Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVIII Nº 4120 **Quarta-feira, 24 de junho de 2026** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2026.06.23 18:52:06 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	51
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	52
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	72
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	78
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	86
Prefeitura Municipal de BONITO	98
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	122
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	137
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	157
Prefeitura Municipal de CARACOL	167
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	200
Prefeitura Municipal de DOURADINA	205
Prefeitura Municipal de ELDORADO	212
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	213
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	222
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	231
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	237
Prefeitura Municipal de JAPORA	246
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	247
Prefeitura Municipal de JARDIM	253
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	268
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	273
Prefeitura Municipal de MIRANDA	281
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	285
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	301
Prefeitura Municipal de PARANHOS	350
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	355
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	366
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	373
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	411
Prefeitura Municipal de SONORA	445
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	450
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	457
Prefeitura Municipal de TERENOS	461
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	477

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RETIFICADO II – AVISO PREGÃO ELETRÔNICO - 022/2026

Nº PROC. ADM. 182771/2026

código Registro Informação:

"AC98CFB71B2CDF04F2EECA5160208F7642BF29E8"

O MUNICIPIO DE AMAMBAI torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar o PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a regulamentação 458/2023 e o Decreto nº 352/2025, de 04 de julho de 2025, sendo conduzido por EVALDO LUIZ RAMIRES OLIVEIRA ESCOBAR.

FIM REC. PROPOSTA: 07/07/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 07/07/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 11.467.718,16

OBJETO DO PROCESSO

"**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, SEM USO ANTERIOR, DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DA FROTA OFICIAL DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, PARA FINS DE TRÁFEGO URBANO, RURAL E RODOVIÁRIO, CONSOANTE DEMANDA CONSOLIDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE AMAMBAI – MS".**
Para demais informações contato via e-mail: licitação.amamba@hotmail.com, telefone: 6734817400 ou acesso pelo link:
https: //bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DOBzvt673SfYKZgB6xbBp0YFQaELjYkmIV78Ntw0ivP08D%2FDeC%2FlyCYQbR4BnmuqsJIj9WhCr4ciG9d8tifJAB_IAVgRyT9IHdKSSZ2Y8t8o%3D

Amambai – MS, 23 de junho de 2026.

DORIVAL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA/PAD GESTÃO Nº 003/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026 Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

DORIVAL SOARES DA SILVA – Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai/MS, e,

CONSIDERANDO o inteiro teor do **Ofício JUD 30/SMS/2026**, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **Marcus Antonio Bezerra da Silva**, ocupante do cargo de Dentista, Padrão VII 02, referência 04, lotado na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO os relatos e registros constantes nas atas administrativas anexas ao referido expediente, que apontam, em tese, condutas incompatíveis com os deveres funcionais do servidor dentre elas conduta incompatível com o ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos narrados e a necessidade de apuração formal, a fim de verificar eventual prática de infrações disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que os fatos descritos devem ser devidamente apurados em procedimento administrativo próprio, assegurando ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

E, por fim, **CONSIDERANDO** que compete a Secretaria Municipal de Gestão supervisionar o cumprimento do Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o artigo nº 139, § 1º, da Lei Complementar n° 004/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **Marcus Antonio Bezerra da Silva**, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos ora apresentados, assegurando-se ao servidor a observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa:

I – Henrique Cesar Komiyama – Dentista, Padrão VII 2, Referência 09;

II – Katia Angélica Rosa Bizzotto – Médica, Padrão VII 1, Referência 10;

III – Lilian Mara Basilio Schmeing – Enfermeira, Padrão VII 02, Referência 03.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação do prazo mediante pedido do Presidente, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar deverá dedicar tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório final, na forma descrita no artigo nº 148 da Lei Complementar nº 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai/MS.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Gestão, em 18 de junho de 2026.

DORIVAL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

Altera e republica - DECRETO Nº 157/26 DE 22 DE JUNHO DE 2.026 Declara a vacância do cargo do servidor USIEL ALVES DIAS e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, de 06 de dezembro de 2004.e;

Considerando Protocolo nº 183492/26

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de "TÉCNICO AGRICOLA – PADRÃO V – REFERENCIA 09 - inscrito sob a Matrícula ***nº*** 1773-2 *do* servidor USIEL ALVES DIAS, em virtude de **posse em cargo público** inacumulável, conforme solicitação feita através do protocolo acima identificado.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 08/06/26 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 22 de junho de 2.026

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3804

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/20256

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO – CONTRATANTE

GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CNPJ 46.722.432/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 3.327,42 (Três mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇAO DE HIGIENIZAÇAO.

12.361.0006.2066.000 – COORDENAÇAO DE EDUCAÇAO INFANTIL PRE ESCOLA

Local e Data: Amambai/MS, 23 de junho de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3579

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181790/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO – CONTRATANTE

N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP- CNPJ/MF sob nº 46.722.432/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 1.152,00 (Um mil cento e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇAO DE HIGIENIZAÇAO

12.365.0006.2066.0000 – MANUTENÇAO COORDENAÇAO ENSINO FUNDAMENTAL

Local e Data: Amambai/MS, 23 de junho de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3593

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170459/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CONTRATANTE

MARCIO ABDALLAH FERNANDES ME – CONTRATADA.

CNPJ: 08.650.755/0001-43

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.**".

VALOR: R$ 574,05 (quinhentos e setenta e quatro reais e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUIRA

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

14.423.0306.2226.0000 – MANUTENÇAO DO DEPTO. DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGENS

Local e Data: Amambai/MS, 23 de junho de 2026.

Assinam:

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3594

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169994/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA CONTRATANTE

ANJOS TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ: 30.058.833/0001-74 - CONTRATADA.

OBJETO: **"**Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, com fornecimento de motorista, combustível, seguro e demais encargos necessários, visando o deslocamento de atletas vinculados à Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, em conformidade com o cronograma de atividades esportivas oficiais promovidas ou apoiadas pelo Município, tal como o transporte de pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai – MS, por um período estimado de 01 (um) ano", que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: RS 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS.

13.392.0013.2028.0000– Manutenção Departamento de esporte e Lazer

Local e Data: Amambai/MS, 23 de junho de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3785

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – CONTRATANTE

JAVA MED MATERIAIS HOSPITAIS LTDA – CNPJ 45.508.404/0001-29

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.00 - SEC. MUNICIPAL SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.28- MATERIAL DE PRODUÇAO E SEGURANÇA

15.452.0002.2032.0000 - MANUTENÇAO DE SERVIÇOS URBANOS

Local e Data: Amambai/MS, 23 de junho de 2026.

Assinam:

Walter Otano Nunes Filho

040.084.791-47

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3786

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – CONTRATANTE

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO CNPJ 36.403.682/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 2.348,60 (Dois mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.00 - SEC. MUNICIPAL SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.22- MATERIAL DE COPA E COZINHA

15.452.0002.2032.0000 - MANUTENÇAO DE SERVIÇOS URBANOS

Local e Data: Amambai/MS, 23 de junho de 2026.

Assinam:

Walter Otano Nunes Filho

040.084.791-47

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3787

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – CONTRATANTE

MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 42.456.341/0001-16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 1.932,50 (Um mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.00 - SEC. MUNICIPAL SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.22- MATERIAL DE COPA E COZINHA

15.452.0002.2032.0000 - MANUTENÇAO DE SERVIÇOS URBANOS

Local e Data: Amambai/MS, 23 de junho de 2026.

Assinam:

Walter Otano Nunes Filho

040.084.791-47

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3802

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO – CONTRATANTE

POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - - CNPJ/MF sob nº 18.729.614/0001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 2.243,40 (Dois mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇAO DE HIGIENIZAÇAO

12.365.0006.2066.0000 – Coordenação educação infantil – pre escola

Local e Data: Amambai/MS, 23 de junho de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3803

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO – CONTRATANTE

N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP- CNPJ/MF sob nº 46.722.432/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 9.101,05 (Nove mil cento e um reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇAO DE HIGIENIZAÇAO

12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇAO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Local e Data: Amambai/MS, 23 de junho de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3807

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160878/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA CONTRATANTE

POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 18.729.614/0001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE AMAMBAI-MS, PELO PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, PINTURA, EPI'S- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, FERRAMENTAS NÃO PATRIMONIADAS E FERRAMENTAS PATRIMONIADAS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS'.

VALOR: R$ 560,99 (Quinhentos e sessenta reais e noventa e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 SECRETARIA MUN. DESPORTO E CULTURA

3.3.90.30.24 MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE BENS IMOVEIS

27.812.0013.2029.0000 MANUTENÇAO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Local e Data: Amambai/MS, 23 de junho de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3806

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/20256

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO– CONTRATANTE

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO - CNPJ/MF sob nº 36.403.682/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇAO DE HIGIENIZAÇAO

12.361.0006.2026.0000 – MANUTENAÇAO COORDENAÇAO ENSINO FUNDAMENTAL

Local e Data: Amambai/MS, 23 de junho de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

Secretaria Municipal de Gestão

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Processo Administrativo nº 160929/2025

PARTES: Município de Amambai/MS e Município de Juti/MS.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a união de esforços entre os Municípios de Amambai/MS e Juti/MS para execução de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais localizadas na divisa entre os Municípios, visando garantir condições adequadas de trafegabilidade, assegurar o escoamento da produção agrícola e permitir o regular trânsito de veículos, especialmente do transporte escolar.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Município de Amambai/MS: disponibilização de combustível (óleo diesel) para abastecimento das máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços; **Município de Juti/MS:** disponibilização de maquinários e operadores necessários à realização dos serviços de manutenção.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.452/2015, Lei Municipal nº 496/2017 e demais disposições legais aplicáveis.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2025.

Amambai/MS, 03 de junho de 2025.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal de Amambai/MS

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal de Juti/MS

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3808

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/20256

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO – CONTRATANTE

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ/MF sob nº 45.508.404/0001-29

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 340,40 (trezentos e quarenta reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

3.3.90.30.21 – MATERIA DE LIMPEZA E PRODUÇAO DE HIGIENIZAÇAO.

12.361.0006.2026.000 – MANUTENÇAO DA COORDENAÇAO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Local e Data: Amambai/MS, 23 de junho de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3809

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/20256

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO – CONTRATANTE

POTENCIAL COMERCIO SERVIÇOS LTDA – CNPJ 18.729.614/0001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE

AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 510,00 (Quinhentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

3.3.90.30.21 – MATERIA DE LIMPEZA E PRODUÇAO DE HIGIENIZAÇAO.

12.361.0006.2025.000 – COORDENAÇAO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Local e Data: Amambai/MS, 23 de junho de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3811

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO – CONTRATANTE

MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ/MF sob nº 42.456.341/0001-16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 3.091,00 (Três mil e noventa e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇAO DE HIGIENIZAÇAO

12.365.0006.2066.0000 – COORDENAÇAO DE EDUCAÇAO INFANTIL PRE ESCOLA

Local e Data: Amambai/MS, 23 de junho de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

Departamento de Licitação

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E PRAZO AO CONTRATO Nº 2.716/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105789/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022.

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

SCM EVOLUTT CONNECT LTDA – Contratada.

CNPJ: 08.769.755/0001-67

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de pontos de acesso de internet para atendimento dos órgãos municipais, por meio de fibra óptica", nas velocidades, localizações e especificações determinadas pela Prefeitura Municipal de Amambaí - MS, pelo período de 12 (doze) meses".

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 09/07/2026, com vencimento para o dia 08/07/2027, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DO VALOR DO REALINHAMENTO: Em razão do aumento dos preços, fica realinhado os valores unitários da seguinte forma:

ITEM 1 no valor de R$ 252,30 (duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), passando para R$ 263,59 (duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos) por ponto de acesso de internet.

ITEM 2 no valor de R$ 374,83 (trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), passando para R$ 391,60 (trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos), por ponto de acesso de internet.

ITEM 3 no valor de R$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais), passando para R$ 164,02 (cento e sessenta e quatro reais e dois centavos), por ponto de acesso de internet.

ITEM 4 no valor de R$ 193,67 (cento e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), passando para R$ 202,34 (duzentos e dois reais e trinta e quatro centavos), por ponto de acesso de internet.

Perfazendo um valor total do contrato de R$ 160.573,08 (Cento e sessenta mil quinhentos e setenta e três reais e oito centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 09/07/2026, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.40.16 – CONTEÚDO DE WEB

10.122.0007.2031.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o inciso II, e Letra d, do Artigo 65 e o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 23 de Junho de 2026.

Assinam:

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão.

Decreto nº 005/25

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

CPF: 011.532.951-05

Adir Gilberto Modes – Representante Legal

Scm Evolutt Connect Ltda

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Processo Administrativo nº 160929/2025

PARTES: Município de Amambai/MS e Município de Juti/MS.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre os Municípios de Amambai/MS e Juti/MS, cujo objeto consiste na união de esforços para execução de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais localizadas na divisa entre os Municípios, visando assegurar adequadas condições de trafegabilidade e o regular escoamento da produção agrícola, bem como o transporte escolar.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.452/2015, Lei Municipal nº 496/2017, cláusula quarta do Termo de Cooperação Técnica original e demais disposições legais aplicáveis.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **03 de junho de 2026 a 03 de junho de 2027**.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Amambai/MS, 22 de maio 2026.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal de Amambai/MS

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal de Juti/MS

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇAO NOTA DE EMPENHO Nº 1028

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170459/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – CONTRATANTE

HOKKAIDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA –

CNPJ: 58.026.793/0001.06 CONTRATADA.

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.**".

VALOR: R$ 1.143,75 (Um mil cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

10.301.0008.2115.0000 PAB FIXO- PISO ATENÇAO BASICA

Local e Data: Amambai/MS, 23 de junho de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa Secretário Municipal

CPF:757.408.420-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO I LEI MUNICIPAL Nº 2.981/2026

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AMAMBAI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO:

1.1 Aperfeiçoar e dar continuidade ao processo legislativo por meio da atualização do acervo bibliográfico físico e digital, além da aquisição de ferramentas tecnológicas de pesquisa e estudo;

1.2 Aperfeiçoar as atividades de redação, consolidação e monitoramento da legislação municipal por meio do programa de estágio para estudantes de graduação;

1.3 Aprimorar os mecanismos de controle interno e fiscalização financeira, orçamentária e tributária do Município, mediante a modernização de ferramentas e processos;

1.4 Digitalizar, consolidar e manter atualizada a legislação municipal em plataforma digital, visando ampliar o acesso público, a transparência e a eficiência na consulta;

1.5 Dar ampla publicidade às ações do Poder Legislativo por meio de canais oficiais, veículos de comunicação e campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

1.6 Promover a capacitação continuada de servidores e agentes políticos por meio de cursos, treinamentos e programas de desenvolvimento profissional;

1.7 Realizar concurso público para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal, observadas a necessidade institucional e a disponibilidade orçamentária;

1.8 Adquirir mobiliário e equipamentos de natureza permanente necessários à infraestrutura e ao pleno funcionamento das atividades do Poder Legislativo;

1.9 Garantir o recolhimento regular e tempestivo das contribuições previdenciárias devidas ao Regime Geral (INSS) e ao Regime Próprio (PREVIBAI) dos servidores do Poder Legislativo;

1.10 Garantir a dotação orçamentária e a regularidade no repasse das verbas indenizatórias devidas no âmbito do Poder Legislativo, em conformidade com as leis específicas;

1.11 Promover a infraestrutura física do Poder Legislativo por meio da aquisição, construção, ampliação ou reforma de bens imóveis destinados à sua sede institucional;

1.12 Implantar o canal de televisão e assegurar a manutenção da rádio institucional da Câmara Municipal, expandindo a comunicação pública legislativa;

1.13 Estruturar e dotar de orçamento próprio a Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal, mediante a implantação de sala de atendimento e aquisição de mobiliário e equipamentos necessários às suas ações.

1.14 Aperfeiçoar, treinar e capacitar o corpo técnico do Poder Legislativo e os membros da Comissão de Finanças e Orçamento para a fiscalização da transição jurídica e administrativa decorrente da Emenda Constitucional nº 132/2023 (Reforma Tributária), assegurando o controle preventivo na apuração e partilha do novo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS);

1.15 Promover a modernização tecnológica do portal institucional da Câmara Municipal e das transmissões oficiais das sessões legislativas (TV e Rádio Câmara), mediante a implantação obrigatória de ferramentas de acessibilidade universal, incluindo audiodescrição, intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) e sistemas de leitura simplificada;

1.16 Cria e implanta a Escola do Legislativo de Amambai como medida de formação cidadã e mitigação dos impactos das restrições de repasses financeiros contidas no Art. 45;

1.17 Assegurar as condições administrativas e financeiras para a convocação e funcionamento das sessões extraordinárias regulamentadas por lei, visando à continuidade e celeridade dos trabalhos legislativos;

1.18 Promover a acessibilidade arquitetônica, digital e comunicacional nas dependências e canais oficiais da Câmara Municipal, garantindo o pleno acesso de pessoas com deficiência (PCD) e mobilidade reduzida às atividades legislativas;

1.19 Implementar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e investir em segurança da informação no âmbito do Poder Legislativo, mediante a contratação de consultorias, softwares de proteção e treinamento de pessoal;

1.20 Implementar a gestão documental, organização e digitalização do arquivo histórico da Câmara Municipal, visando à preservação da memória institucional e facilidade de acesso ao patrimônio documental.

GABINETE DO PREFEITO:

2.1 Garantir o suporte técnico, operacional e administrativo para o pleno funcionamento dos serviços da Junta de Serviço Militar no Município;

2.2 Fomentar a participação autônoma da sociedade civil nos processos de deliberação, monitoramento e implementação de políticas públicas municipais;

2.3 Assegurar a infraestrutura e os recursos necessários às ações governamentais, visando à prestação de serviços públicos céleres, eficientes e acessíveis ao cidadão;

2.4 Celebrar parcerias e termos de fomento com o Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública de Amambai (COMCISP) e Conselho de Comunidades de Amambai (COMUD), visando ao fortalecimento da segurança pública local;

2.5 Celebrar termo de fomento ou colaboração com o Grêmio Recreativo, Desportivo e Filantrópico 11 de Novembro para o apoio a ações esportivas, recreativas e sociais.

2.6 Firmar convênio com o Conselho da Comunidade de Amambai – MS;

2.7 Fortalecer a captação de recursos externos junto às esferas estadual, federal e organismos internacionais, por meio do monitoramento de editais, emendas parlamentares e celebração de convênios estratégicos;

2.8 Coordenar e implementar a política de desburocratização administrativa e inovação em governo digital no âmbito do Poder Executivo, unificando os canais de atendimento e facilitando o acesso aos serviços municipais;

2.9 Estruturar e operacionalizar as ações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando à prevenção de desastres, mitigação de riscos climáticos e socorro rápido a populações atingidas.

CONTROLADORIA MUNICIPAL DE AMAMBAI:

3.1 Monitorar e avaliar o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);

3.2 Avaliar a execução dos programas governamentais e dos orçamentos públicos quanto ao cumprimento de suas metas físicas e financeiras;

3.3 Fiscalizar a legalidade dos atos de gestão e avaliar os resultados de eficácia, eficiência e efetividade das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, bem como a regular aplicação de recursos por entidades públicas e privadas parceiras;

3.4 Avaliar os custos e a conformidade das obras e serviços executados pela administração municipal, segundo os controles dispostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

3.5 Controlar e auditar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e a inscrição de despesas em restos a pagar;

3.6 Auditar a legalidade e os resultados da gestão patrimonial e orçamentária nos órgãos municipais, zelando pela integridade funcional e responsabilização por bens e valores públicos;

3.7 Fiscalizar o cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal e do montante da dívida consolidada, conforme parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal;

3.8 Monitorar a correta aplicação dos recursos vinculados decorrentes da alienação de ativos e bens municipais;

3.9 Acompanhar e certificar o cumprimento dos limites constitucionais de repasse e transferência de recursos (duodécimo) ao Poder Legislativo;

3.10 Monitorar a aplicação dos limites mínimos constitucionais em ações e serviços públicos de Saúde e no desenvolvimento do Ensino;

3.11 Acompanhar e avaliar a disponibilidade e o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos públicos.

3.12 Coordenar a implementação das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e fiscalizar o canal de denúncias da Ouvidoria-Geral, assegurando o cumprimento das normas de integridade pública e transparência passiva;

3.13 Modernizar os procedimentos de fiscalização interna mediante o cruzamento automatizado de dados e uso de ferramentas tecnológicas de auditoria preventiva na folha de pagamento, contratos e licitações;

3.14 Promover ações de orientação técnica preventiva e consultoria aos demais órgãos municipais por meio da edição de instruções normativas, manuais e treinamentos de controle interno.

4. PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI

4.1 Monitorar, orientar e zelar pelo cumprimento do pagamento dos precatórios judiciais devidos pelo Município, conforme as regras constitucionais;

4.2 Exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a defesa de seus direitos, prerrogativas e interesses;

4.3 Prestar consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal;

4.4 Implementar e manter o programa de estágio para acadêmicos de Direito com foco no suporte às atividades de contencioso e consultoria da Procuradoria-Geral;

4.5 Celebrar acordos de cooperação e parcerias institucionais com órgãos do Sistema de Justiça e entidades do terceiro setor para a viabilização de programas de estágio e atendimento de demandas de cunho social;

4.6 Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa municipal por meio de medidas tradicionais e alternativas de cobrança administrativa, zelando pela eficiência na arrecadação tributária;

4.7 Atualizar e expandir o acervo bibliográfico técnico e os sistemas digitais de pesquisa jurídica da Procuradoria-Geral;

4.8 Prestar assessoramento técnico-jurídico no processo de consolidação, revisão e atualização sistemática da legislação municipal.

4.9 Instituir e operacionalizar mecanismos consensuais de resolução de conflitos por meio de conciliação e mediação administrativa no âmbito da Procuradoria-Geral;

4.10 Modernizar a gestão de processos judiciais da Procuradoria-Geral por meio da implantação de softwares especializados integrados aos sistemas dos tribunais (Processo Eletrônico).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO:

5.1 Modernizar a infraestrutura institucional, administrativa e operacional do Poder Executivo por meio da implantação de soluções tecnológicas voltadas à melhoria do atendimento ao cidadão;

5.2 Prever suporte técnico e dotação orçamentária para a criação e instalação da Secretaria Municipal de Assuntos para as Mulheres;

5.3 Implementar a política de capacitação e desenvolvimento continuado dos servidores públicos, visando ao aperfeiçoamento de competências profissionais e ao fortalecimento da gestão pública municipal;

5.3.1 (SUPRIMIDO)

5.3.2 (SUPRIMIDO)

5.3.3 (SUPRIMIDO)

5.4 Promover a revisão e o aprimoramento do Regime Jurídico Único (RJU) e dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos servidores municipais;

5.5 Realizar concurso público para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal, conforme a necessidade institucional e o planejamento financeiro do órgão;

5.6 Contratar serviços especializados de consultoria e assessoria técnica para subsidiar o planejamento, a gestão e o controle das secretarias municipais;

5.7 Garantir o recolhimento regular e tempestivo da contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), em estrito cumprimento à legislação federal;

5.8 Coordenar e realizar eventos institucionais de valorização e integração dos servidores públicos municipais em alusão ao Dia do Servidor Público;

5.9 Celebrar acordos de cooperação e termos de parceria com instituições de ensino superior para a viabilização e manutenção de estágio curricular supervisionado e estágio remunerado;

5.10 Celebrar termos de parceria com instituições de ensino para o fomento de Empresas Juniores e escritórios de prática profissional voltados ao atendimento de entidades sem fins lucrativos;

5.11 Gerenciar e manter o sistema informatizado de registro de frequência e identificação dos servidores públicos por meio de ponto eletrônico e identificação profissional;

5.12 Otimizar a gestão administrativa por meio da informatização integrada dos sistemas de orçamento, prestação de contas e controle patrimonial do Poder Executivo;

5.13 Manter e expandir a infraestrutura de rede e conectividade própria do Município, visando à integração digital dos órgãos, à segurança de dados e à eficiência dos serviços públicos;

5.14 Adquirir bens, materiais de consumo e serviços necessários à organização de atos oficiais, eventos de interesse público e recepções institucionais coordenadas pelo Cerimonial Municipal;

5.15 Prover os recursos materiais e serviços necessários à manutenção e ao aperfeiçoamento das ações e programas governamentais nas áreas urbana e rural do Município;

5.16 Adquirir frota de veículos, maquinários e equipamentos de natureza permanente para a estruturação logística e operacional das secretarias municipais;

5.17 Executar obras de construção, reforma e adequação dos prédios públicos para otimizar a infraestrutura de trabalho dos servidores e o atendimento à população;

5.18 Adquirir ou desapropriar bens imóveis destinados à instalação de equipamentos públicos, fomento ao emprego e execução de programas habitacionais em parceria com esferas estadual e federal;

5.18.1 (SUPRIMIDO)

5.18.2 (SUPRIMIDO)

5.18.3 (SUPRIMIDO)

5.18.4 (SUPRIMIDO)

5.18.5 (SUPRIMIDO)

5.19 Fomentar projetos de interesse coletivo promovidos por associações de moradores e entidades civis mediante a celebração de termos de colaboração ou fomento;

5.20 Realizar estudos técnicos voltados à revisão geral anual e ao aumento real da remuneração dos servidores públicos, observados os limites fiscais da Lei Complementar nº 101/2000;

5.21 Celebrar convênios e termos de cooperação com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP/MS) visando ofertar suporte operacional e infraestrutura as forças de segurança locais;

5.22 Prestar apoio logístico, mediante fornecimento de alimentação e alojamento, a profissionais de segurança pública em operações integradas e coberturas de eventos no Município;

Aparelhar e modernizar a unidade do PROCON Municipal por meio da aquisição de mobiliário, equipamentos permanentes, soluções de informatização e veículos operacionais;

5.24 Gerenciar o patrimônio público municipal mediante o registro, controle e inventário periódico de bens móveis e imóveis em sistema informatizado e integrado;

5.25 Celebrar acordos de cooperação com o Ministério da Justiça e Segurança Pública visando viabilizar o suporte à instalação de base operacional da Polícia Federal no Município;

5.26 Prever suporte orçamentário para a criação, estruturação e manutenção da Guarda Civil Municipal de Amambai (GCM), em conformidade com o Estatuto Geral das Guardas Municipais;

5.27 Articular junto a parlamentares estaduais e federais a captação de emendas individuais e de bancada, visando ao atendimento das demandas do Município e à estruturação da reserva de contingência;

5.28 Celebrar termo de fomento ou cooperação com a Associação Comercial e Industrial de Amambaí (ACIA), visando ao desenvolvimento do comércio e do setor produtivo local;

5.29 Gerenciar os contratos, parcerias e infraestruturas técnicas necessários à manutenção e expansão dos sinais de radiodifusão, televisão e conectividade à internet no Município;

5.30 Manter atualizado o portal oficial do Poder Executivo com a inserção contínua de leis, decretos, portarias e editais de licitação, assegurando o estrito cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI);

5.31 Modernizar e estruturar as unidades administrativas municipais, provendo os meios necessários para que os servidores atuem com eficiência, celeridade e excelência no atendimento ao cidadão;

5.32 Prover suporte técnico, administrativo e logístico para o pleno funcionamento e regularidade das atividades de todos os Conselhos Municipais;

5.33 Prover suporte técnico, administrativo e logístico para o pleno funcionamento e regularidade das atividades de todos os Conselhos Municipais;

5.34 Dar ampla publicidade aos atos oficiais e institucionais do Poder Executivo por meio do Diário Oficial e canais oficiais de comunicação;

5.35 Celebrar convênios e parcerias com as esferas estadual e federal para viabilizar projetos de financiamento habitacional destinados aos servidores públicos efetivos;

5.36 Prever suporte técnico e dotação orçamentária para a criação, instalação e funcionamento do Conselho Municipal da Juventude;

5.37 Implementar ações de comunicação institucional para dar publicidade aos serviços e programas do Executivo Municipal, assegurando o cumprimento da Lei da Transparência;

5.38 Garantir os recursos financeiros necessários para a manutenção e regularidade do pagamento do auxílio-alimentação aos servidores municipais;

5.39 Desenvolver estudos técnicos integrados para o aprimoramento e otimização do sistema de coleta de resíduos sólidos em todo o Município;

5.40 Divulgar o funcionamento, as competências e as ações dos Conselhos Municipais nos canais oficiais de comunicação do Poder Executivo;

5.41 Celebrar acordos de cooperação ou instrumentos congêneres com as entidades sindicais representativas dos servidores municipais e dos trabalhadores em educação;

5.42 Adquirir materiais, insumos e serviços necessários à realização e ao apoio das atividades institucionais alusivas à Semana dos Povos Indígenas;

5.43 Promover a revisão e reestruturação da Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo, visando à otimização da gestão de serviços, cargos e pessoal;

5.44 Celebrar acordos de cooperação com o Governo do Estado visando apoiar a instalação e o suporte logístico da unidade do Presídio Feminino no Município;

Prestar apoio operacional e infraestrutural para viabilizar a manutenção e o regular funcionamento da unidade do Instituto Médico Legal (IML) local;

5.46 Realizar o censo previdenciário e o recadastramento periódico dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas;

5.47 Celebrar parcerias institucionais com o Instituto Federal (IFMS) para prestar suporte logístico e infraestrutural à consolidação de seu campus no Município;

5.48 Apoiar a Implantação da Delegacia de Polícia Civil em Amambai/MS;

5.49 Garantir a infraestrutura, recursos tecnológicos e pessoal necessários ao pleno funcionamento dos Pontos de Atendimento Virtual (PAV) da Receita Federal nas áreas urbana e indígena;

5.50 Celebrar acordo de cooperação técnica com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para a instalação e operação de um posto de atendimento descentralizado.

5.51 Implantar o Programa de Governança Digital e Regulamentação do Uso de Inteligência Artificial na Administração Pública Municipal, visando à eficiência dos processos internos, transparência ativa e proteção de dados dos cidadãos (LGPD);

5.52 Instituir a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual no âmbito do Poder Executivo, acompanhada de programa permanente de suporte à saúde mental e qualidade de vida no trabalho para os servidores municipais;

5.53 Criar o Portal de Rastreabilidade de Emendas Parlamentares, integrando o controle de recebimento, empenho e execução física das emendas federais e estaduais destinadas ao município, garantindo o cumprimento da Lei de Acesso à Informação;

5.54 Celebrar Convênio com o COMCISP - Conselho Municipal de Segurança Pública de Amambai;

Celebrar Convênio com o COMUD - Conselho de Comunidades de Amambai.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

Coordenar e assessorar todas as atividades e ações que lhes competem, assegurando o recolhimento dos encargos devidos pela administração e fazenda, buscando sempre a eficiência e eficácia;

Implantar o programa de apoio a projetos de fortalecimento institucional destinado a aperfeiçoar os mecanismos de caráter legal, administrativo, contábil e tecnológico para melhoramento da gestão financeira e fiscal do Município;

Efetuar o controle rígido da dívida fundada interna, inclusive flutuante, e cumprir os encargos financeiros dentro dos prazos estipulados;

Realizar e atualizar a base de numeração predial no Município de Amambai-MS;

Incentivar a arrecadação de tributos e rendas municipais mediante campanhas promocionais, inclusive promovendo a cobrança de tributos em atraso, especialmente a arrecadação do IPTU mediante a distribuição de prêmios com recursos próprios ou provenientes de convênios com empresas e/ou instituições financeiras estatais e privadas, manter atualizada a base cadastral do IPTU, ISS e Alvarás;

Proceder regularmente às contribuições sociais sobre o pessoal, serviços e obras;

Providenciar a isenção de IPTU para as Organizações da Sociedade Civil – OSCs e OSCIPs, devidamente reconhecidas como de Utilidade Pública através de Processo Administrativo próprio;

Realizar a compensação tributária com fornecedores devedores da dívida ativa para quitá-las mediante prestação de serviços ao Município;

Viabilizar a instalação de placas indicativas com o nome das ruas e numeração dos imóveis, bem como desenvolver projetos para uniformização dos números residenciais;

Viabilizar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) em até 09 (nove) parcelas;

Promover o programa REFIS – Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - destinado a permitir aos contribuintes a regularização de débitos existentes, mediante incentivo com redução de juros e multa;

Realizar recadastramento imobiliário para atualização do Sistema Imobiliário do Município de Amambai;

Promover a atualização dos valores venais dos imóveis existentes no Município de acordo com a realidade atual;

Firmar Termo de Cooperação ou documento congênere com a SANESUL a fim de manter a taxa de coleta de lixo doméstico na conta de água;

Celebração de Convênio entre o Município de Amambai e a União Federal, para possibilitar o Município a manter a fiscalização, administração e o recebimento das receitas oriundas do ITR (Imposto Territorial Rural).

6.16 Instituir o Relatório Anual de Impacto e Transparência das Renúncias de Receitas decorrentes de programas de regularização fiscal (REFIS), detalhando o montante arrecadado, o valor perdoado e o reflexo nas metas fiscais do município;

6.17 Criar o Programa Municipal de Educação Fiscal e Cidadania na Rede Municipal de Ensino, com foco na conscientização sobre a função social dos tributos e o controle social do orçamento público;

6.18 Implantar o Programa de Desburocratização Fiscal e Sandbox Regulatório para empresas de inovação e tecnologia, simplificando os processos de abertura, licenciamento e recolhimento de taxas municipais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA:

Elaborar e implementar a política agropecuária do município de Amambai, compreendendo as atividades de produção, comercialização, abastecimento e armazenagem;

Desenvolver programas de fomento a produção agropecuária do município de Amambai;

Incentivar as pesquisas e práticas agrícolas e pecuárias relativas ao manejo sustentável;

Disponibilizar assistência técnica e extensão rural, através de servidores da Secretaria e, se necessário, contratando uma equipe técnica para atender as demandas existentes nas áreas de produção leiteira, frutífera, hortifrutigranjeiro, piscicultura e produção vegetal, nos assentamentos, aldeias, pequenos e médios produtores e agricultores, e agricultura familiar;

Apoiar o desenvolvimento rural integrado, o associativismo e o cooperativismo;

Coordenar e executar a política de controle, defesa e inspeção sanitária dos produtos de origem vegetal e animal;

Fiscalizar o uso de agrotóxicos;

Administrar e fiscalizar o plano de utilização de terras rurais;

Vistoriar e expedir atestado sobre as condições de uso produtivo e social da propriedade rural;

Apreciar e elaborar laudos técnicos sobre as condições de exequibilidade e viabilidade técnico-econômica e financeira de projetos de exploração rural;

Promover apoio institucional, técnico e operacional às associações comunitárias indígenas e rurais do Município, visando o fortalecimento da agicultura familiar, seguranças alimentar, geração de renda e incentivo à produção sustentável destinada aos programas institucionais de alimentação escolar e abastaciemtno local;

Realizar gestão e viabilizar recursos para a aquisição/desapropriação de áreas destinadas a expansão da agricultura familiar;

Firmar convênios com instituições de pesquisa pública ou privada inclusive, realizar projetos e atividades de pesquisas, extensão e assistência técnica ao produtor rural, viabilizando e formulando convênios com o IAGRO, AGRAER, FUNDAÇÃO/MS, EMBRAPA, UEMS, UFMS, IFMS e outros;

Promover estudos e manter atualizado cadastro de empresas, produtores e outras atividades, visando divulgar as potencialidades econômicas e produtivas do município;

Apoiar o produtor rural através da aquisição e fornecimento de serviços, insumos agropecuários e de correção de solo, sementes, mudas, calcário, maquinários, equipamentos e assessoria técnica, mediante inclusão destes produtores rurais, agricultores familiares e assentamentos, em programas coordenados pelo Município;

Estimular permanentemente atividades e projetos comunitários de hortas, pomares, pequenos animais, feiras livres, inclusive através de construção e instalação de obras e/ou execução de serviços para estas finalidades;

Ampliar a Patrulha Mecanizada da Prefeitura Municipal, através da aquisição de máquinas, equipamentos e materiais agrícolas novos, disponibilizando prestação de serviços técnicos para o atendimento ao produtor rural, inclusive da agricultura familiar, comunidade indígena e assentamentos;

Realizar campanhas de defesa vegetal e animal, melhorando as raças de animais, incentivando e orientando a construção de aviários, pocilgas, estábulos e outras atividades, com prioridade para pequenos e médios produtores rurais e da agricultura familiar;

7.19 Investir em hortifruticultura, pecuária de leite, pecuária de corte, piscicultura, avicultura, suinocultura, apicultura, ovinocultura, caprinocultura, entre outros, incentivando a produção através de orientação técnica, equipamentos e insumos para correção do solo, assegurando a comercialização através do Mercado Municipal, merenda escolar e programas sociais, incentivando a geração de emprego e melhorando a renda e a qualidade de vida do produtor;

Apoiar o desenvolvimento de sistemas de produção agroflorestais;

Montar uma equipe de assessoria para apoiar os pequenos produtores a terem acesso aos Programas de Apoio ofertados pelas agências bancárias, Governo do Estado e Governo Federal, para que os mesmos possam melhorar e aperfeiçoar

sua produção;

Estimular o surgimento e fortalecimento de empresas de pequeno e médio porte e empresas agroindustriais, com capacidade de atuarem no mercado regional e nacional, bem como elevar a oferta de serviços e de produtos produzidos na região;

Implantação de hortas de ervas medicinais, orientando a população sobre o uso de ervas medicinais através de panfletos e outros meios de comunicação;

Ampliar o programa de piscicultura e incentivar o consumo de peixe por parte da população através da realização do programa denominado FEIRA DO PEIXE VIVO;

Distribuir gratuitamente peixes à população em datas especiais e programas especificados como de cunho social, em parceria com os produtores, consultando cadastro de pessoas carentes do Município;

Implantar programa de incentivo ao plantio de erva-mate;

Viabilizar Projeto para implantação de erva-mate nas aldeias de Amambai;

Desenvolver e ampliar o Programa Municipal de Incentivo a integração Lavoura/pecuária/floresta (ILPF);

Desenvolver atividades agrícolas nas aldeias indígenas com base no zoneamento agrícola;

Implantar Programa de Reflorestamento visando o desenvolvimento econômico através do uso industrial, em áreas rurais e comunidades indígenas;

FIRMAR CONVÊNIO OU APOIAR:

Associação dos Piscicultores de Amambai;

Associação dos Apicultores de Amambai;

Associação Viva Vida de Amambai;

Associação de Agricultores Familiares do Assentamento Magno de Oliveira –

AAFAMO, Querência e Guanabara;

Sindicato Rural de Amambai;

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Amambai;

Associação dos Trabalhadores Tradicioanis e Agricultura Familiar de Amambai – AATAF;

FUNAI e FUNASA, AGRAER, GOVERNO DO ESTADO, visando o atendimento nas áreas indígenas, assentamentos e pequenos produtores;

SINTRAF de Amambai – Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura familiar de Amambai;

7.29.10 Firmar Convênios ou parcerias com Sindicato Rural de Amambai, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Amambai, ACIA – Associação Comercial e Industrial de Amambaí, SENAR, SEBRAE, SENAI, SESI, SESC, FIEMS, SENACON, SEMAGRO e outras instituições públicas ou privadas, visando capacitação profissional;

Firmar convênios ou apoiar a Associação dos Produtores dos Assentamentos no Município de Amambai (MS);

Implantação de hortas orgânicas comunitárias;

Incentivar a criação e instalação de uma cooperativa e de mercado do produtor, agregando as diversas atividades da agricultura familiar, tais como, agricultura, piscicultura, apicultura, leite, avicultura, suinocultura, fruticultura, hortifrutigranjeiros e outros;

Incentivar os produtores rurais nas áreas de piscicultura, apicultura, atividade leiteira, hortifrutigranjeira, com patrulha mecanizada, orientação técnica e correção do solo para a agricultura familiar;

Fazer parcerias para fornecimento de mudas, sementes, calcário e prestar serviços de assessoria aos pequenos produtores de comunidades indígenas, pequenos produtores da agricultura familiar e pequenos produtores dos assentamentos;

Adequar e gerenciar o Mercado Municipal destinado a Feira do Produtor, para comercialização de alimentos e garantir apoio como forma de fomento para a geração de renda;

Realizar palestras, seminários, dia de campo e cursos com produtores, visando mostrar novidades tecnológicas para melhorar o desenvolvimento de produtos, com o objetivo de melhoria na produção agrícola e pecuária do Município de Amambai- MS;

Apoiar projetos de piscicultores do Município, com preparação de açudes, capacitação, parcerias de comercialização e distribuição de alevinos;

Ampliar e capacitar os produtores da agricultura familiar estimulando a participação nas compras feitas pelo município, de merenda escolar e outros programas;

Apoiar os pequenos investidores a ser formalizarem – Empreendedores individuais;

Buscar junto ao Governo Federal e Estadual, políticas e investimentos pela expansão do Programa de energia rural, para que 100% das propriedades rurais sejam beneficiadas;

Viabilizar assessoria para ampliar a produção dos produtos das hortas municipais;

Aquisição de equipamentos para a indústria e processamento de polpa de fruta;

Aquisição de equipamentos para instalação de abatedouro de frango (incentivo ao desenvolvimento da avicultura);

Aquisição de equipamentos para a instalação de uma fecularia de porte médio para o Município;

Incentivar e apoiar a instalação do frigorífico de peixes;

Viabilizar recursos para aquisição de mudas de árvores frutíferas para apoio a pequenos produtores da Agricultura Familiar;

Aquisição de equipamentos de uma queijaria, para atender a Agricultura Familiar na área de Pecuária do Loteamento Querência, no Município de Amambai- MS;

Apoiar e celebrar convênios com Associações voltadas à agricultura familiar indígena;

Criar Programa de aquisição de produtos da agricultura familiar – PAA Municipal.

Autorizar a instituição do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Agropecuária, com a finalidade de captar, gerenciar e aplicar recursos financeiros de forma descentralizada na modernização tecnológica, infraestrutura logística e subsídios para pequenos produtores rurais de Amambai;

7.50 Instituir o Programa Municipal de Incentivo à Agroindústria Familiar e de Fortalecimento do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), visando à regularização sanitária, ao processamento local da produção e à abertura de novos canais de comercialização para os produtos de origem animal e vegetal em Amambai;

7.51 Oferecer suporte jurídico, técnico, gerencial e logístico para a organização e fortalecimento coletivo de agricultores e agricultoras familiares em cooperativas ou associações, visando à comercialização conjunta, compras coletivas de insumos e verticalização da produção em Amambai.

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

8.1 Diversificar a matriz produtiva local através da instalação de novos empreendimentos industriais e comerciais, a fim de qualificar a oferta de trabalho e emprego e ampliar a geração de renda;

Coordenar as políticas públicas de desenvolvimento socioeconômico do Município de Amambai;

Formular e executar estratégias de crescimento econômico, contemplando a inovação tecnológica e a busca da geração de emprego e renda;

Realizar articulações com o governo federal, estadual, municipal e a sociedade com o objetivo de instalação de novas empresas visando a prosperidade do município;

Estabelecer negociações econômicas nos planos nacional e internacional visando investimentos estratégicos por intermédio da captação de recursos e de cooperação técnica;

Formular políticas de incentivos fiscais e tecnológicos para o fortalecimento da economia do município;

Apoiar as microempresas, empresas de pequeno porte, empreendedores individuais, pequenas, médias e grandes empresas locais para seu desenvolvimento e inserção competitiva no mercado local, regional e nacional através do estímulo aos Arranjos Produtivos Locais (APL), a fim de qualificar a oferta de trabalho e emprego e ampliar a geração de renda;

Realizar estudos e pesquisas de acompanhamento da conjuntura socioeconômica para subsidiar a formulação de políticas públicas;

Subsidiar o Programa de Geração de Emprego e Renda;

Executar ações e atividades concernentes a natureza da Secretaria e ou determinadas pelo chefe do Poder Executivo;

Dar incentivo e apoiar indústrias e/ou empresas que venham a se instalar no Município, mediante doação ou venda subsidiada de terrenos, apoio a infraestrutura e incentivos fiscais visando a geração de empregos e desenvolvimento econômico;

Promover campanhas para incentivar o comércio local, com a finalidade de agregar valor e gerar empregos, podendo para tanto firmar convênios com Associações e Sindicatos empresariais, apoiando financeiramente suas campanhas através da divulgação em mídias;

Incentivar feiras agroindustriais, em especial a EXPOBAI, inclusive através da realização de convênios com as esferas federais, estaduais, universidades, empresas privadas, Sindicato Rural de Amambai, entidades empresariais e dos trabalhadores;

Firmar convênio com a JUCEMS - Junta Comercial de Mato Grosso do Sul;

Apoiar eventos que promovam o desenvolvimento econômico;

Incentivar os pecuaristas e agropecuaristas, através de palestras e cursos que possam motivar e mostrar novidades tecnológicas para um maior desenvolvimento do seu produto;

Criar incubadoras de pequenas empresas para fortalecer a economia local, garantindo assessoria técnica e incentivos fiscais para aqueles que desejarem abrir seu próprio negócio;

Potencializar ações de apoio e estimulo a geração de emprego;

Criação de Programa de Incentivo aos empresários e comerciantes locais, para que possam oferecer oportunidade aos jovens com idade de 16 a 24 anos, com critérios de acompanhamento nos estudos, disciplina, responsabilidade e assiduidade no trabalho, com acompanhamento de equipe técnica da Assistência Social oferecendo atividades correlatas ao incentivo para cumprimento dos critérios;

Estimular o apoio as iniciativas através de grupos de produção, comercialização, compras compartilhadas, associações e cooperativas nos diversos setores da economia;

Investir na qualificação dos jovens e trabalhadores com o objetivo de inserção no mercado de trabalho;

Apoiar a Secretaria Municipal de Fazenda nas fiscalizações; principalmente na de vendedores ambulantes irregulares;

Atualizar a regulamentação do comércio ambulante no Município;

Mostrar potencialidades econômicas de Amambai, percorrendo o Brasil e mostrando as oportunidades de negócios de nosso município;

Regularizar os empreendedores do comércio informal;

Aumentar o número de pessoas qualificadas no Município de Amambai através da realização de diversos cursos profissionalizantes;

Realizar Seminários, palestras e encontros visando à intermediação do emprego e renda;

Apoiar os empreendimentos da economia solidária e incubação de empreendimentos populares;

Fomentar a formação de grupos de catadores de materiais recicláveis;

Realizar convênios com o SEBRAE, SESI, SENACON, FIEMS, entre outros, para realização de parcerias e atividades voltadas ao desenvolvimento econômico;

Realizar um cardápio de cursos voltados para o empreendedorismo e empregabilidade no município de Amambai, através de parcerias com órgãos Estaduais, Federais, Sistema "S", FIEMS, entre outros;

Fortalecer a representação do município através de um "embaixador" para atrair investidores, inclusive internacionais;

Promover a chegada de curso técnico profissionalizante, estabelecendo parcerias com os Governos de outras esferas, assim como instituições com tal finalidade;

Buscar iniciativas que promovam a reabertura de empresas paralisadas em nosso município;

Apoiar a geração de emprego com implantação ou ampliação de novos postos de trabalho;

Dar apoio aos empresários para solidificar as atividades econômicas, principalmente na criação de um núcleo de apoio à atividade nas áreas de consultoria, assistência técnica, logística entre outros;

Manter atualizado o Balcão Municipal de Emprego conforme determina a lei de criação;

Potencializar ações de apoio e estímulo a Geração de Empregos;

Apoiar o Centro Tecnológico de Empreendimento, para fortalecer o empreendedorismo e a capacitação da população amambaiense;

Implantar e apoiar a instalação da Incubadora Municipal;

Criar um programa de incentivo ao desenvolvimento local com implementação de uma moeda social;

8.40 Garantir dotação orçamentária específica para a modernização tecnológica, ampliação do catálogo de consultorias especializadas em parceria com o SEBRAE e a execução de ações itinerantes da Sala do Empreendedor nas vilas periféricas, assentamentos rurais e comunidades indígenas de Amambai;

8.41 Destinar recursos orçamentários específicos para a digitalização, criação de aplicativo/plataforma móvel de cadastro de currículos e a realização de mutirões itinerantes do Balcão de Empregos nas vilas, assentamentos rurais e comunidades indígenas de Amambai.

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

Proteger o meio ambiente através da recuperação de áreas degradadas em geral, utilizando metodologias específicas para cada peculiaridade do problema ambiental;

Proteção ao meio ambiente mediante manutenção e fiscalização da usina de processamento de lixo urbano.

Acompanhamento do plano de gerenciamento integrado do lixo hospitalar, sendo o destino final do mesmo uma área específica impermeabilizada e coberta com telhado móvel e, campanha para a separação do lixo seco e úmido, bem como ações com a comunidade local informando a importância dessa separação;

Fiscalizar a operação da coleta, armazenagem e destino final das embalagens de agrotóxicos e pneus descartados;

Elaborar projetos visando a viabilização e implantação do aterro sanitário municipal;

Implementar o Programa de reflorestamento e florestamento em áreas rurais e comunidades indígenas;

Dar prosseguimento às atividades de manutenção das APAs- Áreas de Preservação Ambiental dos Rios Amambai e Iguatemi, implantando os respectivos planos de manejo;

Realizar a recuperação e revitalização de microbacias hidrográficas dentro do município, tais como: Córrego da Lagoa, Panduí, Areião, Desbarrancado e Laranja Doce;

Desenvolver atividades e projetos educacionais relativos ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social;

Adquirir veículos, equipamentos e bens de consumo para programas e atividades relacionadas ao meio ambiente;

Dar continuidade e ampliar as atividades e projetos relativos ao viveiro de mudas – construção, instalação e/ou execução de serviços para estas finalidades;

Desenvolver ações ambientais em parceria com o CONISUL – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do sul;

Incentivo à criação de RPPNs - Reservas Particulares do Patrimônio Natural;

Realizar levantamento, pesquisas e divulgação das belezas naturais e dos potenciais do município bem como implantação e apoio às iniciativas relativas ao turismo;

Organizar a arborização na área urbana, através de autorizações, acompanhamentos e orientações relativas às podas, plantio e supressão de espécies arbóreas;

Firmar convênios de apoio técnico e parcerias com entidades voltadas ao meio ambiente, desenvolvimento sustentável e turismo e instituições de ensino e pesquisa;

Divulgar as ações, programas, projetos, convênios e atividades da secretaria, através dos diversos meios de comunicações existentes no município e/ou fora dele;

Realizar capacitações e treinamento de técnicos, funcionários e pessoas da comunidade;

Desapropriação de áreas para controle de erosão, recuperação de mata ciliar, preservação de nascentes e outros de interesse à proteção do meio ambiente;

Realizar parcerias com proprietários rurais e urbanos, visando à proteção ambiental ou recuperação de áreas degradadas, e ainda com inclusão em sistema de moradias, para a remoção de famílias residentes em áreas de preservação;

Apoiar as ações da Polícia Ambiental no Município de Amambai;

Realizar parceria com as empresas que dão destinação final ambientalmente correta a lâmpadas fluorescentes, pilhas comuns, baterias de aparelhos eletrônicos, bem como lixo eletroeletrônico, providenciando a coleta, a armazenagem e o destarte adequado destes materiais;

9.22 Divulgar a execução dos procedimentos de licenciamento dos empreendimentos com potencial poluidor, no Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental – SILAM;

Realizar fiscalizações em atividades que possam ferir a Legislação Ambiental vigente, através de Laudos de Constatação, Notificação e Multa;

Instalar placas informativas de sinalização ambiental e realizar a manutenção das existentes;

Adquirir acervo técnico ambiental com aquisição de publicações técnicas;

Implantar programas e ações visando à educação ambiental, em todos os níveis de ensino em parceria com a rede municipal, e a conscientização pública para a preservação e conservação do meio ambiente, visando garantir o equilíbrio ecológico e a qualidade de vida da população;

Propiciar apoio às propriedades e empreendimentos rurais sobre a legalização ambiental vigente;

Realizar campanhas, cursos, coleta de material reciclável, realizando a brinquedoteca e curso de sabão ecológico com aproveitamento de óleo de cozinha usado, atingindo a comunidade escolar e a comunidade em geral;

Implementar a Política Municipal de Meio Ambiente;

Inspecionar, cuidar e controlar o Parque do Panduí, Parque Vila Cristina, Parque Indígena e Parque Pôr do Sol;

Manter um viveiro de mudas com variedades nativas e de reflorestamento sustentável, visando implantação de programa de reflorestamento e florestamento em áreas rurais e comunidades indígenas;

Implantar o Projeto "Produtor Legal", orientando e acompanhando ações técnico-ambientais de conservação e

preservação ambiental, como apoio ao cumprimento do novo Código Florestal;

Unificar a educação ambiental em todos os espaços do município, visando desenvolver uma consciência sobre a preservação ambiental e sua sustentabilidade;

Estimular a recuperação e preservação da mata ciliar, especialmente do Rio Panduí e dos Córregos Areião, Retiro e da Lagoa;

Estimular o ecoturismo, divulgando as potencialidades de turismo ecológico e exploração das belezas de Amambai;

Buscar adequação à Política Nacional dos Resíduos Sólidos;

Instalar lixeiras em pontos estratégicos do município visando a coleta seletiva;

Fazer o repovoamento dos Rios do nosso Município, com espécies nativas;

Plantar árvores nativas nas margens do Rio Panduí;

Criar projeto destinado a incentivos a população a plantar árvores e flores;

Implantação de Usina Termoelétrica, para transformação de resíduo solido (lixo, gás metano, pneus e podas de árvores) em energia;

9.42 Firmar convênio com o Governo do Estado, através da Polícia Militar Ambiental, para destinar um percentual das multas em compras de alevinos para o repovoamento dos Rios do nosso Munucípio;

9.43 Colocar em prática o projeto "Quem Ama Cuida", firmando parcerias com as empresas para adoção e manutenção de canteiros e calçadas públicas (Lei Municipal nº 2758/2021);

9.44 Destinar dotação orçamentária para a implantação de ecopontos e rotas de coleta periódica de lixo eletrônico, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e óleo de cozinha usado, promovendo parcerias com cooperativas de reciclagem e empresas especializadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Garantir condições adequadas para a ação governamental a fim de oferecer atendimento adequado, rápido, eficiente e eficaz da cidadania;

Manter e desenvolver a educação infantil e o ensino fundamental, atendendo a demanda escolar respeitando as legislações vigentes no tocante aos limites estabelecidos;

Controlar a frequência do aluno na escola, firmando convênio com o MEC/FNDE, com programas complementares como Renda Mínima e Bolsa Escola e outros do Governo Federal e Estadual;

Adquirir kits de materiais escolares e uniformes para os alunos pertencentes à REME, incentivando sua permanência na escola;

10.5 Estabelecer parcerias com instituições de ensino públicas e privadas, visando à realização de eventos educacionais, projetos literários, esportivos, culturais, desenvolvimento econômico, saúde e outros serviços públicos;

Firmar convênio de mútua colaboração com a UNDIME/MS – União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul, objetivando propiciar assessoramento aos técnicos em educação do Município;

Firmar Convênios com a UEMS, UFMS, UFGD, IFMS e outras instituições públicas e privadas, a fim de capacitar recursos humanos em todas as áreas da Educação;

Firmar Convênio com a Missão Evangélica Caiuá;

Firmar Convênio com associações que tenham objetivos educacionais;

Firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

10.11 Firmar Convênio com as Associações de Pais e Mestres das Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais;

Firmar Convênio com Associações de acadêmicos que estudam em outros municípios;

10.13 Elaborar e encaminhar ao MEC/FNDE –– projetos pleiteando recursos para aquisição de materiais didáticos, permanentes e capacitação de profissionais da educação nas Modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação Indígena;

10.14 Realizar gestão junto as Reitorias das Universidades Federais, Estaduais e Instituto Federal, visando trazer cursos superiores, técnicos e especializações para serem realizadas no Município;

Aplicar o salário educação na manutenção na educação básica, conforme legislação vigente;

Investir na qualificação do magistério e valorização dos profissionais em educação;

Proporcionar o transporte de alunos dentro e fora do município, garantindo- lhes assídua frequência nas salas de aula, em quaisquer níveis de ensino;

Melhorar o Transporte Escolar Rural, ampliando e readequando as linhas e horários;

10.19 Disponibilizar recursos para transporte escolar através de convênios com a Secretaria de Estado de Educação e com o MEC/FNDE;

Adquirir novos veículos utilitários e ônibus ou contratar serviços de transporte escolar, bem como efetuar a manutenção dos mesmos;

Elaborar e manter atualizado os dados do PAR/MEC (Planejamento Estratégico) que viabilizem demanda para construir, ampliar, reformar e adequar os espaços físicos das escolas e CEIs da REME, com recursos próprios ou oriundos de convênios com a esfera federal ou estadual, visando melhorar as condições de aprendizagem ao aluno e de atuação aos profissionais em educação;

Desenvolver, implantar e manter projetos resgatando a cultura do município de Amambai;

10.23 Realizar palestras nas escolas do município envolvendo pais, alunos, professores e comunidade em geral, objetivando oferecer formação ética, moral, cidadania, bem como informações na área de saúde pública, meio ambiente, história regional, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, entre outros direitos e interesses difusos e coletivos;

Ampliar os recursos tecnológicos na Rede Municipal de Ensino;

Aquisição de equipamentos para as salas de recursos com equipamentos adequados às deficiências existentes em cada escola, com recursos próprios ou oriundos de convênios com esfera federal (MEC/FNDE) ou estadual através da SED-MS;

Manter os encargos com todos os níveis de ensino, conforme prevê a legislação vigente;

Implantar uma escola com capacidade de atender os alunos da área rural com horário diferenciado, com recurso próprio ou oriundo de convênios com o MEC/FNDE ou SED/MS;

10.28 Garantir atendimento em tempo integral para alunos do ensino fundamental através do Projeto Mais Educação – FNDE/MEC;

Promover a erradicação do analfabetismo, inclusive estabelecendo parcerias com projetos Estaduais ou Federais;

Disponibilizar recursos próprios ou complementares para o Plano de Desenvolvimento das Escolas Municipais – PDE e PME, em parceria com o MEC/FNDE – PAR;

Vincular no orçamento e oferecer o suporte necessário às escolas municipais no que tange a ampliação dos recursos repassados através do MEC/FNDE, referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e Merenda Escolar;

Disponibilizar o suporte necessário ao Conselho Municipal de Educação;

Firmar convênio com o Governo do Estado e Governo Federal para a Execução de obras visando à melhoria das escolas públicas;

Firmar convênio com a SED/MS, visando à manutenção de CURSOS PREPARATÓRIOS PARA VESTIBULAR no Município, ou manter projetos da mesma finalidade;

Criar o programa Profuncionário para capacitação dos funcionários do administrativo e da educação em parceria com a SED/MS;

Firmar convênio com a SED/MS para desenvolver projetos direcionados ao atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais e realizar cursos de capacitação para os profissionais educacionais que trabalham nas escolas e centros de educação infantil;

Melhorar as condições das aulas e atividades de educação física nas escolas municipais, através de obras de cobertura de quadras esportivas das referidas escolas;

Disponibilizar mediante parcerias com as associações de moradores e organizações estudantis, os espaços esportivos dentro das escolas municipais;

Realizar convênio com a SED/MS ou MEC, visando à ampliação e melhoria no ensino médio na Escola Municipal Agrotécnica Lino do Amaral Cardinal;

Proporcionar cursos de qualificação profissional para os servidores da educação, específico por área de atuação;

Adquirir veículos para a SEMED, visando atender às Escolas Municipais localizadas na área urbana e área rural;

Firmar e manter convênios com instituições de ensino e/ou entidades sem fins lucrativos, visando fornecer estágio a estudantes junto às diversas Secretarias, Órgãos e Fundações do Município, mediante o fornecimento de bolsa-estágio ao estudante;

Ceder profissionais para Instituições de Ensino através de permuta, cedência e celebração de convênios;

Manter e atualizar as bibliotecas das escolas municipais e laboratórios para pesquisas;

Reivindicar, junto a Secretaria de Estado, segurança próximo das Escolas com presença de policiamento ostensivo;

Garantir aos produtores rurais, da agricultura familiar a participação nos processos licitatórios para aquisição de produtos

para a merenda escolar.

Garantir políticas de promoção da inclusão com cidadania e de proteção aos segmentos em situação de vulnerabilidade social através de estratégias adequadas que os respeite como sujeitos de direito e garantia para o exercício de sua cidadania;

Manter o Projeto Municipal PARLAMENTO DO FUTURO e PARLAMENTO JUVENIL, nas escolas da REME – Rede Municipal de Ensino;

Disponibilizar passagens aos estudantes que frequentam aulas de especialização (pós graduação e mestrado) em outras cidades do Estado de Mato Grosso do Sul;

Aumentar o nível de atendimento a saúde do educando, promovendo ações de prevenção, identificação e correção de problemas visuais, bucais, de saúde geral e a formação continuada de agentes multiplicadores, visando à melhora do processo ensino-aprendizagem;

Proporcionar condições de acesso e permanência aos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino, por meio de um processo educacional definido por uma proposta pedagógica, que assegure recursos educacionais;

Proporcionar a inclusão dos alunos em projetos que visem à qualificação profissional voltada a estimular a inserção produtiva, o desenvolvimento de ações comunitárias com práticas de ações solidárias;

Ampliar a oferta de formação inicial e continuada dos profissionais da educação indígena;

Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos;

Oferecer capacitação continuada aos profissionais que atuam na rede municipal de ensino;

Auxiliar os profissionais da educação do município que necessitam de bolsa para desenvolvimento de estudos e capacitação;

Implantar o ensino fundamental e médio na Zona Rural em parceria com a SED/MS;

Reformar escolas municipais que necessitem de reparos;

Implantar o Suprimento de Fundos para atender os CEIS e Escolas Municipais, para serem utilizados em pequenos reparos;

Em parceria com o Governo e empresas, implantar laboratórios e cursos técnicos profissionais para desenvolvimento de pesquisas científicas;

Aproveitar o espaço disponível na Escola Agrícola para a realização de capacitação funcional de professores e demais servidores;

Reativar o convênio com o Estado para o retorno do Ensino Médio na Escola Municipal Flávio Derzi, para atender a comunidade da Vila Limeira e arredores;

Ampliar a oferta de vagas nos Centros de Educação Infantil, (Creches) através da Construção e ampliação de CEIs e entidades;

Criar o Plantão do Estudante, para apoio em inscrições de cursos e concursos;

Lutar pela implantação de escolas em período integral;

Manter o programa Bolsa de Estudos, para cursos superiores, técnicos e profissionalizantes, buscando sua ampliação;

Manter e ampliar o Programa Estágio Remunerado para os acadêmicos;

Ampliar a estrutura física das escolas, construindo mais salas de aulas, para que nenhuma criança seja privada do direito de estudar;

Incentivar a vinda de mais cursos superiores para o Município de Amambai, em instituições públicas como UEMS, UFGD, UFMS, IFMS e instituições privadas;

Criar o Programa "Analfabetismo Zero" para reduzir o índice de analfabetos no município;

Apoiar o curso preparatório para ingresso no ensino superior, contemplando os que atingirem os melhores resultados, com a inclusão no programa de Estágio Remunerado;

Apoiar toda forma de educação especial;

Manter o programa ''Amambai em Destaque'', com premiação para os melhores alunos da REME, bem como àqueles que tenham conquistado melhor evolução ao comparar as notas e rendimentos anteriores, mantendo, dessa forma, o incentivo aos discentes que se destacam e àqueles que buscam o aperfeiçoamento;

Instalar sistema de câmeras de seguranças nas escolas municipais;

Instalação de detectores de metais nos portões de entrada nas Escolas Municipais;

10.75 Disponibilizar recursos para a confecção e elaboração de cartilha informativa com linguagem compreensiva e lúdica dos direitos da criança e adolescente e os demais direitos das políticas públicas municipais, visando sua

distribuição nas escolas da Rede Municipal de Ensino;

10.76 Firmar convênio com o Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Amambai – SIMTED;

10.77 Destinar recursos para compras de materiais para as programações comemorativas das Escolas Indígenas do Município de Amambai;

Promover o Concurso de Frases alusivo ao Aniversário de Amambai em todas as escolas municipais, estaduais e privadas do Município;

10.79 Produzir e adquirir materiais pedagógicos na Língua Guarani para serem utilizados nas Escolas Municipais Indígenas;

10.80 Destinara recuros para a compra de materiais para programações comemorativas das escolas indígenas do município de Amambai;

Firmar parceria com o Instituto Federal do Estado de Mato Grosso do Sul para formalizar convênio visando a instalação de cursos técnicos e de nível superior para atender Amambai e região;

Realizar ações (palestras, concursos) buscando resgatar a história dos fundadores do município de Amambai, suas origens, familiares e etc;

Manter e viabilizar recursos para o Projeto Florestinha em parceria com a SMAS, SEMAI e Polícia Militar Ambiental;

Firmar convênio com as associações de pais e mestres das escolas municipais;

10.85 Garantir recursos para a aquisição, instalação e manutenção de sistemas de videomonitoramento, alarmes, controle de acesso e barreiras eletrônicas de segurança nas escolas municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de Amambai;

10.86 Assegurar dotação orçamentária específica para a contratação, capacitação e formação continuada de cuidadores, monitores e profissionais de apoio escolar dedicados ao atendimento individualizado de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down e outras deficiências matriculados na rede municipal de ensino;

10.87 Garantir recursos para a aquisição, instalação e manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado em 100% das salas de aula da rede municipal, incluindo escolas da zona rural, assentamentos e comunidades indígenas, atrelada à revisão da infraestrutura elétrica das unidades;

10.88 Construir uma quadra poliesportiva coberta, na Escola Municipal Novo Horizonte, Rodovia MS-289, Km 40, Zona Rural.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA:

11.1 Firmar convênio e parceria com a AABB – Associação Atlética Banco do Brasil para a realização de eventos culturais e esportivos sem fins lucrativos;

Firmar convênio ou apoiar a Associação Cultural e de Artes Marciais de Amambai – ACAM;

Firmar convênio ou apoiar a Associação Amambaiense de Kung Fu Kuoshu;

Firmar convênio ou parceria com a APAE visando à realização de festas e eventos culturais e esportivos;

Firmar convênio ou apoiar o Clube do Laço União Amambaiense;

Firmar convênio ou apoiar a Associação Comunitária Nossa Senhora Auxiliadora;

Firmar convênio com o CTG - Centro de Tradições Gaúchas Sentinela de Amambaí, inclusive para apoio ao Clube do Laço Sentinela de Amambai;

Firmar convênio ou apoiar o Moto Clube e/ou Associação de Motociclistas de Amambai;

Firmar convênio ou apoiar a Associação dos Tenistas Amadores de Amambai –

Lagoa Tênis Clube de Amambai;

Firmar convênio com a Liga Esportiva de Amambai – LEMA;

Firmar convênios com Associações de Moradores para revitalização de campo de futebol, construção de alambrados e adequações

Firmar convênio com AMA – Associação dos Músicos de Amambai;

Firmar convênio com a Associação Casa Paraguaia de Amambai;

Firmar convênio com a Associação Sociedade Esportiva Tereré;

Firmar convênio com o IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional);

Firmar convênio com a Associação Amambaiense de Profissionais de Rodeio – Amambai – MS;

Firmar convênio com o Grêmio Recreativo Desportivo e Filantrópico 11 de Novembro;

Firmar convênio com a Associação de Árbitros de Futebol de Amambai AAFA;

Firmar convênio com a Associação Amambaiense de Militares da Reserva - AAMIR;

11.20 Firmar convênio com o Conselho de Pastores Evangélicos de Amambai - COPEA;

Firmar convênio com o ROTARY clube de Amambai;

11.22 Firmar convênio com a Associação Beneficente Evangélica Amambaiense – A.B.E.A ;

11.23 Firmar convênio com a Associação dos Servidores Públicos de Amambai – ARPA;

11.24 Firmar convênios com as entidades, igrejas e associações para realização de diversas atividades, inclusive disponibilizando transporte para participação em eventos;

11.25 Firmar convênio ou apoiar a Associação dos Jovens Indígenas Guarani Kaiowás;

11.26 Firmar convênio com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS;

11.27 Apoiar a realização de Comemoração da Semana dos Povos Indígenas;

11.28 Firmar convênio e parceria com o Instituto Eduardo Dutra Lescano;

11.29 Firmar convênio e parceria com a Associação Filantrópica Hípica e Equoterapia de Amambai – MS – AFHEA.

11.30 Apoiar a festa da Padroeira Nossa Senhora Auxiliadora;

11.31 Promover, organizar, apoiar e firmar convênios necessários com o Sindicato Rural de Amambai voltados à realização anual da Exposição Agropecuária e Industrial de Amambai - EXPOBAI;

11.32 Promover, coordenar e atender todas as atividades e projetos ligados ao esporte e cultura, oferecendo prêmios para o desenvolvimento das competições respectivas, podendo ainda oferecer ajuda de custo e kit de material esportivo às entidades, associações e clubes esportivos e escolas do município, e até mesmo a esportistas individualmente, desde que eles contribuam para o esporte e a cultura local;

11.33 Apoiar equipes esportivas, grupos culturais, com transporte, alimentação, estadia, vestuários e outras despesas decorrentes do evento, que estejam beneficiando e desenvolvendo e esporte e a cultura e principalmente divulgando o nome do município;

11.34 Construir, ampliar e dar manutenção às unidades esportivas e culturais, oferecendo garantias ao público e aos esportistas, tais como:

11.34.1 Ginásio de esportes;

11.34.2 Anfiteatro;

11.34.3 Concha acústica;

11.34.4 Campo de futebol;

11.34.5 Cancha de bocha;

11.34.6 Quadra poliesportiva;

11.34.7 Pista de laço;

11.34.8 Quadra de areia.

11.34.9 Biblioteca Pública;

11.34.10 Parques Infantis;

11.34.11 Academia ao ar livre;

11.34.12 Estádio Ernesto Landolfi

11.35 Adquirir equipamentos, aparelhos e materiais para a prática de ginástica, bocha, malha, atletismo, orientação, bem como outros esportes em geral;

11.36 Dar apoio e adquirir materiais de consumo para utilização em eventos esportivos, culturais e atos públicos alusivos ao Dia Internacional da Mulher, Dia do Idoso, Semana dos Povos Indígenas, Dia da Criança, Páscoa, Dia dos Professores, Dia dos Servidores Públicos, bem como outras atividades comemorativas tradicionais;

11.37 Melhorar o entretenimento e informação da população, mediante a melhoria de captação de imagens de TV, sintonias de rádio e outros sistemas de cultura e comunicações;

11.38 Promover o apoio necessário ao desenvolvimento do SPEED WAY e do MOTOCROSS no município, através da manutenção da pista e outras ações necessárias;

11.39 Defender e zelar o patrimônio histórico, artístico e arqueológico do município;

11.40 Difundir a cultura em geral, o esporte e o lazer envolvendo todas as modalidades praticadas pela população;

11.41 Disponibilizar recursos para desenvolver feiras, festividades alusivas ao Município, desfiles escolares, festivais, eventos folclóricos, passeios ciclísticos e moto-ciclísticos, cursos e palestras;

11.42 Manter várias modalidades esportivas nas escolas, visando complementar as atividades socioeducativas;

11.43 Promover eventos desportivos intercolegiais em todas as modalidades;

11.44 Apoiar os encontros dos Clubes de Laço do Município;

11.45 Incentivar a participação de equipes em jogos escolares, abertos, regional, estadual e nacional;

11.46 Apoiar shows, passeatas, festivais e outros eventos culturais, esportivos e religiosos envolvendo a população em geral;

11.47 Criar um Centro Histórico no Município de Amambai, com a finalidade de reunir, preservar e expor a história e acervo disponível, inclusive em parceria com entidades e instituições;

11.48 Divulgar o calendário esportivo, incluindo os eventos promovidos por outras entidades ou empresas;

11.49 Promover eventos esportivos abertos, intervilas, intermunicipais e de outras abrangências, envolvendo as diversas modalidades;

11.50 Destinar recursos para sediar etapas dos eventos tradicionais de FUTSAL como a COPA MORENA;

11.51 Incentivar a criação de grupos teatrais, escolas de música e de dança, através de parceria com as associações de moradores e instituições sem fins lucrativos;

11.52 Elaborar Projetos que darão sustentação aos jovens, objetivando a pratica esportiva e encaminhamento para o profissionalismo;

11.53 Viabilizar recursos para iluminação e reforma do Campo de Futebol da Poli Esportiva;

11.54 Promover e custear atividades esportivas e culturais na área urbana, rural e indígena de Amambai;

11.55 Promover e aperfeiçoar os Festivais de Música, ampliando as modalidades, premiando com a gravação de CDs as músicas vencedoras;

11.56 Promover Concursos Literários, com a edição de livro contemplando os escritores vencedores;

11.57 Promover e apoiar eventos folclóricos e religiosos, resgatando a memória cultural do município;

11.58 Implantar, apoiar e manter escolas de música, de artesanatos e de instrumentos musicais, bem como a apresentação e a exposição em espaço público;

11.59 Promover eventos esportivos de inclusão, com atividades específica para portadores de necessidades especiais e para a terceira idade;

11.60 Implantar espaços de manifestações culturais;

11.61 Incrementar o Fundo Municipal de Cultura através da abertura de editais semestrais, visando à seleção de projetos culturais e publicação de estudos relevantes para o município;

11.62 Incentivar as festas e comemorações tradicionais do município e região, bem como criar festas para datas já tradicionais e culturalmente importantes;

11.63 Fazer gestão junto ao Governo Federal e Estadual visando a viabilização de recursos para a construção de uma arena fixa para realização de festas;

11.64 Manter e ampliar a Banda Sinfônica de Amambai;

11.65 Formar e manter permanente uma equipe de futebol de campo, futebol de salão, voleibol de quadra e basquetebol, no Município de Amambai;

11.66 Incentivar a música local através de intercâmbios culturais que promovam interação e convívio com outros povos visando diminuir as diferenças;

11.67 Firmar convênio com a Associação Cultural Amambaiense;

11.68 Apoiar os Projetos de incentivos aos atletas que representam o Município de Amambai em todas as modalidades;

11.69 Incentivar a conscientização da preservação do Patrimônio Histórico material e imaterial do nosso município;

11.70 Promover e custear atividades esportivas e culturais nas vilas, área rural e indígena de Amambai;

11.71 Criar programa de apoio ao Esporte no Município, instituindo benefícios fiscais às pessoas físicas e jurídicas que vierem patrocinar as despesas relacionadas com o Esporte Amador;

11.72 Proporcionar as crianças e adolescentes, a inclusão social e esportiva, através de programas desenvolvidos pela fundação, bem como revelar novos talentos para representar o Município de Amambai;

11.73 Preservar a cultura de grupos étnicos ´´negros, paraguaios e índios´´, incentivar a confecção de artesanato e artefatos;

11.74 Realizar cursos de artesanato e atividades manuais (pintura, crochê, etc.) para geração de renda;

11.75 Manter o programa Passaporte do Atleta, beneficiando e valorizando os atletas de nosso município;

11.76 Promover e viabilizar recursos para a implantação do Festival de Dança de Amambai (FESTDANÇA);

11.77 Firmar convênio com o Lions Clube Cidade Crepúsculo;

11.78 Firmar convênio com a Sociedade Esportiva Cidade Crepúsculo;

11.79 Celebrar convênio com o Conselho de Cidadania e Segurança Pública de Amambai – COMCISP;

11.80 Manter o programa Bolsa Atleta, a fim de garantir incentivos aos atletas municipais de alto rendimento, bem como àqueles que se destacam em campeonatos intermunicipais, interestaduais e federais;

11.81 Apoiar e firmar convênios necessários para a realização anual da Festa do Milho da Igreja Batista Central;

11.82 Adquirir materiais esportivos e traves para serem utilizados nas quadras e campos de futebol existentes nas praças, vilas e aldeias do Município de Amambai – MS;

11.83 Buscar a construção de um auditório multiuso devidamente equipado, destinado a apresentações artísticas e culturais, palestras e capacitações;

11.84 Firmar convênio com a Associação União Amambaiense de Airsoft;

11.85 Ceder professor de Educação Física para atender aos usuários da UNIFICAM, na academia adaptada para pessoas com deficiência.

11.86 Implantar a Semana Municipal do Artesanato;

11.87 Firmar convênio com a Associação de Ciclistas de Amambai;

11.88 Firmar convênuo com a Associação Viva a Vida de Amambai.

11.89 Celebrar Convênio com o COMUD- Conselho de Comunidades de Amambai;

11.90 Garantir dotação orçamentária específica para a aquisição de equipamentos esportivos adaptados, contratação de profissionais especializados e realização de competições voltadas exclusivamente para atletas com deficiência (PCD) de Amambai;

11.91 Destinar recursos orçamentários carimbados para o FMIC para o lançamento anual de editais públicos de fomento à cultura, incentivando artistas locais das áreas de música, dança, teatro, artes visuais e literatura;

11.92 Destinar recursos para o mapeamento, registro e apoio financeiro direto a manifestações culturais tradicionais, artesanato indígena, culinária típica e festivais de integração cultural da região de fronteira;

11.93 Garantir suporte orçamentário para a criação e concessão de auxílio financeiro mensal a técnicos, treinadores e instrutores esportivos residentes no município, vinculados a projetos sociais e escolinhas de iniciação esportiva oficiais de Amambai.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

12.1 Construir e ampliar praças, parques, jardins, logradouros públicos e espaços para o lazer na área urbana, rural, aldeias indígenas e assentamentos;

Adquirir material de construção e equipamentos em geral para a execução e manutenção de obras públicas;

Realizar a manutenção de Estradas e pontes, na comunidade rural, como o fortalecimento da atividade produtiva;

Executar e fiscalizar obras de pavimentação asfáltica, meio-fio, calçadas, galerias pluviais, rede de esgoto sanitário e rede de água potável nas vias e logradouros públicos;

Realizar obras de drenagem e pavimentação asfáltica nas ruas da cidade, priorizando os acessos às vilas;

Executar obras e serviços, bem como adquirir equipamentos para a realização de infraestrutura urbana;

Dotar de infraestrutura os centros urbanos com obras de asfalto, galerias e calçadões, priorizando o acesso às escolas e órgãos públicos;

Conservar aterros, carreadores, estradas vicinais e vias de acessos existentes na área rural do município, inclusive permitindo a realização de obras em propriedades rurais particulares, visando facilitar o escoamento da produção agropecuária, possibilitando a realização de convênio e parceria com a AGESUL;

Adquirir e reformar maquinários, equipamentos e veículos;

Elaborar projetos de ocupação de áreas de imóveis e subsolo das vias públicas, respeitando as definições do Plano Diretor de Amambaí;

Construir e reformar os abrigos das paradas de ônibus na área urbana, rural e indígena;

Executar obras de pavimentação asfáltica e calçamentos na Vila Militar e bairros da cidade, em parceria com o Comando do 17º RC MEC;

Buscar a realização de convênios com o Governo Federal, Estadual, visando construir centros comunitários e anfiteatro para atendimento à população;

Promover reestruturação de passeios públicos e órgãos públicos e ainda fazer gestão em empresas privadas, com a finalidade de dar acessibilidade aos portadores de Necessidades Especiais, principalmente rampas de acesso, locais de estacionamento e sinalização;

Construir calçadas e realizar a limpeza em imóveis localizados em regiões pavimentadas, com lançamento integral para cobrança no carnê do IPTU, após notificação e descumprimento da obrigação por parte do proprietário;

Substituir, gradativamente, as pontes de madeiras da área rural por concreto/pré-moldado;

Construir novas unidades de saúde para melhorar o atendimento a população carente do município de Amambai;

Construir Centro de apoio Psicossocial;

Fornecer alimentação para funcionários duratne trabalho a serviço do municípiop na área rural;

12.20 Viabilizar recursos financeiros para manutenção e revitalização da "Praça do Cruzeiro", localizada na Vila Monte Cristo;

Adquirir e doar uma área para a Capela São Pedro, na região denominada Nova Esperança para a construção de um campo de futebol;

Construção de uma área de lazer para os funcionários Públicos Municipais;

Firmar convênios com Governo Federal e Estadual para aquisição de máquinas para revitalização das estradas vicinais do município;

Aquisição de máquinas, caminhões, veículos e equipamentos, tais como: caminhões basculantes, motoniveladoras, carregadeira e retro escavadeira;

Executar obras de reperfilamento e recapeamento da pavimentação nos locais deteriorados pela chuva;

Construir estacionamentos nos locais mais movimentados do centro da cidade;

Realizar estudos visando à implantação de novos métodos de pavimentação asfáltica e recuperação de vias públicas, com o objetivo de diminuir o custo e o impacto ambiental;

Construir novas praças e campos de futebol nas vilas da cidade, visando proporcionar lazer e esporte à população;

Construir acesso às pessoas portadoras de necessidades especiais em todos os órgãos e vias públicas;

Realizar convênio com o Governo do Estado visando melhorar a sinalização viária para maior segurança no trânsito urbano;

Construir ciclovias nas vias públicas em conformidade com a demanda e Projetos apresentados;

Implantar o Parque Ecológico do Município de Amambai, através de parcerias com o governo do estadual e Governo Federal;

Realizar convênios com os Governos Federal e Estadual, a fim de viabilizar a construção de um aeroporto municipal;

Reestruturar o sistema viário e de trânsito do município, reordenando a circulação de veículos, garantindo maior mobilidade urbana;

Ampliar as instalações do lar do idoso para possibilitar o aumento do atendimento;

Construir a sede própria do Conselho Municipal de Saúde;

Construção, reformas e melhorias nas praças das vilas da cidade;

Construção de sedes de associação de moradores ainda não existentes;

Término da construção do pavilhão da quadra de Educação Física e sala de artes, construção de calçadas para estacionamento da APAE (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais);

12.40 Construção de um posto de saúde e de uma creche, no conjunto habitacional Nossa Senhora Aparecida e/ou Santo Antônio;

Construção de um barracão para abrigar produtos diversos, ração sementes e produtos veterinários, com 150 metros de piso, na Vila Santo Antônio;

Investir em drenagem para a contenção de enxurradas e evitar assoreamentos e preparando as ruas para o asfalto;

Investir em asfalto em nossa cidade, priorizando áreas habitadas e o acesso a espaços públicos;

Construir espaço destinado às mulheres, especificamente para comercialização de produtos confeccionados pelas mulheres das áreas urbanas e rurais do município;

Construir área de passeio público para acesso ao Residencial Pôr do Sol;

12.46 Criação de espaço próprio para eventos religiosos, para atender a todas as igrejas do município indistintamente;

Construir casa de abrigo destinada às mulheres vítimas de violência e, outra, para pessoas em situação de rua;

Construir pista de caminhada na praça da Vila Doriane e em todas as Vilas do Município de Amambai/MS;

Instalação de câmeras de segurança e monitoramento em pontos estratégicos do município;

Utilizar áreas de passeio da Praça Coronel Valencio de Brum para abertura de estacionamentos;

Realizar reforma da pista de caminhada existente na SEMED;

Construir quadra esportiva nas aldeias indígenas do município;

Viabilizar a construção de um "Porto Seco", destinado ao estacionamento de veículos pesados no Município;

Construir locais de embarque e desembarque de ônibus;

Construir cobertura na quadra de esportes da Vila Cristina (Associação de moradores);

Manutenção, reforma e construção de pontos com cobertura para ônibus;

Construir cobertura para os ônibus da Prefeitura;

Construir cobertura para os pontos de ônibus dos universitários;

12.59 Fazer parceria com moradores para implantar a calçada solidária, sendo que o município entra com material e os munícipes com a mão de obra;

Realizar Drenagem na Chácara Santo Antônio, localizada na Rua 7 de setembro;

Ampliação da rede de energia elétrica e rebaixamento da tensão para a instalação pública no perímetro urbano e rural, aldeias e assentamentos no Município de Amambai-MS;

Reforma e manutenção dos prédios públicos pertencentes à Administração Municipal;

12.63 Construir pista de caminhada e instalação de Academias de Saúde no entorno das Escolas Públicas (Municipais e Estaduais) instaladas no Município de Amambai/MS;

Revitalizar as pontes sobre o Córrego Panduí e reforçar as passarelas;

Construir o Centro de Hemodiálise e Oncologia para atender os usuários do SUS;

Construir uma Unidade Básica de Saúde e uma Escola Municipal para atender aos moradores do Residencial Analy e Dom Leon;

Construção de um barracão para a AMA (Associação de mães que produzem artesanatos na Aldeia Limão Verde);

Ampliação do barracão da Associação Aty Guasu (Grande Assembleia das comunidades indígenas) da comunidade da Aldeia Limão Verde;

Construção de estrutura física em alvenaria destinada à Associação de produtores de leite do Loteamento Querência, no Município de Amambai-MS.

Planejar e executar obra de infraestrutura visando à criação de um anel viário para retirar do centro da cidade de Amambai a circulação de veículos pesados, podendo, para tanto, firmar parcerias, convênios ou instrumentos congêneres com os Governos Federal e Estadual objetivando custear as obras e/ou as desapropriações necessárias à execução do projeto.

12.71 Destinar recursos específicos para o mapeamento técnico, engenharia civil e execução de obras de macrodrenagem, ampliação de galerias de águas pluviais e contenção de erosões nos bairros e vilas periféricas identificados como áreas de risco em Amambai.

12.72 Celebrar Convênio com o COMCISP - Conselho Municipal de Segurança Pública de Amambai;

Celebrar Convênio com o COMUD - Conselho de Comunidades de Amambai.

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS:

13.1 Executar e ampliar os serviços de limpeza pública e coleta de lixo dentro do perímetro urbano, inclusive através da aquisição de caminhões para a coleta diária de lixo doméstico;

Manter e ampliar o serviço de iluminação pública e extensões de rede;

Manter os serviços de conservação e limpeza dos cemitérios públicos municipais, inclusive ampliando-os quando necessário, procedendo ao cadastramento dos túmulos, facilitando suas localizações e prestação de serviços funerários;

Promover a fiscalização dos serviços de manutenção (executados pela SANESUL) da rede de água e esgoto na área urbana, em todas as estações de tratamento de esgoto;

Adquirir máquinas e equipamentos para coleta e destino final do lixo, envolvendo trabalho de aterros, usina de processamento e compostagem de lixo;

Adquirir caminhões para coleta de lixo, triturador de galhos, máquinas e equipamentos para roçadas, limpeza, varredeira, pintura, nivelamento, patrolamento e conservação das vias públicas;

13.7 Manter a manutenção das ruas e vias públicas através da limpeza, nivelamento e cascalhamento;

Coordenar e prestar serviço de apoio a moradores e empresas que necessitem de terra para a conservação de seus lotes e execução de obras de terraplanagem;

Realizar a urbanização das ruas e jardins, trocando gramas, plantas, flores e árvores;

Realizar a manutenção, conservação e limpeza das galerias de captação de águas pluviais (Boca-de-lobo);

Manter, conservar, equipar e revitalizar o Terminal Rodoviário Municipal, proporcionando à regular prestação de serviço e uso;

Manter os serviços de limpeza e conservação das associações de moradores, escolas publicas, centros de educação infantil, praças, pistas de caminhada e parques da cidade;

Adquirir matéria prima necessária à realização permanente da operação tapa- buracos nas vias urbanas asfaltadas;

Adquirir um triturador de galhos;

Vistoriar o serviço de coleta de lixo e resíduos sólidos, tendo em vista o mesmo ter sido terceirizado, de forma a atender melhor a população;

13.16 Destinar dotação orçamentária para a substituição gradativa e modernização das luminárias da rede pública de energia por tecnologia de LED, priorizando os bairros periféricos, vilas e vias de acesso às escolas e postos de saúde de Amambai.

13.17 Garantir recursos específicos para a construção, reforma e adaptação de calçadas públicas, faixas de pedestres e passeios urbanos com a instalação de rampas de acessibilidade, rebaixamento de guias e piso tátil nas principais vias de comércio e no entorno de prédios públicos municipais.

13.18 Fixar mecanismos orçamentários e canais de consulta popular para que os moradores e associações de vilas de Amambai participem diretamente na definição e escolha do cronograma de prioridades para os serviços de cascalhamento, patrolamento, limpeza de terrenos e reformas de praças locais.

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Dinamizar e otimizar o Fundo Municipal de Assistência Social;

Ampliar os convênios com o governo federal e estadual, visando a ampliação dos equipamentos e serviços socioassistenciais destinados a população em situação de vulnerabilidade;

Estruturação do CRAS NHUVERA para atendimento à população com os serviços, programas e projetos tipificados;

Estruturar a secretaria municipal de assistência social, a partir da construção e adequação do espaço físico em bloco unificado com área técnica e administrativa;

Construção de um CRAS – Centro de Referência da Assistência Social Indígena;

Reforma do atual prédio do CREAS;

Reforma do Centro da Juventude;

Reforma da Casa Acolhida Fraterna;

Reforma e ampliação do CRAS Vila Cristina com construção de varanda externa e almoxarifado;

14.10 Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante competências estabelecidas na Lei municipal 2.678/2019 e critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai – CMASA;

Executar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal visando o planejamento e a oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

Constituição das equipes de referência previstas na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Apoiar as atividades, auxiliar na manutenção e destinar recursos específicos para os Conselhos Municipais:

Conselho Municipal de Assistência Social (CMASA);

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

Conselho Municipal de Políticas sobre drogas (COMUD);

Conselho Municipal do Idoso (CMI);

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e suas instâncias (COMSAN);

Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal);

Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN);

Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS);

Apoio financeiro para a realização das conferencias municipais, relacionadas ás políticas de atendimento executadas na

assistência social;

Estruturar a Secretaria Executiva nos Conselhos Municipais relacionados à Assistência Social com profissional de nível superior;

Prestar assessoramento técnico e formalizar convênios com entidades de assistência social, assegurando a conformidade de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às diretrizes e normas estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a partir da articulação de estratégias e mecanismos de organização que permitam a identificação e o reconhecimento da inserção dessas entidades na rede socioassistencial local, conforme os parâmetros definidos pela legislação federal vigente.

Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações, entre os quais:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Cadastro Único do Governo Federal (Bolsa Família)

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

PAIF – Programa de Apoio Integral à Família;

Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos (03 a 06 anos e idosos);

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência e Idosas;

Benefícios Eventuais;

Programa Primeira Infância no SUAS;

Programa Renda Cidadã - Enfrentamento à pobreza, promoção do trabalho e requalificação profissional;

Programa Conviver;

CENTRO DA JUVENTUDE;

14.17.4.1.1 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (07 a 17 anos);

CRAS NHUVERA;

14.17.5.1.1 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (07 a 17 anos - Projeto Florestinha);

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (média e alta complexidade)

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social; 14.17.6.1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI);

Serviço Especializado em Abordagem Social;

Serviço de proteção social a adolescentes em cumpri mento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; 14.17.6.1.6 Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do trabalho Infantil 14.17.6.1.7 Serviço de Acolhimento Institucional;

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, na forma da Lei Municipal n° 2.794/2022;

Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.

Fortalecer a execução local do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), garantindo sua efetividade como política pública de combate à insegurança alimentar e de apoio à agricultura familiar;

Implantação do setor responsável pela execução do PAA, com adequação de espaços para recepção, triagem, armazenamento e distribuição dos alimentos.

Garantia de equipe técnica capacitada, para garantir a gestão eficiente do programa.

Aquisição de mobiliário e equipamentos necessários ao funcionamento do setor, como balanças, freezers, câmaras frias, mesas, prateleiras, caixas plásticas, sacolas, pallets, entre outros.

Criação e implementação de mecanismos de controle e monitoramento, para assegurar a rastreabilidade dos alimentos e a transparência na execução do programa;

Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana, rural e territórios indígenas;

Realizar casamento comunitário gratuito para pessoas em situação de vulnerabilidade social, em parceria com o Poder Judiciário, cartórios e demais instituições, garantindo a estrutura necessária para a cerimônia e a regularização civil dos casais;

Firmar convênio com Universidades para execução de atividades extensionistas e estágios obrigatórios voluntários;

Implantar sistema de segurança, com câmeras de vigilância e monitoramento, nos prédios dos equipamentos socioassistenciais, visando à proteção de usuários, trabalhadores e do patrimônio público;

Adquirir computadores e equipamentos tecnológicos para modernização, suporte às atividades administrativas e técnicas e qualificação dos atendimentos nos equipamentos públicos de assistência social;

Adquirir materiais de consumo, expediente, alimentação, higiene, limpeza, recipientes, uniforme e bens permanentes necessários à execução dos programas, projetos e serviços socioassistenciais, garantindo condições adequadas de funcionamento, atendimento à população e cumprimento dos objetivos das normativas federais, estaduais e municipais;

Garantir os recursos financeiros, humanos e tecnológicos necessários para a execução das metas do Plano Municipal de Assistência Social;

Celebrar convênio para apoio das atividades das seguintes entidades: Instituto Eduardo Dutra Lescano;

Celebrar convênio com Associação Beneficente Lar Frei Fabiano de Cristo;

Celebrar convênio com a UNIFICAM – União dos Deficientes Físicos de Amambai;

Celebrar convênio com o Centro Espírita Caminho de Damasco;

Celebrar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Amambai;

Celebrar convênio com a Casa da Sopa Vovó Anastácia;

14.32 Garantir recursos para o acolhimento psicológico individual e coletivo, acompanhamento social e oferta de cursos de capacitação focados no empreendedorismo domiciliar e na economia criativa, voltados especificamente para mães e cuidadores de pessoas com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista (TEA).

14.33 Destinar recursos para o desenvolvimento de campanhas educativas institucionais, formação continuada de servidores da rede socioassistencial e ações integradas de cidadania voltadas ao combate ao preconceito, à garantia de direitos e à inclusão social e econômica das comunidades indígenas do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Implementar um conjunto de políticas e ações intersetoriais de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, visando à melhoria da qualidade de vida da população com serviços de qualidade, competência, resolutivos, com a participação e controle social, através da efetivação do Sistema Único de Saúde (SUS);

Ampliar e qualificar a atenção básica a saúde através dos programas de saúde da família;

Promover e agilizar a assistência médica, odontológica e sanitária na rede municipal, composta dos hospitais conveniados e postos de saúde a cargo da administração direta, indireta e Fundo Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 196 da Constituição Federal;

Atender as pessoas que procuram atendimento visando serviços de assistência através do fornecimento de medicamentos, serviços médicos e hospitalares, encaminhamento e manutenção de tratamento médico no município e fora domicílio, inclusive através de transporte coletivo, e fornecimento de aparelhos pessoais para reabilitação física, visual e auditiva;

Construir, ampliar e reformar as unidades de saúde no município;

Ampliar e melhorar as instalações do Hospital Regional de Amambai, buscando realizar convênios com Governo Federal e Estadual para aquisição de equipamentos e adequação das instalações;

Adquirir veículos e equipamentos apropriados para o setor de saúde;

Adquirir 01(um) veículo para ficar à disposição do Hospital Regional, para transportar, entre eles, idosos, crianças e gestantes, quando necessário;

Construir banheiros sanitários, mesmo em propriedades particulares, inclusive destinados a portadores de necessidades especiais, através de fornecimento de kit de material de construção;

Contribuir para o Fundo Municipal de Saúde, transferindo recursos financeiros próprios e de Convênios;

Prestar atendimento social e serviços médicos hospitalares e odontológicos aos servidores públicos municipais, nos postos de saúde e através do SUS;

Disponibilizar ao Setor de Vigilância Sanitária condições de transporte, manutenção e viabilização de recursos financeiros que possibilitem a execução de seus serviços;

Possibilitar a Vigilância Sanitária condições de serviço, de forma que a mesma mantenha o controle sobre as infestações, principalmente do mosquito Aedes aegypti (Dengue, Zika e Chikungunya), bem como desenvolver ações para o combate ao COVID-19 e Influenza H1N1.

Realizar palestras, panfletagens e ações visando à sensibilização e conscientização da população com os cuidados para prevenir doenças e infestações de mosquitos transmissores;

Obter recursos financeiros e estruturais destinados ao Fundo Municipal de Saúde ou mesmo para a Administração direta, indireta, mediante convênios e/ou termos de cooperações financeiras firmados junto aos órgãos da União e Estado;

Realizar ações em parceria com a Secretaria Municipal de Educação que promovam a assistência médica escolar;

Disponibilizar atendimento com profissionais (nutricionista) visando melhorar a qualidade de vida da população melhorando o padrão alimentar;

Promover o abastecimento de água tratada dentro do Município em convênio com órgãos da União e/ou do Estado, ou de forma direta através de perfuração de poços artesianos e extensão de rede de água potável;

Garantir os serviços de saúde, inclusive efetivando o controle e erradicação das doenças transmissíveis e fiscalização e inspeção sanitária, de forma direta ou mediante convênios com o Fundo Municipal de Saúde e SUS (Sistema Único de Saúde);

Operacionalizar o serviço de Vigilância Sanitária Municipal, bem como o serviço de fiscalização, possibilitando melhor controle na qualidade dos alimentos e instalações comerciais e industriais;

Obter recursos financeiros junto aos órgãos da União e Estado, para realização de obras e serviços de saneamento básico em nosso Município;

Manter a inspeção sanitária dos produtos de origem animal e vegetal;

Implementar o SISVAN - Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional;

Manter e aprimorar o Programa de Agentes Comunitários de Saúde;

Implementar as Equipes de Saúde da Família – ESF – na zona rural do município, e ampliar na zona urbana;

Ampliar o Programa de Prótese Dentária. (PPD), inclusive com atendimento da comunidade indígena;

FIRMAR CONVÊNIO COM:

Sociedade Amigos de Amambai;

Casa de Saúde Divina Providência;

Clínicas e profissionais liberais da área de saúde;

FUNASA e com a Casa de Saúde Indígena de Amambai objetivando a realização de ações complementares de saúde indígena.

Manter e ampliar o programa de atendimento oftalmológico para comunidade de baixa renda, com prioridade para alunos e idosos;

Implantar programa com destinação de recursos e profissionais da área para exames oftalmológicos nas escolas da rede municipal;

Implantar programas de saúde integral à mulher;

Implantar central de marcação de consultas;

Auxiliar o Conselho Municipal de Saúde, através de destinação de verbas especificas para a manutenção e realização de atividades do mesmo;

Informatizar os órgãos municipais de saúde, interligando as unidades de saúde com a Secretaria através do sistema de Internet, para melhor controle e agilidade do atendimento aos usuários;

Aprovisionar recursos para atendimento aos idosos de acordo com o Artigo 15, inciso V, parágrafo 2º da Lei 10.741 - Estatuto do Idoso;

Executar a construção do CENTRO DE ZOONOSES MUNICIPAL, mediante convênio com o Governo do Estado de MS e a União ou, alternativamente, apoiar os trabalhos da Associação Abrigo Adote um Campeão de Quatro Patas com custeio das atividades e cessão de veículo para execução dos trabalhos voltados ao controle de zoonoses no âmbito do Município de Amambai;

Firmar convênio com a Associação Abrigo Adote um Campeão de Quatro Patas, visando auxiliar na infraestrutura e construção adequada para o desenvolvimento das atividades do abrigo, bem como no seu custeio mensal;

Criar o programa Amigo Animal, com educação, segurança e cuidados com animais domésticos, disponibilizando castração gratuita de animais domésticos;

Dotar o Conselho Municipal de Saúde de infraestrutura e equipamentos necessários ao regular desempenho de suas funções;

Ampliar, adequar e manter a unidade de saúde central para atendimento em diversas especialidades (Centro de Especialidades);

Implantar equipe de ESF para atuação e atendimento da população na área rural;

Contratar especialistas visando o atendimento aos usuários do SUS nas especialidades de cardiologia, pediatria, ginecologia, neurologia, ortopedia, psiquiatria, oncologia, geriatria, anestesia, reumatologia e outras especialidades;

Ampliar o atendimento de ultrassonografia na Unidade de Saúde Central e serviço terceirizado, visando o atendimento à comunidade carente;

Promover capacitações dos servidores municipais que atuam na área da saúde, com ênfase no atendimento a comunidade

indígena;

Manter e adequar às farmácias básicas nos postos de saúde do município;

Implantar o atendimento 24 horas;

Manter serviço de fornecimento de passagens e/ou transporte de passageiros com veículo próprio do município, para o encaminhamento de pessoas que necessitem de atendimento de saúde fora do Município;

Realizar convênio com as Farmácias de Manipulação para aquisição de medicamentos manipulados;

Contratação de profissionais especializados nas diversas áreas da medicina visando melhor o atendimento da população;

Realizar parceria com o Governo do Estado para atendimento médico e odontológico aos presidiários;

Firmar convênio e parceria necessários à implantação e manutenção do programa SAMU no município de Amambai;

Firmar contratos com casas de apoio nos municípios tidos como referência em saúde, especialmente Dourados/MS, Campo Grande/MS, Ponta Porã/MS, Barretos/SP e Cascavel/PR, tendo como objetivo o fornecimento de pernoite e alimentação a pessoas residentes no município e comprovadamente submetidas a tratamento especializado e prolongado de saúde;

Aprovisionar recursos para aquisição de produtos ortopédicos com a finalidade de empréstimos à comunidade;

Realizar exames anuais de saúde nos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Amambai;

Celebrar convênios com outros municípios para acolher pacientes em tratamento oriundos de Amambai;

Aquisição de ônibus para transporte de pacientes aos grandes centros que oferecem maiores recursos para saúde;

Implantar projeto para acompanhamento de hipertenso nos postos de saúde;

Criação de uma escola de equitação para atender as crianças deficientes e ensinar as crianças a ter atividades sócias educativas através do laço, em parceria com Clube do Laço Sentinela do Amambai;

Apoio a gestante e mãe em situação de risco;

Reestruturar o Hospital Regional com equipamentos modernos e, através de sistema de gestão compartilhada, oferecendo melhor atendimento à população;

Melhorar e ampliar os Convênios de Saúde de média e alta complexidade;

Proporcionar atendimento para moradores das áreas rurais com agendamento prévio de consultas e outros atendimentos;

Implantar o Mutirão de Atendimento de Saúde nas áreas rurais por microrregiões;

Criar o Plantão da Farmácia Pública Municipal, inclusive nos finais de semanas e feriados;

Implantar o Atendimento Médico Noturno e nos Finais de Semana, com adoção do sistema de plantão no Posto Central;

Ampliar os atendimentos médicos especializados, sobretudo nas áreas de ortopedia, neurologia, cardiologia, endoscopia, ginecologia, pediatria, entre outros;

Melhorar o transporte e acomodação de pacientes que necessitam de atendimento fora do município, especialmente em Cascavel, Campo Grande e Barretos, buscando firmar parcerias junto às Casas de Apoio;

Manter, em parceria com os municípios vizinhos, o Consórcio Intermunicipal de Saúde, explorando o potencial de atendimento do Hospital Regional, especialmente no atendimento especializado;

Criar um sistema de capacitação permanente dos servidores da saúde para melhoria do atendimento ao usuário;

Implantar o sistema informatizado para o controle de medicamentos, para facilitar o atendimento ao usuário e reposição dos estoques;

Manter o Programa Federal Mais Médicos do Governo Federal em nossa cidade;

Ampliar a equipe de trabalho da Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

Construir através de parceria com os governos estadual/federal o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) para atendimento especializado as crianças, aos adolescentes e famílias;

Implantar senha digital, nos postos de saúde;

15.70 Implantar o cartão municipal de saúde com numeração do usuário para ter acesso ao histórico de vacinação da população do município;

15.71 Implantar atendimento médico duas vezes por semana nas Vilas Nossa Senhora Aparecida e Santo Antônio;

Implantar atendimento odontológico uma vez por semana nas Vilas Nossa Senhora Aparecida e Santo Antônio;

Adquirir EPI's (Equipamento de Proteção Individual) para os agentes de saúde, incluídos os do PSF Rural;

Construção de Unidades de Saúde na área urbana e rural do Município de Amambai;

Promover o atendimento às pessoas com Fibromialgia;

Instalar o Centro de Práticas Integrativas no Município de Amambai;

Instalar o Centro de Atendimento a Mulher – CAM;

Criação, construção e manutenção dos Centros de Hemodiálise e Oncologia no Município de Amambai;

Adquirir uma ambulância para transporte de pacientes das Vilas Nossa Senhora Aparecida, Santo Antônio e Limeira, para atendimentos pré-agendados no Hospital Regional e Laboratórios;

Amparo e proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

Celebrar convênio com a Associação Abrigo Adote Um Campeão de Quatro Patas;

15.82 Celebrar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Amambai;

15.83 Celebrar convênio com Associação Beneficente Lar Frei Fabiano de Cristo;

15.84 Instituir o Programa Municipal de Mutirão Noturno e de Finais de Semana para exames e consultas especializadas represadas;

15.85 Garantir recursos orçamentários para a contratação, credenciamento e execução de mutirões de consultas médicas especializadas, exames de média e alta complexidade, e pequenas cirurgias eletivas, a serem realizados em horários estendidos (noturno) e aos finais de semana, visando a zerar as filas de espera da Central de Regulação do Município;

15.86 Garantir os recursos orçamentários necessários para a expansão do serviço de telemedicina na rede pública municipal, priorizando a instalação de infraestrutura tecnológica e conectividade nas Unidades Básicas de Saúde (UBS/ESF) localizadas nos assentamentos rurais, comunidades indígenas e vilas de Amambai;

15.87 Assegurar dotação orçamentária contínua para o Setor de Vigilância Sanitária visando à ampliação das ações de castração, microchipagem e controle de zoonoses, mediante a consolidação e expansão de termos de parceria e fomento com Organizações Não Governamentais (ONGs) e protetores independentes atuantes em Amambai.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE:

16.1 Definir e coordenar a política municipal de habitação, em articulação com o Estado, o Governo Federal, a comunidade local e o setor privado;

Realizar estudos, pesquisas e levantamento socioeconômico e urbanístico, dimensionando e quantificando a oferta e a demanda habitacional em todo o Município de Amambai, notadamente através de convênios e contratos com entidades de ensino superior e/ou organizações sociais;

Elaborar/coordenar projetos habitacionais e gerenciar sua execução;

Identificar e mobilizar fontes para financiamento dos planos de habitação popular, inclusive os destinados a equipamentos e apoio ao desenvolvimento da comunidade;

Elaborar, apoiar e/ou executar, em caráter multidisciplinar e com o apoio de outras Secretarias Municipais, em especial, a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e, em articulação com outros órgãos públicos estaduais e federais, após oitiva da população, programas e projetos de desenvolvimento comunitário, inclusive para atividades geradoras de renda destinadas às populações dos conjuntos ou núcleos habitacionais existentes, no sentido de melhorar a qualidade de vida das famílias beneficiadas;

16.6 Fiscalizar e fomentar a aplicação das políticas do Plano Municipal de Habitação;

16.7 Articular com órgãos públicos e privados da esfera municipal, estadual e federal o desenvolvimento de programas de crédito para atendimento das necessidades habitacionais de grupos sociais específicos, utilizando o associativismo como modalidade para aquisição da casa própria

Organizar banco de dados relativos à habitação, materiais de construção e serviços especializados disponibilizados aos interessados;

Realizar a revisão do Plano Diretor, fiscalizar e acompanhar as ações descritas pelo Plano Diretor, instituído através da Lei Complementar Municipal n.º 005/2006 e em especial, discutir, formular e apoiar as políticas municipais de desenvolvimento urbano, inclusive nas áreas de saneamento, transporte público e habitação de interesse social em parceria com as demais secretarias e órgãos públicos;

Oferecer suporte às demais secretarias municipais, em especial, às Secretarias de Infraestrutura e de Serviços Urbanos na elaboração e aplicação dos instrumentos de gestão do uso e ocupação do solo urbano, de parcelamento do solo e de política fundiária;

Elaborar projetos e planos de trabalho para captação de recursos técnicos, administrativos e financeiros destinados ao desenvolvimento econômico e social de Amambai;

Contribuir com recursos próprios para o FMHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e promover a construção de casas populares destinadas às famílias de baixa renda mediante o fornecimento de terrenos, materiais de construção, mão de obra para projetos e execução, e outros encargos decorrentes, podendo para o caso, firmar convênios e empréstimos junto aos órgãos da União, Estado ou instituições privadas e públicas, após aprovação legislativa;

Implantar projeto de apoio à melhoria de moradias populares, visando o desfavelamento do município, bem como de adaptação de banheiros nas moradias de Portadores de Necessidades Especiais carentes, através do fornecimento de kit de materiais de construção e/ou mão de obra e projetos de engenharia e seus encargos;

Realizar investimentos na aquisição de lotes urbanizados;

Promover a regularização dos loteamentos existentes obedecendo às leis já aprovadas pelo Legislativo Municipal, em uma sequência e em respeito ao tempo da ocupação pelas famílias, e os Investimento já feitos, como forma de oferecer maior segurança aos moradores nos referidos lotes ocupados;

Realizar levantamentos nas aldeias indígenas para melhor conhecimento da realidade habitacional das mesmas;

Realizar levantamento nas vilas da cidade para melhor conhecimento da realidade e número de famílias indígenas desaldeadas, com finalidade de elaborar programa de construção de casas populares para estas famílias;

Realizar levantamento da situação das áreas de preservação ocupadas, dimensionar e orçar o custo de remoção das famílias e de recuperação da área;

Atualizar e modernizar as legislações urbanísticas (código de obras, lei do uso do solo, entre outras);

Promover o acesso da população com renda superior a três salários mínimos, ao financiamento oferecido pelas instituições financeiras;

Aprimorar o cadastro das famílias que demandam de habitação, articulando as informações com os demais cadastros das políticas públicas e com o cadastro único nacional;

Investir na estruturação do setor habitacional e proporcionar a qualificação dos servidores que atuam nessa área;

Colaborar com as Secretarias de Fazenda e de Gestão na elaboração dos planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamentos anuais, bem como elaborar e/ou acompanhar a elaboração de planos de desenvolvimento local e/ou regional do Município.

Promover a efetiva aplicação do Plano Diretor do Município;

Reestruturar os Códigos de Postura, Tributário, Lei de Zoneamento e Ocupação do Solo, Plano Diretor e Legislação Tributária;

Fiscalizar e analisar projetos de obras a serem iniciados no município quanto às normas estabelecidas no Código de Obras, Lei de Parcelamento e Uso do Solo e Lei de Zoneamento Urbano;

Implantar um projeto habitacional municipal;

Implementar e dar suporte à estrutura do DETRAT de forma que este possa desenvolver suas atividades;

Dar condições de funcionalidade ao DETRAT, para que este possa desenvolver atividades como:

Implantação de sinalização horizontal e vertical;

Colocação de placas de trânsito;

Planejamento dos estacionamentos na área central;

Estudo do trânsito no Município de Amambai, visando diminuir o índice de acidentes de trânsito;

Implantar linha de ônibus coletivo pelo menos três vezes ao dia, nas vilas mais afastadas da cidade, para melhor locomoção das pessoas para o centro da cidade;

Revitalizar o paisagismo das avenidas, ruas principais e praças;

Investir na sinalização e na educação para o trânsito urbano, promovendo ainda a segurança, com implantação de semáforos, redutores de velocidade entre outras ações;

Iniciar a implantação de ciclovia na cidade de Amambai;

16.29 Assegurar dotação orçamentária específica para o mapeamento, levantamento topográfico e emissão gratuita de títulos de propriedade definitiva de lotes e imóveis para famílias de baixa renda residentes nas vilas consolidadas de Amambai;

16.30 Garantir recursos para o Departamento de Trânsito (DETRAT) realizar a revitalização da sinalização horizontal e vertical, além da construção de faixas de pedestres elevadas (lombo-faixas) no entorno das escolas, CMEIs e unidades de saúde da área urbana.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO:

Planejar, executar e orientar a política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Amambai, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação;

Executar as atividades de comunicação social do Gabinete do Prefeito;

17.3 Coordenar a contratação dos serviços terceirizados de pesquisas, assessoria de imprensa, publicidade e propaganda da Administração Municipal;

Coordenar as atividades de comunicação social dos órgãos e entidades públicas da Prefeitura Municipal de Amambai, centralizando a orientação da imprensa em geral;

Promover a divulgação de atos e atividades da Prefeitura Municipal de Amambai;

Promover, através de órgãos públicos, associações, imprensa, agências e outros meios, a divulgação de projetos de interesse do Município;

Coordenar e facilitar o relacionamento da imprensa com o Prefeito, os Secretários Municipais e demais autoridades da Administração do Município;

Coordenar, juntamente com os demais órgãos do Município, as informações e dados, cuja divulgação seja do interesse da Administração Municipal;

Coordenar a divulgação de notícias sobre a Administração Municipal na internet, através do sítio eletrônico oficial da Prefeitura;

Coordenar e atualizar o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Amambai;

17.11 Gerenciar, avaliar e fiscalizar as contratações públicas relativas à prestação de serviços de publicidade institucional e congêneres.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS:

Coordenar as ações do Governo Municipal em atenção às comunidades indígenas;

Formular e implementar a política de etnodesenvolvimento, com vistas ao fortalecimento das organizações tradicionais e das organizações das comunidades indígenas, possibilitando a apropriação de novas técnicas de saber;

Estabelecer parcerias com organismos governamentais, entidades não- governamentais, organizações indígenas e empresas privadas, com vistas a viabilizar a execução das ações promotoras do etnodesenvolvimento;

Promover a valorização da diversidade cultural, respeitando os processos próprios das comunidades indígenas, em atenção ao reconhecimento da cidadania indígena;

Estimular a defesa da valorização científica e cultural das comunidades indígenas;

Estimular e assessorar todas as formas de produção que gerem renda, a fim de fortalecer a identidade cultural das comunidades indígenas;

Coordenar todos os trabalhos de campo realizados em favor das comunidades indígenas;

Fomentar a capacitação e o aperfeiçoamento das comunidades indígenas em relação à legislação social, ambiental e educacional;

Realizar parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura para fomento de Programas voltados à agricultura familiar e desenvolvimento econômico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

Desenvolver, no município e de forma conjunta, a política de desenvolvimento das atividades inerentes ao turismo;

Proceder ao planejamento, implementação e regulação das políticas de desenvolvimento do turismo no município;

Formular diretrizes e promover a implantação e execução de planos, programas, projetos e ações relacionadas ao turismo no âmbito municipal;

Organizar e promover os eventos, promoções e programas da Secretaria;

Planejar e elaborar o calendário turístico do Município de Amambai;

Apoiar e estimular as instituições locais que necessitem de suporte para realização de eventos de natureza turística;

Captar recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento do turismo no município;

Promover, isoladamente ou em parceria com outras entidades (públicas ou privadas), ações destinadas a incrementar o turismo como fator de desenvolvimento, geração de riqueza, trabalho e renda;

Promover e incentivar a inclusão de identidade cultural e dos valores históricos do município na promoção do turismo;

Desenvolver e coordenar ações destinadas ao fomento do turismo, em articulação com outros municípios, Estado, União e outras entidades privadas, visando o desenvolvimento da área;

Propor, de forma continuada, medidas que objetivam a organização e expansão do turismo no Município;

Elaborar o levantamento e mapeamento dos recursos turísticos, mantendo atualizado o cadastro dos pontos turísticos do município;

Criar e manter atualizado o sistema de informação turística do município;

19.14 Assegurar a proteção, conservação, recuperação e valorização dos recursos turísticos no município;

19.15 Elaborar, em parceria com a Secretaria Municipal de Comunicação Social, material de divulgação do município;

Promover junto à comunidade, o exercício e implementação das atividades que visem o desenvolvimento econômico, viabilizando a exploração do turismo no município;

Estimular a participação da comunidade nas atividades da Secretaria;

Planejar, programar, executar e controlar o Orçamento da Secretaria;

19.19 Celebrar, fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos, convênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidade.

PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIBAI:

Contribuir para a Previdência própria, mantendo-a de acordo com as suas necessidades operacionais e financeiras, inclusive administrativa, conforme determina a Lei Municipal;

Apoiar os Conselhos Municipais que atuam no setor de Previdência Social;

Firmar contrato de assessoria operacional, contábil, jurídica e financeira que darão assessoramento ao PREVIBAI;

Realizar as alterações da Legislação Previdenciária adequando-a a legislação federal;

Melhorar o sistema de informática do PREVIBAI;

Realizar capacitação dos servidores que atuam no PREVIBAI;

Adquirir bens móveis para realizar melhor atendimento aos usuários do PREVIBAI;

Realizar palestras com os servidores informando e demonstrando o funcionamento do mesmo;

Prestar contas do PREVIBAI, como forma de dar conhecimento e garantia da gestão de seus recursos.

Gabinete do Prefeito em 23 de junho de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 2.981/2026 Autor – PM Origem: PL/GAB Nº 012/26. Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 22/06/26 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

das disposições preliminares

Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2°, do art. 165 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 101/2000, as diretrizes orçamentárias do município de Amambai-MS para 2027, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal, na forma do anexo I desta Lei;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
V - as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade e social;
VI - os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
VII - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
IX - as disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;
X - as regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;

XI - as limitações de empenho;
XII - as transferências de recursos;

XIII - as disposições relativas à dívida pública municipal; e

XIV- as disposições gerais.

capítulo i

das prioridades e metas da

administração pública municipal

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, são as constantes do art. 3º desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2027, não se constituindo, porém, em limite à programação de despesas.

Art. 3º. Constituem prioridades da Administração Municipal a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I – a modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

II – o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III – uma programação social efetiva, priorizando sobretudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos de saúde, habitação, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;

IV – promover ações de incentivos as atividades esportivas, culturais e do turismo nas manifestações populares e difusão do folclore do município, em parceria com as organizações da sociedade civil, proporcionando aos munícipes o desenvolvimento social, físico e intelectual;

V – manutenção dos programas de educação básica do município, priorizando o ensino infantil e fundamental, oferecendo aos alunos distribuição de merenda de boa qualidade, transporte escolar, melhorias das escolas municipais, bem como a valorização e capacitação do magistério e profissionais de educação e outros incentivos educacionais que objetivem a melhoria da educação em nosso município;

VI – implantação de uma política agrícola de valorização ao produtor rural, visando o apoio à produção familiar, incentivo ao associativismo, programa de diversificação das atividades rurais e apoio ao pequeno produtor rural com objetivo de incentivar seu desenvolvimento social e econômico;

VII – a implantação de uma infraestrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano e rural, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares;

VIII – o incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;

IX – manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal e construção de novas unidades;

X – desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;

XI – desenvolver e aplicar o plano de destinação de resíduos sólidos.

Art. 4º. Constituem metas fiscais da Administração para inclusão na sua programação orçamentária as que estão contempladas nos anexos da presente lei.

capítulo ii

da estrutura e organização dos orçamentos

Art. 5º. As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, órgão concedente e Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da

ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

VII - Organizações da Sociedade Civil da administração pública direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais o município pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes descentralizações de créditos orçamentários.

Art. 6º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei n° 4.320/64.

Art. 7º. Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I – Função, Subfunção e Programa;

II – Grupos de Despesa;

III – Modalidade da Despesa.

§ 2º Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:

I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II – Juros e Encargos da Dívida – 2;

III – Outras Despesas Correntes – 3;

IV – Investimentos – 4;

V – Inversões Financeiras – 5; e

VI – Amortização da Dívida – 6.

§ 3° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

§ 5º Os conceitos e especificações das Fontes de Receita, são os constantes do Sistema de Controle de Contas Municipais do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul do exercício 2027.

§ 6º Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

Art. 8º. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I– mensagem;

II– projeto de Lei;

III – anexos e quadro orçamentários por entidade contábil e consolidado, conforme estabelece a Lei Federal 4.320 e a Resolução TC/MS nº 88/2018;

Art. 9º. O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática, deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 10. As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

capítulo iii

das diretrizes específicas para o poder legislativo

Art. 11. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5° do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme regra contida em norma fixada pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. A despesa total com o pessoal do Legislativo não poderá exceder o percentual de 6% da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 12. O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2° do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 13. A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1° do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 14. O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

capítulo iv

das diretrizes gerais para a elaboração e execução

dos orçamentos do município e suas alterações

Art. 15. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 16. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 17. Na programação da despesa serão vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - consignar na lei orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

III – a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 18. Além das prioridades referidas no artigo 3º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;

II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

III - no caso de no exercício houver excesso de arrecadação;

IV - tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20. As previsões de receita para o exercício de 2027, e eventual reestimativa pelo Poder Legislativo, deverão atender às disposições do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21. É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 22. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Art. 23. O Poder Executivo incluirá na Lei Orçamentária Anual recursos financeiros para custear os débitos decorrentes de precatórios judiciais, conforme prevê o § 5º do art. 100 da Carta Magna.

Art. 24. A Lei Orçamentária para 2027 destinará no mínimo:

I – 25% (vinte e cinco por cento), da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências para a manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelece o art. 212 da Constituição Federal.

II – 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme preceitua o art. 7º a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.

III – 70% (setenta por cento) dos recursos anuais arrecadados pelo FUNDEB serão destinados para o pagamento da remuneração dos profissionais de educação básica em efetivo exercício, conforme preceitua o art. 26 da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

IV - 4% (quatro por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb para à criação e à expansão de matrículas em tempo integral na educação básica, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal vigente.

capítulo v

das diretrizes dos orçamentos

fiscal e da seguridade social

Art. 25. Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo único. Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do artigo 3° desta Lei.

Art. 26. O Orçamento da Seguridade Social, compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição;

II – das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 27. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência de no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, além de eventos fiscais imprevistos, inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme art. 8° da Portaria n° 163 de 04.05.01 da STN.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da administração pública municipal, não orçadas, ou orçadas a menor, e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do Poder Público

capítulo vi

limites e condições para expansão das

despesas obrigatórias de caráter continuado

Art. 28. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 29. Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado na legislação vigente.

capítulo vii

das disposições relativas as despesas

com pessoal e encargos sociais

Art. 30. A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/00.

Parágrafo único. Entende-se por receita corrente líquida o somatório de toda a receita corrente arrecadada no mês em referência e nos onze anteriores subtraindo-se as deduções legais.

Art. 31. A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 30 será realizada ao final de cada período de avaliação ao qual o município for enquadrado.

Art. 32. Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 30 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 33. No exercício de 2027, a realização de horas extras, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 30 desta Lei, somente poderá ocorrer quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I, do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras e a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Município, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observados os imperativos constantes do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, dos artigos 19 a

22 da Lei Complementar nº 101/00 e demais legislação municipal, no que couber.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização de concursos públicos para os Poderes no âmbito municipal em observância a legislação vigente.

capítulo viii

das disposições sobre alterações

na legislação tributária

Art. 35. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequentes aumento das receitas próprias.

Art. 36. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com vistas à adequação do sistema tributário às normas gerais instituídas pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização e/ou revisão da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder da polícia;

V - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º As alterações de que trata o caput poderão contemplar a revisão, atualização e adequação das normas relativas aos tributos de competência municipal, especialmente no que se refere ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, considerando o período de transição para o novo modelo tributário nacional.

§2º O Poder Executivo adotará as medidas administrativas e normativas necessárias à adaptação do Município ao novo sistema tributário, inclusive quanto à modernização da administração tributária e aos ajustes nos procedimentos de arrecadação e fiscalização.

§3º A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária deverá observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§4º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar n. º 101, de 04.05.2000.

capítulo ix

das disposições de caráter supletivo

sobre execução dos orçamentos

Art. 38. A proposta orçamentária do município para 2027, será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 30 de outubro de 2026.

Art. 39. Caberá a Lei Orçamentária Anual autorizar as seguintes situações:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até determinado limite, do total da despesa fixada no orçamento geral do município, utilizando como fonte os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

II - Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

§ 1º. As autorizações contempladas no Inciso I do caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

§ 2º. A criação de nova fonte de recurso juntamente com a nova modalidade da despesa na Lei Orçamentária Anual durante o curso do exercício financeiro de 2027 far-se-á por Decreto do Poder Executivo mediante abertura de crédito adicional suplementar em estrita observância as disposições previstas na Lei supramencionada.

Art. 40. É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

capítulo x

das regras para o equilíbrio

entre a receita e a despesa

Art. 41. Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar nº 101/00.

capítulo xi

das limitações de empenhos

Art. 42. Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00, ficando o Poder Executivo por ato próprio, responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

capítulo xii

das transferências de recursos

Art. 43. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, com finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação definidos pela Lei 13.019/2014.

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício, pelos Conselhos Municipais quando necessário e comprovando ainda a regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2ºAs entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 44. O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por Organizações da Sociedade Civil de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam da conveniência do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 45. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar, as entidades assistenciais de natureza educacionais, saúde e assistência social.

II – pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

Art. 46. As transferências de recursos financeiros destinados a subvenções sociais, contribuições e auxílios, no que couber, obedecerão às regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 47. As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme dispõe o art. 62 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF.

Parágrafo único. As despesas de outros entes da Federação somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

capítulo xiii

disposições relativas à dívida pública municipal

Art. 48. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 49. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 50. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000 na forma do inciso II do art. 39 desta Lei.

capítulo xiv

das disposições gerais

Art. 51. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

Art. 52. A classificação da estrutura programática para 2027 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Sul - TCE-MS.

Art. 53. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a programação dele constante poderá ser executada mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, para o atendimento exclusivamente das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários;

III - pagamento do serviço da dívida; e.

IV - pagamento de precatórios e ordens judiciais

Art. 54. A Lei Orçamentária Anual, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o respectivo código, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas conforme as funções especificadas nesta Lei e nos anexos da Lei 4320/64.

Art. 55. O Poder Executivo nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal de 1988, poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, e de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada na LOA.

§ 1º. Para efeito desta Lei estende-se por:

I – Transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;

II – Remanejamento: as realocações na organização do ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro; e

III – Transferência: as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º - A transposição, remanejamento ou a transferência poderá ocorrer até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa inicialmente fixada na Lei Orçamentária Anual de 2027.

§ 3º - Essa tríade constitucional não poderá aumentar o total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

§ 4º As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da Administração Indireta.

Art. 56. A escrituração, a consolidação e a prestação de contas anuais dos Poderes serão processadas e elaboradas com base em normas vigentes de contabilidade pública.

Art. 57. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberão recursos.

Art. 58. A previsão das receitas e a fixação das despesas para 2027, serão orçadas a preços correntes do mês de julho.

Art. 59. Caso a proposta da Lei Orçamentária não seja sancionada pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2026, a sua programação poderá ser executada parcialmente na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação até sua aprovação pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *caput*, o Projeto da Lei Orçamentária será incluindo na ordem do dia, sobrestando a sua deliberação quanto aos demais assuntos, para que ultime a votação.

Art. 60. Na compatibilização do Plano Plurianual 2026/2029 para o exercício de 2027, serão observados no que couber os critérios fixados nesta lei.

Art. 61. Na elaboração da proposta orçamentária, se necessário, o Poder Executivo efetuará a revisão do PPA e das metas fixadas nesta Lei de forma a promover a integração e transparência entre os instrumentos de planejamento, buscando a maior efetividade das ações na administração.

Art. 62. As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 63. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

Art. 64. Integram-se a esta Lei os anexos elencados no rol do manual de demonstrativos fiscais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 65. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

em 23 de junho de 2.026

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA/PAD GESTÃO Nº 004/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026 Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

DORIVAL SOARES DA SILVA – Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai/MS, e,

CONSIDERANDO o inteiro teor do **Ofício JUD 41/SMS/2026**, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **Robson Aparecido da Costa**, ocupante do cargo de Vigia, Padrão I, referência 05, lotado na rede municipal de saúde, atualmente desenvolvendo as funções de motorista.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 002/2026, do Setor de Transporte e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, que relata ocorrência envolvendo veículo oficial **Toyota Yaris, placas RWJ3G13**, o qual sofreu danos mecânicos relevantes, posteriormente diagnosticados como **calço hidráulico**, com comprometimento do motor;

CONSIDERANDO que os fatos narrados indicam, em tese, possível responsabilidade funcional decorrente de conduta culposa por imprudência, com potencial dano ao patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, a fim de verificar eventual prática de infrações disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como eventual obrigação de ressarcimento ao erário;

CONSIDERANDO que os fatos descritos devem ser devidamente apurados em procedimento administrativo próprio, assegurando ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

E, por fim, **CONSIDERANDO** que compete a Secretaria Municipal de Gestão supervisionar o cumprimento do Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o artigo nº 139, § 1º, da Lei Complementar n° 004/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **Robson Aparecido da Costa**, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos ora apresentados, assegurando-se ao servidor a observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa:

I – Henrique Cesar Komiyama – Dentista, Padrão VII 2, Referência 09;

II – Katia Angélica Rosa Bizzotto – Médica, Padrão VII 1, Referência 10;

III – Lilian Mara Basilio Schmeing – Enfermeira, Padrão VII 02, Referência 03.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação do prazo mediante pedido do Presidente, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar deverá dedicar tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório final, na forma descrita no artigo nº 148 da Lei Complementar nº 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai/MS.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Gestão, em 18 de junho de 2026.

DORIVAL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Prefeitura Municipal de Antonio João

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

Extrato de Contrato – Publicação

PROCESSO Nº 051/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

Código e-Sfinge nº: DEABA5A15ABF7EB3F507F79F6828D917B92F3CEA

PARTES: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa representante exclusiva da artista Mariana Fagundes para realização de espetáculo musical durante a Festa da Praça, como atração integrante das festividades julinas do evento anual do Município de Antônio João/Ms.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Red.	Dotação Orçamentaria 146
146	015.001.2019.13.391.0404 – 3.3.90.39.00 - 1500

Valor Global: R$ R$ 220.000.00 (duzentos e vinte mil reais)

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

DA FISCALIZAÇÃO: Conforme o decreto n° 99/2025, fica designado o ser responsável pelo contrato da Secretaria de Educação e Cultura, o servidor Giovani Leandro Vareiro.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026

Amparo Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e Mariana Marcela Dias Fagundes, pela empresa MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA.

Matéria enviada por Claudia Ramires Salinas da Silva Siqueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo de Compras n°5.780/2026

Processo de Adesão à ARP n° 004/2026

Assunto – Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025, extraída do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, CNPJ: 43.863.467/0001-78.**

Interessados

- Secretaria Municipal de Obras;

- Secretaria Municipal de Educação;

- Fundo Municipal de Saúde;

Objeto - AQUISIÇAO DE CAIXAS COLETORAS DE RESÍDUOS DE 1.000 LITROS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SAÚDE E EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO TABOADO (MS).

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI.

CNPJ: 43.863.467/0001-78.

Empresa Contratada, especificação do objeto, quantidade e valor:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025, extraída do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, CNPJ: 43.863.467/0001-78.					
Empresa Detentora do Item: LOGMOV LTDA **CNPJ: 44.333.497/0001-35**					
LOTE/ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Caixas coletoras de resíduos rotomoldadas em polietileno de alta densidade (pead) 100% virgem, tipo contenedor, com capacidade entre 1000 litros, com laudos de ensaio completos e certificação de conformidade de produto emitida por organismo de certificação (ocp), aditivadas com proteção ultra violeta. Dimensões aprox. 1,30x1,40x1,10 (axcxp); com tampa que vede totalmente a boca do corpo do equipamento e dreno ao fundo para escoamento de líquidos; pegas laterais totalmente em aço e dotado unid. 6 11 4 r$ 2.430,00 r$ 51.030,00 de trava de segurança nas pontas para evitar a queda do produto na coleta; alças de pead 100% virgem no corpo e nas 3 laterais do tampo; estrutura de aço maciço acoplado à base do equipamento como reforço, com tratamento anticorrosão;4 rodízios de 200mm ou decalque na parte frontal, med. Aprox..: 40x40cm em tipo silk screen com a identificação do tipo de resíduo ou logo do município contratante. Demarcação permanente nos moldes da abnt nbr 15.9114 no corpo do equipamento e em local visível com identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, volume nominal em litros, carga total permitida expressa quilos;	Unid.	21	R$ 2.430,00	R$ 51.030,00
TOTAL					**R$ 51.030,00**

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento legal – Art. 86, §2º da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 041/2023 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado).

Prazo de vigência do contrato – 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Prazo máximo de fornecimento - de **60 (sessenta) dias úteis** após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Data da Adjudicação/Homologação – 23 de junho de 2026.

Aparecida do Taboado/MS, 23 de junho de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 105/2026

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 105/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2026

EMPRESA CONTRATADA: IMDICO – INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.814.929/0001-04.

Processo de Contratação Direta nº 029/2026, por meio de **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026.**

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA, ENVOLVENDO AS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, DE AUXÍLIO ÀS DEMANDAS ENVOLVENDO AS MATÉRIAS DE LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, E À SEARA DE RECURSOS HUMANOS.

VALOR MENSAL CONTRATADO: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

O Secretário Municipal de Administração, através do senhor **Horacides Martins Junior**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de FISCAIS do Contrato n° 105/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SEGOV	GERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA NETO	DIRETOR DE GABINETE DA SEGOV	6206

2 – O fiscal acima denominado, representará a respectiva Secretaria perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação:

3 - Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR do CONTRATO n° 105/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	HORACIDES MARTINS JUNIOR	SECRETÁRIO MUNICIPAL	4412

Aparecida do Taboado/MS, em 22 de junho de 2026.

Horacides Martins Junior

Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Geraldo Rodrigues de Almeida Neto

Fiscal

Horacides Martins Junior

Gestora do contrato

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS nº 018/2026.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, também o **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, nomeada pela Decreto/Portaria nº 005, de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016-2, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **MICHAELI MIGNOLI DA SILVA,** nomeada pela Portaria "RH" nº 002, de 01 de janeiro de 2025, publicado no DOM em 03 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 5.573-2, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 041/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública – **Edital n.º**

021/2026 na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 020/2026,** devidamente homologado pelo Prefeito aos **18/06/2026**, com arrimo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 041/2023 e demais regulamentações correlatas.

DO OBJETO

A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (TONERS, CARTUCHOS, REFIS E KITS) NOVOS E FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** nos moldes especificado(s) no **Termo de Referência**, anexo I, do **Edital de Licitação nº 021/2026**, que é parte integrante desta ARP, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DA(S) PRESTADORA(S)/FORNECEDORA(S), DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE SERVIÇO(S)/PRODUTOS(S)

A(s) empresa(s) com proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2026, foi/foram as seguintes:

AR-7 PAPELARIA E CLIMATIZACAO LTDA, neste ato representada pela Sr. **SANDRO BRAGA**.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total
1	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP W1030X W1030XC W1030 1030 - utilizado no equipamento: impressora hp laserjet PRO MFP 4103FDW MFP4103 (151A), multifuncional com wireless. Toner rende aproximadamente 9.700 páginas, Garantia de 03 meses para defeitos de fabricação.	UN	HP	130	R$ 190,00	R$ 24.700,00
	TOTAL					**R$ 24.700,00**

EBENEZER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, neste ato representada pelo Sr. **EMERSON FERNANDES HERCULANO FERREIRA**.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total
2	CARTUCHO DE TONER PRETO - LEXMARK - 600HA (604H 10k) - ORIGINAL DA MARCA LEXMARK- Para uso nas impressoras Multifuncional MX410DE - Com rendimento médio de 10.000 impressões.	UN	Lexmark	35	R$ 185,00	**R$ 6.475,00**
4	Kit Com 4 Refil de Tintas Epson T544 para uso nos modelos: para impressoras. Tintas originais impressora multifuncional L3110 L3150 L5190 L3210 L3250 itens incluso nesse kit. 1 refil tinta black T544120 65 ml 1 refil tinta cyan T544220 65 ml 1 refil tinta magenta T544320 65 ml 1 refil tinta yellow T544420 65 ml Características mínimo do produto Muito mais qualidade, rendimento mínimo de 6.000 páginas.	KT	Epson	60	R$ 64,00	**R$ 3.840,00**
7	KIT FOTOCONDUTOR 500ZA (50F0Z00) - CARTUCHO DE CILINDRO DE IMAGEM - LEXMARK - ORIGINAL DA MARCA LEXMARK - Para uso nas impressoras Multifuncional MX410DE - Com rendimento médio de 60.000 impressões.	UN	Lexmark	45	R$ 257,00	**R$ 11.565,00**
	TOTAL					**R$ 21.880,00**

MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS SACARDI BIUDES.**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total
5	KIT COM 6 REFIL DE TINTAS EPSON PARA USO NO MODELO: PARA IMPRESSORA. TINTAS ORIGINAIS IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL L8050. ITENS INCLUSO NESSE KIT. 1 Refil de Tinta Epson T574120-AL, Preta; 1 Refil de Tinta Epson T574220-AL, Ciano; 1 Refil de Tinta Epson T574330- AL, Magenta; 1 Refil de Tinta Epson T574420-AL, Amarela; 1 Refil de Tinta Epson T574520-AL, Light Ciano; 1 Refil de Tinta Epson T574620-AL, Light Magenta. CARACTERÍSTICAS MÍNIMO DO PRODUTO MUITO MAIS QUALIDADE, RENDIMENTO MÍNIMO DE 6.000 PÁGINAS.	KT	EPSON	10	R$ 188,10	R$ 1.881,00
8	REFIL DE TINTA EPSON T664 PRETO ORIGINAL - FRASCO MÍNIMO 70ML	UN	EPSON	14	R$ 31,58	R$ 442,12
10	Toner TK-5442M - Magenta: COMPÁTIVEL COM A IMPRESSORA KYOCERA MA2101CFX/MA2100CFX - Especificações Técnicas Modelo: TK5442M Cor: Magenta Rendimento médio: até 2.400 páginas considerando 5% de cobertura em papel A4 Tipo: Cartucho de toner para impressora laser Instalação: Rápida e simples Toner com excelente qualidade com impressão é compatível com o original, 100% novo pronto para uso com chip. Garantia de no mínimo 01 ano para defeito de fabricação.	UN	PRÓPRIA	25	R$ 61,75	R$ 1.543,75
11	Toner TK-5442Y - Amarelo (Yellow): COMPÁTIVEL COM A IMPRESSORA KYOCERA MA2101CFX/MA2100CFX - Especificações Técnicas Modelo: TK-5442Y Cor: Amarelo (Yellow) Rendimento médio: até 2.400 páginas considerando 5% de cobertura em papel A4 Tipo: Cartucho de toner para impressora laser Instalação: Rápida e simples Toner com excelente qualidade com impressão é compatível com o original, 100% novo pronto para uso com chip. Garantia de no mínimo 01 ano para defeito de fabricação	UN	PRÓPRIA	25	R$ 61,75	R$ 1.543,75
12	Toner TK 5442 C - Cyano: COMPÁTIVEL COM A IMPRESSORA KYOCERA MA2101CFX/MA2100CFX - Especificações Técnicas Modelo:T5442 C Cor: Ciano (Cyan) Rendimento médio: até 2.400 páginas considerando 5% de cobertura em papel A4 Tipo: Cartucho de toner para impressora laser Instalação: Rápida e simples Toner com excelente qualidade com impressão é compatível com o original, 100% novo pronto para uso com chip. Garantia de no mínimo 01 ano para defeito de fabricação.	UN	PRÓPRIA	25	R$ 61,75	R$ 1.543,75
13	Toner TK 5442K/TK5432 - Preto: COMPÁTIVEL COM A IMPRESSORA KYOCERA MA2101CFX/MA2100CFX - Especificações Técnicas Modelo: TK-5442K / TK-5432 Cor: Preto (Black) Rendimento médio: até 2.400 páginas considerando 5% de cobertura em papel A4 Tipo: Cartucho de toner para impressora laser Instalação: Rápida e simples Toner com excelente qualidade com impressão é compatível com o original, 100% novo pronto para uso com chip. Garantia de no mínimo 01 ano para defeito de fabricação.	UN	PRÓPRIA	25	R$ 47,50	R$ 1.187,50
	TOTAL					**R$ 8.141,87**

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, neste ato representada pela Sra. **NEUZA CANDIDO DA SILVA**.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total
9	TONER COMPATÍVEL COM PANTUM TL-5120X TL5120 UTILIZADO NOS MODELOS DE EQUIPAMENTOS (BP5100DN, BP5100DW, BM5100ADN, BM5100ADW) RENDE APROXIMADAMENTE 15.000 PÁGINAS, GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UN	DSI	5	R$ 39,99	R$ 199,95
	TOTAL					**R$ 199,95**

POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA, neste ato representada pelo Sr. **MURILO LIRA MIRANDA**.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total
3	KIT 4 TINTAS (PRETO, AMARELO, MAGENTA, CIANO) REFIL DE TINTA EPSON T664 - Utilizada em equipamentos modernos: L-200, L-220, L-110, L-355, L-55, L-210, L-1300, L-455, L-365, L565, L396, L-396. Produto de excelente qualidade. Peso líquido 70ml. Produto original. garantia de 01 ano para defeito de fabricação	KT	EPSON	45	R$ 100,00	R$ 4.500,00
6	KIT DE TINTAS - Cores: Preto - Ciano - Amarelo ? Magenta. Quantidade: 01 litro de cada cor, Marca : Profeel- por se tratar de um tipo especifico de tinta específico para o tipo da impressora, evitando mistura de cores para não dar reação química e danificar as impressoras, não podendo misturar fabricantes.	KT	PROFEEL	4	R$ 410,52	R$ 1.642,08
	TOTAL					**R$ 6.142,08**

Valor Total Da Ata – R$ 61.063,90 (sessenta e um mil e sessenta e três reais e noventa centavos)

O cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ARP.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

As condições gerais do objeto, requisitos DA CONTRATAÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, modelo DE GESTÃO da contratação, critérios de MEDIÇÃO, liquidação e DE PAGAMENTO, estão todos definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital nº 021/2026 – Pregão Eletrônico nº 020/2026, que passa a fazer parte integrante da presente ARP.

DA VALIDADE, VIGÊNCIA DO CONTRATO, EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes concordam que a presente ARP poderá ser assinada por uma ou ambas as Partes de forma eletrônica, sendo válida e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos da legislação em vigor. A Parte que optar por assinar de forma eletrônica, poderá eleger a plataforma digital a ser por ela utilizada, desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Assinado e datado digitalmente. (23/06/2026)

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

MICHAÉLI MIGNOLI DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

AR-7 PAPELARIA E CLIMATIZACAO LTDA

P/ Contratada

EBENEZER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

P/ Contratada

MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA

P/ Contratada

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

P/ Contratada

POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA

P/ Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2026.

SUB-ANEXO – A

CADASTRO RESERVA

Respeitada a ordem de classificação, o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, ficou de seguinte forma definida:

Seguindo a ordem de classificação final do Certame, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

(Nenhum fornecedor aceitou cotar).

Seguindo a ordem de classificação final, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Classificação com itens									
Lote	**Item**	**Posição**	**Razão Social**	**Lance**	**Marca**	**Modelo**	**ME**	**Classificado**	**Habilitado**
1	1	1	AR-7 PAPELARIA E CLIMATIZACAO LTDA	R$ 190,00	HP	151/152	SIM	SIM	SIM
1	1	2	EBENEZER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R$ 219,00	HP	Toner W1030xc	SIM	SIM	SIM
1	1	3	GLOBAL SOLUÇOES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 245,00	HP	HP	SIM	SIM	SIM
1	1	4	M M J INDUSTRIA E COMERCIO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	R$ 260,00	HP	W1030X	SIM	SIM	SIM
1	1	5	M L VIEIRA LTDA.	R$ 279,00	hp		SIM	SIM	SIM
1	1	6	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	R$ 290,00	HP	W1030X	SIM	SIM	SIM
1	1	7	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 290,70	HP	W1030XC	SIM	SIM	SIM
1	1	8	MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	R$ 322,96	HP	W1030x	SIM	SIM	SIM
1	1	9	MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 343,00	HP	W1030XCZ/XC	SIM	SIM	SIM
1	1	10	MULTISOLUÇOES FE LTDA	R$ 343,90	top		SIM	SIM	SIM
1	1	11	DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA LTDA	R$ 343,94	HP		SIM	SIM	SIM
1	1	12	53.984.085 OTÁVIO KALECO FERREIRA NUCCI JORGE	R$ 343,94	hp	a	SIM	SIM	SIM
1	1	13	REIS PARAFUSOS LTDA	R$ 343,94	HP	CARTUCHO DE TONER ORIGINA	SIM	SIM	SIM
1	1	14	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	R$ 343,95	HP	W1030x	SIM	SIM	SIM
1	1	15	DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA	R$ 185,00	supli	1030x	SIM	SIM	NÃO
2	2	1	EBENEZER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R$ 185,00	Lexmark	604H	SIM	SIM	SIM
2	2	2	AR-7 PAPELARIA E CLIMATIZACAO LTDA	R$ 260,00	LEXMARK	MX410	SIM	SIM	SIM
2	2	3	M M J INDUSTRIA E COMERCIO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	R$ 300,00	BYQUALY	600HA	SIM	SIM	SIM
2	2	4	M L VIEIRA LTDA.	R$ 301,00	hp		SIM	SIM	SIM
2	2	5	GLOBAL SOLUÇOES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 325,00	LEXMARK	600	SIM	SIM	SIM
2	2	6	53.984.085 OTÁVIO KALECO FERREIRA NUCCI JORGE	R$ 339,99	lexmark	a	SIM	SIM	SIM
2	2	7	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	R$ 340,00	LEXMARK	600HA 604H	SIM	SIM	SIM
2	2	8	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	R$ 345,00	LEXMARK	604H	SIM	SIM	SIM
2	2	9	REIS PARAFUSOS LTDA	R$ 376,00	lemark	CARTUCHO DE TONER PRETO	SIM	SIM	SIM
2	2	10	DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA LTDA	R$ 376,70	LEXMARK		SIM	SIM	SIM
2	2	11	MULTISOLUÇOES FE LTDA	R$ 376,72	top		SIM	SIM	SIM
2	2	12	DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA	R$ 180,00	supli	604h	SIM	SIM	NÃO
3	3	1	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	R$ 100,00	EPSON	T664	SIM	SIM	SIM
3	3	2	M M J INDUSTRIA E COMERCIO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	R$ 100,00	EPSON	T664	SIM	SIM	SIM
3	3	3	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 114,00	EPSON	T664	SIM	SIM	SIM
3	3	4	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	R$ 119,00	EPSON	KIT 664	SIM	SIM	SIM
3	3	5	GLOBAL SOLUÇOES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 140,00	EPSON	EPSON	SIM	SIM	SIM
3	3	6	AR-7 PAPELARIA E CLIMATIZACAO LTDA	R$ 140,00	EPSON	T664	SIM	SIM	SIM
3	3	7	M L VIEIRA LTDA.	R$ 154,99	hp		SIM	SIM	SIM
3	3	8	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 170,00	EPSON	T664120 / T664220 / T664320 / T664420	SIM	SIM	SIM
3	3	9	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	R$ 172,00	EPSON	T664	SIM	SIM	SIM
3	3	10	SMART SOFT SOLUTIONS LTDA	R$ 184,00	EPSON	KIT T664	SIM	SIM	SIM
3	3	11	MULTISOLUÇOES FE LTDA	R$ 193,73	top		SIM	SIM	SIM
3	3	12	53.984.085 OTÁVIO KALECO FERREIRA NUCCI JORGE	R$ 193,73	epson	a	SIM	SIM	SIM
3	3	13	MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	R$ 198,00	EPSON	T664120/T664220/T664320/ T664420	SIM	SIM	SIM
3	3	14	DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA	R$ 90,00	supli	664 kit	SIM	SIM	NÃO
3	3	15	DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA LTDA	R$ 95,00	EPSON		SIM	SIM	NÃO

4	4	1	EBENEZER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R$ 64,00	Epson	T544	SIM	SIM	SIM
4	4	2	DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA LTDA	R$ 108,00	EPSON		SIM	SIM	SIM
4	4	3	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 114,00	EPSON	T544	SIM	SIM	SIM
4	4	4	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	R$ 135,00	EPSON	KIT 544	SIM	SIM	SIM
4	4	5	M M J INDUSTRIA E COMERCIO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	R$ 140,00	EPSON	T544	SIM	SIM	SIM
4	4	6	AR-7 PAPELARIA E CLIMATIZACAO LTDA	R$ 140,00	EPSON	T544	SIM	SIM	SIM
4	4	7	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	R$ 145,00	EPSON	T544	SIM	SIM	SIM
4	4	8	GLOBAL SOLUÇOES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 149,00	EPSON	544	SIM	SIM	SIM
4	4	9	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	R$ 168,00	EPSON	T544	SIM	SIM	SIM
4	4	10	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 169,90	EPSON	T544120 / T544220 / T544320 / T544420	SIM	SIM	SIM
4	4	11	M L VIEIRA LTDA.	R$ 170,00	hp		SIM	SIM	SIM
4	4	12	MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	R$ 199,47	EPSON	T544120/T544220/T544320/ T544420	SIM	SIM	SIM
4	4	13	SMART SOFT SOLUTIONS LTDA	R$ 201,00	EPSON	KIT T544	SIM	SIM	SIM
4	4	14	REIS PARAFUSOS LTDA	R$ 212,00	epson	Kit Com 4 Refil de Tintas Epson	SIM	SIM	SIM
4	4	15	53.984.085 OTÁVIO KALECO FERREIRA NUCCI JORGE	R$ 212,49	epson	a	SIM	SIM	SIM
4	4	16	MULTISOLUÇOES FE LTDA	R$ 212,50	top		SIM	SIM	SIM
4	4	17	DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA	R$ 58,00	supli	544 kit	SIM	SIM	NÃO
5	5	1	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 188,10	EPSON	T574	SIM	SIM	SIM
5	5	2	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	R$ 198,00	EPSON	KIT 574	SIM	SIM	SIM
5	5	3	AR-7 PAPELARIA E CLIMATIZACAO LTDA	R$ 240,00	EPSON	T574	SIM	SIM	SIM
5	5	4	M L VIEIRA LTDA.	R$ 282,00	hp		SIM	SIM	SIM
5	5	5	GLOBAL SOLUÇOES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 291,00	EPSON	EPSON	SIM	SIM	SIM
5	5	6	SMART SOFT SOLUTIONS LTDA	R$ 309,00	EPSON	KIT T574	SIM	SIM	SIM
5	5	7	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 319,00	EPSON	T574120 / T574220 / T574320 / T574420 / T574520 /	SIM	SIM	SIM
5	5	8	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	R$ 324,90	EPSON	T574	SIM	SIM	SIM
5	5	9	53.984.085 OTÁVIO KALECO FERREIRA NUCCI JORGE	R$ 352,83	epson	a	SIM	SIM	SIM
5	5	10	MULTISOLUÇOES FE LTDA	R$ 352,83	top		SIM	SIM	SIM
5	5	11	M M J INDUSTRIA E COMERCIO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	R$ 352,83	EPSON	T574	SIM	SIM	SIM
5	5	12	DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA LTDA	R$ 352,83	EPSON		SIM	SIM	SIM
5	5	13	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	R$ 352,83	EPSON	T574	SIM	SIM	SIM
6	6	1	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	R$ 410,52	PROFEEL	E0017	SIM	SIM	SIM
6	6	2	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 330,00	EVOLUT	KIT DE TINTAS 1 LITRO	SIM	SIM	NÃO
6	6	3	MULTISOLUÇOES FE LTDA	R$ 360,50	top		SIM	SIM	NÃO
6	6	4	M L VIEIRA LTDA.	R$ 361,00	hp		SIM	SIM	NÃO
6	6	5	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	R$ 410,52	PROFEEL	KIT TINTAS	SIM	SIM	NÃO
6	6	6	53.984.085 OTÁVIO KALECO FERREIRA NUCCI JORGE	R$ 360,98	profeel	a	SIM	NÃO	SIM
6	6	7	GLOBAL SOLUÇOES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 410,00	PROFEEL	PROFEEL	SIM	NÃO	SIM
6	6	8	DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA LTDA	R$ 410,52	PROFEL		SIM	NÃO	SIM
7	7	1	EBENEZER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R$ 257,00	Lexmark	Kit fotocondutor 500Za	SIM	SIM	SIM
7	7	2	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	R$ 280,00	LEXMARK	50F0Z00	SIM	SIM	SIM
7	7	3	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	R$ 290,00	LEXMARK	50F0Z00	SIM	SIM	SIM
7	7	4	M L VIEIRA LTDA.	R$ 312,09	hp		SIM	SIM	SIM
7	7	5	AR-7 PAPELARIA E CLIMATIZACAO LTDA	R$ 350,00	LEXMARK	MX410	SIM	SIM	SIM
7	7	6	53.984.085 OTÁVIO KALECO FERREIRA NUCCI JORGE	R$ 389,12	lexmark	a	SIM	SIM	SIM
7	7	7	REIS PARAFUSOS LTDA	R$ 390,00	Lexmark	KIT FOTOCONDUTOR 500ZA	SIM	SIM	SIM
7	7	8	DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA LTDA	R$ 390,00	LEXMARK		SIM	SIM	SIM

7	7	9	MULTISOLUÇOES FE LTDA	R$ 390,11	top		SIM	SIM	SIM
7	7	10	M M J INDUSTRIA E COMERCIO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	R$ 390,12	BYQUALY	500ZA	SIM	SIM	SIM
7	7	11	DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA	R$ 245,00	supli	500za	SIM	SIM	NÃO
8	8	1	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 31,58	EPSON	T664120	SIM	SIM	SIM
8	8	2	AR-7 PAPELARIA E CLIMATIZACAO LTDA	R$ 32,00	EPSON	T664120	SIM	SIM	SIM
8	8	3	GLOBAL SOLUÇOES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 33,00	EPSON	EPSON	SIM	SIM	SIM
8	8	4	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 44,99	EPSON	T664120	SIM	SIM	SIM
8	8	5	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	R$ 45,00	EPSON	664120	SIM	SIM	SIM
8	8	6	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	R$ 46,00	EPSON	T664	SIM	SIM	SIM
8	8	7	M M J INDUSTRIA E COMERCIO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	R$ 56,00	EPSON	T664	SIM	SIM	SIM
8	8	8	M L VIEIRA LTDA.	R$ 58,84	hp		SIM	SIM	SIM
8	8	9	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	R$ 63,18	EPSON	T664	SIM	SIM	SIM
8	8	10	SMART SOFT SOLUTIONS LTDA	R$ 69,87	EPSON	T664120	SIM	SIM	SIM
8	8	11	MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 73,00	EPSON	T664 PRETO 65ML	SIM	SIM	SIM
8	8	12	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME	R$ 73,50	EPSON	T664120	SIM	SIM	SIM
8	8	13	MULTISOLUÇOES FE LTDA	R$ 73,55	top		SIM	SIM	SIM
8	8	14	DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA LTDA	R$ 73,55	EPSON		SIM	SIM	SIM
9	9	1	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 39,99	DSI	TL5120X	SIM	SIM	SIM
9	9	2	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	R$ 44,50	OFFICE TECH	TL-5120X	SIM	SIM	SIM
9	9	3	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME	R$ 58,90	FASTPRINTER	TL-5120X	SIM	SIM	SIM
9	9	4	M M J INDUSTRIA E COMERCIO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	R$ 65,00	PREMIUM	TL5120	SIM	SIM	SIM
9	9	5	M L VIEIRA LTDA.	R$ 65,29	hp		SIM	SIM	SIM
9	9	6	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	R$ 75,00	CARTRIDGE	TL5120X	SIM	SIM	SIM
9	9	7	MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 81,00	MSI (COMPATIVEL)	TL-5120X 15K	SIM	SIM	SIM
9	9	8	MULTISOLUÇOES FE LTDA	R$ 81,61	top		SIM	SIM	SIM
9	9	9	53.984.085 OTÁVIO KALECO FERREIRA NUCCI JORGE	R$ 81,62	comp	comp	SIM	SIM	SIM
9	9	10	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 81,62	PRÓPRIA	TL5120XL	SIM	SIM	SIM
9	9	11	DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA	R$ 35,00	supli	tl5120x	SIM	SIM	NÃO
10	10	1	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 61,75	PRÓPRIA	TK5442M	SIM	SIM	SIM
10	10	2	DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA	R$ 65,00	supli	tk5442	SIM	SIM	SIM
10	10	3	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 79,54	DSI	TK5442M	SIM	SIM	SIM
10	10	4	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	R$ 94,00	OFFICE TECH	TK-5442M	SIM	SIM	SIM
10	10	5	MULTISOLUÇOES FE LTDA	R$ 106,50	top		SIM	SIM	SIM
10	10	6	M L VIEIRA LTDA.	R$ 106,60	hp		SIM	SIM	SIM
10	10	7	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME	R$ 108,31	FASTPRINTER	TK5442	SIM	SIM	SIM
10	10	8	MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 114,02	MSI (COMPATIVEL)	TK-5442M MAGENTA	SIM	SIM	SIM
10	10	9	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	R$ 126,35	KATUN ACCESS	1T0C0ABUS0	SIM	SIM	SIM
10	10	10	53.984.085 OTÁVIO KALECO FERREIRA NUCCI JORGE	R$ 133,25	comp	comp	SIM	SIM	SIM
11	11	1	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 61,75	PRÓPRIA	TK5442Y	SIM	SIM	SIM
11	11	2	DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA	R$ 65,00	supli	tk5442	SIM	SIM	SIM
11	11	3	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 80,82	DSI	TK5442Y	SIM	SIM	SIM
11	11	4	MULTISOLUÇOES FE LTDA	R$ 94,00	top		SIM	SIM	SIM
11	11	5	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	R$ 94,00	OFFICE TECH	TK-5442Y	SIM	SIM	SIM
11	11	6	M L VIEIRA LTDA.	R$ 94,31	hp		SIM	SIM	SIM
11	11	7	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME	R$ 105,59	FASTPRINTER	TK5442	SIM	SIM	SIM
11	11	8	MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 111,15	MSI (COMPATIVEL)	TK-5442Y AMARELO	SIM	SIM	SIM
11	11	9	53.984.085 OTÁVIO KALECO FERREIRA NUCCI JORGE	R$ 117,88	comp	comp	SIM	SIM	SIM

11	11	10	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	R$ 117,89	KATUN ACCESS	1T0C0AAUS0	SIM	SIM	SIM
12	12	1	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 61,75	PRÓPRIA	TK5442C	SIM	SIM	SIM
12	12	2	DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA	R$ 65,00	supli	tk5442	SIM	SIM	SIM
12	12	3	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 78,98	DSI	TK5442C	SIM	SIM	SIM
12	12	4	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	R$ 94,00	OFFICE TECH	TK 544 C	SIM	SIM	SIM
12	12	5	MULTISOLUÇOES FE LTDA	R$ 107,00	top		SIM	SIM	SIM
12	12	6	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME	R$ 107,54	FASTPRINTER	TK5442	SIM	SIM	SIM
12	12	7	M L VIEIRA LTDA.	R$ 111,73	hp		SIM	SIM	SIM
12	12	8	MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 113,20	MSI (COMPATIVEL)	TK-5442C-CYANO	SIM	SIM	SIM
12	12	9	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	R$ 125,00	KATUN ACCESS	1T0C0ACUS0	SIM	SIM	SIM
12	12	10	53.984.085 OTÁVIO KALECO FERREIRA NUCCI JORGE	R$ 139,66	comp	comp	SIM	SIM	SIM
13	13	1	MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 47,50	PRÓPRIA	TK5442BK	SIM	SIM	SIM
13	13	2	DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA	R$ 50,00	supli	tk5442	SIM	SIM	SIM
13	13	3	MULTISOLUÇOES FE LTDA	R$ 59,99	top		SIM	SIM	SIM
13	13	4	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	R$ 60,00	PREMIUM QUALITY	TK3162	SIM	SIM	SIM
13	13	5	M M J INDUSTRIA E COMERCIO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	R$ 70,00	PREMIUM	TK5432	SIM	SIM	SIM
13	13	6	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 85,99	DSI	TK5442K / TK5432	SIM	SIM	SIM
13	13	7	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	R$ 86,00	OFFICE TECH	TK 5442K	SIM	SIM	SIM
13	13	8	M L VIEIRA LTDA.	R$ 95,80	hp		SIM	SIM	SIM
13	13	9	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME	R$ 107,39	FASTPRINTER	TK5442	SIM	SIM	SIM
13	13	10	MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 113,05	MSI (COMPATIVEL)	TK-5442K PRETO	SIM	SIM	SIM
13	13	11	53.984.085 OTÁVIO KALECO FERREIRA NUCCI JORGE	R$ 119,74	comp	comp	SIM	SIM	SIM

O registro a que se referem as alíneas do subitem 1, deste SUB-ANEXO, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata (adjudicatário).

Posteriormente a assinatura da ARP, o licitante que tenha mantido sua oferta original, relacionado na alínea 'b', do subitem 1, deste SUB-ANEXO, que não tenha demonstrado o interesse em fornecer o bem ou serviço nas mesmas condições do primeiro colocado, se desejar alterar sua condição, deverá se manifestar-se, para que o órgão gerenciador formalize aditivo a Ata de Registro de Preços, observando, sempre a ordem de classificação das propostas colhidas na licitação.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere as alíneas do subitem 1, deste SUB-ANEXO, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

---

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/2025

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/2025, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APLICATIVO GOVFÁCIL – LICENÇA OURO – PROJETADO PARA SIMPLIFICAR E OTIMIZAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE(S), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA,** neste ato representada por sua sócia administrativa Sra. **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA,** conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº 060/2025**, para a contratação de serviço especializado para o fornecimento da licença do aplicativo Govfácil – Licença Ouro – projetado para simplificar e otimizar o controle da gestão pública municipal, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da Fundamentação Legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 107, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 17 de junho de 2026.

Do Objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses, durante o período de 05 de julho de 2026 à 04 de julho de 2027, devidamente reajustado seu valor unitário pelo acumulado do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme a seguir:

ITEM	DESCRITIVO		UND.	QTD
1	Licença Ouro do aplicativo Govfácil com acesso ao aplicativo		SERV. ANUAL	1
	TOTAL	R$ 37.372,50		

Das despesas com o presente aditivo

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R$ 37.372,50 (trinta e sete mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentárias, constantes do orçamento de 2026, conforme segue:

Dotação Orçamentária		
		- Prefeitura Municipal
Unidade:	020801	- Fundo Municipal de Administração (SMA)
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretária de Administração
Cat. Econ.:	3.3.90.40.00	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamentos.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 060/2025, não atingidas pelo presente aditivo.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assinado e datado digitalmente. (23/06/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Govfacil Gestão & Tecnologia Ltda

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2026.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133,

de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 041/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública – **Edital n.º 016/2026** na modalidade de **Concorrência Eletrônica 001/2026,** devidamente homologado pelo Prefeito aos 16/06/2026, com arrimo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 041/2023 e demais regulamentações correlatas.

DO OBJETO

A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM DO TIPO SARJETÕES EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** nos moldes especificado(s) no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo I, do Edital de Licitação nº 016/2026, que é parte integrante desta ARP, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DA(S) PRESTADORA(S)/FORNECEDORA(S), DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE SERVIÇO(S)/PRODUTOS(S)

A(s) empresa(s) com proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na etapa competitiva do (a) Contratação Direta nº 001/2026, foi/foram as seguintes:

S M JOAQUIM DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, neste ato representada pela Sra. **SUZANA MÁXIMA JOAQUIM DOS SANTOS.**				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**VALOR TOTAL**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM DO TIPO SARJETÕES EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.	SERV	1,00	**R$ 1.349.000,00**
VALOR TOTAL				**R$ 1.349.000,00**

Valor Total da Ata de Registro de Preço – **R$ 1.349.000,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e nove mil reais)**

O cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ARP.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

As condições gerais do objeto, requisitos DA CONTRATAÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, modelo DE GESTÃO Da contratação, critérios de MEDIÇÃO, liquidação e DE PAGAMENTO, estão todos definidos no Projeto Básico, anexo ao Edital nº 016/2026 – Concorrência Eletrônica 001/2026, que passa a fazer parte integrante da presente ARP.

DA VALIDADE, VIGÊNCIA DO CONTRATO, EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A **validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes concordam que a presente ARP poderá ser assinada por uma ou ambas as Partes de forma eletrônica, sendo válida e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos da legislação em vigor. A Parte que optar por assinar de forma eletrônica, poderá eleger a plataforma digital a ser por ela utilizada, desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Assinado e datado digitalmente. (23/06/2026)

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

S M JOAQUIM DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA

P/ contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2026.

SUB-ANEXO – A

CADASTRO RESERVA

Respeitada a ordem de classificação, o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, ficou de seguinte forma definida:

Seguindo a ordem de classificação final do Certame, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

(Nenhum fornecedor aceitou cotar).

Seguindo a ordem de classificação final, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Classificação com itens									
Lote	**Item**	**Posição**	**Razão Social**	**Lance**	**Marca**	**Modelo**	**ME**	**Classificado**	**Habilitado**
1	1	1	S M JOAQUIM DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA	R$ 1.349.000,00	Obra		NÃO	SIM	SIM
1	1	2	FSG CONSTRUTORA LTDA	R$ 1.419.000,00	Obra		SIM	SIM	SIM
1	1	3	WORKE CONSTRUCOES LTDA	R$ 1.400.000,00	Obra		SIM	NÃO	SIM
1	1	4	J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 1.436.507,00	Obra		SIM	NÃO	SIM
1	1	5	CORTEX ENGENHARIA	R$ 1.500.000,00	Obra		SIM	NÃO	SIM

O registro a que se referem as alíneas do subitem 1, deste SUB-ANEXO, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata (adjudicatário).

Posteriormente a assinatura da ARP, o licitante que tenha mantido sua oferta original, relacionado na alínea 'b', do subitem 1, deste SUB-ANEXO, que não tenha demonstrado o interesse em fornecer o bem ou serviço nas mesmas condições do primeiro colocado, se desejar alterar sua condição, deverá se manifestar-se, para que o órgão gerenciador formalize aditivo a Ata de Registro de Preços, observando, sempre a ordem de classificação das propostas colhidas na licitação.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere as alíneas do subitem 1, deste SUB-ANEXO, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

---

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 609/2026, 23 de junho de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de auxílio-doença à servidora **REGINA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula nº 1250, com registro nº 1429/770, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período que se iniciou em 24 de junho 2026 até 18 de julho de 2026, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 602, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 35, inciso X, da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990, que prevê a vacância do cargo público em razão do falecimento do servidor;

Considerando o falecimento do servidor Adilson Valentim de Freitas, ocorrido em 14 de junho de 2026, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Aparecida do Taboado/MS;

Considerando a necessidade de se declarar a vacância do cargo para fins de regularização administrativa e previdenciária;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de **FISCAL DE INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor **ADILSON VALENTIM DE FREITAS**, matrícula nº 20-1, em razão de seu falecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 22 dia do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 603, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 35, inciso X, da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990, que prevê a vacância do cargo público em razão do falecimento do servidor;

Considerando o falecimento do servidor PAULO HENRIQUE MARQUES, ocorrido em 15 de junho de 2026, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de General Salgado / SP;

Considerando a necessidade de se declarar a vacância do cargo para fins de regularização administrativa e previdenciária;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, da Secretaria Municipal de Administração, ocupado pelo servidor **PAULO HENRIQUE MARQUES**, matrícula nº 4219, em razão de seu falecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 22 dia do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 604, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 40, §19, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que assegura o direito ao abono de permanência ao servidor que, tendo completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 103, de 22 de dezembro de 2021, que institui e modifica regras do regime próprio de previdência social dos servidores públicos de Aparecida do Taboado/MS de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o abono de permanência o servidor **CARLOS ROBERTO PINHEIRO,** ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, matrícula nº 1017-1, com efeitos desde 19 de junho de 2026, nos termos do art. 60, da Lei Municipal nº 1.677/2021.

Art. 2º O valor do Abono de Permanência corresponderá ao da contribuição previdenciária devida pelo servidor, conforme previsto em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 97 , DE 24 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1874

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$638.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 638.600,00

02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)		
25	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL	450.000,00
500.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
786	15.451.0010.1002.0000	PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO	153.600,00
720.0000.074	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 25 02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
599	12.365.0003.2162.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO	5.000,00
540.1070.000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
651	08.245.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO	30.000,00
660.3110.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 30.000,00

Fontes de Recurso	
660 3110	30.000,00

Anulação:

02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
120	10.302.0005.2034.0000	"	-300.000,00
500.1002.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 97 , DE 24 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1874

02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
210	08.244.0006.2047.0000	P		-150.000,00
500.0000.000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN			
310	15.452.0010.2056.0000	P		-153.600,00
720.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02 25 02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB			
597	12.365.0003.2162.0000	E		-5.000,00
540.1070.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

-608.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 24 de junho de 2026

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/06/2026	1677

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **128**
NOME: **VANTOILLES TEREZINHA MACHADO DA SILVEIRA** CNPJ/CPF: **03.678.192/0001-88**
ENDEREÇO: PRESIDENTE VARGAS
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	359	20.01	04	122	0002	2001	3.3.90.30.07	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Centro C. 003-021 Secretaria Gabinete	Nº Pedido 02810/26	CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	8.136,24	1.344,00	6.792,24

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01095/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000109/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 50 - Mod. Formatada: 50 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.

TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AOS POLICIAIS QUE ESTARÃO NO MUNICIPIO PARA OPERAÇÃO FARO 2ª

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	048.009.009	REFEIÇÃO ALMOÇO/JANTAR - TIPO SELF-SERVICE COM CHURRASCO - COM CARNE (BOVINA, SUÍNA E FRANGO) EM PREPARAÇÃO TIPO CHURRASCO (ASSADAS), SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES) GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTO (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTAR E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA 350 ML.	24	UN	un	56,00	1.344,00

PROCESSO 054/2024	LICITAÇÃO: 000109/24	**Soma/Itens:** R$ 1.344,00	**Valor Empenhado** 1.344,00

FORNECEDOR
VANTOILLES TEREZINHA MACHADO DA SILVEIRA
03.678.192/0001-88

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1243
CNPJ:14.779.187/0001-88

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/06/2026	470

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	651	13.02	08	245	0006	2044	3.3.90.39.17	6603110 000

RECURSOS FINANCEIROS	Centro C.	Nº Pedido	CONTRATO
3.3.90.39.17	002-003	00556/26	

ELEMENTO DE DESPESA: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	4.550,35	129,03	4.421,32

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00498/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO.
PARA ATENDER O CRAS .
FONTE 2660 CONTA 42.886-8

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
572	061.017.059	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 18.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: TROCA DE PEÇAS, COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS E DEMAIS VERIFICAÇÕES PARA O CORRETO FUNCIONADO DO APARELHO, LOGO APÓS TODAS AS VERIFICAÇÕES E AJUSTES, O APARELHO DEVERÁ SER NOVAMENTE INSTALADO, OU SEJA, DEVERÁ FICAR PRONTO PARA O USO.	1	SER	eos eos	129,03	129,03

PROCESSO	LICITAÇÃO:	Soma/Itens:	Valor Empenhado
016/2025	000023/25	R$ 129,03	129,03

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
23/06/2026	1684

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **111886**
NOME: **MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA** CNPJ/CPF: **15.040.999/0001-70**
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	500	25.01	12	361	0003	2169	3.3.90.30.07	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07	Centro C. 003-076	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Ensino Fundamental	02825/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	284.507,03	5.483,40	279.023,63

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01114/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÌCIOS PARA SER USADO NAS FESTIVIDADES JULINAS NO DIA 15/07/2026 NAS UNIDADES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
23	048.005.003	BOLO SIMPLES COM COBERTURA. DIVERSOS SABORES (LIMÃO, LARANJA, ABACAXI, COCO, MESCLADO CENOURA, CHOCOLATE E ETC.)	222	KG.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA BOLO SIMPLES COM COBERTURA	24,70	5.483,40

PROCESSO 008/2026	LICITAÇÃO: 000031/26	**Soma/Itens:** R$ 5.483,40	**Valor Empenhado** 5.483,40

FORNECEDOR
MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA
15.040.999/0001-70

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A DE E M P E N H O

OR - Ordinário	
DATA	NÚMERO
23/06/2026	1685

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **857**
NOME: **KARITE EVENTOS LTDA - ME** CNPJ/CPF: **09.624.225/0001-93**
ENDEREÇO: Avenida José de Castro
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	419	20.01	13	392	0004	2150	3.3.90.39.99	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 | Centro C. 003-070 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | INTENSIVA JURÍDICA | 02841/26

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	81.092,39	1.247,60	79.844,79

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01119/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000122/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 45 - Mod. Formatada: 45 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Faz-se necessário para atender às demandas do evento Copa na Feira.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
94	058.012.004	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE I, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 02 CAIXAS AMPLIFICADAS (ATIVAS) COM 1 FALANTES DE 15'' E DRIVE PARA FREQUÊNCIAS ALTAS CADA, 02 MICROFONES SEM FIO BETA SHURE COM PEDESTAIS, OU SIMILAR, 01 NOTEBOOKS NO MÍNIMO I5, 01 CONSOLE BEHRINGER 3242 FX OU SIMILAR. COM 500W RMS CADA. COM TÉCNICO DE SOM PARA O OPERAR O EQUIPAMENTO DURANTE O EVENTO, COM DESPESAS E ENCARGOS DO PROFISSIONAL OPERADOR POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO.	1	DIA	Serviço	1.247,60	1.247,60

PROCESSO 060/2025 | LICITAÇÃO: 000122/25 | **Soma/Itens:** R$ 1.247,60 | **Valor Empenhado** 1.247,60

FORNECEDOR
KARITE EVENTOS LTDA - ME
09.624.225/0001-93

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CAMARA MUNICIPAL
RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14
CNPJ:15.386.444/0001-84

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
22/06/2026	421

Unidade Gestora: **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **605**
NOME: **ORVALHO IND. E COM. PROD. LIMPEZA LTDA** CNPJ/CPF: **09.285.688/0001-78**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PEDROSSIAN
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	9	01.01	01	031	0002	2010	3.3.90.30.21	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 001-001 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	206.343,37	1.484,40	204.858,97

VALOR EMPENHA REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 NR DE LICITAÇÃO Nº 010/2025- ORDEM DE COMPRA Nº 41/2026- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DE MANURTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1		CABO DE ALUMINIO PARA RODO / VASSOURA	1			23,50	23,50
2		BALDE PLASTICO - 18 LITROS	1			23,50	23,50
3		ALCOOL LÍQUIDO 56% - GALÃO 5 LITROS	1			39,20	39,20
4		BOTA DE SEGURANÇA - CANO LONGO - PAR	1			70,00	70,00
5		AMACIANTE PARA ROUPA - GALÃO DE 5 LITROS	2			19,60	39,20
6		PANO DE CHÃO DE MICROFIBRA	2			23,00	46,00
7		VASSOURA CAIPIRA DE PALHA	2			30,00	60,00
8		MULTI INSETICIDA SPRAY - 300ML	6			21,50	129,00
9		REFIL PARA DIFUSOR DE VARETAS	10			52,00	520,00
10		SABÃO DE BARRA - PCT COM 5 UNIDADES	2			18,00	36,00
11		SACO PLASTICO DE 40 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUO COMUM TIPO DOMICILIAR - EMBALAGEM COM 100 UNID	3			27,00	81,00
12		VASSOURA DE NYLON	2			19,00	38,00
13		CLORO GEL - GALÃO 5 LITROS	2			22,00	44,00
14		DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO - GALÃO 5 LITROS	10			14,00	140,00
15		SACO PLASTICO DE 100 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUO COMUM - EMBALAGEM COM 100 UNID	3			65,00	195,00

PROCESSO	LICITAÇÃO:	**Soma/Itens:** R$ 1.484,40	**Valor Empenhado** 1.484,40

FORNECEDOR
ORVALHO IND. E COM. PROD. LIMPEZA LTDA
09.285.688/0001-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL 001/2026 CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR DA CEI PROFESSORA ANA MARIA BERRO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os pais ou responsável legal das crianças, professores, funcionários administrativos para participarem do processo eleitoral dos representantes do Conselho Escolar.

1. A eleição acontecerá por segmento, em votação direta e aberta pelos grupos dos pais e colaboradores no aplicativo WhatsApp, a realizar-se no dia 25 e 26 de junho de 2026, votação online ficando aberta no aplicativo por 48 (quarenta e oito) horas para a votação.

2. Os candidatos à função de Conselheiros deverão preencher os requisitos estabelecidos na legislação.

3. Os segmentos que constituirão o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil "Professora Ana Maria Berro" são:

I – Diretor do CEI;

II – Um professor de Educação Infantil;

III – Dois representantes dos pais das crianças de Educação Infantil;

IV – Um representante dos servidores municipais que integram o quadro geral dos servidores com atuação nos estabelecimentos de ensino.

4. Terão direito a votar e serem votados na eleição online:

I – Os pais, ou os responsáveis pela criança perante o CEI;

II – Os professores e funcionários em exercício.

Havendo empate dos candidatos, em qualquer segmento, será adotado o critério de possuir maior idade.

Para cada conselheiro será eleito um suplente (segundo mais votado) que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.

A posse dos candidatos eleitos será realizada no dia 29 de junho de 2026, às 10h00min no CEI "Professora Ana Maria Berro".

Nova Porto XV de Novembro, Bataguassu – MS, 23 de Junho de 2026.

Rosineide Teles Lima dos Santos

Diretora Escolar

Decreto n° 025/2026 de 10/02/2026

Matéria enviada por Alcenir Rodrigues de Lima

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

RETIFICAÇÃO

Sidney Alves de Oliveira, Gestor de Parcerias do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, retificação da Publicação da JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026, referente a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU, de acordo com a Publicação nº 4109, de 09 de junho de 2026, para celebração de parceria conforme a Lei 13.019/2014 e Decreto 158 de 13/06/2025.

ONDE SE LÊ:

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bataguassu/MS - 02.12.12.08.242.0509.2079 – nat. da despesa nº 33.50.43. Fonte 1.660 – F.M.A.S.

LEIA-SE

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bataguassu/MS - 02.12.12.08.242.0509.2079 – nat. da despesa nº 33.50.43. Fonte 1.500 – F.M.A.S.

Bataguassu-MS, 23 de junho 2026.

SIDNEY ALVES DE OLIVEIRA

Gestor de Parcerias

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026.

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS e o(a) **ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**.

OBJETO

Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para realização de **obras de pavimentação e drenagem de águas pluviais em vias localizadas nos bairros Residencial Novo Horizonte e Jardim São Pedro, no Município de Bataguassu/MS,** conforme Convênio n. 2026TR002059 celebrado com a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL), conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Termo de Referência, anexos deste Edital.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de **vigência da contratação será até 30/06/2027,** contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 10.701.600,00 (dez milhões, setecentos e um mil e seiscentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 020401
Fonte de Recursos: 701
Programa de Trabalho: 26.782.0401.1005
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Ficha: 141

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS e o(a) **ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**.

KAIO MARTINS LAURENTINO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

LEI Nº 3.279/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026

"**Institui o "*Programa Amigo Pet*", que dispõe sobre a instalação de casinhas e comedouros para "pet comunitário" no município de Bataguassu/MS e dá outras providências".**

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica permitida a instalação de casinhas, comedouros e bebedouros destinados ao abrigo e alimentação de animais comunitários em espaços públicos e privados no Município de Bataguassu, desde que previamente autorizada pela Coordenadoria de Bem-Estar Animal, ou órgão municipal competente, e respeitadas as normas de segurança, higiene, saúde pública e mobilidade urbana.

Art. 2º. Considera-se "pet comunitário" o cão ou gato que, abandonado e vivendo na rua, ainda que não tenha um único tutor ou lar fixo, é adotado afetivamente por uma pessoa ou por um grupo de pessoas da comunidade onde vive, estabelecendo vínculo de cuidado para a manutenção de sua subsistência e saúde.

Parágrafo único. Serão caracterizados como tutores, para os efeitos desta Lei, os membros da comunidade que, voluntariamente e às suas expensas, mantenham os cuidados com a higiene, saúde e alimentação dos animais.

Art. 3º. As casinhas, comedouros e bebedouros deverão ser dispostos de forma a não prejudicar o trânsito de pedestres e veículos.

Parágrafo único. Deverão ser afixadas placas identificadoras contendo a escrita "pet comunitário".

Art. 4º. A manutenção e higienização dos abrigos ficarão sob responsabilidade dos responsáveis pela instalação das casinhas, comedouros e bebedouros.

Parágrafo único. Em caso de abandono ou falta de manutenção que gere riscos à saúde pública, os abrigos poderão ser removidos pelos órgãos competentes.

Art. 5º. A Administração Pública Municipal, por intermédio dos órgãos competentes, poderá promover a instalação de casinhas, comedouros e bebedouros destinados aos animais comunitários em praças, parques e demais espaços públicos municipais, observados os critérios de conveniência e interesse público, bem como as normas de segurança, higiene, saúde pública, acessibilidade e mobilidade urbana.

§ 1º. A definição dos locais de instalação deverá considerar a existência de animais comunitários na região, a adequação do espaço, o fluxo de pedestres e veículos e a ausência de riscos à população e aos próprios animais.

§ 2º. A instalação poderá ser realizada diretamente pelo Município ou mediante parcerias, doações e ações de cooperação com pessoas físicas, pessoas jurídicas, entidades de proteção animal e organizações da sociedade civil, observada a legislação aplicável.

§ 3º. Os equipamentos instalados pelo Município poderão ser removidos, transferidos ou substituídos sempre que houver interesse público, risco sanitário, comprometimento da mobilidade urbana ou inadequação do local.

Art. 6º. Fica proibida a qualquer pessoa a retirada, destruição, danificação, deslocamento ou inutilização das casinhas, comedouros, bebedouros e respectivos acessórios instalados para atendimento de animais comunitários, sem autorização dos responsáveis ou do órgão municipal competente.

§ 1º. O descumprimento do disposto no caput sujeitará o infrator à multa administrativa correspondente a 5 (cinco) Unidades Fiscais Municipais – UFM, sem prejuízo da obrigação de restituir, reparar ou substituir o equipamento danificado ou retirado.

§ 2º. A aplicação da penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados ao infrator o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º. A penalidade prevista neste artigo não será aplicada quando a retirada ou o deslocamento decorrer de situação emergencial, risco à saúde ou à segurança pública, devendo o fato ser imediatamente comunicado ao órgão municipal competente.

Art. 7º. O animal comunitário, para permanecer nos abrigos, deverá apresentar comportamento não agressivo, garantindo a segurança da população.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Junho de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araújo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

LEI Nº 3.280/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro à Associação Liga de Bataguassu contra o Câncer, e dá outras providências.

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro à Associação Liga de Bataguassu contra o Câncer, inscrita no CNPJ nº 15.564.769/0001-00, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à realização de um Churrasco Beneficente no dia 30 de agosto de 2026.

Art. 2º O recurso previsto no artigo anterior tem como finalidade contribuir para a realização do evento beneficente, cuja renda será integralmente destinada à manutenção das atividades da Associação ao longo do ano.

Art. 3º O evento contará com leilões de prendas e outras ações solidárias, visando ampliar a arrecadação e fortalecer o apoio às famílias atendidas pela entidade.

Art. 4º A Associação beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente, no prazo estabelecido pelo Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposilções em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Junho de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araújo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

LEI Nº 3.281/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro ao Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública de Bataguassu-MS, para viabilização da estruturação da Sala Lilás junto à 1ª Delegacia de Polícia Civil de Bataguassu-MS, e dá outras providências.

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro ao Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública de Bataguassu-MS, inscrito no CNPJ nº 19.281.965/0001-28, no valor de R$ 16.632,70 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos), destinado à viabilização da estruturação da Sala Lilás junto à 1ª Delegacia de Polícia Civil de Bataguassu-MS.

Art. 2º Os recursos de que trata esta Lei serão aplicados exclusivamente na aquisição de mobiliários, equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e demais itens necessários à implantação e adequação da Sala Lilás, observadas as finalidades previstas no plano de trabalho apresentado pela entidade beneficiária.

Art. 3º O Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública de Bataguassu-MS deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação pertinente e pelo instrumento de repasse.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Junho de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araújo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 410/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026

"**Dispõe sobre rescisão contratual da servidora que menciona e dá outras providências".**

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando as disposições constantes nos Of. SEMEC Nº 742/2026 de iniciativa da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, **a partir de 18 de Junho de 2026,** a contratação da Professora **Charliane Duque Rocha Rodrigues,** matrícula nº 117957, com cadastro no CPF sob o nº 462.893.588-20, lotada na Escola Municipal Professor Pedro Domingues de Figueiredo, constante na, **PORTARIA Nº 141/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026** junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18 de Junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Junho de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 411/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026

"**Dispõe férias remanescentes a favor da servidora que menciona e dá outras providências".**

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o oficio da SEMEL n° 0184/2026, com iniciativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes a favor do servidor **Rutinaldo Pereira de Miranda**, servidor lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, a ser usufruída com início 13/07/2026 e término em 27/07/2026, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 01/12/2023 a 30/11/2024.

—

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Junho de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 412/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026

"**Dispõe férias remanescentes a favor da servidora que menciona e dá outras providências".**

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o oficio da SEMEL n° 0184/2026, com iniciativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes a favor do servidor **Rutinaldo Pereira de Miranda**, servidor lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, a ser usufruída com início 13/07/2026 e término em 28/07/2026, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 01/12/2023 a 30/11/2024.

—

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Junho de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 413/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026

"**Dispõe sobre exoneração, a pedido, do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências".**

Wanderleia Caravina , Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 47, Inciso II da lei nº 691/91,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **Ana Carla da Silva Souza Pontes**, portadora do RG nº 1567007 SEJUSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 020.719.251-06, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Núcleo de Atendimento Institucional (DAS-4) junto ao Gabinete da Prefeita do Município de Bataguassu-MS, a contar de 22 de Junho de 2026.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 22/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Junho de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 414/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias ao servidor que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Sr. Clodoaldo Aparecido Miranda, servidor efetivo, exercendo a Função Gratificda de Líder de Equipe junto à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Bataguassu-MS, referente ao período aquisitivo compreendido entre 21/04/2025 20/04/2026, que serão usufruídos com início em 01/07/2026 e término em 30/07/2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Junho de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Câmara Municipal de Batayporã

ATO ADMINISTRATIVO 001/2026

Câmara Municipal de Batayporã
Ato n o 001/2026 - Presidência da Câmara Municipal

Dispõe sobre a alteração do dia e horário da Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Batayporã/MS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS, no uso de suas atribuições; com fulcro no art. 3º do Regimento Interno:

CONSIDERANDO a decisão da Mesa Diretora, na data de 22 de junho de 2026, decide quanto ao dia e horário da sessão legislativa do dia 29 de junho de 2026; resolve:

RESOLVE

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, o dia e horário da Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Batayporã/MS, do dia 29 de junho de 2026, para o dia 30 **de junho de 2026 às 08:00h,** considerando a probabilidade de o Poder Executivo decretar ponto facultativo após as festividades da tradicional Festa do Sereno;

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Batayporã/MS, em 22 de junho de 2026.

Fabio Vinicius Santana de Mello
Vereador Presidente

Matéria enviada por Marinez de Paula Morel

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Decreto nº 51, de 23 de junho de 2026

"Reclassificar candidatos aprovados em Concurso Público do Município de Batayporã - MS, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo as atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - **RECLASSIFICAR** a candidata aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Batayporã – MS, homologado no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL n° 4077, de 22 de abril de 2026 e nomeada pelo Decreto n° 35 de 11 de maio de 2026, **ARIANE DOS SANTOS PEREIRA**, de acordo requerimento protocolado sob nº de processo 1266/2026 em 22 de junho de 2026 passando a mesma a ocupar a **24ª COLOCAÇÃO** da classificação do cargo de Técnico de Enfermagem, conforme previsão do parágrafo único do art. 24 da Lei Complementar 003 de 30 de novembro de 2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nomeação da candidata no decreto n° 035 de 11 de maio de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 23 de junho de 2026

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Decreto nº 52, de 23 de junho de 2026

"Nomear candidatos aprovados em Concurso Público do Município de Batayporã - MS, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo as atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** os candidatos relacionados no **Anexo I** deste Decreto para exercerem, em caráter efetivo, nos cargos da carreira do município, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Batayporã – MS, homologado no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL n° 4077, de 22 de abril de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 23 de junho de 2026

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DO DECRETO N° 052/2026

AC – AMPLA CONCORRÊNCIA **PPP – PESSOA PRETA E PARDA**

CG – CLASSIFICAÇÃO GERAL **CC – CLASSIFICAÇÃO COTISTA**

CARGO:3006 - TÉCNICO ENFERMAGEM				
N.INSC	NOME	VAGA	CONDIÇÃO	CG/CC
7720	GLAUCYA MARIA FLORES DA SILVA	01	AC	3°

Germino da Roz Silva **Gabriel Boffo da Rocha**

Prefeito Municipal **Secretário Municipal de Administração**

e Finanças

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL N° 004/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo as atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, nomeados através do Decreto nº 046, de 09 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL em 10 de junho de 2026, para realizarem os procedimentos de investidura, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1. Os procedimentos de investidura dos candidatos nomeados para exercerem, nos cargos de carreira do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, será integrado por duas etapas, conforme a seguir:

a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório;

b) Etapa II – Posse.

2. Da Etapa I

2.1 O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, será realizada pela Perícia Médica nomeada pelo Município, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece a Lei Complementar n°003,

de 30 de novembro de 2001, Lei Complementar n° 020, de 04 de abril de 2012 e Lei Complementar n° 073 de 13 de setembro de 2025 e suas respectivas alterações.

2.2 Para realizar a Etapa I – Exame Médico Admissional, os candidatos deverão comparecer ao local, data e horário e local especificados por edital próprio, observando-se o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e portando os originais dos seguintes resultados de exames, laudos e pareceres:

Avaliação clínica ocupacional com Aferição de PA, IMC e anamnese completa;

Avaliação de saúde mental (avaliação psicossocial), com laudo descritivo e completo;

Avaliação Físico-Funcional Fisioterapêutica Laboral.

EXG - Eletrocardiograma, com laudo descritivo e completo;

EEG – Eletroencefalograma, com laudo descritivo e completo;

Audiometria, com laudo descritivo e completo;

Espirometria, com laudo descritivo e completo;

Hemograma Completo;

Glicemia;

Creatinina;

Tipagem sanguínea;

Sorologia Hepatite B;

Sorologia Hepatite C;

Sífilis – VDRL;

Raio X de tórax e perfil padrão OIT, com laudo;

Raio X de coluna lombo-sacra;

Exame toxicológico;
2.3 Os laudos das avaliações de saúde mental ou laudo psicológico de avaliação psicossocial deve realizado por Psicólogo com registro no CRP/MS, de acordo com as Resoluções 01/2009, 06/2019 e 31/2022, do Conselho Federal de Psicologia (CFP), sendo utilizados instrumentos psicológicos reconhecidos e validados pelo Conselho Federal de Psicologia, aprovados pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI).
2.4 O Exame toxicológico deve ser realizado em cabelo/pelos através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, mdma e mde, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.
2.5 Avaliação Físico-Funcional Fisioterapêutica Laboral, em caráter realizado por fisioterapeuta com registro no CreFito/MS, através de exame físico-funcional para análise de amplitude de movimento, força muscular e postura, destinado a identificar condições preexistentes ou limitações que impactem o desempenho laboral e a segurança ocupacional.
2.6 Não serão aceitos laudos e exames realizados há mais de 30 (trinta) dias ou com assinatura que não seja original, e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.
2.7 Nos laudos do Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Raio X de tórax e perfil e Raio X de coluna lombo-sacra, deverá constar, necessariamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.
2.8 Será considerado inapto no Exame Médico Admissional, o candidato que, de acordo com a avaliação médica:
a) Apresentar condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;
b) Apresentar patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.
3. Da Etapa II
3.1 A Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Complementar n°003, de 30 de novembro de 2001, Lei Complementar n° 020, de 04 de abril de 2012 e Lei Complementar n° 073 de 13 de setembro de 2025 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:
a) Apresentação presencial, obrigatória, de cópias autenticadas e/ou cópias e originais dos documentos constantes no item 3.2, Comprovação dos requisitos exigidos para a investidura do cargo integrante da Etapa I e da Lei Complementar 073/2025 - Manual Descritivo de Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo do Município de Batayporã-MS.
3.2 Os documentos, de caráter obrigatório, que deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos, conforme procedimentos do item 3.1 serão:
a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgão de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou do Territórios);
b) Comprovante de Situação Fiscal do Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Receita Federal do Brasil (https://servicos.receitafederal.gov.br/);
c) Carteira Nacional de Habilitação (obrigatória para os cargos que são requisito, conforme Lei Complementar 073/2025);

d) Cursos especifico na área de atuação: Curso de Transporte Escolar e Curso de Transporte Coletivo, ambos devidamente homologados pelo Detran-MS, para o cargo de Motorista Classe "C";
e) Certidão Negativa de Multa emitida Pelo Detran-MS, devidamente assinado e carimbado, para os cargos de Motorista Classe "B" e Motorista Classe "C";
f) Titulo de Eleitor;
g) Comprovante do numero do PIS ou PASEP;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (foto e qualificação civil);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos não emancipados;
k) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos maiores de 18 anos e menores de 24 anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino ou escola técnica, mediante comprovação;
l) Comprovante de Residência;
m) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
n) Dados Bancários de Conta Corrente ou Salário de agencia do Banco do Brasil;
o) Comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com a Lei Complementar 073/2025 e Edital de Abertura 001/2025 do Concurso Público Municipal de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal De Batayporã-Ms;
p) Para os cargos de nível superior: diploma, devidamente registado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico e/ou Diploma de pós-graduação, quando for o caso;
q) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes);
r) Certidões de crime militar, cíveis e criminais de 1° e 2° grau do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. (https://esaj.tjms.jus.br/esaj?servico=820500);
s) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo Policia Federal. (https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais);
t) Certidão de antecedentes criminais emitida pela Policia Cível de Mato Grosso do Sul. (https://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#);
u) Certidão de antecedentes cíveis e criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal – Tribunal Regional Federal de 3ª Região, Seção Judiciaria e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul e Regional. (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa);
v) Declaração de bens e valores. (https://www.bataypora.ms.gov.br/servidores/documentacoes);
w) Declaração de Informações Pessoais que contenha as informações de telefone, e-mail, fator sanguíneo; (https://www.bataypora.ms.gov.br/servidores/documentacoes);
x) Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública ou positiva de ter sofrido penalidade no exercício da função pública; (https://www.bataypora.ms.gov.br/servidores/documentacoes);
y) Autodeclaração Étnico-racial. (https://www.bataypora.ms.gov.br/servidores/documentacoes);
z) Declaração de acumulo ou não de cargo ou função pública; (https://www.bataypora.ms.gov.br/servidores/documentacoes);
3.3 O candidato que exercer cargos, empregos, funções públicas ou que acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, em qualquer dos poderes, deverá apresentar, também, o comprovante de que requereu a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas.
3.4 As declarações do item 3.2 alíneas v), w), x), y), z) estão disponíveis no site oficial do município no campo servidores-documentações ((https://www.bataypora.ms.gov.br/servidores/documentacoes)

4 Do Prazo e Disposições Finais

4.1 Fica determinado o prazo máximo até as **11h00 do dia de 23 de julho de 2026**, para a entrega de toda as documentações, resultados de exames, laudos e pareceres das Etapa I e II, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Batayporã, localizado na rua Luiz Antônio da Silva, 1249, Centro.
4.2 O Agendamento do Exame Médico Admissional será Publicado em Edital próprio, após a entrega das documentações, resultados de exames, laudos e pareceres, considerando os prazos legais dispostos, conforme item 4.1.
4.3 O candidato deverá cumprir todas as etapas descritas nesse edital e comparecer na data, horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Municipal para com o concursado.
4.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura deste Edital e o conhecimento das normas e das condições estabelecidas, bem como o acompanhamento das publicações e dos demais atos relacionados a este Edital, no diário oficial do município, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
4.5 O candidato será o único responsável pelo preenchimento, exatidão, atualização, legalidade e veracidade, perante o Departamento de Recursos Humanos, dos dados constantes em suas Declarações, durante as etapas para efetivação em seu cargo, prescritas neste edital.
4.6 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua nomeação e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
4.7 Não será efetivada a posse de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime, ou demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes, neste último caso, nos últimos 10 (dez) anos, conforme determinado no Edital de Abertura nº 001/2025 do Concurso Público Municipal de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal De Batayporã-Ms.
4.8 Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao edital, no Departamento de Recursos Humanos através do

telefone (67) 3910-0610.
4.9 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Procuradoria do Município e aprovados pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS.

Batayporã-MS, 23 de junho de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

AC – AMPLA CONCORRÊNCIA **PPP – PESSOA PRETA E PARDA**

CG – CLASSIFICAÇÃO GERAL **CC – CLASSIFICAÇÃO COTISTA**

CARGO:3006 - TÉCNICO ENFERMAGEM				
N.INSC	NOME	VAGA	CONDIÇÃO	CG/CC
7720	GLAUCYA MARIA FLORES DA SILVA	01	AC	3°

Germino da Roz Silva **Gabriel Boffo da Rocha**

Prefeito Municipal **Secretário Municipal de Administração**

e Finanças

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL) - DEPARTAMENTO DE ENSINO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2026

Processo Administrativo: nº **000000748/2026**

Partes: Município de Batayporã, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã (CNPJ 01.239.173/0001-20).

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, para a realização repasse de recursos financeiros no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 025/2017.

Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – **EMENDA IMPOSITIVA N° 023/2025** nº 3.3.50.43.00.00.00.00 - FONTE DO RECURSO: 1.500.0000. Tendo este saldo suficiente para cumprir o valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Gestor da Parceria: Larissa Francisco Viana – Designada pela Portaria nº 73/2026.

Vigência: A partir de 01/06/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante apresentação de novo Plano de Trabalho.

Assinam: Germino da Roz Silva, Fernanda Scarlat Martins, José Claudinei Giacomini e outros.

Matéria enviada por Larissa Francisco Viana

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL) - DEPARTAMENTO DE ENSINO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2026

Processo Administrativo: nº **000000747/2026**

Partes: Município de Batayporã, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e a

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã (CNPJ 01.239.173/0001-20).

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, para a realização repasse de recursos financeiros no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 025/2017.

Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – **EMENDA IMPOSITIVA N° 041/2025** nº 3.3.50.43.00.00.00.00 - FONTE DO RECURSO: 1.500.0000. Tendo este saldo suficiente para cumprir o valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Gestor da Parceria: Larissa Francisco Viana – Designada pela Portaria nº 73/2026.

Vigência: A partir de 01/06/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante apresentação de novo Plano de Trabalho.

Assinam: Germino da Roz Silva, Fernanda Scarlat Martins, José Claudinei Giacomini e outros.

Matéria enviada por Larissa Francisco Viana

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2026

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026, tipo menor PREÇO POR ITEM, LICITAÇÃO COM DISPUTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** que tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática do tipo TABLET e NOTEBOOK, destinados ao atendimento das servidoras vinculadas ao Programa Bolsa Família e Cadastro Único, executados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Batayporã/MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/03572, processo administrativo n° 099/2026,** conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.
Código de registro no TCE/MS: 89CA4633572E32501E9816F3134C48457032CFCA
O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 09/07/2026 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**
Batayporã-MS, 23 de junho de 2026.
SABRINA AMORIM ARAÚJO
Agente de Contratação

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 118, de 22 de junho de 2026.

Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas por lei; e

CONSIDERANDO a solicitação da restituição/reembolso de valores efetuada por PEDRO GABRIEL OLIVEIRA RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade RG n. 001741073/SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n. 035.071.361-80, uma vez que, segundo o Requerente, o veículo Onix, Placa QAO4J80, de sua propriedade, foi envolvido em um acidente automobilístico, causado pelo veículo Onibus, Placa LUV0032, conduzido pelo servidor José Aparecido Gissi Martucci, que gerou danos no seu veículo, motivo pelo qual solicita o reembolso dos valores gastos nos recuperação do seu veículo;

CONSIDERANDO a documentação constante do Processo SIGA nº BA-ADM-2026/03590;

RESOLVE:

Art. 1º . Constituir a Comissão Especial, composta pelos servidores Adriana Ramos da Silva, Luís André dos Santos e Vanderley Rodrigues Pedroso, para sob a presidência do primeiro, secretariada pelo segundo, apurarem os presentes fatos, com a atribuição analisar e fazer relatório em relação aos fatos descritos na informação do Senhor PEDRO GABRIEL OLIVEIRA RIBEIRO, Processo BA-ADM-2026/03590, a fim de verificar a possibilidade de reembolso dos valores pleiteados por Pedro Gabriel Oliveira Ribeiro.

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão ora constituída deverão ser concluídos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar desta data.

Art. 3º - As atividades dos membros da Comissão são declaradas de caráter relevante para o Município, ficando proibida

sua remuneração pelos cofres públicos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 22 de junho de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Câmara Municipal de Batayporã

Portaria 007/2026, 23 de Junho de 2026

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora **APARECIDA ISABEL MARAN GOMES,** lotada no Cargo de Provimento Efetivo Assistente Legislativo, matrícula nº 10, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025, sendo a mesma de 15 (quinze) dias, gozadas no transcorrer dos dias 15/07/2026 a 29/07/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos vinte e três dias do mês de junho de 2026.

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Direção Executiva

Matéria enviada por Marinez de Paula Morel

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 119, de 23 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Inciso II do Artigo 14 da Lei Complementar nº 055/2021 de 21 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **DEYLLA CRISTINA DA SILVA LOPES DA NOBREGA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do quadro de Pessoal deste Município.

Parágrafo Único: A licença concedida neste artigo compreenderá o período de 19/06/2026 a 15/12/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e três dias do mês de junho de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração eFinanças.

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 104/2026, de 23 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 350.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.13.392.8.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$350.000,00

1.701.0000.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	350.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$350.000,00

1.701.0000.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	350.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Junho de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: dayane.alves. Emissão: 23/06/2026, às 15:31:48. Protocolo: 08bc2263-0f97-4feb-a1e4-8f0bbd3aafef

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Contrato

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2026-PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026

Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA e o fornecedor: CLINICA APTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 36.046.455/0001-95, CLINICA MEDICA E ULTRASSONOGRAFIA BODOQUENA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 07.936.599/0001-19. OBJETO: Registro dos menores preços para futura e eventual prestação de serviços de realização de exames de Ultrassonografia, incluindo a emissão de laudos médicos por profissional legalmente habilitado, destinados ao atendimento dos pacientes do Hospital Municipal Francisco Sales e daqueles encaminhados pela Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Bodoquena/MS. Valor Global: R$ 499.440,00 (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta reais)*.VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 0453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado os preços vantajosos e conforme previsto no planejamento da contratação.Assinam: Monique Hevely Correa DalletezzeSecretária Municipal de Saúde – ContratanteCLINICA APTOS LTDAfornecedor registradoCLINICA MEDICA E ULTRASSONOGRAFIA BODOQUENA LTDAfornecedor registrado. Bodoquena/MS, 15 de junho 2026.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 56/2026-PREGÃO ELETRONICO N° 15/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA ARENA SHOW & ESTRUTURAS LTDA.– DO OBJETO- Constitui objeto do presente Termo Aditivo, alteração da vigência ao contrato cujo objeto é a Contratação de empresa especializada visando à realização do 2º Bodoquena Rodeio Festival, a ser realizado no período de 15 a 17 de maio, contemplando a prestação de serviços, fornecimento de estruturas, equipamentos e profissionais necessários para a execução do evento, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente e Cultura do Município de Bodoquena/MS. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a alteração ao contrato administrativo, conforme disposto no artigo 105 da Lei 14.133/21.DA VIGÊNCIA Em razão do presente, na forma e condições previstas prorroga-se o prazo de vigência, alterando de 16 de junho de 2026 de para o dia 16 de agosto de 2026, conforme cláusula segunda do contrato.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS– Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.Assinam: Marcele Albuquerque dos Santos MontagnerSecretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – ContratanteGerson Araujo dos SantosSecretaria Geral de Governo e Gestão - ContratanteArena Show & Estruturas LTDA Contratada. Bodoquena/MS, 15 de junho de 2026.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 60/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente designado pelo Decreto Nº 03, de 12 de janeiro de 2026 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender os pacientes da Atenção Primária à Saúde (APS) da UBS (Unidade Básica de Saúde).

EMPRESA	Valor homologado
LIFE MEDICAL LTDA (61.447.600/0001-97)	R$ 4.155,00 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais)
REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (27.634.076/0001-25)	R$ 1.115,00 (mil cento e quinze reais)
SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (54.534.012/0001-25)	R$ 1.855,00 (mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)

Valor Global: R$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais)

Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro.

Bodoquena-MS, 23 de junho de 2026«cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Monique Hevely Corrêa Dalletezze

Secretaria Municipal Saúde.

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

Contrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026-DISPENSA Nº 52/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIO MIRANDA E APA.OBJETO - Repasse de recursos do Município de Bodoquena ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa, para cobrir cota de rateio de despesas para promover o adequado funcionamento e manutenção do CIDEMA, englobando despesas administrativas e de manutenção da gestão associada entre os municípios consorciados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, à Lei Federal nº 11.107/2005, Lei Municipal n° 597, de 14 de dezembro de 2011, ao Decreto Federal nº 6.017/07, e ao Contrato de Consórcio Público.VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO- A contratação terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser aditado ou prorrogado conforme a Lei 14.133/21.DO VALOR- O valor total da contratação é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: 3-11.003.18.541.0009.2151.3.3.71.00.00.1.500.0000.Assinam: Marcele Albuquerque dos Santos MontagnerSecretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – ContratanteCONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIO MIRANDA E APAContratada. Bodoquena – MS, 22 de junho de 2026.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 163/2025-ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DE SUAS SECRETARIAS E A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA.DO OBJETO- Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da vigência do contrato cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do município de Bodoquena/MS. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a alteração ao contrato administrativo, conforme disposto no artigo 106 e 107 da Lei 14.133/21.VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO- DA VIGÊNCIA-Em razão do presente, na forma e condições previstas prorroga-se o prazo de vigência, alterando de 24 de junho de 2026 para o dia 24 de junho de 2027. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazerparte integrante do referido instrumento contratual.Assinam: Gerson Araujo dos SantosSecretaria Geral de Governo e GestãoMonique Hevely Correa DalletezzeSecretário Municipal de Saúde – ContratanteEmerson Luna BonfimSecretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – ContratanteKaren Alves Barbosa LopesSecretário Municipal de Assistência Social – ContratanteMarcele Albuquerque dos Santos MontagnerSecretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – ContratanteClaudia Solange Alzeman da SilvaSecretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – ContratanteCentro America Comercio, Servico, Gestao Tecnologica LTDA Contratada. Bodoquena/MS, 22 de junho de 2026.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 148/2025-PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2025

OBJETO-Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o Reequilíbrio econômico-financeiro inerente a Ata de registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia do Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena MS. DO FUNDAMENTO LEGAL-O presente termo tem por fundamentação legal a alteração a Ata de Registro, conforme disposto no artigo art. 82, VI, e 124, II, d, da Lei 14.133/21 c/c arts. 15 e 16 do Decreto 101/2026. PREÇO-O presente termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto o realinhamento do preço pactuado do item 44, passando o valor registrado de R$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos) para o valor de R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos).RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.Assinam: Monique Hevely Correa DalletezzeSecretário Municipal de Saúde – ContratanteINOVAMED HOSPITALAR LTDA Fornecedor registrado. Bodoquena/MS, 17 de junho de 2026.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2022-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 083/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA ATITUDE AMBIENTAL.DO OBJETO-Constitui objeto do presente Termo Aditivo, alteração da vigência ao contrato cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuo de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde do Município de Bodoquena-MS. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a alteração ao contrato administrativo, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93. DA VIGÊNCIA-Em razão do presente, na forma e condições previstas prorroga-se o prazo de vigência, alterando de 31 de julho de 2026 para o dia 06 de julho de 2027, conforme cláusula sétima do contrato.RATIFICAÇÃO. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.Assinam: Monique Hevely Correa DalletezzeSecretário Municipal de Saúde – ContratanteAtitude Ambiental LTDACONTRATADA. Bodoquena/MS, 22 de junho de 2026.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2025

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA E A EMPRESA JJ IMPRESSORAS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressoras tipo multifuncionais monocromáticas e coloridas (copiadora/impressora/scanner), com material de consumo incluso (toner, cilindro, cartuchos e outros), exceto papel, com assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, na modalidade de franquia mensal mais excedentes destinado a atender à Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS pelo período de 12 (doze) meses.

O presente instrumento tem por objetivo: apostilamento alterando a Cláusula decima terceira – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar incluindo a seguinte redação:

104-4.122.2.138.451.7.3.3.90.00.00.00.00.00.1.720.0000

CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.

Bodoquena, MS, 23 de março de 2026.**Emerson Luna Bonfim**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura — Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Secretaria Geral de Governo e Gestão

PORTARIA Nº 48/ADM DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação do Secretário-Executivo da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Bodoquena/MS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Municipal nº 089, de 31 de março de 2025, e o art. 15 do Regimento Interno da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, aprovado pela Resolução CAISAN nº 01/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. MÁRCIO LISBOA LOPES, indicado pela Presidência da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, para exercer a função de Secretário-Executivo da CAISAN do Município de Bodoquena/MS.

Art. 2º Compete ao Secretário-Executivo prestar suporte técnico, administrativo, documental e operacional ao funcionamento da CAISAN, nos termos do Decreto Municipal nº 089, de 31 de março de 2025, e do Regimento Interno da CAISAN, especialmente as atribuições previstas no art. 16 da Resolução CAISAN nº 01/2026.

Art. 3º O exercício da função de Secretário-Executivo da CAISAN constitui serviço público relevante e não será remunerado, salvo disposição legal em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de maio.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Bodoquena – MS, 23 de junho de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Contrato

PORTARIA Nº. 95, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE: Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do **Processo nº 10/2026, Pregão 10/2026, Ata de Registro 16/2026**, cujo presente objeto é Registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e acessórios para banda marcial, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente e Cultura de Bodoquena/MS.

	Servidor	Matrícula
Gestor de Processo	Cristiane Baptista de Souza	1839
Fiscal de Processo	Danillo Ângelo dos Santos	968

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Bodoquena, 10 de junho de 2026.Maria Girleide RovariPrefeita Municipal**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PORTARIA Nº 96, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do **Processo nº 52/2026, Pregão nº 14/2026**, **Ata de Registro nº 17/2026** cujo objeto do presente instrumento é o Registro dos menores preços para futura e eventual prestação de serviços de realização de exames de Ultrassonografia, incluindo a emissão de laudos médicos por profissional legalmente habilitado, destinados ao atendimento dos pacientes do Hospital Municipal Francisco Sales e daqueles encaminhados pela Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Bodoquena/MS.

	Servidor	**Matrícula**
Gestor do Processo	Andréia dos Santos Caetano de Castro	8211
Fiscal de Processo	Ana Caroline Cruz	20881
Fiscal de Processo-Suplente	Katiene Gomes Barua Nantes	6991

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Bodoquena, 15 de junho de 2026.Maria Girleide RovariPrefeita Municipal**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PORTARIA Nº. 97, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE: Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do **Processo nº 86/2026, Dispensa 52/2026, Contrato 70/2026**, cujo presente objeto é o Repasse de recursos do Município de Bodoquena ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa, para cobrir cota de rateio de despesas para promover o adequado funcionamento e manutenção do CIDEMA, englobando despesas administrativas e de manutenção da gestão associada entre os municípios consorciados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, à Lei Federal nº 11.107/2005, Lei Municipal n° 597, de 14 de dezembro de 2011, ao Decreto Federal nº 6.017/07, e ao Contrato de Consórcio Público.

	Servidor	Matrícula
Gestor de Processo	Cristiane Baptista de Souza	1839
Fiscal de Processo	Danillo Ângelo dos Santos	968

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Bodoquena, 22 de junho de 2026.**

Maria Girleide RovariPrefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SEMEL Nº 020/2026

Declara sem efeito a Resolução SEMEL Nº 018/2026.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Bodoquena/MS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as previsões da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB), especialmente o Art. 59, inciso II;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 2/2001 (Diretrizes Nacionais para a Educação Especial);

Considerando a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando o Art. 16 e 17 da Deliberação CME/BODOQUENA/MS nº. 003/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução SEMEL Nº 018/2026

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena - MS, 23 de junho de 2026.

Claudia Solange Alzeman da Silva

Secretária Municipal de Educação

Portaria DGP/Nº004/2025

Matéria enviada por José Albertino Duarte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SEMEL Nº 021/2026

Dispõe sobre as diretrizes para a concessão de Terminalidade Específica e a certificação de conclusão do Ensino Fundamental para alunos com deficiência na rede municipal de ensino de Bodoquena /MS.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Bodoquena/MS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as previsões da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB), especialmente o Art. 59, inciso II;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 2/2001 (Diretrizes Nacionais para a Educação Especial);

Considerando a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando o Art. 16 e 17 da Deliberação CME/BODOQUENA/MS nº. 003/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – A Terminalidade Específica é um mecanismo de certificação de conclusão de ano escolar para estudantes com deficiência intelectual e/ou múltipla que, esgotadas as possibilidades de aprendizagem previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), não atingiram os níveis de escolarização regulares.

Art. 2º – Farão jus à certificação por Terminalidade Específica os alunos que:

I – Apresentarem grave deficiência intelectual e/ou múltipla em distorção idade série de dois anos ou mais em relação à idade ideal para o ano que frequenta;

II - Apresentarem deficiência que impeça o alcance dos objetivos curriculares comuns;

II - Tiverem distorção idade série de dois anos ou mais de atraso escolar em relação à idade ideal para o ano que frequenta;

III - Possuam Plano de Ensino Individualizado (PEI) atualizado.

Art. 3º – O documento de certificação conforme o Anexo I desta Resolução, deverá obrigatoriamente ser acompanhado do Relatório Pedagógico Descritivo e Histórico Escolar Descritivo constantes nos Anexos II e III desta Resolução, contendo as competências e habilidades desenvolvidas pelo estudante durante sua trajetória escolar.

Parágrafo Único.O Histórico Escolar Descritivo para Terminalidade Específica deve substituir notas numéricas ou conceitos tradicionais por um relato detalhado das competências, habilidades e saberes reais construídos pelo estudante ao longo de sua trajetória escolar.

Art. 4º – O processo de concessão da terminalidade deverá ser instruído pela Unidade Escolar e conter:

I - Avaliação pedagógica da equipe docente e da coordenação;

II - Parecer técnico do professor do AEE ou professor de apoio;

III - Solicitação expressa e concordância dos pais ou responsáveis legais.

Art. 5º – A certificação por Terminalidade Específica garante ao aluno o direito à continuidade de seus estudos.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena - MS, 23 de junho de 2026.

Claudia Solange Alzeman da Silva

Secretária Municipal de Educação

Portaria DGP/Nº004/2025

Anexo I

CERTIFICADO DE TERMINALIDADE ESPECÍFICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Certificamos, para os devidos fins, com fundamento no **Art. 59, inciso II da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB)**, na **Resolução CNE/CEB nº 02/2001** e no Art. 16 e 17 da Deliberação CME/BODOQUENA nº 003/2021, que o(a) aluno(a) ----------, portador(a) do RG nº ----------e CPF nº ----------, nascido(a) em ----------, concluiu ---------- ano do Ensino Fundamental nesta instituição de ensino por meio da modalidade de **Terminalidade Específica**. Este certificado atesta que o(a) estudante percorreu o currículo adaptado às suas necessidades educacionais especiais, conforme detalhado no **Histórico Escolar e Relatório Pedagógico Descritivo** em anexo, estando apto(a) para cursar o ----------, além de programas de educação profissional e integração social.

Bodoquena - MS, ------- de junho de 2026.

Diretor(a) da Unidade Escolar **Secretário(a) Escolar**

(citar portaria) (citar portaria)

Anexo II

RELATÓRIO PEDAGÓGICO DESCRITIVO

I. IDENTIFICAÇÃO

Aluno(a):

Data de Nascimento:

Unidade Escolar:

Período de Escolarização: [Ano de início] a [Ano de conclusão]

Modalidade: Ensino Regular - Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE)

II. SÍNTESE DO PERCURSO ESCOLAR

(Descrever brevemente a trajetória do aluno na rede, mencionando os apoios recebidos, como AEE, cuidadores ou adaptações curriculares).

III. DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E APRENDIZAGEM

Área de Linguagens: (Ex: "O aluno identifica letras e escreve o próprio nome com autonomia. Demonstra compreensão de ordens verbais simples e utiliza comunicação alternativa para expressar desejos.")

Área de Matemática: (Ex: "Reconhece numerais até 20 e relaciona quantidades. Compreende conceitos de tempo como 'hoje' e 'amanhã' e identifica o valor do dinheiro em situações de compra simulada.")

Ciências da Natureza e Humanas: (Ex: "Reconhece a importância da higiene pessoal e identifica elementos do meio ambiente e de sua comunidade local.")

IV. DESENVOLVIMENTO SOCIOAFETIVO E AUTONOMIA

Interação Social: (Ex: "Relaciona-se cordialmente com pares e adultos, respeitando regras básicas de convivência em grupo.")

Autonomia: (Ex: "Realiza atividades de vida diária, como alimentar-se e organizar seus pertences, sem auxílio. Demonstra iniciativa em tarefas práticas.")

V. ADAPTAÇÕES CURRICULARES REALIZADAS
(Liste os recursos utilizados: ex: Material ampliado, provas orais, currículo funcional, tecnologias assistivas).

VI. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do percurso realizado e das competências desenvolvidas dentro de suas possibilidades individuais, o(a) aluno(a) conclui o Ensino Fundamental com **Terminalidade Específica**. Recomendamos o encaminhamento para:

Programas de Educação Profissional / Oficinas Terapêuticas

Educação de Jovens e Adultos (EJA) com suporte

Inclusão no Mercado de Trabalho (Lei de Cotas)

Bodoquena- MS, ---------- de ---------- de 2026.

Professor (a) Regente

Professor (a) Regente de AEE

Coordenação Pedagógica

Direção

Anexo III

HISTÓRICO ESCOLAR DESCRITIVO COM TERMINALIDADE ESPECÍFICA

(Fundamentação Legal: Artigo 59, Inciso II da Lei Federal nº 9.394/196 - LDB)

I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome Completo:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

RG: **CPF:**

Filiação: [Nome da Mãe / Pai / Responsável Legal]

Matrícula:

II – CERTIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certificamos que o estudante acima identificado concluiu os anos iniciais da etapa do **Ensino Fundamental**, em caráter de **Terminalidade Específica**, fundamentado no Art. 59, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96) e no Parecer CME Nº 017/2026 do Conselho Municipal de Educação.

Esta certificação foi deliberada e validada em ata conjunta pela Equipe Gestora, Coordenação Pedagógica, Professor Regente e Professor especialista do Atendimento Educacional Especializado (AEE), em reunião de Conselho de Classe realizada no dia _____.

III – PARECER PEDAGÓGICO DESCRITIVO

(DESENVOLVIMENTO CURRICULAR)

O estudante frequentou esta instituição de ensino recebendo apoio intensivo por meio do **Plano Educacional Individualizado (PEI)** e suporte frequente na Sala de Recursos Multifuncionais (AEE). Apresentamos abaixo a descrição das competências, habilidades e atitudes consolidadas ao longo de seu percurso escolar:

1. Área de Linguagem e Comunicação

Comunicação Expressiva: Demonstra habilidade para expressar desejos, sentimentos e escolhas do cotidiano por meio de [fala funcional / uso de recursos de Comunicação Alternativa e Ampliada - CAA].

Leitura e Escrita: Identifica visualmente o próprio nome e símbolos textuais de uso diário na comunidade escolar. Reconhece elementos gráficos e faz uso de [escrita manual adaptada / digitação em teclado assistivo] para registro de dados pessoais básicos.

Linguagem Não-Verbal: Responde adequadamente a comandos orais, interpretando com precisão expressões faciais e gestos do interlocutor.

2. Área do Raciocínio Lógico-Matemático

Noções Espaciais e Temporais: Compreende e organiza sua rotina escolar localizando salas, refeitório e banheiros. Identifica a alternância dos turnos (manhã/tarde) e os dias da semana de suas atividades.

Quantificação: Associa coleções de objetos concretos a quantidades básicas (até o numeral X). Demonstra entendimento prático de conceitos matemáticos cotidianos como "mais", "menos", "cheio" e "vazio".

3. Área de Desenvolvimento Motor, Autonomia e Autocuidado

Motricidade: Apresenta coordenação motora grossa preservada, locomovendo-se com total autonomia pelos espaços escolares. Na coordenação fina, realiza encaixes, recortes assistidos e manuseio de materiais pedagógicos diversos.

Autocuidado: Realiza de forma independente suas atividades de higiene bucal, lavagem das mãos e alimentação na rotina do refeitório da instituição.

4. Área Socioemocional e de Interação Social

Convivência com os Pares: Estabelece vínculos afetivos saudáveis com colegas e funcionários. Demonstra empatia, partilha materiais e participa de atividades recreativas coletivas com entusiasmo.

Cumprimento de Regras: Compreende e aceita limites combinados no ambiente escolar, adaptando-se bem a mudanças sutis na rotina diária quando previamente sinalizadas de forma clara.

IV – ENCAMINHAMENTOS FUTUROS E RECOMENDAÇÕES

Considerando o perfil de habilidades consolidadas e visando a continuidade de seu desenvolvimento social, cidadão e profissional, a equipe escolar sugere o encaminhamento do estudante para:

[ ] Matrícula no ano escolar subsequente;

[ ] Programas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) integrados à Formação Inicial.

[ ] Cursos de Qualificação Profissional Básica / Formação Inicial e Continuada (FIC).

[ ] Oficinas de Aprendizagem Profissional e inserção regulada no Mercado de Trabalho.

[ ] Centros de convivência e oficinas terapêuticas voltadas à autonomia plena.

Bodoquena - MS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Carimbo do Diretor(a)

Assinatura e Carimbo do Secretário(a) Escolar

Assinatura e Carimbo do Coordenador(a) Pedagógico(a) / Responsável pelo AEE

Matéria enviada por José Albertino Duarte

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 145/2026, de 23 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.409,99, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.8.245.6.2164-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$5.409,99
2.500.0000.000000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	5.409,99

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$5.409,99
2.500.0000.000000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	5.409,99

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Junho de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 148/2026, de 24 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 69.985,78, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.5.2133-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$69.985,78
2.600.0000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do 69.985,78

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$69.985,78
2.600.0000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do 69.985,78

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Junho de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 149/2026, de 24 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 8.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001.10.301.5.2133-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$8.000,00
1.600.0000.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001.10.302.5.2134-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$8.000,00
1.600.0000.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Junho de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 150/2026, de 24 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
10.001.4.122.7.2138-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$100.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
10.001.15.451.7.1010-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$100.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Junho de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: denize.avelar. Emissão: 23/06/2026, às 12:25:01. Protocolo: aeffdbd7-ffca-4aaf-a02e-a40464753ced

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Câmara Municipal de Bonito

ATO CMB Nº 32, DE 23 JUNHO DE 2.026

"Dispõe sobre alteração da data da sessão ordinária".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonito - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno,

Considerando – Lei 1.220 de 23 de março de 2011 que institui feriados municipais, Art 1º, III – Padroeiro de Bonito(São Pedro) , 29 de junho.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido que a Sessão Ordinária que aconteceria no dia 29 de junho de 2.026, às 10:00 horas, ocorrerá no dia 30 de junho de 2.026, às 10:00 horas.

Art. 2º Este Ato deverá ser fixado no mural e divulgado pela imprensa a todos os interessados.

Bonito-MS, 23 de junho de 2026.

Paulo Henrique Breda Santos

Presidente

Lucas Leandro Paes

Vice-Presidente

Jhonatan Jacques Marques

1º Secretário

Paulo Xavier dos Santos

2º Secretário

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

Departamento de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2026

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 77/2025 e pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, destinado ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do Cadastro Único.
DATA DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Dia **25/06/2026** às **08h (horário de Brasília)**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Até dia **09/07/2026** às **08h (horário de Brasília)**
ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Dia **09/07/2026** às **08:30h (horário de Brasília)**
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **09/07/2026** às **09h (horário de Brasília)**
Local: Plataforma BLL Compras – https://bll.org.br/
Código Registro Informação - 9998932C5FB40DDEADFF3EAB7828E07A9640681B.
RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal www.bonito.ms.gov.br, gratuitamente.

Bonito/MS, 23 de junho de 2026.

Assinado na Autorização

Elcio da Silva Casanova

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2026

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 77/2025 de 24 de março de 2025 e Decreto Municipal nº. 15 de 05 de fevereiro de 2024, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de cargas de oxigênio medicinal, oxigênio industrial e acetileno, com fornecimento de cilindros em comodato, quando aplicável, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bonito/MS.
DATA DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Dia **25/06/2026** às **08h (horário de Brasília)**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Até dia **13/07/2026** às **08h (horário de Brasília)**
ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Dia **13/07/2026** às **08:30h (horário de Brasília)**
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **13/07/2026** às **09h (horário de Brasília)**
Local: Plataforma BLL Compras – https://bll.org.br/

Código Registro Informação: 7DB22E515992A006CB6411D843E086D6CABA1B15.
RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal www.bonito.ms.gov.br, gratuitamente.

Bonito/MS, 23 de junho de 2026.

Assinado na Autorização

Elcio da Silva Casanova

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ATA DA EQUIPE TÉCNICA DE HABILITAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS EDITAIS Nº 015/2026 E Nº 016/2026

Aos 23 dias do mês de junho de 2026, reuniram-se os responsáveis pela análise documental e pela consolidação administrativa da etapa de habilitação dos Editais de Chamamento Público nº 015/2026 e nº 016/2026, vinculados às ações de fomento cultural executadas com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

Registra-se que a etapa de habilitação possui natureza documental e administrativa, limitando-se à conferência dos documentos exigidos nos respectivos editais, sem reabertura da análise técnica de mérito cultural já concluída na etapa de seleção.

Conforme estabelecido nos editais e nas orientações administrativas expedidas pelo Departamento de Cultura, a documentação de habilitação deveria ser encaminhada pelos proponentes exclusivamente ao endereço eletrônico bonitopnab@gmail.com, até às 23h59min do dia 22 de junho de 2026.

A presente ata tem por finalidade registrar as ocorrências verificadas na conferência documental, consolidar o resultado preliminar da etapa de habilitação, indicar os proponentes habilitados e inabilitados, registrar a abertura da fase recursal e deliberar sobre as providências administrativas necessárias à publicação oficial do resultado preliminar.

1. Da análise documental da fase de habilitação

Encerrado o prazo para apresentação da documentação de habilitação, a equipe técnica procedeu à conferência dos documentos encaminhados pelos agentes culturais selecionados nos Editais nº 015/2026 e nº 016/2026, observando os documentos obrigatórios previstos nos instrumentos convocatórios.

No âmbito do Edital nº 015/2026 - Categoria Local - A, verificou-se que a agente cultural Erondina Mancuelho Peralta não apresentou a Certidão Estadual, tendo encaminhado, de forma desnecessária, Certidão de Antecedentes Criminais, documento não exigido para fins de habilitação. Verificou-se, ainda, que o agente cultural Paulo Ricardo Carvalho Sena não apresentou a Declaração de Execução, documento obrigatório previsto no edital.

Quanto ao Edital nº 015/2026 - Categoria Circulação - B, constatou-se que o proponente Gustavo Vilhalva Moreira apresentou integralmente e de forma regular a documentação exigida para a fase de habilitação.

Em relação ao Edital nº 016/2026 - Categoria Única - Memória e Tradição, constatou-se que o proponente Guilherme Florenciano Alves apresentou corretamente a documentação exigida, encontrando-se preliminarmente habilitado.

2. Do resultado preliminar do Edital nº 015/2026 - Categoria Local - A

Após a conferência documental, foram consolidados os seguintes resultados preliminares para o Edital nº 015/2026 - Categoria Local - A:

Classificação	Proponente	Projeto	Situação
1º	José Ronald Gonçalves Rosa Júnior	Ciclos Pantaneiros: 40 anos de arte e conservação	Habilitado - Titular - ampla concorrência
2º	Erondina Mancuelho Peralta	Moda Artesanal - Patchwork, originalidade e tradição	Inabilitada - Titular - ampla concorrência
3º	Rosana de Barros Gabriel Ltda	Ballet e Identidade Quilombola: Formação Artística em Águas do Miranda	Habilitado - Titular - ampla concorrência
4º	Wanderson Fernandes Fonseca	Música e Poesia na Escola	Habilitado - Titular - ampla concorrência
5º	Doacir Morales Antunes	Quintal de Memórias	Habilitado - Titular - cota pessoa negra
8º	Vagner Aparecido de Oliveira	Capoeira Viva: Cultura, Inclusão e Tradição nas Comunidades Ribeirinhas e Quilombolas de Bonito/MS	Habilitado - Titular - cota pessoa negra
10º	Diógenes Cardoso Ferreira	Voz e Afeto - Cantata Natalina	Habilitado - Titular - cota pessoa negra remanejada
18º	Paulo Ricardo Carvalho Sena	EP Revelasom - Vozes Femininas	Inabilitado - Titular - cota pessoa indígena

3. Do resultado preliminar do Edital nº 015/2026 - Categoria Circulação - B

No âmbito do Edital nº 015/2026 - Categoria Circulação - B, foi consolidado o seguinte resultado preliminar:

Classificação	Proponente	Projeto	Situação
1º	Gustavo Vilhalva Moreira	Oxumaré: o giro do mundo	Habilitado - Titular - vaga única

4. Do resultado preliminar do Edital nº 016/2026 - Categoria Única - Memória e Tradição

Quanto ao Edital nº 016/2026 - Categoria Única - Memória e Tradição, foi consolidado o seguinte resultado preliminar:

Classificação	Proponente	Projeto	Situação
1º	Guilherme Florenciano Alves	Vozes da Terra: Círculos de Memória, Pactos Culturais e Identidade dos Assentamentos Rurais de Bonito/MS	Habilitado - Titular - vaga única

5. Do envio prévio de documentação por suplentes

Considerando a existência de proponentes preliminarmente inabilitados e visando conferir maior celeridade e eficiência ao procedimento, fica registrado que os agentes culturais suplentes abaixo relacionados deverão encaminhar a documentação de habilitação ao endereço eletrônico bonitopnab@gmail.com, até o dia 26 de junho de 2026, observados os documentos exigidos no edital:

Classificação	Proponente	Projeto	Situação
6º	Maria Milena Sato Neves de Moraes	Circo em Movimento: Arte, Território e Formação Circense	1ª Suplente
13º	Hemerson José da Silva	CORPO-LUZ: Libertar pela Arte - Exposição Artística e Experiência Cultural	1º Suplente - cota pessoa negra

O encaminhamento prévio da documentação de habilitação pelos suplentes não caracteriza convocação, seleção, contemplação ou garantia de recebimento dos recursos previstos nos editais, possuindo caráter exclusivamente administrativo para eventual substituição, caso mantida a inabilitação de proponente titular após a fase recursal.

6. Da fase recursal e do cronograma

Contra o resultado preliminar da fase de habilitação caberá recurso à Procuradoria Jurídica de Bonito/MS, a ser apresentado por meio do e-mail recursospnab@gmail.com, com identificação do assunto como RECURSO DE HABILITAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se como início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial de Bonito/MS e no site oficial do Município, na página https://www.bonito.ms.gov.br/category/publicacoes/pnab-2/. Após essa etapa, não caberá novo recurso.

Fase	Data
Recursos da Fase de Habilitação	23 a 26/06/2026
Resultado Final	29/06/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	30/06 a 10/07/2026

O cronograma poderá sofrer alterações, desde que comunicado por meio do Diário Oficial de Bonito/MS e do site oficial do Município.

7. Das observações e deliberações finais

• A presente consolidação possui caráter preliminar e administrativo, ficando assegurado aos proponentes inabilitados o direito de interposição de recurso nos termos e prazos previstos nos editais.

• A inabilitação preliminar não implica exclusão definitiva antes da conclusão da fase recursal, podendo o proponente apresentar as razões e documentos cabíveis no prazo estabelecido.

• Na hipótese de manutenção da inabilitação após a análise dos recursos, a vaga será transferida ao agente cultural subsequente, observadas a ordem de classificação, as regras de cotas, os remanejamentos previstos nos editais e a regularidade documental do suplente convocado.

• Fica deliberada a publicação do resultado preliminar da etapa de habilitação dos Editais nº 015/2026 e nº 016/2026 no Diário Oficial de Bonito/MS e no site oficial do Município.

• A habilitação preliminar não implica contratação automática, permanecendo a contemplação condicionada à conclusão da fase recursal, à validação final da documentação exigida, à assinatura do Termo de Execução Cultural e ao cumprimento das demais condições previstas nos editais.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata, que segue assinada pelos responsáveis pela análise documental, consolidação administrativa e encaminhamento do resultado preliminar para publicação.

Bonito/MS, 23 de junho de 2026.

Responsável pela análise documental
Nome: Raphael Secco Baloti Rosa
Cargo/Função: Assistente de Administração

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Nome: Wellington Luiz de Marchi
Cargo/Função: Diretor de Cultura

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital de Chamamento Público nº 015 e 16 de 18 de março de 2026 - Fase de Habilitação - Listagem Preliminar de Projetos Habilitados

1. Segue abaixo a relação preliminar de agentes culturais que cumpriram as exigências determinadas no certame, cujos projetos estão habilitados ao recebimento do incentivo cultural:

1.2. Edital nº 015/2026 – CATEGORIA LOCAL A

Classificação	Projeto/ Proponente	Situação
	José Ronald Gonçalves Rosa Júnior / "*Ciclos Pantaneiros: 40 anos de arte e conservação*"	**Habilitado – Titular –** ampla concorrência
	Erondina Mancuelho Peralta / "*Moda Artesanal - Patchwork, originalidade e tradição*"	**Inabilitado – Titular -** ampla concorrência
	Rosana de Barros Gabriel Ltda / "*Ballet e Identidade Quilombola: Formação Artística em Águas do Miranda*"	**Habilitado – Titular** - ampla concorrência
	Wanderson Fernandes Fonseca / "*Música e Poesia na Escola*"	**Habilitado – Titular-** ampla concorrência
	Doacir Morales Antunes / "*Quintal de Memórias*"	**Habilitado – Titular** – cota pessoa negra
8.	**Vagner Aparecido de Oliveira / "*Capoeira Viva: Cultura, Inclusão e Tradição nas Comunidades Ribeirinhas e Quilombolas de Bonito/MS* "**	**Habilitado – Titular** – cota pessoa negra
10.	**Diógenes Cardoso Ferreira / "*Voz e Afeto - Cantata Natalina*"**	**Habilitado – Titular** – cota pessoa negra remanejada
18.	**Paulo Ricardo Carvalho Sena / "*EP Revelasom - Vozes Femininas*"**	**Inabilitado – Titular –** cota pessoa indígena

1.2.2 Edital nº 015/2026 – CATEGORIA CIRCULAÇÃO B

Classificação	Proponente/ Projeto	Situação
	Gustavo Vilhalva Moreira / "*Oxumaré: o giro do mundo*	**Habilitado – Titular –** vaga única

1.2.3 Edital nº 016/2026 - CATEGORIA ÚNICA - MEMÓRIA E TRADIÇÃO

Classificação	Proponente/ Projeto	Situação
	Guilherme Florenciano Alves / "*Vozes da Terra: Círculos de Memória, Pactos Culturais e Identidade dos Assentamentos Rurais de Bonito/MS*"	**Habilitado – Titular –** vaga única

2. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Procuradoria Jurídica de Bonito, que deve ser apresentado por meio de email para **recursospnab@gmail.com** (identificar o assunto do e-mail com **RECURSO DE HABILITAÇÃO**) no prazo de 03 *(três)* dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem primeiro dia útil posterior à publicação.
3.1. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
3.2. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial de Bonito e no site https://www.bonito.ms.gov.br/category/publicacoes/pnab-2/. Após essa etapa, não caberá mais recurso.
4. Nesta Fase de Habilitação, na hipótese de falta de documentação e/ou documentação incompleta, após o prazo estipulado para recebimento e analise dos recursos, a vaga será imediatamente transferida ao agente cultural

subsequente (suplentes), obedecendo a ordem de classificação dos projetos
4.1. Para fins de conferir maior celeridade e dinamismo aos procedimentos deste Edital, os agentes culturais relacionados abaixo deverão encaminhar a documentação de habilitação para o endereço eletrônico **bonitopnab@gmail.com**, até a data de **26 de junho de 2026**, observados os documentos exigidos neste Edital:
4.1.1. Edital nº 015/2026 – CATEGORIA LOCAL A

Classificação	Projeto/ Proponente	Situação
	Maria Milena Sato Neves de Moraes / "*Circo em Movimento: Arte, Território e Formação Circense*"	1ª Suplente
13.	**Hemerson José da Silva / "*CORPO-LUZ: Libertar pela Arte - Exposição Artística e Experiência Cultural*"**	1º Suplente – cota pessoa negra

4.1.2. O encaminhamento prévio da documentação de habilitação não caracteriza convocação, seleção, contemplação ou garantia de recebimento dos recursos previstos neste Edital.

4.1.3 A solicitação de envio antecipado da documentação tem caráter exclusivamente administrativo, visando conferir maior eficiência ao processo de habilitação e eventual convocação de suplentes, especialmente nos casos em que agentes culturais inicialmente classificados venham a ser inabilitados e não regularizem sua situação no prazo estabelecido.

5. Cronograma resumido:

Fase	Data
Recursos da Fase de Habilitação	23 a 26/06/2026
Resultado Final	29/06/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	30/06 a 10/07/2026

5.1 O cronograma poderá sofrer alterações, desde que comunicado através do Diário Oficial de Bonito e pelo site https://www.bonito.ms.gov.br/category/publicacoes/pnab-2/.

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

RH

PORTARIA Nº 479/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, SIDINÉIA DA SILVA COSTA SAVITRAZ,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas na Educação Infantil, período **matutino**, no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira, no dia **27/05/2026, em substituição a Professora Katia Aparecida Silva Carneiro,** conforme nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 517/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a)**MARIA ELIZABETE GHIZZI ROCCA** no período de **27.07.2026 a 10.08.2026 e 04.01.2027 a 18.01.2027.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e

publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 22 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 511/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a)**HELLEN CRISTINA DA SILVA** no período de **17.07.2026 a 31.07.2026 e 19.10.2026 a 02.11.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 22 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 512/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a)**IZABEL GONÇALVES CAVALHEIRO DANNEMANN** no período de **13.07.2026 a 27.07.2026 e 04.01.2027 a 18.01.2027.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 22 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 513/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a)**JACQUELINE LEANDRO DA SILVA** no período de **16.07.2026 a 30.07.2026 e 13.10.2026 a 27.10.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e

publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 22 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 514/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a)**JULIANA BALTA MARTINS FLORES** no período de **20.07.2026 a 03.08.2026 e 05.01.2076 a 19.01.2027.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 22 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 515/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a)**LYGIA TRUBILIANO BARBOSA MARTINS** no período de **30.06.2026 a 14.07.2026 e 04.01.2027 a 18.01.2027.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 22 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 516/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a)**MADALENA DE FREITAS LIMA CARDENA** no período de **22.06.2026 a 06.07.2026 e 21.10.2026 a 05.11.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e

publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 22 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 521/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a)**MILENE OLIVEIRA GOMES ROSA** no período de **24.06.2026 a 08.07.2026 e 07.09.2026 a 21.09.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 22 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 518/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a)**MARIA RAQUEL CACHO** no período de **15.07.2026 a 29.07.2026 e 15.10.2026 a 29.10.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 22 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 519/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a)**MAYTANE VARGAS PIAS** no período de **13.07.2026 a 27.07.2026 e 04.01.2027 a 18.01.2027.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e

publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 22 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 520/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a)**MILENE GESSIARA TORRES** no período de **13.07.2026 a 27.07.2026 e 01.12.2026 a 15.12.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 22 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 509/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a)**GLAUCINEIA LEITE BARBOSA** no período de **13.07.2026 a 27.07.2026 e 04.01.2026 a 18.01.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 22 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 522/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a)**ROSA APARECIDA AIVI SCHADECK** no período de **06.07.2026 a 20.07.2026 e 07.12.2026 a 21.12.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e

publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 22 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 523/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a)**RUTH FERREIRA DE ARAUJO** no período de **17.07.2026 a 31.07.2026 e 04.01.2027 a 18.01.2027.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 22 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 524/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a)**SUELIN CRISTI OCAMPOS DE MOURA** no período de **17.07.2026 a 31.07.2026 e 01.02.2027 a 15.02.2027.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 22 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 525/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a)**THIAGO AQUINO** no período de **20.07.2026 a 03.08.2026 e 10.12.2026 a 24.12.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e

publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 22 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 510/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a)**HELIO CAVALHEIRO DE ALMEIDA** no período de **01.07.2026 a 15.07.2026 e 21.09.2026 a 05.10.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 22 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 505/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a)**ELENIR AUXILIADORA TRINDADE DA CONCEIÇÃO** no período de **20.07.2026 a 03.08.2026 e 19.10.2026 a 02.11.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 22 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 508/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a)**GLAUCIA BIAGI DE OLIVEIRA** no período de **20.07.2026 a 03.08.2026 e 23.11.2026 a 07.12.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e

publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 22 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 507/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a)**FELIPE FREITAS FONTOURA** no período de **01.07.2026 a 15.07.2026 e 03.11.2026 a 17.11.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 22 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 493/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **RONALDO ZIMER** no período de **02.07.2026 a 31.07.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito- MS, 22 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

RH

PORTARIA Nº 497/2026–RH

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR,** a pedido **TAINARA LOPES DIAS CARNEIRO,** do cargo Efetivo de Auxiliar de Educação Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente,

publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **17/06/2026.**

Bonito - MS, 22 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 496/2026–RH

DISPÕE SOBRE A LETRA "B", DO INCISO II, DO ART. 10 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIA, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos da letra "b", do Inciso II, do Art. 10, do Ato das Disposições constitucionais Transitória, da Constituição Federal, concede à servidora **MAXSINY DA CONCEIÇÃO LOPES,** matrícula nº **4747,** os benefícios da estabilidade funcional, posto sua condição de Gestante, até findo o 5º (quinto) mês contados da data do parto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 22 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 526/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados no período de **01.07.2026 a 30.07.2026**:

Amanda Nucci Fernandes	Junio Cesar Oliveira da Silva
Angela Claudia Valente Lopes	Luiz Rogério Alves Braga
Aparecida Trelha de Souza	Maria elisa Coronel Dorneles
Geilson Barbosa Zavaski	Milton Rodrigues
Helio Candelario Samaniego	Rosania Aparecida G. Fernandes
Helio Salomão Borba	Sandra Apª F. Dineli da Costa
Josimar de Jesus Nascimento	Sonia Regina Silverio de Aguiar
Josue Custodio da Silva	Waldery Apº Vieira Ximenes

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 22 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 498/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a)**ARACY FIRMO CHAVES** no período de **06.07.2026 a 04.08.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 22 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 499/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a)**ELAIDE ARAUJO DOS SANTOS** no período de **06.07.2026 a 04.08.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 22 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 500/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a)**GILMAR SILVEIRA GARCEZ** no período de **06.07.2026 a 04.08.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 22 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 501/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a)**JERONIMA TONELLI DA MAIA** no período de **20.07.2026 a 18.08.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 22 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 502/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a)**MICHELLI NAMIKO MATSUMOTO SANCHES** no período de **09.07.2026 a 07.08.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 22 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 503/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a)**RAFAEL DA CUNHA** no período de **06.07.2026 a 04.08.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 22 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 504/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a)**ANDERSON DOS SANTOS CZIEWIAKON** no período de **15.07.2026 a 29.07.2026 e 01.12.2026 a 15.12.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 22 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

RH

PORTARIA Nº 478/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, SIDINÉIA DA SILVA COSTA SAVITRAZ,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas no 1° ano B Inc. do Ensino Fundamental, período **matutino**, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, no período de **01/06/2026 á 18/12/2026,** conforme nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 506/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a)**EVELLYN DAYANE ANTUNES DAUZAKER DE OLIVEIRA** no período de **27.07.2026 a 10.08.2026 e 21.09.2026 a 05.10.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 22 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 527/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE PORTARIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as atribuições da Assessoria de Gabinete previstas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 173, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a servidora Adriana Lúcia Camargo Romano de Andrade possui formação superior em Farmácia e experiência técnica na área da Assistência Farmacêutica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assessoramento técnico especializado à Administração Municipal em matérias relacionadas à política pública de saúde, gestão da assistência farmacêutica, planejamento, monitoramento e avaliação de programas governamentais;

CONSIDERANDO que a distribuição interna de atividades constitui medida de organização administrativa, observando a natureza do cargo em comissão ocupado, sem alteração das atribuições legalmente previstas e sem criação de novas competências;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 445/2026-RH, de 01 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica estabelecido que a servidora Adriana Lúcia Camargo Romano de Andrade, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Gabinete, prestará assessoramento técnico especializado ao Chefe do Poder Executivo e à Administração Municipal em assuntos relacionados à Assistência Farmacêutica e às políticas públicas de saúde.

Art. 3º O assessoramento técnico compreenderá atividades de apoio à gestão da Assistência Farmacêutica Municipal, incluindo a elaboração de estudos, pareceres, relatórios e levantamentos técnicos, acompanhamento de programas, análise de processos administrativos, monitoramento de ações governamentais e desenvolvimento de instrumentos de planejamento e gestão.Compreenderá ainda atividades técnicas compatíveis com a formação profissional em Farmácia, relacionadas ao ciclo da assistência farmacêutica, incluindo a seleção, programação, aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição, controle de estoque, dispensação e acompanhamento da utilização de medicamentos e insumos de saúde; o monitoramento do abastecimento farmacêutico; a promoção do uso racional de medicamentos; a elaboração de pareceres, notas e orientações técnicas; a participação no planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações da Assistência Farmacêutica Municipal; o apoio técnico às equipes multiprofissionais; a participação em programas, projetos e ações de educação em saúde; a análise técnica de processos relacionados a medicamentos, insumos e serviços farmacêuticos; a participação em comissões, grupos de trabalho e atividades de planejamento em saúde, bem como as demais atividades compatíveis com a formação profissional da servidora e com as atribuições do cargo.
Art. 4º As atividades previstas neste artigo serão desenvolvidas em observância à Lei Complementar Municipal nº 173, de 28 de dezembro de 2023, à legislação sanitária e farmacêutica vigente, às normas éticas e técnicas do exercício profissional farmacêutico e à legislação municipal aplicável, não implicando criação de cargo, função ou responsabilidade técnica diversa daquela formalmente atribuída pela Administração Pública.

Art. 4º A presente Portaria possui caráter meramente organizacional e administrativo, não importando em criação de cargo, função, competência ou atribuição diversa daquelas legalmente previstas para o cargo em comissão ocupado pela servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito- MS, 22de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO n°13/2026 Bonito, 23 de junho de 2026.

DEFINE E APROVA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE BONITO/MS - ASSESSORIA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2026.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal n° 1370 de 01 de Abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária n° 170, no dia 23 de junho de 2026, realizada na Sala dos Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente define e aprova **Proposta de Prestação de serviços ao Município de Bonito-MS – Acessoria a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026.**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Dilva Alves Vargas

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Bruna Antonow da Silva

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO n°12/2026 Bonito, 23 de junho de 2026.

DEFINE E APROVA PLANO DE AÇÃO/2026 DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS e NÃO GOVERNAMENTAL ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BONITO-MS E INSTITUTO MIRIM AMBIENTAL.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal n° 1370 de 01 de Abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária n° 170, no dia 23 de junho de 2026, realizada na Sala dos Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente define e aprova **Plano de Ação das Entidades Governamentais e Não Governamentais: Associação Pestalozzi de Bonito-MS e Instituto Mirim Ambiental.**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Dilva Alves Vargas

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Bruna Antonow da Silva

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA n° 11/2026 Bonito, 23 de junho de 2026.

DEFINE E APROVA BALANCETE FÍSICO FINANCEIRO DO FMDCA DO MÊS DE ABRIL/2026.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal n° 1370 de 01 de Abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária n° 170, no dia 23 de junho de 2026, realizada na Sala dos Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente define e aprova **parcialmente os Balancete Físico Financeiro do FMDCA do mês de Abril/2026. (anexo I).**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Dilva Alves Vargas

Presidente do CMDCA

ANEXO I

Bonito 10 de abril de 2026

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO CMDCA

PARECER: CMDCA/MS 04/2026

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETO: BALANCETE DE ABRIL DE 2026

A comissão de tomada de contas do CMDCA em cumprimento do dispositivo da Resolução Nº 23/2025 – CMDCA/ Bonito-MS procedeu à análise dos balancetes do mês de abril de 2026, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração princípios contábeis e geralmente aceitos.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ABRIL DE 2026.

ANÁLISE: Em conformidade e com a legislação vigente, a Comissão procedeu a

verificação minuciosa da documentação apresentada, sendo extratos bancários disponibilizados pelo contador municipal. Após a análise detalhada, conforme os dados expostos no demonstrativo abaixo se constataram que todos os recursos recebidos e executados no mês de março foram devidamente aplicados.

Resumo Mensal de Bancos

Total Geral referente ao mês de **ABRIL de 2026:**

Saldo Anterior R$ 41.562,72 (Quarenta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Aplicações: R$0,00

Rendimentos: R$ 351,64,57 (Trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Saldo Atual: R$ 41.914,72 (Quarenta e um mil novecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).

Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento:

Verificamos que as contas foram periodicamente conciliadas no **mês de abril/2026** e não houve movimento de pagamento e recebimentos confirmados através de extratos do Banco do Brasil.

Esta análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis e entidades governamentais: levantamento da legislação pertinente, análise dos balancetes analíticos, conferencia de cálculo e análise das informações financeiras.

Para tanto observamos nesta análise que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

Conforme contador municipal não será disponibilizado peça integral física, para análise e, que disponibilizará os relatórios que foram solicitados para análise de comissão.

Face ao exposto, esta comissão recomenda a aprovação parcial do balancete Abril de 2026.

Comissão de Orçamento e Financiamento do CMDCA:

_____ _____

Dilva Alves Vargas **Elaudete Velasques de Arruda Martins**

APROVADO EM:_____/_____/2026.

ATA Nº _____

RESOLUÇÃO Nº _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº _____

DE, _____/_____/_____

Matéria enviada por Bruna Antonow da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 215 , DE 22 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1807

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$9.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **9.000,00**

02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
140	08.122.0111.2085.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO ÀS FAMÍLIAS	9.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 660 0000	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
136	08.122.0111.2084.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO ÀS FAMÍLIAS	-9.000,00	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(	F.R. Grupo: 1 660 0000	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-9.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 216 , DE 22 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1807

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$955.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 955.000,00

02 02 01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO			
8	04.122.0104.2002.0000	BONITO EM GESTÃO MODERNA E PARTICIPATIVA	360.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 03 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
26	04.122.0105.2006.0000	EFICIÊNCIA NA GESTÃO FINANCEIRA MUNICIPAL	350.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 04 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
63	12.361.0106.2042.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTUI	55.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
72	12.361.0106.2043.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTUI	25.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 07 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ECONÔM			
188	23.691.0110.2015.0000	TURISMO INTEGRADO E ECONOMIA CRIATIVA	115.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 501 0000	
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
363	27.812.0107.2069.0000	ESPORTE E CIDADANIA PARA TODOS	50.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 501 0000	
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 216 , DE 22 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1807

Anulação:

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

51	12.122.0106.2065.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTURC	-19.125,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
56	12.361.0106.1011.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTURC	-18.869,07
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
79	12.365.0116.1014.0000	PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INTEGRADAS – PMPI	-1.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
81	12.365.0116.1014.0000	PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INTEGRADAS – PMPI	-1.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
92	12.365.0116.2045.0000	PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INTEGRADAS – PMPI	-27.870,63
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

209	18.541.0109.2058.0000	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO VERDE	-57.354,70
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
210	18.541.0109.2058.0000	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO VERDE	-13.050,09
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

228	15.451.0114.1003.0000	BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA NA COMUNIDADE	-651.730,51
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
244	15.451.0114.2037.0000	BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA NA COMUNIDADE	-165.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 216 , DE 22 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1807

-955.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 217 , DE 22 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1807

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **7.000,00**

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

199	23.695.0110.2017.0000	TURISMO INTEGRADO E ECONOMIA CRIATIVA	7.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

201	23.695.0110.2018.0000	TURISMO INTEGRADO E ECONOMIA CRIATIVA	-7.000,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(	F.R. Grupo: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-7.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

AVISO DE RESULTADO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Número do Processo: 893/2026

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 16/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais esportivos e de recreação, visando atender as necessidades da Secretarias Municipais: Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Esporte e Lazer.

Item	1017 Código	**BRESCHIGLIARI & CIA LTDA** **CNPJ: 02.966.083/0001-01** RUA 7 DE SETEMBRO, . - CENTRO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79002-121 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	001.045.749	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO NO TAMANHO 03, CONFECCIONADA EM PVC OU POLIURETANO (PU), PESO APROXIMADO 320-350G, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA 62-64 CM, MIOLO REMOVÍVEL, CÂMARA AIRBILITY OU BUTIL. Marca: DUALT	Unida	130	55,00	7.150,00
9	001.045.747	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL (CATEGORIA ADULTO) MATERIAL: POLIURETANO (PU), COM NO MÍNIMO 11 GOMOS; TECNOLOGIA: TERMOTEC OU COMPATÍVEL; CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 68 – 70 CM; PESO APROXIMADO: 410-450G; CÂMARA: 6D OU COMPATÍVEL. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL LUBRIFICADO. Marca: KAGIVA	Unida	172	100,00	17.200,00
16	001.045.741	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA. DIÂMETRO APROXIMADO: 48 - 50 CM. PESO 180 - 200 G. CÂMARA AIRBILITY/BUTIL. MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. Marca: DUALT	Unida	100	12,00	1.200,00
17	001.032.131	BOLA DE VÔLEI COM MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS DE POLIURETANO (PU) LAMINADO, ENTRE 8 A 18 GOMOS COM CAMADAS INTERNAS DE EVACEL, COM CIRCUNFERÊNCIAS APROXIMADAS DE 60 – 63 CM, PESO APROXIMADO DE 240- 270G, COM SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO E MIOLOS EM CAPSULAS Marca: RAINHA	Unida	100	87,00	8.700,00
18	001.045.753	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, LAMINADA COM TEXTURA OFICIAL EM MICROFIBRA, COM NO MÍNIMO 12 GOMOS; CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 66-68 CM; PESO APROXIMADO: 260 – 280G; CÂMARA: 6D OU COMPATÍVEL. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL LUBRIFICADO. Marca: GOLMAKER	Unida	140	110,00	15.400,00
21	001.032.136	BOLA HANDEBOL H2L - ULTRA FUSION. INFORMAÇÕES TÉCNICAS:- CIRCUNFERÊNCIA: 54-56 CM.- LAMINADO: PU.- CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION.- CÂMARA: 6D.- GOMOS: 32.- CAMADA INTERNA: EVACEL. PESO APROXIMADA: 330-370 G MIOLO: CÁPSULA SIS Marca: PENALTY	Unida	160	110,00	17.600,00
34	001.032.140	ESCADA PARA TREINAMENTO FUNCIONAL E AGILIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 METROS DE COMPRIMENTO; POSSUI REGULAGEM NOS DEGRAUS, FITAS DE NYLON E HASTES DE PVC. A ESCADA CONTÉM 10 DEGRAUS. ACOMPANHA UM BORNAL/BOLSA PARA GUARDAR A ESCADA. Marca: SUPERMED	Unida	80	47,00	3.760,00
57	001.045.757	REDE DE VOLEI 04 FAIXAS, TIPO PROFISSIONAL, PARA LAZER, 4 FAIXAS, FIO 25 MM, ALTA DENSIDADE, RESISTENTE AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS, FAIXAS SUPERIORES COM 7 CM. PASSANTE MALHAS 5X5 CM, TAMANHO APROXIMADO DE 1,00 X 10,00 METROS. Marca: PANGUE	Unida	24	187,30	4.495,20
70	001.032.100	KIT PARA MESA DE PINGPONG. COMPOSTO POR 2 RAQUETES COMPOSIÇÃO: MADEIRA, BORRACHA E FIBRA DE ACETATO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,3 X 15 X 25,5 CM, PESO APROXIMADO DE: 166 G DIMENSÕES APROXIMADAS DA REDE: 138 X 14 CM, COM SUPORTES DE METAL DIÂMETRO DA BOLA: 40 MM ALÉM DISSO, ACOMPANHA 1 JOGO DE REDE COM SUPORTES DE METAL QUE OFERECEM PRATICIDADE Marca: YNIS	Unida	10	49,00	490,00
		Total do Proponente				**R$ 75.995,20**
Item	1898 Código	**CASA DO ATLETA LTDA** **CNPJ: 05.999.969/0001-31** RUA 7 DE SETEMBRO, 322 - CENTRO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79002-120 Telefone: 6733834812 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.032.089	APITO PLÁSTICO, OFICIAL, PROFISSIONAL, TIPO FOX. - MATERIAL DO APITO: PLÁSTICO ABS ATÓXICO - MEDIDAS APROXIMADAS DO APITO: 2,0 X 4,0 X 2,2 CM Marca: SCALIBU	Unida	70	14,00	980,00
7	001.045.750	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO NO TAMANHO 04, CONFECCIONADA EM PVC OU POLIURETANO (PU), PESO APROXIMADO 360-390G, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA 66-67CM, MIOLO REMOVÍVEL, CÂMARA AIRBILITY OU BUTIL. Marca: DUALT	Unida	130	53,00	6.890,00
10	001.045.746	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL (CATEGORIA ADULTO) MATERIAL: MICROPOWER, COM NO MÍNIMO 8 GOMOS; TECNOLOGIA: TERMOTEC OU COMPATÍVEL; CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 66 - 69 CM; PESO APROXIMADO: 420-450G; CÂMARA: 6D OU COMPATÍVEL. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL LUBRIFICADO. Marca: PENALTY	Unida	112	107,90	12.084,80
26	001.032.094	COLCHONETE: COLCHONETE COM CAPA DE NAPA COM 4MM DE ALTURA. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,00 X 0,60 Marca: CADU	Unida	350	39,90	13.965,00

28	001.032.138	CONE DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, MODELO DISCO/CHAPÉU CHINÊS (CORES DIVERSAS), MATERIAL PLÁSTICO, ALTURA APROXIMADA DE 06 CM E DIÂMETRO DE 19 CM, CORES DIVERSAS. RECOMENDADO PARA TREINOS EM MODALIDADES ESPORTIVAS QUE NECESSITAM AGILIDADE E COORDENAÇÃO, UTILIZADO PARA DEMARCAÇÃO DE SOLOS COMO CAMPOS E QUADRAS Marca: LDM	Unida	445	2,90	1.290,50
30	001.045.765	CORDA DE PULAR INFANTIL CORDA DE PULAR INFANTIL, TAMANHO APROXIMADO DE 2,00M. MATERIAL DA CORDA: NYLON. MATERIAL DO CABO: MADEIRA. Marca: SCALIBU	Unida	358	11,40	4.081,20
32	001.032.109	CORDA ELÁSTICA MEDINDO 4 METROS DE COMPRIMENTO CONFECCIONADA EM ELÁSTICO E NYLON Marca: SCALIBU	Unida	4	14,00	56,00
33	001.032.139	CRONÔMETRO OFICIAL PARA JOGOS – TIPO CRONÔMETRO RELÓGIO DIGITAL PROGRESSIVO PORTÁTIL CORDÃO PARA TRANSPORTE COMPOSIÇÃO: CAIXA DE PLÁSTICO ABS. PESO APROXIMADO: 36 G. DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5CM X 6,5CM X 2,5CM. Marca: VOLLO	Unida	50	32,90	1.645,00
36	001.032.152	JOGO DE BOCHA – KIT - PARA CAMPOS DE AREIA, GRAMA OU SAIBRO, COM 8 BOLAS E 1 BOLA PEQUENA, BOLAS FEITAS EM RESINA SINTÉTICA MEDIDAS: PROX.. 92MM CADA BOLA E 45MM O BOLIN SENDO 4 BOLAS DE UMA DETERMINADA COR, 4 BOLAS DE OUTRA COR. PESO: PROX.. 800G CADA BOLA Marca: GIBAFER	KIT (	4	339,00	1.356,00
37	001.032.108	JOGO DE COLETES PLÁSTICOS INFANTIL C/ 20 UNIDADES. Marca: TRB	Unida	5	210,00	1.050,00
38	001.032.141	JOGO DE DOMINÓ COM 28 PEÇAS GROSSAS PINO METAL -TAMANHO PEÇA: 1,1 CM ESPESSURA E 4,9 CM DE COMPRIMENTO E 2,40 CM LARGURA. - ACOMPANHA ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO - MATERIAL: OSSO,METAL OU SIMILARES. Marca: SCALIBU	Unida	185	20,00	3.700,00
39	001.032.153	JOGO DE MAIA - KIT 04 MALHAS CROMADAS, MATERIAL: FERRO, MEDIDA: 90MM, PESO APROX.: 500G CADA, 02 PINOS MATERIAL: MADEIRA MEDIDA (AXD): 20X3,5CM PESO APROX.: 150G Marca: RAMIRES	KIT (	10	269,00	2.690,00
44	001.032.156	KIT COM 3 TROFÉUS (TROFÉU DE ARTILHEIRO E TROFÉU DE GOLEIRO MENOS VAZADO, TROFÉU DE MELHOR JOGADOR) - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TROFÉU DE ARTILHEIRO – TROFÉU COM ALTURA DE 47 CM, COM BASE QUADRADA COM 15 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE CONE UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TROFÉU DE GOLEIRO MENOS VAZADO – TROFÉU COM ALTURA DE 41 CM, COM BASE QUADRADA COM 15 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE CONE UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. ESTATUETA DE GOLEIRO DE FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA TROFÉU DE MELHOR JOGADOR – TROFÉU COM ALTURA MÍNIMA DE 47 CM, COM BASE QUADRADA COM 15 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. ESTATUETA Marca: VITORIA	KIT (	20	154,90	3.098,00
45	001.032.115	KIT COM 3 TROFEUS 23CM 20CM 18CM O TROFÉU HONRA AO MÉRITO KIT COM 3 TROFÉUS 23CM 20CM 18CM. COM UMA BASE RETANGULAR DE PLÁSTICO RESISTENTE, CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM DETALHES TEXTURIZADOS E 9,2 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. Marca: JEBS	Unida	50	59,00	2.950,00
48	001.032.129	KIT DE RAQUETES DE BADMINTON FABRICADA EM FIBRA DE NYLON TÊM ATÉ 67 CM DE COMPRIMENTO E PESAM ENTRE 85 G E 110 G. O TAMANHO DA EMPUNHADURA VARIA DE 8,6 CM A 9,2 CM. ACOMPANHANDO COM AS PETECAS DE JOGO COM PESO APROXIMADO 6G CADA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,5CM X 8,5CM. Marca: CONVOY	Unida	20	54,00	1.080,00
49	001.032.157	MEDALHAS CENTRO LISO PERSONALIZÁVEL. DIÂMETRO: 5.5CM ALTURA: 6CM ACOMPANHA FITA: AZUL (15MM) DESENHO: CENTRO LISO ESPAÇO INTERNO: 3,5CM MATERIAL: AÇO PASSADOR COR DOURADA Marca: MEDASUL	Unida	800	4,20	3.360,00
52	001.032.128	PARES DE SUPORTE PARA ANTENAS PARA REDE DE VÔLEI (COM 1 METRO DE ALTURAS) FEITO EM MATERIAL DE LONA SINTÉTICA. Marca: GISMAR	Unida	10	45,00	450,00
58	001.032.160	REDE DE VÔLEI DE PRAIA – CATEGORIA FEMININA DIMENSÕES: COMPRIMENTO ENTRE 8,50 M E 9,75 M E 1,00 M DE ALTURA, ADMITIDA VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE ± 3 CM, CONFORME PADRÕES DA MODALIDADE. MATERIAL: CONFECCIONADA EM FIO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU NYLON, COM ESPESSURA ENTRE 2,0 MM E 2,5 MM, DOTADA DE TRATAMENTO ANTI-UV, GARANTINDO RESISTÊNCIA À AÇÃO DO SOL, CHUVA E DEMAIS INTEMPÉRIES. MALHA: MALHAS QUADRADAS COM DIMENSÕES DE 10 CM × 10 CM. FAIXAS (LONAS): FAIXAS CONFECCIONADAS EM LONA SINTÉTICA OU VINIL, CONTENDO FAIXA SUPERIOR COM LARGURA APROXIMADA DE 7 CM E FAIXA INFERIOR COM LARGURA APROXIMADA DE 5 CM, PODENDO CONTER ATÉ 4 FAIXAS, CONFORME MODELOS OFICIAIS. ANTENAS: ACOMPANHADA DE ANTENAS DELIMITADORAS, CONFECCIONADAS EM FIBRA DE VIDRO, FLEXÍVEIS, COM 1,80 M DE ALTURA E DIÂMETRO APROXIMADO DE 1 CM, FIXADAS NAS BORDAS LATERAIS DA REDE PARA DELIMITAÇÃO DO ESPAÇO DE JOGO. Marca: MASTER	UNIDA	3	210,00	630,00
68	001.032.097	TABULEIRO PARA BINGO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPOSIÇÃO DA EMBALAGEM: 1 GLOBO, 1 PLATAFORMA DE FIBRA DE MADEIRA, 2 HASTES E 75 BOLINHAS DE BINGO, MEDIDAS APROXIMADAS: GLOBO 22,5 CM; PLATAFORMA 22 CM, LARGURA: GLOBO 11,5 CM; PLATAFORMA 0,6 CM, ALTURA: GLOBO 20 CM; PLATAFORMA 36 CM OU APROXIMADAMENTE. Marca: TREIS REIS	Kit (	51	275,00	14.025,00
69	001.032.162	TROFEU TRUCO - KIT COM 3 TROFEUS DE 23CM, 20CM E 18CM, UM CONJUNTO DE TROFÉUS. FEITOS DE PLÁSTICO RESISTENTE EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, DE ALTA QUALIDADE. A BASE RETANGULAR, DESIGN DO BARALHO. Marca: JEBS	Unida	15	75,00	1.125,00
		Total do Proponente				**R$ 76.506,50**

Item	2566 Código	**J.L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP** **CNPJ: 09.413.435/0001-32** CHÁCARA TRÊS IRMÃOS, 145 - OASIS, TUPI PAULISTA - SP, CEP: 17930-000 Telefone: 1838226654 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	001.032.092	BAMBOLÊ PEQUENO 60 CM PACOTE CONTENDO 10 ARCOS DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO/POLIETILENO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 0,60 CM. Marca: PANGUÉ/ BAMBOLE 60 CM	Pacot	139	29,00	4.031,00
5	001.045.754	BOLA DE BASQUETE (CATEGORIA INFANTO-JUVENIL) CONFECCIONADA EM BORRACHA; CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 72-74 CM; PESO APROXIMADO: 450 - 500G. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. Marca: MAGUSSY/ BOLA BASQUETE	Unida	106	45,00	4.770,00
8	001.045.751	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO NO TAMANHO 05, CONFECCIONADA EM PVC OU POLIURETANO (PU), PESO APROXIMADO 410-440G, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA 68-70CM, MIOLO REMOVÍVEL, CÂMARA AIRBILITY OU BUTIL. Marca: MAGUSSY/ BOLA FUTEBOL CAMPO TAMANHO 05	Unida	130	49,00	6.370,00
11	001.045.743	BOLA DE FUTSAL (CATEGORIA INFANTO-JUVENIL) MATERIAL: POLIURETANO ULTRA (PU); SEM COSTURA; TECNOLOGIA: TERMOTEC OU COMPATÍVEL; CÂMARA: 6D OU COMPATÍVEL; CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 52-55 CM; PESO APROXIMADO: 300-330 G. MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. Marca: PENALTY/ BOLA FUTSAL	Unida	77	87,00	6.699,00
15	001.045.740	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 08, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. DIÂMETRO APROXIMADO: 40 - 42 CM PESO: 100 - 120 GR. CÂMARA: AIRBILITY/BUTIL. CONSTRUÇÃO: MATRIZADA. MATERIAL: BORRACHA. MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. Marca: MAGUSSY/ BOLA INICIAÇÃO 08	Unida	120	10,50	1.260,00
20	001.032.135	BOLA HANDEBOL H1L ULTRA FUSION. INFORMAÇÕES TÉCNICAS:- CIRCUNFERÊNCIA: 50-52 CM. - LAMINADO: PU. - CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION. - CÂMARA: 6D.- GOMOS: 6.- CAMADA INTERNA: EVACEL. - MIOLO: CÁPSULA SIS.IMPORTANTE PESO: 290- 330G Marca: PENALTY/ BOLA HANDEBOL H1L	Unida	173	105,00	18.165,00
22	001.032.149	BOLA HANDEBOL H3L - ULTRA FUSION. INFORMAÇÕES TÉCNICAS:- CIRCUNFERÊNCIA: 58-60 CM.- LAMINADO: PU.- CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION.- CÂMARA: 6D.- GOMOS: 32.- CAMADA INTERNA: EVACEL. PESO APROXIMADA: 425-475 G MIOLO: CÁPSULA SIS. Marca: PENALTY/ BOLA HANDEBOL H3L	Unida	50	130,00	6.500,00
27	001.032.137	CONE DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO (CORES DIVERSAS), MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MATERIAL PLÁSTICO, ALTURA APROXIMADA DE 24 CM, CORES DIVERSAS. RECOMENDADO PARA TREINOS DE AGILIDADE, EM ESPORTES COMO FUTEBOL, VÔLEI E BASQUETE, UTILIZADO PARA DEMARCAÇÃO DE SOLOS COMO CAMPOS E QUADRAS Marca: PANGUÉ/ CONE 24CM	Unida	465	4,00	1.860,00
31	001.032.110	CORDA ELÁSTICA COM ESPESSURA DE 6MM MEDINDO 6 METROS DE COMPRIMENTO CONFECCIONADA EM ELÁSTICO E NYLON Marca: PANGUÉ/ CORDA ELASTICA 6M	Unida	4	15,00	60,00
35	001.032.151	FUTMESA OFICIAL COM GARANTIA PARA ALTO TRÁFEGO: TAMPO DE MDF DE 15MM RESISTENTE A ÁGUA COM ADESIVO E LAMINAÇÃO FOSCA PARA A CORRETA PROTEÇÃO LATERAL TOTALMENTE PROTEGIDA POR REVESTIMENTO EMBORRACHADO. REDE CONFECCIONADA EM VIDRO DE 10 MM, TEMPERADO DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA, MESMO DIANTE DE BOLADAS FORTES. ESTRUTURA DE BASE EM AÇO E PINTURA AUTOMOTIVA FOSCA. AS MEDIDAS CORRESPONDEM A REGRA OFICIAL DO TEQBALL. O PONTO MAIS BAIXO COM 56 CM E O PONTO MAIS ALTO COM 76 CM. DIMENSÕES: 2,75 M DE COMPRIMENTO E 1,70 METROS DE LARGURA PESO: 135KG EMBALAGEM: FUTMESA EMBALADA EM CAIXA MDF PRÓPRIA AO TRANSPORTE SEGURO. 2 VOLUMES: TOTAL DE 135 KG, SENDO: 01 VOLUME - 2.70 X 1.60 X 060 - 2 Marca: PLANET BRINK/ FUTMESA	Unida	5	4.640,00	23.200,00
41	001.032.090	KIT CARTÃO PARA ARBITRAGEM CONTEÚDO: 1 CARTÃO VERMELHO E 1 CARTÃO AMARELO, ESPAÇO NA PARTE DE TRÁS PARA REGISTRAR OCORRÊNCIAS E FALTAS, FEITO EM PVC 1MM RESISTENTE E FÁCIL DE MANUSEAR. Marca: PANGUÉ/ KIT CARTAO ARBITRAGEM	Unida	50	7,50	375,00
65	001.032.111	SACO PARA ATÉ 20 BOLAS / PORTA BOLAS MATERIAL: CONFECCIONADO EM FIO 4MM; ESPESSURA DO FIO: 4MM; MALHAS: 10 X 10CM; CAPACIDADE APROXIMADA: 20 BOLAS Marca: PANGUÉ/ SACO BOLAS	Unida	20	24,00	480,00
		Total do Proponente				**R$ 73.770,00**
Item	5284 Código	**MH COMERCIO DE TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA** **CNPJ: 46.802.650/0001-51** Avenida Presidente Roosevelt, 1410 de 740 a 2144 - lado - Centro, DRACENA - SP, CEP: 17900-117 Telefone: (18) 9721-6837 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	001.032.148	BARALHO TRADICIONAL, TIPOS DE CARTAS PROFISSIONAL, PERSONAGENS: NAIPE, QUANTIDADE DE CARTAS 54, QUANTIDADE DE MAÇO POR CAIXA:12 Marca: COPAG 139	CAIXA	50	158,00	7.900,00
19	001.032.083	BOLA DE VOLEIBOL, OFICIAL, MATRIZADA, LAMINADA COM TEXTURA ESPECIAL EM MICROFIBRA, COM NO MÍNIMO 18 GOMOS; CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 65 – 67 CM; PESO APROXIMADO: 260 – 280 G; CÂMARA: 6D OU COMPATÍVEL. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. APROVADA PELA FIVB. Marca: PENALTY VOLEI SOFT	Unida	120	245,00	29.400,00
23	001.032.124	BOLA PARA BEACH TENNIS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: – MATERIAL: CONFECCIONADA COM BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, CARGAS MINERAIS, E ACELERANTES, FELTRO: 60% FIBRAS NATURAIS E 40% FIBRAS SINTÉTICAS. PESO: ENTRE 36,0G E 46,9G. DIÂMETRO: VARIANDO DE 6,00CM A 6,86CM, Marca: PENALTY BEACH	Unida	120	10,90	1.308,00
24	001.032.095	CABO DE AÇO 5/16", EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DE 25 METROS DE COMPRIMENTO, PARA SUSTENTAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA, INCLUINDO SUPORTE PARA FIXAÇÃO. Marca: LOBO	Unida	6	240,00	1.440,00
25	001.032.096	CABO DE AÇO 5/16", EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PARA REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA DE 33 METROS, PARA SUSTENTAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA, INCLUINDO SUPORTE PARA FIXAÇÃO. Marca: LOBO	Unida	11	310,00	3.410,00

53	001.032.130	PLACAR DE MESA COMPOSIÇÃO: PVC RÍGIDO · COR: PRETO · PESO APROXIMADO: 942 G · DIMENSÕES APROXIMADAS: 21 X 39 X 19 CM Marca: 365 SPORTS	Unida	10	140,00	1.400,00
		Total do Proponente				**R$ 44.858,00**
Item	8649 Código	**FL BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA** **CNPJ: 56.393.999/0001-30** SANTA ADELIA, 172 - CENTRO, SANTA ADELIA - SP, CEP: 15950-000 Telefone: 1897211076 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	001.032.133	BAMBOLÊ GRANDE 90 CM - PACOTE CONTENDO 10 - ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO/POLIETILENO, DIÂMETRO APROXIMADO DO 0,90CM. Marca: NATALI BRINK/ 1533	Pacot	58	59,00	3.422,00
50	001.032.099	MESA DE PINGPONG COM DIMENSÕES DE 274 X 152,5 X 76CM, O REFORÇO DE CAIXILHO DE AÇO DE 20X10MM PROPORCIONA ESTABILIDADE E DURABILIDADE ADICIONAIS OS PÉS EM AÇO COM DIÂMETRO DE 22 X 1,0MM Marca: NATALI BRINK/ 3050	Unida	5	1.850,00	9.250,00
		Total do Proponente				**R$ 12.672,00**
Item	10136 Código	**SANAREPRO GESTAO E SERVICOS MEDICOS LTDA** **CNPJ: 59.556.520/0001-28** NATAL, 405 SALA 6 - VILA SAO FRANCISCO, DOURADOS - MS, CEP: 79833-150 Telefone: 6799717917 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	001.045.744	BOLA DE FUTSAL (CATEGORIA JUVENIL) MATERIAL: POLIURETANO ULTRA (PU); SEM COSTURA; TECNOLOGIA: TERMOFUSION OU COMPATÍVEL; CÂMARA: AIRVILITY OU COMPATÍVEL; CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 55-59 CM; PESO APROXIMADO: 360-390 G. MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. Marca: KAGIVA	Unida	78	65,00	5.070,00
13	001.045.742	BOLA DE FUTSAL (CATEGORIA MIRIM) MATERIAL: POLIURETANO ULTRA (PU); SEM COSTURA; TECNOLOGIA: TERMOTEC OU COMPATÍVEL; CÂMARA: 6D OU COMPATÍVEL; CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 49-52 CM; PESO APROXIMADO: 250-280 G. MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. Marca: KAGIVA	Unida	65	65,00	4.225,00
14	001.032.134	BOLA DE FUTSAL OFICIAL (CATEGORIA ADULTO) MATERIAL: 100% POLIURETANO ULTRA (PU); SEM COSTURA; TECNOLOGIA: TERMOFUSION OU COMPATÍVEL; CÂMARA: AIRVILITY OU COMPATÍVEL; CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 62-64CM; PESO APROXIMADO: 410-440G. MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. ABSORÇÃO DE ÁGUA: 0%, QUANTIDADE DE PAINÉIS 12 Marca: KAGIVA	Unida	114	78,00	8.892,00
29	001.032.150	CONJUNTO CONTENDO 3 MEDALHAS (OURO, PRATA E BRONZE) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS MEDALHA DE OURO - MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA NA COR DOURADA, COM O TAMANHO DE 65 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 35MM DE DIÂMETRO, COM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO "HONRA AO MÉRITO". COM QUATRO ARCOS VAZADOS E POLIDOS QUE SUPORTAM O CENTRO LISO E TEXTURA NA BORDA DA MEDALHA. NO LADO POSTERIOR DA MEDALHA EXISTE UM LOCAL PARA ADESIVO DE 35MM. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,4MM. PESO APROXIMADO DE 39G. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA É ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA OU AMARELA. MODELO DE FITA COM 2,5 CM DE LARGURA POR 80 CM DE COMPRIMENTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS MEDALHA DE PRATA - MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA NA COR PRATA, COM O TAMANHO DE 65 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 35MM DE DIÂMETRO, COM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO "HONRA AO MÉRITO". COM QUATRO ARCOS VAZADOS E POLIDOS QUE SUPORTAM O CENTRO LISO E TEXTURA NA BORDA DA MEDALHA. NO LADO P Marca: VITORIA	CONJU	300	17,00	5.100,00
40	001.032.142	JOGOS TABULEIRO DE XADREZ COM TABULEIRO MEDINDO 270MM X 270MM X 3MM (MONTADO), 32 PEÇAS DE XADREZ EM PLÁSTICO MACIÇO LAVÁVEL E ATÓXICO. PEÇA MAIOR MEDINDO 85MM. Marca: CARIMBRAS	Unida	159	37,00	5.883,00
42	001.032.154	KIT COM 3 TROFÉUS (1º, 2º E 3º LUGAR) DOMINGO DE LAZER - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TROFÉU 1º LUGAR - TROFÉU COM 78 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 14,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAMPA E ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COLUNA EM CANO METALIZADO NA COR DOURADA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. COPA EM POLÍMERO COM 23,0 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA, COM EFEITO, TEXTURIZADO COM ALÇAS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TROFÉU 2º LUGAR - TROFÉU COM 71 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 14,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAMPA E ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COLUNA EM CANO METALIZADO NA COR DOURADA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. COPA EM POLÍMERO COM 23,0 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA, COM EFEITO, TEXTURIZADO COM ALÇAS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. ESPEC Marca: CHINELATTO TROFEUS	KIT (	14	218,00	3.052,00
46	001.032.143	KIT COMPLETO DE BOMBA DUPLA AÇÃO (BICOS, CALIBRADOR DIGITAL) DESCRIÇÃO: BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO, ACOMPANHA MANGUEIRA E AGULHA, DESMONTÁVEL. MATERIAL: POLICARBONATO TRANSLÚCIDO AGULHAS ROSQUEÁVEIS, MANGUEIRA FLEXÍVEL, ACOMPANHA 2 AGULHAS. DIMENSÕES DA BOMBA: 210MM X 55MM (APROXIMADAMENTE) DIMENSÕES DO BICO FLEXÍVEL: 200MM X DIÂMETRO 8MM (APROXIMADAMENTE) CALIBRADOR DE AR DIGITAL COM DISPENSER. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: AÇÃO: DIGITAL COMPOSIÇÃO: METÁLICO E PLÁSTICO DIMENSÕES: 110MM X 45MM X 25MM OU APROXIMADAMENTE ESCALA: PSI – KPA – BAR – KG/CM2 Marca: AX	Unida	67	58,33	3.908,11
51	001.032.127	PARES DE ANTENA PARA VOLEIBOL FEITA EM FIBRA DE VIDRO MACIÇA, INTEIRIÇA. DIMENSÕES: 1,8M X 1CM Marca: RAFA	Unida	10	109,00	1.090,00

55	001.032.145	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA CAMPO/QUADRA DE FUTEBOL E SOCIETY. MATERIAL: NYLON. MEDIDAS APROXIMADAS: 25,00 METROS (LARGURA) X 6,00 METROS (ALTURA), FIO COM 4MM DE ESPESSURA. MALHA 10, COR PRETA Marca: JJ	Unida	13	1.395,00	18.135,00
56	001.032.146	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA CAMPO/QUADRA DE FUTEBOL E SOCIETY. MATERIAL: NYLON. MEDIDAS APROXIMADAS: 40,00 METROS (LARGURA) X 6,00 METROS (ALTURA), FIO COM 4MM DE ESPESSURA. MALHA 10, COR PRETA. Marca: FURLANETO ESPORTS	Unida	14	2.249,00	31.486,00
59	001.032.161	REDE DE VÔLEI DE PRAIA – CATEGORIA MASCULINA DIMENSÕES: COMPRIMENTO ENTRE 8,50 M E 9,75 M E 1,00 M DE ALTURA, ADMITIDA VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE ± 3 CM, CONFORME PADRÕES DA MODALIDADE. MATERIAL: CONFECCIONADA EM FIO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU NYLON, COM ESPESSURA ENTRE 2,0 MM E 2,5 MM, DOTADA DE TRATAMENTO ANTI-UV, GARANTINDO RESISTÊNCIA À AÇÃO DO SOL, CHUVA E DEMAIS INTEMPÉRIES. MALHA: MALHAS QUADRADAS COM DIMENSÕES DE 10 CM × 10 CM. FAIXAS (LONAS): FAIXAS CONFECCIONADAS EM LONA SINTÉTICA OU VINIL, CONTENDO FAIXA SUPERIOR COM LARGURA APROXIMADA DE 7 CM E FAIXA INFERIOR COM LARGURA APROXIMADA DE 5 CM, PODENDO CONTER ATÉ 4 FAIXAS, CONFORME MODELOS OFICIAIS. ANTENAS: ACOMPANHADA DE ANTENAS DELIMITADORAS, CONFECCIONADAS EM FIBRA DE VIDRO, FLEXÍVEIS, COM 1,80 M DE ALTURA E DIÂMETRO APROXIMADO DE 1 CM, FIXADAS NAS BORDAS LATERAIS DA REDE PARA DELIMITAÇÃO DO ESPAÇO DE JOGO. SISTEMA DE FIXAÇÃO: DOTADA DE ILHOSES NAS FAIXAS LATERAIS, BEM COMO CABO DE AÇO OU CORDA NA FAIXA SUPERIOR, PERMITINDO FIXAÇÃO FI Marca: PANGUE	Unida	3	300,00	900,00
60	001.032.159	REDE DE VÔLEI DE PRAIA – CATEGORIA MASCULINA – EQUIPAMENTO DESTINADO À PRÁTICA DE VÔLEI DE PRAIA MASCULINO, MEDINDO 8,50 M (OITO METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO POR 1,00 M (UM METRO) DE ALTURA, CONFECCIONADO COM MALHAS QUADRADAS DE 10 CM × 10 CM. PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM FIO DE ESPESSURA APROXIMADA DE 2 MM, DOTADA DE TRATAMENTO ANTI-UV, ASSEGURANDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE QUANDO EXPOSTA ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS. DEVERÁ POSSUIR FAIXAS SUPERIOR E INFERIOR EM LONA, COM LARGURA APROXIMADA ENTRE 5 CM E 7 CM, ALÉM DE FAIXAS LATERAIS REFORÇADAS, ADEQUADAS PARA CORRETA FIXAÇÃO NOS POSTES. A REDE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A ALTURA OFICIAL DE MONTAGEM DE 2,43 M, CONFORME NORMAS OFICIAIS DA MODALIDADE PARA A CATEGORIA MASCULINA. Marca: PANGUE	Unida	3	300,00	900,00
67	001.032.103	TABULEIRO DE DAMA TABULEIRO PARA JOGO DE DAMA E TRILHA, TABULEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE COM ACABAMENTO ENVERNIZADO E ESTRUTURA COM COMPARTIMENTO EM GAVETA QUE PERMITE A TROCA DO TABULEIRO E ARMAZENAMENTO DAS PEÇAS. ACOMPANHA PEDRAS EM RESINA. ACOMPANHA KIT DE PEÇAS COMPLETO PARA AS PARTIDAS. PESO: 700 GR COR: MADEIRA TAMANHO: 0,025X0,325X0,325 M (AXLXC) Marca: PENTAGOL	Unida	163	46,00	7.498,00
		Total do Proponente				**R$ 96.139,11**

Valor Total: R$ 379.940,81 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e um centavos).

Brasilândia / MS, 23 de junho de 2026.

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO a empresa acima relacionada pelo Exmo Sr. Eraldo de Azevedo Coelho, Secretário de Governo, do Município de Brasilândia/MS.

Remessa TCE – Código de Registro: 16488FFB105C894F3FE765021B19101E6151E055

Matéria enviada por Gislaine Moreira dos Santos

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO Edição 4115 pg. 113 – 114

Onde se lê:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2026 - COINTA

PREGÃO ELETRÔNICO ORIGEM 008/2025

PROCESSO ADMINIST. ORIGEM 027/2025

ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI (COINTA) CNPJ 02.104.328/0001-83

EMPRESA DETENTORA DA ATA: DEMÉTER ENGENHARIA LTDA CNPJ 10.695.543/0001-24

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 001/2026 Pregão Eletrônico nº 008/2025 Processo Administrativo nº 027/2025, visando a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento em gestão pública, voltados ao apoio multidisciplinar para estruturação de projetos estratégicos, modernização administrativa e transformação digital dos município consorciados a o COINTA, visando atendera as necessidades do Município de Brasilândia - MS conforme regulamenta o Termo de Referência de origem adaptado a realidade deste Município.

FUNDAMENTOS LEGAIS:

Lei Federal n°. 14.133/2021, Decreto Municipal 6037/2024.

DO ITEM:

SUPORTE TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR A PROJETOS ESTRUTUANTES E À GESTÃO PÚBLICA					
SERVIÇOS / PRODUTOS		ESTIMATIVA		VLR. REFERÊNCIA	VLR. TOTAL
(id)	(descrição)	(unid.)	(ano)	(R$)	(R$)
01.00	SUPORTE TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR A PROJETOS E ESTRURUANTES E À GESTÃO PÚBLICA				
01.03	**Elaboração e análise de projetos e estudos técnicos, econômicos e financeiros de gestão pública** Elaboração e/ou análise de estudos e/ou projetos de engenharia Elaboração e/ou análise de estudos e/ou projetos arquitetônicos/ urbanísticos Elaboração e/ou análise de estudos e/ou projetos de impacto ambiental Elaboração e/ou análise de estudos e/ou projetos em áreas específicas Elaboração e/ou análise de estudos e/ou projetos econômico-financeiro Elaboração e/ou análise de estudos e/ou projetos jurídicos Elaboração e/ou análise de estudos e/ou projetos de modelagem de contratações públicas e parcerias	HST	10.103	R$ 267,54	R$ 2.702.956,62

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

08.01.04.122.0601.2052.3.3.90.39 Ficha 1168 Fonte 2.500.0000

08.01.04.122.0601.2052.4.4.90.39 Ficha 1217 Fonte 2.500.0000

08.01.04.122.0601.2052.4.4.90.39 Ficha 1218 Fonte 1.754.0000

DO VALOR TOTAL:

R$ 2.702.956,62 (dois milhões setecentos e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Brasilândia – MS, 16 de junho de 2026.

LEIA-SE:

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. 2429/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2026 - COINTA

PREGÃO ELETRÔNICO ORIGEM 008/2025

PROCESSO ADMINIST. ORIGEM 027/2025

ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS - MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI (COINTA) CNPJ 02.104.328/0001-83

EMPRESA DETENTORA DA ATA: DEMÉTER ENGENHARIA LTDA CNPJ 10.695.543/0003-96

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 001/2026 Pregão Eletrônico nº 008/2025 Processo Administrativo nº 027/2025, visando a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento em gestão pública, voltados ao apoio multidisciplinar para estruturação de projetos estratégicos, modernização administrativa e transformação digital dos município consorciados a o COINTA, visando atendera as necessidades do Município de Brasilândia - MS conforme regulamenta o Termo de Referência de origem adaptado a realidade deste Município.

FUNDAMENTOS LEGAIS:

Lei Federal n°. 14.133/2021, Decreto Municipal 6037/2024.

DO ITEM:

SUPORTE TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR A PROJETOS ESTRUTUANTES E À GESTÃO PÚBLICA					
SERVIÇOS / PRODUTOS		ESTIMATIVA		VLR. REFERÊNCIA	VLR. TOTAL
(id)	(descrição)	(unid.)	(qnt. ano)	(R$)	(R$)
01	Estudos de pré-viabilização de projetos	HST	500	R$ 267,54	R$ 133.770,00
02	Gerenciamento de projetos da gestão pública	HST	3.300	R$ 267,54	R$ 882.882,00
03	Elaboração e análise de projetos e estudos técnicos, econômicos e financeiros de gestão pública	HST	5.000	R$ 267,54	R$ 1.337.700,00
04	Auxilio ao acompanhamento de contratual, por meio do apoio à verificação independente, fiscalização/supervisão, monitoramento e controle da execução de obras e serviços públicos	HST	1.303	R$ 267,54	R$ 348.604,62

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

08.01.04.122.0601.2052.3.3.90.39 Ficha 1168 Fonte 2.500.0000

08.01.04.122.0601.2052.4.4.90.39 Ficha 1217 Fonte 2.500.0000

08.01.04.122.0601.2052.4.4.90.39 Ficha 1218 Fonte 1.754.0000

DO VALOR TOTAL:

R$ 2.702.956,62 (dois milhões setecentos e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DA EXECUÇÃO: Para a adesão à Ata de Registro de Preços, esclarece-se que o saldo contratado será utilizado conforme a demanda da Administração Pública, não havendo obrigatoriedade de consumo integral do quantitativo registrado. As execuções ocorrerão de forma parcelada e condicionadas à necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante emissão prévia de Ordens de Serviço, observando-se o planejamento administrativo, a disponibilidade orçamentária e o interesse público durante a vigência da contratação.

Brasilândia – MS, 23 dejunho de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA MS

ÓRGÃO ADERENTE

FELIPE AUGUSTO SOUTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

ORDENADOR DE DESPESA

Matéria enviada por Thiago Brasoloto da Silva

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº. 6544/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Prorroga o prazo para adesão ao Programa Regulariza Brasilândia, instituído pela Lei Municipal nº 3.186/2025, e dá outras providências.

MÁRCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº 3.186, de 28 de abril de 2025, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.264, de 16 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação das oportunidades para que contribuintes regularizem seus débitos tributários e não tributários junto ao Município e a necessidade de incrementar a arrecadação municipal e promover a recuperação de créditos inscritos ou não em dívida ativa;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativa de estender o prazo de adesão ao Programa Regulariza Brasilândia;

DECRETA:

Art. 1º Fica **prorrogado** até **31 de dezembro de 2026** o prazo para apresentação dos pedidos de parcelamento administrativo no âmbito do Programa Regulariza Brasilândia, instituído pela Lei Municipal nº 3.186, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 3.186/2025 e alterações

posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 22 de junho de 2026.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por Valeria Barros Silva

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº. 6545/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL A ÁREA DO IMÓVEL QUE MENCIONA, DESTINADA À AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ACESSO PRINCIPAL AO POLO INDUSTRIAL ARARA AZUL."

MÁRCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que compete ao Município promover o adequado ordenamento territorial e a implantação de obras e serviços de interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação e adequação do acesso principal ao Polo Industrial Arara Azul, empreendimento estratégico para o desenvolvimento econômico do Município de Brasilândia/MS;

CONSIDERANDO que o Polo Industrial Arara Azul foi concebido para receber empreendimentos industriais, logísticos e de prestação de serviços, demandando infraestrutura viária compatível com o fluxo de veículos pesados;

CONSIDERANDO que a área objeto deste Decreto localiza-se em posição estratégica junto ao principal acesso ao Polo Industrial, sendo indispensável para a ampliação da plataforma viária, adequação dos raios de giro, implantação de dispositivos de segurança e melhoria da capacidade operacional do sistema viário;

CONSIDERANDO que a intervenção proporcionará benefícios diretos à coletividade, promovendo segurança viária, eficiência logística, geração de empregos, incremento da arrecadação municipal e fortalecimento da atividade econômica local;

CONSIDERANDO a demonstração de utilidade pública elaborada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, que concluiu pela necessidade da incorporação da área ao patrimônio público municipal para execução de obra de infraestrutura viária de interesse coletivo;

CONSIDERANDO que a desapropriação encontra fundamento nos arts. 5º, XXIV, da Constituição Federal e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante acordo administrativo ou judicial, a área de 3.800m² pertencente ao Lote 01 da Quadra 27, matrícula nº 12.622 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia/MS, de propriedade do Sr. Antonio Pereira e Sra. Huda Talayeh - destinada à ampliação e adequação do acesso principal ao Polo Industrial Arara Azul, conforme descrição perimetral abaixo:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, definido pelas coordenadas E: 397.024,300 m e N: 7.656.760,200 m; confrontando com terras da Rua 20, segue com azimute 122°45'39,04" e distância de 188,12 metros até o vértice V2, definido pelas coordenadas E: 397.182,500 m e N: 7.656.658,400 m; confrontando com terras do Lote 02, Quadra 27, segue com azimute 211°31'08,80" e distância de 254,79 metros até o vértice V3, definido pelas coordenadas E: 397.049,300 m e N: 7.656.441,200 m; confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Brasilândia, segue com azimute 301°38'20,42" e distância de 190,63 metros até o vértice V4, definido pelas coordenadas E: 396.887,000 m e N: 7.656.541,200 m; confrontando com terras da Rodovia BR-158, segue com azimute 32°05'06,97" e distância de 258,48 metros até o vértice V1, encerrando este perímetro.

Parágrafo único. A área desapropriada será destinada exclusivamente à execução de obras de ampliação, adequação geométrica e melhoria do acesso principal ao Polo Industrial Arara Azul, compreendendo a implantação de infraestrutura viária, dispositivos de segurança, melhorias de circulação e demais intervenções necessárias ao interesse público.

Art. 2º Fica o Município de Brasilândia autorizado a promover a desapropriação da área descrita no artigo anterior, pela via amigável ou judicial, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência e oportunidade da desapropriação em favor do Município de Brasilândia/MS, em razão do relevante interesse público envolvido, autorizando-se a prática de todos os atos administrativos necessários à incorporação da área ao patrimônio público municipal.

Art. 4º A desapropriação administrativa poderá ocorrer de forma amigável, mediante escritura pública, correndo por conta do Município as despesas decorrentes da formalização e do respectivo registro imobiliário.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal adotará todas as providências necessárias à efetivação do registro da desapropriação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 5º Em caso de desapropriação judicial, fica autorizado o Município de Brasilândia/MS a ajuizar a competente ação expropriatória, podendo requerer a imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia/MS, 22 de junho de 2026.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por Valeria Barros Silva

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 6542/26 De 18 de Junho de 2026.

"Dispõe sobre Enquadramento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Brasilândia e dá outras providencias".

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Decreta:

Art. 1º - Ficam enquadrados por transposição nos padrões e referências, classes e níveis da legislação vigente, os servidores mencionados no **anexo I** deste decreto.

Art. 2º - Os Servidores Municipais descritos no anexo após terem conhecimento do seu enquadramento, em se sentindo prejudicado, terão um prazo de 30 (trinta) dias para solicitar, através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Administração, revisão do mesmo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, aos 18 dias do mês de Junho de 2026.

Márcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Samuel Telles

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO - I				
			ENQUADRAMENTO	
MATRICULA	NOME	CARGO	PADRÃO	REFERÊNCIA
73344-1	ADELIR DA SILVA GALANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANE-I	5
57258-1	ANDERSON TIAGO COUTINHO DIAS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ANS-IV	10
73223-1	ANDREA SILVIA PAVAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANE-I	5
73031-4	ANGELA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANE-I	6
73567-1	BIANCA CARDOSO DA COSTA	PSICOLOGO	ANS-III	3
73397-3	CELIA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANE - I	3
73190-6	DORALICE PEREIRA RAIMUNDO	COZINHEIRO	ANE-I	6
11010-2	DORIANE RODRIGUES DO AMARAL OLIVEIRA	SECRETARIA ESCOLAR	ANM-II	12
15954-2	ELIAS DE ORNELLAS	OPERADOR DE MAQUINAS I	ANE-I	13
55247-2	ESMERALDA DE SOUZA	INSPETOR DE ALUNOS	ANE-I	9
73228-1	EUNICE ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANE-I	6
73572-1	EVANDRO MADSON LOURENTE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ANM-II	3
68527-1	GLAUCIA RICII LOPES MENDES	MEDICO VETERINARIO	ANS-III	8
73224-1	GUSTAVO GONFIANTINI JUNQUEIRA	MEDICO VETERINARIO	ANS-III	6
73217-2	ISABELA CAROLINE ESCOZA GERMANO	BIOMEDICO E BIOQUIMICO	ANS-IV	6
70785-6	JOSE RICARDO MARTINES BALBINO	MEDICO I	SMO - III	5
74179-3	KARLA FERNANDA SANTOS BECK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANE-I	2
12866-1	LEILA MARIA DATORE SCHIO	PROFESSOR PEDAGOGO	II	F
74196-2	LOHANA PRISCILA LOPES AUGUSTO MANTOAN	AUXILIAR DE CRECHE	ANE-I	2
73345-2	MARCELA FRANCILLI DE LIMA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANE-I	5
3824-1	MARLI CARLETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANE-I	17
73013-3	NIVALDA DOS SANTOS FERREIRA	COZINHEIRO	ANE-I	7
71994-2	PAULO HENRIQUE DE ANDRADE	MOTORISTA	ANE-I	5
73570-2	RAQUEL ALVES MATOS	PSICOLOGO 40H	ANS-IV	3
57371-5	RENATO FARIAS DE SOUZA	PROCURADOR MUNICIPAL	ANS-III	10
73231-1	ROSANGELA BERTOLEZ DE ARAUJO CEBALLOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	ANM-II	6
12815-1	ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS	SECRETARIA ESCOLAR	ANM-II	14
69094-13	ROSEMEIRE OTAVIANO	PROFESSOR PEDAGOGO	II	B
57266-1	SAMUEL MARQUES TURQUETTO	FARMACEUTICO	ANS-IV	10
9733-1	SELMA MENDONÇA SIQUEIRA	ENFERMEIRO	ANS-IV	14
72985-8	TAIZA SILVA SILVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	II	C
73065-3	VANILDA FERREIRA DA SILVA	CUIDADOR	ANE-I	7
73502-1	VANUCI LEILI DA SILVA	ENFERMEIRO	ANS-IV	4
6864-1	VERA LUCIA GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANE-I	7
73577-1	VITORIA CARLA LIMA	MEDICO I	SMO - III	3

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.314/2026. De, 18 de junho de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Exonera a pedido o Servidor o Sr**. WALDERLEY PEDRO DE SOUZA,** do cargo em comissão **SECRETARIO ADJUNTO – DAS - 1,** lotado na Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **22/06/2026.**

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.315/2026. De, 18 de junho de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Decreta à readaptação provisória por 180 (cento e oitenta), dias, com base no Boletim de Inspeção Médica,

em anexo, da Servidora **FLAVIA FERNANDA DE LIMA MURARI MELCHIOR,** cargo **AUXILIAR DE CRECHE- Efetiva**, Matricula 68403-1, conforme **LEI COMPLEMENTAR Nº 3.057/2023, de 01/11/2023, Artigo 12**, no período de **26/06/2026 a 22/12/2026**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 18 (dezesseis) dias do mês de junho de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Republicação para alteração de Representantes Técnicos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
DECRETO Nº 6.509/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a instituição da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) 2026/2036, de Brasilândia/MS, e dá outras providências."

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita do Município de Brasilândia, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação e do Fórum Nacional de Educação para a elaboração participativa dos planos decenais de educação;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 13.005/2014 – que institui o Plano Nacional de Educação, e da Lei Federal nº 9.394/1996 – que institui as diretrizes e bases da educação nacional, e estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 6.508/2026, de 17 de abril de 2026, que instituiu** a instituição da Comissão Gestora Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) 2026/2036, de Brasilândia/MS;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão **Técnica** Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2026/2036, integrada pelos representantes das instituições abaixo relacionadas, com vigência a partir da data de sua publicação, conforme composição a seguir:

- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Maria Inês Anselmo Costa

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Eunice Aparecida de Melo Estevam

Suplente: Vivian Aparecida da Silva Delalibera Barbosa

Inspeção Escolar Municipal

Titular: Flavia Fernanda Lima Murari Melchior

Suplente: Alice da Silva Saran

Representantes da coordenação Pedagógica Municipal:

Titular: Weslen Manari Gomes

Suplente: Rute Mara de Souza Soares

Representantes Secretaria de Estado de Educação de MS:

Titular: Marieda Farinon Torquato

Suplente: Ana Flávia Miranda Martin

Representantes do Conselho Municipal de Educação- CME

Titular: Alesandra Aparecida de Melo Ribeiro

Suplente: Léia Aparecida Bueno Diogo

Representantes da Comissão de Educação do Poder Legislativo

Titular: Silvio César Malta

Suplente: Alexandre Rodrigues Carlos

Representantes da Secretaria de Planejamento e Finanças

Titular: Alan Oliveira Lopes

Suplente: Maria Aparecida da Conceição Chiosini Silva

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Brasilândia

Titular: Maria Aparecida da Silva

Suplente: Jéssica Lopes Mota Santos

Art. 2º São de competência da coordenação da Equipe Técnica:

-Atribuições da Comissão Técnica Municipal de Elaboração dos PMEs:

Participar das reuniões e capacitações presenciais ou *on-line* organizadas pelas Técnicas Locais da SASE/MEC e replicar para os demais membros da comissão técnica;

Apresentar e discutir o texto-base e da Lei do PME, juntamente com a Comissão Gestora;

Contribuir na organização da Audiência Pública para a aprovação do Plano Municipal de Educação 2026-2036;

Conduzir todo o processo da elaboração do PME 2026-2036 com os demais membros da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do PME

-São de competência de todos os membros da Equipe Técnica Municipal de Elaboração dos PMEs

Estudo do Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Estadual de Educação (PEEMS) 2026-2036;

Estudar os objetivos e metas do PNE e PEEMS 2026-2036, para fazer as proposições das estratégias do novo plano municipal de educação de acordo com as peculiaridades local;

Participar ativamente das reuniões locais da comissão técnica na elaboração do texto-base e da Lei do PME 2026-2036;

Participar das reuniões com as orientadoras educacionais, sempre que chamados (presencial, local ou *on-line*);

Estudo da metodologia para a elaboração do diagnóstico;

Levantamento dos dados educacionais do município e estudo da Avaliação do PME 2015-2025;

Elaboração do Diagnóstico da Educação do Município;

Contribuir na divulgação do texto-base junto à comunidade escolar e sociedade em geral;

Organizar reuniões com participação social e comunidade escolar;

Participar da audiência pública para a aprovação do PME.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 22/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

Brasilândia/MS, 22 de abril de 2026.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Osvaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por Daniel Célio Fernandes Costa Matos

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO Nº 134/2026.

Brasilândia-MS, 23 de junho de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 010/26 de 30 de abril de 2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 13 de março de 2026.

RESOLVE:

CONVOCAÇÃO Nº 134/2026.

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2026, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS,** para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: CUIDADOR.

Lotação: CASA ACOLHEDORA.

6º -VANESSA DA SILVA SANTOS.

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA ROMERO

Coordenador de Recursos Humanos

Matricula 74340-2

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO Nº 135/2026.

Brasilândia-MS, 23 de junho de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 010/26 de 30 de abril de 2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 13 de março de 2026.

RESOLVE:

CONVOCAÇÃO Nº 135/2026.

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2026, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS,** para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

1º -REGIS MALHEIROS GONÇALVES.

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA ROMERO

Coordenador de Recursos Humanos

Matricula 74340-2

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

PORTARIA Nº. 055/2026

No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto Nº. 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto nº 6281/2025, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização do **Contrato n.º 035/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº. 2429/2026**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Fiscal Titular: *Adriel Amado Melchior de Almeida*

Fiscal Suplente: *José Carlos Noronha Cardoso*

Parágrafo único – O servidor designado como Fiscal Suplente atuará automaticamente e de forma plena nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento, férias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício da fiscalização pelo titular, **dispensada a necessidade de nova designação ou publicação específica**, devendo, nestes casos, exercer integralmente as atribuições e responsabilidades legais da função de fiscal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 22 de junho de 2026.

FELIPE AUGUSTO SOUTO

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO "O" Nº 86, DE 24 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.3265

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$704.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

704.000,00

02 06 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
1229	10.302.0509.2046.0000	SAÚDE QUE ACOLHE: COMPROMISSO COM A VIDA		469.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	F.R.: 2 5001002			
02 08 01	**SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**			
1230	15.452.0604.2124.0000	RECONSTRUIR PARA INTEGRAR: REQUALIFICAÇÃO DE BA		235.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		
	F.R.: 2 7530000			

Artigo 2°. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Fontes de Recurso		
500	1002	469.000,00
753	0000	235.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Departamento Convênios

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA - Nº 71/2026

1 - Identificação do Inspecionado:

Nome (Razão social): Elvio Lopes Nantes

CPF: XXXXXXXXXX

Endereço de envio do AR:

Motivo: Descumprimento do edital de limpeza de terreno **n°001/2026**, publicado no diário da Assomasul em 19/01/2026, edição n°4013, com vigência de 30 dias.

Endereço do terreno sujo: Rua Antônio Bortolotti Filho n°99 Bairro Shalon Caarapó M/S**CEP:** 79.940-000

Município: Caarapó

Estado: MS

Aos **Vinte e seis do mês de Maio de 2026**, às **09h20m**, no exercício de fiscalização sanitária, constatamos que, o Infrator é responsável pela irregularidade abaixo descrita, relacionadas aos respectivos dispositivos legais infringidos e tipificados:

Descrição da Infração	Enquadramento Legal
Na data de **Vinte e Um Dias de Maio de 2026**, por meio dos **Agentes de Controle de Endemias** da Prefeitura municipal de Caarapó, efetuou-se inspeção de averiguação de limpeza do terreno , Rua Antônio Bortolotti Filho n°99 Bairro Shalon localizada na Quadra 12 , Lote 02, e conforme imagens fotográficas tiradas no local, e em anexo a este documento, o mesmo está com matagal, contrariando o edital de notificação edital de limpeza de terrenos **n°001/2026, publicado no diário da Assomasul em 19/01/2026, edição n°4013, com vigência de 30 dias. O imóvel urbano contraria o artigo 182 da Lei 029/2008-Código de Posturas de Caarapó caracterizado como infração média, a Lei Complementar n° 082/2019 (quadro de Infração e Multas), e também da Lei Municipal 1030/2010.**	***Edital de notificação edital de limpeza de terreno n°001/2026, publicado no diário da Assomasul em 19/01/2026, edição n°4013, com vigência de 30 dias;** *** Artigo 182 da Lei 029-2008 de 07 de Fevereiro de 2008-Código de Posturas de Caarapó;** ***Lei complementar 082-2019 que altera o dispositivo na Lei 029-2008 de 07 de Fevereiro de 2008;** ***Lei municipal 1030/2010, de 6 de Dezembro de 2010.**

Pelo que, lavramos o presente Auto de Infração Sanitária, devidamente assinado pelos servidores autuantes e pelos autuados abaixo a tudo presentes ou enviado por carta de correspondência, com AR, ficando notificado neste ato o autuado, que responderão pelo fato em processo administrativo e estará sujeito a penalidade de **MULTA** de **R$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais),** tendo o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento deste, para apresentar defesa ou impugnação a este auto perante a Secretaria Municipal de Saúde, no departamento de Vigilância Sanitária (órgão responsável pela autuação), situado à Avenida Presidente Vargas, n°575 –Fundos- Centro – Caarapó /MS – CEP 79.940-000.

Em caso de reincidência, os valores da multa sofrerão acréscimo, bem como será efetuado relatório de inspeção e enviado a procuradoria municipal, ao ministério público e a delegacia de polícia civil para trâmite nestas autarquias. Posterior a este prazo de recurso, e, caso de não resposta em tempo hábil, será enviado este auto de infração ao setor de tributação, para lançamento na dívida ativa do município, tendo o prazo de 30 dias para pagamento, contados a partir da expiração do prazo de defesa do recebimento do auto de infração no departamento de tributação municipal. A limpeza do terreno dentro do prazo recursal, não exclui a ilicitude e a abertura do processo administrativo. A guia com o pagamento deverá ser enviado cópia ao departamento de Vigilância Sanitária, para encerramento do processo.

Marilene Simone de Amorim Marques

Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária

PORTARIA 117/2025

CAARAPÓ, 23 DE JUNHO DE 2026

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Secretaria de Educação

DELIBERAÇÃO/CME/CAARAPÓ-MS N.º 94, de 22 de junho de 2026.

Dispõe sobre a Educação Especial na Educação Básica, em todas as etapas e modalidades do Sistema Municipal de Ensino do município de Caarapó-MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.394/1996, considerando a Resolução CNE/CEB Nº 2, de 11 de fevereiro de 2001; o Decreto Federal Nº 6.571, de 11 de setembro de 2008; o Parecer CNE/CEB Nº 13, de 03 de junho de 2009; a Resolução CNE/CEB Nº 04, de 02 de outubro de 2009.

DELIBERA:

Capítulo I

Da Educação Especial

Art. 1º Entende-se por Educação Especial, como sendo uma modalidade de ensino escolar transversal, onde o processo educacional será definido por uma Proposta Pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especializados, organizados institucionalmente para apoiar, complementar e suplementar os serviços educacionais comuns, promovendo o desenvolvimento das potencialidades dos alunos público alvo da educação especial, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

§ 1º O Sistema Municipal de Ensino, através de seu órgão responsável, viabilizará recursos e serviços educacionais especializados que dêem sustentação ao processo de construção da educação inclusiva, para a Rede Municipal de Ensino.

§ 2º O atendimento a esses alunos público alvo da educação especial, terá início na etapa da Educação Infantil, assegurando-lhes os serviços específicos, quando se evidencie a necessidade, mediante avaliação técnica nas áreas pedagógica, psicológica e médica especializada.

Capítulo II

Da Caracterização do Aluno

Art. 2º São considerados alunos público alvo da educação especial aqueles que, durante o processo educacional apresentam:

I. Dificuldades de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento, que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos:

a) as não vinculadas a uma causa orgânica específicas ou transtornos funcionais específicos;

b) as relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências.

II. Dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas aos demais alunos, demandando da utilização de linguagens e códigos aplicáveis;

III. Altas habilidades/superdotação, grande facilidade de aprendizagem que os leve a dominar rapidamente os conceitos, procedimentos e atitudes.

Art. 3º Para o atendimento educacional dos alunos que apresentam altas habilidades/superdotação, previsto no artigo anterior, é necessário:

I. Organizar os procedimentos de avaliação pedagógica e psicológica de alunos que apresentam tais características;

II. Prever a possibilidade de matrícula do aluno em ano escolar compatível com seu desempenho, considerando, igualmente, sua maturidade sócio-emocional;

III. Cumprir a legislação no que se refere:

a) ao atendimento suplementar para aprofundar e/ou enriquecer o currículo;

b) à aceleração ou avanço, regulamentados pelo Sistema Municipal de Ensino, permitindo, inclusive, a conclusão da Educação Básica em menor tempo;

c) ao registro do procedimento adotado, em ata da instituição de ensino, e no prontuário do aluno;

IV. Incluir no histórico escolar as especificações cabíveis;

V. Incluir o atendimento educacional especializado ao aluno com altas habilidades/superdotação nos projetos pedagógicos, inclusive por meio de convênios com instituições de ensino superior, com vistas à identificação de alunos que apresentam altas habilidades/superdotação, para fins de apoio ao prosseguimento de estudos, como também, convênios com outros segmentos da comunidade.

Art. 4º Para a identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, e a tomada de decisões quanto ao

atendimento adequado, às instituições de ensino deverão realizar avaliação no processo de ensino e aprendizagem, com assessoramento técnico, considerando:

I. Experiência do seu corpo docente, coordenadores pedagógicos, professores de salas de recursos multifuncionais, psicólogos escolares, seus diretores e do serviço do setor de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEMEEC;

II. A colaboração da família e a parceria dos serviços de saúde, assistência social, trabalho, justiça, esporte e do Ministério Público, quando necessário.

Capítulo III

Da Matrícula e do Atendimento

Art. 5º As instituições de ensino viabilizarão a inclusão de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, através da matrícula em classes comuns do ensino regular, em qualquer etapa ou modalidade da Educação Básica, conforme critérios estabelecidos em seu Projeto Político Pedagógico e seu Regimento Escolar.

§1º No atendimento de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em classes comuns do ensino regular, recomenda-se a matrícula, de no máximo, três alunos por turma, preferencialmente com as mesmas necessidades educacionais específicas.

§2º A matrícula dos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação deverá ser nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado - AEE ofertado em Salas de Recursos Multifuncionais ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado - CAEE da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o município.

§3° A matrícula no AEE estará condicionada a matrícula em escola comum pública e relatório de avaliação expressa contendo a identificação das necessidades educacionais específicas do aluno e a indicação de programa de intervenção pedagógica, com previsão de tempo para execução.

Art. 6º A educação escolar de alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação que apresentam necessidades educacionais específicas e que requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, apoios intensos e contínuos, flexibilizações e adaptações curriculares significativas que a escola comum não tenha conseguido prover, pode efetivar-se a matrícula em instituições de ensino especializadas em Educação Especial.

Parágrafo único. As instituições de que trata o "caput" deste artigo deverão assegurar que o currículo escolar observe as Diretrizes Curriculares Nacionais, para as etapas e modalidades da Educação Básica, e que os alunos recebam o atendimento especializado de que necessitam.

Art. 7º O processo escolar tem início na Educação Infantil, permitindo a identificação das necessidades educacionais específicas, promovendo a estimulação e o desenvolvimento do aluno, sendo a intervenção necessária para amenizar o atraso de desenvolvimento decorrente ou não de fatores genéticos, orgânicos e/ou ambientais.

§1º As instituições de ensino de educação infantil viabilizarão os recursos tecnológicos e humanos adequados à diversidade da demanda.

§2º A Educação Infantil no atendimento aos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, viabilizará a integração dos serviços educacionais com os das diversas áreas que se fizerem necessárias, objetivando o desenvolvimento integral do aluno.

§3º O atendimento educacional ao aluno com necessidades educacionais específicas não deverá constituir motivo para dificultar o seu acesso e freqüência à Educação Infantil nas classes comuns do ensino regular.

Art. 8º A instituição de ensino comum, para viabilizar a inclusão de alunos com necessidades educacionais específicas, deverá organizar as classes comuns e o atendimento nas salas de recursos multifuncionais oferecendo o Atendimento Educacional Especializado e o Atendimento em Apoio Pedagógico.

Art. 9º O aluno impossibilitado, temporariamente, de frequentar as aulas no período regular, poderá receber o atendimento educacional especial fora do espaço escolar, com frequência certificada, mediante relatório do professor que o atende em:

I. Classe hospitalar: atendimento educacional especial a educandos impossibilitados de frequentar as aulas, por motivo de tratamento de saúde que implique na internação hospitalar ou atendimento ambulatorial;

II. Ambiente domiciliar: atendimento educacional especial aos alunos que estejam impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique em permanência prolongada em domicílio.

§1º Considera-se permanência prolongada o período superior a trinta dias, em razão de tratamento de saúde com internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou em domicílio.

§2º A SEMEEC será responsável pela designação do profissional que executará o atendimento educacional especial aos alunos em classe hospitalar ou em ambiente domiciliar, visando ao retorno e a reintegração dos alunos a sua turma.

Capítulo IV

Da Equipe Técnica para Atendimento Escolar

Art. 10. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, responsável pelo serviço de Educação Especial, deve ser integrada por profissional da área de saúde mental com conhecimentos em Educação Especial, especialmente psicólogo(a), bem como por professores lotados nas salas de recursos multifuncionais com habilitação específica.

Art. 11. Compõem a equipe técnica pedagógica das instituições de ensino os seguintes profissionais: diretor escolar, coordenadores pedagógicos, professores de sala de aula comum, professores do atendimento educacional especializado, auxiliar de atendimento especializado, intérprete e psicólogo escolar.

§1º Os profissionais, atuando em quaisquer das modalidades de serviço educacional ou de Atendimento Educacional Especializado - AEE, devem possuir formação mínima exigida na legislação ou capacitação que lhe permita trabalhar em diferentes contextos.

§2º Os intérpretes de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS devem possuir formação específica para este fim e de preferência possuir licenciatura**.**

Art. 12. São considerados professores capacitados para atuarem nas salas de aula comum do ensino regular, que tenham alunos que apresentam necessidades educacionais específicas, aqueles que comprovarem:

I. Graduação em Pedagogia, Normal Superior e Educação Especial, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para Educação Infantil ou para Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

II. Complementação de estudos ou pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial, posterior à licenciatura nas áreas de conhecimento, para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental.

III. Possuir cursos de capacitação na área de atuação e formação continuada na área de Educação Especial.

Art. 13. Nas salas de aula comum do ensino regular em que houver alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação ou com necessidades educacionais específicas, deverá ser lotado um professor com formação adequada, garantindo o atendimento às especificidades do aluno.

Art. 14. À equipe pedagógica e administrativa caberá apoiar ações voltadas à viabilização da educação inclusiva, articulando com professores capacitados e especializados, no se refere:

I. À percepção de necessidades educacionais específicas dos educandos;

II. Ao estudo e implementação de ações inerentes à escolarização dos educandos com necessidades educacionais específicas.

Parágrafo único. A avaliação do processo educativo será coordenada pela equipe pedagógica, devendo ser contínua, a fim de redirecionar as estratégias adotadas pela unidade educacional.

Art. 15. A direção da escola especial ou do CAEE deverá ser exercida por profissional com formação em Pedagogia e Educação Especial e, na falta deste, com licenciatura em outra área de conhecimento e formação na área de Educação Especial.

Art. 16. As escolas especiais ou CAEE contarão com equipe multidisciplinar definida em consonância com as especificidades dos atendimentos e proposta pedagógica.

Art. 17. Aos profissionais em exercício nas escolas comuns, especiais e CAEE deverá ser garantida a formação necessária ao processo de construção da educação inclusiva, oferecidos pela mantenedora.

Capítulo V

Da proposta Pedagógica e do Regimento Escolar

Art. 18. A Proposta Pedagógica, instrumento norteador das ações pedagógicas e administrativas desenvolvidas pela instituição de ensino de Educação Especial, é documento de existência obrigatória, cuja elaboração é de responsabilidade da comunidade escolar, e deverá constar nesta, a inclusão dos alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação ou com transtornos funcionais da aprendizagem e o Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Parágrafo único. A Proposta Pedagógica a que se refere o caput desde artigo, também se aplica as instituições de ensino regular comum.

Art. 19. A Proposta Pedagógica nas instituições de ensino de Educação Especial deve ser concebida de modo que:

I. Haja compatibilidade com as diretrizes educacionais, com a legislação de ensino e demais legislações vigentes e no Regimento Escolar da Unidade Educacional;

II. Expresse a identidade própria da Unidade Educacional, as características dos seus alunos e do seu ambiente sócio-econômico;

III. Sirva de referencial na busca de melhoria qualitativa das ações educativas, especialmente aquelas desenvolvidas pelos professores;

IV. Estimule a prática da gestão democrática, fortalecida pela participação da comunidade interna e externa;

V. Contemple as reais necessidades educativas da clientela atendida;

VI. Oriente para a tomada de decisões, assegurando flexibilidade ao processo de sua execução.

Art. 20. A Proposta Pedagógica, quanto a sua elaboração deve contemplar no mínimo:

I. Apresentação;

II. Dados de identificação da instituição;

III. Organograma;

IV. Histórico;

V. Missão social;

VI. Pressupostos teóricos;

VII. Nível de ensino, etapa e modalidade:

a) Objetivos gerais do nível;

b) Objetivos gerais e habilidades por área de conhecimento;

c) Organização específica da prática pedagógica.

VIII. Perfil/compromisso da comunidade escolar, que compreende profissionais especializados nas diversas áreas, a direção, profissionais da educação, professores, alunos e pais;

IX. Organização e utilização do espaço físico, acessibilidade, equipamentos e materiais pedagógicos;

X. Projetos e programas;

XI. Flexibilização de adaptações curriculares, metodologia de ensino e recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos alunos;

XII. Serviços de apoio especializado e as parcerias com outras instituições;

XIII. Relação dos participantes na elaboração da Proposta Pedagógica;

XIV. Bibliografia;

XV. Anexos.

Art. 21. O Regimento Escolar, documento normativo da Proposta Pedagógica, de existência obrigatória na instituição de ensino de Educação Especial, deve garantir:

I. A fundamentação legal da Proposta Pedagógica sendo, necessariamente, com ela, compatível, atendendo as legislações vigentes;

II. A organização administrativa, pedagógica e disciplinar, assim como as relações com os diversos segmentos que constituem as comunidades interna e externa.

Art. 22. Cabe à instituição de ensino de Educação Especial, através de sua mantenedora, aprovar a sua Proposta Pedagógica e seu Regimento Escolar.

§1º O Regimento Escolar aprovado deverá ser encaminhado, imediatamente, ao órgão responsável do Sistema Municipal de Ensino, para conhecimento e orientações cabíveis, se necessário.

§2º A instituição de ensino será responsável pelos termos contidos no Regimento Escolar para todos os fins.

Capítulo VI

Da Organização do Atendimento nas Instituições

Art. 23. A instituição de ensino de Educação Especial destina-se a prestar atendimento educacional ao aluno com grau de comprometimento intelectual, sensorial, motor ou psíquico que desfavoreça sua escolarização no ensino comum.

Art. 24. A estruturação do currículo das instituições de ensino de Educação Especial, de modo a atender alunos com necessidades educacionais específicas, deve observar entre outros:

I. Base nacional comum;

II. Conteúdo da parte diversificada que contemplem as necessidades sociais, econômicas, culturais e individuais da clientela e que desenvolvam a autoconfiança e a integração familiar e social;

III. Dosagem e sequência dos conteúdos, com o objetivo de adequação ao ritmo próprio do aluno e à especificidade do atendimento;

IV. Critérios de acompanhamento e avaliação que possibilitem avanços progressivos, sem a obrigatoriedade de regime seriado.

Art. 25. A equipe da instituição de ensino da Educação Especial deve promover estudos de caso, com o envolvimento da família, para decidir sobre a indicação do atendimento a ser oferecido, no que se refere à possibilidade de encaminhamento do aluno para o ensino comum.

Art. 26. Na instituição de ensino de Educação Especial, a organização do atendimento educacional ficará a critério da equipe pedagógica, recomendando-se que as turmas não ultrapassem a dez alunos.

Art. 27. O aluno com necessidades educacionais específicas poderá ingressar, a qualquer tempo, no ensino comum, mediante relatório e encaminhamento da equipe especializada da instituição de ensino de Educação Especial de origem.

Art. 28. Quando se tratar de aluno que se matricula pela primeira vez no ensino comum, o atendimento educacional especializado dependerá de avaliação pedagógica, psicológica e/ou exames clínicos complementares, acompanhados de laudo médico.

Art. 29. O aluno com necessidades educacionais específicas que estiver frequentando sala de aula do ensino comum terá sua promoção através dos mesmos critérios estabelecidos para os demais alunos.

§1º As instituições de ensino devem elaborar, implementar e acompanhar o Plano Educacional Individualizado (PEI) dos estudantes com necessidades educacionais específicas, assegurando os apoios, as adaptações curriculares, os recursos pedagógicos e as estratégias necessárias ao desenvolvimento de suas habilidades e competências, em conformidade com a legislação vigente.

§2º Entende-se por Plano Educacional Individualizado (PEI) o documento pedagógico elaborado de forma colaborativa, fundamentada em avaliação pedagógica com histórico escolar, constando de forma descritiva os objetivos de aprendizagem, as estratégias pedagógicas, os recursos de acessibilidade, as adaptações necessárias e o acompanhamento do desenvolvimento do estudante, considerando suas potencialidades, necessidades e especificidades educacionais, bem como as habilidades e competências atingidas pelos alunos.

Art. 30. Para oferta da Educação Especial, a Instituição de Ensino deve ter uma estrutura que contemple as condições físicas necessárias ao atendimento das especificidades do educando, apresentando, como mínimo:

I. Salas para professores, para serviços administrativos, pedagógicos e de apoio;

II. Salas de aula para as atividades educacionais, adequadas às necessidades dos educandos a serem atendidos por turma, em consonância com a proposta pedagógica;

III. Banheiros com sanitários e lavatórios, separados por sexo e específicos à faixa etária a ser atendida, recomendando a relação de um para cada dez crianças da Educação Infantil e vinte para os educandos do Ensino Fundamental;

IV. Área destinada à secretaria, com espaço suficiente para abrigar adequadamente, o mobiliário, os equipamentos e o pessoal responsável;

V. Área coberta e área descoberta para a prática de educação física e recreação;

VI. Sala de banho com espaço apropriado para enxugar e vestir;

VII. Espaço físico adequado para descanso, podendo ser na própria sala;

VIII. Espaço apropriado para alimentação e higienização dos utensílios que atenda às exigências de nutrição e saúde;

IX. Bebedouros ou torneiras, ambos com filtro, dispostos próximos às salas de aula e aos ambientes de recreação;

X. Mobiliários adequados à faixa etária atendida e às condições apresentadas pelos alunos;

XI. Acervo bibliográfico, recursos audiovisuais e equipamentos tecnológicos atualizados e compatíveis com a Proposta Pedagógica e com os objetivos das etapas de ensino;

XII. Laboratórios equipados e atualizados atendendo a Proposta Pedagógica e os objetivos da etapa oferecida.

Parágrafo único: Os ambientes destinados aos vários serviços da instituição devem apresentar condições de localização, acessibilidade, salubridade, saneamento, higiene, conforto, segurança e serem dotados de iluminação e ventilação natural, complementadas, se for o caso, por meios artificiais.

Art. 31. A escola especial será identificada com apenas uma denominação que, quando alterada, deverá ser comunicada ao Conselho Municipal de Educação com a remessa do ato respectivo.

Art. 32. O credenciamento da escola especial será concedido à época do primeiro ato de Autorização de Funcionamento de qualquer das etapas da Educação Básica.

Art. 33. O Credenciamento e a Autorização de Funcionamento de etapas da Educação Básica na modalidade de Educação Especial, do Sistema Municipal de Ensino, devem obedecer aos critérios estabelecidos nesta Deliberação.

§1º A Autorização de Funcionamento das etapas da Educação Básica na modalidade de Educação Especial é concedida por um prazo de 5 (cinco) anos, devendo a direção da instituição de ensino solicitar nova autorização, no prazo de cento e oitenta dias antes da data do vencimento.

§2º A Autorização de Funcionamento dessa modalidade de ensino oferecido por instituição de ensino de Educação Especial prescreverá, no prazo de um ano, se não for efetivada a sua implantação.

Art. 34. Os processos para fins de Credenciamento da instituição de ensino de Educação Especial e de Autorização de Funcionamento das etapas da Educação Básica, na modalidade de Educação Especial, deverão ser instruídos com a seguinte documentação:

I. Da entidade mantenedora:

a) documento de comprovação de constituição de pessoa jurídica, que comprove a natureza educacional com ênfase em Educação Especial;

b) cópia de Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

d) comprovante da capacidade financeira, devidamente assinada pelo responsável;

e) documento comprobatório de seu enquadramento como instituição filantrópica, comunitária, sem fins lucrativos, na forma da lei.

II. Da instituição de ensino e do CAEE:

a) requerimento dirigido ao Conselho Municipal de Educação;

b) cópia do ato legal de criação;

c) cópia do Alvará de Funcionamento e localização;

d) cópia do comprovante de propriedade/aquisição do prédio, termo de cessão ou contrato de locação, de acordo com as normas legais vigentes e por prazo não inferior a dois anos;

e) cópia do Alvará Sanitário;

f) cópia do Regimento Escolar/Interno;

g) relação nominal do corpo docente e do técnico-administrativo, indicando a respectiva habilitação ou qualificação para área de atuação;

h) relação da equipe multiprofissional que presta serviços especializados na instituição;

i) projeto político pedagógico aprovado pela mantenedora;

j) relatório da avaliação institucional interna e externa;

l) declaração onde conste o público alvo a ser atendido:

m) parecer do setor responsável pela Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, quanto às especificidades do atendimento e às condições oferecidas pela instituição, prevista na Proposta Pedagógica. Se necessário, buscar a parceria com o órgão responsável pelos profissionais que prestam serviço na instituição.

Parágrafo único: As instituições públicas ficam dispensadas dos documentos relacionados à mantenedora.

Art. 35. Deverá compor também o processo, relatório circunstanciado do serviço de inspeção escolar da SEMEEC, resultante da verificação "in loco", que contemple as exigências desta Deliberação, e ainda, as informações sobre:

I. O ato de criação – espécie, número, data de publicação;

II. A identificação da entidade mantenedora e do seu principal responsável;

III. A identificação da instituição de ensino e dos seus dirigentes;

IV. A natureza da mantenedora;

V. O espaço físico garantindo acessibilidade arquitetônica de acordo com a legislação vigente e compatibilização da planta baixa com o uso dos ambientes;

VI. Os mobiliários e equipamentos adequados para o atendimento aos alunos com comprometimento motor, auditivo ou visual;

VII. Materiais didático-pedagógicos, recursos audiovisuais, equipamentos tecnológicos e acervo bibliográfico compatíveis com a Proposta Pedagógica da instituição de ensino;

VIII. As formas de escrituração escolar e a organização dos arquivos;

IX. A existência de recursos humanos, conforme relação nominal apresentada ao Conselho Municipal de Educação;

X. A compatibilização do Regimento Escolar com a Proposta Pedagógica, especialmente no que se refere:

a) à organização da modalidade de Educação Especial das etapas da Educação Básica;

b) ao regime escolar;

c) ao regime de avaliação.

XI. As dependências físicas para uso específico dos alunos da Educação Especial, contemplando as condições de acessibilidade e outras necessidades ao atendimento das especificidades dos alunos, assim como equipamentos, materiais pedagógicos, recursos audiovisuais e acervo bibliográfico compatíveis com a proposta pedagógica da instituição;

XII. Identificação dos recursos humanos, no que diz respeito à sua formação inicial e continuada, certificação e capacitação em conformidade com a função e área de atuação, exceto quando se tratar da primeira solicitação;

XIII. Compatibilização do projeto político pedagógico com o regimento interno, no que se refere, dentre outros, à organização do AEE e sua interlocução com o ensino comum, da avaliação, registro de acompanhamento e controle da execução do Plano de AEE e arquivamento.

§1º o inciso IX se aplica somente às escolas especiais e o inciso XII se aplica aos CAEEs.

§2º o responsável pelo relatório de inspeção deve emitir parecer técnico sobre o mérito do pedido.

Art. 36. O descredenciamento da Escola Especial ou do CAEE poderá ocorrer por solicitação da própria instituição ou da SEMEEC ao CME/Caarapó-MS.

Art. 37. Descredenciamento é o ato emitido pelo CME/Caarapó-MS que desautoriza a instituição oferecer o atendimento ao seu público-alvo.

Art. 38. A solicitação de descredenciamento será formalizada pela instituição de ensino ou pelo setor competente da SEMEEC, mediante processo constando:

I. Requerimento, quando se tratar de solicitação própria;

II. Documentos que justifiquem a referida solicitação;

III. Relatório circunstanciado da inspeção escolar;

IV. Parecer do Setor Responsável pela Educação Especial da SEMEEC;

Art. 39. A SEMEEC solicitará o descredenciamento na constatação de inatividade, na comprovação de irregularidades, ou outras situações que o justifiquem.

Art. 40. No descredenciamento da instituição de ensino, o acervo será recolhido ao órgão competente.

Art. 41. As escolas da iniciativa privada poderão promover parcerias, convênios com as instituições credenciadas para o atendimento educacional especializado de seus educandos.

Art. 42. Os sistemas de ensino poderão atuar em regime de colaboração, no que se refere à concessão do credenciamento dos CAEEs, por meio de termo de cooperação estabelecido unicamente para este fim.

Capítulo VII

Do Atendimento Educacional Especializado

Art. 43. Consideram-se público do Atendimento Educacional Especializado:

I. Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual e sensorial.

II. Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.

III. Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do desenvolvimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 44. O Atendimento Educacional Especializado-AEE tem função complementar ou suplementar à formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para a plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Parágrafo único. Consideram-se recursos de acessibilidade na educação aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo dos alunos com necessidades educacionais específicas, promovendo a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos, dos espaços fisicos, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação, dos transportes e dos demais serviços.

Art. 45. O AEE é realizado prioritariamente, nas salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino comum, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em Centro de Atendimento Educacional Especializado-CAEE da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o município.

Art. 46. O CAEE se constitui em instituição ofertante de AEE fora do âmbito da escola comum de caráter público ou privado, enquadrado na condição de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

Art. 47. O Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição de ensino regular comum devem institucionalizar a oferta do AEE prevendo em sua organização:

I. Sala de recursos multifuncionais, com espaço físico, mobiliários, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos, para atendimentos de seus próprios alunos e os de outras escolas;

II. Encaminhamento para avaliação e matrícula no AEE em salas de recursos multifuncionais ou no CAEE.

III. Estabelecimento de um plano de AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas e cronograma de atendimento com previsão de início e término;

IV. Professores especialistas para o exercício da docência em AEE;

V. Profissionais da educação, dentre eles, o tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais– LIBRAS, o guia-intérprete e de outros códigos;

VI. Profissionais que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção;

VII. Redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento, da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o AEE;

VIII. Os profissionais referidos de que tratam os itens acima deverão atuar com os alunos público-alvo da Educação Especial em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessários.

Art. 48. Para atuação no AEE o professor deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial.

I. Ser efetivo da Rede Municipal de Ensino;

II. Possuir graduação em Pedagogia, Normal Superior ou Educação Especial;

III. Apresentar pós-graduação na área da Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado (AEE);

IV. Demonstrem experiência prévia no trabalho com estudantes público-alvo da Educação Especial, quando houver;

V. Apresentem disponibilidade de horário para atuação no turno definido pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

CAPÍTULO VIII

Da Quantidade De Professores Por Instituição Educacional

Art. 49. A lotação de professores para atuação nas Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) obedecerá aos seguintes critérios:

I. Regime de 20 horas semanais: 01 (um) professor para cada grupo de 08 a 12 estudantes público-alvo da Educação Especial;

II. Regime de 40 horas semanais: 01 (um) professor para cada grupo de 15 a 25 estudantes público-alvo da Educação Especial.

Parágrafo único: A SEMEEC poderá realizar adequações nos critérios de acordo com a demanda local e a disponibilidade de recursos humanos.

CAPÍTULO XIX

Dos Critérios De Seleção

Art. 50. São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado:

I. Identificar as necessidades educacionais específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial, por meio de avaliação cujos resultados serão expressos em relatórios;

II. Elaborar e executar o Plano de AEE avaliando o desempenho do aluno de forma processual, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos alunos; o cronograma do atendimento e a carga horária individual ou em pequenos grupos;

III. Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;

IV. Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que eles vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;

V. Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com os demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares;

VI. Estabelecer interlocução com a equipe pedagógica e administrativa da mantenedora e/ou instituição de ensino e, se necessário, com profissionais de outras áreas que fazem interface com a educação;

VII. Propor o estabelecimento de parcerias com instituições de áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos pedagógicos e de acessibilidade;

VIII. Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades promovendo sua autonomia e participação;

IX. Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades específicas dos alunos: ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino de informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades da vida autônoma e social, e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores;

X. Participar do processo de avaliação do aluno na sala de aula da escola comum.

Art. 51. O AEE oferecido por escola comum e por CAEE deve ser objeto de verificação sistemática pelos setores próprios do órgão executivo do sistema.

Capítulo X

Do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE

Art. 52. O Centro de Atendimento Educacional Especializado-CAEE se constitui em instituição ofertante de AEE fora do âmbito da escola comum.

Art. 53. O CAEE tem caráter público ou privado sem fins lucrativos, enquadrado na condição de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

Art. 54. Para o funcionamento, o CAEE depende de credenciamento, concedido pelo Conselho Municipal de Educação-CME pelo prazo de até cinco anos.

Parágrafo único. O ato de credenciamento, expedido pelo CME/Caarapó-MS habilita o CAEE a oferecer o AEE.

Art. 55. O credenciamento poderá ser renovado, por igual período, mediante processo instruído com os documentos solicitados quando da primeira solicitação, acrescidos de relatórios de avaliação institucional interna e externa.

Art. 56. Para a concessão do ato de credenciamento, o CAEE deve, por meio de processo instruído, apresentar documentos da Mantenedora e do próprio Centro conforme o Art. 34 desta deliberação.

Art. 57. O Projeto Pedagógico do CAEE deverá prever, dentre outros:

I. Os serviços de apoio disponibilizados para o AEE;

II. Espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos, condizentes com os objetivos do AEE e do público-alvo a ser atendido;

III. Matrícula no AEE dos alunos do ensino comum;

IV. Plano do AEE, contendo identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas e cronograma de atendimentos aos alunos;

V. Professores para o exercício da docência do AEE;

VI. Profissional da educação, dentre outros, tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, guia-intérprete e de outros códigos.

VII. Profissionais que atuam no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção;

VIII. Redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento a pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o AEE.

Art. 58. A escola especial poderá oferecer AEE em seu âmbito por meio de um Centro criado especialmente para essa finalidade.

Art. 59. A mantenedora terá autonomia para criar CAEEs independentes da escola especial por ela mantida.

Art. 60. O atendimento a alunos das redes públicas de ensino em CAEE mantido por instituição comunitária, confessional ou filantrópica sem fins lucrativos depende de estabelecimento de convênio com a secretaria de educação competente ou órgão congênere.

Capítulo XI

Do Núcleo Multidisciplinar

Art. 61. Fica instituído o **Núcleo Multidisciplinar de Apoio à Educação Especial** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com a finalidade de complementar e fortalecer as ações da Educação Especial, assegurando o atendimento educacional especializado aos estudantes público-alvo da Educação especial ou em situação de vulneral idade social da Rede Municipal de Ensino.

Art. 62. O Núcleo Multidisciplinar tem como objetivos:

I. Oferecer suporte técnico, pedagógico e emocional aos profissionais que atuam na Educação Especial;

II. Contribuir para o processo de identificação, avaliação e acompanhamento dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

III. Articular ações intersetoriais com as áreas da Saúde, Assistência Social e demais políticas públicas, visando o desenvolvimento integral dos educandos;

IV. Promover estudos, formações e orientações que subsidiem o trabalho docente e o atendimento nas salas de recursos multifuncionais;

V. Colaborar na elaboração, acompanhamento e avaliação dos Planos de Atendimento Educacional Especializado (PAEE/PDI).

Art. 63. O Núcleo Multidisciplinar será composto por profissionais de diferentes áreas do conhecimento, tais como **Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social,** entre outras, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria

Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 64. Compete ao Núcleo Multidisciplinar:

I. Orientar e assessorar as unidades escolares quanto às práticas inclusivas e à adaptação curricular;

II. Realizar atendimentos de apoio e acompanhamento junto aos estudantes e suas famílias, observados os limites éticos e profissionais de cada área;

III. Acompanhar o desenvolvimento dos estudantes encaminhados, elaborando relatórios técnicos e pedagógicos para subsidiar intervenções;

IV. Contribuir com o processo de formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino;

V. Promover o intercâmbio de informações com instituições especializadas e órgãos externos que atuem na área da inclusão e da Educação Especial.

Art. 65. O funcionamento, a forma de atendimento e a periodicidade das ações do Núcleo Multidisciplinar serão regulamentados por **ato normativo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, em consonância com as diretrizes do Conselho Municipal de Educação.

Capítulo XII

Das Disposições Gerais

Art. 66. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação-CME.

Art. 67. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga-se, em especial a **Deliberação/CME/ Caarapó-MS nº 16/2010, de 20/10/2010**.

Caarapó - MS, 22 de junho de 2026.

Lídio Cavanha Ramires

Presidente do CME/Caarapó - MS

HOMOLOGO

Em ___/_____/ 2026

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

Procuradoria Geral

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 032/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CAARAPÓ

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2026, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CAARAPÓ**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), que serão desembolsadas de acordo com o plano de trabalho.

PRAZO: O presente termo terá vigência pelo período de 23 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: 03.001.04.122.03.2.079 – 335041 Fonte 1.500.0000 – Despesa 26.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2026

ASSINATURAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

ODIRLEI LUIZ LONGO

SECRETÁRIo MUNICIPAL

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CAARAPÓ

NIVALDO CESAR DE MELO

Presidente

TESTEMUNHAS:

Jhonatan Viturino da Silva

Jean Ribeiro da Silva

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº 1.733/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

"INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TERRITORIAL – FMDUT E O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TERRITORIAL - CMDUT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial - FMDUT que tem por finalidade promover infraestrutura e equipamentos urbanos para revitalização urbanística.

Parágrafo único. O Fundo de que trata esta Lei vincular-se-á à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos, à qual compete a sua implementação e respectivos suportes técnicos e materiais.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial:

I - dotação orçamentária própria;

II - contribuições, transferências, subvenções ou auxílios de setores públicos e privados;

III - resultados de convênios, contratos, acordos celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV - juros bancários e outros rendimentos de aplicações financeiras;

V - doações e legados;

VI - outros recursos a ele destinados e quaisquer outras rendas obtidas.

§ 1º Fica estipulada a abertura de conta corrente, única e específica, na qual constará o nome do proponente seguido do nome do projeto, em instituição financeira de crédito oficial para o recebimento e a movimentação dos recursos financeiros a serem arrecadados pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano territorial – FMDUT.

§ 2º Os saldos financeiros verificados no final de cada exercício devem ser automaticamente transferidos, a seu crédito, para o exercício financeiro seguinte.

Art. 3º São recursos exclusivos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial:

I - receitas provenientes de Outorga Onerosa do Direito de Construir;

II - receitas provenientes da Concessão do Direito de Superfície;

III - receitas provenientes de Operações Urbanas Consorciadas previstas na Lei do Plano Diretor Participativo de Caarapó;

IV - rendas provenientes da aplicação financeira dos seus recursos próprios.

Art. 4º Os recursos auferidos pelo FMDUT devem ser destinados à regularização urbanística e fundiária.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial – CMDUT de composição paritária – governo e sociedade, com atribuição de apoiar a implementação e o monitoramento do Plano Diretor Participativo de Caarapó.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial – CMDUT será vinculado ao órgão municipal responsável pela execução da política urbana.

Art. 6º A composição do CMDUT deverá contemplar a representação dos diversos segmentos da sociedade, sendo a formação de 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme segue:

I - quatro representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal;

II - um representante de Associações ou Comunidades de Bairros;

III - um representante do comércio local;

IV - um representante de organizações não-governamentais;

V - um representante de profissional liberal.

§ 1º Os membros do CMDUT, nomeados por ato do Prefeito Municipal, terão mandato de dois anos, permitida a recondução, e sua função não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante para o serviço público.

§ 2º O Presidente do CMDUT será escolhido entre seus membros.

Art. 7º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial - CMDUT poderá contemplar a formação de Câmaras Temáticas que correspondam às propostas do Plano Diretor Participativo de Caarapó, conforme sua capacidade de operacionalizar os trabalhos sobre sua competência.

Art. 8º São funções do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial – CMDUT:

I - Acompanhar a implementação do Plano Diretor;

II - Analisar e deliberar sobre questões relativas à implementação do Plano Diretor;

III - Acompanhar a execução dos planos, programas e projetos previstos no Plano Diretor;

IV - Indicar prioridades para utilização dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial e acompanhar sua aplicação;

V - Monitorar a aplicação da outorga onerosa, da transferência do direito de construir e do parcelamento e uso compulsório e das operações urbanas consorciadas;

VI - Acompanhar o controle urbanístico e emitir parecer nos casos omissos da legislação urbanística;

VII - Acompanhar projetos urbanos e as operações urbanas consorciadas;

VIII - Convocar, organizar e coordenar as conferências e assembleias territoriais;

IX - Tomar conhecimento dos Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV e analisar quando solicitado pelo órgão competente;

X - Solicitar a realização de audiências públicas;

XI - Elaborar o Regimento Interno.

Art. 9º O Regimento deverá estabelecer as demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial - CMDUT, inclusive quanto à prestação de contas e a avaliação de resultados, se for o caso.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 23 de junho de 2026; 67º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº 1.734/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA DO CARMO."

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública à Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Nossa Senhora do Carmo, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, juridicamente constituída e inscrita a nível nacional no CNPJ nº 04.886.808/0001-79, com sede no Assentamento Nossa Senhora do Carmo, segunda zona – lote 01, s/nº, Caarapó-MS.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 23 de junho de 2026; 67º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

PORTARIA N.º 134/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a Designação para o Programa Terra Cidadã**,** e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MDA/INCRA n.º 4, de 25 de novembro de 2024, que instituiu o Programa Terra Cidadã;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa INCRA n.º 148, de 14 de março de 2025, que regulamenta os procedimentos para a celebração de acordos de adesão com entes federativos, visando a execução do Programa Terra Cidadã;

Considerando o que consta no Processo Administrativo INCRA/SEI: 54000.005835/2026-22.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o "Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária", visando a coordenação, supervisão e execução do Plano de Trabalho Acordo de Adesão no âmbito do município de Caarapó/MS.

Art. 2º - O Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária será constituído por um coordenador e servidores da Prefeitura com qualificação compatível as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único. Integram a equipe do Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária do Programa Terra Cidadã, no âmbito da Prefeitura Municipal de Caarapó/MS os seguintes servidores:

Nome	Matricula	Cargo	Função
Gustavo Becker Modesto Silva	9952111/1	Engenheiro Ambiental	Engenheiro Ambiental
Mauricio Alves de Morais	100417/1	Coordenador	Coordenador

Art. 3º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 23 de junho de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N. º 135/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

"DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE SOFTWARES PARA A PROVA DE CONCEITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e nas disposições contidas no Artigo Art. 41. inciso II da Lei Federal n.º LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, bem como nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026 e seus anexos.

R E S O L V E

Art. 1° - Constituir a **Comissão Especial de Avaliação** para análise, demonstração, verificação e julgamento da **prova de conceito dos sistemas ofertados**, visando aferir a conformidade da solução apresentada pela licitante provisoriamente vencedora com as especificações técnicas, requisitos gerais obrigatórios, requisitos tecnológicos, funcionalidades, rotinas, características dos módulos e demais exigências previstas no Edital e no Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº 023/2026**, integrante do **Processo Administrativo nº 079/2026.**

Parágrafo único. O certame referido no caput tem por objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública municipal no formato Software como Serviço (SaaS), destinado ao processamento integrado de dados e informações das diversas áreas de atuação da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, incluindo Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública.

Art. 2° - Ficam designados para compor a Comissão Especial de Avaliação os seguintes servidores:

- **JHONATAN VITURINO DA SILVA**, MATRÍCULA 9952351/1;

- THIAGO ROCHA BERNARDI, MATRÍCULA 9953134/2;

- **CARLOS CEZAR SCALCO**, MATRÍCULA 310537/1;

- **ECLÉIA DA SILVA CABRAL**, MATRÍCULA 9952132/1;

- **ERIK ARAUJO BARRETO**, MATRÍCULA 9953843/1.

Parágrafo Único A designação dos integrantes da Comissão Especial de Avaliação será realizada sem prejuízo de suas

atribuições normais junto às unidades administrativas em que se encontram lotados.

Art. 3° - A Presidência da referida Comissão será executada pelo **Sr**. **JHONATAN VITURINO DA SILVA**.

Art. 4º - Compete à Comissão Especial de Avaliação conduzir os trabalhos relativos à prova de conceito, observando integralmente o rito estabelecido no Edital, especialmente quanto à verificação dos requisitos gerais obrigatórios do sistema, à execução simulada das funcionalidades, à elaboração de laudo técnico conclusivo, à justificativa de eventual não atendimento de requisitos e ao compartilhamento do laudo com as proponentes, na forma prevista no instrumento convocatório.

Art. 5º - A prova de conceito deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a definição da empresa provisoriamente declarada vencedora, em data, horário e local a serem divulgados pelo Pregoeiro, cabendo à Comissão zelar pelo regular cumprimento das exigências editalícias aplicáveis.

Art. 6º - A Comissão Especial de Avaliação poderá solicitar, sempre que julgar necessário, apoio técnico complementar de outros servidores municipais, bem como manifestação da Assessoria Jurídica, sem prejuízo da responsabilidade da Comissão quanto à emissão do laudo técnico conclusivo.

Art. 7º - A Comissão deverá garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, assegurando ambiente adequado e acesso à internet para execução das operações, nos termos do edital.

Art. 8º - O mandato da Comissão Especial de Avaliação de que trata esta Portaria será restrito aos atos necessários à realização e conclusão da prova de conceito vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 023/2026**.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Takeioshi Nakayama, em 23 de junho de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Setor de contratos

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2025

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

PELO PRESENTE TERMO ADITIVO**,** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, n° 401 – Vila Planalto, neste ato representado pela Gestora, Senhora **BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, brasileira, casada, portadora do RG sob n° 001479927 - SSP/MS, inscrita no CPF n° 024.961.971-79, residente e domiciliada sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151 – Jardim Santa Marta 2, em Caarapó/MS, CEP 79.940-000, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, E DO OUTRO LADO O **SINDICATO RURAL DE CAARAPÓ-MS,** inscrito no CNPJ/MF sob n° 03.156.858/0001-38, com sede administrativa na ROD. BR 163, KM 208, NA CIDADE DE CAARAPO-MS, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **EDIO KILIAN**, brasileiro, casado, EMPRESÁRIO, INSCRITO No CPF/MF n° 513.059.929-20 e PORTADOR do RG n° 3.562.466-0 SSP/PR, residente e domiciliado NESTA CIDADE, NA RUA ANTÔNIO MENEGATTI FILHO, Nº 569 – VILA JARY, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE DE **LOCADOR,** AJUSTAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE REGER-SE-Á CONFORME CLAUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: Por solicitação do LOCATÁRIO**,** conforme Memorando nº 123/2026/FMS/RCFG, as partes, de comum acordo, ajustam a ***RENOVAÇÃO*** do presente contrato de locação pelo prazo de 12 (doze) meses, contados com a partir de 01 de julho de 2026 com término em 30 de junho de 2027. Na oportunidade, informamos que o ***VALOR DO CONTRATO*** passará a ser de R$ 3.748,07 (três mil, setecentos e quarenta e oito reais e sete centavos), conforme dados da correção pelo IGP-M (FGV), anexo.

Parágrafo primeiro – O presente contrato tem como objeto a Locação do imóvel destinado para acomodação da estrutura administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores de que trata a presente prorrogação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **05.001.10.122.0007.2016.3.3.90.39.99.00 – Fonte: 1.500.1002 – Despesa 38**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 18 de junho de 2026.

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIO

EDIO KILIAN

SINDICATO RURAL DE CAARAPÓ-M

LOCADOR

Testemunhas:

Devanir Palácios de Carvalho

Rosalina Colombo Ferreira Gonsales

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO CLÁUDIA MANTOVANI S/C LTDA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CREDENCIAMENTO N° 001/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS,** entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, n° 401 – Vila Planalto, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Beatriz da Silva Romeiro Biagi,** Gestora do Fundo Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.479.927 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 024.961.971-75, residente na Rua Mato Grosso, nº 550, Centro, nesta cidade, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO CLÁUDIA MANTOVANI S/C LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.311.531/0001-93, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 330 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela Sra. **CLÁUDIA MANTOVANI**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade RG n° 34.469.190-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n° 662.28.391-15, residente e domiciliada na Av. Sete de Setembro, nº 350 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato firmado em 06/03/2023 entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a cláusula nona do referido contrato, por mais 12 (doze) meses, de 06/07/2026 a 06/07/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada é de **R$ 201.460,99 (duzentos e um mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos),** pelo período de 12 (doze) meses, despesa que correrá por conta das dotações orçamentárias discriminada a seguir:

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.500.1002

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.600.0000

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.600.3110

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.621.0000

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.621.3210

CLAÚSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

CAARAPÓ-MS, em 12 de junho de 2026.

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA DO FMS

CONTRATANTE

CLÁUDIA MANTOVANI

CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO CLÁUDIA MANTOVANI S/C LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Anelise Paula Fernandes Costa

Devanir Palácios de Carvalho

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MÔNICA BENTO DA SILVA LTDA – ME, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CREDENCIAMENTO N° 001/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS,** entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, n° 401 – Vila Planalto, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Beatriz da Silva Romeiro Biagi,** Gestora do Fundo Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.479.927 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 024.961.971-75, residente na Rua Mato Grosso, nº 550, Centro, nesta cidade, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MÔNICA BENTO DA SILVA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 47.632.166/0001-94, com sede na Rua Tiradentes, nº 950 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela Sra. **MÔNICA BENTO DA SILVA**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2128869 SEJUSP/MS e inscrita no CPF/MF sob n° 058.964.121-26, residente e domiciliada na Av. Duque de Caxias, nº 2340 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato firmado em 06/03/2023 entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a cláusula nona do referido contrato, por mais 12 (doze) meses, de 06/07/2026 a 06/07/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada é de **R$ 201.460,99 (duzentos e um mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos),** pelo período de 12 (doze) meses, despesa que correrá por conta das dotações orçamentárias discriminada a seguir:

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.500.1002

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.600.0000

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.600.3110

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.621.0000

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.621.3210

CLAÚSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

CAARAPÓ-MS, em 12 de junho de 2026.

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA DO FMS

CONTRATANTE

MÔNICA BENTO DASILVA

MÔNICA BENTO DA SILVA LTDA – ME

CONTRATADA

Testemunhas:

Anelise Paula Fernandes Costa

Devanir Palácios de Carvalho

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JULIANA JERONYMO – ME, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CREDENCIAMENTO N° 001/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS,** entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, n° 401 – Vila Planalto, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Beatriz da Silva Romeiro Biagi,** Gestora do Fundo Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.479.927 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 024.961.971-75, residente na Rua Mato Grosso, nº 550, Centro, nesta cidade, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JULIANA JERONYMO – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.740.005/0001-90, com sede à Av. Dr. Fernando Correa da Costa, n° 675 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela Sra. **JULIANA JERONYMO**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade RG n° 001.379.988 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob n° 010.864.041-81, residente e domiciliada à Av. Dr. Fernando Correa da Costa, nº 701 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato firmado em 06/03/2023 entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a cláusula nona do referido contrato, por mais 12 (doze) meses, de 06/07/2026 a 06/07/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada é de **R$ 201.460,99 (duzentos e um mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos),** pelo período de 12 (doze) meses, despesa que correrá por conta das dotações orçamentárias discriminada a seguir:

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.500.1002

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.600.0000

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.600.3110

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.621.0000

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.621.3210

CLAÚSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

CAARAPÓ-MS, em 12 de junho de 2026.

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA DO FMS

CONTRATANTE

JULIANA JERONYMO

JULIANA JERONYMO – ME

CONTRATADA

Testemunhas:

Anelise Paula Fernandes Costa

Devanir Palácios de Carvalho

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ANA CLÁUDIA GOMES KREIN LTDA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CREDENCIAMENTO N° 001/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS,** entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, n° 401 – Vila Planalto, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Beatriz da Silva Romeiro Biagi,** Gestora do Fundo Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.479.927 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 024.961.971-75, residente na Rua Mato Grosso, nº 550, Centro, nesta cidade, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ANA CLÁUDIA GOMES KREIN LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.084.730/0001-06, com sede à Av. Dr. Fernando Corra da Costa, n° 650 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela Sra. **ANA CLÁUDIA GOMES KREIN**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade RG n° 001217483 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob n° 957.750.061-34, residente e domiciliada à Av. Dr. Fernando Correa da Costa, nº 672 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato firmado em 06/03/2023 entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a cláusula nona do referido contrato, por mais 12 (doze) meses, de 06/07/2026 a 06/07/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada é de **R$ 201.460,99 (duzentos e um mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos),** pelo período de 12 (doze) meses, despesa que correrá por conta das dotações orçamentárias discriminada a seguir:

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.500.1002

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.600.0000

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.600.3110

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.621.0000

05.001.10.302.05.2012-3.3.90.39. Fonte de Recurso 1.621.3210

CLAÚSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

CAARAPÓ-MS, em 12 de junho de 2026.

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA DO FMS

CONTRATANTE

ANA CLÁUDIA GOMES KREIN

ANA CLÁUDIA GOMES KREIN LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Anelise Paula Fernandes Costa

Devanir Palácios de Carvalho

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2023

"TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRESI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS E A COMUNIDADE ORGANIZADA EM DEFESA DE MORADIA NAS OCUPAÇÕES IRREGULARES, FAMÍLIAS SEM MORADIA NO MATO

GROSSO DO SUL – CRF, EM RAZÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023."

Processo administrativo n.º 030/2023

Chamamento público n.º 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 465, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, Sr. Ernani de Almeida Silva Junior,** brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 1407923 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 014.616.241-26, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 340, aptº 321, bloco C – Jardim América, em Dourados, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO**, e do outro lado **A COMUNIDADE ORGANIZADA EM DEFESA DE MORADIA NAS OCUPAÇÕES IRREGULARES, FAMÍLIAS SEM MORADIA NO MATO GROSSO DO SUL - CRF**, inscrita no CNPJ nº 02.972.537/0001-49, com sede na Rua Naviraí, nº 324 – Vila Margarida, na cidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, tendo como representante o Presidente da Entidade Sr. **VALDO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 166961 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob n° 305.971.371-53, residente e domiciliado à Av. Presidente Castelo Branco, n° 897 – Bairro Coronel Antonino, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, resolvem celebrar o seguinte termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do Termo de Colaboração nº 007/2023 por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar **24 de junho de 2026 até 22 de outubro de 2026**, conforme solicitação do Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, através do Memorando nº 236/2026 MAPS, de 17 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA. **A prorrogação ora formalizada justifica-se pela necessidade administrativa de assegurar a continuidade da execução do objeto pactuado no Termo de Colaboração nº 007/2023, bem como de possibilitar a conclusão dos procedimentos administrativos, técnicos e financeiros correlatos à parceria, especialmente aqueles relacionados à análise, conferência, prestação de contas, processamento e eventual efetivação de pagamentos pendentes.**

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 55, Parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Cláusula Quarta, item 4.2, do Termo de Colaboração nº 007/2023, que prevê a possibilidade de prorrogação da vigência mediante justificativa e Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó-MS, 18 de junho de 2026.

ERNANI DE ALMEIDA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano

Fundo Municipal de Fundo Municipal de Habitação Popular

Pela ADMINISTRAÇÃO

VALDO PEREIRA DE SOUZA

COMUNIDADE ORGANIZADA EM DEFESA DE MORADIA NAS OCUPAÇÕES IRREGULARES, FAMÍLIAS SEM MORADIA NO MATO GROSSO DO SUL - CRF

Pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Testemunhas:

Mara Aline Pereira da Silva

Orly Colombo Lopes

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 239/2026 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

DECRETO 239, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

"*Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada em exercícios anteriores ao atual, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que específica e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º O cancelamento dos seguintes restos a pagar não processados:

Empenho / Resto	Data de emissão	Valor	Credor	Entidade
694	26/05/2025	132,60	JG COMERCIAL ATACADISTA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
718	04/06/2025	513,67	TREVO ALIMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Parágrafo único. Os restos a pagar de que trata o caput deste artigo decorrem de despesas não liquidadas.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desde Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAPUÃ, aos 23 de JUNHO de 2026.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Câmara Municipal

EDITAL N. º 007/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ/MS

PEDRO DIAS PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública o **GABARITO PRELIMINAR** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Camapuã/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO GABARITO PRELIMINAR

1.1 O Gabarito Preliminar das Provas Escritas (Objetivas), aplicadas em 21 de junho de 2026, encontra-se no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

2. DOS RECURSOS

2.1. Se não concordar com o Gabarito Preliminar, o candidato poderá apresentar recurso individual por questão, no período **entre 8 (oito) horas do dia 24 de junho de 2026 (horário oficial de Mato Grosso do Sul) e 23h59 (vinte e três e cinquenta e nove minutos) do dia 25 de junho de 2026 (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**.

2.1.1. Após este horário o sistema deixará automaticamente de realizá-la, ficando impossibilitado o candidato de submeter o recurso contra o gabarito preliminar.

2.2. O candidato só poderá protocolar uma única vez o seu recurso para cada questão, não sendo possível inserir novas informações depois de protocolizado.

2.3. Os recursos não conterão identificação dos recorrentes, sob pena de não conhecimento.

2.3.1. Os recursos deverão conter relatório e motivação, sob pena de não conhecimento.

2.3.2. O recurso poderá versar sobre erro material e sobre o conteúdo das questões e resposta.

2.3.3. Não serão admitidos recursos que se voltarem exclusivamente à simples revisão ou majoração da nota atribuída.

2.4. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma e o prazo, definidos neste Edital, e os horários que serão definidos em Edital específico.

2.5. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, via fax ou correio eletrônico (e-mail).

2.6. Se, após análise dos recursos, houver em anulação de questões da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

2.7. Se houver modificação no gabarito decorrente dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

2.8. Em nenhuma hipótese caberá recurso da decisão que apreciar o recurso.

2.9. Ao enviar o recurso, o sistema criará um número de protocolo que identificará o requerimento enviado, tornando a identificação inviolável.

Camapuã/MS, 23 de junho de 2026.

PEDRO DIAS PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE CAMAPUÃ

DANNY LEMOS DE CARVALHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

RESOLUÇÃO N° 11, DE 19 DE FEVEREIRO DE 202

ANEXO ÚNICO AO EDITAL N. º 007/2026 - GABARITO PRELIMINAR

1000 - VIGIA									
01: **C**	02: **D**	03: **C**	04: **A**	05: **E**	06: **A**	07: **E**	08: **D**	09: **A**	10: **C**
11: **B**	12: **A**	13: **D**	14: **C**	15: **E**	16: **D**	17: **B**	18: **E**	19: **B**	20: **B**
21: **C**	22: **B**	23: **D**	24: **E**	25: **A**	26: **A**	27: **C**	28: **D**	29: **D**	30: **A**
31: **E**	32: **D**	33: **E**	34: **D**	35: **B**	36: **C**	37: **A**	38: **A**	39: **B**	40: **C**
2000 - ADVOGADO									
01: **A**	02: **D**	03: **D**	04: **A**	05: **E**	06: **E**	07: **B**	08: **C**	09: **C**	10: **B**
11: **C**	12: **B**	13: **D**	14: **C**	15: **A**	16: **B**	17: **A**	18: **E**	19: **D**	20: **D**
21: **C**	22: **E**	23: **B**	24: **A**	25: **A**	26: **D**	27: **B**	28: **E**	29: **C**	30: **C**
31: **B**	32: **A**	33: **C**	34: **A**	35: **D**	36: **E**	37: **B**	38: **D**	39: **A**	40: **D**
2001 - ANALISTA DE RECURSOS									
01: **A**	02: **D**	03: **D**	04: **A**	05: **E**	06: **E**	07: **B**	08: **C**	09: **C**	10: **B**
11: **C**	12: **B**	13: **D**	14: **C**	15: **A**	16: **B**	17: **C**	18: **D**	19: **C**	20: **B**
21: **C**	22: **C**	23: **B**	24: **A**	25: **A**	26: **D**	27: **B**	28: **E**	29: **C**	30: **C**
31: **B**	32: **A**	33: **C**	34: **A**	35: **D**	36: **E**	37: **B**	38: **D**	39: **A**	40: **D**
2002 - CONTADOR									
01: **A**	02: **D**	03: **D**	04: **A**	05: **E**	06: **E**	07: **B**	08: **C**	09: **C**	10: **B**
11: **C**	12: **B**	13: **D**	14: **C**	15: **A**	16: **D**	17: **E**	18: **A**	19: **D**	20: **E**
21: **C**	22: **A**	23: **B**	24: **A**	25: **E**	26: **D**	27: **B**	28: **E**	29: **C**	30: **C**
31: **B**	32: **A**	33: **C**	34: **A**	35: **D**	36: **E**	37: **B**	38: **D**	39: **A**	40: **D**

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

RECURSOS HUMANOS

PUBLICAÇÃO 01 - RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ – MS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, por meio da sua Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, em conformidade com a Constituição Federal, especialmente o art. 37, inciso IX, e demais normas

infraconstitucionais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a abertura do presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026**, destinado a selecionar candidatos, mediante contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para preenchimentos de vagas para o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, nas condições estabelecidas neste Edital, **RETIFICA O ITEM: 1.7**, conforme segue:

1.7. Os cargos, o total de vagas ofertadas, a carga horária semanal, o vencimento mensal e requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

ENSINO SUPERIOR				
FUNÇÃO	**Nº de Vagas**	**C/H/S**	**Vencimento**	**Requisitos**
Enfermeiro Lotação: Asilo	**01 + CR**	20 horas	**R$ 4.051,98**	Ensino Superior Completo e registro no respectivo Conselho de Classe
Professor - Anos Iniciais de 1° a 5° Ano.	**01 + CR**	20 horas	**R$ 3.473,66**	Certificado, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior de Pedagogia ou Normal Superior com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
Médico Veterinário	**01 + CR**	40 horas	**R$ 8.103,91**	Ensino Superior Completo e registro no respectivo Conselho de Classe.

ENSINO MÉDIO				
FUNÇÃO	**Nº de Vagas**	**C/H/S**	**Vencimento**	**Requisitos**
Técnico de Enfermagem Lotação: Asilo	**01 + CR**	40 horas	**R$ 2.570,28**	Ensino Médio Completo e registro no respectivo Conselho de Classe
Monitor	**02 + CR**	40 horas	**R$ 1.814,32**	Ensino Médio Completo
Monitor - Assistente Inclusivo.	**02 + CR**	40 horas	**R$ 1.814,32**	Ensino Médio Completo
Monitor (Banda)	**01 + CR**	40 horas	**R$ 1.814,32**	Ensino Médio Completo

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO				
FUNÇÃO	**Nº de Vagas**	**C/H/S**	**Vencimento**	**Requisitos**
Auxiliar de Serviços Gerais. Cuidador de idoso Lotação: Asilo	**04 + CR**	40 horas	**R$ 1.693,36**	Ensino Fundamental Completo. Com curso na área.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO				
FUNÇÃO	**Nº de Vagas**	**C/H/S**	**Vencimento**	**Requisitos**
Auxiliar de Serviços Gerais. Cozinheira Lotação: Asilo	**01 + CR**	40 horas	**R$ 1.693,36**	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Serviços Gerais Lotação: Asilo	**03 + CR**	40 horas	**R$ 1.693,36**	Ensino Fundamental Incompleto

Os candidatos devem manter-se atualizados em relação a eventuais modificações ou retificações do Edital nº 002/2026 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ – MS**

Diante do exposto, esclarece-se que o item mencionado foi retificado para corrigir informações contidas no Edital de Abertura nº 002/2026 - **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - Processo Seletivo Simplificado do Município de Camapuã – MS.**

Camapuã – MS, 23 de junho de 2026.

Sidney Afonso Sobrinho.

Secretário Municipal de Administração Finanças e

Planejamento de Camapuã-MS

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã-MS.

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

Extrato do Termo de Fomento nº 016/2026.

Inexigibilidade de Chamamento Público.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Camapuã-MS.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros para pagamento de materiais e medicamentos hospitalares, a fim de atender as necessidades de atendimento à população no Município de Camapuã, conforme apresentado no Anexo I.

***Valor**:* O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), a ser pago em parcela única.

Dotação Orçamentária:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 09.001.10.30 2.0007.2026.3.3.50.43.00.00.05. FONTE 1500.

Prazo: O presente Termo de Fomento vigerá a partir de sua. assinatura até dezembro de 2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto

Fundamento Legal: O presente Convênio está fundamentado no disposto na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 3.423 de 13 de dezembro de 2016, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal nº 2.484, de 27 de maio de 2026.

Assinantes: Manoel Eugenio Nery/André Luiz Ferreira Conceição/Márcio Luiz Rodrigues.

Data: 23 de junho de 2026.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 122/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025

PROCESSONº 002/2025

CONTRATADO: ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Instituição de Longa Permanência Para Idoso De Camapuã/Ms - ILPI

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 122/2025, Processo nº 002/2025, na modalidade de Pregão Presencial n° 001 /2025.

Camapuã-MS, 23 de junho de 2026.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 166/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2024

PROCESSONº 121/2024

CONTRATADO: FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios (lanches, e refeições), nos Serviços Socio Assistenciais Desenvolvidas Na Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 166/2025, Processo nº 121/2024, na modalidade de Pregão Presencial n° 024/2024.

Camapuã-MS, 23 de junho de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 019/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2024

PROCESSONº 115/2024

CONTRATADO: PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição De Itens De Gêneros Alimentícios Para Alimentação Escolar.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 115/2024, Processo nº 115/2024, na modalidade de Pregão Presencial n° 023/2024.

Camapuã-MS, 23 de junho de 2026.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 045, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Homologa atestado médico apresentado por servidor da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, para fins de registro funcional, o atestado médico apresentado pela servidora VALDETE SIQUEIRA DE MELO VIEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo efetivo, da Estrutura Administrativa desta Casa Legislativa, referente ao afastamento por motivo de saúde pelo período de 01 (um) dia, na data de 18 de junho de 2026.

Art. 2º O atestado médico permanecerá arquivado no setor competente, com acesso restrito, vedada sua publicação como anexo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais em relação ao período indicado no art. 1º.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Camapuã/MS, 23 de junho de 2026.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 046, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Homologa atestado médico apresentado por servidor da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, para fins de registro funcional, o atestado médico apresentado pela servidora LOHRANY HENRIQUE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo efetivo, da Estrutura Administrativa desta Casa Legislativa, referente ao afastamento por motivo de saúde pelo período de 01 (um) dia, na data de 22 de junho de 2026.

Art. 2º O atestado médico permanecerá arquivado no setor competente, com acesso restrito, vedada sua publicação como anexo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais em relação ao período indicado no art. 1º.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Camapuã/MS, 23 de junho de 2026.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 240 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇAO CONFORME ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO PELO OFÍCIO CMV Nº 278/2026

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28.846.0002.3004 - Encargos Patronais com Plano de Saúde dos Servidores Municipais

164 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 170.000,00

170.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 170.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

01.031.0001.2078 - GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

17 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 170.000,00

170.000,00

Total de Reduções ...: 170.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 23 de Junho de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: RPPS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 241 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇAO CONFORME ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO PELO OFÍCIO CMV Nº 278/2026

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

10.001 - INSTITUTO PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

09.272.0027.2077 - Manutenção e Encargos com a Previdência

34 - 3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 343.582,74
343.582,74

Total Geral de Suplementações ...: 343.582,74

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

01.031.0004.1009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO DA CÂMARA

1 - 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00
2 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00
60.000,00

01.031.0004.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL

4 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 42.000,00
42.000,00

01.031.0001.2078 - GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

17 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 241.582,74
241.582,74

Total de Reduções ...: 343.582,74

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 23 de Junho de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: RPPS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 241 / 2026 - Consolidado

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 242 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 827/2026 SEMEC, para o pagamento de serviço de dedetização e palestra gestãoescolar e os desafios pra uma escola de qualidade

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SEMEC - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

71 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.600,00

3.600,00

Total Geral de Suplementações ...: 3.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SEMEC - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

72 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.600,00

3.600,00

Total de Reduções ...: 3.600,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 23 de Junho de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 243 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. Nº. 621 SEIESP, para a realização de aditivo de contrato.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.014 - SMETC- DEPTO DE ESPORTES

27.812.0018.2122 - Manutenção de Praças, Unidades Esportivas

539 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 853.000,00

853.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 853.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

122 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 603.000,00

124 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 250.000,00

853.000,00

Total de Reduções ...: 853.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 23 de Junho de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2026

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul,** por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL/MS.**
Critério de Julgamento: Menor Preço por item.
Modo de Disputa: Aberto
Exclusivo ME/EPP: Não
Registro de Preço: Sim
Tratamento Diferenciado Para Empresa Local: Não
Endereço / Plataforma de Disputa: https://bll.org.br/
Data da realização do certame: 09/07/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/ , bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.
O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: https://bll.org.br/ ;
https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br.

Caracol MS, 23 de junho de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

CODIGO E-SFINGE: 5FC35D038760AFA2375A759BA249F8CAF1903DD6

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB

Notificamos o(a) Sr. (a). **ESPÓLIO DE SEGUNDA VALENÇUELA**, inscrito (a) no CPF: 613.XXX.XXX-00, residente e domiciliado na Rua Vicente Celestino, n°200, Centro, na cidade de Caracol - MS, proprietário (a) do imóvel Lote 06 Quadra 12 da Rua Vicente Celestino, registrado sob a Matrícula 7.593 do C.R.I de Bela Vista - MS , nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, de que a Prefeitura Municipal de Caracol - MS, a requerimento dos interessados, está iniciando a regularização fundiária do imóvel de terreno urbano denominado **Lote 04 Quadra 12 da Rua João Loureiro do(a) Sr. (a) JOSÉ CARLOS DIAS DE LIMA, brasileira (a), inscrito (a) no CPF: 368.XXX.XXX-15.**

Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Notificamos o(a) Sr. (a). **JOSIMAR VALENÇUELA GALDINO**, inscrito (a) no CPF: 053.XXX.XXX-31, residente e domiciliado na Rua João Loureiro, Centro, na cidade de Caracol - MS, proprietário (a) do imóvel Lote 05 Quadra 12 da Rua João Loureiro, registrado sob a Inscrição Imobiliária 010112051 , nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, de que a Prefeitura Municipal de Caracol - MS, a requerimento dos interessados, está iniciando a regularização fundiária do imóvel de terreno urbano denominado **Lote 04 Quadra 12 da Rua João Loureiro do(a) Sr. (a) JOSÉ CARLOS DIAS DE LIMA, brasileira (a), inscrito (a) no CPF: 368.XXX.XXX-15.**

Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Caracol – MS, 23 de junho 2026.

_____

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jose Roberto Pissurno

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RI

Processo Administrativo n. 116/2025

Dispensa de licitação n. 013/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, (CNPJ nº 03.217.924/0001-32) e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA – CIDEMA (CNPJ nº 02.715.410/0001-44)

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/07 e os artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico anexos ao processo administrativo nº 116/2025, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 059/2025. Fica renovado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 059/2025 por **02 (dois) meses, contados de 31/06/2026 a 31/08/2026**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atendimento do presente termo aditivo, correrão à conta das dotações abaixo e das que vierem substitui-las no exercício subsequente.

Código reduzido	3	
Órg. Unid.	07.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0800	Preservação e Conservação Ambiental
Proj./ativ.	2089	Manutenção das Atividades e Serviços do FMMA
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub elemento	99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F. recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento	0007000	Sem Código de Acompanhamento

Data de assinatura: 23/06/2026.

Assinam: Carlos Humberto Pagliosa – Prefeito Municipal (pela contratante)

Fábio Santos Florença – Presidente do CIDEMA (pela contratada)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 214 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulaçã oparcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
737 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1501 - Outros Recursos não Vinculados	160.000,00
738 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 1501 - Outros Recursos não Vinculados	70.000,00
	230.000,00
12.361.0600.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
739 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1501 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
	20.000,00
12.365.0600.2099 - Manutenção das Atividades da Pré - Escola	
740 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1501 - Outros Recursos não Vinculados	90.000,00
	90.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**340.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.002 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0300.2096 - Pessoal e Encargos em Geral	
731 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1501 - Outros Recursos não Vinculados	340.000,00
	340.000,00
Total de Reduções ...:	**340.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 23 de Junho de 2026

Decreto Orçamentário nº 214 / 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 212 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

superavit financeiro

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

03.003 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0300.2151 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Finanças

736 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	6.791,40
	6.791,40

Total Geral de Suplementações ...: 6.791,40

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 23 de Junho de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 211 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

superavit financeiro

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

03.003 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0300.2151 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Finanças	
733 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições 2570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	87.847,58
734 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições 2716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	980,00
735 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições 2715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	3.632,28
	92.459,86
Total Geral de Suplementações ...:	**92.459,86**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 22 de Junho de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 213 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

excesso de arrecadação por desvinculação ada receita

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

03.002 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0300.2096 - Pessoal e Encargos em Geral

731 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	1.500.000,00
732 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	276.500,00
	1.776.500,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.776.500,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 23 de Junho de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

Decreto Orçamentário nº 216 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação

58 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1501 - Outros Recursos não Vinculados 39.200,00
39.200,00

18.541.0800.2119 - Serviços de Limpeza Pública

59 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1501 - Outros Recursos não Vinculados 45.200,00
45.200,00

Total Geral de Suplementações ...: 84.400,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.002 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0300.2096 - Pessoal e Encargos em Geral

731 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1501 - Outros Recursos não Vinculados 84.400,00
84.400,00

Total de Reduções ...: 84.400,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 23 de Junho de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 217 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
378 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	199.500,00
379 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	87.970,00
	287.470,00
Total Geral de Suplementações ...:	**287.470,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 23 de Junho de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.812.857/0001-22	DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO	22/6/2026	862	001

UNID ORÇAM: **04.001-Fundo Municipal de Saúde** RESERVA:

CREDOR:
NOME: **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: **19.316.524/0001-14**
END: Rua Gomercindo Pagnussat,150
MUNICÍPIO: Barão de Cotegipe, RS Controladoria:

TIPO DE CRÉDITO: Orçamento Geral | ESPÉCIE: Global | LICITAÇÃO: Outros (Ata de Registro de Preço)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
	373	04.001	10.301.0500	2144	3.3.90.30.00	600

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1.ª :	3.ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2.ª : 1.181,50	4.ª :	/0	/0

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	12.816,72	1.181,50	11.635,22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar a serem destinados para a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS, e dispensado para as unidades de saúde do município. Requisição(es): **1608/2026**				
1	INDICADOR BIOLÓGICO -SERVE PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	50,00	23,6300	1.181,5000

Pedido/Processo: 60/2025 Licitação: 22/2025 **TOTAL DOS ITENS/TRANSPORTE** **1.181,50**

Emitido: Usuário: VANDER

Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: **11812857000122**

Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.812.857/0001-22

NOTA DE EMPENHO

DATA	NÚMERO	SEQ
22/6/2026	**863**	001

UNID ORÇAM: **04.001-Fundo Municipal de Saúde** RESERVA:

CREDOR:
NOME: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ: **51.740.794/0001-60**
END: Rua Saira Ouro 210,
MUNICÍPIO: Arapongas, PR Controladoria:

TIPO DE CRÉDITO: Orçamento Geral | ESPÉCIE: Global | LICITAÇÃO: Outros (Ata de Registro de Preço)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
	373	04.001	10.301.0500	2144	3.3.90.30.00	600

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1.ª :	3.ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2.ª : 692,94	4.ª :	/0	/0

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	11.635,22	692,94	10.942,28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar a serem destinados para a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS, e dispensado para as unidades de saúde do município. Requisição(es): **1609/2026**				
1	EQUIPO DE INFUSAO GRAVITACIONAL MICROGOTAS, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE. PONTA PERFURANTE COM TAMPA. CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, COM FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRAS E FILTRO PARTI•CULA DE 15 MICRAS. PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DO FLUXO DE INFUSÃO. TUBO EXTENSOR COM NO MINIMO 150CM. INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE. CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO COM TAMPA. ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO. DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA. DEVERA ATENDER A RDC Nº 4/2011.	UNIDADE	50,00	2,2800	114,0000
2	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA LASER, TEMPERATURA DE - 20 A 300ºC. ATINGE UM ALVO DE GMT; PRECISÃO DE +/-20ºC; RESOLUÇÃO DEW 0,5ºC; DISPLAY DE 3 E MEIO DÍGITO.	UNIDADE	3,00	192,9800	578,9400

Pedido/Processo: 60/2025 Licitação: 22/2025 **TOTAL DOS ITENS/TRANSPORTE** **692,94**

Emitido: Usuário: VANDER

Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: **11812857000122**

Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.812.857/0001-22

NOTA DE EMPENHO

DATA	NÚMERO	SEQ
22/6/2026	864	001

UNID ORÇAM: **04.001-Fundo Municipal de Saúde** RESERVA:

CREDOR:
NOME: **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS -EIRELI-EPP** CNPJ: **27.105.456/0001-72**
END: Outros Pascoal Gomes Librelotto,20
MUNICÍPIO: Santa Maria, RS Controladoria:

TIPO DE CRÉDITO: Orçamento Geral | ESPÉCIE: Global | LICITAÇÃO: Outros (Ata de Registro de Preço)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
	370	04.001	10.301.0500	2144	3.3.90.30.00	600

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1.ª :	3.ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2.ª : 1.728,10	4.ª :	/0	/0

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	7.001,22	1.728,10	5.273,12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar a serem destinados para a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS, e dispensado para as unidades de saúde do município. Requisição(es): **1603/2026**				
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100 ML	FRASCO	40,00	3,9800	159,2000
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE COM 100 PEÇAS. (ESPÁTULA DE MADEIRA) DESCARTÁVEL – FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4 CM DE LARGURA, 0,5 MM DE ESPESSURA.	PCT	20,00	5,4900	109,8000
3	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 25 X 0,7 – CAIXA CONTENDO 100 UND -- CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, TRIFACETADA, CANHAO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGENICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	CX	30,00	6,7200	201,6000
4	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 40 X 1,2 – CAIXA CONTENDO 100 UND -- CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, TRIFACETADA, CANHAO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGENICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO	CX	10,00	6,8500	68,5000
5	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML- ESTÉRIL; FABRICADA EM PVC; POSSUI TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO; DISPONÍVEL NO TAMANHO 2.000 ML (2 LTS); ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL, USO INDIVIDUAL E POR PROCEDIMENTO.	UNIDADE	10,00	3,4000	34,0000
6	FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 100MM X 4,5M - MICROPORE	UNIDADE	30,00	5,7800	173,4000

Pedido/Processo: 60/2025 Licitação: 22/2025 **TOTAL DOS ITENS/TRANSPORTE**

Emitido: Usuário: VANDER

Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: **11812857000122**

Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.812.857/0001-22	DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO	22/6/2026	864	002

UNID ORÇAM: **04.001-Fundo Municipal de Saúde** RESERVA:

CREDOR:
NOME: **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS -EIRELI-EPP** CNPJ: **27.105.456/0001-72**
END: Outros Pascoal Gomes Librelotto,20
MUNICÍPIO: Santa Maria, RS Controladoria:

TIPO DE CRÉDITO: Orçamento Geral | ESPÉCIE: Global | LICITAÇÃO: Outros (Ata de Registro de Preço)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
	370	04.001	10.301.0500	2144	3.3.90.30.00	600

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1.ª :	3.ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2.ª : 1.728,10	4.ª :	/0	/0

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	7.001,22	1.728,10	5.273,12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	OBJETO:				
7	LAMINA MICROSCOPICA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	15,00	6,6600	99,9000
8	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 15CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.	BOBINA	2,00	61,4100	122,8200
9	TERMÔMETRO CLÍNICO\\, DIGITAL\\, ATÉ 45 ¨C\\, USO AXILAR E ORAL\\, C/ ALARMES\\, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO\\, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	5,00	11,8200	59,1000
10	AGUA OXIGENADA 10 VOL. USO TOPICO EXTERNO, CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGENIO E AGUA DEIONIZADA -FRASCO C/1000ML.	Litro	5,00	6,8900	34,4500
11	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 25 X 0,8 – CAIXA CONTENDO 100 UND -- CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, TRIFACETADA, CANHAO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGENICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	CX	10,00	6,7500	67,5000
12	APARELHO DE PRESSAO ADULTO, BRAÇADEIRA EM BRIM COM FEICHO DE VELCRO.RESISTENTE, FLEXIVEL E ANTIALERGICO, MEDINDO 14 X 52 CM, COR CINZA; MANGUITO EM BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAIDAS, SEM EMENDAS, MEDINDO 12 X 22,5 CM; MANOMETRO ANEROIDE C/ESCA LA DE 0 A 300 MM /HH, CAIXA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE C/PRESILHA DE METAL; PERA INSULFLADORA EM BORRACHA VULCANIZADA C/SISTEMA DE RETORNO EM METAL C/ESFERA DE AÇO INOX; VALVULA METAL C/SAIDA DE AR SENSIVEL.	UNIDADE	3,00	69,7900	209,3700
13	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL, BRACADEIRA INFANTIL PARA CRIANÇA 01 A 07 ANOS BRIM COM FEICHO DE VELCRO.RESISTENTE, FLEXIVEL E ANTIALERGICO, MEDINDO 14 X 18 CM, COR CINZA; MANGUITO EM BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAIDAS, SEM EMENDAS, MEDINDO 12 X 22,5 CM; MANOMETRO ANEROIDE C/ESCA LA DE 0 A 300 MM /HG, CAIXA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE C/PRESILHA DE METAL; PERA INSULFLADORA EM BORRACHA	UNIDADE	3,00	73,7900	221,3700

Pedido/Processo: 60/2025 Licitação: 22/2025 **TOTAL DOS ITENS/TRANSPORTE**

Emitido: Usuário: VANDER

Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: **11812857000122**

Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.812.857/0001-22	DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO	22/6/2026	864	003

UNID ORÇAM: **04.001-Fundo Municipal de Saúde** RESERVA:

CREDOR:
NOME: **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS -EIRELI-EPP** CNPJ: **27.105.456/0001-72**
END: Outros Pascoal Gomes Librelotto,20
MUNICÍPIO: Santa Maria, RS Controladoria:

TIPO DE CRÉDITO: Orçamento Geral | ESPÉCIE: Global | LICITAÇÃO: Outros (Ata de Registro de Preço)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
	370	04.001	10.301.0500	2144	3.3.90.30.00	600

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1.ª :	3.ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2.ª : 1.728,10	4.ª :	/0	/0

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	7.001,22	1.728,10	5.273,12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	OBJETO: VULCANIZADA C/SISTEMA DE RETORNO EM METAL C/ESFERA DE AÇO INOX; VALVULA METAL C/SAIDA DE AR SENSIVEL.	UNIDADE	15,00	9,2300	138,4500
15	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10CM X 4,5M. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, NA COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. APRESENTADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM CAPA PROTETORA. FÁCIL DE RASGAR E COM FIXAÇÃO ADEQUADA	UNIDADE	8,00	3,5800	28,6400
	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA - INDICAÇÃO USO EM HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS, AMBIENTES DE SAÚDE PARA FIXAÇÃO DE ATADURAS, SERINGAS, MAMADEIRAS ETC.:COMPOSIÇÃO FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL.CARACTERÍSTICAS: MEDIDA: 16MM X 50M; EXCELENTE ADERÊNCIA; CONTÉM 1 ROLO.				

Pedido/Processo: 60/2025 Licitação: 22/2025 **TOTAL DOS ITENS/TRANSPORTE** **1.728,10**

Emitido: Usuário: VANDER

Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: **11812857000122**

Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.812.857/0001-22

NOTA DE EMPENHO

DATA	NÚMERO	SEQ
22/6/2026	865	001

UNID ORÇAM: **04.001-Fundo Municipal de Saúde** RESERVA:

CREDOR:
NOME: **E. A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** CNPJ: **57.050.993/0001-23**
END: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto,1266 Null
MUNICÍPIO: Goioerê, PR Controladoria:

TIPO DE CRÉDITO: Orçamento Geral | ESPÉCIE: Global | LICITAÇÃO: Outros (Ata de Registro de Preço)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
	373	04.001	10.301.0500	2144	3.3.90.30.00	600

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1.ª :	3.ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2.ª : 2.523,70	4.ª :	/0	/0

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	10.942,28	2.523,70	8.418,58

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar a serem destinados para a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS, e dispensado para as unidades de saúde do município. Requisição(es): **1601/2026**				
1	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA DE 20ML LUER-LOCK, TRANSPARENTE, SILICONIZADA PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS LÍQUIDOS QUE ESTÁ SENDO INJETADO OU ASPIRADO, GRADUAÇÃO E VOLUMETRIA PRECISAS E DE EXCELENTE LEGIBILIDADE, IMPRESSÃO EM OFF-SET, COM MÁXIMA NITIDEZ GRÁFICA E PERFEITA FIXAÇÃO EM SEUS TRAÇOS E ALGARISMOS, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA, DESENHADO DE FORMA A GARANTIR COMPLETA ESTANQUEIDADE, AO MESMO TEMPO EM QUE PROPORCIONA UM DESLIZAR SUAVE DURANTE A INJEÇÃO OU ASPIRAÇÃO, ESTERILIZADAS A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU-CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO.	UNIDADE	1.000,00	0,3300	330,0000
2	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA DE 05ML, LUER-LOCK, TRANSPARENTE, SILICONIZADA PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS LÍQUIDOS QUE ESTÁ SENDO INJETADO OU ASPIRADO, GRADUAÇÃO E VOLUMETRIA PRECISAS E DE EXCELENTE LEGIBILIDADE, IMPRESSÃO EM OFF-SET, COM MÁXIMA NITIDEZ GRÁFICA E PERFEITA FIXAÇÃO EM SEUS TRAÇOS E ALGARISMOS, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA, DESENHADO DE FORMA A GARANTIR COMPLETA ESTANQUEIDADE, AO MESMO TEMPO EM QUE PROPORCIONA UM DESLIZAR SUAVE DURANTE A INJEÇÃO OU ASPIRAÇÃO, ESTERILIZADAS A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE SEM AGULHA EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU-CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. REGISTRO M.S. E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO.	UNIDADE	1.000,00	0,1300	130,0000
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML	BOLSA	100,00	4,0800	408,0000

Pedido/Processo: 60/2025 Licitação: 22/2025 **TOTAL DOS ITENS/TRANSPORTE**

Emitido: Usuário: VANDER

Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: **11812857000122**

Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.812.857/0001-22	DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO	22/6/2026	865	002

UNID ORÇAM: **04.001-Fundo Municipal de Saúde** RESERVA:

CREDOR:
NOME: **E. A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** CNPJ: **57.050.993/0001-23**
END: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto,1266 Null
MUNICÍPIO: Goioerê, PR Controladoria:

TIPO DE CRÉDITO: Orçamento Geral | ESPÉCIE: Global | LICITAÇÃO: Outros (Ata de Registro de Preço)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
	373	04.001	10.301.0500	2144	3.3.90.30.00	600

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1.ª :	3.ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2.ª : 2.523,70	4.ª :	/0	/0

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	10.942,28	2.523,70	8.418,58

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	OBJETO:				
4	ATADURA DE CREPOM DE 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO ,CONTENDO 13 FIOS / CM2 ,TECIDO 100% ALGODÃO CRU DE QUALIDADE SUPERIOR ,ELASTICA ,BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO ,ELASTICIDADE ADEQUADA ,ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILINDRICA ,NAO ESTERIL.EMBALAGEM INDIVIDUAL ,PCT .C/ 12 UNID. E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , PROCEDENCIA ,DATA DE FABRICAÇÃO ,NUMERO DE LOTE, REGISTRO MS, PRODUZIDA ESPECIALMENTE PARA USO EM PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS ,CONFECCIONADAS EM TECIDO NEUTRO ,MACIO,POROSO,ISENTA DE IMPUREZAS,DOTADA DE ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL ,ESTERILIZAVEL A GAS OXIDO DE ETILENO ,OU VAPOR , EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 INMETRO..APRESENTAR :REGISTRO MS E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	PCT	30,00	4,7900	143,7000
5	ATADURA DE CREPOM DE 15 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO ,CONTENDO 13 FIOS / CM2 ,TECIDO 100% ALGODÃO CRU DE QUALIDADE SUPERIOR ,ELASTICA ,BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO ,ELASTICIDADE ADEQUADA ,ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILINDRICA ,NAO ESTERIL.EMBALAGEM INDIVIDUAL ,PCT .C/ 12 UNID. E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , PROCEDENCIA ,DATA DE FABRICAÇÃO ,NUMERO DE LOTE, REGISTRO MS, PRODUZIDA ESPECIALMENTE PARA USO EM PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS ,CONFECCIONADAS EM TECIDO NEUTRO ,MACIO,POROSO,ISENTA DE IMPUREZAS,DOTADA DE ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL ,ESTERILIZAVEL A GAS OXIDO DE ETILENO ,OU VAPOR , EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 INMETRO..APRESENTAR :REGISTRO MS E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	PCT	30,00	6,1500	184,5000
6	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA DE 10ML LUER-LOCK, TRANSPARENTE, SILICONIZADA PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS LÍQUIDOS QUE ESTÁ SENDO INJETADO OU ASPIRADO, GRADUAÇÃO E VOLUMETRIA PRECISAS E DE EXCELENTE LEGIBILIDADE, IMPRESSÃO EM OFF-SET, COM MÁXIMA NITIDEZ GRÁFICA E PERFEITA FIXAÇÃO EM SEUS TRAÇOS E ALGARISMOS, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA, DESENHADO DE FORMA A GARANTIR COMPLETA ESTANQUEIDADE, AO MESMO TEMPO EM QUE PROPORCIONA UM	UNIDADE	1.000,00	0,2300	230,0000

Pedido/Processo: 60/2025 Licitação: 22/2025 **TOTAL DOS ITENS/TRANSPORTE**

Emitido: Usuário: VANDER

Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: **11812857000122**

Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.812.857/0001-22	DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO	22/6/2026	865	003

UNID ORÇAM: **04.001-Fundo Municipal de Saúde** RESERVA:

CREDOR:
NOME: **E. A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** CNPJ: **57.050.993/0001-23**
END: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto,1266 Null
MUNICÍPIO: Goioerê, PR Controladoria:

TIPO DE CRÉDITO: Orçamento Geral | ESPÉCIE: Global | LICITAÇÃO: Outros (Ata de Registro de Preço)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
	373	04.001	10.301.0500	2144	3.3.90.30.00	600

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1.ª :	3.ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2.ª : 2.523,70	4.ª :	/0	/0

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	10.942,28	2.523,70	8.418,58

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	OBJETO: DESLIZAR SUAVE DURANTE A INJEÇÃO OU ASPIRAÇÃO, ESTERILIZADAS A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU-CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO. ATADURA DE CREPOM DE 20 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO ,CONTENDO 13 FIOS / CM2 ,TECIDO 100% ALGODÃO CRU DE QUALIDADE SUPERIOR ,ELASTICA ,BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO ,ELASTICIDADE ADEQUADA ,ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILINDRICA ,NAO ESTERIL.EMBALAGEM INDIVIDUAL ,PCT .C/ 12 UNID. E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , PROCEDENCIA ,DATA DE FABRICAÇÃO ,NUMERO DE LOTE, REGISTRO MS, PRODUZIDA ESPECIALMENTE PARA USO EM PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS ,CONFECCIONADAS EM TECIDO NEUTRO MACIO,POROSO,ISENTA DE IMPUREZAS,DOTADA DE ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL ,ESTERILIZAVEL A GAS OXIDO DE ETILENO ,OU VAPOR , EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 INMETRO..APRESENTAR :REGISTRO MS E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	PCT	30,00	8,8000	264,0000
8	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO, MEDINDO 7,5 X 7,5CM , COM 13 FIOS/CM2, 08 DOBRAS, APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS E AMIDO, PACOTE INDIVIDUAL CONTENDO 500 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE .	PCT	50,00	13,4900	674,5000
9	MEDIDOR DE GLICOSE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS- PRATICO ,SIMPLES E SEGURO FACIL MANUSEIO ,COM APENAS DUAS ETAPAS SE OBTÉM O RESULTADO ; AMPLO VISOR PARA FACILITAR A LEITURA PRECISÃO DE CONFORTO COM UMA PEQUENA GOTA DE SANGUE MONITOR BASEADO EM PLATAFORMA ANEMOMÉTRICA (BLOSENSOR)PORTÁTIL , PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL,VOLUME DE AMOSTRA DE 1 MICRO LITRO ,OFERECENDO RESULTADO DA ANALISE INFERIOR	UNIDADE	3,00	53,0000	159,0000

Pedido/Processo: 60/2025 Licitação: 22/2025 **TOTAL DOS ITENS/TRANSPORTE**

Emitido: Usuário: VANDER

Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: **11812857000122**

Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.812.857/0001-22	DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO	22/6/2026	865	004

UNID ORÇAM: **04.001-Fundo Municipal de Saúde** RESERVA:

CREDOR:
NOME: **E. A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** CNPJ: **57.050.993/0001-23**
END: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto,1266 Null
MUNICÍPIO: Goioerê, PR Controladoria:

TIPO DE CRÉDITO: Orçamento Geral | ESPÉCIE: Global | LICITAÇÃO: Outros (Ata de Registro de Preço)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
	373	04.001	10.301.0500	2144	3.3.90.30.00	600

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1.ª :	3.ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2.ª : 2.523,70	4.ª :	/0	/0

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	10.942,28	2.523,70	8.418,58

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	OBJETO: A 10 SEGUNDOS ;POSSUI MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM HORA E DATA,POSSUI PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS , POSSUI SISTEMA DE CODIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE FÁCIL MANUSEIO DA MARCA ON CALL II.				

Pedido/Processo: 60/2025 Licitação: 22/2025 **TOTAL DOS ITENS/TRANSPORTE** **2.523,70**

Emitido: Usuário: VANDER

Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: **11812857000122**

Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.812.857/0001-22

DATA	NÚMERO	SEQ
22/6/2026	**869**	001

NOTA DE EMPENHO

UNID ORÇAM: **04.001-Fundo Municipal de Saúde** RESERVA:

CREDOR:
NOME: **DECOM COM. DE EQUIP. EPRODUTOS ODONT.MEDICOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: **08.726.881/0001-34**
END: Outros Nortelandia,985 Sala 02
MUNICÍPIO: Campo Grande, MS Controladoria:

TIPO DE CRÉDITO: Orçamento Geral | ESPÉCIE: Global | LICITAÇÃO: Outros (Ata de Registro de Preço)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
	370	04.001	10.301.0500	2144	3.3.90.30.00	600

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1.ª :	3.ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2.ª : 5.243,54	4.ª :	/0	/0

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	5.273,12	5.243,54	29,58

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar a serem destinados para a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS, e dispensado para as unidades de saúde do município. Requisição(es): **1596/2026**				
1	ELETRODO AUTOADESIVO 5X9 CM.	PCT	30,00	34,8600	1.045,8000
2	EQUIPO GRAVITACIONAL MACROGOTAS, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE. PONTA PERFURANTE COM TAMPA. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRAS E FILTRO DE PARTÍCULA DE 15MICRAS. PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DO FLUXO DE INFUSÃO. TUBO EXTENSOR COM NO MINIMO 150CM. INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE. CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO, COM TAMPA. ESTÉRIL, FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. DEVERA ATENDER RDC Nº 4/2011.	UNIDADE	60,00	0,8500	51,0000
3	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 43 MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL 36 MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL 116 MM NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS. EMBALAGEM: NÃO ESTÉRIL: EMBALADO EM FILME BOPP.	UNIDADE	20,00	1,4200	28,4000
4	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 33 MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL 30 MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL 116 MM NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS. EMBALAGEM: NÃO ESTÉRIL: EMBALADO EM FILME BOPP.	UNIDADE	20,00	1,3400	26,8000
5	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 29 MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL 24 MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL 110 MM NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS. EMBALAGEM: NÃO ESTÉRIL: EMBALADO EM FILME BOPP.	UNIDADE	20,00	1,2800	25,6000
6	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 10CM X	BOBINA	3,00	72,6700	218,0100

Pedido/Processo: 60/2025 Licitação: 22/2025 **TOTAL DOS ITENS/TRANSPORTE**

Emitido: Usuário: VANDER

Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: **11812857000122**

Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.812.857/0001-22	DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO	22/6/2026	869	002

UNID ORÇAM: **04.001-Fundo Municipal de Saúde** RESERVA:

CREDOR:
NOME: **DECOM COM. DE EQUIP. EPRODUTOS ODONT.MEDICOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: **08.726.881/0001-34**
END: Outros Nortelandia,985 Sala 02
MUNICÍPIO: Campo Grande, MS Controladoria:

TIPO DE CRÉDITO: Orçamento Geral | ESPÉCIE: Global | LICITAÇÃO: Outros (Ata de Registro de Preço)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
	370	04.001	10.301.0500	2144	3.3.90.30.00	600

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1.ª :	3.ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2.ª : 5.243,54	4.ª :	/0	/0

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	5.273,12	5.243,54	29,58

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	OBJETO:				
7	100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC	UNIDADE	40,00	6,5400	261,6000
8	ALCOOL EM GEL 70% -ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO DE 500 ML COM VALVULA PUMP NA CONCENTRAÇÃO DE 70% INPM (70% EM PESO), INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE NIVEL MEDIO OU INTERMEDIARIO EM SUPERFÍCIES FIXAS E AMBIENTES, COM USO HOSPITALAR E FARMACEUTICO.	UNIDADE	200,00	0,7500	150,0000
9	ABOCATH Nº 16, CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO CATETER (OU CANULA) EM BIOMATERIAL TEFLON PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER CONECTOR LUER-LOK, TRANSLUCIDO NA COR CINZA E COM ARRANHADURAS PARA FIXAÇÃO, CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL TAMPA /FILTRO DA CAMARA DE REFLUXO TIPO BIO SELETIVO PERIFERICA P/INFUSÃO DE MEDIA DURAÇÃO COMPR.DO CATETER 4,5 CM EXTERNO 1,7 MM EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER ESTERIL VAL. 02 ANOS (UNIDADE)	UNIDADE	200,00	0,7500	150,0000
10	ABOCATH Nº 18, CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO CATETER (OU CANULA) EM BIOMATERIAL TEFLON PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER CONECTOR LUER-LOK, TRANSLUCIDO NA COR CINZA E COM ARRANHADURAS PARA FIXAÇÃO, CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL TAMPA /FILTRO DA CAMARA DE REFLUXO TIPO BIO SELETIVO PERIFERICA P/INFUSÃO DE MEDIA DURAÇÃO COMPR.DO CATETER 4,5 CM EXTERNO 1,7 MM EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER ESTERIL VAL. 02 ANOS (UNIDADE)	UNIDADE	10,00	5,3700	53,7000
	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE 13 LITROS - DESENVOLVIDO PARA DESCARTAR MATERIAIS QUE CORTAM OU PERFURAM, PROVENIENTES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO A SAÚDE, GERADOS EM HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS, COM CARGA POTENCIALMENTE INFECTANTE. ESPECIFICAÇÕES: *CAPACIDADE ÚTIL: 10L *CAPACIDADE TOTAL: 13L *FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. *TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS TAMANHOS. *ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. *DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. O KIT É				

Pedido/Processo: 60/2025 Licitação: 22/2025 **TOTAL DOS ITENS/TRANSPORTE**

Emitido: Usuário: VANDER

Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: **11812857000122**

Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.812.857/0001-22

NOTA DE EMPENHO

DATA	NÚMERO	SEQ
22/6/2026	869	003

UNID ORÇAM: **04.001-Fundo Municipal de Saúde** RESERVA:

CREDOR:
NOME: **DECOM COM. DE EQUIP. EPRODUTOS ODONT.MEDICOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: **08.726.881/0001-34**
END: Outros Nortelandia,985 Sala 02
MUNICÍPIO: Campo Grande, MS Controladoria:

TIPO DE CRÉDITO: Orçamento Geral | ESPÉCIE: Global | LICITAÇÃO: Outros (Ata de Registro de Preço)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
	370	04.001	10.301.0500	2144	3.3.90.30.00	600

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1.ª :	3.ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2.ª : 5.243,54	4.ª :	/0	/0

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	5.273,12	5.243,54	29,58

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	OBJETO: CONSTITUÍDO DE: *SACOLA PLÁSTICA AMARELA. *FUNDO RÍGIDO. *CINTA LATERAL. *BANDEJA INTERNA.	UNIDADE	200,00	0,3500	70,0000
12	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (TIPO: BUTTERFLY OU ESCALPE) Nº 21, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UNIDADE	200,00	0,2800	56,0000
13	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (TIPO: BUTTERFLY OU ESCALPE) Nº 23, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UNIDADE	50,00	4,2500	212,5000
14	FITA P/ AUTO CLAVE 19MM X 30 M -INDICADO PARA FECHAMENTO DE PACOTES DE PAPEL E DE PANO QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE. É UM INSTRUMENTO INDICADOR DE QUE A ESTERILIZAÇÃO FOI EFETUADA EM CONDIÇÕES IDEAIS DE PRESSÃO, TEMPERATURA E TEMPO, ATRAVÉS DA MUDANÇA DE COLORAÇÃO DAS LISTRAS DE COR AMARELA PARA A COR PRETA. CONTÉM 1 ROLO.	CX	40,00	20,5800	823,2000
15	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO (M), DESCARTÁVEL INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRADO MS	CX	10,00	20,8800	208,8000

Pedido/Processo: 60/2025 Licitação: 22/2025 **TOTAL DOS ITENS/TRANSPORTE**

Emitido: Usuário: VANDER

Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: **11812857000122**

Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.812.857/0001-22

NOTA DE EMPENHO

DATA	NÚMERO	SEQ
22/6/2026	869	004

UNID ORÇAM: **04.001-Fundo Municipal de Saúde** RESERVA:

CREDOR:
NOME: **DECOM COM. DE EQUIP. EPRODUTOS ODONT.MEDICOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: **08.726.881/0001-34**
END: Outros Nortelandia,985 Sala 02
MUNICÍPIO: Campo Grande, MS Controladoria:

TIPO DE CRÉDITO: Orçamento Geral | ESPÉCIE: Global | LICITAÇÃO: Outros (Ata de Registro de Preço)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
	370	04.001	10.301.0500	2144	3.3.90.30.00	600

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1.ª :	3.ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2.ª : 5.243,54	4.ª :	/0	/0

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	5.273,12	5.243,54	29,58

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	OBJETO: E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES (PAR). LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO GRANDE (G), DESCARTÁVEL INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRADO MS E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES (PAR).	CX	60,00	20,5800	1.234,8000
17	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO (P), DESCARTÁVEL INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRADO MS E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES (PAR).	UNIDADE	3,00	27,0000	81,0000
18	ÓLEO ESSENCIAL, TIPO:LAVANDA, ORIGEM:DE LAVANDULA ANGUSTIFOLIA, CONCENTRAÇÃO:PURO	UNIDADE	2,00	19,3600	38,7200
19	MATERIAL PARA ACUPUNTURA, TIPO MATERIAL:PONTO ESFERA, MATERIAL:SEMENTE DE MOSTARDA, TIPO:ESCURA (PRETA) EM EMBALAGEM DE 40 G.	CX	2,00	166,3600	332,7200
20	Agulha Auricular sem Micropore -caixa contendo 20 cartelas com 50 unidades de agulhas exclusivas para técnica de auriculoterapia.	PCT C/ 100 UND	5,00	9,8500	49,2500
21	ESPÁTULA DE AYRES, PACOTE COM 100 UNIDADES UTILIZADO EM EXAMES GINECOLÓGICOS PARA A OBTENÇÃO DO MATERIAL CÉRVICO-VAGINAL (COLO DO ÚTERO). CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CONTÉM 100 UNIDADES; MATERIAL NÃO ESTÉRIL, DE USO MÉDICO, DESCARTÁVEL E USO ÚNICO; MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VALIDADE: 5 ANOS; COMPOSIÇÃO: MADEIRA. ÓLEO ESSENCIAL DE CAPIM LIMÃO 10 ML	UNIDADE	3,00	41,8800	125,6400

Pedido/Processo: 60/2025 Licitação: 22/2025 **TOTAL DOS ITENS/TRANSPORTE**

Emitido: Usuário: VANDER

Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: **11812857000122**

Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.812.857/0001-22	DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO	22/6/2026	869	005

UNID ORÇAM: **04.001-Fundo Municipal de Saúde** RESERVA:

CREDOR:
NOME: **DECOM COM. DE EQUIP. EPRODUTOS ODONT.MEDICOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: **08.726.881/0001-34**
END: Outros Nortelandia,985 Sala 02
MUNICÍPIO: Campo Grande, MS Controladoria:

TIPO DE CRÉDITO: Orçamento Geral | ESPÉCIE: Global | LICITAÇÃO: Outros (Ata de Registro de Preço)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
	370	04.001	10.301.0500	2144	3.3.90.30.00	600

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1.ª :	3.ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2.ª : 5.243,54	4.ª :	/0	/0

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	5.273,12	5.243,54	29,58

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	OBJETO:				

Pedido/Processo: 60/2025 Licitação: 22/2025 **TOTAL DOS ITENS/TRANSPORTE** **5.243,54**

Emitido: Usuário: VANDER

Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: **11812857000122**

Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.812.857/0001-22	DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO	23/6/2026	871	001

UNID ORÇAM: **04.001-Fundo Municipal de Saúde** RESERVA:

CREDOR:
NOME: **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** CNPJ: **18.729.614/0001-74**
END: Outros Rio Brilhante,3344
MUNICÍPIO: Dourados, MS Controladoria:

TIPO DE CRÉDITO: Orçamento Geral | ESPÉCIE: Global | LICITAÇÃO: Outros (Ata de Registro de Preço)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
	373	04.001	10.301.0500	2144	3.3.90.30.00	600

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1.ª :	3.ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2.ª : 1.023,50	4.ª :	/0	/0

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	8.418,58	1.023,50	7.395,08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar a serem destinados para a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS, e dispensado para as unidades de saúde do município. Requisição(es): **1604/2026**				
1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, COMPOSTO DE 70% DE ETANOL (ALCOOL ETILICO) E 30 % DE AGUA, ESTRUTURA QUIMICA C2H50H, ANTISEPTICO E DESINFETANTE TOPICO HOSPITALAR, INFLAMAVEL E VOLATIL, FRASCO CONTENDO 1000ML DE SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES ENTERNAS DE FABRICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE C/ REGISTRO IN INMETRO.	UNIDADE	50,00	7,2700	363,5000
2	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% 5000 ML HIPOCLORITO DE SÓDIO É UM COMPOSTO QUÍMICO COM FÓRMULA NACIO. UMA SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO É USADA FREQUENTEMENTE COMO DESINFETANTE E COMO AGENTE ALVEJANTE DE USO HOSPITALAR;	GALÃO	20,00	33,0000	660,0000

Pedido/Processo: 60/2025 Licitação: 22/2025 **TOTAL DOS ITENS/TRANSPORTE** **1.023,50**

Emitido: Usuário: VANDER

Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: **11812857000122**

Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.812.857/0001-22

NOTA DE EMPENHO

DATA	NÚMERO	SEQ
17/6/2026	**845**	001

UNID ORÇAM: **04.001-Fundo Municipal de Saúde** RESERVA:

CREDOR:
NOME: **DECOM COM. DE EQUIP. EPRODUTOS ODONT.MEDICOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: **08.726.881/0001-34**
END: Outros Nortelandia,985 Sala 02
MUNICÍPIO: Campo Grande, MS Controladoria:

TIPO DE CRÉDITO: Orçamento Geral | ESPÉCIE: Global | LICITAÇÃO: Outros (Ata de Registro de Preço)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
	253	04.001	10.301.0500	2144	3.3.90.30.00	600

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1.ª :	3.ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2.ª : 2.607,12	4.ª :	/0	/0

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	169.975,75	2.607,12	167.368,63

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar a serem destinados para a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS, e dispensado para as unidades de saúde do município. Requisição(es): **1588/2026**				
1	ALCOOL EM GEL 70% -ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO DE 500 ML COM VALVULA PUMP NA CONCENTRAÇÃO DE 70% INPM (70% EM PESO), INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE NIVEL MEDIO OU INTERMEDIARIO EM SUPERFÍCIES FIXAS E AMBIENTES, COM USO HOSPITALAR E FARMACEUTICO.	UNIDADE	30,00	6,5400	196,2000
2	ALGODÃO EM ROLO 500 GR, UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO, ANTI-SEPSIA DA PELE, AMPLO USO NO AMBIENTE HOSPITALAR NA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES DESDE QUE O ALGODÃO ESTEJA ENVOLTO COM GAZE EVITANDO O DESPRENDIMENTO DE FIBRAS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: -MACIO E SUAVE; -ABSORVENTE; -PURO ALGODÃO; - INDICADO PARA USO GERA	ROLO	9,00	14,6800	132,1200
3	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE 13 LITROS - DESENVOLVIDO PARA DESCARTAR MATERIAIS QUE CORTAM OU PERFURAM, PROVENIENTES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO A SAÚDE, GERADOS EM HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS, COM CARGA POTENCIALMENTE INFECTANTE. ESPECIFICAÇÕES: *CAPACIDADE ÚTIL: 10L *CAPACIDADE TOTAL: 13L *FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. *TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS TAMANHOS. *ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. *DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. O KIT É CONSTITUÍDO DE: *SACOLA PLÁSTICA AMARELA. *FUNDO RÍGIDO. *CINTA LATERAL. *BANDEJA INTERNA.	UNIDADE	40,00	5,3700	214,8000
4	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO (M), DESCARTÁVEL INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRADO MS	CX	40,00	20,5800	823,2000

Pedido/Processo: 60/2025 Licitação: 22/2025 **TOTAL DOS ITENS/TRANSPORTE**

Emitido: Usuário: VANDER

Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: **11812857000122**

Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.812.857/0001-22	DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO	17/6/2026	845	002

UNID ORÇAM: **04.001-Fundo Municipal de Saúde** RESERVA:

CREDOR:
NOME: **DECOM COM. DE EQUIP. EPRODUTOS ODONT.MEDICOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: **08.726.881/0001-34**
END: Outros Nortelandia,985 Sala 02
MUNICÍPIO: Campo Grande, MS Controladoria:

TIPO DE CRÉDITO: Orçamento Geral | ESPÉCIE: Global | LICITAÇÃO: Outros (Ata de Registro de Preço)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
	253	04.001	10.301.0500	2144	3.3.90.30.00	600

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1.ª :	3.ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2.ª : 2.607,12	4.ª :	/0	/0

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	169.975,75	2.607,12	167.368,63

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	OBJETO:				
5	E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES (PAR).	CX	20,00	20,8800	417,6000
6	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO GRANDE (G), DESCARTÁVEL INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRADO MS E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES (PAR).	CX	40,00	20,5800	823,2000
	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO (P), DESCARTÁVEL INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRADO MS E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES (PAR).				

Pedido/Processo: 60/2025 Licitação: 22/2025 **TOTAL DOS ITENS/TRANSPORTE** **2.607,12**

Emitido: Usuário: VANDER

Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: **11812857000122**

Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.812.857/0001-22

NOTA DE EMPENHO

DATA	NÚMERO	SEQ
17/6/2026	846	001

UNID ORÇAM: **04.001-Fundo Municipal de Saúde** RESERVA:

CREDOR:
NOME: **E. A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** CNPJ: **57.050.993/0001-23**
END: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto,1266 Null
MUNICÍPIO: Goioerê, PR Controladoria:

TIPO DE CRÉDITO: Orçamento Geral | ESPÉCIE: Global | LICITAÇÃO: Outros (Ata de Registro de Preço)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
	253	04.001	10.301.0500	2144	3.3.90.30.00	600

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1.ª :	3.ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2.ª : 898,90	4.ª :	/0	/0

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	167.368,63	898,90	166.469,73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar a serem destinados para a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS, e dispensado para as unidades de saúde do município. Requisição(es): **1592/2026**				
1	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA DE 03ML LUER-LOCK, TRANSPARENTE, SILICONIZADA PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS LÍQUIDOS QUE ESTÁ SENDO INJETADO OU ASPIRADO, GRADUAÇÃO E VOLUMETRIA PRECISAS E DE EXCELENTE LEGIBILIDADE, IMPRESSÃO EM OFF-SET, COM MÁXIMA NITIDEZ GRÁFICA E PERFEITA FIXAÇÃO EM SEUS TRAÇOS E ALGARISMOS, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA, DESENHADO DE FORMA A GARANTIR COMPLETA ESTANQUEIDADE, AO MESMO TEMPO EM QUE PROPORCIONA UM DESLIZAR SUAVE DURANTE A INJEÇÃO OU ASPIRAÇÃO, ESTERILIZADAS A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU-CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO.	UNIDADE	1.000,00	0,1200	120,0000
2	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA, COM FILTRAGEM BACTERIANA COM BFE SUPERIOR A 95%, COM ELÁSTICO E CLIP NASAL REVESTIDO, COMPOSTA DE 2 CAMADAS DE NÃO TECIDO (TNT) DE 15 G/M CADA, MAIS O O SMS (ELEMENTO FILTRANTE) DE 40 G/M (BFE95). MÁSCARAS LAUDADAS COM OS SEGUINTES LAUDOS: - EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (BFE) - EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS (EFP) - RESPIRABILIDADE, TRAÇÃO DE AMARRAS E DOS FIXADORES E REPELÊNCIA A FLUÍDOS.	CX	30,00	3,4800	104,4000
3	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO, MEDINDO 7,5 X 7,5CM , COM 13 FIOS/CM2, 08 DOBRAS, APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS E AMIDO, PACOTE INDIVIDUAL CONTENDO 500 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE .	PCT	50,00	13,4900	674,5000

Pedido/Processo: 60/2025 Licitação: 22/2025 **TOTAL DOS ITENS/TRANSPORTE** **898,90**

Emitido: Usuário: VANDER

Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: **11812857000122**

Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.812.857/0001-22	DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO	18/6/2026	848	001

UNID ORÇAM: **04.001-Fundo Municipal de Saúde** RESERVA:

CREDOR:
NOME: **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA** CNPJ: **46.368.367/0001-63**
END: Rua Quinze de Novembro, Fundos
MUNICÍPIO: Lages, SC Controladoria:

TIPO DE CRÉDITO: Orçamento Geral | ESPÉCIE: Global | LICITAÇÃO: Outros (Ata de Registro de Preço)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
	253	04.001	10.301.0500	2144	3.3.90.30.00	600

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1.ª :	3.ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2.ª : 936,08	4.ª :	/0	/0

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	166.469,73	936,08	165.533,65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar a serem destinados para a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS, e dispensado para as unidades de saúde do município. Requisição(es): **1589/2026**				
1	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO DE MAXÍMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA UTILIZADO EM BANCOS DE OLHOS, BANCOS DE SÊMEN, HEMOCENTROS, HOSPITAIS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, TRANSPORTE DE ÓRGÃOS, TRANSPORTE DE VACINAS ETC.	UNIDADE	2,00	219,4300	438,8600
2	CAIXA TÉRMICA 24 LITROS COM TERMÔMETRO DE MAXÍMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA UTILIZADO EM BANCOS DE OLHOS, BANCOS DE SÊMEN, HEMOCENTROS, HOSPITAIS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, TRANSPORTE DE ÓRGÃOS, TRANSPORTE DE VACINAS ETC.	UNIDADE	2,00	248,6100	497,2200

Pedido/Processo: 60/2025 Licitação: 22/2025 **TOTAL DOS ITENS/TRANSPORTE** **936,08**

Emitido: Usuário: VANDER

Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: **11812857000122**

Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.812.857/0001-22

NOTA DE EMPENHO

DATA	NÚMERO	SEQ
18/6/2026	849	001

UNID ORÇAM: **04.001-Fundo Municipal de Saúde** RESERVA:

CREDOR:
NOME: **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS -EIRELI-EPP** CNPJ: **27.105.456/0001-72**
END: Outros Pascoal Gomes Librelotto,20
MUNICÍPIO: Santa Maria, RS Controladoria:

TIPO DE CRÉDITO: Orçamento Geral | ESPÉCIE: Ordinário | LICITAÇÃO: Outros (Ata de Registro de Preço)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
	253	04.001	10.301.0500	2144	3.3.90.30.00	600

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1.ª :	3.ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2.ª : 687,73	4.ª :	/0	/0

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	165.533,65	687,73	164.845,92

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar a serem destinados para a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS, e dispensado para as unidades de saúde do município. Requisição(es): **1590/2026**				
1	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 13 X 0,45 – CAIXA CONTENDO 100 UND -- CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, TRIFACETADA, CANHAO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGENICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	CX	10,00	6,7400	67,4000
2	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 20 X 0,55 – CAIXA CONTENDO 100 UND - CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, TRIFACETADA, CANHAO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGENICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	CX	15,00	6,7400	101,1000
3	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 25 X 0,7 – CAIXA CONTENDO 100 UND -- CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, TRIFACETADA, CANHAO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGENICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	CX	10,00	6,7200	67,2000
4	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 25 X 0,8 – CAIXA CONTENDO 100 UND -- CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, TRIFACETADA, CANHAO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGENICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	CX	10,00	6,7500	67,5000
5	COMPRESSA GAZES TIPO QUEIJO HIDRÓFILA 91X91 - 13 FIOS EMBALAGEM C/ 01 ROLO, AS COMPRESSAS DE GAZE TIPO QUEIJO HIDRÓFILAS SÃO CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO.SÃO ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, DEXTRINA, CORRETIVOS COLORANTES, POSSUI DOBRAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESPRENDIMENTO DE FIOS.	ROLO	5,00	34,2300	171,1500

Pedido/Processo: 60/2025 Licitação: 22/2025 **TOTAL DOS ITENS/TRANSPORTE**

Emitido: Usuário: VANDER

Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: **11812857000122**

Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.812.857/0001-22

NOTA DE EMPENHO

DATA	NÚMERO	SEQ
18/6/2026	849	002

UNID ORÇAM: **04.001-Fundo Municipal de Saúde** RESERVA:

CREDOR:
NOME: **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS -EIRELI-EPP** CNPJ: **27.105.456/0001-72**
END: Outros Pascoal Gomes Librelotto,20
MUNICÍPIO: Santa Maria, RS Controladoria:

TIPO DE CRÉDITO: Orçamento Geral | ESPÉCIE: Ordinário | LICITAÇÃO: Outros (Ata de Registro de Preço)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
	253	04.001	10.301.0500	2144	3.3.90.30.00	600

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1.ª :	3.ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2.ª : 687,73	4.ª :	/0	/0

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	165.533,65	687,73	164.845,92

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	OBJETO:				
6	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA - INDICAÇÃO USO EM HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS, AMBIENTES DE SAÚDE PARA FIXAÇÃO DE ATADURAS, SERINGAS, MAMADEIRAS ETC.:COMPOSIÇÃO FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL.CARACTERÍSTICAS: MEDIDA: 16MM X 50M; EXCELENTE ADERÊNCIA; CONTÉM 1 ROLO.	UNIDADE	20,00	3,5800	71,6000
7	TERMÔMETRO MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL, COM VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO FUNÇÃO°C/F°, BOTÃO LIGA E DESLIGA, CABO APROXIMADAMENTE 2,30M.	UNIDADE	3,00	47,2600	141,7800

Pedido/Processo: 60/2025 Licitação: 22/2025 **TOTAL DOS ITENS/TRANSPORTE** **687,73**

Emitido: Usuário: VANDER
Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: **11812857000122**
Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.812.857/0001-22

NOTA DE EMPENHO

DATA	NÚMERO	SEQ
22/6/2026	866	001

UNID ORÇAM: **04.001-Fundo Municipal de Saúde** RESERVA:

CREDOR:
NOME: **TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME** CNPJ: **13.851.726/0001-80**
END: Rua Quinze,47 Quadram Lote 10
MUNICÍPIO: Mineiros, GO Controladoria:

TIPO DE CRÉDITO: Orçamento Geral | ESPÉCIE: Global | LICITAÇÃO: Outros (Ata de Registro de Preço)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
	291	04.001	10.305.0500	2148	3.3.90.30.00	600

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1.ª :	3.ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2.ª : 3.083,18	4.ª :	/0	/0

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	5.000,00	3.083,18	1.916,82

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIs PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL/MS. Requisição(es): **1605/2026**				
1	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR DE PROTEÇÃO: FATOR 50, FORMA FARMACEUTICA CREME, EMBALAGEM DE 200ML	UNIDADE	100,00	28,5200	2.852,0000
2	Boné tipo árabe, com fechamento em velcro de segurança confeccionado em tecido de malha dupla de poliéster (helanca/brin), saia de 25 cm, aba bico de pato, reforço na aba com tiras em viés, tiras inteiriças em velcro para ajuste na parte frontal.	UNIDADE	6,00	12,3700	74,2200
3	Macacão de segurança confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno com filme de polietileno microporoso, capuz de duas peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional sem aba protetora, elástico na cintura, punhos e tornozelos. Indicada para proteção do tronco, membros superiores e inferiores, contra respingos de produtos químicos em pinturas e revestimentos spray, em manutenções e processos que envolvem graxa, limpeza média de prédios, máquinas e veículos e outros. Tamanho :GG e XG	UNIDADE	6,00	26,1600	156,9600

Pedido/Processo: 64/2025 Licitação: 32/2025 **TOTAL DOS ITENS/TRANSPORTE** **3.083,18**

Emitido: Usuário: VANDER

Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: **11812857000122**

Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.812.857/0001-22	DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO	22/6/2026	867	001

UNID ORÇAM: **04.001-Fundo Municipal de Saúde** RESERVA:

CREDOR:
NOME: **BARAOSEG LTDA** CNPJ: **53.763.552/0001-18**
END: Rua Conego Pollon, 70, Esquina da Ubs
MUNICÍPIO: Barão de Cotegipe, RS Controladoria:

TIPO DE CRÉDITO: Orçamento Geral | ESPÉCIE: Global | LICITAÇÃO: Outros (Ata de Registro de Preço)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
	291	04.001	10.305.0500	2148	3.3.90.30.00	600

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1.ª :	3.ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2.ª : 263,88	4.ª :	/0	/0

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	1.916,82	263,88	1.652,94

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIs PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL/MS. Requisição(es): **1606/2026**				
1	Botina de segurança, na cor preta, tamanhos variados, com elástico coberto, sem biqueira, cabeçal confeccionado e, couro curtido ao cromo, com forração em material sintético, palmilha de montagem sem sintético, solado de pu, bi densidade preto injetado diretamente ao cabeçal. confeccionado de acordo com as normas nbr iso 20345/2008 ou nbr iso 20346/2008 ou nbr iso 20347/2008 + abnt nbr 12576/1992. informar certificado de aprovação -c.a para aprovação.	UNIDADE	6,00	43,9800	263,8800

Pedido/Processo: 64/2025 Licitação: 32/2025 **TOTAL DOS ITENS/TRANSPORTE** **263,88**

Emitido: Usuário: VANDER

Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: **11812857000122**

Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.812.857/0001-22

NOTA DE EMPENHO

DATA	NÚMERO	SEQ
22/6/2026	868	001

UNID ORÇAM: **04.001-Fundo Municipal de Saúde** RESERVA:

CREDOR:
NOME: **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** CNPJ: **18.729.614/0001-74**
END: Outros Rio Brilhante,3344
MUNICÍPIO: Dourados, MS Controladoria:

TIPO DE CRÉDITO: Orçamento Geral | ESPÉCIE: Global | LICITAÇÃO: Outros (Ata de Registro de Preço)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
	291	04.001	10.305.0500	2148	3.3.90.30.00	600

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1.ª :	3.ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2.ª : 513,34	4.ª :	/0	/0

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	1.652,94	513,34	1.139,60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIs PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL/MS. Requisição(es): **1607/2026**				
1	Luva de segurança confeccionada em fibras naturais, tipo "interlock", totalmente revestida em nitrila, lisa, punho de malha. ESPECIFICAÇÕES: CA 25084 Tamanho: 8(M), 9(G), 10(EG) Composição: Fibras naturais tipo "Interlock"; Nitrila Comprimento: 25cm Uso: Reutilizável Estrutura: Suporte Têxtil Modelo da Estrutura: Montado/ Costurado Material Suporte: Algodão Punho: Malha Grip: Liso	Par	20,00	6,7700	135,4000
2	Máscara Facial Respiratória com 02 filtro,para proteção contra Venenos Pesticidas Herbicidas Fumos Filtro Químico Fumaça.	UNIDADE	6,00	62,9900	377,9400

Pedido/Processo: 64/2025 Licitação: 32/2025 **TOTAL DOS ITENS/TRANSPORTE** **513,34**

Emitido: Usuário: VANDER
Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: **11812857000122**
Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO 001/2026

Concedente: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS

Proponente: Clube do Laço Portão da Fronteira

Vigência: De 10/03/2026 a 10/08/2026

Objeto: Promoção do esporte e cultura através do Encontro do Laço Comprido realizado nos dias 12 a 15 de Março de 2026.

Fundamento Legal: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Valor: Parcela única de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

02 – Poder Executivo

02 10 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

02 1001 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

27 812 0800 2138 0000 – Repasse Financeiro Clube do Laço Portão da Fronteira, conforme Lei 13.019/2014

3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI – Prefeita Municipal

VALDEMIR VENIALGO ESCURRA – Presidente do Clube do Laço Portão da Fronteira.

Matéria enviada por ALESSANDRA SANCHES LHOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO 002/2026

Concedente: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS

Proponente: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Sapucaia – MS

Vigência: De 20/03/2026 a 31/12/2026

Objeto: Auxílio financeiro para subsidio dos programas desenvolvidos pela APAE.

Fundamento Legal: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Valor: Oito parcelas iguais de R$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais) totalizando R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária:

02 – Poder Executivo

02 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02 06 01– Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12 367 0300 2166 – Repasse Financeiro APAE, conforme Lei 13.019/2014

3 3 50 43 00 – Subvenções Sociais

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI – Prefeita Municipal

ANGÉLICA MEDINA – Presidente da APAE

Matéria enviada por ALESSANDRA SANCHES LHOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO 003/2026

Concedente: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS

Proponente: Associação Cultural e Educacional Família Feliz - ACEFF

Vigência: De 20/03/2025 a 31/12/2026

Objeto: Auxílio financeiro para manutenção das ações desenvolvidas pela Associação Cultural e Educacional Família Feliz – ACEFF

Fundamento Legal: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem pagas em 10 parcelas de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Dotação Orçamentária:

02 – Poder Executivo

02 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.1000.2175 – Repasse Financeiro Assoc. Cult. e Educ. Família Feliz, conforme Lei 13.019/2014

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI – Prefeita Municipal

CRISLAINE MATIAS TAVARES DIAS – Presidente da ACEFF

Matéria enviada por ALESSANDRA SANCHES LHOPES

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO N.º 0366/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

CONTRATO N.º 0366/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): GUSTAVO LOPES ALVES

Objeto: Assistente Administrativo temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$ 1.691,80 (Um mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Junho de 2026

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico– Claudinei Aparecido de Souza – Contratante

Contratada: Gustavo Lopes Alves.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Portaria CM Nº. 31/2026

Coronel Sapucaia - MS, 01 de junho de 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 77 da Lei Municipal Nº 114/90.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor, **EZEQUIEL GOMES PEDROSA** Assessor Especial, DAL-3, Período Aquisitivo de 10/03/2025 à 10/03/2026, a serem gozadas de 01 à 30 de junho de 2026.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia

Em 01 de junho de 2026.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Portaria CM Nº. 32/2026

Coronel Sapucaia - MS, 01 de junho de 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 77 da Lei Municipal Nº 114/90.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a servidora **CRISTIANE ACHUCARRO CASCO**, Assessora Especial, DAL-3, Período Aquisitivo de 10/03/2025 à 10/03/2026, a serem gozadas de 01 à 30 de junho de 2026.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia

Em 01 de junho de 2026.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO CMS Nº 05/2026

RESOLUÇÃO CMS Nº 05/2026

Coronel Sapucaia/MS 17 de abril de 2026.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e instituir a Comissão Organizadora da 03ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão Organizadora da 03ª Conferência Municipal de Saúde, será composta pelos seguintes membros:

Nome	Segmento	Instituição	Função
1. Odete da Silva Araújo	Usuários	*Sindicato dos Trabalhadores em Educação (SIMTED)*	Coordenação e divulgação
2. Sandra Luiza Barbosa	Usuários	*Sindicato dos Trabalhadores em Educação (SIMTED)*	Divulgação
3. Vanessa Portilho da Silva	Secretaria Executiva do CMS		Relatoria

4. Katalin Mehes	Usuários	Associação das Igrejas Evangélicas de Coronel Sapucaia - MS	Divulgação
1 Camila Aparecida Bender	Gestores/Prestadores	Secretaria Municipal de Saúde	Divulgação
2. Lourenço Paredes Rodrigues	Trabalhador	Secretaria Municipal de Saúde	Divulgação

Parágrafo único. Os membros designados para funções de apoio técnico, mobilização, secretaria executiva, assessoria ou apoio administrativo não integrarão o cômputo da composição paritária da Comissão Organizadora, exercendo exclusivamente funções operacionais e de suporte.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora planejar, organizar e executar as atividades da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia, 22 de junho de 2026.

Odete da Silva Araújo — **Joardany Mesa Barreto da Silva**

Presidente do CMS — Secretária Municipal de Saúde Interina

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 06,11 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 06,11 DE JUNHO DE 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua 06ª Reunião ordinária, realizada no dia 11 de junho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do CNS e Regimento Interno do CMS:

RESOLVE:

Art. 01º - Convidar a população para participarem da **03ª Conferência Municipal de Saúde com o tema "Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil".**

Dia 26/06/2026

A partir das 7:30 na Câmara Municipal de Vereadores

Art. 02º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, 22 de junho de 2026.

Odete da Silva Araujo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Joardany Mesa Barreto da Silva

Secretária Municipal de Saude Interina

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PORTARIA CM N.º 33/2026

Coronel Sapucaia - MS, 09 de Junho de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal N.º 114/90, Lei Municipal 1.334/2018 – Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal e alterações posteriores, especialmente as contidas na Lei 1.505/2026.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica exonerado a pedido o servidor **FELIPE VALE DE SOUZA,** do cargo de Assessor Lesgislativo, Símbolo DAL-2, a partir desta data.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor em 09/06/2026. Fica revogada a Portaria nº 19/2026 de 03 de março de 2026. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 09 de junho de 2026.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

Presidente Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PORTARIA CM N.º 34/2026

Coronel Sapucaia - MS, 16 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal N.º 114/90, Lei Municipal 1.334/2018 – Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal e alterações posteriores, especialmente as contidas na Lei 1.505/2026.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica exonerado a pedido o servidor **JOANNA GESSI SILVEIRA,** do cargo de Assessora Administrativa, Símbolo DAL-6, a partir desta data.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor em 16/06/2026. Fica revogada a Portaria nº 44/2025 de 07 de março de 2025. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 16 de junho de 2026.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

Presidente Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Departamento de Licitações e Contratos

(Republicação por incorreção da matéria publicada no dia 23/06/2026 no DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina – MS, edição 1315 páginas 11, 12, 13 e 14 e ASSOMASUL, edição 4119 páginas 112

DISPENSA nº 12/2026

Onde se lê:

PROCESSO nº 39/2026

Leia-se:

PROCESSO nº 50/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 72 e 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Douradina-MS, em conformidade com Arts. 72 e 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a dispensa para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Portal Institucional (website) do município, bem como serviços de implantação, manutenção e publicação de matérias do Diário Oficial Eletrônico, visando garantir a transparência pública, a publicidade dos atos administrativos e o atendimento contínuo das necessidades da Prefeitura Municipal de Douradina/MS** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta adicionais de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Onde se Lê:

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: Até as 10 horas (horário de Brasília) do dia 26/06/2026 – Apresentar conforme Anexo I do presente Aviso.

Leia-se:

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: Até as 10 horas (horário de Brasília) do dia 29/06/2026 – Apresentar conforme Anexo I do presente Aviso.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE ÚNICO

Onde se Lê:

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas mediante protocolo ao setor de Licitação e Contratos em horário de expediente ou pelo e-mail: dispensas@douradina.ms.gov.br até às 10 horas (horário de Brasília) do dia 26/06/2026.

Leia-se:

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas mediante protocolo ao setor de Licitação e Contratos em horário de expediente ou pelo e-mail: dispensas@douradina.ms.gov.br até às 10 horas (horário de Brasília) do dia 29/06/2026.

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis em anexo e no Site Oficial do Município e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública.

Em relação a documentação de habilitação a ser apresentada, esclarecemos que, após a Comissão de Contratação realizar análise das propostas de preços constantes da fase preparatória e eventuais propostas adicionais, nos termos do **art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, os documentos de habilitação, serão solicitados pela Comissão de Contratação, através de e-mail constante nas propostas (fase preparatória e adicionais), apenas **em relação ao licitante melhor classificado**, no prazo de 2h (duas horas) constados da solicitação, podendo ser prorrogado caso haja a solicitação devidamente justificada, os seguintes documentos:

Habilitação jurídica *(conforme dispor o ato constitutivo do licitante):*

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 *(*nos casos em que o objeto se aplica);*

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida *(*nos casos em que o objeto se aplica);*

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física *(*nos casos em que o objeto se aplica);*

Documento pessoal de identificação (RG ou CNH) do representante legal da empresa;

*Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – MEI está dispensado dessa exigência;

CND municipal

*Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante);

*As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

Qualificação Técnica

Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, itens compatíveis ao objeto desta licitação.

Declaração Unificada conforme dispõe Anexo.

Para as empresas que se enquadram como MEI, ME /EPP e equiparadas para usufruir os benefícios da Lei 123/06 e alterações, deverá apresentar a declaração Anexo de enquadramento.

Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), podendo ser substituido pela Consulta consolidada TCU para CNPJ **e** CPF do representante legal da empresa.
Ressalta-se que, caso este venha a ser inabilitado por descumprimento das exigências previstas no edital ou instrumento convocatório, será obedecida a ordem de classificação das propostas, com a convocação dos licitantes remanescentes para apresentação de seus documentos de habilitação, os quais então serão devidamente analisados pela Comissão de Contratação.
No Termo de Referências consta todas as condições de Contratação.
Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: dispensas@douradina.ms.gov.br.

Proposta de preços e declarações devem estar completamente preenchidas e assinadas pelo representante legal da empresa Licitante.
Em caso de empate, será verificado o benefício previsto no Art. 44 da LC 123/06 e alterações:
Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
Em caso de mesmo assim permanecer o empate, ou não ser aplicável situação cima, será aplicado o Art. 60 da Lei 14.133/2021:
Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos daLei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto noart. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Douradina/MS, 22 de junho de 2026.

Rafael Henrique Alves Machado

Agente de Contratação

Portaria nº 94/2026

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA nº 13/2026

PROCESSO nº 51/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 72 e 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Douradina-MS, em conformidade com Arts. 72 e 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a dispensa para **Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e entrega em funcionamento de sistema de videomonitoramento nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Douradina/MS, incluindo câmeras, DVRs, HDs, cabos, conectores, fontes, televisores, caixas organizadoras, integração com nobreaks existentes e demais materiais necessários**. podendo eventuais interessados apresentarem Proposta adicionais de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: Até as 10 horas (horário de Brasília) do dia 30/06/2026 – Apresentar conforme Anexo I do presente Aviso.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE ÚNICO

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas mediante protocolo ao setor de Licitação e Contratos em horário de expediente ou pelo e-mail: dispensas@douradina.ms.gov.br até às 10 horas (horário de Brasília) do dia 30/06/2026.

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis em anexo e no Site Oficial do Município e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública.

Em relação a documentação de habilitação a ser apresentada, esclarecemos que, após a Comissão de Contratação realizar análise das propostas de preços constantes da fase preparatória e eventuais propostas adicionais, nos termos do **art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, os documentos de habilitação, serão solicitados pela Comissão de Contratação, através de e-mail constante nas propostas (fase preparatória e adicionais), apenas **em relação ao licitante melhor classificado**, no prazo de 2h (duas horas) constados da solicitação, podendo ser prorrogado caso

haja a solicitação devidamente justificada, os seguintes documentos:

Habilitação jurídica *(conforme dispor o ato constitutivo do licitante):*

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 *(*nos casos em que o objeto se aplica);*

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida *(*nos casos em que o objeto se aplica);*

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física *(*nos casos em que o objeto se aplica);*

Documento pessoal de identificação (RG ou CNH) do representante legal da empresa;

*Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – MEI está dispensado dessa exigência;

CND municipal

*Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante);

*As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

Qualificação Técnica

Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, itens compatíveis ao objeto desta licitação.

Declaração Unificada conforme dispõe Anexo.

Para as empresas que se enquadram como MEI, ME /EPP e equiparadas para usufruir os benefícios da Lei 123/06 e alterações, deverá apresentar a declaração Anexo de enquadramento.

Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), podendo ser substituido pela Consulta consolidada TCU para CNPJ **e** CPF do representante legal da empresa.
Ressalta-se que, caso este venha a ser inabilitado por descumprimento das exigências previstas no edital ou instrumento convocatório, será obedecida a ordem de classificação das propostas, com a convocação dos licitantes remanescentes para apresentação de seus documentos de habilitação, os quais então serão devidamente analisados pela Comissão de Contratação.
No Termo de Referências consta todas as condições de Contratação.
Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: dispensas@douradina.ms.gov.br.
Proposta de preços e declarações devem estar completamente preenchidas e assinadas pelo representante legal da empresa Licitante.
Em caso de empate, será verificado o benefício previsto no Art. 44 da LC 123/06 e alterações:
Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
Em caso de mesmo assim permanecer o empate, ou não ser aplicável situação cima, será aplicado o Art. 60 da Lei 14.133/2021:
Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos daLei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto noart. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Douradina/MS, 22 de junho de 2026.

Rafael Henrique Alves Machado

Agente de Contratação

Portaria nº 054/2026

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado

Departamento de Licitações e Contratos

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2026 CODIGO E – SFINGE: CF5D1800AFD91A39AA1A7602ECAE234973B21246

OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual Contratação de Serviço de Arbitragem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer do Município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços).

Vencedor: ASSOCIACAO ESPORTIVA DOURADENSE DE ARBITROS - AEDA R$ R$ 95.000,00.

Douradina – MS 17 de junho de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO - PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

Departamento de Licitações e Contratos

Termo de Adjudicação Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 a pregoeira, decidiu por adjudicar o objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2026

CODIGO E – SFINGE: CF5D1800AFD91A39AA1A7602ECAE234973B21246

Vencedor: ASSOCIACAO ESPORTIVA DOURADENSE DE ARBITROS - AEDA R$ R$ 95.000,00.

Douradina – MS 22 de junho de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

Departamento de Licitações e Contratos

Termo de Homologação Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, a prefeita municipal, homologa o objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2026

CODIGO E – SFINGE: CF5D1800AFD91A39AA1A7602ECAE234973B21246

OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual Contratação de Serviço de Arbitragem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer do Município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços).

Vencedor: ASSOCIACAO ESPORTIVA DOURADENSE DE ARBITROS - AEDA R$ R$ 95.000,00.

Douradina – MS 22 de junho de 2026.

NAIR BRANTI – PREFEITA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2026 CODIGO E-SFINGE: EDE783C94430AB7F8D2346C2A9513D3CE95DAB47

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Lote**, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **Objeto:** Registro de preços objetivando futura e eventual Contratação de serviços especializados em serralheria com fornecimento de material, em atendimento à Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos do Município de Douradina/MS**,** em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), **às 8h00min horas (Horário oficial do Mato Grosso do Sul) do dia 08 de julho de 2026**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos *da Silva n. º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site* www.douradina.ms.gov.br
Douradina – MS, 12 de Junho de 2026.
TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

O Município de Douradina/MS, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberto o Credenciamento nº 01/2026, destinado ao Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas devidamente habilitadas na Junta Comercial competente, para a prestação de serviços técnicos especializados na condução de leilões públicos, destinados à alienação de bens móveis inservíveis e, quando aplicável, bens imóveis pertencentes ao Município de Douradina/MS, a serem executados sob demanda, sem exclusividade.
Os interessados que desejarem integrar a lista inicial de credenciados deverão apresentar o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação deste aviso, no Setor de Licitações do Município de Douradina/MS ou pelo e-mail institucional indicado abaixo.
Após a formação da lista inicial, o credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
O edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência do Município de Douradina/MS, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, ou diretamente no Setor de Licitações, situado à Rua Domingos da Silva, nº 1250, Centro, Douradina/MS, em dias úteis, no horário das 07h às 12h.
Recebimento dos documentos para formação da lista inicial: 24/06/2026 até 07/07/2026, no Setor de Licitações do Município de Douradina/MS, situado à Rua Domingos da Silva, nº 1250, Centro, Douradina/MS, em dias

úteis, das 07h às 12h, ou pelo e-mail licitacao@douradina.ms.gov.br
Não haverá sessão pública para recebimento ou análise dos documentos, considerando que o Decreto Municipal nº 36/2026 admite a apresentação da documentação por protocolo presencial, e-mail institucional, sistema, formulário, atendimento presencial ou outro meio previsto no edital, sem que isso implique, por si só, a realização de sessão pública. A análise documental será formalizada nos autos por ata, relatório, despacho, checklist, certidão ou outro documento equivalente, nos termos do Decreto Municipal nº 36/2026, observado o prazo previsto no edital.
Douradina/MS, 22 de Junho de 2026.

Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

Agente de Contratação

Portaria nº 054/2025

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

PORTARIA Nº 037/2026

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

"**Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências"**

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Autorizar as Servidoras deste Poder Legislativo.: ***THAYANA HIPOLITO GUIMARÃES PRACIEL E CRISLAYNE ANDREZA MORAES,*** a viajarem até Campo Grande/MS, para participação no curso presencial (teoria/prática) "***Gestão e Fiscalização de Contratos",*** a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2026, promovido pela empresa KCM - assessória capacitações e treinamento, conforme programação e folder em anexo.

ARTIGO 1º - Autorizar o Servidor deste Poder Legislativo.: ***OSMIR APARECIDO JOVEDI a*** viajar até Campo Grande/MS, para participação no curso presencial (teoria/prática) ***"Encontro da Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil no Setor Público e o Impacto do Uso de Novas Tecnologias e Reforma Tributária na Administração Pública",*** a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2026, promovido pela empresa KCM - assessória capacitações e treinamentos cursos, conforme programação e folder em anexo. Os requerimentos endereçados ao Presidente desta Casa ficam autorizados a fazer jus a 2 (duas) diárias, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da Câmara Municipal de Eldorado.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Daiane Gomes Lacerda

PRESIDENTE

Matéria enviada por *Claudinei Francisco de Paula*

Gestão Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 16/2026/CMAS – 23 DE JUNHO DE 2026.

A Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado - MS,

aos atos de suas atribuições faz saber:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou em reunião Ordinária realizada no dia 22.06.2026, Ata nº11/2026**, o Relatório de Gestão referente ao exercício 2025.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 23 de junho de 2026.

Dayane Cristina Santos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Luciana Bellé

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **A Prime Suprimentos e Equipamentos de Informática Ltda.** em face da decisão que declarou habilitada e vencedora a empresa **Jaison Coutinho – EPP**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 16/2026, Processo Administrativo nº 18281/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão documental, incluindo locação de software web para digitalização, indexação e arquivamento eletrônico de documentos com OCR, aplicativo multiplataforma, fornecimento de equipamentos em comodato, mão de obra especializada e locação de container climatizado para armazenamento de arquivos físicos digitalizados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

A recorrente sustenta, em síntese, que a empresa recorrida não teria atendido integralmente às exigências de qualificação técnica previstas no edital, especialmente quanto à comprovação de registro junto ao conselho profissional competente e à demonstração da propriedade do software ofertado.

A empresa recorrida apresentou contrarrazões, defendendo a regularidade de sua habilitação e a manutenção da decisão administrativa anteriormente proferida.

Com fundamento no art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 e na técnica da fundamentação por remissão (*per relationem*), adoto como razão de decidir, mediante expressa incorporação, os fundamentos constantes da decisão administrativa proferida pela Pregoeira, os quais integro a esta decisão para todos os fins legais.

Conforme consignado na decisão recorrida, o recurso administrativo foi interposto tempestivamente, razão pela qual deve ser conhecido.

No mérito, verifica-se que não assiste razão à recorrente.

Em relação à alegação de ausência de comprovação de registro junto ao conselho profissional competente, a documentação analisada demonstra que a empresa Jaison Coutinho – EPP apresentou certidão emitida pelo Conselho Regional de Biblioteconomia – CRB, comprovando o registro da empresa junto à referida entidade profissional, sob o nº 042, constando, ainda, responsável técnico regularmente inscrito.

Também se verifica a existência de documentação relativa ao vínculo profissional com o responsável técnico indicado, atendendo à exigência editalícia referente à qualificação técnica para execução do objeto.

Quanto à alegação relacionada ao Certificado de Registro de Programa de Computador emitido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, observa-se que a empresa recorrida apresentou certificado válido referente ao software denominado "SuperLegis", documento apto a comprovar a titularidade da solução ofertada, conforme exigência prevista no edital.

O instrumento convocatório exigiu a comprovação da propriedade do software ofertado, não estabelecendo a necessidade de registro individualizado de funcionalidades, módulos específicos ou nomenclaturas determinadas. Assim, não cabe, em sede recursal, ampliar a exigência editalícia ou criar requisito não previsto expressamente no edital.

Ademais, a recorrente não apresentou prova técnica suficiente para demonstrar eventual incompatibilidade entre a solução ofertada pela empresa recorrida e as funcionalidades exigidas no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

A decisão de habilitação observou os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, inexistem elementos capazes de afastar a regularidade da habilitação da empresa Jaison Coutinho – EPP ou de desconstituir a decisão proferida pela Pregoeira.

Ante o exposto, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa **A Prime Suprimentos e Equipamentos de Informática Ltda.**, por ser tempestivo, e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente a decisão que declarou habilitada e vencedora do Pregão Eletrônico nº 16/2026 a empresa **Jaison Coutinho – EPP**, no âmbito do Processo Administrativo nº 18281/2026.

Determino o prosseguimento dos atos administrativos necessários à adjudicação, homologação e demais providências cabíveis, observadas as disposições legais, editalícias e administrativas pertinentes.

Figueirão/MS, 18 de junho de 2026.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18339/2026

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do pregão em epígrafe.

Objeto: Aquisição de medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, para atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde Arindo Rodrigues da Silva e da Unidade Básica de Saúde Sudalídio Amorim Malaquias, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão/MS, para tanto, **adjudica** a seguinte empresa:

2588	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
5/51	20357	BR0267283 ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	7000,00	R$ 0,5500	R$ 3.850,00	BRAINFARMA
				Qtd de Itens Vencedores:		**0001**
				Valor Total.....:		**R$ 3.850,00**

2660	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
1/51	20432	225 BR0270436 METOTREXATO 2,5 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	175,00	R$ 1,3100	R$ 229,25	BLAU
24/51	20454	BR0271609-1 NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG CÁPSULA CÁPSULA	2000,00	R$ 1,2002	R$ 2.400,40	PAMELOR
40/51	20260	BR0380419 BIMATOPROSTA + TIMOLOL 0,03 + 0,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 3 ML	25,00	R$ 120,6500	R$ 3.016,25	GLAMIGAN MT
				Qtd de Itens Vencedores:		**0003**
				Valor Total.....:		**R$ 5.645,90**

2749	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
15/51	20312	BR0267638 CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	5000,00	R$ 0,3600	R$ 1.800,00	UNIAO QUIMICA
				Qtd de Itens Vencedores:		**0001**
				Valor Total.....:		**R$ 1.800,00**

3217	CONSENSUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
46/51	20533	BR0445430 VALSARTANA + SACUBITRIL 51 MG + 49 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	3500,00	R$ 5,0700	R$ 17.745,00	Novartis
47/51	20532	BR0445431 VALSARTANA + SACUBITRIL 26 MG + 24 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	3500,00	R$ 5,0800	R$ 17.780,00	Novartis
				Qtd de Itens Vencedores:		**0002**
				Valor Total.....:		**R$ 35.525,00**

3502	NOVA MEDICAMENTOS LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
3/51	20325	BR0267187 DEXAMETASONA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	70,00	R$ 8,3400	R$ 583,80	NOVARTIS
18/51	20386	BR0268111 HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG DRÁGEA DRÁGEA	1000,00	R$ 0,4500	R$ 450,00	U. QUIMICA
19/51	20387	BR0268112 HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG DRÁGEA DRÁGEA	1000,00	R$ 0,5600	R$ 560,00	U. QUIMICA
25/51	20307	BR0272044 CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	2000,00	R$ 0,3100	R$ 620,00	MAWDSLEYS
26/51	20273	BR0272572 BUSPIRONA, CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	1500,00	R$ 1,2600	R$ 1.890,00	EUROFARMA
27/51	20272	BR0272573 BUSPIRONA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	2000,00	R$ 2,2700	R$ 4.540,00	LIBBS
30/51	20303	BR0272901 CLOBAZAM 10 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	3000,00	R$ 0,8900	R$ 2.670,00	U. QUIMICA
38/51	20319	BR0370117 DABIGATRANA, ETEXILATO 110 MG CÁPSULA CÁPSULA	2500,00	R$ 5,6500	R$ 14.125,00	BOHERINGER
42/51	20320	BR0402259 DABIGATRANA, ETEXILATO 150 MG CÁPSULA CÁPSULA	3000,00	R$ 5,8000	R$ 17.400,00	BOHERINGER
49/51	20374	BR0477861 FLUTICASONA + UMECLIDÍNIO + VILANTEROL 100 MCG/DOSE + 62,5MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE PÓ PARA INALAÇÃO EMBALAGEM 30 DOSES	70,00	R$ 346,0900	R$ 24.226,30	GSK
				Qtd de Itens Vencedores:		**0010**
				Valor Total.....:		**R$ 67.065,10**

3508	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
16/51	20383	BR0267670 HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	1000,00	R$ 0,1900	R$ 190,00	CRISTALIA
17/51	20481	BR0267769 PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	200,00	R$ 3,5000	R$ 700,00	HIPOLABOR
33/51	20404	BR0294417 LATANOPROSTA 50 MCG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 2,5 ML	50,00	R$ 15,0000	R$ 750,00	GEOLAB
48/51	20291	BR0448844 CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	300,00	R$ 3,1800	R$ 954,00	CRISTALIA
				Qtd de Itens Vencedores:		**0004**
				Valor Total.....:		**R$ 2.594,00**

3513	CIRURGICA PARANAVAI LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
13/51	20296	BR0267628 CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	9000,00	R$ 0,3600	R$ 3.240,00	RANBAXY / GENERICO
14/51	20297	BR0267629 CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	9000,00	R$ 0,5400	R$ 4.860,00	RANBAXY / GENERICO
				Qtd de Itens Vencedores:		**0002**
				Valor Total.....:		**R$ 8.100,00**

3516	G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
29/51	20535	BR0272853 VIGABATRINA 500 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	3000,00	R$ 8,0000	R$ 24.000,00	SANOFI
39/51	20397	BR0380017 INSULINA GLULISINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO CARPULE 3 ML	150,00	R$ 27,0000	R$ 4.050,00	BOEHRINGER
				Qtd de Itens Vencedores:		**0002**
				Valor Total.....:		**R$ 28.050,00**
3604	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
31/51	20483	BR0273135 PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	4500,00	R$ 0,5600	R$ 2.520,00	FARMOQUIMICA
32/51	20464	BR0273255 OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	120,00	R$ 49,5000	R$ 5.940,00	UNIAO
				Qtd de Itens Vencedores:		**0002**
				Valor Total.....:		**R$ 8.460,00**
				Valor Total de Produtos Licitados:		**R$ 161.090,00**

Figueirão – MS, 23 de junho de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18339/2026

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, para atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde Arindo Rodrigues da Silva e da Unidade Básica de Saúde Sudalídio Amorim Malaquias, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão/MS.

2588	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
5/51	20357	BR0267283 ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	7000,00	R$ 0,5500	R$ 3.850,00	BRAINFARMA
				Qtd de Itens Vencedores:		**0001**
				Valor Total.....:		**R$ 3.850,00**

2660	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
1/51	20432	225 BR0270436 METOTREXATO 2,5 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	175,00	R$ 1,3100	R$ 229,25	BLAU
24/51	20454	BR0271609-1 NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG CÁPSULA CÁPSULA	2000,00	R$ 1,2002	R$ 2.400,40	PAMELOR
40/51	20260	BR0380419 BIMATOPROSTA + TIMOLOL 0,03 + 0,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 3 ML	25,00	R$ 120,6500	R$ 3.016,25	GLAMIGAN MT
				Qtd de Itens Vencedores:		**0003**
				Valor Total.....:		**R$ 5.645,90**

2749	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
15/51	20312	BR0267638 CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	5000,00	R$ 0,3600	R$ 1.800,00	UNIAO QUIMICA
				Qtd de Itens Vencedores:		**0001**
				Valor Total.....:		**R$ 1.800,00**

3217	CONSENSUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
46/51	20533	BR0445430 VALSARTANA + SACUBITRIL 51 MG + 49 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	3500,00	R$ 5,0700	R$ 17.745,00	Novartis
47/51	20532	BR0445431 VALSARTANA + SACUBITRIL 26 MG + 24 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	3500,00	R$ 5,0800	R$ 17.780,00	Novartis

Qtd de Itens Vencedores:	**0002**
Valor Total.....:	**R$ 35.525,00**

3502	NOVA MEDICAMENTOS LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
3/51	20325	BR0267187 DEXAMETASONA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	70,00	R$ 8,3400	R$ 583,80	NOVARTIS
18/51	20386	BR0268111 HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG DRÁGEA DRÁGEA	1000,00	R$ 0,4500	R$ 450,00	U. QUIMICA
19/51	20387	BR0268112 HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG DRÁGEA DRÁGEA	1000,00	R$ 0,5600	R$ 560,00	U. QUIMICA
25/51	20307	BR0272044 CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	2000,00	R$ 0,3100	R$ 620,00	MAWDSLEYS
26/51	20273	BR0272572 BUSPIRONA, CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	1500,00	R$ 1,2600	R$ 1.890,00	EUROFARMA
27/51	20272	BR0272573 BUSPIRONA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	2000,00	R$ 2,2700	R$ 4.540,00	LIBBS
30/51	20303	BR0272901 CLOBAZAM 10 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	3000,00	R$ 0,8900	R$ 2.670,00	U. QUIMICA
38/51	20319	BR0370117 DABIGATRANA, ETEXILATO 110 MG CÁPSULA CÁPSULA	2500,00	R$ 5,6500	R$ 14.125,00	BOHERINGER
42/51	20320	BR0402259 DABIGATRANA, ETEXILATO 150 MG CÁPSULA CÁPSULA	3000,00	R$ 5,8000	R$ 17.400,00	BOHERINGER
49/51	20374	BR0477861 FLUTICASONA + UMECLIDÍNIO + VILANTEROL 100 MCG/DOSE + 62,5MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE PÓ PARA INALAÇÃO EMBALAGEM 30 DOSES	70,00	R$ 346,0900	R$ 24.226,30	GSK
				Qtd de Itens Vencedores:		**0010**
				Valor Total.....:		**R$ 67.065,10**

3508	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
16/51	20383	BR0267670 HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	1000,00	R$ 0,1900	R$ 190,00	CRISTALIA
17/51	20481	BR0267769 PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	200,00	R$ 3,5000	R$ 700,00	HIPOLABOR
33/51	20404	BR0294417 LATANOPROSTA 50 MCG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 2,5 ML	50,00	R$ 15,0000	R$ 750,00	GEOLAB
48/51	20291	BR0448844 CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	300,00	R$ 3,1800	R$ 954,00	CRISTALIA
				Qtd de Itens Vencedores:		**0004**
				Valor Total.....:		**R$ 2.594,00**

3513	CIRURGICA PARANAVAI LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
13/51	20296	BR0267628 CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	9000,00	R$ 0,3600	R$ 3.240,00	RANBAXY / GENERICO
14/51	20297	BR0267629 CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	9000,00	R$ 0,5400	R$ 4.860,00	RANBAXY / GENERICO
				Qtd de Itens Vencedores:		**0002**
				Valor Total.....:		**R$ 8.100,00**

3516	G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
29/51	20535	BR0272853 VIGABATRINA 500 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	3000,00	R$ 8,0000	R$ 24.000,00	SANOFI
39/51	20397	BR0380017 INSULINA GLULISINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO CARPULE 3 ML	150,00	R$ 27,0000	R$ 4.050,00	BOEHRINGER
				Qtd de Itens Vencedores:		**0002**
				Valor Total.....:		**R$ 28.050,00**

3604	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
31/51	20483	BR0273135 PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	4500,00	R$ 0,5600	R$ 2.520,00	FARMOQUIMICA
32/51	20464	BR0273255 OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	120,00	R$ 49,5000	R$ 5.940,00	UNIAO
			Qtd de Itens Vencedores:			**0002**
			Valor Total.....:			**R$ 8.460,00**
			Valor Total de Produtos Licitados:			**R$ 161.090,00**

Valor global Homologado de R$ 161.090,00 (cento e sessenta e um mil e noventa reais) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão – MS, 23 de junho de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18713/2026

O **Município de Figueirão/MS, por meio do Prefeito Municipal**, torna público aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente, consistindo em armário de aço, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender às necessidades do Conselho Tutelar.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/06/2026 às 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).
O **Aviso de Dispensa Eletrônica** e demais informações estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao e https://comprasbr.com.br/

Figueirão/MS, 23 de junho de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18618/2026

E-SFINGE- 7CB9634204047E0CE205A69EE8E17EBA619C63A0

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de fórmulas industrializadas, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, destinados aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão/MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/07/2026 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).
Edital na íntegra: à disposição dos interessados nos endereço https://comprasbr.com.br e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao .

Figueirão 23 de junho de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024, ORIGINADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15760/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E **VALDIRENE ROCHA FURTADO – MEI**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 28.158.565/0001-10.**

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 05/2024, por igual período, com nova vigência compreendida entre 28 de junho de 2026 e 28 de agosto de 2026, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
65-1500.09.003-04.121.0004.2011.3.3.90.39.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

ASSINAM: Juvenal Consolaro e Izildo Pimenta Custodio

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026.

Matéria enviada por Luana Vasconcelos da Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DO CONTRATO N° 88/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 12/2026

PROCESSO N° 18724/2026
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 06.224.121/0021-47**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Mario Alves de Oliveira Junior (Procurador)**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada e autorizada pela fabricante New Holland para execução da revisão programada de 100 (cem) horas da pá carregadeira New Holland w130b, pertencente à secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos do município de Figueirão/MS, compreendendo o fornecimento de peças genuínas, originais, filtros, lubrificantes, mão de obra especializada, deslocamento técnico, quilometragem, emissão de relatório técnico e demais serviços necessários à realização da manutenção preventiva, conforme plano de manutenção estabelecido pelo fabricante, visando preservar a garantia do equipamento, assegurar seu adequado funcionamento e prolongar sua vida útil.

VALOR TOTAL: R$ 7.405,54 (sete mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: início na data de 18/06/2026 e encerramento em 17/07/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e **Mario Alves de Oliveira Junior**, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

Matéria enviada por Luana Vasconcelos da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2525 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, mediante anulação parcial de dotações, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.782.0005.2177 - TRANSPORTE ESCOLAR

95 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 80.000,00
80.000,00

07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

425 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 — 39.150,00
39.150,00

11.001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

27.695.0013.2193 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

812 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.201,60
5.201,60

Total Geral de Suplementações ...: 124.351,60

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

426 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 — 39.150,00
39.150,00

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.1087 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

674 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 80.000,00
80.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2525 / 2026

11.001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

27.695.0013.2193 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

813 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.201,60
5.201,60

Total de Reduções ...: 124.351,60

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 23 de Junho de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2526 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64, por superávit financeiro do exercício anterior, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

07.003 - DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

25.752.0004.2140 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

852 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	134.768,00
854 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	184.930,48
	319.698,48

Total Geral de Suplementações ...: 319.698,48

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 23 de Junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

COMUNICADO OFICIAL

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Setor de Recursos Humanos, informa que foi identificada a existência de registros de contribuições previdenciárias com bloqueio junto ao INSS em nome de alguns servidores municipais.

Esclarece-se que o Município realiza regularmente o desconto das contribuições previdenciárias em folha de pagamento, bem como efetua o repasse integral dos valores ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), não sendo constatadas, até o presente momento, inconsistências ou irregularidades nos procedimentos de recolhimento por parte da Administração Municipal.

Dessa forma, eventuais bloqueios ou pendências constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) decorrem de situações individualizadas junto ao INSS, não sendo de responsabilidade do Município sua origem, análise ou regularização.

Diante disso, orienta-se que os servidores verifiquem sua situação individual por meio da emissão do Extrato de Contribuições (CNIS), disponível no aplicativo "Meu INSS", pela Central de Atendimento 135 ou presencialmente em uma agência do INSS.

Caso seja identificado, no campo "Indicadores", o apontamento PREM-BLOQ-EC103, o servidor deverá:

1 - Verificar, no próprio CNIS, a existência de outros indicadores associados, que apontem a causa do bloqueio;

2 - Entrar em contato com o INSS, por meio da Central 135 ou presencialmente, e solicitar o serviço "Acerto de Vínculos e Remunerações";

3 - Acompanhar a solicitação pelo aplicativo "Meu INSS", onde será informada a documentação necessária;

4 - Apresentar preferencialmente de forma presencial, ou pelo aplicativo, a documentação exigida e aguardar a análise do INSS.

Caso entenda necessário, o servidor poderá buscar orientação junto a profissional especializado em direito previdenciário.

Ressalta-se que a regularização de eventuais inconsistências é de responsabilidade exclusiva do segurado junto ao INSS.

Informamos, ainda, que o Setor de Recursos Humanos do Município permanece à disposição para fornecer documentos funcionais que possam auxiliar na comprovação do vínculo empregatício, quando solicitados pelo servidor.

Para mais informações, o Setor de Recursos Humanos está à disposição.

Glória de Dourados/MS, 23 de junho de 2026.

Osmar Perez

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Francyne Santos

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 23 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
VANIA SHIRLEI AZOIA	xx3.xx3.xx9-59	9079/00004/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: REGINALDO FERREIRA DA SILVA	Matrícula: 00000328
Cargo: Fiscal de Tributos Municipais / 77	Assinatura:

Matéria enviada por Ana Paula Borges Dantas

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

EXTRATOS DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Katielle Medeiros Carvalho

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo art. 7º da Lei Complementar n° 133 de 17 de novembro de 2025.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusulas 2ª, 3º e 4º do Contrato n. 020/2026, as quais passam a vigorar com nova redação:

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO: exercerá a função de Professor de Artes lotada na Escola Municipal Dois de Maio Polo e Guaçulândia, no Pré I e II, Pré I A e B, 1º ano B e 4º ano A, em substituição aos professores Luiz Antonio de Pierri e para suprimento de necessidade temporária de pessoal na unidade escolar, em atendimento à demanda pedagógica, não vinculada à substituição de servidor específico.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: A prestação de serviço terá jornada de trabalho de 18,33 horas semanais (22 horas aula), em conformidade com a Legislação Municipal.

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: A remuneração pelo serviço hora ajustados corresponderá ao salário base de R$ 3.098,33 (três mil e noventa e oito reais e trinta e três centavos)

ASSINADO EM: 23 de junho 2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretária Municipal de Educação) e Katielle Medeiros Carvalho(Contratada)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 017/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Diego Aparecido de Lima

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo art. 7º da Lei Complementar n° 133 de 17 de novembro de 2025.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusulas 2ª, 3º e 4º do Contrato n. 017/2026, as quais passam a vigorar com nova redação:

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO: exercerá a função de Professor de Ensino Fundamental (Aulas de Produção Interativa) lotado na Escola Municipal Marinha do Brasil no Pré I e II A, no período matutino, e na Escola Municipal Dois de Maio no 5º Ano C, 5º Ano D, no período vespertino; e na função de Professor de Educação Física na Escola Municipal Dois de Maio – Guaçulândia no Pré I – II no período matutino, para suprimento de necessidade temporária de pessoal na unidade escolar, em atendimento à demanda pedagógica, não vinculada à substituição de servidor específico

CLAUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: A prestação de serviço terá jornada de trabalho de 14 horas semanais, em conformidade com a Legislação Municipal.

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: A remuneração pelo serviço hora ajustados corresponderá ao salário base de R$ 1.971,67 (mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)

ASSINADO EM: 23 de junho 2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretária Municipal de Educação) e Diego Aparecido de Lima (Contratado)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Angela Maria de Oliveira Araujo

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo art. 7º da Lei Complementar n° 133 de 17 de novembro de 2025.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusulas 2ª, 3º e 4º do Contrato n. 011/2026, as quais passam

a vigorar com nova redação:

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO: exercerá a função de Professor de Inglês lotada na Escola Municipal Marinha do Brasil, no Pré I e II A e Pré I e II B, para suprimento de necessidade temporária de pessoal na unidade escolar, em atendimento à demanda pedagógica, não vinculada à substituição de servidor específico.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: A prestação de serviço terá jornada de trabalho de 09 horas semanais, em conformidade com a Legislação Municipal.

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: A remuneração pelo serviço hora ajustados corresponderá ao salário base de R$ 1.267,50 (mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

ASSINADO EM: 23 de junho 2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretária Municipal de Educação) e Angela Maria de Oliveira Araujo (Contratada)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 061/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Crislayne Rodrigues Silva

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo art. 7º da Lei Complementar n° 133 de 17 de novembro de 2025.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusulas 2ª, 3º e 4º do Contrato n. 061/2026, as quais passam a vigorar com nova redação:

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO: exercerá a função de Professor de Arte, no período vespertino, lotada na Escola Municipal Dois de Maio no Pré I e II C, Pré I e II D em substituição ao professor Luiz Antonio de Pierri cedido ao Municipio de Ivinhema, conforme portaria nº 006/2026 e professora Deize Cardoso das Virgens Felippi, designada para atuar na sala de tecnologia e no 1º ano A para suprimento de necessidade temporária de pessoal na unidade escolar, em atendimento à demanda pedagógica, e não vinculada à substituição de servidor específico

CLAUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: A prestação de serviço terá jornada de trabalho de 15 horas semanais, em conformidade com a Legislação Municipal.

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: A remuneração pelo serviço hora ajustados corresponderá ao salário base de R$ 2.112,50 (dois mil e cento e doze reais e cinquenta centavos)

ASSINADO EM: 23 de junho 2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretária Municipal de Educação) e Crislayne Rodrigues Silva (Contratada)

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 083/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Ana Paula Remelli Dan

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 133, de 17 de novembro de 2025, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 27 de novembro de 2025

OBJETO: Constitui o objeto deste, a contratação de professor volante visando a substituição temporária de professores em licença por motivo de saúde que apresentarem atestados médicos de um dia ou mais.

VALOR MENSAL: A remuneração será de acordo com a quantidade de aulas ministradas pela CONTRATADA durante o mês, e será calculada proporcionalmente sobre o valor fixado no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de **R$ 25,65 hora aula**, respeitado o piso profissional nacional da categoria, conforme Lei Complementar Municipal nº 133, de 17 de novembro de 2025.

DOTAÇÃO:02 14.02 12.361.0020. 2256.000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 01/06/2026 à 18/12/2026

ASSINADO EM: 01 de junho de 2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) e Ana Paula Remelli Dan (Contratada)

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 096/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Fabiana Aparecida Alves de Franca

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 133, de 17 de novembro de 2025, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 27 de novembro de 2025

OBJETO: Constitui o objeto deste, a contratação de professor volante visando a substituição temporária de professores em licença por motivo de saúde que apresentarem atestados médicos de um dia ou mais.

VALOR MENSAL: A remuneração será de acordo com a quantidade de aulas ministradas pela CONTRATADA durante o mês, e será calculada proporcionalmente sobre o valor fixado no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de **R$ 25,65 hora aula**, respeitado o piso profissional nacional da categoria, conforme Lei Complementar Municipal nº 133, de 17 de novembro de 2025.

DOTAÇÃO: 02 14.02 12.361.0020. 2256.000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 01/06/2026 à 18/12/2026

ASSINADO EM: 01 de junho de 2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) e Fabiana Aparecida Alves de Franca (Contratada)

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 091/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Ivanete Moreira Ernades

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 133, de 17 de novembro de 2025, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 27 de novembro de 2025

OBJETO: Constitui o objeto deste, a contratação de professor volante visando a substituição temporária de professores em licença por motivo de saúde que apresentarem atestados médicos de um dia ou mais.

VALOR MENSAL: A remuneração será de acordo com a quantidade de aulas ministradas pela CONTRATADA durante o mês, e será calculado proporcionalmente sobre o valor fixado no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de **R$ 25,65 hora aula**, respeitado o piso profissional nacional da categoria, conforme Lei Complementar Municipal nº 133, de 17 de novembro de 2025.

DOTAÇÃO:02 14.02 12.361.0020. 2256.000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 14/05/2026 à 18/12/2026

ASSINADO EM: 14 de maio de 2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) e Ivanete Moreira Ernades (Contratada)

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 093/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Lúcia Aparecida da Rocha Prates

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 133, de 17 de novembro de 2025, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 27 de novembro de 2025

OBJETO: Constitui o objeto deste, a contratação de professor volante visando a substituição temporária de professores em licença por motivo de saúde que apresentarem atestados médicos de um dia ou mais.

VALOR MENSAL: A remuneração será de acordo com a quantidade de aulas ministradas pela CONTRATADA durante o mês, e será calculado proporcionalmente sobre o valor fixado no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de **R$ 25,65 hora aula**, respeitado o piso profissional nacional da categoria, conforme Lei Complementar Municipal nº 133, de 17 de novembro de 2025.

DOTAÇÃO: 02 14.02 12.361.0020. 2256.000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 01/06/2026 à 18/12/2026

ASSINADO EM: 01 de junho de 2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) e Lúcia Aparecida da Rocha

Prates (Contratada)

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 094/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Ronise da Silva Garcia

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 133, de 17 de novembro de 2025, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 27 de novembro de 2025

OBJETO: Constitui o objeto deste, a contratação de professor volante visando a substituição temporária de professores em licença por motivo de saúde que apresentarem atestados médicos de um dia ou mais.

VALOR MENSAL: A remuneração será de acordo com a quantidade de aulas ministradas pela CONTRATADA durante o mês, e será calculada proporcionalmente sobre o valor fixado no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de **R$ 25,65 hora aula**, respeitado o piso profissional nacional da categoria, conforme Lei Complementar Municipal nº 133, de 17 de novembro de 2025.

DOTAÇÃO:02 14.02 12.361.0020. 2256.000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 01/06/2026 à 18/12/2026

ASSINADO EM: 01 de junho de 2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) e Ronise da Silva Garcia (Contratada)

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 095/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Valéria Breganhole dos Santos

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 133, de 17 de novembro de 2025, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 27 de novembro de 2025

OBJETO: Constitui o objeto deste, a contratação de professor volante visando a substituição temporária de professores em licença por motivo de saúde que apresentarem atestados médicos de um dia ou mais.

VALOR MENSAL: A remuneração será de acordo com a quantidade de aulas ministradas pela CONTRATADA durante o mês, e será calculada proporcionalmente sobre o valor fixado no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de **R$ 25,65 hora aula**, respeitado o piso profissional nacional da categoria, conforme Lei Complementar Municipal nº 133, de 17 de novembro de 2025.

DOTAÇÃO:02 14.02 12.361.0020. 2256.000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 01/06/2026 à 18/12/2026

ASSINADO EM: 01 de junho de 2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) e Valéria Breganhole dos Santos (Contratada)

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 060/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Lorena Nakano

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como Art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 133, de 17 de novembro de 2025.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão em 22/05/2026 do Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 060/2026, celebrado em 19/02/2026, por iniciativa da CONTRATADA.

ASSINADO EM: 23 de junho de 2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) e Lorena Nakano (Contratada)

Matéria enviada por Francyne Santos

Coordenadoria de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2026

Processo adm. nº 209/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma Lei, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de canecas de cerâmica em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **12.823.387 LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº12.823.387/0001-65, com sede na Rua Joaquim Pinto Neto n°2049, Centro, Gloria de Dourados/MS, por ser dela o menor preço ofertado, com o valor total de R$ 2.991,50 (dois mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) e considerada compatível com o interesse público.

Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2026

Processo adm. nº 218/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma Lei, objetivando a Aquisição de papel sulfite A4, acondicionado em caixas contendo 10 (dez) pacotes com 500 (quinhentas) folhas cada, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino a favor da empresa **VIP PRESENTES E VARIEDADES LTDA** inscrita no CNPJ nº **61.402.606/0001-48**, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2521, Centro, Gloria de Dourados/MS, por ser dela o menor preço ofertado, com o valor total de R$ 47.850,00(quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais) e considerada compatível com o interesse público.

Rafaela Da Silva Rozas

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2026

Processo adm. nº 177/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma Lei, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assistência e manutenção em impressoras e periféricos incluindo o fornecimento e substituição das peças necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos, destinados ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no municipio de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **12.823.387 LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.823.387/0001-65** com sede na Rua Joaquim Pinto Neto Centro, Gloria de Dourados/MS, por ser dela o menor preço ofertado, com o valor total de R$ 64.965,00 (sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais) e considerada compatível com o interesse público.

Rafaela Da Silva Rozas

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO 004/2026

Em observância ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021 e com base nos autos do Processo Administrativo n° 187/2026 Inexigibilidade de Licitação n° 014/2026 fica **AUTORIZADO** o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS OU INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A OPERAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, APTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS E PARCELAMENTOS DE DÉBITOS MUNICIPAIS POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO, COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS,** a favor da empresa **RA SOLUCOES FINANCEIRAS E CONSULTORIA LTDA** inscrita no **CNPJ 51.310.755/0001-23** com sede na Rua Frederico Maurer n°3781 Bairro Boqueirão Curitiba/SP,por estar dentro das normas de legislação em vigor e após parecer jurídico e demais documentos que compõem o processo.

Julio Cleverton Dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2026

Processo adm. nº 220/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma Lei, objetivando a Aquisição de filtros de oleos lubrificantes, peças e materiais complementares destinados a realização da manutenção preventiva do trator John Deere 5070E, integrante da Patrulha Agricola Mecanizada Municipal, visando assegurar seu adequado funcionamento, desempenho operacional e continuidade aos serviços prestados aos produtores rurais do municipio, a favor da empresa **CIARAMA MAQUINAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº04.410.878/0005-80, com sede na ROD MS 134 trecho Nova Andradina-Casa Verde 1057 Portal do Parque/Nova Andradina/MS 79754-172 por ser dela o menor preço ofertado, com o valor total de R$ 4.867,01(quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e um centavos) e considerada compatível com o interesse público.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

CREDENCIAMENTO 002/2026

Em observância ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021 e com base nos autos do Processo Administrativo n° 195/2026 Inexigibilidade de Licitação n° 009/2026 fica **AUTORIZADO** o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUTOR SOCORRISTA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS, NO SUPORTE AOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, INCLUINDO A CONDUÇÃO DE AMBULÂNCIAS E O TRANSPORTE SEGURO DE PACIENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS INSTRUMENTOS ANEXOS,** a favor da empresa **61.830.011 ADRIANO ALVES TAVEIRA-MEI** inscrita no **CNPJ 61.830.011/0001-93** com sede na Rua José Luiz de Lima n°228 Casa na cidade de Jatei/MS, por estar dentro das normas de legislação em vigor e após parecer jurídico e demais documentos que compõem o processo.

Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

CREDENCIAMENTO 002/2026

Em observância ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021 e com base nos autos do Processo Administrativo n° 195/2026 Inexigibilidade de Licitação n° 009/2026 fica **AUTORIZADO** o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUTOR SOCORRISTA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS, NO SUPORTE AOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, INCLUINDO A CONDUÇÃO DE AMBULÂNCIAS E O TRANSPORTE SEGURO DE PACIENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS INSTRUMENTOS ANEXOS,** a favor da empresa **61.299.058 ELVIS DOS SANTOS ASSUNÇÃO** inscrita no **CNPJ** 61.299.058/0001-72 com sede na Rua José Cabral Neto n°110 Bairro Nova Glória na cidade de Glória de Dourados/MS, por estar dentro das normas de legislação em vigor e após parecer jurídico e demais documentos que compõem o processo.

Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

CREDENCIAMENTO 002/2026

Em observância ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021 e com base nos autos do Processo Administrativo n° 195/2026 Inexigibilidade de Licitação n° 009/2026 fica **AUTORIZADO** o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUTOR SOCORRISTA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS, NO SUPORTE AOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, INCLUINDO A CONDUÇÃO DE AMBULÂNCIAS E O TRANSPORTE SEGURO DE PACIENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS INSTRUMENTOS ANEXOS,** a favor da empresa **61.399.072 JAIME DE MOURA LIMA** inscrita no **CNPJ 61.399.072/0001-48** com sede na Rua Antonio Bernardo Santos n° 591 Casa na cidade de Jatei/MS, por estar dentro das normas de legislação em vigor e após parecer jurídico e demais documentos que compõem o processo.

Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

CREDENCIAMENTO 002/2026

Em observância ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021 e com base nos autos do Processo Administrativo n° 195/2026 Inexigibilidade de Licitação n° 009/2026 fica **AUTORIZADO** o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUTOR SOCORRISTA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS, NO SUPORTE AOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, INCLUINDO A CONDUÇÃO DE AMBULÂNCIAS E O TRANSPORTE SEGURO DE PACIENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS INSTRUMENTOS ANEXOS,** a favor da empresa **60.115.154 LUANNYR MENDES DOS SANTOS** inscrita no **CNPJ** 60.115.154/0001-50 com sede na Rua Dr Origenes França Simoes n°592 Centro na cidade de Glória de Dourados/MS, por estar dentro das normas de legislação em vigor e após parecer jurídico e demais documentos que compõem o processo.

Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

CREDENCIAMENTO 002/2026

Em observância ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021 e com base nos autos do Processo Administrativo n° 195/2026 Inexigibilidade de Licitação n° 009/2026 fica **AUTORIZADO** o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUTOR SOCORRISTA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS, NO SUPORTE AOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, INCLUINDO A CONDUÇÃO DE AMBULÂNCIAS E O TRANSPORTE SEGURO DE PACIENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS INSTRUMENTOS ANEXOS,** a favor da empresa **66.110.802 MAURICIO MOREIRA DE ANDRADE** inscrita no **CNPJ 66.110.802/0001-62** com sede na Rua Paulino Pancoti n°557 Centro na cidade de Glória de Dourados/MS, por estar dentro das normas de legislação em vigor e após parecer jurídico e demais documentos que compõem o processo.

Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

CREDENCIAMENTO 002/2026

Em observância ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021 e com base nos autos do Processo Administrativo n° 195/2026 Inexigibilidade de Licitação n° 009/2026 fica **AUTORIZADO** o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUTOR SOCORRISTA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS, NO SUPORTE AOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, INCLUINDO A CONDUÇÃO DE AMBULÂNCIAS E O TRANSPORTE SEGURO DE PACIENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS INSTRUMENTOS ANEXOS,** a favor da empresa **66222.047 RONALDO ARAUJO FERREIRA** inscrita no **CNPJ 66.222.047/0001-08** com sede na Rua Maria Caetano Nascimento n°249 Casa na cidade de Jatei/MS, por estar dentro das normas de legislação em vigor e após parecer jurídico e demais documentos que compõem o processo.

Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

SMS - Secretaria Municipal de Saúde
Edital de Convocação N° 045/2026

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de convocação para contratação do(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo nº 82/2025, para o cargo de ODONTÓLOGO, conforme classificação final publicado no EDITAL 87/2025 - DOS APROVADOS E HOMOLOGADOS publicado no Diário Oficial do Município em 10/09/2025, edição n.º 3923, disponível em: https://diario-oficial-prd.nyc3.digitaloceanspaces.com/files/media/129133/3923---10-09-2025.pdf.

1. Convocação

O candidato aprovado no processo seletivo, relacionado abaixo, fica convocado a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, localizado no Paço Municipal (Rua Adalberto de Meneses, n.º 208, Bairro Planalto, CEP 79.230-000), no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de publicação deste edital, no horário das 07h às 13h, munido da documentação prevista no item 2, para assinatura do contrato temporário e cumprimento dos demais procedimentos necessários à formalização da contratação

Relação de candidato:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Katia Cristiane Amarilha Cespedes	2º Lugar

2. Documentação Necessária.

Para a efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

RG

CPF

Carteira de Trabalho

PIS/PASEP;

Título de Eleitor; Comprovante de Votação

Carteira de Motorista;

Comprovante de Escolaridade;

Comprovante de Residência e **COLOCAR BAIRRO**;(preferencialmente **energisa**)

01 Foto 3x4;

Número de telefone;

E-mail;

Certidão de Nascimento/casamento e documentos do cônjuge;

Carteira Profissional; (CRM/CRF/CRE/COREN, CRP, CRMV);

Cópia do diploma Autenticado, (em caso de professor);

Conta Corrente Banco do Brasil (se não tiver, pegar declaração para abertura no RH);

Atestado de Saúde Ocupacional;

Certidão de Nascimento dos filhos e CPF; **(CPF do dependente é obrigatório)**

Carteira de Reservista, se homem.
Links:
Certidão de crimes eleitorais
Certidão de crimes eleitorais — Tribunal Superior Eleitoral (tse.jus.br)
Certidão de Quitação eleitoral
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
Tribunal Regional Federal da 3ª Região
https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao
Certidão Estadual Cível - de 1º Grau
https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do
Certidão Ações Criminais – de 2º Grau
https://esaj.tjms.jus.br/scosg/abrirCadastro.do
Certidão de Regularidade e-Social
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Certidão de quitação das Obrigações Militares, se homem;

https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

3. Informações adicionais.

3.1 O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na perda do direito à contratação.

3.2 A contratação está condicionada à verificação do atendimento de todos os requisitos estabelecidos no edital de abertura do processo seletivo.

Guia Lopes da Laguna/MS, 23 de Junho de 2026.

ADEMIR SOUZA ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Ademir Souza Almeida

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 276 DE,23 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/ MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo nominados, para compor a Equipe de Avaliação da Prova Prática para Contratação Temporária de Técnico de Enfermagem do Município de Guia Lopes da Laguna/MS e proceder a todos os atos deliberativos para consecução dos trabalhos:

- ALCILENE FERNANDES GARCIA DE MORAES

- HECHEELEY LUIZY DA SILVA HARROTTE

- LIGIA MARTINS DONHA ESCAVASSINI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº ' 55 , DE 24 DE JUNHO DE 2026 -

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Orçamentária Municipal nº. 1.450 de 28 de dezembro de 2025, conjugado com os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/ de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$505.075,95 distribuídos as seguintes dotações orçamentária(s):

505.075,95

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

435	12.365.0009.1004.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA COM AMOR E CUIDADO	505.075,95
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 706 3110
	2 706 3110	Transferência Especial da União	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

505.075,95

Fontes de Recurso	
706 3110	505.075,95

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 56 , DE 24 DE JUNHO DE 2026 -

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Orçamentária Municipal nº. 1.450 de 28 de dezembro de 2025, conjugado com os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/ de 17 de março de 1964.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$22.104,11 distribuídos as seguintes dotações orçamentária(s):

22.104,11

02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
436	12.365.0009.1004.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA COM AMOR E CUIDADO		22.104,11
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 706 3110
	1 706 3110	Transferência Especial da União		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

22.104,11

Fontes de Recurso	
706 3110	22.104,11

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 57 , DE 24 DE JUNHO DE 2026 -

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9° e 10° da Lei Orçamentária Municipal n°. 1.450 de 28 de dezembro de 2025, conjugado com os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/ de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$91.500,00 distribuídos as seguintes dotações orçamentária(s):

91.500,00

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

239	10.122.0005.2040.0000	SAÚDE HUMANIZADA E EFETIVA	47.500,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

285	10.301.0005.2045.0000	SAÚDE HUMANIZADA E EFETIVA	44.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

237	10.122.0005.2040.0000	SAÚDE HUMANIZADA E EFETIVA	-91.500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1002
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	

-91.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº ' 57 , DE 24 DE JUNHO DE 2026 -

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS

Código de Registro TCE - MS: 9DC9B3EC369C8387B3E5A087998084C71491E242

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP, COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA – PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipal nº. 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção elétrica predial, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 24/06/2026 às 08:00 horas do dia 08/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 08/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 08/07/2026.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 23 de junho de 2.026.

_____

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 116/2026

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026

Código TCE: 481DCDE9C82880419DA517BF26354AD82174BB7C

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, n°. 871, Centro, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Portaria nº 046/2025 e Decreto nº 2.304/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no dia **24 DE JULHO DE 2.026, ÀS 09H00MIN**, no Pátio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Francisco Fernandes Filho, n° 2.119, Vila Nova, a licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo "**MAIOR LANCE"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, visando a alienação de bens inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, observados os valores mínimos definidos pela municipalidade, conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DA AVALIAÇÃO (R$)
Lote	**Descrição do Bem**	17.000,00
1	CHEVROLET/ONIX JOY PLACA: QAV-5B72 ANO: 2019/2020 CHASSI: 9BGKL48UOLB132644	20.000,00
2	FIAT/DOBLO ESSENCE 7LE PLACA: QAO-9769 ANO: 2018/2019 CHASSI: 9BD1196GDK1150555	30.000,00
3	I/CITROEN JUMPY EUROLAF PLACA: QAP-9578 ANO: 2019/2019 CHASSI: 9V7VBBHXGKA004005	70.000,00
4	I/FIAT DUCATO MAXICARGO PLACA: REW-7E95 ANO: 2021/2021 CHASSI:3C6DFVDK9ME538130	20.000,00
5	FIAT/FIOR/TRANSFORM A PLACA: QAB-5606 ANO: 2018/2018 CHASSI:9BD2651JHJ9109005	75.000,00
6	RETROESCAVADEIRA RD406 ADV NF: 19912/19913 ANO: 2012/2012 MOTOR: E1N178138	15.000,00
7	GM/BLAZER ADVANTAGE PLACA: HSH-2G56 ANO: 2008/2009 CHASSI: 9BG116GU09C424463	25.000,00
8	MMC/L200 4X4 GL PLACA: HSH-3542 ANO:2008/2008 CHASSI: 93XGNK7408C841696	35.000,00
9	CAMINHÃO M. BENZ/L 1113 PLACA: ACB-2148 CHASSI: 344044126315	20.000,00
10	FIAT/DUCATO MINIBUS PLACA: NRL-8695 ANO: 2015/2016 CHASSI: 93W245R3RG2155085	13.000,00
11	VW/NOVO GOL 1,0 PLACA: HTO-2788 ANO: 2013/2013 CHASSI: 9BWAA05U5DT259283	22.000,00
12	GM/BLAZER ADVANTAGE PLACA: HSH-4H27 ANO: 2009/2010 CHASSI: 9BG116GF0AC405824	20.000,00
13	FIAT/DUCATO MAXICARGO PLACA: HSH-3F91 ANO: 2008/2008 CHASSI: 93W245G3382024895	45.000,00
14	VW/15.190 EOD ESC HD PLACA: HTO-2544 ANO: 2012/2012 CHASSI: 9532E82W5CR248217	20.000,00
15	CAMINHÃO IVECO/DAILY 55C16 CS 2008/2008 PLACA IPA8B50	8.500,00
16	01 TANQUE EM AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TIPO PIPA (OVAL) COM CAPACIDADE PARA 14.000 LTS	1.500,00
17	SUCATA FIAT UNO NÃO DOCUMENTÁVEL	1.000,00
18	01 LOTE DE SUCATA E COMPONENTES DE INFORMÁTICA	800,00
19	01 LOTE DE MATERIAL PERMANENTE	17.500,00

Retirada do Edital: O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico www.iguatemi.ms.gov.br, Portal Transparência, Licitações. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130, ou no próprio Departamento de Licitações e Compras Públicas desta Prefeitura, de segunda a sexta-feira, no horário das *07h00min às 13h00min* horas.
Iguatemi/MS, 23 de junho de 2026.
Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Departamento de Compras e Licitações

RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000103/26

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais para construção, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Vencedor(es): DADALTO & CIA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 697.378,56 (seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). CONSTRUTORA E PRE-MOLDADO IGUATEMI LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 629.995,34 (seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.327.373,90 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos).

DADALTO & CIA LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 2, 17, 18, 25, 28, 31, 32, 46, 47, 51, 52, 55, 58, 61, 63, 66, 68, 73, 75, 76, 77, 82, 86, 88, 91, 93, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 111, 113, 115, 116, 121, 124, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 150, 152, 159, 162, 171, 187, 198, 220, 242, 246, 247, 249, 250, 251, 257, 261, 287. CONSTRUTORA E PRE-MOLDADO IGUATEMI LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 62, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 92, 94, 97, 98, 105, 110, 112, 114, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 125, 126, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 243, 244, 245, 248, 252, 253, 254, 255, 256, 258, 259, 260, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286.

Iguatemi/MS, 23 de junho de 2026

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 23 de junho de 2026

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

DECRETO Nº 2.947/2026

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO SANTA JALMIRA., COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS., POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base do Código Tributário Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Santa Jalmira, localizado neste município, pertencente à matrícula n° 5.299 de propriedade de Farid Chaddad, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguatemi/MS.

Art. 2º. A individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º. Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º. O Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

EDITAL DE PUBLICIDADE DOS BENEFICIÁRIOS DA REURB-S

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, **LÍDIO LEDESMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo Administrativo nº 001/2020 e a Certidão de Regularização Fundiária – CRF nº 002/2026, emitida nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB),

TORNA PÚBLICA a relação dos beneficiários contemplados na modalidade Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, referente ao Conjunto Habitacional Quedas D'Água, para fins de titulação, legitimação fundiária e averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em atendimento ao princípio da publicidade previsto no art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Listagem dos requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

CRF / REURB		PARELAMENTO	QD	LT	TITULAR/CPF	CONJUGE/CPF
02/2026	S	Cj. Habitacional Quedas D'Água	1	12	JANETE DAS GRAÇAS REBELO DOS SANTOS CPF: ***.350.601-**	

02/2026	S	Cj. Habitacional Quedas D'Água	1	13	DIRCEU BARROS CPF: ***.930.791-**	MARIA DE NAZARETH PEREIRA BARROS. CPF: ***.589.031-**
02/2026	S	Cj. Habitacional Quedas D'Água	1	19	MARIA RAMONA BENITES TELES 50% CPF:***.962.241-**	
02/2026	S	Cj. Habitacional Quedas D'Água	1	19	MARIA ELOISA TELES BATISTA 50% CPF:***.376.061-**	
02/2026	S	Cj. Habitacional Quedas D'Água	2	01	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS CPF:***.719.611-**	
02/2026	S	Cj. Habitacional Quedas D'Água	2	03	JAQUELINE OBIS CALZAVARA CPF:***.032.281-**	CLAUDIO ALONSO CPF:***.306.491-**
02/2026	S	Cj. Habitacional Quedas D'Água	3	19	LILI BACH CPF:***.236.911-**	
02/2026	S	Cj. Habitacional Quedas D'Água	3	20	LOANDA NAIARA RIBOLDI DIAS CPF:***.216.371-**	
02/2026	S	Cj. Habitacional Quedas D'Água	4	05	TRINDADE GONÇALVES VILHALBA CPF:***.630.231-**	
02/2026	S	Cj. Habitacional Quedas D'Água	4	08	LICIANE GERVIN CPF:***.160.521-**	ANISIO VALTER PEREIRA CPF:***.355.941-**
02/2026	S	Cj. Habitacional Quedas D'Água	6	02	IRACI DE OLIVEIRA LOPES CPF:***.372.801-**	CLAUDINEI DE MIRANDA CPF:***.999.841-**
02/2026	S	Cj. Habitacional Quedas D'Água	6	03	CELSO DE SOUZA PINTO CPF:***.599.701-**	SANDRA APARECIDA MICHELI CPF:***.665.011-**
02/2026	S	Cj. Habitacional Quedas D'Água	6	06	ARI APARECIDO DE SOUZA CPF:***.190.581-**	ELOIR RODRIGUES OLIVEIRA DE SOUZA. CPF:***.254.061-**
02/2026	S	Cj. Habitacional Quedas D'Água	6	11	ANAIR ADERES BENITES CPF:***.504.881-**	
02/2026	S	Cj. Habitacional Quedas D'Água	6	15	FRANCIELI BATISTA CASTRO CPF:***.119.631-**	
02/2026	S	Cj. Habitacional Quedas D'Água	6	16	ALCEU VALIATI CPF:***.786.830-**	BENEDITA FRANCISCA SIMOES CPF:***.977.219-**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Compras e Licitações

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000348

Processo nº 000008/26

13A06D2CCE346A59C87821ECB119D7B0F41565B3

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais e insumos hospitalares, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar deste edital

Dotação Orçamentária:

Ficha: 411 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.301.0013.2325 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 2.600.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 1.112,44 um mil, duzentos e doze reais e quarenta e quatro centavos

Vigência: 11/06/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 11/06/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e **EMERSON AMANCIO DE MELO** pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000356

Processo nº 000220/25

7AAAA3F196C22042B1CD6E9C22EC8929BAB3F267

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa SHALOM AUTO POSTO LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel B S10, Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum e arla, destinado ao abastecimento dos veículos da Frota Municipal. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma gradual durante todos os dias da semana, inclusive feriados, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, em tempo integral, inclusive com disponibilização de funcionário em regime de plantão para fora do horário comercial, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 202 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS

Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Programa: 26.782.0012 - DESENVOLVIMENTO INTELIGENTE COM INOVAÇÃO E CONSCIÊNCIA

Projeto/Atividade: 26.782.0012.2349 - MANTER E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 150.800,00 cento e cinquenta mil e oitocentos reais

Vigência: 22/06/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 22/06/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e **Olavo Antônio dos Santos**,pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000357

Processo nº 000220/25

7AAAA3F196C22042B1CD6E9C22EC8929BAB3F267

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa SHALOM AUTO POSTO LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel B S10, Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum e arla, destinado ao abastecimento dos veículos da Frota Municipal. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma gradual durante todos os dias da semana, inclusive feriados, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, em tempo integral, inclusive com disponibilização de funcionário em regime de plantão para fora do horário comercial, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 202 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS

Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Programa: 26.782.0012 - DESENVOLVIMENTO INTELIGENTE COM INOVAÇÃO E CONSCIÊNCIA

Projeto/Atividade: 26.782.0012.2349 - MANTER E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 4.830,00 quatro mil, oitocentos e trinta reais

Vigência: 22/06/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 22/06/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e **Olavo Antônio dos Santos**, pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000358

Processo nº 000044/26

66C6DD182FF0E4E08874A7D7B0D970D9B09903A4

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de troféus e medalhas, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 357 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 02.20.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Programa: 27.812.0010 - MAIS ESPORTE E MAIS LAZER

Projeto/Atividade: 27.812.0010.2382 - FOMENTAR O ESPORTE E O LAZER

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor:10.978,30 dez mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos

Vigência: 22/06/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 22/06/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e **Cesar Augusto Rozão** pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

PORTARIA Nº 249/2026

"NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2022 de que trata os **Editais nos 001/2022 e 009/2023**, c/c o **Edital nº 089/2026** em que é divulgada convocação de candidato aprovado, segundo a ordem de classificação, e a devida comprovação dos requisitos legais exigidos e apresentação dos documentos solicitados,

R E S O L V E :

I – Nomear, para os devidos fins e efeitos legais, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, de que trata o Edital no 001/2022 c/c os Editais nos 009/2023 e 089/2026, para o preenchimento de vaga no quadro de cargos permanentes da Administração Municipal:

MÉDICO VETERINÁRIO		
INSC.	**NOME**	**CLASSIF.**
237134	GUILHERME HENRIQUE TESSER DE CERQUEIRA	4º

II – O nomeado, relacionado no inciso anterior, apresentou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal a documentação necessária e exigida nos Editais nos 001/2022 e 064/2025, devendo tomar posse em até 30 dias da data de publicação desta Portaria.

III - A posse se dará através de ato a ser realizado no Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro – Iguatemi/MS, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

IV – O nomeado, caso não se apresente para a posse no prazo estabelecido, terá sua nomeação tornada sem efeito.

V – O nomeado pela presente Portaria, uma vez empossado em seu respectivo cargo, poderá entrar em exercício na Administração Municipal nos 30 (trinta) dias subsequentes, com lotação a ser definida de acordo com as respectivas atribuições e demanda dos órgãos interessados.

VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

Página 1

DECRETO Nº 2948 , DE 23 DE junho DE 2026

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 23 de junho de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 02 FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO

Ficha:	439	12.361.0009.2343.0000	CONSTRUINDO SABERES PARA TR	500.000,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 500.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 02 FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO

Ficha:	116	12.365.0016.2345.0000	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - P	-500.000,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2948 , DE 23 DE junho DE 2026

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

Licitação

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 042/2023

Processo Licitatório nº 028/2023

Pregão Presencial nº 010/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ /MS, EM CONJUNTO COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA C. H. KADRI FUNERÁRIA.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2023, das condições mediante alterações da "Cláusula quarta – Do valor e condições de pagamento" e "Cláusula Sexta – Da Vigência".

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 24 de junho de 2026 a vigência do Contrato nº 042/2023, encerrando-se em 23 de setembro de 2026.

Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Assistência Social

(151) 08.244.0004.2038.0000 – Gestão das Atividades da Sec. de Assist. Social

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Investimento Social

(319) 08.244.0004.2019.0000 – Outras Transferências do Estado

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: O valor deste termo aditivo é de R$ 43.902,89 (quarenta e três mil e novecentos e dois reais e oitenta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Japorã/MS, 23 de junho de 2026.

ASSINAM: JEZUEL RODRIGUES pela Contratante e HASSAN KADRI pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

---

licitação

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 016/2025

Processo Licitatório nº 051/2025

Pregão Presencial nº 020/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA E LAZER E AS EMPRESAS GUERREIRO & CIA LTDA – ME, S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA e VALERIA APARECIDA MORTENE – ME.

OBJETO: A prorrogação do prazo de validade da Ata por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia 23 de junho de 2026 até o dia 23 de junho de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 29 do Decreto Municipal 1.887/2024, Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 15, IX, e 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ASSINAM: VITOR DA CUNHA ROSA e VERIDIANA BARBOSA DA SILVA pelo Gerenciamento da Ata e NELSON PICOTI GUERREIRO SIDNEY LIMA e VALERIA APARECIDA MORTENE pelos Detentores da Ata.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 471/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 45/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO CULTURAL, NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

I- A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III, do artigo 74 da lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe em favor da seguinte empresa:

EMPRESA: ALVORADA ASSESSORIA LTDA;
CNPJ: 17.784.340.0001-53;
VALOR TOTAL: R$ 3.353,89 (três mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)

II - Ao Departamento de Dispensa de Licitação para as providências pertinentes;

III - Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 23 de junho de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 077/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 180/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 016/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de empresa para sanar infiltrações nas unidades escolares e realizar a instalação de caixa separadora de óleo e fossa séptica no pátio do transporte escolar, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e no termo de referência do Processo Administrativo Licitatório nº **016/2026**.

Contratante: O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, CNPJ nº. 03.501.533/0001-45.

Contratada: MWS CONSTRUTORA E REFORMAS LTDA, CNPJ nº **45.526.473/0001-65**, pelo valor de **R$112.039,95** (cento e doze mil, trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Fundamento legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, com início na data de 20 de maio de 2026 e encerramento em 20 de setembro de 2026. O prazo de vigência não será prorrogado, em observância ao art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, salvo em circunstâncias excepcionais devidamente justificadas, limitando à vigência máxima de um ano.

Assinam: **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA** - Prefeito Municipal – P/ Contratante e **MAX WILLIAM DA SILVA** – P/ Contratada.

DEPATAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2026

Processo Administrativo Eletrônico nº 181/2026
Processo Administrativo Licitatório nº 030/2026
Pregão Eletrônico nº 006/2026

Partes: Município de Jaraguari/MS e **PAX SÃO GABRIEL JARAGUARI LTDA**, inscrita no CNPJ nº **59.082.246/0001-00**.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas

funerárias, itens de velório (flores/ornamentação, véu e velas), serviço de tanatopraxia e translado, para atender os benefícios eventuais de auxílio funeral às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Jaraguari/MS.

Valor Total: R$ 121.597,80 (cento e vinte e um mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Vigência: 23 de junho de 2026 a 23 de junho de 2027.

Dotação Orçamentária:
Unidade: **020901 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Proteção às Pessoas**;
Ficha nº **933**;
Elemento de despesa: **3.3.90.39.67 – Serviços Funerários**;
Funcional Programática: **08.122.1009.2361 – Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Proteção à Pessoa**;
Fonte de Recursos: **500 – Recursos não vinculados de impostos**.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.213/2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da Assinatura: 24 de junho de 2026.

Jaraguari/MS, 24 de junho de 2026.

Claudio Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

DEPATAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026

Processo Administrativo Eletrônico nº 130/2025
Processo Administrativo Licitatório nº 55/2025
Pregão Eletrônico nº 09/2025

Órgão Gerenciador: Município de Jaraguari/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo.

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Empresa Detentora: CAZ Comércio de Artigos para Escritório Ltda.
CNPJ: 47.944.342/0001-23.

Valor Total Registrado: R$ 12.608,59 (doze mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 19 de junho de 2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 1.213/2023.

Jaraguari/MS, 19 de junho de 2026.

Claudio Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

DEPATAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026

Processo Administrativo Eletrônico nº 130/2025
Processo Administrativo Licitatório nº 55/2025
Pregão Eletrônico nº 09/2025

Órgão Gerenciador: Município de Jaraguari/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo.

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Empresa Detentora: CGA Negócios e Distribuição Ltda.
CNPJ: 11.868.737/0001-47.

Valor Total Registrado: R$ 153.004,51 (cento e cinquenta e três mil, quatro reais e cinquenta e um centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 19 de junho de 2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 1.213/2023.

Jaraguari/MS, 19 de junho de 2026.

Claudio Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

DEPATAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026

Processo Administrativo Eletrônico nº 130/2025
Processo Administrativo Licitatório nº 55/2025
Pregão Eletrônico nº 09/2025

Órgão Gerenciador: Município de Jaraguari/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo.

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Empresa Detentora: Mosyla Comércio e Importação Ltda.
CNPJ: 47.662.279/0001-32.

Valor Total Registrado: R$ 6.977,61 (seis mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 19 de junho de 2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 1.213/2023.

Jaraguari/MS, 19 de junho de 2026.

Claudio Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

DEPATAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026

Processo Administrativo Eletrônico nº 130/2025
Processo Administrativo Licitatório nº 55/2025
Pregão Eletrônico nº 09/2025

Órgão Gerenciador: Município de Jaraguari/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo.

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Empresa Detentora: MTH Comércio de Papelaria Eireli.
CNPJ: 31.028.653/0001-02.

Valor Total Registrado: R$ 182.397,35 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 19 de junho de 2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 1.213/2023.

Jaraguari/MS, 19 de junho de 2026.

Claudio Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

DEPATAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026

Processo Administrativo Eletrônico nº 130/2025
Processo Administrativo Licitatório nº 55/2025
Pregão Eletrônico nº 09/2025

Órgão Gerenciador: Município de Jaraguari/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo.

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Empresa Detentora: Vaninha Utilidades Ltda.
CNPJ: 58.421.861/0001-23.

Valor Total Registrado: R$ 7.146,73 (sete mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e três centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 19 de junho de 2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 1.213/2023.

Jaraguari/MS, 19 de junho de 2026.

Claudio Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

LEI Nº 1102, DE 22 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 1102, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, DELIMITAÇÃO E OFICIALIZAÇÃO DO LOTEAMENTO EVANGELINO SILVÉRIO DE MORAES, EM ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o projeto de parcelamento do solo urbano denominado **Evangelino Silvério de Moraes**, localizado no Bairro Comendador Ernesto Vargas Baptista, nesta cidade de Jaraguari-MS.

Art. 2º O loteamento será implantado em área de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaraguari, registrada sob a **Matrícula nº 26.731** junto ao Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Bandeirantes-MS.

Art. 3º O Loteamento **Evangelino Silvério de Moraes** possui uma área total de **229.276,14 m²** (duzentos e vinte nove mil, duzentos e setenta e seis metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), com área líquida ocupada prevista de **176.324,56 m²**, subdividida em 11 (onze) quadras e 93 (noventa e três) lotes, e a área remanescente para vias públicas de integração conforme a seguinte descrição técnica:

QUADRA PMJ 01 - Área: 22.266,83m²

Medidas e confrontações:

Norte: Por uma linha de 154,09 m limitando-se com a Rua Itália;

Sul: Por uma linha de 86,21 m limitando-se com as terras de Silvano Gomes Oliva;

Leste: Por uma linha de 228,22 m limitando-se com a Rua Adelaide Raimunda Coimbra;

Oeste: Por uma linha de 198,84 m limitando-se com a área remanescente.

Situação: Situa-se a referida quadra no lado ímpar da Rua Adelaide Raimunda Coimbra, na esquina formada pela Rua Adelaide Raimunda Coimbra e a Rua Itália.

QUADRA PMJ 02- Área: 1.359,75m²

Medidas e confrontações:

Norte: Por uma linha de 64,58 m limitando-se com a Rua Maria Luiza de Souza;

Sul: Por uma linha de 77,10 m limitando-se com a Rua Doralice Francisca da Costa;

Leste: Por uma linha de 42,11 m limitando-se com a Rua Teofanes Alves Ribeiro;

Oeste: Por uma linha de 77,10 m limitando-se com a Rua Doralice Francisca da Costa.

Situação: Situa-se a referida quadra no lado par da Rua Doralice Francisca da Costa, na esquina formada pela Rua Doralice Francisca da Costa e a Rua Teofanes Alves Ribeiro.

QUADRA PMJ 03 – Área:3.916,76 m²

Medidas e confrontações:

Norte: Por uma linha de 109,88 m limitando-se com a Rua Nair Marilei de Souza Barbosa;

Sul: Por uma linha de 130,98 m limitando-se com a Rua Doralice Francisca da Costa;

Leste: Por uma linha de 71,29 m limitando-se com a Avenida Brasil;

Oeste: Por uma linha de 130,98 m limitando-se com a Rua Doralice Francisca da Costa.

Situação: Situa-se a referida quadra no lado par da Rua Doralice Francisca da Costa, na esquina formada pela Rua Doralice Francisca da Costa e a Avenida Brasil.

QUADRA PMJ 04 – Área:3.662,73 m²

Medidas e confrontações:

Norte: Por uma linha de 58,63 m limitando-se com a Rua Nair Marilei de Souza Barbosa;

Sul: Por uma linha de 23,24 m limitando-se com a Rua Doralice Francisca da Costa;

Leste: Por uma linha de 104,52 m limitando-se com a Rodovia JR-01;

Oeste: Por uma linha de 84,27 m limitando-se com a Avenida Brasil.

Situação: Situa-se a referida quadra no lado par da Rua Doralice Francisca da Costa, na esquina formada pela Rua Doralice Francisca da Costa e a Rodovia JR-01.

QUADRA PMJ 05 – Área:10.905,86 m²

Medidas e confrontações:

Norte: Por uma linha de 115,10 m limitando-se com a Rua Maria Luiza de Souza;

Sul: Por uma linha de 66,66 m limitando-se com a Rua Nair Marilei de Souza Barbosa;

Leste: Por uma linha de 129,40 m limitando-se com a Rodovia JR-01;

Oeste: Por uma linha de 120,00 m limitando-se com a Avenida Brasil.

Situação: Situa-se a referida quadra no lado par da Avenida Brasil, na esquina formada pela Rua Maria Luiza de Souza e a Avenida Brasil.

QUADRA PMJ 06 – Área:17.688,02 m²

Medidas e confrontações:

Norte: Por uma linha de 171,62 m limitando-se com a Rua 07 de Novembro;

Sul: Por uma linha de 123,18 m limitando-se com a Rua Maria Luiza de Souza;

Leste: Por uma linha de 129,40 m limitando-se com a Rodovia JR-01;

Oeste: Por uma linha de 120,00 m limitando-se com a Avenida Brasil.

Situação: Situa-se a referida quadra no lado par da Avenida Brasil, na esquina formada pela Rua 07 de Novembro e a Avenida Brasil.

QUADRA PMJ 07 – Área:24.390,53 m²

Medidas e confrontações:

Norte: Por uma linha de 228,06 m limitando-se com a Rua Itália;

Sul: Por uma linha de 179,65 m limitando-se com a Rua 07 de Novembro;

Leste: Por uma linha de 129,32 m limitando-se com a Rodovia JR-01;

Oeste: Por uma linha de 119,44 m limitando-se com a Avenida Brasil.

Situação: Situa-se a referida quadra no lado par da Avenida Brasil, na esquina formada pela Rua Itália e a Avenida Brasil.

QUADRA PMJ 08 – Área: 19.925,66 m²

Medidas e confrontações:

Norte: Por uma linha de 167,02 m limitando-se com a Rua Itália;

Sul: Por uma linha de 167,26 m limitando-se com a Rua 07 de Novembro;

Leste: Por uma linha de 119,39 m limitando-se com a Avenida Brasil;

Oeste: Por uma linha de 119,04 m limitando-se com a Área Q6L2.

Situação: Situa-se a referida quadra no lado ímpar da Avenida Brasil, na esquina formada pela Rua 07 de Novembro e a Avenida Brasil.

QUADRA PMJ 09 – Área:28.800,00 m²

Medidas e confrontações:

Norte: Por uma linha de 240,00 m limitando-se com a Rua 07 de Novembro;

Sul: Por uma linha de 240,00 m limitando-se com a Rua Maria Luiza de Souza;

Leste: Por uma linha de 120,00 m limitando-se com a Avenida Brasil;

Oeste: Por uma linha de 120,00 m limitando-se com a Rua Teofanes Alves Ribeiro.

Situação: Situa-se a referida quadra no lado par da Rua Teofanes Alves Ribeiro, na esquina formada pela Rua 07 de Novembro e a Rua Teofanes Alves Ribeiro.

QUADRA PMJ 10 – Área:25.575,26 m²

Medidas e confrontações:

Norte: Por uma linha de 240,00 m limitando-se com a Rua Maria Luiza de Souza;

Sul: Por uma linha de 259,28 m, sendo 140,55 m limitando-se com a Rua Nair Marilei de Souza Barbosa e 118,73 m limitando-se com a Rua Doralice Francisca da Costa;

Leste: Por uma linha de 120,00 m limitando-se com a Avenida Brasil;

Oeste: Por uma linha de 55,15 m limitando-se com a Rua Teofanes Alves Ribeiro.

Situação: Situa-se a referida quadra no lado par da Rua Teofanes Alves Ribeiro, na esquina formada pela Rua Maria Luiza de Souza e a Rua Teofanes Alves Ribeiro.

QUADRA PMJ 11– Área:17.833,16 m²

Medidas e confrontações:

Norte: Por uma linha de 160,00 m limitando-se com a Rua 07 de Novembro;

Sul: Por uma linha de 172,55 m, sendo 95,25m limitando-se com a Rua Maria Luiza de Souza e 77,30 m limitando-se com a Rua Doralice Francisca da Costa;

Leste: Por uma linha de 120,00 m limitando-se com a Rua Teofanes Alves Ribeiro;

Oeste: Por uma linha de 77,78 m limitando-se com a Rua Adelaide Raimunda Coimbra.

Situação: Situa-se a referida quadra no lado par da Rua Adelaide Raimunda Coimbra, na esquina formada pela Rua 07 de Novembro e a Rua Adelaide Raimunda Coimbra.

Lotes: *A descrição dos lotes esta no memorial descritivo conforme anexo único, desta Leei;*

Área Remanescente: *Composta para vias públicas de integração do loteamento totalizam uma área de 52.951,58 m²;*

Art. 4º Ficam oficializadas as denominações das seguintes vias públicas integrantes do loteamento, cujos logradouros totalizam uma área de **52.951,58 m²** conforme memorial descritivo e planta urbanística.

LOGRADOUROS		
Nome	**Área (m²)**	**Comprimento (m)**
Rua Doralice Francisca da Costa	11.322,47	550,23
Rua Nair Marilei de Souza Barbosa	4.136,39	207,85
Rua Maria Luiza de Souza	9.579,30	479,06
Rua 07 de Novembro	11.158,49	615,49
Rua Teofanes Alves Ribeiro	3.372,19	188,63
Rua Adelaide Raimunda Coimbra	4.638,28	233,78
Avenida Brasil	8.744,47	497,01
TOTAL OCUPADO	**52.951,58**	

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 22 de junho de 2026.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCAS TONET

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS - ÂMBITO REGIONAL

OBJETO: Aquisição de motocicleta, bicicleta elétrica, televisor, refrigerador frost free e smartphone para atender o concurso de Prêmios do "IPTU Premiado/2026", promovido pela Prefeitura Municipal de Jardim/MS, com o intuito de premiar os contribuintes que adimplirem com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) dentro do prazo estipulado.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 016/2025, de 30 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 090, de 15 de maio de 2025, Decreto Municipal nº 042, de 28 de abril de 2026 e demais legislação aplicável.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08 de julho de 2026 às 09h (horário Oficial de Brasília-DF).
INÍCIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 24 de junho de 2026 às 10h (horário Oficial de Brasília-DF).
TÉRMINO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 08 de julho de 2026 às 08h30min (horário Oficial de Brasília-DF).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).
EDITAL NA ÍNTEGRA: O Edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "FD5D375B6A764CAFFCFE0E864A08644ABA4DAB88"
DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br.

Jardim-MS, 23 de junho de 2026.

Fernando Valério Ramos

Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. VALQUIRIA DIAS SANCHES.

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor: R$ 3.642,70 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)

Vigência: 01.06.2026 a 19.12.2026

Data da Assinatura: Jardim - MS, 01 de junho de 2026.

Assinam: LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL

VALQUIRIA DIAS SANCHES - CONTRATADA

APARECIDA DA SILVA JACOB – TESTEMUNHA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/26-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. SARAH LOPES SALINA.

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFISSIONAL DE APOIO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor: R$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais)

Vigência: 21.05.2026 a 19.12.2026

Data da Assinatura: Jardim - MS, 21 de maio de 2026.

Assinam: LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL

SARAH LOPES SALINA - CONTRATADA

APARECIDA DA SILVA JACOB – TESTEMUNHA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. GLACIANE ESCOBAR ROJAS.

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFISSIONAL DE APOIO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor: R$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais)

Vigência: 25.05.2026 a 19.12.2026

Data da Assinatura: Jardim - MS, 25 de maio de 2026.

Assinam: LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL

GLACIANE ESCOBAR ROJAS - CONTRATADA

APARECIDA DA SILVA JACOB – TESTEMUNHA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

Câmara Municipal de Jardim

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO nº 009/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO JARDINENSE HONORÁRIOAO SR. THIAGO ALVES MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de junho de 2026, aprovou e ela promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Jardinense Honorário ao **Sr. Thiago Alves Monteiro** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jardim - MS.

Art. 2º - A honraria será entregue em Sessão Solene, em data a ser designada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Jardim - MS, em 23de junho de 2026.

Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Presidente do Poder Legislativo

Ver. Jaime Echeverria

1º Secretário

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

Câmara Municipal de Jardim

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO nº 010/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO JARDINENSE HONORÁRIO AO SR. EDUARDO FOLLEY COELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de junho de 2026, aprovou e ela promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Jardinense Honorário ao Sr. Eduardo Folley Coelho em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jardim - MS.

Art. 2º - A honraria será entregue em Sessão Solene, em data a ser designada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Jardim - MS, em 23 de junho de 2026.

Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Presidente do Poder Legislativo

Ver. Jaime Echeverria

1º Secretário.

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

Câmara Municipal de Jardim

PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Duque de Caxias, 206 - Centro de Jardim Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.952.654/0001-88, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Licitatório nº 012/2026, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", com as características definidas a seguir.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como, no que couber, pela demais normas aplicáveis.

Incidem sobre o objeto, e deverão ser observadas no que pertinente, as normas abaixo:

Leis:

Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e suas alterações;

Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), no que couber.

Demais referências (quando aplicável):

a) entendimentos e orientações dos órgãos de controle quanto ao planejamento e julgamento objetivo em contratações de soluções de tecnologia, especialmente quando se tratar de objeto comum e passível de especificação objetiva.

1.4. Aplicar-se-á, no que couber, a **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.5. A sessão pública de processamento do Pregão Presencial acontecerá no dia 09 de julho de 2026, às 10:00 horas,

na Sala de Licitações, situada na Av. Duque de Caxias, 206, Centro, Jardim/MS, no prédio da Câmara Municipal de Jardim/MS.

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para locação de softwares, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jardim/MS, abrangendo:

Sistema de processo legislativo com votação eletrônica e aplicativo mobile;

Ouvidoria integrada para o recebimento, registro, acompanhamento e resposta às manifestações da população, incluindo denúncias, reclamações, sugestões, solicitações e elogios;

Sistema de gestão eletrônica de documentos destinados à modernização administrativa, organização dos trabalhos e promoção da transparência pública, digitalização e controle documental do órgão público com comodato de scanners.

As especificações gerais se encontram destacada no ETP.

Os serviços que deverão ser executados pela empresa contratada estão especificados detalhadamente no Termo de Referência que faz parte do presente Edital.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos a título de despesas com transporte, alimentação e estadia dos prestadores de serviço, bem como quaisquer outras despesas adicionais para a execução do contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame licitatório os interessados comprovadamente do ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

As licitantes que optarem por comprovar o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3° da Lei Complementar Federal nº 123/2006, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

Quando se tratar de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar a declaração (modelo - Anexo III), firmada pelo representante legal, de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da sede do licitante.

O descumprimento da Lei e dos requisitos constantes no subitem anterior, significa renúncia expressa e consciente ao tratamento diferenciado, desobrigando Pregoeiro/Agente de Contratação, de estender os benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, aplicáveis ao presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções cabíveis.

Não poderão concorrer neste **Pregão**:

3.3.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Câmara Municipal de Jardim;

3.3.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.3.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.3.5 – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

3.3.6 – Empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.3.7. – Que sejam estrangeiras e que não funcionem no Brasil.

Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Para fins de credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, a licitante deverá fazer-se representar por pessoa munida de documento que a credencie à participação, respondendo esta pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no Preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente.

No momento do credenciamento deverá ser apresentada a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme **Anexo IX**, dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, podendo o representante preencher e assinar a declaração no momento da abertura da sessão.

No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4).

Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme **Anexo II**, dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

A empresa licitante somente poderá se pronunciar por intermédio de seu representante credenciado, ficando obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

As microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de fruição do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar tal condição por meio de consulta/registro no Portal do Simples Nacional ou mediante apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, conforme previsto neste Edital.

O descumprimento do disposto no subitem anterior implicará renúncia ao tratamento diferenciado, desobrigando o(a) Pregoeiro(a) da aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado no início da sessão.

A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder por ela durante a sessão.

Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos por ausência de diretor, sócio, proprietário ou representante credenciado.

DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

A proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentadas, até a data, horário e local designados neste Edital, em envelopes opacos, timbrados ou com carimbo do CNPJ, lacrados, contendo, externamente, os seguintes dizeres.

A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo II) deverá ser apresentada no momento do credenciamento, fora dos envelopes, conforme item 4 deste Edital.

ENVELOPE "I" – "PROPOSTA DE PREÇOS" A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS. PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2026 – DATA DE ABERTURA: 09/07/2026 – HORARIO: 10h:00min. (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO se o envelope não for timbrado) em uma única via.
ENVELOPE "II" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS. PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2026 – DATA DE ABERTURA: 09/07/2026 – HORARIO: 10h:00min. (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO se envelope não for timbrado) em uma única via.

A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las, desde que não haja prejuízo à identificação e à segurança do conteúdo.

Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, registrando-se o corrido em Ata.

DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e a identificação dos representantes das licitantes proponentes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento das declarações, conforme modelos sugeridos nos anexos:

a) Anexo II: Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

b) Anexo III: Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso;
c) Anexo VI: Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
d) Anexo X: Carta de Credenciamento.

6.2. Os documentos constantes dos Anexos II, III, VI e X deverão estar fora dos Envelopes nº 01 e nº 02 e deverão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) no início da sessão.

6.3. Objetivando-se a celeridade do procedimento, o valor mínimo de redução entre um lance e outro poderá ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) antes do início da etapa competitiva, com ciência dos presentes e registro em ata.

6.4. Após o(a) Pregoeiro(a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

6.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, nas propostas apresentadas, bem como nos documentos de habilitação do licitante detentor da melhor proposta classificada, e nos envelopes de habilitação remanescentes, na forma registrada em ata.

6.6. O(a) Pregoeiro(a) providenciará a devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes, ressalvados aqueles cuja retenção se mostre necessária para instrução do processo, para eventual convocação de remanescentes e para fins de controle e registro dos atos, conforme decisão registrada em ata.

6.7. No caso de a sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.8. A participação na licitação importa total submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.

DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

O licitante deverá apresentar a proposta através do formulário constante no Anexo IV deste Edital (PROPOSTA), no envelope "I", em uma via, sem emendas ou rasuras, impressa por processo eletrônico, devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo ainda obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

Nome, endereço completo com o nº do CNPJ ou carimbo padronizado, telefone e e-mail atualizados, para facilitar possíveis contatos.

Número do Pregão e assinatura do representante legal da empresa.

Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do Edital.

O valor GLOBAL para a prestação dos serviços, sem rasura, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo (nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes), devendo ser apresentado em conformidade com o previsto na proposta de preços, que faz parte dos Anexos do presente Edital.

Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta. No caso de prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que tal prazo será de 60 (sessenta) dias.

Data e assinatura do proponente.

A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como a que alterar a especificação da proposta, ou a que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquela que ofertar alternativas, será desclassificada.

Será desclassificada e considerada de valor excessivo, a proposta que apresentar valor total superior **a R$ 151.600,00 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos reais)**, quantia esta que foi a média de valor obtido por ocasião da cotação prévia.

Serão submetidas a diligência para comprovação de exequibilidade as propostas que apresentarem preços substancialmente inferiores aos praticados no mercado ou ao valor estimado pela Administração. Nestes casos, o licitante será convocado para demonstrar, sob pena de desclassificação, que os custos são coerentes e a proposta é exequível, conforme art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (exame de conformidade), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

O Pregoeiro classificará as propostas que atendam às exigências do Edital. Adotar-se-á o modo de disputa ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com valores decrescentes, conforme art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, constante do termo de referência.

No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, após concluída fase de lances.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Para efeito do disposto no subitem 8.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

O empate ficto será aferido exclusivamente ao final da etapa de lances, momento em que será verificado se a melhor oferta de microempresa ou empresa de pequeno porte encontra-se no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.7.2.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

As regras estabelecidas no subitem 8.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

Quando houver discrepância:

Entre os valores unitários e os totais, resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários, prevalecerão os valores unitários e o valor total será corrigido.

Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição, prevalecerão os valores dos subtotais, corrigindo o valor total.

Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Será de exclusiva responsabilidade do licitante a formulação da proposta, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se o licitante for classificado na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

O licitante vencedor, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

Após o encerramento da disputa de lance, o Pregoeiro outorgará prazo de 24hs para que o licitante vencedor apresente sua proposta de preços readequada ao resultado do certame, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

O licitante deverá apresentar o envelope II, para fins de habilitação, contendo cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via, ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 9 implicará na inabilitação do licitante.

Para habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

Contrato social ou estatuto em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa;

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 9.3.5;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

A fim de demonstrar a **regularidade fiscal e trabalhista**, os licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND));

Certidão Negativa de Débito com a Receita Estadual da sede da empresa licitante;

Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

Declaração de que não emprega menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno e menores de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos;

Certidão negativa de débitos junto à Justiça do Trabalho, emitida pelo TST;

Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme prevê o art. 63, § 1º, da Lei 14.133/21.

Para fins de **qualificação econômico-financeira**, os licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

Certidão negativa de falência e de concordata emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante;

Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

Demonstrativo de capacidade econômico-financeira, mediante comprovação através dos índices previstos nas fórmulas seguintes:

De Liquidez Geral

LG = Ativo Circulante + Realizável à longo prazo > 1,00

Passivo Circulante + Exigível à longo prazo

De Liquidez Corrente

LC = Ativo Circulante > 1,00

Passivo Circulante

Grau de Endividamento Total

GE = Passivo Circulante + Exigível à longo prazo < 0,50

Ativo Total

Para fins de **qualificação técnica**, os licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória que o licitante executa/executou serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

É necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone, identificação do signatário e assinatura do responsável legal.

No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante.

Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante, empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa licitante.

Disposições gerais da habilitação:

Os documentos apresentados pelo licitante por ocasião do credenciamento, não precisam ser repetidos no envelope de

documentos.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Não será aceita documentação com cópia via fac-símile.

Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

As microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental fiscal ou trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

Se as microempresas e empresas de pequeno porte desatenderem a habilitação pedida quanto à Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estarão automaticamente inabilitadas.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura das propostas, conforme previsto no art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

O interessado deverá protocolizar o pedido no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jardim/MS, no horário de expediente - das 07:00h às 12h40min, de segunda à sexta-feira, na Av. Duque de Caxias, 206 Centro de Jardim-MS, no prédio da Câmara Municipal de Jardim/MS ou por meio eletrônico, no seguinte endereço de e-mail camarajardim@camaramunicipaldejardim.ms.gov.br.

A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a modificação interfira diretamente na formulação da proposta.

A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo.

Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao instrumento convocatório.

Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro, este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado à Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Jardim/MS.

A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto desta licitação, o Presidente poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que o primeiro classificado teria sido contratado.

DO CONTRATO – PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS, PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A Câmara Municipal de Jardim- MS firmará Contrato Administrativo de prestação de serviços com a licitante vencedora, observando-se as condições do Edital, do Termo de Referência e da Minuta do Contrato constante do Anexo IX deste Edital, assim como as observações da Lei Federal n° 14.133/2021.

Homologada a licitação, a empresa vencedora assinará o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

A Contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o art. 125 da Lei n° 14.133/2021.

As alterações do valor do contrato decorrentes de modificações dos quantitativos previstos serão formalizadas mediante a lavratura de termo de aditamento.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato poderá ser prorrogado por vontade das partes, até o limite previsto na Lei n° 14.133/2021, e obedecidos os requisitos legais.

O contrato somente poderá ter seus valores reajustados a cada 12 meses, por meio da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

O objeto deste Pregão deverá ser entregue na Câmara Municipal, nas quantidades e nas datas estabelecidas na Guia de Requisição emitida, citada no item 12.8, em horário de expediente.

A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de forma mensal em até 05(cinco) dias úteis após a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, após a comprovação da perfeita execução dos serviços, e a comprovação, pela Contratada, de que se encontra em dia com suas obrigações, mediante a apresentação de certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal, certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual, certidão conjunta de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e INSS, Certidão de regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa Junto do Tribunal Superior do Trabalho - TST.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, para adequar-se de forma necessária para a execução dos serviços, de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O início da execução dos serviços deverá ser precedido da Ordem de Início de Serviços ou documento equivalente, de responsabilidade da Câmara Municipal de Jardim/MS, que será emitida após a transcorrência do prazo estabelecido no subitem anterior.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DAS FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

Por ato unilateral e formal da Câmara Municipal, conforme os casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

Consensual por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou consensual deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, no Termo de Referência e na legislação que rege a matéria.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa licitante ou contratada, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Câmara Municipal de Jardim/MS, ou que cometer qualquer das infrações previstas nos incisos do art. 155 da Lei n° 14.133/2021, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jardim/MS;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades, serão observados os regramentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (artigos 155 a 163).

Na aplicação de multas, serão considerados os seguintes percentuais:

Multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação, em caso de inexecução total do contrato;

Multa de até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste, a ser aplicado de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, e os danos dela decorrentes;

Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da prestação do serviço que deveria ser entregue;

Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato.

As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada.

A critério da Câmara Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal de Jardim/MS. E, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Ficha 06 – 01.031.0001.2049.0000.3.3.90.40.06

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão aos interessados os esclarecimentos relativos à presente licitação, protocolados no Setor de Licitações, situado a Av. Duque de Caxias, 206 – Centro - Jardim/MS, em horário de expediente das 07:00 às 12:40 horas, de segunda à sexta-feira, ou enviados por meio eletrônico no seguinte e-mail: camarajardim@camaramunicipaldejardim.ms.gob.br.

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com assessoramento da Equipe de Apoio, com base nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A participação nesta licitação implica aceitação plena das normas constantes neste instrumento.

COMPLEMENTAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I – Termo Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de aceite do teor do Edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Anexo IX – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo X – Modelo de declaração da integralidade do custo financeiro da proposta;

Anexo XI – Recibo de Retirada Do Edital.

Jardim-/MS, 03 de junho de 2026.

TEREZA APARECIDA RIBEIRO MOREIRA ORTIZ
Presidente da Câmara Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

Câmara Municipal de Jardim

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

PARTES:
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS
Contratada: HIGOR CARVALHO FLORÊNCIO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ Nº 58.502.468/0001-64
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 010/2025 por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula Décima Primeira, item 11.1, inciso II, do contrato original, em razão da necessidade de continuidade dos serviços contratados e do interesse público devidamente demonstrado nos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Primeira, item 11.1, inciso II, do Contrato Administrativo nº 010/2025.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 010/2025 até o dia 17/06/2027.

ASSINAM:
Contratante: TEREZA APARECIDA RIBEIRO MOREIRA ORTIZ – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS
Contratada: HIGOR CARVALHO FLORÊNCIO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ Nº 58.502.468/0001-64 – REPRESENTANTE LEGAL HIGOR CARVALHO FLORÊNCIO

Jardim – MS, 17 de junho de 2026.

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023

Processo Administrativo nº 060/2023

Concorrência Eletrônica nº 02/2023

PARTES - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde**,** e a Empresa **Oriente Construções LTDA - CNPJ nº 35.863.704/0001-72.**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, item 7.1, do Contrato Administrativo nº 155/2024, visando a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme justificativas constantes no processo administrativo nº 60/2023, Concorrência nº 02/2023.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 155/2023 por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando sua vigência a estender-se até 13 de junho de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação o artigo 65 inciso II, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores.

DATA: 10 de junho de 2026.

ASSINAM: Pela Contratante: Sr. **Jorge Cafure Júnior** – Secretário Municipal de Saúde e pela Contratada: Sr. **Gustavo Enéas Ziolkowski**.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024

Processo Administrativo nº 016/2024

Concorrência Eletrônica nº 02/2024

PARTES - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde**,** e a Empresa **BLUE SKY SINALIZACAO VIARIA LTDA-ME - CNPJ nº 46.603.8862/0001-00.**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, item 2.1, prorrogando o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, conforme justificativas constantes no processo administrativo nº 16/2024, Concorrência nº 02/2024.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 35/2024 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência a estender-se até 09 de junho de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato Administrativo nº 35/2024.

DATA: 09 de junho de 2026.

ASSINAM: Pela Contratante: Sr. **Jorge Cafure Júnior** – Secretário Municipal de Saúde e pela Contratada: Sr. **José Joaquim da Silva Filho**.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

DETENTOR: LEO PALCOS TENDAS E EVENTOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o remanejamento das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços nº 008/2025 e a alteração da classificação orçamentária e da fonte de recursos para custeio das despesas decorrentes da referida ata, transferindo-se a execução orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Cidadania para o Fundo Municipal de Turismo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE CEDIDA DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO LAZER E CIDADANIA	QUANTIDADE APOSTILADA PARA FUNDO DE TURISMO	VLR UNT	VLR TOTAL	
1	Banheiro Químico – Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção e limpeza diária e desmontagem. Dimensões mínimas de 1,00m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura.	Valor Unid. / Diária	9	9	R$ 120,00	R$ 1.080,00	
2	Banheiro Químico – Locação de banheiro químico para portadores de necessidades especiais individual, portátil, com montagem, manutenção e limpeza diária e desmontagem. Dimensões padrões que cadeiras de rodas, que permitam movimentação de cadeiras de rodas.	Valor Unid. / Diária	2	2	R$ 190,00	R$ 380,00	
4	Locação de estrutura para camarim completo totalizando 20m² (sala 4,00 x 4,00m + 2,00 x 2,00m de fechamento para sanitários) com montagem, manutenção e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, podendo solicitar com os seguintes opcionais de configurações:	Valor Unid. / Diária	1	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	
5	Serviço de locação de Grupo Gerador - Descrição: Locação de grupo de gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, período em uso de no mínimo 10 (dez) horas.	Valor Unid. / Diária	3	3	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00	
6	Locação de Palco 16x14x02 – Descrição: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 16,00 de frente x 14,00 metros de profundidade, com cobertura de alumínio forma de duas águas, piso do palco de estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo no mínimo 2,0m. Área de serviço para mesas de P.A, medindo no mínimo 5x5 metros tipo tenda. Guarda corpo nas laterais e fundos. O palco deve ter sombrite lateral, cortina drapeada e saia para frente do palco, e cortina anti chamas no fundo do palco, escada para acesso ao palco e rampa de acesso para portadores de mobilidades físicas.	Valor Unid. / Diária	3	3	R$ 15.500,00	R$ 46.500,00	
7	Locação de Palco: 10x08x01 – Descrição: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 10,00 de frente x 08,00 metros de profundidade, com cobertura de alumínio forma de duas águas, piso do palco de estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,00m e no máximo até 1.20m. Área de serviço para mesas de P.A, medindo no mínimo 4x4 metros tipo tenda. Guarda corpo nas laterais e fundos. O palco deve ter sombrite lateral, cortina drapeada e saia para frente do palco, e cortina anti chamas no fundo do palco, escada para acesso ao palco e rampa de acesso para portadores de mobilidades físicas.	Valor Unid. / Diária	1	1	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	
8	Locação diária de tenda modelo galpão, com estrutura box truss em Q50 em gride treliça de alumínio para eventos medindo 20x20 m com 6 m de altura: Especificações mínimas: Locação equipamentos: cobertura montada em estrutura de treliças em alumínio Box Truss Q50 ou produto similar em alumínio com as mesmas características técnicas.	Diária	3	3	R$ 14.000,00	R$ 42.000,00	
11	Serviço de Iluminação de grande porte para palco - Descrição: Iluminação - Sistema de Iluminação Profissional Com 60 Par Led, 08 Minibruti, 24 Pares 64, 02 Canhao Seguidor, 32 Moving Been 200, 01 Mesa de Luz Gran Ma, 14 Strobo F5 E 15 Elipisiodal.	Valor Unid. / Diária	1	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	
12	Grade de Contenção – Descrição: Locação de grade de contenção com montagem e desmontagem para isolamento de área, em modelo intertratáveis em estrutura de tubos metal, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira.	metro	70	70	R$ 20,00	R$ 1.400,00	
14	Tendas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade - Serviços de locação de tenda aberta ou fechada, descrição: locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo de ferro para uso público em geral.	Valor Unid. / Diária	6	6	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00	
16	Sonorização de Grande Porte - Sistema de Som Com 24 Line Aray Em Flay Com 1200w Cada, 20 Sub Frontal Com 2400w Cada, 02 Mesas de Som Pm5d Rh,01 Sete De Baixo Com 08 Falantes, 02 Cubo de Guitarra Valvulado, 01 Bateria Completa, 16 Praticáveis Pantográficas, 01 Sildfill Duplo.	Valor Unid. / Diária	3	3	R$ 6.800,00	R$ 20.400,00	
VALOR TOTAL						R$ 142.760,00	

DA FONTE DE RECURSO: Em decorrência do presente apostilamento, os recursos para custeio das despesas referentes aos itens descritos na Cláusula Primeira passarão a onerar a seguinte classificação orçamentária e fonte de recurso:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.27.02 – Fundo Municipal de Turismo

Função programática: 23.695.0040 – Jardim na Rota

Projeto/atividade: 2146 - Apoio ao Turismo do Município

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1.500 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos Anteriores

Ficha Orçamentária: 0247

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

DATA: 20/05/2026

ASSINA: Sergio Henrique Sá Braga – Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Cidadania.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 499/2026 – DRH **Em, 23 de junho de 2026.**

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município o **art. 131 da Lei Complementar nº 003/91 e a Lei 1411/2008 de 09 de Julho de 2008.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder a servidora **ANGELINA DE FATIMA SESPER NOGUEIRA**, matrícula 5111-01, detentora do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias) 08/06/2026 a 06/10/2026**, de conformidade com o art. 131 da Lei Complementar n° 003/91 de 16 de Agosto de 1991.

ART. 2º - **Prorrogar a Licença Maternidade por mais 60 dias**, conforme art. 1º inciso I da Lei 1411/2008, **pelo período de 07/10/2026 a 06/12/2026.**

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 064/2026

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 086/2026 – celebrado em 21 de fevereiro de 2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª LUZIA APARECIDA SANTIAGO RIBEIRO,** matrícula 1251-15.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFISSIONAL DE APOIO,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/06/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de junho de 2026.

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 063/2026

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 068/2026 – celebrado em 23 de fevereiro de 2026.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª CASSIA MONIQUE DE BRITO PIRES,** matrícula 6489-1.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFISSIONAL DE APOIO,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/06/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de junho de 2026.

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 062/2026

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 089/2025 – celebrado em 24 de fevereiro de 2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª VERONICA GONÇALVES DA SILVA,** matrícula 2426-1.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **ZELADORA,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/06/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de junho de 2026.

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 065/2026

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 148/2026 – celebrado em 24 de fevereiro de 2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª KATIANE GOMES GARCIA,** matrícula 6602-1.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFISSIONAL DE APOIO,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/06/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 16 de junho de 2026.

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PREFEITURA

PORTARIA N° 296/PML, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Exoneração de Assessor III, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, revisada e atualizada em 04 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, o servidor **KAYKY GOES FAUSTINO -** Matrícula 15468, do cargo de Assessor III – DGA 10, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar do dia 23 de junho de 2026.

Ladário – MS, 22 de junho de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 011/2026

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria nº 186/2019, de 18 de Março de 2019,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do Servidor WILSON GONÇALVES VIEIRA, matrículas 711 e 823, Monitor de Abrigo e Auxiliar de Serviços Operacionais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do período de 01/07/1984 a 03/01/1995, 01/07/1984 a 03/01/1995, 02/01/1996 a 16/01/1996, 29/07/1996 a 23/11/1996, 05/02/1997 a 19/02/1997, 02/06/1997 a 30/08/1997, 12/01/1998 a 04/07/2000, 21/4/2004 a 30/01/2005, 01/04/2005 a 22/08/2013, contando tempo de 8.322 (oito mil, trezentos e vinte e dois) Dias, que corresponde a 22 (vinte e dois) Anos, 9 (nove) Meses e 22 (vinte e dois) Dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão sob o protocolo de nº 26001060.1.00415/23-7, com data de assinatura de 16/10/2023, anexada ao processo nº 7729/2023, da Prefeitura Municipal de Ladário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário- MS, 22 de junho de 2026.

WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Decreto: 009/2025

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 422 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

264 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000,00
	500.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 500.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 23 de Junho de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 423 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

182 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 200,00
200,00

Total Geral de Suplementações ...: 200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

188 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 200,00
200,00

Total de Reduções ...: 200,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 23 de Junho de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMAS

Decreto Orçamentário nº 424 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2007.2243 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Assistência Social

250 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 79.200,00
79.200,00

Total Geral de Suplementações ...: 79.200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2007.2244 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS)

6 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 79.200,00
79.200,00

Total de Reduções ...: 79.200,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 23 de Junho de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 425 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2007.2245 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)

25 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 20.000,00

20.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2007.2244 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS)

6 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

20.000,00

Total de Reduções ...: 20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 23 de Junho de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

ERRATA- RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMNISTRATIVO N° 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, torna público a errata abaixo, publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul- ASSOMASSUL,** na data de 23/06/2026, edição número: 4119.

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio da Pregoeira, **torna público** o resultado do processo supra.

OBJETO: Aquisição de Britador, Rompedor para escavadeira hidráulica e Trator, destinados à execução direta de serviços de infraestrutura urbana e rural do Município de Laguna Carapã/MS, solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

EMPRESAS VENCEDORAS: **FELIPE GURGEL CANDIDO DE MELLO LTDA** (44142368000160) Lote 01, no valor de R$ 169.750,00 (cento e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais); **SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA** (22655038000135) Lote 03, no valor de R$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais) e **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS** (23691899000131) Lote 01, no valor de R$ 1.997.800,00 (um milhão e novecentos e noventa e sete mil e oitocentos reais), totalizando o presente pregão o montante de R$ 2.297.450,00 (dois milhões e duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

CODIGO ESFING: 7799242687D21AE89B719A20F71933C577586994

Laguna Carapã – MS, 22 de junho de 2026.

SUZI DE ALMEIDA FAMA

Pregoeira

LEIA-SE:

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio da Pregoeira, **torna público** o resultado do processo supra.

OBJETO: Aquisição de Britador, Rompedor para escavadeira hidráulica e Trator, destinados à execução direta de serviços de infraestrutura urbana e rural do Município de Laguna Carapã/MS, solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

EMPRESAS VENCEDORAS: **FELIPE GURGEL CANDIDO DE MELLO LTDA** (44142368000160) Lote 02, no valor de R$ 169.750,00 (cento e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais); **SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA** (22655038000135) Lote 03, no valor de R$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais) e **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS** (23691899000131) Lote 01, no valor de R$ 1.997.800,00 (um milhão e novecentos e noventa e sete mil e oitocentos reais), totalizando o presente pregão o montante de R$ 2.297.450,00 (dois milhões e duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

CODIGO ESFING: 7799242687D21AE89B719A20F71933C577586994

Laguna Carapã – MS, 22 de junho de 2026.

SUZI DE ALMEIDA FAMA

Pregoeira

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

ERRATA- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMNISTRATIVO N° 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, torna público a errata abaixo, publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul- ASSOMASSUL,** na data de 23/06/2026, edição número: 4119.

ONDE SE LÊ:

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 031/2026, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2026, cujo objeto é Aquisição de Britador, Rompedor para escavadeira hidráulica e Trator, destinados à execução direta de serviços de infraestrutura urbana e rural do Município de Laguna Carapã/MS, solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** em favor das empresas **FELIPE GURGEL CANDIDO DE MELLO LTDA** (44142368000160) Lote 01, no valor de R$ 169.750,00 (cento e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais); **SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA** (22655038000135) Lote 03, no valor de R$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais) e **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS** (23691899000131) Lote 01, no valor de R$ 1.997.800,00 (um milhão e novecentos e noventa e

sete mil e oitocentos reais), totalizando o presente pregão o montante de R$ 2.297.450,00 (dois milhões e duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

CODIGO ESFING: 7799242687D21AE89B719A20F71933C577586994

Laguna Carapã – MS, 22 de junho de 2026.

ITAMAR BILIBIO

PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 031/2026, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2026, cujo objeto é Aquisição de Britador, Rompedor para escavadeira hidráulica e Trator, destinados à execução direta de serviços de infraestrutura urbana e rural do Município de Laguna Carapã/MS, solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** em favor das empresas **FELIPE GURGEL CANDIDO DE MELLO LTDA** (44142368000160) Lote 02, no valor de R$ 169.750,00 (cento e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais); **SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA** (22655038000135) Lote 03, no valor de R$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais) e **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS** (23691899000131) Lote 01, no valor de R$ 1.997.800,00 (um milhão e novecentos e noventa e sete mil e oitocentos reais), totalizando o presente pregão o montante de R$ 2.297.450,00 (dois milhões e duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

CODIGO ESFING: 7799242687D21AE89B719A20F71933C577586994

Laguna Carapã – MS, 22 de junho de 2026.

ITAMAR BILIBIO

PREFEITO MUNICIPAL

Laguna Carapã/MS, 23 de junho de 2026.

Suzi de Almeida Fama

Coordenadora Geral de licitações

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 045/2026 PROCESSO Nº 111/2026

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 672, 22 de agosto de 2025, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de conjuntos compostos por mesa plástica e cadeiras plásticas modelo poltrona, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Laguna Carapã/MS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 23/06/2026

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 25/06/2026

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 29/06/2026

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO :23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

JULGAMENTO: 30/06/2026

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 29 de junho de 2026.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/84127

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 23 de junho de 2026.

DAHELI RODRIGUES AGUERO

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

DECRETO GP/MLC Nº 146/2026 Laguna Carapã/MS, 22 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a atualização dos limites financeiros para a concessão de Suprimento de Fundos previstos no art. 4º da Lei Municipal nº 692/2025, visando a adequação aos novos valores estabelecidos pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, e dá outras providências."

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de manter alinhada a gestão orçamentária e financeira municipal com as atualizações monetárias da legislação de contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a atualização anual dos valores nela fixados;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que corrigiu monetariamente os tetos de contratação direta e adiantamentos com base no IPCA-E;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o art. 4º da Lei Municipal nº 692/2025, que fixa o limite financeiro máximo para cada concessão de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Laguna Carapã/MS, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O limite máximo para cada concessão de Suprimento de Fundos é de R$ 13.098,41 (treze mil e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), em conformidade com as atualizações decorrentes do Decreto Federal nº 12.807/2025."

Art. 2º - Os limites estabelecidos neste Decreto aplicam-se a todas as concessões autorizadas a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 22 de junho de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

DECRETO GP/MLC Nº 148/2026 Laguna Carapã/MS, 23 de junho de 2026.

"Altera o expediente dos órgãos Municipais na data a que se refere".

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026, na data de 24/06/2026 e o prestígio Constitucional às manifestações culturais e ao desporto (CF, art. 215 e 217);

CONSIDERANDOque, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para o evento acima aludido;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o expediente dos órgãos municipais, na data de 24/06/2026, em razão do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol, no período vespertino para das 13:00 às 15:30 horas.

Art. 2°. O disposto no art. 1º não se aplica ao serviço do Hospital Municipal.

Art. 3º. Para as escolas municipais e Centro de Educação Infantil, as aulas no turno vespertino ocorrerão normalmente até o horário de intervalo, oportunidade em que os alunos e servidores serão dispensados.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 23 de junho de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DO CONTRATO N° 75/2026

CONTRATANTES: **O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, e a empresa **INVICTO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

PROCESSO: 65/2026

PREGÃO ELETRÔNICO:20/2026

DO OBJETO: a aquisição de sacos verdes de lixo, destinados à distribuição à população do Município de Laguna Carapã/MS participante do Programa Municipal de Coleta Seletiva "Laguna Consciente", em atendimento à demanda do Fundo Municipal de Meio Ambiente**.**

DO VALOR: Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R$ 44.779,00 (quarenta e quatro mil setecentos e setenta e nove reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

04.002 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Funcional/Programática: 18.541.0005.2018 – Manter as Atividades do Fundo de Meio Ambiente

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Código e-Sfinge: FDE2F19312E5EA0409C830853CF46D76481C3A73

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS,23 de junho de 2026.

ASSINAM: - Fernando Souza dos Santos Pelo fundo municipal de Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS p/ Contratante e Radamés Jose Fritola Por Invicto Comércio de Produtos para Saúde Ltda p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 002/2025

CONCEDENTE E CONVENENTE:MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS E O INSTITUTO CERRADO GUARANI - ICG
Processo Administrativo nº 001/2025
Chamamento Público nº 001/2025
O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna público a celebração do 1º Apostilamento ao Termo de Fomento nº 002/2025, celebrado entre o Município de Laguna Carapã/MS e o Instituto Cerrado Guarani – ICG, nos termos da Lei nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 111/2017, cujo extrato segue abaixo:
1 – OBJETO: remanejamento de valores previstos no Plano de Trabalho entre suas rubricas, conforme especificado no Ofício nº 05/2026/ICG e no Plano de Trabalho atualizado, encaminhados pelo Instituto Cerrado Guarani.
2 – FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
3 – REMANEJAMENTO DE VALORES: 1) Manutenção de veículo – acréscimo de 5.000,00 (cinco mil reais); 2) Serviço de terceiro – pessoa física – redução de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
4 – Data da formalização: 23 de junho de 2026.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 002/2025, no que não contrariar o apostilamento.
A íntegra dos documentos que compõem a presente alteração pode ser acessada no Portal da Transparência do Município, através do endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/72966/detalhe/133816:9844:26099
ASSINA: – Fernando Souza dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Ordenador de Despesas conforme Decreto Municipal 04/2025.

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa MC GASES E EQUIPAMENTOS

HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 49.444.918/0001-19.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração quantitativa do Contrato Administrativo nº 130/2025, mediante acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos originalmente contratados dos Itens 01 – Oxigênio Medicinal Gasoso em Cilindro de 10m³, Item 02 – Oxigênio Medicinal Gasoso em Cilindro de 1m³ e Item 03 – Oxigênio Medicinal Gasoso em Cilindro de 4m³, perfazendo o valor total de R$ 7.310,00 (sete mil, trezentos e dez reais), visando assegurar a continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal destinado ao Hospital Municipal e às demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS, em razão do aumento imprevisto da demanda assistencial verificada durante a execução contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

DO VALOR: Fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 130/2025 o quantitativo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos itens originalmente contratados, perfazendo o valor total de R$ 7.310,00 (sete mil, trezentos e dez reais), conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ORIGINAL	ACRÉSCIMO 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Oxigênio Medicinal Gasoso – Cilindro 10m³	UN	273	68	R$ 67,00	R$ 4.556,00
2	Oxigênio Medicinal Gasoso – Cilindro 1m³	UN	158	39	R$ 57,00	R$ 2.223,00
3	Oxigênio Medicinal Gasoso – Cilindro 4m³	UN	39	9	R$ 59,00	R$ 531,00
TOTAL				116		R$ 7.310,00

2.2. Em razão do presente acréscimo quantitativo, o valor global do Contrato Administrativo nº 130/2025 passa de R$ 29.598,00 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais) para R$ 36.908,00 (trinta e seis mil, novecentos e oito reais), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem fundamento legal nos artigos 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os quais autorizam a alteração quantitativa dos contratos administrativos, mediante justificativa da necessidade da Administração, ficando o contratado obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 130/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS e a empresa MC GASES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., que não conflitarem com as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo.

DATA ASSINATURA: 22/06/2026.

ASSINAM: MARIA ANTONIA VERAS, Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde (Decreto nº 004/2025), pela CONTRATANTE, e JOSÉ VICENTE COSTARDI GIROTTO, representante legal da empresa MC GASES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., CPF nº 063.439.768-09, pela CONTRATADA.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

RESOLUÇÃO CMAS Nº 24/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, **DECLARA** que foi analisado e aprovado a substituição na presidência da Mesa Diretora, passando o cargo de Presidente do CMAS a ser exercido por **Rozeni de Souza Oliveira**, em substituição a Vitor Willi Duarte de Amorim, mantendo-se o mesmo limite de mandato estabelecido na Resolução CMAS nº 06/2026, com vigência até **19 de setembro de 2026**. Assim sendo:

PRESIDENTE: Rozeni de Souza Oliveira, com representação governamental. Secretaria Municipal de Assistência Social.

O termo da presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, Ata nº 76/2026.

Laguna Carapã, 22 de junho de 2026.

ROZENI DE SOUZA OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CMAS – 2026

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 25/2026

Aprova o Relatório de Gestão 2025 do CMAS de Laguna Carapã/MS e autoriza seu registro no sistema Rede SUAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 e norteado pelo Regimento Interno do CMAS, reunido em Reunião Ordinária na data de 22 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão 2025 do Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Autorizar o registro do referido Relatório de Gestão no sistema Rede SUAS, em conformidade com as normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O termo da presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, Ata nº 76/2026.

Laguna Carapã, 22 de junho de 2026.

ROZENI DE SOUZA OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CMAS – 2026

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 26/2026

Aprova a prestação de contas da APAE referente ao Termo de Fomento nº 001/2025 — Emenda Parlamentar Dep. Marcos Polon — e autoriza a alteração da Meta 7 e as despesas extraordinárias retroativas.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 e norteado pelo Regimento Interno do CMAS, reunido em Reunião Ordinária na data de 22 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Laguna Carapã/MS, referente ao Termo de Fomento nº 001/2025, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Marcos Polon.

Art. 2º Autorizar formalmente a alteração da destinação da Meta 7, originalmente prevista para contratação de Assistente Social e redirecionada para remuneração de secretária, professora pedagoga, psicóloga e serviços de fisioterapia, sem acréscimo de repasse financeiro.

Art. 3º Autorizar formalmente as despesas extraordinárias retroativas de aluguel, energia elétrica e água realizadas no último mês de execução, não previstas no plano de trabalho original, em razão de urgência para evitar a interrupção do atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

Art. 4º Ressalvar, por deliberação deste Conselho, a importância da manutenção de profissional de Serviço Social no quadro da instituição, reconhecendo que a presença de Assistente Social é fundamental para a qualidade do atendimento socioassistencial prestado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, e determinando que a APAE apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, plano de recomposição desse profissional em seu quadro, sendo que o não cumprimento ensejará a solicitação de esclarecimentos formais escritos a este Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O termo da presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, Ata nº 76/2026.

Laguna Carapã, 22 de junho de 2026.

ROZENI DE SOUZA OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CMAS – 2026

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 27/2026

Aprova de forma consolidada as prestações de contas da APAE referentes aos exercícios de 2024 e 2025, para registro no sistema AgilizaSUAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 e norteado pelo Regimento Interno do CMAS, reunido em Reunião Ordinária na data de 22 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, de forma consolidada, as prestações de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Laguna Carapã/MS, referentes aos exercícios de 2024 e 2025.

Art. 2º Autorizar o registro das referidas prestações de contas no sistema AgilizaSUAS, em conformidade com as normativas estaduais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O termo da presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, Ata nº 76/2026.

Laguna Carapã, 22 de junho de 2026.

ROZENI DE SOUZA OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CMAS – 2026

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 28/2026

Aprova a prestação de contas bimestral da APAE referente ao Termo de Fomento nº 002/2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 e norteado pelo Regimento Interno do CMAS, reunido em Reunião Ordinária na data de 22 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas bimestral da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Laguna Carapã/MS, referente ao Termo de Fomento nº 002/2026, reconhecendo o cumprimento das metas e a regularidade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O termo da presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, Ata nº 76/2026.

Laguna Carapã, 22 de junho de 2026.

ROZENI DE SOUZA OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CMAS – 2026

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 29/2026

Aprova a prestação de contas FEAS referente aos meses de março e abril de 2026, no âmbito do Termo de Fomento nº 002/2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 e norteado pelo Regimento Interno do CMAS, reunido em Reunião Ordinária na data de 22 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas FEAS referente aos meses de março e abril de 2026, no âmbito do Termo de Fomento nº 002/2026, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Laguna Carapã/MS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O termo da presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, Ata nº 76/2026.

Laguna Carapã, 22 de junho de 2026.

ROZENI DE SOUZA OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CMAS – 2026

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 147/2026, de 24 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 500.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.10.301.17.2064-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$500.000,00
1.600.3130.000001	Transf Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov do Governo Federal - Blo de Manut das	500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$500.000,00
1.600.3130.000001	Transf Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov do Governo Federal - Blo de Manut das	500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Junho de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 074/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 028/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e do Agente de Contratação e sua Equipe de apoio, nomeados através do Decreto Municipal N° 4545/2026, consoante aos princípios da impessoalidade e publicidade, torna público a quem possa interessar que irá realizar procedimento auxiliar denominado "CREDENCIAMENTO", na forma do Art. 79, Inc. I da Lei Federal 14.133/2021[1], do tipo "PARALELA E NÃO EXCLUDENTE", na forma PRESENCIAL que tem por objetivo o CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS), regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n° 4109/2023 e pela Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, que irá analisar o possível credenciamento de prestadores de serviços, a interesse da Administração Pública, conforme exigências e condições contidas neste edital.
OBJETO: credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para atuação no âmbito de eixos e serviços da política municipal de saúde, com vistas à eventual celebração de Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar o Requerimento de Credenciamento, a partir desta publicação acompanhado da documentação exigida neste Edital, mediante protocolo de envelope lacrado junto à Coordenadoria de Licitações das 07h00min as 13h00min, situada na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, Miranda/MS, ou por meio eletrônico, através do e-mail: licita.mirandams@gmail.com. O presente Edital permanecerá aberto para recebimento de pedidos de credenciamento por prazo indeterminado, enquanto houver interesse da Administração Pública e necessidade de execução de ações no âmbito da política municipal de saúde.
O Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta dos interessados, através do sítio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br no Diário Oficial Eletrônico do Município de Miranda/MS: http://www.miranda.ms.gov.br e pelo e-mail licita.mirandams@gmail.com ou presencialmente no endereço: Coordenadoria de Licitações Públicas – Praça Agenor Carrilho, n° 222, Centro, Miranda/MS. Informações poderão ser obtidas através do licita.mirandams@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07hs às 13hs.

Miranda/MS, 23 de Junho de 2026.

TATIELE DE JESUS SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

---

[1] Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Inc. I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; [...]

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

SETOR JURÍDICO

DECRETO Nº 4641, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

"CONSIDERA A NECESSIDADE DE DESTINAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL NO LOTEAMENTO BAIAZINHA PARA ATENDER O PROGRAMA DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADO LOTES URBANIZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Miranda/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **FÁBIO SANTOS FLORENÇA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Miranda/MS, em especial o artigo 66, inciso IX, e de acordo com o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano), em conjunto com a Lei Municipal nº 1.610/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de destinação de área institucional dentro do Loteamento Baiazinha, visando garantir espaço para implantação de equipamentos públicos comunitários de educação, cultura, saúde, lazer e demais serviços de interesse coletivo;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada organização urbana e no atendimento das necessidades da população do Município de Miranda/MS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica destinada como Área Institucional a área correspondente à Matrícula nº 15.984, localizada no Bairro Baiazinha, neste Município de Miranda/MS.

Art. 2º A Área Institucional de que trata este Decreto destina-se à implantação, manutenção e funcionamento de equipamentos públicos comunitários, serviços de interesse coletivo e demais finalidades previstas na legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda/MS, 22 de junho de 2026.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEIVID CHAMORRO MAIA

JURÍDICO

DECRETO Nº4642, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - (COMSEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, FÁBIO SANTOS FLORENÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 1098, de 20 de junho de 2006.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, na forma do art. 4º da Lei Municipal nº 1098, de 20 de junho de 2006, para comporem como membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Miranda/MS, as pessoas abaixo relacionadas:

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I- IGEJA CATOLICA:

Titula: GISELE FATIMA BATISTA.

Suplente: SILVANA MEDEIROS MACHADO.

II- IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSÕES - ADM:

Titular: DARCINOR COSTA DECKNIS.

Suplente: DELAIDE FABRICIO DO NASCIMENTO DECKNIS.

III- SINDICATO PATRONAL RURAL DE MIRANDA E BODOQUENA:

Titular: MARGARIDA CARDOZO.

Suplente: VITORIA HOLANDA LEITE.

IV- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DA CIDADE DE MIRANDA:

Titular: JÓSE ALECIO DE ALMEIDA NETO.

Suplente: MARIA JOSE SILVA GOMES.

V- ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA DO ASSENTAMENTO BANDEIRANTES:

Titular: JOSÉ LOPES DOS SANTOS SOBRINHO.

Suplente: APARECIDA LOPES KRAWIEC.

VI- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DA CIDADE DE MIRANDA:

Titular: ANAI DE FREITAS DOS SANTOS.

Suplente: ADRIANO ROCHA GONÇALVES.

ORGÃOS GOVERNAMENTAIS:

VII- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO:

Titular: CINTIA FONSECA CASTANHEIRA.

Suplente: MICHELE ACUNHA DIAS.

VIII- SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO:

Titular: MARCIA LUIZA XAVIER DA ANUNCIAÇÃO JARA.

Suplente: SABRINA GONÇALVES BALESTRERI.

IX- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL:

Titular: ALEXANDRE PRADO BRUNO.

Suplente: WILSON JACOBINA.

X- SECRETARIA DE AGRICULTURA:

Titular: GABRIEL DA SILVA MARTINS.

Suplente: ALDENIR JULIO FILHO.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miranda/MS, 23 de junho de 2026.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA MORAES DE ANDRADE SOUZA

DECRETO Nº 4643 , DE 23 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 4.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
371	08.245.1004.2104.0000	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DA INCLUSÃO SOCIAL	4.800,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 669 0000	
	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **4.800,00**

Fontes de Recurso	
669 0000	4.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 23 de JUNHO de 2026

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

AVISO DE 1º. ADENDO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do **Processo Licitatório nº. 067/2026** – **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026**

O Adendo estádisponível no site oficial: https://navirai.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes

Naviraí/MS, 23 de junho de 2026.

Matéria enviada por MARLETE FLORIAN RABELLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO N. º 165/2025 - CREDENCIAMENTO N.º 007/2025

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio do Agente de Contratação da Comissãode Licitações, torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 9**,foi considerada **DESERTA**.

Valéria Regina de Souza Ramos– **Agente de Contratação**

Portaria nº. 168 de 2026

Naviraí – MS, 23 de junho de 2026

Matéria enviada por MARLETE FLORIAN RABELLO

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 98, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Revoga em seu inteiro teor o Decreto n.° 11/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficarevogado em seu inteiro teor o Decreto n.° 11, de 02 de março de 2015, **com efeitos a contar de 16 de junho de 2026.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 16de junhode 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS – APAE.

Com fulcro no artigo 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 69/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n.º 13.019/2014 e Lei Municipal n.º 2650/2025, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social, para a **INEXIGIBILIDADE**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** por intermédio da Gerência Municipal de Assistência Social e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS - APAE.**

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante com o art. 14 do Decreto Municipal n.º 69/2017, apresento a justificativa de inexigibilidade, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços sociais prestados pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS - APAE:**

1 – Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a instituição no sentido de custear projeto de

consultas médicas para atender as crianças e adolescentes assistidos pela entiade.

2 – A instituição oferece serviços de educação e atendimento às crianças e adolescentes, que necessitam do serviço da APAE, com as intervenções pautadas em experiência lúdicas, culturais e esportivas, como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

3 – Os serviços oferecidos pela APAE são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência à criança e ao adolescente;

4 – Admite-se a impugnação a presente justificativa, no prazo de cinco dias **a contar de sua publicação,** ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2° do Decreto n.º 69/2017.

Naviraí – MS, 23 de junho de 2026.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Gerente de Assistência Social

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ MARTINS FLORES.

Com fulcro no artigo 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 69/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n.º 13.019/2014 e Lei Municipal n.º 2.576/2024, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social, para a **INEXIGIBILIDADE**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** por intermédio da Gerência Municipal de Assistência Social e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ MARTINS FLORES.**

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante com o art. 14 do Decreto Municipal n.º 069/2017, apresento a justificativa de inexigibilidade, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços sociais prestados pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ MARTINS FLORES:**

1 - Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a instituição no sentido de custear ações/ atividades com as crianças e adolescentes assistidos pelo serviço da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ MARTINS FLORES**, custeando a aquisição de materiais esportivos para atender crianças e adolescentes da referida escola, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -FMDCA.

2 - A instituição oferece serviços de educação e atendimento às crianças e adolescentes, que necessitam do serviço com as intervenções pautadas em experiência lúdicas, culturais e esportivas, como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

3 - Os serviços oferecidos pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ MARTINS FLORES,** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana;

4 - Admite-se a impugnação a presente justificativa, no prazo de cinco dias **a contar de sua publicação,** ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2° do Decreto n. 69/2017.

Navirai-MS, 23 de junho de 2026.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Gerente de Assistência Social

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS – APAE

Com fulcro no artigo 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 69/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n.º 13.019/2014 e Lei Municipal n.º 2650/2025, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social, para a **INEXIGIBILIDADE**, para a formalização

direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** por intermédio da Gerência Municipal de Assistência Social e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS - APAE.**

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante com o art. 14 do Decreto Municipal n.º 69/2017, apresento a justificativa de inexigibilidade, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços sociais prestados pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS - APAE:**

1 – Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a instituição para o repasse dos rendimentos bancários do FEAS no exercício de 2025 para atender as crianças e adolescentes assistidos pela entidade.

2 – A instituição oferece serviços de educação e atendimento às crianças e adolescentes, que necessitam do serviço da APAE, com as intervenções pautadas em experiência lúdicas, culturais e esportivas, como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

3 – Os serviços oferecidos pela APAE são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência à criança e ao adolescente;

4 – Admite-se a impugnação a presente justificativa, no prazo de cinco dias **a contar de sua publicação,** ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2° do Decreto n.º 69/2017.

Naviraí – MS, 23 de junho de 2026.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Gerente de Assistência Social

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E O LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE

Com fulcro no artigo 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 69/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n.º 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social, para a **INEXIGIBILIDADE**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** por intermédio da Gerência Municipal de Assistência Social e a **O LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE.**

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante com o art. 14 do Decreto Municipal n.º 069/2017, apresento a justificativa de inexigibilidade, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços sociais prestados pelo **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE:**

Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a instituição no sentido de custear ações/atividades com as crianças e adolescentes assistidos pelo serviço do **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE**, fomentando instituição para o repasse dos rendimentos bancários do FEAS no exercício de 2025 para atender as crianças e adolescentes assistidos pela entidade.

2 - A instituição oferece serviços de educação e atendimento às crianças e adolescentes, que necessitam do serviço do **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE**, com as intervenções pautadas em experiência lúdicas, culturais e esportivas, como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

3 - Os serviços oferecidos pelo **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência à criança carente;

4- Admite-se a impugnação a presente justificativa, no prazo de cinco dias **a contar de sua publicação,** ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2° do Decreto n. 69/2017.

Navirai-MS, 23 de junho de 2026.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Gerente de Assistência Social

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO EXCEPCIONAL E EMERGENCIAL SIMPLIFICADO Nº 09/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

O Gerente de Serviços Públicos de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IV, do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999 eDecreto nº 101 de 22de Junho de 2026e Portaria nº417 de 22de Junho de 2026, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da inscrição do **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **Operador de Serviços Públicos,** para integrar naequipe da Gerência de Serviços Públicos, sob regime de contratação **temporária exepcional e emergencial** pararealizar serviçosdetapa buraco e recapeamento asfáltico, justificando-se que após os período de chuvas fortes, varias ruas e avenidas do município ficaram em estado precário, prejudicando o trânsito diário e causando danos aos veículos. A intensa circulação de veículos, especialmente os de grande porte, agravou ainda mais as condições do paviamento, ampliando a quantidade e a extensão dos buracos já existentes. Considerando que os serviços de recuperação asfáltica e operação tapa-buraco que executados pela Gerência de Serviços Públicos em conjunto com CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL ainda não foram integralmente concluídos, faz - se necessária a continuidade dos trabalhos em regime de cooperação entre as partes, visando dar presseguimento às ações de manutenção e recuperação das vias públicas, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança aos usuários e preservação do patrimônio público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares nomeados através da Portaria nº417 de 22de Junho de 2026.

1.2. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.3. Será permitido ao candidato se inscrever para a **função** descrita no sub-item **2.1,** desde que seja entregue um envelope com a documentação comprobatório, em observância ao disposto no item 3.

1.4. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirigidasjunto à **Gerência de Serviços Públicos** – telefone: **(67) 3461-4712** anteriormente à abertura do período de Inscrições definido no sub-item3.1.1, após a leitura completa deste Edital.

1.5. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão fixado no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul e divulgadas no endereço eletrônico www.naviraí.ms.gov.br, não se responsabilizando, o Município, por outras informações.

1.5.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo SeletivoEmergencialSimplificado corresponde a função de**: OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

2.1.1. Requisitos:

Maior de 18 anos

Ensino Fundamental Incompleto

2.1.2. Atribuições da função (OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS):

2.1.2.1 Neste processo seletivo temporário exepicional e emergencial as funções atribuidas para a função será:

Executar serviços de manutenção de vias asfaltadas, executar serviços de cortes no asfalto, utilizando equipamentos de proteção individual EPIs, executar suas atividades nas operações tapa-buracoe recapeamentos, fazer fendas no asfalto, utilizando martelete, para remoção e substituição por nova massa asfáltica, executar outras tarefas correlatas, a pedido da chefia.

2.1.3.Remuneração

2.1.3.1. Pelo efetivo exercício da função temporária de operador de serviços públicos compreendendo- se, além da efetiva contra prestaçãopelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) Receberão o equivalente ao padrão, classe, nível, o **valor do salário base de R$ 1.545,84 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**

2.1.3.2. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; insalubridade se fizer jus; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS.

2.1.3.3. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

2.1.4.Carga Horária

2.1.4.1. De 8 horas diárias.

2.1.5. Total de Vagas

20 vagas

2.1.5.1. As vagas para o respectivo cargo de que trata esse **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO EXEPCIONAL E EMERGENCIAL**

Para continuar a realizaão dosserviçosdetapa buraco e recapeamento asfálticoque serárealizada pela Gerência de Serviços Públicos em conjunto com CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL, após os período de chuvas fortes, varias ruas e avenidas do município ficaram em estado precário, prejudicando o trânsito diário e causando danos aos veículos, a ação do trânsito contínuo, muitas vezes de veículos pesados, acabou por piorar a situação e aumentar os buracos já existentes.

2.1.5.2. Aos candidatos pessoa com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, e caso esse percentual resulte em número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme estabelece o artigo 5º, § 2º da Lei Federal nº 8.112/90.

2.1.5.3. As vagas que por ventura surgirem no período de validade do Processo Seletivotemporário exepcional e emergencial, serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

3.1. Da Inscrição

3.1.1. A inscrição será realizada através da entrega de envelope lacrado, contendo as documentações requeridas através do item 3. e 4. deste edital. A **Inscrição** terá início às **8:00 horas do dia 24/06/2026 à 29/06/2026, ás 16:30 horas.**

3.1.2. Os envelopes lacrados, contendo as documentações requeridas, deverão ser entregues na **GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** – **RUA JULIO SOARES DE SOUZA FILHO n° 137** entre os dias citados das **8:00 às 10:30 horas, 13:00 ás 16:30 horas.**

3.1.3. Ao candidato pessoa com deficiência/PCD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº3.298/99 e Decreto 9.508/18,poderão fazê-lo desde que tenha laudo que comprove a deficiência.

3.1.4. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior e assinalar se necessita.

3.1.5. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos PCD.

3.1.6. Os candidatos deverão ter em mãos no ato da entrega do envelope, os originais da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.7. Os candidatos que por ventura não estiverem no Município, poderão entregar seu envelope lacrado para inscrição através de procuração simples, digitada e assinada, anexando por fora do envelope as cópias da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.8. Valor da inscrição será isento.

3.1.9. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. **A Gerência de Serviços Públicos não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato.**

3.1.10. O candidato receberá um recibo ao entregar o envelope que servirá como registro da entrega do mesmo.

3.1.11. Após a entrega do envelope lacrado não poderão ser inseridos novos documentos ou entregue novo envelopes na Gerência de Serviços Públicos pelo mesmo candidato.

3.1.12. A simples entrega do envelope não garantirá a homologação da inscrição, que será efetuada caso o candidato tenha anexado **TODOS** os documentos solicitados e legíveis constantes no item 3.

3.1.13. Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de anexar ao envelope – **por fora** a **procuração simples**, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade (RG e CPF) do candidato e do procurador e na entrega apresentar as originais do procurador.

3.1.14. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS

REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)

4.1. Será aceito como ficha de inscrição o protocolo devidamente preenchido.

4.2. Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade:

a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança

Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens,

conselhos etc.);

c) passaporte brasileiro;

d) certificado de reservista;

e) carteiras funcionais do Ministério Público;

f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

g) carteira nacional de habilitação

4.3. Cópia simples e legível do cartão do CPF.

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

a) Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no sub item4.2;

b) Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);

c) Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;

d) Cartão do CPF.

4.4. Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação com foto) e número do PIS/PASEP/NIS/NIT.

4.4.1. Caso o candidato possua somente Carteira de Trabalho Digital, fazer uma Declaração de Próprio punho Informando, será usado o nª do CPF do candidato.

4.5. Cópia simples e legível de DIPLOMA ou CERTIFICADO e/ou HISTÓRICO ESCOLAR ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada.

4.5.1. As documentações de escolaridade, mencionadas no item 7.5 se expedidas por órgãos estrangeiros só terão validade quando forem reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

4.6. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

4.7. O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios, para fins de classificação:

5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

5.1.1 A PROVA PRÁTICA SERÁ ELIMINATÓRIA:

5.1.1.2 PROVA PRÁTICA ELIMINATÓRIA NA FUNÇÃO DE SERVIÇO DE TAPA BURACO.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

6.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avaliaçãodo Processo Seletivo Simplificado nº 09/2026,nomeada através da Portaria nº 417 de 22de Junho de 2026, fará a publicação das inscrições homologadas e não homologadas.

6.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições preliminares não homologadas poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

6.3. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato poderá constar no rol de inscrições homologadas.

6.4. O resultado final das inscrições homologadas, após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no período de 24 horas úteis.

6.5. O resultado preliminar de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidosna prova pratica, e publicado até 48 horas úteis das inscrições homologadas.

6.10.1 Havendo empate na classificação preliminar dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver melhor desempenho na prova prática.

6.11. Os candidatos que não concordarem com o resultado preliminar de classificação, poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

6.12. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão,

hipótese na qual o resultado de classificação do candidato poderá ser alterado.

6.13. O resultado final de classificação será homologado e publicado após o prazo de 24 horas úteis, após a decisão dos recursos.

6.14. Este Processo Seletivo terá validade de 03 (três) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

6.15. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

6.15.1. Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão de Avaliação e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, os mesmos poderão serão eliminados.

6.15.2. Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo Simplificado, ou a critério da Comissão e do Gerente de Serviços Públicos.

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 Fica impedido de ser contratado:

a) Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;

b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária, (federal estadual ou municipal);

c) Servidor administrativo (federal estadual ou municipal);

d) Militar ou estrangeiro não naturalizado;

e) Menor que 18 anos;

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação peloPrefeito.

8.2. , será convocado o primeiro colocado, para que no prazo imediato de 24 (vinte e quatro) horas, compareça para comprovar o atendimento dos seguintes **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação:

a) Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;

b) Ter sido convocado através de Edital publicado nos meios de comunicação

disponíveis e através dos sites mencionados no item 1.5.;

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) Ser considerado APTO, através do Laudo do Médico do Trabalho;

e) Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no

momento da inscrição do candidato;

f) Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: Título de Eleitor;

Certificado de Reservista (sexo masculino); Comprovante de residência; Certidão

de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver,

e se menor de 18 anos e Conta corrente ou salário no banco, ITAÚ;

g) Apresentar negativa criminal;

h) Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou

aposentadoria incompatível a esta contratação – **Anexo I;**

Apresentar declaração de não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo – **Anexo II.**

j) Declaração de bens.

8.3. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico,realizado pelo Médico do Trabalho do SESMT, da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS.

8.4. O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

8.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade, poderão ser chamados para

contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

8.8. Poderá ser rescindido o Contrato a qualquer tempo, caso o candidato não apresente o desempenho proposto nas funções delimitadas no item 2.1.2.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

a) Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 4;

b) Não apresentar os documentos exigidos no item 3.1.6.1 e 3.2.3.1, caso a inscrição seja feita através de procuração;

c) Não assinar a Ficha de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado preenchida no

site e impressa ou o Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado;

d) Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame, conforme regulamenta o sub item3.2.

9.2. Não serão aceitas, pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

9.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho 08 h diárias – 40 h semanais, determinada pela Gerência de Serviços Públicos. Na impossibilidade de cumprir tal jornada, o mesmo será automaticamente eliminado.

9.4. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acumulode cargos públicos.

9.5. O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

9.6. O Município de Naviraí poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe a Lei N.º 934/99.

9.7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Naviraí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

9.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, juntamente com a Gerência de Serviços Públicose PrefeitoMunicipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Naviraí-MS,23 de Junho de 2026.

MARCELO SILVEIRA MONTEIRO

GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS TERMOS DE LEI

Eu, _____,

inscrito (a) sob o R.G. nº _____Órgão Expedidor _____, Endereço Residencial _____, Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço cargo público, inacumulável, nos termos da Constituição Federal e possuo disponibilidade de tempo, conforme requerido no item 2 deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou pleiteando.

Naviraí–MS, _____de _____de 2026.

_____

(assinatura do solicitante)

(conforme documento oficial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ INDICADO EM INQUÉRITO POLICIAL, DENUNCIADO EM PROCESSO CRIMINAL OU TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO.

DECLARAÇÃO

DECLARO não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal, Estadual ou Municipal e respectivos poderes.

Naviraí–MS, _____de _____de 2026.

_____

(assinatura do solicitante)

(conforme documento oficial)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES.

Eu, _____brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nomunicípiode _____, portador (a) da cédula de identidade **RG**_____ **SSP_____,**inscrito no **CPF**: _____._____._____-___, declara para fins no disposto da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (Manual das peças obrigatórias),

Possui Bens Não ( ) Sim ( ) obrigatório preenchimento abaixo.

BEM (especificar) , carro, moto, casa, terreno etc.	Valor

Nome do Dependente	CPF

Naviraí – MS; ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Declarante.

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 55/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **Steffano Camilo de Jesus**.

Objeto: Contratadopara prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar Administrativo, lotado na Gerência de saúde.

Vigência: De **23/06/2026**e términoem **23/06/2027.**

Data da Assinatura: **23/06/2026.**

Assinam: – **Josiane de Oliveira Silva** – GerenteMunicipalde Saúdee Contratado(a) **Steffano Camilo de Jesus**.

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 DISPENSA Nº 014/2026 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026DISPENSA Nº 014/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo resultado proferido pela Agente de Contratação Ewerton Duarte da Silva, designada por meio da Portaria n° 131/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, na data de 13 de agosto de 2024, edição 3652, a Dispensa nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026, DISPENSA Nº 014/2026, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE LIVROS ATAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, tendo como vencedora do certame a empresa BRASIL GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ 05.438.405/0001-20, que apresentou a proposta no valor de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais), para a aquisição do serviço.

DOTAÇÕES:

2 – PODER LEGISLATIVO

02.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.133 – Operacionalização das Atividades Administrativas

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.63.0000 – Serviços Gráficos e Editoriais.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

Ficam designados como Gestor e Fiscal deste instrumento através da Portaria publicada no Diário oficial dos municípios ASSOMASUL, os servidores: Mauro José Gutierre Matricula: 391382114, como Gestor e a Senhora Marise Tiemi Kodama Garcia Matricula: 90601, como Fiscal.

Data da Adjudicação e Homologação: 22 de junho de 2026.

Daniel Moretto Cardozo Siqueira Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por MAURO JOSÉ GUTIERRE

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 408, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Exonera a pedido, aservidora **Keisy Maria Benitesdo Nascimento,**do cargo de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Keisy Maria Benites do Nascimento**,ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Escolar, matrícula n.° 811830-1, lotado na Gerência de Educação, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Naviraí, **com efeitos a contar de 10de junho de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 17de junhode 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 418, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Interrompe licença para trato de assuntos particulares, concedida ao servidor **Edson Francisco Santana**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o parágrafo 1º do artigo 75 da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper,licença para tratar de assuntos particulares, concedida por meio da **Portaria n.º 08, de 06 de janeiro de 2025**, ao servidor **Edson Francisco Santana**, matrícula n.º 310110-1, ocupante do cargo efetivo

de Vigia, lotadona Gerência Municipal de Saúde, **com efeito a contar de 22 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 22de junho de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 419, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Interrompe licença para trato de assuntos particulares, concedida a servidora **Maria Aparecida Lourenço**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o parágrafo 1º do artigo 75 da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º Interrompe,licença para tratar de assuntos particulares, concedida por meio da **Portaria n.º 446, de 09 de outubro de 2024**, a servidora **Maria Aparecida Lourenço**, matrícula n.º 769960-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotadana Gerência Municipal de Saúde, **com efeito a contar de 22 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 22dejunho de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 412, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe a readaptação daservidora **Irene dos Santos Pereira Vilhalva,**e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerandoo Boletim de Inspeção Médica n.º 97/2026, daservidoraabaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerandoo disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

R E S O L V E:

Art. 1°. Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, aservidora **Irene dos Santos Pereira Vilhalva,**matrícula n.° 835770-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotadana Gerência Municipal de Administração, devendo permanecer readaptada como recepcionista,na mesma Gerência, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, **pelo período de 20/04/2026 à 17/10/2026.**

Art. 2º.O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação daservidoraconstante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 18de junho de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 411, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Ratifica os pedidos de licença homologados pela junta médica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Ratificar os pedidos de licença homologados pela junta médica concedido aosservidores relacionados no quadro abaixo; licença para tratamento de saúde no período que menciona, em conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar n.º 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matrícula	Nome	Cargo	Data Inicial	Data Final
1484201	Ademir Lopes Reginaldo	Operador De Serviços Publicos	27/05/2026	10/06/2026
21301	ALESSANDRA MORALES FERNANDES	Oficial Administrativo	10/06/2026	09/07/2026
7237010	ANA CELIA DA SILVA ARAUJO	Professor 1 A 5	28/05/2026	06/06/2026
2783901	ANA LUCIA DE PAULA MADEIRA	Professor De Creche	20/04/2026	17/07/2026
3407003	ANA PAULA DA SILVA RAMALDES	Pedagogo	08/06/2026	27/06/2026
706401	ANTONIA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA BRESSA	Prof. Series Iniciais	12/06/2026	11/07/2026
866401	ANTONIA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA BRESSA	Prof. Series Iniciais	12/06/2026	11/07/2026
3455001	BRUNO CAVALLARI SANTELLI	Operador De Serviços Publicos	11/05/2026	15/05/2026
8313501	CRISTIANA MARIANO	Professor De Creche	09/06/2026	12/06/2026
3734605	Edileusa Camargo da Silva	Professor 1 A 5	09/06/2026	08/07/2026
2661102	Elizabeth Silva Costa	Auxiliar De Laboratorio	29/05/2026	02/06/2026
7737202	Eunice Correa Franciscati	Tecnico Em Laboratorio	28/05/2026	26/06/2026
7590601	Everton dos Santos Cabral	Agente Comunitário De Saude	10/06/2026	23/06/2026
9566401	FABIANE JUNIA FERMINO PINTO MACENA	Tecnico Em Laboratorio	02/06/2026	01/07/2026
9566401	FABIANE JUNIA FERMINO PINTO MACENA	Tecnico Em Laboratorio	06/05/2026	09/05/2026
3747801	FABIANE MORENO GOMES FIAUX	Auxiliar Administrativo	27/05/2026	15/06/2026
8145001	Franciane de Oliveira Batista	Cozinheiro Escolar	18/05/2026	22/05/2026
3347201	FRANCISCO DA ROSA PADILHA	Operador De Serviços Publicos	26/05/2026	29/05/2026
2699902	GISELE KATIA DA ROCHA MORAES	Enfermeiro	06/05/2026	03/06/2026
8318601	Giseli Tavares de Souza Rodrigues	Professor De Creche	08/06/2026	07/07/2026
2596802	IRENE BIZARRO	Assistente Social	29/05/2026	04/06/2026
3176301	JANICE DA SILVA	Professor De Creche	25/05/2026	29/05/2026
2481302	Joao Carlos da Silva	Assistente de Administração Escolar	12/06/2026	11/07/2026
8279101	JOYCE DA SILVA	Professor Pre-Escolar	19/05/2026	22/05/2026
2321301	JULIANA PINHEIRO MOREIRA SILVERIO	Assistente Administrativo	01/06/2026	05/06/2026
6552802	KATIA DOS SANTOS	Auxiliar De Enfermagem	25/05/2026	29/05/2026
8306201	LINDAIANE RODRIGUES SOARES MOREIRA	Professor De Creche	02/06/2026	06/06/2026
3456801	LOYDE GONCALVES DOS SANTOS XIMENES	Operador De Serviços Publicos	01/06/2026	12/06/2026
6248001	Luciana Cunha Velasques	Psicologo	25/05/2026	30/05/2026
6587008	LUCIENE SOUSA BASSO	Gerente N. E. Basic Prog Proj	04/06/2026	01/09/2026
3416901	MARIONY FARIAS COSTA DE MACEDO	Prof. Series Iniciais	08/06/2026	12/06/2026
1869401	Mariza Fischer	Agente Comunitário De Saude	18/05/2026	29/05/2026
804401	Mauricio Pereira Pardim	Vigia	05/06/2026	22/06/2026
3862802	NEUSA CAMPOS	Agente De Vigilancia Sanitaria	09/06/2026	06/08/2026
9074301	Paulo Victor Malaquias da Silva	Mecanico Maq. Pesadas	03/06/2026	17/06/2026
34871601	Rafael da Silva Trindade	Cozinheiro	21/05/2026	26/05/2026
34871601	Rafael da Silva Trindade	Cozinheiro	09/06/2026	08/07/2026
34871601	Rafael da Silva Trindade	Cozinheiro	02/06/2026	11/06/2026
2810001	SEBASTIANA OLIVIA NOGUEIRA COSTA	Advogado	03/06/2026	02/07/2026
576661457	SIMONE CAVALCANTE DA SILVA	Professor De Creche	08/06/2026	17/07/2026
3189508	Suzana Ricarde Pessoa	Professor Pre-Escolar	28/05/2026	09/06/2026
8420403	Suzana Ricarde Pessoa	Prof. Edu. Infantil	28/05/2026	09/06/2026
576661178	Tamiris Faria de Oliveira	Farmaceutica	02/06/2026	08/06/2026
9059001	Thais Cristine de Souza Brito	Nutricionista	08/06/2026	12/06/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 18 dejunhode 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 410, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe a readaptação daservidora **Gracielle Cristina Schmitz,**e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerandoo Boletim de Inspeção Médica n.º 106/2026, daservidoraabaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerandoo disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

R E S O L V E:

Art. 1°. Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, aservidora **Gracielle Cristina Schmitz,**matrícula n.° 770540-2, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotadana Gerência Municipal de Saúde, devendo permanecer readaptada como recepcionista,na mesma Gerência, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, **pelo período de 08/06/2026 à 05/12/2026.**

Art. 2º.O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação daservidoraconstante nesta Portaria em sua ficha

funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 17de junho de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 413, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Concede Licença Paternidade ao servidor **Gabriel da Costa Benites,**e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Paternidade por 20(vinte) dias, ao servidor **Gabriel da Costa Benites**, matrícula n.º576661483, ocupante do cargode provimento em comissão de Gerente de Programas e Projetos de Obras, lotado na Gerência Municipal de Obras, embasado no artigo 82 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos), **no período de 13 de junho de 2026 à 02 de julho 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 18de junho de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 407, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Concede Licença Gestante à servidora **Angelica Barbosa Sobrinho Bezerra,**e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Angelica Barbosa Sobrinho Bezerra,** matriculan.° 35066401, ocupante do cargo deProfessora de Pré-escola,lotada na Gerência de Educação, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, **no período de 06 de junho de 2026 à 02 de dezembro de 2026 .**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 16 de junho de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 383, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Prorroga licença para trato de assuntos particulares,sem remuneração, a servidora **Amanda Nascimento de Oliveira**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 02 (dois) anos, alicença para trato de assuntos particulares,sem remuneração, concedida

através da Portaria n.° 237, de 27 de maio de 2024, a servidora **Amanda Nascimento de Oliveira**, matrícula n.º 8192-2, ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar,lotada na Gerência Municipal de Educação, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto do Servidor), **com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 01de junhode 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

PrefeitoMunicipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 409, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe a readaptação daservidora **Izilda Maria da Silva Cruz,**e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerandoo Boletim de Inspeção Médica n.º 83/2026, daservidoraabaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerandoo disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

R E S O L V E:

Art. 1°. Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, aservidora **Izilda Maria da Silva Cruz,**matrícula n.° 201501-0, ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Infantil, lotadana Gerência Municipal de Educação, devendo permanecer readaptada no grupo IV,na mesma Gerência, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, **pelo período de 12/03/2026 à 08/09/2026.**

Art. 2º.O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação daservidoraconstante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 17de junho de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 414, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Exonera as servidoras do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerara servidora **Caroline Stefany Paolla Prieto de Souza**do cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo da Proteção Social Básica, GER-3, pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Naviraí, **com efeitos a contar de 30 de junho de 2026**.

Art. 2º. Exonerara servidora **Débora Canzian Volpini**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Gestão do SUAS, GER-3, pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Naviraí, **com efeitos a contar de 30 de junho de 2026**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 19 de junho de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 415, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia as servidoras para ocupar o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 10 da Lei Complementar nº 025, de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Caroline Stefany Paolla Prieto de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo do SUAS, Símbolo GER-3, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132/2013, e alterações posteriores, lotando-a na Gerência de Assistência Social, aplicando-se 50% (cinquenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, **com efeito a partir de 01 de julho de 2026**.

Art. 2º. Nomear **Débora Canzian Volpini**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo da Proteção Social Básica, Símbolo GER-3, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132/2013, e alterações posteriores, lotando-a na Gerência de Assistência Social, aplicando-se 50% (cinquenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, **com efeito a partir de 01 de julho de 2026**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 19 de junho de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 416, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a readaptação dos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerandoo disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam readaptados, em caráter provisório, os servidores lotados na Gerência Municipal de Educação, pelo período estabelecido nesta Portaria, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos.

Matrícula	Nome	Cargo	N.ºBIM	Grupo Readaptado	Período
4090-1	Luzia Adriana de Oliveira	Agente de Serviço Escolar	113/2026	III	04/05/2026 à31/10/2026
83208-1	Maria de Lourdes Oliveira	Professora de Educação Infantil	93/2026	III	24/03/2026 à20/09/2026
3891-1	Loreni Gloria Mioranza	Bibliotecária	98/2026	II	06/05/2026 à02/11/2026
15571-7	Vera Lucia Rottini	Professora de Séries Iniciais	112/2026	I	22/04/2026 à19/10/2026
197712 219381	Roselane Rosa Duarte	Professora de Língua Portuguesa	76/2026	IV	11/03/2026 à07/09/2026
81221-1	Evelyn Mayara de Oliveira	Agente de Serviço Escolar	61/2026	III	20/02/2026 à19/08/2026
72192-8	Maria de Fatima Nunes da Silva	Professora de Ed. Infantil	109/2026	V	26/05/2026 à27/11/2026
207370-2	Adriano Salvador	Pedreiro	114/2026	I	17/05/2026 à13/11/2026
22608-1	Lucineia Matsui dos Santos	Agente de Serviço Escolar	64/2026	III	02/03/2026 à29/08/2026
27820-1	Abgail Marçal dos Santos	Professora de Creche	69/2026	I	09/03/2026 à05/09/2026
79235-2	Eliene Simplício Ferreira	Cozinheira Escolar	111/2026	I	20/05/2026 à16/11/2026
31631-1	Suely da Silva	Agente de Serviço Escolar	89/2026	III	31/03/2026 à27/09/2026
125720-1	Luciene Pereira Lemos	Agente de Serviço Escolar	110/2026	III	27/01/2026 à26/07/2026

Art. 2º.O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação dos servidoresconstante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 19 dejunhode 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO N.º 21/2023.

DO OBJETO: Rescisão bilateral ao Termo de Fomento n.º 21/2023, que tem como objeto custear tem por objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a instituição no sentido de custear o abrigamento do idoso José Aparecido, a pedido judicial, conforme Processo 0900109-23.2022.9.12.0029 – 1ª Vara Civel.

DA LIQUIDAÇÃO: A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** procederá à apuração de eventuais repasses em caso de pendências, pelo que tiver sido executado até a data de assinatura do presente Termo de Rescisão, adotando as medidas necessárias ao pagamento do que for devido.

O saldo eventualmente existente em empenho será cancelado e existindo saldo em conta de aplicação financeira vinculado a presente parceria será devolvida em estrita observância aos preceitos da Lei Federal n.º 13.019/2014, inclusive naquilo que atine ao prazo previsto no artigo 52 da referida Lei.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O presento termo não afasta a obrigatoriedade de apresentação, pelo Lar São Cristóvão, das prestações de contas parcial e final a seu cargo, em tudo observado a Seção I, do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

ASSINAM: Pelo Município: Prefeito Rodrigo Massuo Sacuno, pelo Lar São Cristovao, Francisco Piroli; Pela interveniente Maria Telma de Oliveira Minari

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Câmara Municipal

ATO DA MESA DIRETORA 001-2026, 22 de Junho de 2024

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Artigo 3º, parágrafo 3º, cumulado com o Artigo 124, parágrafo 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal que versa sobre Sessões Solenes;

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal de Paranaíba/MS não dispõe tamanho adequado para receber todos os convidados para a cerimônia, bem como os paranaibenses que desejarem acompanhar a **SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE HONRARIAS;**

CONSIDERANDO a necessidade de um local com espaço mais amplo para propor conforto a população poder receber com mais comodidade as pessoas que acompanharão a Sessão Solene,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferida a Sessão Solene de Instalação de Posse dos Vereadores e do Prefeito Municipal e seu Vice, para a Maçonaria Recanto Hospitaleiro, com sede na Rua Major Heliodoro Rodrigues, S/N.

Art. 2º Os casos omissos serão avaliados e definidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 22 de junho de 2026

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Gilson Santana de Araújo

Vice-Presidente

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

1º Secretário

César Moreth da Silva Queiroz

2º Secretário

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

---

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS recebeu Autorização Ambiental - AA de Corte de Árvores Nativas Isoladas – CANI, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba-MS.

A Prefeitura Municipal de Paranaíba torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA de Paranaíba – MS a Licença Ambiental – Modalidade Autorização Ambiental - AA com validade de 04 (quatro) anos a contar de 20/06/2026, para atividade de CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO – CANI, Localizada à Avenida Durval Rodrigues Lopes, nº 3101, Bairro Santa Alice – Terminal Rodoviário (Rodoviária), no município de Paranaíba – MS.

Matéria enviada por Tainara Maia Quim

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.752, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre convocação de professores para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providencias.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 102, da Lei Orgânica do Município, e incisos I e II, do artigo 29 da Lei Complementar nº 51, de 09 de dezembro de 2.011 e regulamentado pelo Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da Resolução nº 031/2009/SEMEC/PBA/MS, de 24 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas em regime de suplência nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, convoca os professores abaixo relacionados.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados os professores relacionados no Anexo Único deste Decreto para o exercício das funções do magistério, em caráter temporário.

Art. 2º O prazo da presente convocação, será o determinado no calendário escolar letivo, conforme datas mencionadas no anexo único deste Decreto, podendo de ser rescindida a qualquer tempo a interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º A remuneração do professor convocado corresponderá ao valor da hora aula do Professor, Classe A, no nível II correspondente ao grau de habilitação de acordo com disposto no Anexo III, da Lei Complementar nº 220, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 4º O professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 35, da Lei Complementar n° 051 de 09 de dezembro de 2011, sendo vedada sua designação na condição de convocado, para o exercício de função gratificada.

Art. 5º A vigência deste Decreto abrangerá o período estabelecido em seu artigo 2º, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de junho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 1.752, de 23 de junho de 2026)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO – PROGRAMA AABB COMUNIDADE

CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Giovanna Gleize Borges Dutra	Jardim III ao 5º	16	Regente	01/06/2026	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 08/06/2026	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO – CEINF. ANTONIA MAINARDI OVIDIO

CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial

01	Josane Cristina Franco	Berçário	16	TSCF e CGM	01/06/2026	Nível - II
		Matutino e Vespertino	008	h/planejamento	A 30/06/2026	
		Maternal Jardim I	08	TSCF e CGM	10/06/2026	Nível - II
		Matutino	004	h/planejamento	A 18/06/2026	
02	Raquel Amorim Arantes	Berçário A, B e C	08	CGM	01/06/2026	Nível - II
		Matutino	004	h/planejamento	A 30/06/2026	
03	Bruna Regina Alves Soares	Berçário A Jardim II E	20	Regente	01/06/2026	Nível - II
		Matutino	010	h/planejamento		
		Jardim I A Maternal A, B e C	16	TSCF e CGM	02/06/2026	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 04/06/2026	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO – CEINF. CAIO SILVA BEVILAQUA

CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Janaina Querino de Almeida Alves	Jardim I A e B	16	TSCF	12/06/2026	Nível – II
		Matutino	08	h/planejamento		
02	Luana da Silva Cardoso de Castro	Berçário A Maternal	16	TSCF e CGM	01/06/2026	Nível - II
		Matutino	08	h/planejamento	02/06/2026 03/06/2026	
03	Daniela Machado da Silva	Jardim I A e B	32	TSCF e CGM	01/06/2026	Nível - II
		Matutino	16	h/planejamento		

INSTITUIÇÃO DE ENSINO – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA FERREIRA DA SILVA

CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Janaina Querino de Almeida Alves	Jardim II e III	16	TSCF e CGM	01/06/2026	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 07/06/2026 11/06/2026 12/06/2026	
02	Tiago Henrique do Nascimento Menezes	Jardim III	16	Regente	01/06/2026	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 30/06/2026	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO – CEINF. DONA MARLENE MARIA DE SENE SOUZA

CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Rosineide dos Santos Claudio	Berçário B e C	12	CGM	09/06/2026	Nível - II
		Vespertino	006	h/planejamento		

INSTITUIÇÃO DE ENSINO – CEINF. PROFESSORA GERTRUDES ALVES BARDELIN

CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Caroline Souza da Silva Santos	Jardim III	16	Regente	02/06/2026	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento	03/06/2026	

02	Alecir Aparecida da Silva	Jardim I B Berçário	16	Regente	01/06/2026 A 03/06/2026 08/06/2026 A 12/06/2026 15/06/2026 A 20/06/2026	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento		
03	Jéssica Lorena Alves	Berçário	16	Regente	11/06/2026	Nível - II
		Matutino	08	h/planejamento		
04	Marcia Cristina Xavier Lima	Jardim III	16	Regente	01/06/2026 A 06/06/2026	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento		
05	Daniela Machado da Silva	Maternal	08	TSCF	12/06/2026 A 30/06/2026	Nível - II
		Vespertino	004	h/planejamento		

INSTITUIÇÃO DE ENSINO – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ DULCE

CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Janaina Quirino de Almeida Alves	Berçário Jardim I	16	Regente	10/06/2026 13/06/2026	Nível - II
		Matutino e Vespertino	008	h/planejamento		
02	Osvaldo Rodrigues Pereira Neto	Jardim II e III	16	Oficina de Tempo Integral	01/06/2026 A 03/06/2026 09/06/2026 A 10/06/2026	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento		

INSTITUIÇÃO DE ENSINO – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFESSOR OSMAR HIGINO BARRETO

CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Jennifer Cristiny Aparecida de Oliveira	Jardim III	16	Oficina de Tempo Integral	01/06/2026 a 04/06/2026	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento		

INSTITUIÇÃO DE ENSINO – EM CAPITÃO ALTINO LOPES

CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Magda Aparecida Souza Machado	1º ao 5º	19	Regente Inglês	01/06/2026 A 30/06/2026	Nível - II
		Matutino	09	h/planejamento		
02	Elaine Silva Souza	6º ao 9º	16	Geografia e História	01/06/2026 A 04/06/2026	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento		

INSTITUIÇÃO DE ENSINO – ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA PAULA DE OLIVEIRA

CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Rosineide dos Santos Claudio	1º ao 5º 3º/4º	16	Ciências, Arte e Inglês Regente	01/06/2026 A 08/06/2026	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	10/06/2026 A 12/06/2026	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO – EM JOÃO CHAVES DOS SANTOS

CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Paula da Silva Leonel	1º ao 5º	22	Inglês, Arte e Ciências	08/06/2026 A 20/06/2026	Nível - II
		Matutino	111	h/planejamento		
02	Rafaela Regina Silva	Jardim II e III	20	Regente e TSCF	01/06/2026 A 16/06/2026	Nível - II
		Matutino	010	h/planejamento		
03	Osvaldo Rodrigues Pereira Neto	1º ao 5º	16	Inglês, Ciências e Arte	01/06/2026 A 07/06/2026	Nível - II
		Matutino	08	h/planejamento		
		1º ao 5º	22	Regente Inglês, Ciências e Arte	11/06/2026 A 12/06/2026	Nível - II
		Matutino	011	h/planejamento		
		2º	16	Regente	16/06/2026 A 20/06/2026	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento		
04	Alessandro Antonio de Oliveira Betarelo	Jardim II e III	20	Regente e TSCF	16/06/2026 A 17/06/2026	Nível - II
		Matutino	010	h/planejamento		

INSTITUIÇÃO DE ENSINO – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IGNÁCIO JOSÉ DA SILVA

CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Rosineide dos Santos Claudio	Jardim III	16	Regente	01/06/2026	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento		
02	Rafaela Regina Silva	1º ao 3º	07	Inglês	11/06/2026 12/06/2026	Nível - II
		Vespertino	002	h/planejamento		
03	Rita de Cássia Gonçalves Rodrigues da Silva	Jardim II	16	Regente	01/06/2026 A 07/06/2026 11/06/2026	Nível - II
		Vespertino	08	h/planejamento		

INSTITUIÇÃO DE ENSINO – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLOTILDE BOMILCAR DE FREITAS

CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial

01	Adolfo Jose Batista Tavares	6º ao 9º Matutino	16 008	História, Português e Matemática h/planejamento	01/06/2026 a 03/06/2026 08/06/2026 09/06/2026 10/06/2026 15/06/2026	Nível - II

INSTITUIÇÃO DE ENSINO – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIDUVINA MOTTA CAMARGO

CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Jennifer Keissy Alves Rodrigues	Jardim III C e D Vespertino	16 008	TSCF e CGM h/planejamento	11/06/2026 A 30/06/2026	Nível - II
		5º A Matutino	16 008	Regente h/planejamento	01/06/2026 A 16/06/2026	Nível - II
02	Juliana Kenia Souza Silva	Jardim II A e Jardim III A Matutino	16 008	TSCF e CGM h/planejamento	01/06/2026 A 30/06/2026	Nível - II
		1º ao 5º Vespertino	16 08	Ciências e Arte h/planejamento	01/06/2026 A 03/06/2026 09/06/2026	Nível - II
03	Daniela Fernandes Alves	5º Vespertino	16 008	Regente h/planejamento	08/06/2026 A 12/06/2026	Nível - II
04	Caren Carine Severino Brito	1º ao 5º Matutino	16 008	Arte, Inglês e Ciências h/planejamento	01/06/2026 E 17/06/2026	Nível - II
05	Rafaela Regina Silva	Jardim III Vespertino	04 002	TSCF h/planejamento	09/06/2026 E 12/06/2026	Nível - II
06	Aldaisa Souza Duarte	1º ao 5º Matutino	16 008	Educação Física h/planejamento	08/06/2026 E 17/06/2026	Nível - II

INSTITUIÇÃO DE ENSINO – EM MAJOR FRANCISCO FAUSTINO DIAS

CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Jennifer Keissy Alves Rodrigues	1º ao 5º Vespertino	08 004	Inglês h/planejamento	01/06/2026 A 20/06/2026	Nível - II
02	Daiane Dias Verginio Rodrigues	5º Matutino	16 008	Regente h/planejamento	01/06/2026 A 30/06/2026	Nível - II
03	Rafaela Regina Silva	1º A, 1º B, 1º C e 3º A Vespertino	08 004	Arte e Ciências h/planejamento	01/06/2026	Nível - II
04	Rosineide dos Santos Claudio	Jardim III A Matutino	16 008	Regente h/planejamento	13/06/2026	Nível - II

UNIDADE ESCOLAR – EM PROFESSORA MARIA LUIZA CORREA MACHADO

CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Osvaldo Rodrigues Pereira Neto	4º A 6º ao 9º	16	Regente Geografia	01/06/2026 02/06/2026	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento		
02	Rafaela Regina da Silva	3º C, D e E 4º C e 4º D	16	Ciências	10/06/2026 11/06/2026 12/06/2026 15/06/2026 16/06/2026	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento		

Paranaíba-MS, 23 de junho de 2026.

Maycol Henrique Queiroz Andrade

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.753, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Decreta Luto Oficial no Município de Paranaíba-MS pelo falecimento do ex-Governador Marcelo Miranda.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-Governador do Estado de Mato Grosso do Sul e ex-Prefeito de Campo Grande, Marcelo Miranda Soares, ocorrido em 23 de junho de 2026, fato que causou profundo pesar à população sul-mato-grossense;

CONSIDERANDO os sentimentos de tristeza e solidariedade compartilhados pela população do Município de Paranaíba em razão do falecimento de Marcelo Miranda Soares, figura de destaque na vida pública sul-mato-grossense;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul ao longo de sua extensa trajetória pública, marcada pelo exercício de importantes funções de liderança e representação política;

CONSIDERANDO que Marcelo Miranda foi eleito Prefeito de Campo Grande em 1976, nomeado Governador do Estado de Mato Grosso do Sul em 1979, eleito Senador da República em 1982 e novamente eleito Governador do Estado em 1986, exercendo papel de destaque na consolidação e no desenvolvimento das instituições públicas sul-mato-grossenses;

CONSIDERANDO o reconhecimento de sua contribuição para o fortalecimento da administração pública e para o progresso do Estado de Mato Grosso do Sul.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica decretado Luto Oficial no Município de Paranaíba-MS, por 3 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Marcelo Miranda Soares.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês junho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026

A **Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba - MS**, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída e nomeada pela **Portaria nº 587, de 28 de abril de 2026** , no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 , e nos artigos 195 e 196 da Lei Municipal nº 047/2011 , torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do certame destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades excepcionais da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DA HOMOLOGAÇÃO

1.1. Fica homologado, para todos os efeitos legais, o resultado final após correção dos pedidos de recurso do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2026, contendo a classificação decrescente dos candidatos aprovados por cargo, conforme listagem oficial publicada no Diário Oficial do Município e disponível no endereço eletrônico http://www.paranaiba.ms.gov.br.

2. DAS DISPOSIÇÕES CRUCIAIS SOBRE A CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO
ALERTAS IMPORTANTES AOS CANDIDATOS APROVADOS:

Expectativa de Direito: A aprovação e a inclusão na condição de apto neste Processo Seletivo Simplificado **não asseguram a admissão imediata nem garantem a convocação** para a assinatura do contrato de trabalho. O certame gera apenas a expectativa de direito, ficando a contratação condicionada rigorosamente à ordem de classificação, à conveniência, à oportunidade e às necessidades reais da Administração Pública Municipal.

Definição de Lotação: A lotação do candidato convocado será efetuada de forma soberana e exclusiva **conforme o estrito interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba - MS no momento da assinatura do contrato de trabalho**. Uma vez lotado em uma das unidades da Rede Municipal de Saúde, não haverá movimentação para unidade diversa, salvo por interesse exclusivo da Administração.

3. DOS REQUISITOS E PRAZOS PARA FUTURAS CONVOCAÇÕES

3.1. As convocações para a formalização dos contratos administrativos poderão ocorrer a qualquer tempo dentro do prazo de validade do certame, que é de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

3.2. **O candidato que for formalmente convocado** deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba - MS no prazo que for definido na publicação do ato convocatório. O não comparecimento dentro prazo legal definido acarretará a perda automática do direito à vaga, sendo o candidato considerado desistente.

3.3. No ato da convocação, deverão ser apresentados todos os documentos comprobatórios originais e cópias exigidos no item 9.6 do Edital de Abertura (incluindo laudo médico oficial do município, certidões negativas criminais e comprovantes de escolaridade específicos), sob pena de não efetivação do contrato.

4. DA LISTA FINAL DE APROVADOS E CLASSIFICADOS

As tabelas abaixo apresentam os candidatos aprovados em ordem decrescente de pontuação, de acordo com as diretrizes de avaliação dispostas no Edital de Abertura.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Dentista CEO – Cirurgião Dentista

CLASIF. PRELIMINAR	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	STATUS
01	PSS2026711	Rainer Fratari Queiroz Júnior	85,00	APTO
-	PSS2026729	Johnatan Zangerolami Coura	40,00	INAPTO
-	PSS2026329	Karla Oliveira Santos	40,00	INAPTO
-	PSS2026546	Pedro Paulo De Carvalho Cintra	40,00	INAPTO
-	PSS2026379	Ana paula Souza Moreira Stagliano	00,00	INAPTO
-	PSS2026644	Arthur Gabriel Soares Sant Ana	00,00	INAPTO
-	PSS2026522	Flávia Ramos Da Silveira	00,00	INAPTO
-	PSS2026498	Jonas Alan Carissimi	00,00	INAPTO
-	PSS2026123	Keila Cristina Barbato	00,00	INAPTO
-	PSS2026304	Mariana Lima De Almeida	00,00	INAPTO

Dentista CEO – Endodontia

CLASIF. PRELIMINAR	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	STATUS
01	PSS2026383	Luciana Cardoso Beggiato Stradioto	50,00	APTO
-	PSS2026069	Luiz Claudio Dias Chaves	00,00	INAPTO

Dentista ESF

CLASIF. PRELIMINAR	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	STATUS
01	PSS2026034	Iasmin Caroline Camargo De Araujo	100,00	APTO
02	PSS2026033	Leonardo Leal Franco	90,00	APTO
03	PSS2026468	Karla Graziely Santos Soukeff	80,00	APTO
04	PSS2026126	Isabella Cristina Rocha	77,00	APTO
05	PSS2026068	Amanda Barbosa Costa	50,00	APTO
06	PSS2026037	Yasmin Mariana Tomaz Santos	50,00	APTO
07	PSS2026238	Stela Neves Geralde Barbosa	50,00	APTO
-	PSS2026507	Thaís Salgueiro Ferracioli	40,00	INAPTO
-	PSS2026559	Larissa Aparecida De Souza Silva	37,00	INAPTO
-	PSS2026491	Gabriel Ferreira De Souza	10,00	INAPTO
-	PSS2026170	Lais Camila Vilela	10,00	INAPTO
-	PSS2026730	Rhaysa Yule Barrueco Lemos	05,00	INAPTO
-	PSS2026597	Anna Clara Leandro Brum	00,00	INAPTO
-	PSS2026368	Bianca Santana Da Costa	00,00	INAPTO
-	PSS2026261	Caio Renan Vilas Boas Bassi	00,00	INAPTO
-	PSS2026125	Cristiane Sabino Vidal	00,00	INAPTO
-	PSS2026224	Danielly Vicente Monteiro	00,00	INAPTO
-	PSS2026503	Felipe Jocemar Padilha	00,00	INAPTO
-	PSS2026328	Gean Carlos Galdino Carboni	00,00	INAPTO
-	PSS2026302	Gislaine De Souza Purificação	00,00	INAPTO

-	PSS2026541	Guilherme De Campos Capilé	00,00	INAPTO
-	PSS2026438	João Vitor Galan Da Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026603	Juan Carlo Vicente Pereira De Almeida	00,00	INAPTO
-	PSS2026204	Julia Belmonte Serafini	00,00	INAPTO
-	PSS2026472	Katiusce Castro Martins	00,00	INAPTO
-	PSS2026390	Leandro Dos Santos Teixeira	00,00	INAPTO
-	PSS2026315	Lucas Kallel Veiga Oliveira	00,00	INAPTO
-	PSS2026535	Luidy Borges Da Silva Alves	00,00	INAPTO
-	PSS2026053	Marisol Bechelli	00,00	INAPTO
-	PSS2026201	Pedro Nardson Avelino De Oliveira	00,00	INAPTO
-	PSS2026590	Rafael Ademar Lopes	00,00	INAPTO

Enfermeiro

CLASIF. PRELIMINAR	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	STATUS
01	PSS2026636	Aliny Fedossi Leal	95,00	APTO
02	PSS2026063	Wigor Ricardo Genova Da Silva	77,00	APTO
03	PSS2026345	Bruna Anyelli De Azambuja	65,00	APTO
04	PSS2026713	Milena Andrade Diniz Souza	54,50	APTO
05	PSS2026502	Viviane Da Silva Monteiro	50,00	APTO
-	PSS2026326	Amilton Silva De Amorim	00,00	INAPTO
-	PSS2026531	Ana Ercília Nolasco Barboza Lucena	00,00	INAPTO
-	PSS2026585	Ana Paula Da Silva Machado	00,00	INAPTO
-	PSS2026242	Bhyatriz De Andrade Souza Pinheiro Lidorio	00,00	INAPTO
-	PSS2026377	Bruna Bicalho Coelho	00,00	INAPTO
-	PSS2026179	Carla Priscila Alves Braga De Lima	00,00	INAPTO
-	PSS2026029	Claudia Sás Dos Santos	00,00	INAPTO
-	PSS2026074	Daniel Alves Rodrigues Paes	00,00	INAPTO
-	PSS2026309	Danilo Fernando Gonçalves Gonzaga	00,00	INAPTO
-	PSS2026386	Edilene Silva Pereira De Rezende	00,00	INAPTO
-	PSS2026319	Jefferson Da Silva Lopez	00,00	INAPTO
-	PSS2026587	Jessica Mara Pereira De Souza	00,00	INAPTO
-	PSS2026658	João Eduardo Fernandes De Souza	00,00	INAPTO
-	PSS2026105	Karina Nogueira Guimarães Menezes	00,00	INAPTO
-	PSS2026112	Kleyton Santos De Oliveira	00,00	INAPTO
-	PSS2026483	Larissa Gonçalves De Freitas	00,00	INAPTO
-	PSS2026042	Paulina Dias Da Silva Lamblém	00,00	INAPTO
-	PSS2026527	Raiane Da Silva Deiró	00,00	INAPTO
-	PSS2026311	Simone Alves Da Costa	00,00	INAPTO

Enfermeiro ESF

CLASIF. PRELIMINAR	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	STATUS
01	PSS2026417	Daiane Camila Centeno	120,00	APTO
02	PSS2026051	Andrea Buono Leal	109,00	APTO
03	PSS2026099	Bruna Cristina Saes Zana Queiroz	103,00	APTO
04	PSS2026052	Taligeani Nagliati Da Silva Rodrigues	95,00	APTO
05	PSS2026632	Renata Paula Da Silva Colombo	85,00	APTO
06	PSS2026463	Josiane Alaide De Souza Scarabel	70,00	APTO
07	PSS2026027	Valquiria De Souza Vieira	63,50	APTO
08	PSS2026486	Daniele Martines Gomes	60,00	APTO
-	PSS2026357	Laura Talita Machado Imaguti	45,00	INAPTO
-	PSS2026087	Geovanna Martins Da Silva	30,00	INAPTO
-	PSS2026447	Amanda Vilela Dos Santos	25,00	INAPTO
-	PSS2026085	Milena Fernandes Oliveira Canton	15,00	INAPTO
-	PSS2026376	Adriano Junior Bersan	00,00	INAPTO
-	PSS2026061	Alberto Gomes Silva De Queiroz Messias	00,00	INAPTO
-	PSS2026249	Aline Aparecida Silva De Aquino	00,00	INAPTO
-	PSS2026642	Amanda Da Silva Martinez	00,00	INAPTO
-	PSS2026486	Daniele Martines Gomes	00,00	INAPTO
-	PSS2026347	Elaine Cristina Lial Da Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026622	Eliane Tomé De Menezes	00,00	INAPTO
-	PSS2026554	Erica Letícia Ramos	00,00	INAPTO
-	PSS2026213	Fernanda Rodrigues De Castro Frigeri	00,00	INAPTO
-	PSS2026497	Fernando Oliveira De Moura	00,00	INAPTO
-	PSS2026223	Gabriele Santana	00,00	INAPTO
-	PSS2026344	Giovanna Ferreira Garcia	00,00	INAPTO
-	PSS2026284	Jeferson Gomes Lopes Machado	00,00	INAPTO
-	PSS2026569	Marcinei Baraba	00,00	INAPTO
-	PSS2026602	Paulo Sergio Leao Cabral Katsumata	00,00	INAPTO
-	PSS2026262	Pedro Augusto De Oliveira Amarilha	00,00	INAPTO
-	PSS2026281	Rosalina Dos Santos	00,00	INAPTO
-	PSS2026421	Rúbia Mota Pulchério Camargo	00,00	INAPTO
-	PSS2026518	Suzyany De Carvalho	00,00	INAPTO
-	PSS2026337	Vânia Dos Santos Martins	00,00	INAPTO
-	PSS2026336	Vinicius Souza Cavalcante	00,00	INAPTO

Engenheiro em Segurança do Trabalho

CLASIF. PRELIMINAR	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	STATUS
01	PSS2026044	Hélio Fernando Brandão Da Silva	50,00	APTO
-	PSS2026639	Alexsandre Bruno De Oliveira	00,00	INAPTO
-	PSS2026571	Anderson Abiner Santos De Paula	00,00	INAPTO
-	PSS2026222	Daniel Antonio Sousa Spotto	00,00	INAPTO
-	PSS2026665	Dayane Cristina Pereira E Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026358	Deividi Vinicio Duarte	00,00	INAPTO
-	PSS2026434	Jards Martins Oliveira De Souza	00,00	INAPTO
-	PSS2026214	Leofredo Martins Ribeiro	00,00	INAPTO
-	PSS2026147	Marrariste Ferreira De Souza	00,00	INAPTO
-	PSS2026138	Petra Rucielle Medeiros Marinho	00,00	INAPTO
-	PSS2026310	Wellington Raimundo Ribeiro	00,00	INAPTO

Farmacêutico

CLASIF. PRELIMINAR	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	STATUS
01	PSS2026255	Cleidson Freitas Dias	78,00	APTO
02	PSS2026050	Giuline Borges Cabral De Freitas	69,00	APTO
03	PSS2026439	Annelize Rodrigues Gomes	50,00	APTO
-	PSS2026233	Michelle Castilho	25,00	INAPTO
-	PSS2026364	Ana Carolina Abrantes Santos	06,00	INAPTO
-	PSS2026381	Camila Freitas Dias	00,00	INAPTO
-	PSS2026040	Lívia Ferreira Santana	00,00	INAPTO
-	PSS2026637	Maria Dália Oviedo Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026210	Ricardo Abulasan De Paula	00,00	INAPTO

Farmacêutico Bioquímico

CLASIF. PRELIMINAR	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	STATUS
-	PSS2026561	Jenifer Muriel Ferreira De Araujo Costa	00,00	INAPTO

Fisioterapeuta

CLASIF. PRELIMINAR	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	STATUS
01	PSS2026148	Max Freitas Silveira	105,00	APTO
02	PSS2026424	Flávio Batista Ferreira Souto	85,00	APTO
03	PSS2026248	Felipe Cesar Souza Bertelhe	60,00	APTO
04	PSS2026551	Rita De Cássia Marques Miani	55,00	APTO
05	PSS2026533	Simara Queiroz Da Silva	55,00	APTO
-	PSS2026714	Karoline Moraes Tavares	46,00	INAPTO
-	PSS2026208	Breno Borges Leal Ramos	35,00	INAPTO
-	PSS2026540	Daniela Costa Brito	13,50	INAPTO
-	PSS2026731	Larissa Alves Taveira Ueno	10,00	INAPTO
-	PSS2026566	Ana Paula Dos Santos Moreira	00,00	INAPTO
-	PSS2026501	Andreza Gomes Sobrinho	00,00	INAPTO
-	PSS2026419	Arthur Cabral Alves	00,00	INAPTO
-	PSS2026152	Bianca Crosgnac Campos	00,00	INAPTO
-	PSS2026178	Everaldo De Paula Carvalho	00,00	INAPTO
-	PSS2026553	Iasmym Edycléia Alves	00,00	INAPTO
-	PSS2026004	Laís Freitas Da Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026132	Raissa Rocha De Oliveira	00,00	INAPTO
-	PSS2026565	Sara Leal De Souza Castro Dos Santos	00,00	INAPTO
-	PSS2026616	Thainara Caldeira Naves	00,00	INAPTO

Fonoaudiólogo

CLASIF. PRELIMINAR	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	STATUS
01	PSS2026180	Késsia Moreno Carmelo	60,00	APTO

Médico ESF

CLASIF. PRELIMINAR	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	STATUS
01	PSS2026292	Laureen Vieira Praxedes	110,00	APTO
02	PSS2026231	Elter Rodrigo Bochio	105,00	APTO
03	PSS2026060	Karol Silva Andrade Giron	105,00	APTO
04	PSS2026109	Mirella Tavares Vargas	105,00	APTO
05	PSS2026119	Claudio Souza Dos Santos	105,00	APTO
06	PSS2026717	Marcella Grande Souto	100,00	APTO
07	PSS2026716	Camila Neves Francisco	95,00	APTO
08	PSS2026153	Ana Cristina De Almeida	93,00	APTO
09	PSS2026645	Larissa Cristine De Souza Barbosa	80,00	APTO
10	PSS2026197	Paula Aguiar Panucci	80,00	APTO
11	PSS2026116	Luis Eduardo Carbone Martha	77,50	APTO
12	PSS2026141	Gisela De Souza Salgueiro	65,50	APTO
13	PSS2026449	Igor Darlan Dutra Delgado	60,00	APTO
14	PSS2026244	Ricardo Shinji Takahashi	60,00	APTO
15	PSS2026270	Matheus Henrique Pereira Silva	55,00	APTO
16	PSS2026165	Georgianny Almeida Moris Dos Santos	54,50	APTO
17	PSS2026360	Livia Ribeiro Severino	51,00	APTO
-	PSS2026452	Jober Mendonça Andrade De Freitas	45,00	INAPTO
-	PSS2026398	Eduarda Cota Andreazi	40,00	INAPTO
-	PSS2026322	Ornella Rúbia Hatsuko Yura Alcazas	40,00	INAPTO
-	PSS2026188	Tábata Maia Tomé Xavier	40,00	INAPTO
-	PSS2026478	Larissa Maria Grande Santos	37,00	INAPTO
-	PSS2026316	Ronilson Vieira Alves Junior	25,00	INAPTO
-	PSS2026084	Mila Alves Souza	05,00	INAPTO
-	PSS2026001	Afonso Henrique De Queiroz Dias	00,00	INAPTO
-	PSS2026041	Ana Karoline Da Silva Maia	00,00	INAPTO
-	PSS2026039	Ana Paula Moreira De Sousa Lima	00,00	INAPTO
-	PSS2026441	Camila Silva Pereira	00,00	INAPTO
-	PSS2026146	Carlos Henrique Fabrício Machado	00,00	INAPTO
-	PSS2026445	Clarissa Coelho De Oliveira Lima	00,00	INAPTO
-	PSS2026290	Diogo Antonio Ávalo De Moraes	00,00	INAPTO
-	PSS2026359	Diomário Antônio Salustiano Da Silva Júnior	00,00	INAPTO
-	PSS2026582	Edman Gonçalves De Souza	00,00	INAPTO

-	PSS2026398	Eduarda Cota Andreazi	00,00	INAPTO
-	PSS2026075	Fernanda Fruguli Moreira	00,00	INAPTO
-	PSS2026517	Gabrielle Lopes Noia	00,00	INAPTO
-	PSS2026449	Igor Darlan Dutra Delgado	00,00	INAPTO
-	PSS2026139	Inah Esther Ferraz Cavalheiro	00,00	INAPTO
-	PSS2026549	Isabela Carolina Zanon	00,00	INAPTO
-	PSS2026443	João Henrique Freitas David Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026361	João Victor Mendes Molina	00,00	INAPTO
-	PSS2026374	Juliana Bolzan Silva Chuinka	00,00	INAPTO
-	PSS2026121	Katherine Moraes Da Cruz	00,00	INAPTO
-	PSS2026580	Kelly Da Silva Coelho	00,00	INAPTO
-	PSS2026428	Larissa Braga Ribeiro	00,00	INAPTO
-	PSS2026512	Liandra Gabriela Dias Machado	00,00	INAPTO
-	PSS2026143	Lorrainne Souza Barbosa	00,00	INAPTO
-	PSS2026308	Luana De Farias Nascimento	00,00	INAPTO
-	PSS2026461	Michael Toledo Menezes	00,00	INAPTO
-	PSS2026323	Paulo Ricardo Malala Dos Santos	00,00	INAPTO
-	PSS2026584	Thaiara Cristina Cardoso Flores	00,00	INAPTO
-	PSS2026073	Thays Da Silva Castro	00,00	INAPTO
-	PSS2026162	Thiago Pais De Araujo	00,00	INAPTO

Médico Especialista para DO

CLASIF. PRELIMINAR	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	STATUS
01	PSS2026456	Pedro Eurico Salgueiro	95,00	APTO
-	PSS2026450	Lucas Silva Brizzante	00,00	INAPTO

Nutricionista

CLASIF. PRELIMINAR	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	STATUS
01	PSS2026444	Amanda Moraes Tavares	93,50	APTO
02	PSS2026342	Pamella Karol Rocha Dos Santos Macedo	85,00	APTO
03	PSS2026100	Maysa Brandão Lemos Da Silveira	65,00	APTO
04	PSS2026718	Murilo Moura De Morais	50,00	APTO
-	PSS2026340	Jovani Fernandes Réu	25,00	INAPTO
-	PSS2026537	Bruna Duarte Franco	00,00	INAPTO
-	PSS2026573	Carla Lorena Bernardes Primo	00,00	INAPTO
-	PSS2026606	Davy Dos Santos Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026182	Emanueli Tomaz Da Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026539	Gustavo Marcel Alves Dos Santos	00,00	INAPTO
-	PSS2026530	Lais Oliveira Souza	00,00	INAPTO

Psicólogo

CLASIF. PRELIMINAR	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	STATUS
01	PSS2026334	Nilton Silva Freitas	80,00	APTO
02	PSS2026211	Laila Fabian Correa Da Silva Trindade	74,00	APTO
03	PSS2026043	Vanessa Flávia Freitas De Souza Melo	70,00	APTO
04	PSS2026477	Taislaine De Oliveira Cardoso	66,00	APTO
05	PSS2026259	Heloina Helena Alves Dias	65,00	APTO
06	PSS2026532	Jaqueline Cíntia De Souza	65,00	APTO
-	PSS2026118	Márcia Alves De Souza Pinheiro	41,00	INAPTO
-	PSS2026151	Manuella Paulon Pegolo Ferreira Da Silva	35,00	INAPTO
-	PSS2026307	João Vitor Severino Guimarães	34,50	INAPTO
-	PSS2026521	Glaucia Cavalcante Querino Miyashiro	30,00	INAPTO
-	PSS2026114	Eduarda Giovana Souza Da Silva	25,50	INAPTO
-	PSS2026030	Maria Augusta Lopes Azambuja	25,00	INAPTO
-	PSS2026351	Letícia Alves De Souza	20,00	INAPTO
-	PSS2026433	Nicole De Oliveira Souza	16,50	INAPTO
-	PSS2026240	Charles Da Silva Ferreira	15,00	INAPTO
-	PSS2026111	Danilo Santos Almeida	10,00	INAPTO
-	PSS2026193	Ana Julia Mundim E Souza De Paula Malheiros	00,00	INAPTO
-	PSS2026576	Ana Teresa Carneiro Oliveira	00,00	INAPTO
-	PSS2026048	Andréia Muza Custódio	00,00	INAPTO
-	PSS2026719	Augusto Gonçalves Da Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026479	Bárbara Melo Do Carmo	00,00	INAPTO
-	PSS2026495	Emerson Marcelino Ribeiro	00,00	INAPTO
-	PSS2026169	Evellyn De Oliveira Freitas	00,00	INAPTO
-	PSS2026275	Idilaine Evangelista De Souza	00,00	INAPTO
-	PSS2026054	Isabela Caroline Domingues	00,00	INAPTO
-	PSS2026617	Leandra Aparecida Barbosa Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026056	Leiriane Pereira De Sousa	00,00	INAPTO
-	PSS2026524	Maria Izabella Galdino De Oliveira Alonso	00,00	INAPTO
-	PSS2026653	Noemia Leone	00,00	INAPTO

Terapeuta Ocupacional

CLASIF. PRELIMINAR	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	STATUS
-	PSS2026133	Jackeliny Oliveira Machado	00,00	INAPTO
-	PSS2026473	Larissa Gonzaga Vieira De Oliveira	00,00	INAPTO

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Agente Administrativo

CLASIF. PRELIMINAR	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	STATUS
01	PSS2026702	Francimonis Freitas Dos Santos	76,00	APTO
02	PSS2026426	Fabio Fernandes Assis	75,00	APTO
03	PSS2026035	Rosimeire Fernandes De Souza Monteiro	70,00	APTO
04	PSS2026124	Talita De Souza Queiroz Fagundes	65,00	APTO
05	PSS2026355	Fainny Cantares Da Silva	65,00	APTO
06	PSS2026106	Luiz Fernando De Oliveira Bevilaqua Da Silva	62,00	APTO
07	PSS2026465	Keylla Gracielle Barbosa Alonso	60,00	APTO
08	PSS2026049	Ana Beatriz De Moura Arantes	56,00	APTO
09	PSS2026701	Naiusse Da Silva Ribeiro	55,00	APTO
10	PSS2026110	Mônica Da Silva Bem	55,00	APTO
10	PSS2026247	Edimara Mariana De Menezes Silva	50,00	APTO
11	PSS2026440	Geovana Socorro Da Silva Queiroz	50,00	APTO
12	PSS2026542	Paulo Vinicius Alves Gomes	45,00	APTO
13	PSS2026418	Hemily Caroline Souza Dias Costa	45,00	APTO
14	PSS2026113	Lauren Luz Dos Santos Casagrande	44,50	APTO
15	PSS2026485	Henrique Costa Pereira	43,50	APTO
16	PSS2026228	Paula Santicchio Rachieli	41,50	APTO
17	PSS2026620	Tuainy Inácio De Souza	41,50	APTO
18	PSS2026288	Suellen Sandra Da Silva	40,00	APTO
-	PSS2026164	Vinicius Machado Da Silva	39,50	INAPTO
-	PSS2026327	Liliane De Souza Braga Noronha	36,50	INAPTO
-	PSS2026086	Altair Bevilaqua Da Silva Junior	35,00	INAPTO
-	PSS2026387	Amanda Louise De Lima Inácio	35,00	INAPTO
-	PSS2026346	Jacqueline Rex Feitosa	35,00	INAPTO
-	PSS2026476	Patricia Dayane Freitas De Souza	35,00	INAPTO
-	PSS2026314	Victória Beathriz De Souza Freitas	35,00	INAPTO
-	PSS2026269	Fabiana Cristina Gomes Gross	25,00	INAPTO
-	PSS2026621	Marcia Silveira De Menezes	25,00	INAPTO
-	PSS2026700	Pedro Henrique Silva Vilela	25,00	INAPTO
-	PSS2026155	Bianca Almeida Ramos	20,50	INAPTO
-	PSS2026460	Sabrina Vieira Otone	20,50	INAPTO
-	PSS2026339	Gabriela De Laet Silva	20,00	INAPTO
-	PSS2026534	Jucemy Aparecido Vieira Machado	20,00	INAPTO
-	PSS2026294	Hellen Natasha Da Silva Pita	15,00	INAPTO
-	PSS2026471	José Vitor Stellato Mesquita	15,00	INAPTO
-	PSS2026303	Rafael Dadalte Silva Macedo	12,50	INAPTO
-	PSS2026144	Leonardo Luiz Da Silva Batista	10,00	INAPTO
-	PSS2026268	Izadora Oliveira Vilela	05,00	INAPTO
-	PSS2026400	Matheus Silva Leonel Dias Mello	05,00	INAPTO
-	PSS2026301	Adriana Dos Santos Borges	00,00	INAPTO
-	PSS2026349	Adriana Saraiva Pimenta	00,00	INAPTO
-	PSS2026548	Aelta Luiza De Vasconcelos	00,00	INAPTO
-	PSS2026415	Alessandra Ferreira Araújo	00,00	INAPTO
-	PSS2026330	Ana Carolina De Souza Santos	00,00	INAPTO
-	PSS2026200	Ana Luiza Da Silva Queiroz Niedo	00,00	INAPTO
-	PSS2026401	Arthur Luiz Leal Ribeiro	00,00	INAPTO
-	PSS2026552	Brendan De Oliveira	00,00	INAPTO
-	PSS2026354	Celia De Souza Borges Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026630	Cibeli Das Graças De Souza Rossi	00,00	INAPTO
-	PSS2026230	Cinthya Aparecida De Souza	00,00	INAPTO
-	PSS2026167	Cíntia Santos Da Silva Oliveira Alves Ribeiro	00,00	INAPTO
-	PSS2026253	Daiane Marques De Lima Menezes	00,00	INAPTO
-	PSS2026278	Debora Melo Dos Santos	00,00	INAPTO
-	PSS2026663	Edmar José Neves Junior	00,00	INAPTO
-	PSS2026395	Elizana De Almeida Ponzani	00,00	INAPTO
-	PSS2026395	Elizana De Almeida Ponzani	00,00	INAPTO
-	PSS2026499	Élton Nunes De Freitas	00,00	INAPTO
-	PSS2026500	Eric Eliseu Soares Fernandes	00,00	INAPTO
-	PSS2026134	Erica Cristina Rodrigues De Souza Costa	00,00	INAPTO
-	PSS2026331	Fabiana Dorcelina De Souza	00,00	INAPTO
-	PSS2026426	Fabio Fernandes Assis	00,00	INAPTO
-	PSS2026356	Fernanda Aparecida Nunes	00,00	INAPTO
-	PSS2026241	Fernanda Beatriz Alves Garcia Nazareth	00,00	INAPTO
-	PSS2026384	Filipe Bernardes Bomfim	00,00	INAPTO
-	PSS2026122	Francinete Valdez De Arruda	00,00	INAPTO
-	PSS2026280	Francisco Da Silva Amorim	00,00	INAPTO
-	PSS2026599	Gabriela Aparecida Alves Medeiros Martins	00,00	INAPTO
-	PSS2026599	Gabriela Aparecida Alves Medeiros Martins	00,00	INAPTO
-	PSS2026235	Gabrieli Kálita Da Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026101	Gabriella Fernandes Da Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026272	Geovanna Fernandes Guimarães	00,00	INAPTO
-	PSS2026266	Gessica Matos Dos Santos	00,00	INAPTO
-	PSS2026668	Giovania Letícia Da Silva Rocha	00,00	INAPTO
-	PSS2026516	Glaucia Fabiana Moreira	00,00	INAPTO
-	PSS2026291	Graziela Machado Da Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026656	Gustavo Oliveira De Jesus	00,00	INAPTO
-	PSS2026432	Hilário Hitchelly De Oliveira Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026649	Ingridi Caroline Alves Ramos	00,00	INAPTO
-	PSS2026055	Isabela Rodrigues Dos Santos	00,00	INAPTO
-	PSS2026470	Jaqueline Duarte Oliveira	00,00	INAPTO
-	PSS2026586	Juliana Maria Dos Santos	00,00	INAPTO
-	PSS2026414	Juliana Maria Pereira Dos Santos	00,00	INAPTO
-	PSS2026128	Kalebe Souza Pinheiro	00,00	INAPTO
-	PSS2026626	Kaliele Lucas Queiroz	00,00	INAPTO
-	PSS2026545	Kamilla Camargo Da Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026596	Karina Hilário De Assis	00,00	INAPTO
-	PSS2026408	Katiane Campos Flores Nass	00,00	INAPTO
-	PSS2026536	Kauã Santos Lugato	00,00	INAPTO
-	PSS2026513	Kazuo Lima Imaguti Júnior	00,00	INAPTO
-	PSS2026129	Lara Fabia Silva De Souza	00,00	INAPTO
-	PSS2026094	Lara Marques Soares	00,00	INAPTO
-	PSS2026098	Larissa Alves Do Nascimento	00,00	INAPTO
-	PSS2026067	Larissa Kawany Dias Gonçalves	00,00	INAPTO
-	PSS2026003	Larissa Vitória Cordeiro De Paula	00,00	INAPTO
-	PSS2026363	Laura Nubia Andrade De Souza Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026627	Leonardo Souza Taqueto	00,00	INAPTO
-	PSS2026634	Leonardo Tiago Da Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026412	Lohanne Almeida De Souza	00,00	INAPTO
-	PSS2026391	Luana Camille Passos De Brito	00,00	INAPTO
-	PSS2026504	Luara Oliveira Da Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026488	Luce Laine Alves Gomes	00,00	INAPTO
-	PSS2026435	Luma Gabriela Dos Santos	00,00	INAPTO

-	PSS2026621	Marcia Silveira De Menezes	00,00	INAPTO
-	PSS2026318	Maria Eduarda Garcia Rodrigues	00,00	INAPTO
-	PSS2026659	Maria Fernanda Valentim Ferreira	00,00	INAPTO
-	PSS2026207	Maria Vitória Santos Bergantini	00,00	INAPTO
-	PSS2026648	Mariana Veronez Centeno Abrão	00,00	INAPTO
-	PSS2026654	Mariane Ferreira Alves Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026202	Marta Altiva Machado Da Silveira	00,00	INAPTO
-	PSS2026508	Mateus Pereira Dos Santos	00,00	INAPTO
-	PSS2026362	Mirela Gonzaga Ferreira	00,00	INAPTO
-	PSS2026317	Nelson Rodrigues Da Silva Neto	00,00	INAPTO
-	PSS2026260	Patrícia Moreira Vidal	00,00	INAPTO
-	PSS2026246	Patricia Naely Dos Santos Oliveira	00,00	INAPTO
-	PSS2026352	Patricia Santos Dos Reis	00,00	INAPTO
-	PSS2026666	Paula Cristina Ribeiro Da Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026474	Pedro Henrique Santos Encarnação	00,00	INAPTO
-	PSS2026191	Pedro Leonardo Oliveira Antonieli	00,00	INAPTO
-	PSS2026191	Pedro Leonardo Oliveira Antonieli	00,00	INAPTO
-	PSS2026589	Renato Gilberto Rossi Cruz	00,00	INAPTO
-	PSS2026185	Rodnilson De Souza Mesquita	00,00	INAPTO
-	PSS2026631	Sabrina Samanta Silva Siqueira	00,00	INAPTO
-	PSS2026378	Sadia Vieira Dos Santos	00,00	INAPTO
-	PSS2026619	Sara Rodrigues De Oliveira	00,00	INAPTO
-	PSS2026411	Simone De Brito Dorado	00,00	INAPTO
-	PSS2026669	Sinomar Martins Queiroz	00,00	INAPTO
-	PSS2026373	Suelem Roberta Branquinho De Souza	00,00	INAPTO
-	PSS2026493	Suellen Pereira De Souza Garcia	00,00	INAPTO
-	PSS2026493	Suellen Pereira De Souza Garcia	00,00	INAPTO
-	PSS2026413	Vitoria Correa Da Costa	00,00	INAPTO
-	PSS2026163	Vitória Gomes Dos Santos	00,00	INAPTO
-	PSS2026462	Viviane Gonçalves De Morais	00,00	INAPTO
-	PSS2026611	Viviane Viana Da Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026076	Wellyngton Da Silva Meirele	00,00	INAPTO
-	PSS2026664	Yasmim Vitoria Cabrera Fradique	00,00	INAPTO

Agente de Combate as Endemias

CLASIF. PRELIMINAR	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	STATUS
01	PSS2026171	Elielton Souza Nunis	80,00	APTO
02	PSS2026181	Elizangela Francisca De Freitas	80,00	APTO
03	PSS2026008	Queli Sandra Souza Freitas	80,00	APTO
04	PSS2026005	Leonardo Aparecido Machado	80,00	APTO
05	PSS2026416	Lara Letícia Silva Lima	71,00	APTO
06	PSS2026492	Wislley Batista Lacerda De Oliveira	70,00	APTO
07	PSS2026174	Luana Pereira De Jesus	65,00	APTO
08	PSS2026469	Alana Camila Duarte Freitas De Almeida	65,00	APTO
09	PSS2026215	Caroline Linauer De Queiroz	65,00	APTO
10	PSS2026338	Lucas Giovani Ramos Porto De Souza	65,00	APTO
11	PSS2026704	Fabiana Aparecida Vilela	65,00	APTO
12	PSS2026487	Dariele Maria Silvério Da Silva Lacerda	63,00	APTO
13	PSS2026300	Célio Aparecido Rosa De Araujo Junior	60,00	APTO
14	PSS2026305	Andreia Reis Da Silva	60,00	APTO
15	PSS2026528	Rita De Cassia Malaguti	60,00	APTO
16	PSS2026002	Karoline Fernanda De Sant Ana Arruda	60,00	APTO
17	PSS2026195	Jennefer Leles Nascimento	56,00	APTO
18	PSS2026464	Andreia Alves Macedo	55,00	APTO
19	PSS2026705	Kátia Carvalho Guimarães	55,00	APTO
20	PSS2026205	Averaldo Barbosa De Freitas	51,00	APTO
21	PSS2026335	Quelcio Nunes De Souza	50,00	APTO
22	PSS2026173	Otacílio Aparecido Da Cunha	50,00	APTO
23	PSS2026257	Isabelli Ferreira Cunha	50,00	APTO
24	PSS2026038	Sara Pacheco Da Silva Hauck	50,00	APTO
25	PSS2026706	Thiago Da Silva Alves	50,00	APTO
26	PSS2026226	Francielly Palhares Vilela	45,00	APTO
27	PSS2026274	Giovana Da Silva Queiroz	40,00	APTO
28	PSS2026557	Omar Maicon Belmiro Pereira	40,00	APTO
29	PSS2026382	Antonio Leal De Freitas Filho	40,00	APTO
30	PSS2026025	João Antonio Fagundes De Freitas	40,00	APTO
31	PSS2026579	Simone Arantes Da Silva	40,00	APTO
32	PSS2026296	Raecia Paula Garcia De Souza	40,00	APTO
33	PSS2026127	Diogo Master Da Silva Pereira	40,00	APTO
34	PSS2026120	Ataide Alves De Freitas	40,00	APTO
-	PSS2026079	Ingrid Batista Rosa Reis Da Silva	38,50	INAPTO
-	PSS2026633	Camila Regina De Oliveira	30,00	INAPTO
-	PSS2026366	Katiely Reis Barbosa	30,00	INAPTO
-	PSS2026643	Ana Paula Aparecida Da Silva	25,00	INAPTO
-	PSS2026273	Carla Graziela Oliveira Da Silva	25,00	INAPTO
-	PSS2026055	Isabela Rodrigues Dos Santos	25,00	INAPTO
-	PSS2026353	Katieny Reis Barbosa	25,00	INAPTO
-	PSS2026077	Thiago Gabriel Sousa Vila Rosa	25,00	INAPTO
-	PSS2026104	Daniel Queiroz Poli	20,00	INAPTO
-	PSS2026212	Eliane Cristina Pereira	20,00	INAPTO
-	PSS2026299	Karolaine Cristina Melo De Freitas	20,00	INAPTO
-	PSS2026646	Leuda De Lima Vilela	20,00	INAPTO
-	PSS2026641	Luciene Do Carmo Oliveira	20,00	INAPTO
-	PSS2026082	Raiane Souza Candido	20,00	INAPTO
-	PSS2026437	Taís De Souza Bernardes	20,00	INAPTO
-	PSS2026509	Maria Vitoria Lucas	15,00	INAPTO
-	PSS2026251	Valter Oliveira Vilela	15,00	INAPTO
-	PSS2026598	Zilane Jesus Da Silva	15,00	INAPTO
-	PSS2026496	Simone Da Silva Lima	11,50	INAPTO
-	PSS2026194	Casloiane Santos De Souza	10,00	INAPTO
-	PSS2026157	Edinalva Ribeiro Silva	10,00	INAPTO
-	PSS2026661	Keilaci Pereira Da Silva	10,00	INAPTO
-	PSS2026277	Liliane Moura Tessari	10,00	INAPTO
-	PSS2026703	Maiza Morais Machado	10,00	INAPTO
-	PSS2026451	Maria Aparecida Pereira Da Silva	10,00	INAPTO
-	PSS2026236	Vinícius Queiroz De Oliveira	10,00	INAPTO
-	PSS2026607	Rayner Lopes De Souza	05,00	INAPTO
-	PSS2026550	Aldeliro Gomes Da Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026415	Alessandra Ferreira Araújo	00,00	INAPTO

-	PSS2026574	Alikson Dos Santos Gonçalves Dias	00,00	INAPTO
-	PSS2026643	Ana Paula Aparecida Da Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026651	Andréia Da Purificação Santos	00,00	INAPTO
-	PSS2026494	Ariany Longo Ferraro	00,00	INAPTO
-	PSS2026494	Ariany Longo Ferraro	00,00	INAPTO
-	PSS2026401	Arthur Luiz Leal Ribeiro	00,00	INAPTO
-	PSS2026403	Bárbara Suellen Das Neves	00,00	INAPTO
-	PSS2026403	Bárbara Suellen Das Neves	00,00	INAPTO
-	PSS2026404	Beatriz Gomes Da Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026177	Bianca Cristina Freitas Ferreira	00,00	INAPTO
-	PSS2026183	Bruna Da Silva Pereira	00,00	INAPTO
-	PSS2026613	Bruno Morais De Souza	00,00	INAPTO
-	PSS2026467	Caio Breno Da Silva Matos	00,00	INAPTO
-	PSS2026633	Camila Regina De Oliveira	00,00	INAPTO
-	PSS2026457	Carolina Aparecida Borges De Freitas	00,00	INAPTO
-	PSS2026013	Cleonir Miguel Dos Santos Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026583	Cynthia Malheiros Da Silveira	00,00	INAPTO
-	PSS2026252	Danielle Tolentino Dos Santos	00,00	INAPTO
-	PSS2026031	Danitiele Gomes Porfírio Paulino	00,00	INAPTO
-	PSS2026487	Dariele Maria Silvério Da Silva Lacerda	00,00	INAPTO
-	PSS2026321	Dayane De Oliveira Borges	00,00	INAPTO
-	PSS2026526	Dayane Karla Tosta Rodrigues	00,00	INAPTO
-	PSS2026520	Elismone De Freitas Oliveira	00,00	INAPTO
-	PSS2026429	Elita Da Silva Neres	00,00	INAPTO
-	PSS2026570	Eloísa Rodriguez Lopez	00,00	INAPTO
-	PSS2026081	Emiliana Aparecida Rezende Alencar	00,00	INAPTO
-	PSS2026225	Eula Paula Aguilera Nogueira Viera	00,00	INAPTO
-	PSS2026166	Fábio Honorato Lyra Neto	00,00	INAPTO
-	PSS2026388	Fernanda Eva Alves Cantares	00,00	INAPTO
-	PSS2026459	Flavia Leite Da Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026667	Gabriel Silva Ferreira	00,00	INAPTO
-	PSS2026298	Ingrid Godoi Herrera Cavalcante	00,00	INAPTO
-	PSS2026431	Ioslene Ferreira Dos Santos	00,00	INAPTO
-	PSS2026234	Isadora Silva Pereira	00,00	INAPTO
-	PSS2026332	Jane Cleia Cezaria Borges	00,00	INAPTO
-	PSS2026229	Joao Vitor Gauto	00,00	INAPTO
-	PSS2026563	Juliete Silva Do Nascimento	00,00	INAPTO
-	PSS2026515	Juscilei Cardozo Gonçalves	00,00	INAPTO
-	PSS2026564	Jussania De Souza Santos	00,00	INAPTO
-	PSS2026396	Kaique Adriano Souza Da Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026396	Kaique Adriano Souza Da Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026577	Ketelin Lemes Dos Santos	00,00	INAPTO
-	PSS2026423	Keven Bonfim Da Silva Irineu	00,00	INAPTO
-	PSS2026410	Leciene Pereira De Freitas	00,00	INAPTO
-	PSS2026237	Leonardo Arantes Santana	00,00	INAPTO
-	PSS2026256	Lilian Ferreira Marques	00,00	INAPTO
-	PSS2026232	Lorena Renie Do Nascimento Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026391	Luana Camille Passos De Brito	00,00	INAPTO
-	PSS2026514	Luana Pereira Paulino	00,00	INAPTO
-	PSS2026614	Luciana Alves Pereira	00,00	INAPTO
-	PSS2026612	Lucilene Aparecida Cirilo	00,00	INAPTO
-	PSS2026066	Luiz Arthur Arazini Santos	00,00	INAPTO
-	PSS2026172	Luiz Felipe Aparecido Da Silva Ramos	00,00	INAPTO
-	PSS2026609	Márcio Honorato Dos Santos	00,00	INAPTO
-	PSS2026609	Márcio Honorato Dos Santos	00,00	INAPTO
-	PSS2026131	Maria Clara Queiroz Martins	00,00	INAPTO
-	PSS2026624	Maria Luiza Bernardo De Oliveira	00,00	INAPTO
-	PSS2026481	Mariellen Barbosa Da Silva Gois	00,00	INAPTO
-	PSS2026727	Matheus Vilela De Oliveira	00,00	INAPTO
-	PSS2026662	Maurilio Alves Ferreira Junior	00,00	INAPTO
-	PSS2026662	Maurilio Alves Ferreira Junior	00,00	INAPTO
-	PSS2026557	Omar Maicon Belmiro Pereira	00,00	INAPTO
-	PSS2026543	Orlando Moreira De Souza	00,00	INAPTO
-	PSS2026279	Patrícia Quintino Dória	00,00	INAPTO
-	PSS2026325	Paula Rayani Lopes Pinheiro	00,00	INAPTO
-	PSS2026186	Pericles Agostinho Pereira	00,00	INAPTO
-	PSS2026605	Samuel Vilela Toledo	00,00	INAPTO
-	PSS2026605	Samuel Vilela Toledo	00,00	INAPTO
-	PSS2026588	Sandra Cristino Da Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026023	Sara Alves Dos Santos	00,00	INAPTO
-	PSS2026243	Silvio De Aquino	00,00	INAPTO
-	PSS2026320	Stefanie Kalita Ferreira De Souza	00,00	INAPTO
-	PSS2026420	Susely Tolentino De Almeida	00,00	INAPTO
-	PSS2026454	Taís Vieira Dos Santos	00,00	INAPTO
-	PSS2026638	Tayla Monique Moreira Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026219	Thiago Reis Da Silva Maia	00,00	INAPTO
-	PSS2026007	Valmeria Cristina De Almeida Costa	00,00	INAPTO
-	PSS2026647	Victor Sousa Braga	00,00	INAPTO
-	PSS2026107	Vitória Aparecida Alves Botelho	00,00	INAPTO
-	PSS2026425	Wanessa Vieira De Souza	00,00	INAPTO
-	PSS2026367	Willian Douglas Rodrigues Da Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026492	Wislley Batista Lacerda De Oliveira	00,00	INAPTO
-	PSS2026598	Zilane Jesus Da Silva	00,00	INAPTO

Agente de Vigilância Sanitária

CLASIF. PRELIMINAR	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	STATUS
-	PSS2026482	Ana Carolina Machado Oliveira	00,00	INAPTO
-	PSS2026006	Edi Wilson Alves Vicente De Paula Souza	00,00	INAPTO
-	PSS2026333	Felipe Eduardo Santana De Oliveira	00,00	INAPTO
-	PSS2026453	Leliseva Ferreira De Andrade Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026405	Maria Eduarda Garcia Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026601	Maria Izadora Oliveira Da Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026567	Naylton Matheus Da Silva Santos	00,00	INAPTO
-	PSS2026728	Rita De Cassia Malaguti Alves	00,00	INAPTO
-	PSS2026411	Simone De Brito Dorado	00,00	INAPTO
-	PSS2026046	Thais Lima Soares	00,00	INAPTO

Artesão

CLASIF. PRELIMINAR	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	STATUS
01	PSS2026708	Joana Darques Salles Gomes	50,00	APTO
-	PSS2026448	Rozimeire Martins Lamblem Da Silva	20,00	INAPTO
-	PSS2026655	Aline Cristina Moraes Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026490	Aniquele Do Carmo Rosa	00,00	INAPTO
-	PSS2026026	Dislene Pereira Leal Zamora	00,00	INAPTO
-	PSS2026448	Rozimeire Martins Lamblem Da Silva	00,00	INAPTO

Eletricista

CLASIF. PRELIMINAR	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	STATUS
-	PSS2026022	Bruno Freitas Lamblem	00,00	INAPTO
-	PSS2026168	Pedro Henrique Oliveira Mello	00,00	INAPTO

Técnico de Enfermagem

CLASIF. PRELIMINAR	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	STATUS
01	PSS2026371	Vania Ramos Noronha	95,00	APTO
02	PSS2026394	Ana Maria Matias De Souza	85,00	APTO
03	PSS2026726	Onícia Vilela De Miranda Morais	78,00	APTO
04	PSS2026059	Deise Silveira Da Silva Andrade	73,00	APTO
05	PSS2026011	Gabrieli Vitória De Souza Lima	71,00	APTO
06	PSS2026078	Brenda Izabella Costa De Castro	65,00	APTO
07	PSS2026593	Maria Paula Araujo Souza	64,00	APTO
08	PSS2026115	Marcia Pereira Ribeiro	55,00	APTO
09	PSS2026610	Gleisson Roberto Gomes	48,50	APTO
10	PSS2026018	Caroline Reis Dos Santos	47,00	APTO
11	PSS2026591	Roberta De Rezende Rodrigues	40,00	APTO
12	PSS2026724	Andréia Ferreira De Souza	40,00	APTO
13	PSS2026519	Adelina Stellato	40,00	APTO
-	PSS2026062	Elson Antônio Souza Silva	35,00	INAPTO
-	PSS2026271	Michelle De Godoi Santos	35,00	INAPTO
-	PSS2026220	Vanessa Tolentino Dos Santos	35,00	INAPTO
-	PSS2026475	Camila Carla Santos Alexandre	30,00	INAPTO
-	PSS2026480	Maria Helena Soares Xavier Dos Santos	30,00	INAPTO
-	PSS2026555	Diéslen Sérgio Santana Leal	25,00	INAPTO
-	PSS2026625	Gabriela Ramos De Souza	22,00	INAPTO
-	PSS2026245	Ana Carolina Da Silva Maluta	20,00	INAPTO
-	PSS2026510	Raiane Salas Barbosa	15,00	INAPTO
-	PSS2026267	Ana Beatriz Alves Rezende	10,00	INAPTO
-	PSS2026406	Eliane Aparecida De Freitas	10,00	INAPTO
-	PSS2026581	Joselaine Alves De Morais	08,50	INAPTO
-	PSS2026227	Carem Renata De Oliveira	05,00	INAPTO
-	PSS2026725	Laisa Aparecida Toso De Freitas	05,00	INAPTO
-	PSS2026635	Luciana Teodoro Primo	05,00	INAPTO
-	PSS2026544	Sonia Francisca Da Silva	05,00	INAPTO
-	PSS2026402	Alcione Ferreira De Brites Guedes	00,00	INAPTO
-	PSS2026484	Alysson Moreira Candea	00,00	INAPTO
-	PSS2026245	Ana Carolina Da Silva Maluta	00,00	INAPTO
-	PSS2026394	Ana Maria Matias De Souza	00,00	INAPTO
-	PSS2026600	André Castro Dos Santos	00,00	INAPTO
-	PSS2026560	Aparecida Geralda Fagundes Nogueira	00,00	INAPTO
-	PSS2026562	Ariene Aparecida Matias Bruno	00,00	INAPTO
-	PSS2026393	Bárbara Elen Martins Furtado Faustino	00,00	INAPTO
-	PSS2026558	Betania Faleiro De Lima	00,00	INAPTO
-	PSS2026475	Camila Carla Santos Alexandre	00,00	INAPTO
-	PSS2026093	Daniela Fabiana Dos Santos	00,00	INAPTO
-	PSS2026017	Daniele Aparecida Quirino Pereira	00,00	INAPTO
-	PSS2026080	Edlaine Santos De Moura	00,00	INAPTO
-	PSS2026506	Fabiana Dutra De Souza	00,00	INAPTO
-	PSS2026088	Fernanda Aparecida De Oliveira	00,00	INAPTO
-	PSS2026392	Gabrielli Victoria Maia Ferreira	00,00	INAPTO
-	PSS2026446	Helena Ferreira Dos Santos	00,00	INAPTO
-	PSS2026350	Isadora Santos Correia	00,00	INAPTO
-	PSS2026556	Júlia Hana Volpato Ferreira De Araújo	00,00	INAPTO
-	PSS2026408	Katiane Campos Flores Nass	00,00	INAPTO
-	PSS2026324	Lucas Dos Santos Alves	00,00	INAPTO
-	PSS2026511	Luciana Cancio Da Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026615	Marcia Amaral Correia De Macedo	00,00	INAPTO
-	PSS2026009	Maria Eudes Rezende	00,00	INAPTO
-	PSS2026289	Marlúcia Lisboa Da Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026575	Mikael Alves Ferreira	00,00	INAPTO
-	PSS2026036	Myrilene Alves Soares	00,00	INAPTO
-	PSS2026276	Paula Lucia De Souza Pimentel	00,00	INAPTO
-	PSS2026595	Rafaela Aparecida Garcia De Souza	00,00	INAPTO
-	PSS2026591	Roberta De Rezende Rodrigues	00,00	INAPTO
-	PSS2026568	Rosemary De Melo Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026058	Ruth Muniz Pereira Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026466	Sibely Daniely De Souza	00,00	INAPTO
-	PSS2026652	Tatiane Nogueira Da Cruz	00,00	INAPTO
-	PSS2026287	Valéria Dos Santos Fernandes Quintino	00,00	INAPTO
-	PSS2026505	Valtemir Rodrigo Oliveira Santos	00,00	INAPTO

Técnico de Higiene Bucal

CLASIF. PRELIMINAR	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	STATUS
01	PSS2026045	Lilian Cristhine Da Silva Ribeiro	80,00	APTO

02	PSS2026091	Izanilda Carlos Dos Santos	70,00	APTO
-	PSS2026187	Waine Lucia Bernardes	37,00	INAPTO

Técnico de Segurança do Trabalho

CLASIF. PRELIMINAR	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	STATUS
01	PSS2026021	Franciele Matos Da Silva	40,00	APTO
-	PSS2026028	Wesley José Ribeiro Dantas	26,50	INAPTO
-	PSS2026258	Loriane Dos Santos De Castro	00,00	INAPTO

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Auxiliar Odontológico ESF

CLASIF. PRELIMINAR	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	STATUS
01	PSS2026149	Lorene Adane Oliveira Duarte	71,00	APTO
02	PSS2026103	Girlane Carolina Da Cunha Lopes De Freitas	61,00	APTO
03	PSS2026709	Eliane Freitas De Souza	40,00	APTO
-	PSS2026525	Marissa Carla Tiago Da Silva	00,01	INAPTO
-	PSS2026154	Aline Aparecida Martins Lima	00,00	INAPTO
-	PSS2026442	Aline Paula De Freitas	00,00	INAPTO
-	PSS2026547	Andreia Cristina Gomes Santos	00,00	INAPTO
-	PSS2026209	Camila Romeiro Costa	00,00	INAPTO
-	PSS2026156	Helen Cristiani Gardenal Santana	00,00	INAPTO
-	PSS2026623	Joana Darc Diniz Vidal	00,00	INAPTO
-	PSS2026072	Leandra Oliveira De Souza	00,00	INAPTO
-	PSS2026369	Leonardo Gabriel Rosa Da Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026285	Manoela Fernandes Guimarães	00,00	INAPTO
-	PSS2026380	Marcos Alexandre Silva Martins	00,00	INAPTO
-	PSS2026525	Marissa Carla Tiago Da Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026458	Taiz Mendes Costa	00,00	INAPTO

CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO

Serviços Gerais Feminino

CLASIF. PRELIMINAR	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	STATUS
01	PSS2026095	Sandra Regina Ferreira De Souza	69,50	APTO
02	PSS2026666	Paula Cristina Ribeiro Da Silva	40,00	APTO
03	PSS2026720	Ana Maria Da Silva Vilela	35,00	APTO
04	PSS2026572	Marilene Martins Pontes Silva	20,00	APTO
05	PSS2026722	Cristiane Dos Santos Silva	20,00	APTO
06	PSS2026136	Fabiana Silva Ferreira	18,00	APTO
07	PSS2026721	Creumilândia Maria Oliveira Silva	18,00	APTO
08	PSS2026160	Patricia Lorraine Mendes De Lima	17,50	APTO
09	PSS2026628	Carla Camila De Paula	15,00	APTO
10	PSS2026192	Lívia Rodrigues De Morais	15,00	APTO
-	PSS2026297	Tatiane Maria Dos Santos	03,00	INAPTO
-	PSS2026083	Alessandra Soares Machado	00,00	INAPTO
-	PSS2026135	Aline Mariane Ribeiro Dos Santos	00,00	INAPTO
-	PSS2026264	Amanda Silva Araújo	00,00	INAPTO
-	PSS2026372	Ana Julia De Lima Franco	00,00	INAPTO
-	PSS2026089	Celismar Silva Sá Pinheiro	00,00	INAPTO
-	PSS2026198	Christiane Rose Vieira De Souza	00,00	INAPTO
-	PSS2026158	Clara Cecília D Agosto	00,00	INAPTO
-	PSS2026015	Cristina Peres Da Costa	00,00	INAPTO
-	PSS2026489	Dannielly Vittoria Costa Rodrigues Dos Santos	00,00	INAPTO
-	PSS2026427	Dienifer Steise Andrade De Araujo	00,00	INAPTO
-	PSS2026070	Estefani Monique Gonçalves De Oliveira	00,00	INAPTO
-	PSS2026265	Estefany Nicoly Dos Santos Mendonça	00,00	INAPTO
-	PSS2026047	Fabiana Barbosa Batista	00,00	INAPTO
-	PSS2026538	Fabiana Pinheiro De Assis	00,00	INAPTO
-	PSS2026117	Fatima Narcizo De Assunção	00,00	INAPTO
-	PSS2026306	Gilmara Aparecida Gonçalves Santana	00,00	INAPTO
-	PSS2026389	Glasiele Da Cruz Sales	00,00	INAPTO
-	PSS2026221	Irenice Guilhermino Da Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026592	Isabella Carvalho Faria	00,00	INAPTO
-	PSS2026199	Isadore Rodrigues De Oliveira	00,00	INAPTO
-	PSS2026608	Joivana De Jesus Ferreira	00,00	INAPTO
-	PSS2026430	Joziane Machado Da Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026313	Katiane Paula Dos Santos	00,00	INAPTO
-	PSS2026618	Keurily Fernanda Alves Barbosa	00,00	INAPTO
-	PSS2026407	Laila Gabrielly Ferreira Da Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026024	Laís Marques Da Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026206	Leticia Freitas De Souza	00,00	INAPTO
-	PSS2026529	Lucineia Nunes Machado	00,00	INAPTO
-	PSS2026422	Mabel Mariely Bazan De Rodriguez	00,00	INAPTO
-	PSS2026657	Márcia Alves Batista	00,00	INAPTO
-	PSS2026399	Maria Cristina De Freitas	00,00	INAPTO
-	PSS2026399	Maria Cristina De Freitas	00,00	INAPTO
-	PSS2026295	Marinalva Lucia De Brito	00,00	INAPTO
-	PSS2026218	Nathally De Freitas Santos Alves	00,00	INAPTO
-	PSS2026370	Paola Lorraine Dos Santos Azevedo	00,00	INAPTO
-	PSS2026375	Quelita Cardoso De Andrade	00,00	INAPTO
-	PSS2026203	Rafaela Correa Da Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026578	Rosilene Gonçalves Dos Santos	00,00	INAPTO
-	PSS2026293	Sandra Karolina Gomes Gross	00,00	INAPTO
-	PSS2026250	Simone Aparecida Alexandre	00,00	INAPTO
-	PSS2026660	Sirley Maria Da Silva Freitas	00,00	INAPTO
-	PSS2026365	Valdereza Dos Reis	00,00	INAPTO

-	PSS2026032	Viviane Aparecida De Oliveira Ferreira Matos	00,00	INAPTO
-	PSS2026282	Werica Macario Da Silva	00,00	INAPTO

Serviços Gerais Masculino

CLASIF. PRELIMINAR	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	STATUS
01	PSS2026312	Jonas Marcos Amancio Queiroz	60,50	APTO
02	PSS2026097	Halley Francisco Da Silva	21,00	APTO
-	PSS2026108	Fabricio Francisco Da Silva	00,00	INAPTO
-	PSS2026723	Paulo Cesar Souza Machado	00,00	INAPTO

Vigia

CLASIF. PRELIMINAR	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	STATUS
01	PSS2026142	Rosiley Lopes De Oliveira Martins	55,00	APTO
02	PSS2026455	João Vitor Assis Dias	40,00	APTO
03	PSS2026176	Miriely Aparecida Souza Duarte	11,50	APTO
04	PSS2026604	José Rodrigues Pereira	10,50	APTO
-	PSS2026239	Alessandro Carlos Ribeiro De Oliveira	00,00	INAPTO
-	PSS2026436	Elias Cardoso De Lima	00,00	INAPTO
-	PSS2026629	Everson Hauk Dos Santos	00,00	INAPTO
-	PSS2026594	Marcos Lemos Leal	00,00	INAPTO
-	PSS2026650	Olivaine Lopes De Oliveira	00,00	INAPTO
-	PSS2026064	Rodrigo De Carvalho	00,00	INAPTO

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento diário das publicações oficiais no Diário Oficial do Município e no site da prefeitura para tomar ciência de eventuais convocações.

Paranaíba - MS, 18 de junho de 2026.

Matéria enviada por Roberta Machado Pereira

Extrato do Termo de Colaboração n° 039/2026

Termo de Colaboração nº 039/2026

Convenentes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ sob nº 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ N. 14.795.993/0001-40, OBRAS SOCIAIS JESUS CONSOLADOR, CNPJ n. 03.628.963/0001-22.

Objeto: Aquisição de produtos para alimentação, higiene e limpeza.

Fundamentação Legal: Lei Orçamentária Anual 2.630, de 19 dezembro de 2025, Lei 13.019/2014, bem como o artigo 184, da Lei n.º 14.133/2021, Emenda Impositiva n° 039/2025.

Valor: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Dotação Orçamentária:

02 09 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0115.2119.0000 Bloco da Proteção Social Básica

3.3.50.00.00 TRANSFERENCIAS PRIVADAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.7011.001

Ficha 467

No valor de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**

Prazo: 24/06/2026 A 31/12/2026.

Assinam: - Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.***.***-72, PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA, CPF sob o n. 230.***.***-54 e, JÚLIO CÉSAR COSTA LEMOS DE FREITAS, CPF sob o n. 475.***.***-00 pela OBRAS SOCIAIS JESUS CONSOLADOR, CNPJ sob n. 03.628.963/0001-22.

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Extrato do Termo de Colaboração n° 044/2026

Termo de Colaboração nº 044/2026

Convenentes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ sob nº 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ N. 14.795.993/0001-40, ASSOCIAÇÃO JOANNA DE ANGELIS, CNPJ sob n. 01.236.835/0001-08.

Objeto: Custeio de despesas e pagamento de prestadores de serviço.

Fundamentação Legal: Lei Orçamentária Anual 2.630, de 19 dezembro de 2025, Lei 13.019/2014, bem como o artigo 184, da Lei n.º 14.133/2021, Emenda Impositiva n° 0163/2025.

Valor: **R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)**

Dotação Orçamentária:

02 09 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 245 0115 2119 0000 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.50.00.00 TRANSFERENCIAS PRIVADAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.7011.0001

Ficha 507

No valor de **R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)**

Prazo: 24/06/2026 A 31/12/2026.

Assinam: - Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.***.***-72, PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA, CPF sob o n. 230.***.***-54 e, MEIRY ASSIS DE FREITAS, inscrita no CPF sob o n. 077.***.***-34, pela ASSOCIAÇÃO JOANNA DE ANGELIS, inscrita no CNPJ sob n. 01.236.835/0001-08.

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Extrato da Dispensa - Termo de Convênio n° 0013/2026

Processo de Dispensa de Chamamento Convênio nº 0013/2026

Nos termos do art. 32, da Lei n°14.133/2021 a Prefeitura de Paranaíba, através do Prefeito Municipal, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ sob n. 15.409.527/0001-41, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 199 da CF/88, Emenda Impositiva n° 035/2025.

Total da transferência de recursos público para a Organização: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Objeto: Aquisição parcial de materiais para a sala multissensorial da APAE de Paranaíba-MS.

Forma da transferência: Repasse em parcela única.

Prazo de Execução: 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária:

02 08 02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0116.2022.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

3.3.50.00.00 Transferências para instituições privadas sem fins lucrativos

1.500.7011.001

Ficha 471

No valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

A Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Prefeito Municipal.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Paranaíba, 23 de Junho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Extrato da Dispensa - Termo de Convênio n° 0012/2026

Processo de Dispensa de Chamamento Convênio nº 0012/2026

Nos termos do art. 32, da Lei n°14.133/2021 a Prefeitura de Paranaíba, através do Prefeito Municipal, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA-MS, inscrito no CNPJ sob n. 03.163.888/0001-71**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 199 da CF/88, Emenda Impositiva n° 0127/2025.

Total da transferência de recursos público para a Organização: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Objeto: Cirurgias eletivas.

Forma da transferência: Repasse em parcela única.

Prazo de Execução: 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária:

02 08 02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0116.2022.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

3.3.50.00.00 Transferências para instituições privadas sem fins lucrativos

1.500.7011.001

Ficha 526

No valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

A Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Prefeito Municipal.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Paranaíba, 23 de Junho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Extrato da Dispensa - Termo de Convênio n° 0011/2026

Processo de Dispensa de Chamamento Convênio nº 0011/2026

Nos termos do art. 32, da Lei n°14.133/2021 a Prefeitura de Paranaíba, através do Prefeito Municipal, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA-MS, inscrito no CNPJ sob n. 03.163.888/0001-71**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 199 da CF/88, Emenda Impositiva n° 095/2025.

Total da transferência de recursos público para a Organização: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos hospitalares para o setor de leitos de pedriatria.

Forma da transferência: Repasse em parcela única.

Prazo de Execução: 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária:

02 08 02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0116.2022.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

3.3.50.00.00 Transferências para instituições privadas sem fins lucrativos

1.500.7011.001

Ficha 541

No valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

A Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Prefeito Municipal.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Paranaíba, 23 de Junho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Extrato da Dispensa - Termo de Colaboração n° 0010/2026

Processo de Dispensa de Chamamento Convênio nº 0010/2026

Nos termos do art. 32, da Lei n°14.133/2021 a Prefeitura de Paranaíba, através do Prefeito Municipal, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA-MS, inscrito no CNPJ sob n. 03.163.888/0001-71**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 199 da CF/88, Emenda Impositiva n° 082/2025.

Total da transferência de recursos público para a Organização: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Objeto: Aquisição de freezer para armazenamento de vacinas.

Forma da transferência: Repasse em parcela única.

Prazo de Execução: 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária:

02 08 02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0116.2022.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

3.3.50.00.00 Transferências para instituições privadas sem fins lucrativos

1.500.7011.001

Ficha 519

No valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**

A Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Prefeito Municipal.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Paranaíba, 23 de Junho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Extrato da Dispensa - Termo de Convênio n° 009/2026

Processo de Dispensa de Chamamento Convênio nº 009/2025

Nos termos do art. 32, da Lei n°14.133/2021 a Prefeitura de Paranaíba, através do Prefeito Municipal, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA-MS, inscrito no CNPJ sob n. 03.163.888/0001-71**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 199 da CF/88, Emenda Impositiva n° 043/2025.

Total da transferência de recursos público para a Organização: R$ 90.000,00 (noventa mil reais),

Objeto: Aquisição de 2499 enxovais.

Forma da transferência: Repasse em parcela única.

Prazo de Execução: 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária:

02 08 02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0116.2022.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

3.3.50.00.00 Transferências para instituições privadas sem fins lucrativos

1.500.7011.001

Ficha 490

No valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**

A Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Prefeito Municipal.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Paranaíba, 23 de Junho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Extrato da Dispensa - Termo de Convênio n° 008/2026

Processo de Dispensa de Chamamento Convênio nº 008/2025

Nos termos do art. 32, da Lei n°14.133/2021 a Prefeitura de Paranaíba, através do Prefeito Municipal, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA-MS, inscrito no CNPJ sob n. 03.163.888/0001-71**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 199 da CF/88, Emenda Impositiva n° 059/2025.

Total da transferência de recursos público para a Organização: R$ 90.000,00 (noventa mil reais),

Objeto: Aquisição de instrumentos cirúrgicos.

Forma da transferência: Repasse em parcela única.

Prazo de Execução: 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária:

02 08 02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0116.2022.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

3.3.50.00.00 Transferências para instituições privadas sem fins lucrativos

1.500.7011.001

Ficha 551

No valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),**

A Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Prefeito Municipal.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Paranaíba, 23 de Junho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Extrato da Dispensa - Termo de Convênio n° 007/2026

Processo de Dispensa de Chamamento Convênio nº 007/2025

Nos termos do art. 32, da Lei n°14.133/2021 a Prefeitura de Paranaíba, através do Prefeito Municipal, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA-MS, inscrito no CNPJ sob n. 03.163.888/0001-71**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 199 da CF/88, Emenda Impositiva n° 033/2025.

Total da transferência de recursos público para a Organização: R$ 32.292,64 (trinta e dois mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletrotermal ou equipamento elétrico de aquecimento de água.

Forma da transferência: Repasse em parcela única.

Prazo de Execução: 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária:

02 08 02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0116.2022.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

3.3.50.00.00 Transferências para instituições privadas sem fins lucrativos

1.500.7011.001

Ficha 471

No valor de **R$ 32.292,64 (trinta e dois mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).**

A Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Prefeito Municipal.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Paranaíba, 23 de Junho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Extrato da Dispensa - Termo de Convênio n° 006/2026

Processo de Dispensa de Chamamento Convênio nº 006/2025

Nos termos do art. 32, da Lei n°14.133/2021 a Prefeitura de Paranaíba, através do Prefeito Municipal, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA-MS, inscrito no CNPJ sob n. 03.163.888/0001-71**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 199 da CF/88, Emenda Impositiva n° 022/2025.

Total da transferência de recursos público para a Organização: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Objeto: Aquisição de dois ventiladores pulmonares

Forma da transferência: Repasse em parcela única.

Prazo de Execução: 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária:

02 08 02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0116.2022.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

3.3.50.00.00 Transferências para instituições privadas sem fins lucrativos

1.500.7011.001

Ficha 444

No valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**

A Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Prefeito Municipal.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Paranaíba, 23 de Junho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Extrato da Dispensa - Termo de Convênio n° 005/2026

Processo de Dispensa de Chamamento Convênio nº 005/2025

Nos termos do art. 32, da Lei n°14.133/2021 a Prefeitura de Paranaíba, através do Prefeito Municipal, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA-MS, inscrito no CNPJ sob n. 03.163.888/0001-71**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 199 da CF/88, Emenda Impositiva n° 008/2025.

Total da transferência de recursos público para a Organização: R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)

Objeto: 01 Secadora rotativa de 60kg, no valor de R$ 75.000,00, para a lavanderia hospital; 11 Poltronas reclináveis, no valor total de R$ 22.000,00, para a maternidade.

Forma da transferência: Repasse em parcela única.

Prazo de Execução: 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária:

02 08 02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0116.2022.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

1.500.7011.001

Ficha 512

No valor de **R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)**

A Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Prefeito Municipal.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Paranaíba, 23 de Junho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Extrato da Dispensa - Termo de Convênio n° 004/2026

Processo de Dispensa de Chamamento Convênio nº 004/2025

Nos termos do art. 32, da Lei n°14.133/2021 a Prefeitura de Paranaíba, através do Prefeito Municipal, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA-MS, inscrito no CNPJ sob n. 03.163.888/0001-71**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 199 da CF/88, Emenda Impositiva n° 002/2025.

Total da transferência de recursos público para a Organização: R$ 222.292,65 (Duzentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Objeto: Realização de cirurgias eletivas de laqueadura, sling, histerectomia e ooforectomia.

Forma da transferência: Repasse em parcela única.

Prazo de Execução: 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária:

02 08 02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0116.2022.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

1.500.7011.001

Ficha 476

No valor de R$ 222.292,65 (Duzentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos),

A Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Prefeito Municipal.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Paranaíba, 23 de Junho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Extrato do Termo de Colaboração n° 043/2026

Termo de Colaboração nº 043/2026

Convenentes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ sob nº 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ N. 14.795.993/0001-40, ASSOCIAÇÃO JOANNA DE ANGELIS, CNPJ sob n. 01.236.835/0001-08.

Objeto: Custear despesas de consumo e prestadores de serviços.

Fundamentação Legal: Lei Orçamentária Anual 2.630, de 19 dezembro de 2025, Lei 13.019/2014, bem como o artigo 184, da Lei n.º 14.133/2021, Emenda Impositiva n° 073/2025.

Valor: **R$ 20.000,00(vinte mil reais)**

Dotação Orçamentária:

02 09 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 245 0115 2119 0000 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.50.00.00 TRANSFERENCIAS PRIVADAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.7011.0001

Ficha 479

No valor de **R$ 20.000,00(vinte mil reais)**

Prazo: 24/06/2026 A 31/12/2026.

Assinam: - Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.***.***-72, PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA, CPF sob o n. 230.***.***-54 e, MEIRY ASSIS DE FREITAS, inscrita no CPF sob o n. 077.***.***-34, pela ASSOCIAÇÃO JOANNA DE ANGELIS, inscrita no CNPJ sob n. 01.236.835/0001-08.

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Extrato do Termo de Colaboração n° 042/2026

Termo de Colaboração nº 042/2026

Convenentes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ sob nº 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ N. 14.795.993/0001-40, ASSOCIAÇÃO JOANNA DE ANGELIS, CNPJ sob n. 01.236.835/0001-08.

Objeto: Custeio das despesas de consumo e pagamento de prestadores de serviço.

Fundamentação Legal: Lei Orçamentária Anual 2.630, de 19 dezembro de 2025, Lei 13.019/2014, bem como o artigo 184, da Lei n.º 14.133/2021, Emenda Impositiva n° 0129/2025.

Valor: **R$ 10.000,00(dez mil reais)**

Dotação Orçamentária:

02 09 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 245 0115 2119 0000 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.50.00.00 TRANSFERENCIAS PRIVADAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.7011.0001

Ficha 522

No valor de **R$ 10.000,00(dez mil reais)**

Prazo: 24/06/2026 A 31/12/2026.

Assinam: - Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.***.***-72, PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA, CPF sob o n. 230.***.***-54 e, MEIRY ASSIS DE FREITAS, inscrita no CPF sob o n. 077.***.***-34, pela ASSOCIAÇÃO JOANNA DE ANGELIS, inscrita no CNPJ sob n. 01.236.835/0001-08.

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Extrato do Termo de Colaboração n° 038/2026

Termo de Colaboração nº 038/2026

Convenentes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ sob nº 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ N. 14.795.993/0001-40, OBRAS SOCIAIS JESUS CONSOLADOR, CNPJ n. 03.628.963/0001-22.

Objeto: Garantir a segurança alimentar de 100 crianças de 6 a 12 anos, inscritas no projeto e atendidas pelo Serviços de Convivência Fortalecimento de Vínculos, através da manutenção e custeio operacional da entidade.

Fundamentação Legal: Lei Orçamentária Anual 2.630, de 19 dezembro de 2025, Lei 13.019/2014, bem como o artigo 184, da Lei n.º 14.133/2021, Emenda Impositiva n° 0167/2025.

Valor: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Dotação Orçamentária:

02 09 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0115.2119.0000 Bloco da Proteção Social Básica

3.3.50.00.00 TRANSFERENCIAS PRIVADAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.7011.001

Ficha 507

No valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Prazo: 24/06/2026 A 31/12/2026.

Assinam: - Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.***.***-72, PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA, CPF sob o n. 230.***.***-54 e, JÚLIO CÉSAR COSTA LEMOS DE FREITAS, CPF sob o n. 475.***.***-00 pela OBRAS SOCIAIS JESUS CONSOLADOR, CNPJ sob n. 03.628.963/0001-22.

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Extrato do Termo de Contribuição nº00019/2026

Termo de Contribuição nº 0019/2026

Partes – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ sob nº 03.343.118/0001-00 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, e ASSOCIAÇÃO DE CAVALEIROS E MULADEIROS DE PARANAÍBA-MS, CNPJ N. 25.058.550/0001-92.

Objeto: Contribuição para realização da Cavalgada Municipal de Paranaíba-MS.

Fundamentação Legal: Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º. 4.320/1964, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Emenda Impositiva n° 018/2025.

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dotação Orçamentária:

Ficha: 449

021501 - Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0118.2145.0000 – Manutenção das Festividades do Município

3.3.50.00.00 – Transferencias para instituições privadas sem fins lucrativos

Fonte 1.500.7011.001

Emenda Impositiva n°018/2025

Assinam: - Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.***.***-72, PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, Bruno Henrique Alves De Olveira, CPF 026.***.***-02 e representante legal da ASSOCIAÇÃO DOS MULADEIROS E CAVALEIROS DE PARANAÍBA-MS, Washington Rodrigues de Mello Junior, inscrito no CPF 367.***.***-15

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Procuradoria Jurídica

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 82/2026

Processo Licitatório: 14/2024

Contrato: 60/2025

Contratada: VALLE ENGENHARIA LTDA

Objeto do contrato: Pavimentação e Drenagem na Rua Laurentino F. do Amaral; Avenida Augusto Corrêa da Costa, parte do Bairro Universitário I e parte do Bairro Daniel VI.

Inobservância: Ausência de mobilização e retomada imediata dos serviços.

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 03.343.118/0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1449/2025, **vem, por meio desta, NOTIFICAR a empresa a seguir identificada:**

NOME: VALLE ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº: 00.572.142/0001-23

ENDEREÇO: Rua Rúbio Glorio de Guimarães, s/n, Quadra D, Lote 09, Chácara Caravelas Sítio de Recreio, CEP 75360-000.

Representante: Sérgio Ricardo Teixeira da Silva (CPF nº 414.682.101-06)

FINALIDADE:

NOTIFICA-SE a empresa contratada em razão de irregularidades constatadas pela fiscalização municipal na execução do **Contrato nº 60/2025**, caracterizadas pela ausência de retomada dos serviços contratados e pela falta de mobilização de pessoal, equipamentos e maquinários necessários à continuidade da obra.

A fiscalização verificou que, até a presente data, **não houve a efetiva retomada dos serviços**, tampouco a mobilização mínima necessária ao prosseguimento regular da obra.

Registra-se que representantes da contratada assumiram junto à Administração Municipal o compromisso de reiniciar os serviços em **22 de junho de 2026**, informação oficialmente repassada à Caixa Econômica Federal para atualização da situação da obra, por se tratar de empreendimento executado com recursos oriundos de convênio federal.

Ressalta-se que a Administração Municipal promoveu as providências necessárias para viabilizar a continuidade da execução contratual, inclusive o processamento da medição apresentada, o desbloqueio dos recursos junto à Caixa Econômica Federal e o respectivo pagamento à contratada, **não havendo impedimento administrativo ou financeiro imputável ao Município que justifique a paralisação da obra.**

A ausência de mobilização e de retomada imediata compromete o cronograma físico-financeiro do empreendimento, prejudica as metas pactuadas junto ao órgão concedente e expõe o Município perante a Caixa Econômica Federal e demais órgãos de controle.

Diante do exposto, **NOTIFICA-SE a contratada, para que promova de IMEDIATA as seguintes providências:**

1- **Promova a imediata mobilização de pessoal, equipamentos e maquinários** necessários à execução da obra;

2- Retome os serviços contratados de forma efetiva, contínua e compatível com o cronograma físico-financeiro;

3- Apresente justificativa formal acerca do não cumprimento da data de reinício previamente informada à Administração Municipal, qual seja, 22 de junho de 2026;

4- Encaminhe **cronograma atualizado**, contendo a programação detalhada dos serviços a serem executados, as frentes de trabalho, as etapas pendentes e a previsão de conclusão de cada fase;

5- Comprove documentalmente as providências adotadas, inclusive com registros fotográficos, relação de pessoal, equipamentos e maquinários mobilizados e demais documentos técnicos pertinentes.

INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para apresentar justificativa formal acerca da ausência de retomada dos serviços, comprovar a adoção das providências necessárias e encaminhar cronograma atualizado, **sem prejuízo da obrigação de retomada imediata da obra.**

CIENTIFICAR da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1.449/2025 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.449/2025, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais pertinentes.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com**.

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 23 de junho de 2026.

Marcelo Augusto da Silveira Facin

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

Secretaria Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 224, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a fusão da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transporte e da Secretaria Municipal Trânsito, desmembra a Secretaria Municipal de Relações Institucionais da Secretaria Municipal de Governo, cria cargos em comissão, promovendo a alteração da Lei Complementar nº 046, de 06 de abril de 2011, da Lei Complementar nº 115, de 14 de agosto de 2018 e da Lei Complementar nº 063, de 20 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transporte e a Secretaria Municipal Trânsito, passando a denominar-se Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Trânsito.

Art. 2º O inciso III do artigo 5º da Lei Complementar n° 063, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º** .....*

(...)

III - Órgãos de Fomento ao Desenvolvimento Integrado:

a) Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Trânsito;

b) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

c) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

e) Secretaria Municipal de Turismo;

f) Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura."

Art. 3º Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Relações Institucionais da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 4º O inciso I do artigo 5º da Lei Complementar n° 063, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º** .....*

I - Órgãos de Atuação Instrumental:

a) Procuradoria;

b) Controladoria;

c) Secretaria Municipal de Governo;

d) Secretaria Municipal de Finanças;

e) Secretaria Municipal de Administração;

f) Secretaria Municipal de Planejamento;

g) Relações Institucionais."

Art. 5ºO artigo 12, Seção III, da Lei Complementar n° 063, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção III

Da Secretaria Municipal de Governo

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Governo:

I – Assessorar diretamente o Prefeito Municipal na coordenação, supervisão e avaliação do desempenho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II – Coordenar a agenda institucional do Prefeito, organizando compromissos oficiais, audiências, reuniões e solenidades;

III – Organizar e supervisionar os serviços de cerimonial, protocolo, recepção de autoridades e atendimento

institucional ao público;

IV – Prestar apoio logístico, administrativo e operacional ao Gabinete do Prefeito, inclusive quanto às atividades de representação institucional;

V – Coordenar a articulação política e institucional do Poder Executivo Municipal com o Poder Legislativo, órgãos dos governos federal e estadual, entidades representativas, associações, empresas privadas e organizações da sociedade civil;

VI – Acompanhar a tramitação de projetos de lei, proposições legislativas e demais matérias de interesse do Poder Executivo Municipal perante os órgãos competentes;

VII – Promover a integração entre as Secretarias Municipais, visando à uniformidade das ações administrativas e ao cumprimento das diretrizes governamentais;

VIII – Coordenar, monitorar e avaliar a execução dos projetos estratégicos e programas prioritários do Governo Municipal;

IX – Formular recomendações, orientações e propostas para aperfeiçoamento da gestão pública municipal, em articulação com os demais órgãos da Administração;

X – Realizar correições preliminares e diligências administrativas, quando determinadas pelo Prefeito Municipal ou solicitadas pelos Secretários Municipais;

XI – Coordenar as ações de governança institucional, modernização administrativa e fortalecimento das políticas de gestão pública;

XII – Auxiliar o Prefeito na definição e acompanhamento das metas governamentais e no planejamento estratégico da Administração Municipal;

XIII – Coordenar a comunicação institucional entre os órgãos da Administração Municipal, assegurando alinhamento das ações governamentais;

XIV – Promover a transparência institucional e o fortalecimento do relacionamento entre o Poder Executivo e a sociedade;

XV – Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal."

Art. 6ºO artigo 18, Seção IX, da Lei Complementar n° 063, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção IX

Da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Trânsito

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Trânsito:

I - o planejamento, organização, articulação, coordenação, execução e a avaliação das políticas municipais relativas às obras públicas;

II - a construção, ampliação e conservação das obras viárias do Município;

III - a manutenção das redes de esgotos pluviais, galerias, bueiros e pontes;

IV - o controle, fiscalização e notificação, manutenção e conservação referentes aos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários integrantes da frota do Município;

V - a coordenação, juntamente com o vice-prefeito, na administração dos Distritos do Tamandaré, Raimundo, Alto Santana e da Estância Turística São João do Aporé;

VI - a administração dos fundos e dos recursos específicos de sua Secretaria;

VII - o suporte para o funcionamento de Conselho cuja área de atuação está afeta à Secretaria;

VIII - o registro e o controle dos bens imóveis, que constituem o patrimônio do Município;

IX - a administração geral do cemitério, aeroporto e terminal rodoviário local;

X - a implementação e o controle do cadastro técnico municipal;

XI - o desenvolvimento de outras atividades no âmbito de sua competência.

XII - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito municipal;

XIII - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas e pessoas portadoras de deficiência;

XIV - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

XV - elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

XVI - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

XVII - autorizar e fiscalizar a realização de obras e eventos que interfiram na livre circulação de veículos e pedestres, de acordo com a regulamentação pertinente, arrecadando multas que aplicar;

XVIII - exercer as atividades previstas para o órgão executivo municipal de trânsito, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 9.503/97;

XIX - implantar sistemas de estacionamento em vias públicas;

XX - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da federação;

XXI - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XXII - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XXIII - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, como objetivo de diminuir a emissão global poluentes;

XXIV - aprovar a afixação de publicidade, legendas ou símbolos ao longo das vias sob a circunscrição do Município, determinando a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade e a segurança, com ônus para quem o tenha colocado;

XXV - planejar, disciplinar, coordenar, controlar e fiscalizar a operação dos serviços de transporte público;

XXVI - aplicar sanções e medidas administrativas regulamentares às infrações inerentes a prestação dos serviços de transporte público."

Art. 7º Ao Capítulo V da Lei Complementar nº 063, de 20 de dezembro de 2014, fica acrescentada a Seção XIX – Da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, acrescentando-se, ainda, o art. 22-F e incisos I a XIV, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Seção XIX

Da Secretaria Municipal de Relações Institucionais

Art. 22-F. Compete à Secretaria Municipal de Relações Institucionais:

I – formular, coordenar e executar a política municipal de relações institucionais, cooperação técnica, articulação governamental e integração institucional;

II – promover e fortalecer as relações do Município com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como com órgãos de controle, entidades representativas e organizações da sociedade civil;

III – coordenar a interlocução institucional do Município junto aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, em âmbito municipal, estadual, federal e internacional;

IV – prospectar, articular e acompanhar convênios, acordos, termos de cooperação, protocolos de intenções, parcerias e demais instrumentos de interesse da Administração Municipal;

V – apoiar a captação de investimentos, recursos financeiros, tecnológicos e institucionais destinados ao desenvolvimento econômico, social, ambiental, educacional, cultural e de infraestrutura do Município;

VI – coordenar ações voltadas à inserção do Município em consórcios, redes, fóruns, associações, programas governamentais e organismos nacionais e internacionais;

VII – assessorar o Prefeito Municipal nas relações institucionais e governamentais, bem como em audiências, reuniões, missões oficiais, agendas estratégicas e eventos de interesse da Administração Municipal;

VIII – promover a articulação entre o Município e entidades de classe, associações, fundações, universidades, instituições de ensino e pesquisa, organismos multilaterais e demais entidades públicas e privadas;

IX – desenvolver e coordenar ações de cooperação técnica, intercâmbio institucional e compartilhamento de boas práticas com órgãos e entidades nacionais e internacionais;

X – acompanhar e apoiar os órgãos municipais na elaboração, apresentação e acompanhamento de projetos destinados à obtenção de financiamentos, recursos e cooperação técnica;

XI – coordenar estratégias de fortalecimento da imagem institucional do Município perante órgãos governamentais, entidades públicas e privadas e organismos nacionais e internacionais;

XII – promover ações de integração regional e de fortalecimento das relações institucionais com municípios, estados, órgãos federais e entidades parceiras;

XIII – coordenar a recepção de autoridades, delegações, representantes institucionais e missões oficiais,

observadas as competências dos demais órgãos municipais;

XIV – acompanhar matérias, programas, projetos e iniciativas de interesse do Município junto aos governos estadual e federal, prestando apoio institucional às respectivas tratativas;

XV – promover a articulação política e administrativa necessária à defesa dos interesses do Município perante órgãos e entidades públicas e privadas;

XVI – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal."

Art. 8ºA estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo será composta pelos seguintes cargos em comissão: Secretário Municipal de Governo, Diretor de Departamento Comunicação Social, Diretor de Departamento de Políticas Públicas dos Distritos Municipais, Coordenador Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Coordenador do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM, Chefe da Divisão do Cerimonial, Chefe da Divisão de Imprensa, Chefe da Divisão de Projetos, Chefe da Divisão de Políticas Públicas, Chefe de Divisão de Apoio à Junta Militar e Chefe de Divisão de Limpeza e Conservação das Instalações Esportivas e de Lazer.

Art. 9ºA estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Relações Institucionais será composta pelos seguintes cargos em comissão: Secretário Municipal de Relações Institucionais, Diretor de Departamento de Relações Institucionais e Chefe de Divisão de Relações Institucionais.

Art. 10.A estrutura administrativa da Secretaria Municipal Obras, Serviços e Trânsito será composta pelos seguintes cargos em comissão: Secretário Municipal de Obras, Serviços e Trânsito, Diretor de Departamento de Obras Públicas, Diretor de Departamento de Transporte, Manutenção e Controle de Frotas, Diretor de Departamento de Conservação de Estradas Rurais e Pontes, Diretor de Departamento de Serviços Urbanos e do Controle da Frota de Veículos, Diretor de Departamento Trânsito, Chefe de Gestão de Manutenção de máquinas e Veículos Pesados, Chefe de Gestão de Monitoramento de máquinas e Veículos Pesados, Chefe da Divisão da Rodoviária, Chefe da Divisão do Aeroporto, Chefe da Divisão de Manutenção e Controle da Frota, Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Obra de Arte Especial (Pontes de Concreto), Chefe de Divisão de Conservação e Pintura de Edificações Públicas, Chefe de Divisão de Sinalização, Chefe de Divisão de Multas e Recursos, Chefe de Divisão de Fiscalização da área Azul, Chefe de Divisão de Controle e Planejamento da área Azul.

Art. 11.O Anexo Único da Lei Complementar n° 063, de 20 de dezembro de 2013, alterado pela Lei Complementar nº 198, de 10 de janeiro de 2025, passa a vigorar conforme Anexo II desta Lei.

Art. 12. Ficam criados os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, conforme segue:

I – Diretor de Departamento de Controle Financeiro da Folha de Pagamento, referência 07, subordinado à Secretaria Municipal de Finanças;

II - Diretor de Departamento de Gestão Funcional e Contratações, referência 07, subordinado à Secretaria Municipal de Administração;

III - Diretor de Departamento de Medicina Veterinária e Cooperação Técnica Institucional, referência 07, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

IV - Diretor do Departamento de Agricultura Familiar, referência 07, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

V – Diretor de Departamento de Arquitetura e Aprovação de Projetos, referência 07, subordinado à Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

VI – Chefe de Gestão de Serviços Administrativos, referência 04, subordinado à Secretaria Municipal Urbanismo, Habitação e Infraestrutura;

VII - Chefe de Divisão de Topografia e Georreferenciamento, referência 02, subordinado à Secretaria Municipal Urbanismo, Habitação e Infraestrutura;

VIII – Chefe de Divisão de Farmácia Básica, referência 02, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde;

IX - Chefe de Divisão de Serviços Biomédicos, referência 02, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde;

X - Chefe de Divisão de Gestão de Materiais e Almoxarifado, referência 02, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde;

XI - Chefe da Divisão de Saúde Mental e Bem-Estar da Pessoa Idosa, referência 02, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde;

XII - Chefe de Divisão de Tramitação de Processos Administrativos, referência 02, subordinado à Secretaria Municipal de Administração;

XIII – Chefe de Divisão de Relações Institucionais, referência 02, subordinado à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

XIV - Chefe de Divisão de Arbitragem Esportiva, referência 02, subordinado à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Art. 13. Fica criada 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Assessor de Gabinete III, referência 02, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 14. Ficam criadas no Quadro da Procuradoria-Geral do Município de Paranaíba, instituído pela Lei Complementar nº

115, de 14 de agosto de 2018, 02 (duas) vagas do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal.

Art. 15.O Anexo V da Lei Complementar nº 115, de 14 de agosto de 2018, alterado pela Lei Complementar nº 189, de 19 de março de 2024, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 16. São atribuições do Diretor de Departamento de Controle Financeiro da Folha de Pagamento:

I – dirigir, coordenar e supervisionar os procedimentos financeiros relacionados à elaboração, conferência, processamento e pagamento da folha salarial dos servidores municipais;

II – fiscalizar a correta aplicação das normas legais, orçamentárias e financeiras relativas à folha de pagamento;

III – acompanhar os lançamentos financeiros, consignações, descontos, encargos sociais, retenções legais e demais obrigações incidentes sobre a folha de pagamento;

IV – conferir e controlar os pagamentos de vencimentos, subsídios, gratificações, benefícios, diárias, horas extras e demais verbas remuneratórias;

V – coordenar a execução dos pagamentos realizados pela Tesouraria Municipal, observando a disponibilidade financeira e a programação orçamentária;

VI – controlar os saldos financeiros destinados ao pagamento de pessoal;

VII – auxiliar na elaboração da programação financeira do Município relacionada às despesas com pessoal;

VIII – emitir relatórios financeiros, demonstrativos, planilhas e pareceres técnicos referentes à folha de pagamento e movimentação financeira;

IX – acompanhar e controlar os recolhimentos previdenciários, tributários e consignações decorrentes da folha de pagamento;

X – prestar informações aos órgãos de controle interno e externo, Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores, quando solicitado;

XI – zelar pelo cumprimento das normas de responsabilidade fiscal, controle financeiro e legislação aplicável à administração pública;

XII – executar outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 17. São atribuições do Diretor de Departamento de Gestão Funcional e Contratações:

I – planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas à contratação, gestão e acompanhamento dos servidores contratados temporariamente pelo Município;

II – gerenciar os processos administrativos de admissão, renovação, alteração e encerramento dos contratos temporários, observando a legislação vigente;

III – orientar as secretarias e órgãos municipais quanto aos procedimentos e requisitos legais para a contratação temporária de pessoal;

IV – acompanhar os prazos de vigência dos contratos temporários, promovendo os controles necessários para evitar irregularidades e descontinuidade dos serviços públicos;

V – elaborar relatórios gerenciais, estatísticos e demonstrativos referentes aos contratos temporários mantidos pela Administração Municipal;

VI – coordenar a atualização e manutenção dos cadastros, registros funcionais e sistemas de informação relacionados aos servidores temporários;

VII – cerificar a conformidade dos atos de contratação temporária com a legislação municipal, estadual e federal aplicável;

VIII – promover a integração entre os setores de recursos humanos, folha de pagamento, controle interno e procuradoria jurídica em assuntos relacionados aos contratos temporários;

IX – subsidiar a Secretaria Municipal de Administração com informações técnicas para o planejamento da força de trabalho temporária do Município;

X – acompanhar auditorias, inspeções e fiscalizações dos órgãos de controle referentes aos contratos temporários de pessoal;

XI – exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Administração, compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 18. São atribuições do Diretor de Departamento de Medicina Veterinária e Cooperação Técnica Institucional:

I – planejar, coordenar, supervisionar e executar as ações municipais relacionadas à medicina veterinária, defesa sanitária animal e saúde animal;

II – coordenar a execução dos acordos, convênios, termos de cooperação e demais instrumentos celebrados pelo Município com órgãos e entidades federais, estaduais e privadas relacionados à defesa agropecuária;

III – acompanhar e coordenar a execução das ações decorrentes dos instrumentos firmados com o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA;

IV – atuar como interlocutor técnico do Município junto ao MAPA, à IAGRO, ao Conselho Regional de Medicina Veterinária e demais órgãos de defesa agropecuária;

V – coordenar programas de prevenção, controle e erradicação de enfermidades animais de interesse econômico e de saúde pública;

VI – promover ações de educação sanitária, biossegurança, bem-estar animal e uso racional de medicamentos veterinários;

VII – acompanhar e orientar as ações relacionadas ao trânsito, identificação, rastreabilidade e manejo de animais;

VIII – elaborar estudos, pareceres, relatórios, projetos, planos de trabalho e demais documentos técnicos relacionados à sua área de atuação;

IX – prestar suporte técnico especializado às atividades desenvolvidas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sem prejuízo das atribuições próprias daquele órgão;

X – coordenar e acompanhar programas municipais relacionados à proteção, saúde e bem-estar animal;

XI – promover a integração entre os órgãos municipais, estaduais e federais que atuem na área de defesa agropecuária e medicina veterinária;

XII – exercer a responsabilidade técnica de programas, projetos e atividades municipais que exijam profissional habilitado em Medicina Veterinária, quando formalmente designado;

XIII – desempenhar outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 19. São atribuições do Diretor do Departamento de Agricultura Familiar:

I – planejar, coordenar e acompanhar ações, programas e projetos destinados ao fortalecimento da agricultura familiar no Município;

II – promover a assistência e o apoio institucional aos agricultores familiares, associações, cooperativas e demais organizações rurais;

III – coordenar a elaboração e a execução de políticas públicas voltadas à produção, comercialização, agregação de valor e sustentabilidade das atividades da agricultura familiar;

IV – incentivar a diversificação da produção agrícola e pecuária, visando à melhoria da renda das famílias rurais;

V – articular parcerias com órgãos federais, estaduais, instituições financeiras, entidades de assistência técnica, ensino, pesquisa e extensão rural;

VI – coordenar ações de acesso dos produtores familiares a programas governamentais, especialmente os relacionados à aquisição de alimentos, alimentação escolar, crédito rural e regularização fundiária;

VII – promover e acompanhar programas de capacitação, qualificação profissional e assistência técnica aos agricultores familiares;

VIII – incentivar a adoção de práticas sustentáveis de produção, conservação do solo, uso racional da água e proteção dos recursos naturais;

IX – coordenar o levantamento, cadastro e atualização de informações referentes aos agricultores familiares do Município;

X – apoiar a organização de feiras, exposições, eventos, dias de campo e outras atividades de promoção da agricultura familiar;

XI – elaborar relatórios, pareceres técnicos, planos de trabalho e demais documentos relacionados às atividades do Departamento;

XII – propor e acompanhar a execução orçamentária dos programas e ações sob sua responsabilidade;

XIII – monitorar indicadores de desempenho das políticas municipais voltadas à agricultura familiar;

XIV – representar o Departamento perante órgãos públicos, entidades privadas e conselhos relacionados ao desenvolvimento rural, quando designado pelo Secretário Municipal;

XV – exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 20. São atribuições do Diretor de Departamento de Arquitetura e Aprovação de Projetos:

I – dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades do Departamento de Arquitetura e Aprovação de Projetos;

II – planejar, organizar e controlar os procedimentos relacionados à análise, aprovação e acompanhamento de projetos arquitetônicos, urbanísticos e complementares submetidos ao Município;

III – coordenar a análise técnica de projetos de edificações, parcelamento do solo, reformas, ampliações e demais intervenções urbanísticas, observando a legislação vigente;

IV – promover a aplicação e o cumprimento do Plano Diretor, Código de Obras, Lei de Uso e Ocupação do Solo e demais normas urbanísticas e edilícias municipais;

V – emitir pareceres técnicos e manifestar-se sobre projetos, estudos, consultas e processos administrativos relacionados à sua área de atuação;

VI – gerenciar os procedimentos de emissão de alvarás, licenças, certidões e demais atos administrativos vinculados à aprovação de projetos;

VII – coordenar a elaboração, revisão e atualização de normas, manuais, instruções técnicas e procedimentos relativos à arquitetura e ao licenciamento urbanístico;

VIII – orientar e prestar suporte técnico aos profissionais, servidores, empreendedores e cidadãos quanto aos requisitos para aprovação de projetos e regularização de edificações;

IX – promover a integração entre os setores de arquitetura, engenharia, fiscalização, habitação, infraestrutura e demais órgãos públicos envolvidos nos processos de licenciamento;

X – acompanhar e controlar os prazos de análise e tramitação dos processos, buscando a eficiência, a transparência e a celeridade dos serviços prestados;

XI – coordenar estudos e propor medidas para modernização, simplificação e digitalização dos processos de aprovação de projetos;

XII – supervisionar o arquivamento, controle e manutenção dos registros, documentos técnicos e bancos de dados relativos aos projetos analisados;

XIII – participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento urbano, habitacional e de infraestrutura do Município;

XIV – propor diretrizes e ações destinadas à melhoria da qualidade arquitetônica, da acessibilidade, da sustentabilidade e da ordenação urbana;

XV – gerir os recursos humanos, materiais e tecnológicos disponibilizados ao departamento, promovendo sua adequada utilização;

XVI – elaborar relatórios gerenciais, estatísticos e técnicos sobre as atividades desenvolvidas pelo departamento;

XVII – assessorar o Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura nos assuntos relacionados à arquitetura, licenciamento e aprovação de projetos;

XVIII – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura ou por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 21. São atribuições do Chefe de Gestão de Serviços Administrativos:

I – planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura;

II – gerenciar os serviços de protocolo, arquivo, controle documental e tramitação de processos administrativos da Secretaria;

III – acompanhar a elaboração, execução e controle de contratos administrativos, convênios, termos de cooperação e demais instrumentos correlatos, em conjunto com os setores competentes;

IV – supervisionar os serviços de apoio administrativo necessários ao funcionamento das unidades da Secretaria;

V – controlar e acompanhar a frequência, lotação, férias, licenças e demais atos relacionados aos servidores lotados na Secretaria, observadas as competências do setor de recursos humanos do Município;

VI – coordenar o levantamento das necessidades de aquisição de bens e contratação de serviços, auxiliando na elaboração de termos de referência, estudos técnicos preliminares e demais documentos necessários aos procedimentos licitatórios;

VII – promover a organização e atualização dos registros, relatórios, indicadores e informações administrativas da Secretaria;

VIII - zelar pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis às atividades da Secretaria;

IX – prestar apoio técnico e administrativo ao Secretário Municipal e às demais unidades administrativas da Secretaria;

X – executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

Art. 22. São atribuições do Chefe de Divisão de Topografia e Georreferenciamento:

I – supervisionar os serviços de topografia necessários às obras, projetos e atividades desenvolvidas pela Secretaria;

II – auxiliar a realização de levantamentos topográficos, planialtimétricos, altimétricos e cadastrais em áreas urbanas e rurais de interesse do Município;

III – elaborar mapas, plantas, croquis, memoriais descritivos e demais documentos técnicos relacionados às atividades

de topografia;

IV – coordenar atividades de locação, demarcação e conferência de obras públicas, vias, loteamentos, áreas institucionais e imóveis pertencentes ao Município;

V – auxiliar na elaboração de projetos de infraestrutura urbana, pavimentação, drenagem, habitação, saneamento e regularização fundiária;

VI – emitir relatórios, pareceres e informações técnicas relacionadas às atividades de sua competência;

VII – integrar e fornecer suporte técnico às demais secretarias e órgãos da Administração Municipal, quando solicitado;

VIII – cumprir e fazer cumprir a legislação urbanística, ambiental e técnica aplicável às atividades de topografia e georreferenciamento;

IX – executar outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

Art. 23. São atribuições do Chefe de Divisão de Farmácia Básica:

I – chefiar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades da Divisão de Farmácia Básica, garantindo o adequado funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;

II – planejar, organizar e acompanhar as ações relacionadas à assistência farmacêutica básica no âmbito da rede municipal de saúde;

III – coordenar o recebimento, armazenamento, controle, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos farmacêuticos, observando as normas técnicas e sanitárias vigentes;

IV – supervisionar o controle de estoque de medicamentos, materiais e insumos, promovendo medidas para evitar perdas, vencimentos, desabastecimentos e desperdícios;

V – acompanhar a programação, aquisição e reposição de medicamentos da atenção básica, em conformidade com as necessidades da população e as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – zelar pela correta conservação, armazenamento e transporte dos medicamentos e demais produtos sob responsabilidade da divisão;

VII – coordenar os procedimentos de dispensação de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando o cumprimento dos protocolos e normas aplicáveis;

VIII – orientar os servidores quanto às boas práticas de assistência farmacêutica, organização dos serviços e atendimento ao público;

IX – promover ações voltadas ao uso racional de medicamentos, contribuindo para a segurança dos pacientes e a efetividade dos tratamentos;

X – elaborar relatórios, demonstrativos, levantamentos estatísticos e demais documentos relacionados às atividades da divisão;

XI – acompanhar e monitorar indicadores de consumo, distribuição e disponibilidade de medicamentos, propondo medidas de aprimoramento da gestão farmacêutica;

XII – auxiliar na elaboração de normas, rotinas, protocolos e procedimentos internos relacionados à assistência farmacêutica básica;

XIII – manter articulação com unidades de saúde, órgãos públicos e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde para assegurar a regularidade do abastecimento e dos serviços farmacêuticos;

XIV – fiscalizar o cumprimento da legislação sanitária, das normas técnicas e das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS aplicáveis à assistência farmacêutica;

XV – acompanhar a utilização dos sistemas de informação relacionados ao controle e à gestão de medicamentos e insumos farmacêuticos;

XVI – zelar pela guarda, organização e conservação dos bens, equipamentos, documentos e materiais vinculados à divisão;

XVII – prestar apoio técnico e administrativo à Secretaria Municipal de Saúde em assuntos relacionados à assistência farmacêutica básica;

XVIII – exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por autoridade superior competente.

Art. 24. São atribuições do Chefe de Divisão de Serviços Biomédicos:

I – chefiar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos Serviços Biomédicos, assegurando a execução das ações sob sua responsabilidade;

II – planejar, organizar e acompanhar os serviços biomédicos desenvolvidos no âmbito da rede municipal de saúde, observando as normas técnicas, sanitárias e legais aplicáveis;

III – coordenar as atividades relacionadas às análises clínicas, exames laboratoriais, apoio diagnóstico e demais serviços compatíveis com a área de Biomedicina;

IV – supervisionar os processos de coleta, processamento, armazenamento, transporte e controle de amostras biológicas, garantindo a qualidade e a segurança dos procedimentos;

V – acompanhar a execução dos protocolos técnicos, normas de biossegurança e procedimentos operacionais padrão adotados nos serviços biomédicos municipais;

VI – promover o controle de qualidade dos serviços laboratoriais e biomédicos, propondo medidas corretivas e preventivas quando necessário;

VII – coordenar a elaboração de relatórios, pareceres técnicos, levantamentos estatísticos e demais documentos relacionados às atividades da divisão;

VIII – orientar e supervisionar os servidores e colaboradores vinculados à divisão, promovendo a adequada execução dos serviços e o aperfeiçoamento das rotinas de trabalho;

IX – colaborar com as áreas de vigilância em saúde, atenção básica, atenção especializada e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde em assuntos relacionados à sua área de atuação;

X – acompanhar a manutenção, conservação e utilização adequada dos equipamentos, materiais e insumos empregados nos serviços biomédicos;

XI – auxiliar no planejamento das necessidades de aquisição de equipamentos, materiais de consumo, reagentes e demais insumos necessários ao funcionamento dos serviços;

XII – zelar pelo cumprimento da legislação sanitária, das normas de biossegurança, das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e das regulamentações dos órgãos competentes;

XIII – participar da elaboração, implantação e monitoramento de programas, projetos e ações voltados à promoção, prevenção e vigilância em saúde que demandem suporte biomédico;

XIV – acompanhar indicadores de desempenho dos serviços biomédicos, propondo medidas para aprimoramento da eficiência, qualidade e resolutividade dos atendimentos;

XV – prestar apoio técnico à Secretaria Municipal de Saúde em matérias relacionadas aos serviços biomédicos e laboratoriais;

XVI – promover a integração dos serviços biomédicos com os demais setores da administração pública municipal e com instituições parceiras, quando necessário;

XVII – zelar pela guarda, organização e sigilo das informações, documentos e registros sob responsabilidade da divisão, observada a legislação vigente;

XVIII – exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por autoridade superior competente, compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 25. São atribuições do Chefe de Divisão de Gestão de Materiais e Almoxarifado:

I – planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas à gestão de materiais, insumos, medicamentos e demais bens de consumo da Secretaria Municipal de Saúde;

II – gerenciar o recebimento, conferência, armazenamento, controle, distribuição e movimentação de materiais e insumos destinados às unidades e serviços de saúde;

III – manter atualizado o sistema de controle de estoque, promovendo o acompanhamento permanente dos níveis de consumo e reposição;

IV – elaborar levantamentos e previsões de demanda de materiais, medicamentos e insumos, subsidiando os processos de aquisição e abastecimento da Secretaria;

V – acompanhar o consumo dos materiais pelas unidades de saúde, propondo medidas para otimização dos recursos e redução de desperdícios;

VI – coordenar a realização de inventários, balanços e conferências periódicas dos estoques sob sua responsabilidade;

VII – fiscalizar o cumprimento das normas de armazenamento, conservação, segurança e controle de validade dos produtos estocados;

VIII – promover a distribuição dos materiais e insumos às unidades de saúde, observando critérios de necessidade, economicidade e eficiência;

IX – emitir relatórios gerenciais e fornecer informações técnicas aos setores de compras, licitações, contabilidade, patrimônio, planejamento e controle interno;

X – auxiliar na elaboração de especificações técnicas e quantitativos para aquisição de materiais, medicamentos e insumos;

XI – acompanhar a execução dos contratos relacionados ao fornecimento de materiais e insumos quando designado pela autoridade competente;

XII – propor normas, procedimentos e rotinas para aperfeiçoamento da gestão de materiais e do almoxarifado;

XIII – supervisionar os servidores lotados na divisão, orientando e acompanhando a execução de suas atividades;

XIV – zelar pela guarda, conservação e adequada utilização dos materiais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;

XV – adotar medidas para prevenir perdas, extravios, danos, vencimentos e desperdícios de materiais e medicamentos;

XVI – cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável à administração de materiais e às atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

XVII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 26. São atribuições do Chefe da Divisão de Saúde Mental e Bem-Estar da Pessoa Idosa:

I – planejar, coordenar, supervisionar e avaliar ações, programas e projetos voltados à promoção da saúde mental e do bem-estar da pessoa idosa no âmbito municipal;

II – desenvolver e implementar estratégias de prevenção, identificação precoce e acompanhamento de transtornos mentais, emocionais e comportamentais que acometam a população idosa;

III – promover ações de prevenção ao isolamento social, à depressão, à ansiedade, ao sofrimento psíquico e demais condições que impactem a qualidade de vida da pessoa idosa;

IV – articular-se com as unidades de saúde, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Estratégia Saúde da Família e demais serviços da rede de atenção à saúde para garantir atendimento integral à pessoa idosa;

V – coordenar atividades educativas, terapêuticas, recreativas, culturais e de convivência destinadas ao fortalecimento da autonomia, autoestima e integração social da população idosa;

VI – apoiar e orientar familiares, cuidadores e profissionais da rede municipal quanto aos cuidados relacionados à saúde mental e ao bem-estar da pessoa idosa;

VII – promover campanhas de conscientização e educação em saúde voltadas à valorização do envelhecimento saudável e à prevenção de agravos à saúde mental;

VIII – realizar levantamento, acompanhamento e análise de indicadores relacionados à saúde mental da população idosa, propondo medidas para o aperfeiçoamento das políticas públicas municipais;

IX – estabelecer parcerias com órgãos públicos, entidades privadas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e conselhos municipais para o desenvolvimento de ações voltadas à pessoa idosa;

X – elaborar relatórios, pareceres, estudos técnicos e demais documentos necessários ao acompanhamento e à avaliação das atividades da divisão;

XI – zelar pelo cumprimento da legislação pertinente aos direitos da pessoa idosa, especialmente das normas relacionadas à saúde, dignidade, proteção e inclusão social;

XII – exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por autoridade superior competente.

Art. 27. São atribuições do Chefe de Divisão de Tramitação de Processos Administrativos:

I – planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas ao recebimento, autuação, registro, distribuição, tramitação, acompanhamento e arquivamento dos processos administrativos no âmbito da Administração Municipal;

II – garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência, publicidade, economicidade e celeridade na movimentação dos processos administrativos;

III – orientar e fiscalizar os servidores responsáveis pela instrução, movimentação e controle dos processos administrativos;

IV – promover a padronização de procedimentos, formulários, fluxos e rotinas relacionadas à tramitação processual;

V – controlar os prazos processuais, adotando medidas para evitar atrasos e assegurar o regular andamento dos expedientes administrativos;

VI – elaborar relatórios gerenciais e estatísticos sobre a movimentação dos processos administrativos, fornecendo informações à Secretaria Municipal de Administração e aos demais órgãos municipais;

VII – acompanhar a implantação e utilização de sistemas eletrônicos de processos administrativos, zelando pela correta alimentação das informações;

VIII - promover a integração entre os diversos órgãos e unidades administrativas municipais para assegurar a adequada tramitação dos processos;

IX – zelar pela guarda, conservação, segurança e confidencialidade dos documentos e informações constantes dos processos administrativos, observada a legislação aplicável;

X – executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 28. São atribuições do Chefe de Divisão de Relações Institucionais:

I – planejar, coordenar e executar ações voltadas ao fortalecimento das relações institucionais do Município com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições governamentais e não governamentais;

II – promover a interlocução entre a Administração Municipal e os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas municipal, estadual e federal, observadas as competências da Secretaria;

III – acompanhar e dar suporte às agendas institucionais do Prefeito, dos Secretários Municipais e demais autoridades municipais;

IV – coordenar o recebimento, análise e encaminhamento de demandas provenientes de órgãos governamentais, entidades representativas, associações e demais instituições parceiras;

V – organizar e acompanhar reuniões, audiências, eventos, solenidades e demais atividades de caráter institucional promovidas ou apoiadas pelo Município;

VI – elaborar relatórios, informações e documentos relacionados às atividades da divisão;

VII – manter atualizado o cadastro de autoridades, instituições, entidades e organizações de interesse da Administração Municipal;

VIII – acompanhar matérias de interesse do Município junto aos órgãos governamentais e instituições parceiras, prestando informações à Secretaria;

IX – auxiliar na articulação institucional para celebração de convênios, parcerias, acordos de cooperação e demais instrumentos congêneres;

X – promover ações de integração entre as secretarias municipais e demais órgãos da Administração Pública, visando ao alinhamento das relações institucionais;

XI – prestar apoio técnico e administrativo às atividades de representação institucional do Município;

XII – exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 29. São atribuições do Chefe de Divisão de Arbitragem Esportiva:

I – planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas à arbitragem dos eventos, campeonatos, torneios e competições promovidos ou apoiados pelo Município;

II – elaborar escalas de árbitros, auxiliares e demais membros da equipe de arbitragem para atuação nas competições esportivas municipais;

III – acompanhar e fiscalizar o desempenho dos profissionais de arbitragem durante a realização dos eventos esportivos;

IV – auxiliar na elaboração, atualização e aplicação dos regulamentos das competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;

V – promover reuniões técnicas, orientações e capacitações destinadas aos árbitros e demais integrantes da arbitragem;

VI – manter cadastro atualizado dos árbitros, anotadores, cronometristas e demais colaboradores da área;

VII – emitir relatórios, pareceres e informações técnicas referentes às atividades de arbitragem;

VIII – zelar pelo cumprimento das regras oficiais das modalidades esportivas e dos regulamentos específicos das competições municipais;

IX – propor medidas para aperfeiçoamento dos serviços de arbitragem e da organização das competições esportivas;

X – atuar na mediação e solução administrativa de questões relacionadas à arbitragem durante os eventos esportivos;

XI – coordenar a logística necessária para o adequado funcionamento das equipes de arbitragem;

XII – colaborar com as demais divisões e setores da Secretaria na organização e execução de eventos esportivos;

XIII – desempenhar outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Art. 30.O art. 31 da Lei Complementar nº 046, , de 06 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E AGENTES POLÍTICOS

Art. 31. Para atender à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Paranaíba, ficam criados os cargos de Agentes Políticos, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, conforme especificados a seguir:

Quantidade	***Denominação***
01	***Chefe de Gabinete***
01	***Procurador Geral do Município***
01	***Assessor Geral do Controle Interno***
01	***Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais***
01	***Secretário Municipal de Administração***
01	***Secretário Municipal de Finanças***
01	***Secretário Municipal de Planejamento***
01	***Secretário Municipal de Assistência Social***
01	***Secretário Municipal de Educação***
01	***Secretário Municipal de Cultura***
01	***Secretário Municipal de Indústria e Comércio***
01	***Secretário Municipal de Saúde***
01	***Secretário Municipal de Turismo***
01	***Secretário Municipal de Meio Ambiente***
01	***Secretário Municipal de Obras, Serviços e Transporte***
01	***Secretário Municipal de Trânsito***
01	***Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura***
01	***Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer***
01	***Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária***

Parágrafo único. A remuneração dos cargos constantes deste artigo será fixada por meio de subsídio estabelecido em lei de iniciativa do Poder Legislativo, nos termos do art. 29, inciso V, da Constituição Federal."

Art. 31.A tabela do artigo 32 da Lei Complementar nº 046, de 06 de abril de 2011, alterada pela Lei Complementar n° Lei Complementar n° 223, de 07 de abril de 2026, passa a vigorar, conforme segue:

QUANTIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**REFERÊNCIA**	**SUBORDINAÇÃO**
01	Secretário Executivo – Saúde	08	Secretaria Municipal de Saúde
01	Secretário Executivo – Assistência Social	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
01	Secretário Executivo – Educação	08	Secretaria Municipal de Educação
01	Secretário Executivo – Esporte, Juventude e Lazer	08	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
01	Gerente de Tributos	08	Secretaria Municipal de Planejamento
01	Tesoureiro	08	Secretaria Municipal de Finanças
01	Responsável por compras	08	Secretaria Municipal de Administração
01	Responsável por licitações	08	Secretaria Municipal de Administração
05	Assessor Técnico I	07	Gabinete do Prefeito
01	Diretor de Departamento Comunicação Social	07	Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
01	Diretor de Departamento de Políticas Públicas dos Distritos Municipais	07	Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
01	Diretor de Departamento de Relações Institucionais	07	Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
01	Diretor de Departamento Recursos Humanos	07	Secretaria Municipal de Administração
01	Diretor de Departamento de Gestão de Pessoal	07	Secretaria Municipal de Administração
01	Diretor de Departamento de Gestão Funcional e Contratações	07	Secretaria Municipal de Administração
01	Diretor de Departamento de Arquivo e Gestão Documental	07	Secretaria Municipal de Administração
01	Diretor do Departamento de Gestão Contábil	07	Secretaria Municipal de Administração
01	Diretor do Departamento de Gestão de Processos Licitatórios	07	Secretaria Municipal de Administração
01	Diretor de Departamento Relacionamento Legislativo	07	Secretaria Municipal de Administração
01	Diretor de Departamento Serviços Gerais	07	Secretaria Municipal de Administração
01	Diretor de Departamento Licitações	07	Secretaria Municipal de Administração
01	Diretor de Departamento Compras	07	Secretaria Municipal de Administração
01	Diretor de Departamento de Informática	07	Secretaria Municipal de Administração
01	Diretor de Departamento de Pregões	07	Secretaria Municipal de Administração
01	Diretor de Departamento de Segurança Pública Municipal	07	Secretaria Municipal de Administração
01	Diretor de Departamento de Finanças	07	Secretaria Municipal de Finanças
01	Diretor de Departamento Contabilidade	07	Secretaria Municipal de Finanças
01	Diretor de Departamento de Tesouraria	07	Secretaria Municipal de Finanças
01	Diretor de Departamento de Prestação de Contas	07	Secretaria Municipal de Finanças
01	Diretor de Departamento de Controle Financeiro da Folha de Pagamento	07	Secretaria Municipal de Finanças
01	Diretor de Departamento Tributação	07	Secretaria Municipal de Planejamento
01	Diretor de ITR	07	Secretaria Municipal de Planejamento
01	Diretor de Departamento de Convênios	07	Secretaria Municipal de Planejamento
01	Diretor de Departamento de Planejamento	07	Secretaria Municipal de Planejamento
01	Diretor de Departamento de Orçamento	07	Secretaria Municipal de Planejamento
01	Diretor de Departamento de Estratégias Econômicas	07	Secretaria Municipal de Planejamento
01	Diretor de Departamento Planejamento – Assistência Social	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
01	Diretor de Departamento Proteção Social Básica	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
01	Diretor de Departamento Proteção Social Especial	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
01	Diretor de Departamento de Benefícios Assistenciais	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
01	Diretor de Departamento de Orçamento e Compras/Assistência Social	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
01	Diretor de Departamento Ensino	07	Secretaria Municipal de Educação
01	Diretor de Departamento Administração Educação	07	Secretaria Municipal de Educação
01	Diretor de Departamento de Educação Infantil	07	Secretaria Municipal de Educação
01	Diretor de Departamento de Educação Inclusiva	07	Secretaria Municipal de Educação
01	Diretor de Departamento de Ensino Fundamental	07	Secretaria Municipal de Educação
01	Diretor de Departamento de Gestão em Recursos Humanos/ Educação	07	Secretaria Municipal de Educação
01	Diretor de Departamento de Planejamento, Orçamento e Compras/Educação	07	Secretaria Municipal de Educação
01	Diretor de Departamento de Inspeção Escolar	07	Secretaria Municipal de Educação
01	Diretor Geral de Educação Integral em Tempo Integral	07	Secretaria Municipal de Educação
01	Diretor de Departamento de Turismo	07	Secretaria Municipal de Turismo
01	Diretor de Departamento Cultura	07	Secretaria Municipal de Cultura
01	Diretor de Departamento de Educação Musical	07	Secretaria Municipal de Cultura
01	Diretor de Departamento de Eventos e Programação Cultural	07	Secretaria Municipal de Cultura
01	Diretor de Departamento Esporte e Lazer	07	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
01	Diretor de Departamento de Gestão de Políticas e Programas de Esporte e Lazer	07	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
01	Diretor de Departamento de Projetos Esportivos de Futsal	07	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

01	Diretor de Departamento de Esporte Rural	07	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
01	Diretor de Departamento Indústria e Comercio	07	Secretaria Municipal de Indústria e Comercio
01	Diretor de Departamento de Desenvolvimento Econômico	07	Secretaria Municipal de Indústria e Comercio
01	Diretor de Departamento Assistência Técnica	07	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
01	Diretor de Departamento Agropecuária	07	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
01	Diretor de Departamento de Eventos de Agronegócios	07	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
01	Diretor de Departamento de Serviços de Inspeção Municipal – SIM	07	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
01	Diretor de Departamento de Medicina Veterinária e Cooperação Técnica Institucional	07	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
01	Diretor do Departamento de Agricultura Familiar	07	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
01	Diretor de Departamento de Engenharia	07	Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
01	Diretor de Departamento de Manutenção e Conservação Urbana	07	Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
01	Diretor de Departamento Habitação	07	Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
01	Diretor de Departamento de Infraestrutura	07	Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
01	Diretor de Departamento de Urbanismo	07	Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
01	Diretor de Departamento Administrativo	07	Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
01	Diretor de Departamento de Paisagismo	07	Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
01	Diretor de Departamento de Arquitetura e Aprovação de Projetos	07	Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
01	Diretor de Departamento Obras Públicas	07	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes
01	Diretor de Departamento de Transporte, Manutenção e Controle de Frotas	07	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes
01	Diretor de Departamento de Conservação de Estradas Rurais e Pontes	07	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes
01	Diretor de Departamento de Serviços Urbanos e do Controle da Frota de Veículos	07	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes
01	Diretor de Departamento Trânsito	07	Secretaria Municipal de Trânsito
01	Diretor do Departamento de Imunização	07	Secretaria Municipal de Saúde
01	Diretor de Departamento Controle, Avaliação e Auditoria	07	Secretaria Municipal de Saúde
01	Diretor de Departamento Atendimento Especializado	07	Secretaria Municipal de Saúde
01	Diretor de Departamento Saúde da Família	07	Secretaria Municipal de Saúde
01	Diretor de Departamento Vigilância Sanitária	07	Secretaria Municipal de Saúde
01	Diretor de Departamento de Vigilância Ambiental	07	Secretaria Municipal de Saúde
01	Diretor de Departamento Administrativo da Saúde	07	Secretaria Municipal de Saúde
01	Diretor de Departamento do SAE	07	Secretaria Municipal de Saúde
01	Diretor de Departamento de Controle de Vetores	07	Secretaria Municipal de Saúde
01	Diretor de Departamento de Assistência Farmacêutica	07	Secretaria Municipal de Saúde
01	Diretor de Departamento de Odontologia	07	Secretaria Municipal de Saúde
01	Diretor de Departamento de Controle da Frota de Veículos da Saúde	07	Secretaria Municipal de Saúde
01	Diretor de Departamento de Gestão em Recursos Humanos/ Saúde	07	Secretaria Municipal de Saúde
01	Diretor de Departamento Projetos e Desenvolvimento	07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
01	Diretor de Departamento Fiscalização	07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
01	Diretor de Gestão de Resíduos Sólidos	07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
01	Diretor de Departamento de Arborização Urbana e Paisagismo	07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
01	Diretor de Departamento de Controle Interno	07	Assessoria Geral de Controle Interno
01	Ouvidor Geral	07	Assessoria Geral de Controle Interno
01	Coordenador Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	07	Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
01	Coordenador do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM	07	Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
01	Coordenador Especial de Pesca e Aquicultura	07	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
01	Coordenador do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Wanderlan Alves Freitas Filho	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
01	Coordenador do Abrigo Municipal "Pâmela Silva"	04	Secretaria Municipal de Assistência Social
02	Assessor Técnico II	06	Gabinete do Prefeito
02	Assessor de Gabinete I	05	Gabinete do Prefeito
02	Assessor de Gabinete II	04	Gabinete do Prefeito
06	Assessor de Gabinete III	02	Gabinete do Prefeito
01	Supervisor de Transporte Escolar	06	Secretaria Municipal de Educação
15	Secretário Escolar	03	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe de Gestão de Manutenção e Inspeção de Prédios Escolares	05	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe de Gestão de Manutenção, Conservação e Organização	05	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe de Gestão de Repasse, Transferências e outras Receitas	05	Secretaria Municipal de Planejamento
01	Chefe de Gestão de Execução e Finalização de Contratos	05	Secretaria Municipal de Administração
01	Chefe de Gestão dos Vigias Municipais	04	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
01	Chefe da Manutenção de Resíduos Sólidos	04	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
01	Chefe de Gestão de Limpeza e Conservação Ambiental	04	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
01	Chefe de Gestão de Tecnologia aplicada à saúde	04	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe de Gestão de Serviços Administrativos	04	Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
01	Chefe de Gestão de Oficinas de Matemática	03	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe de Gestão de Oficinas de Português	03	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe de Gestão de Manutenção de máquinas e Veículos Pesados	03	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes
01	Chefe de Gestão de Monitoramento de máquinas e Veículos Pesados	03	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes
01	Chefe da Divisão de Suporte	02	Secretaria Municipal de Indústria e Comercio
01	Chefe da Divisão de Serviços	02	Secretaria Municipal de Indústria e Comercio
01	Chefe da Divisão do Cerimonial	02	Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
01	Chefe da Divisão de Imprensa	02	Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
01	Chefe da Divisão de Projetos	02	Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
01	Chefe da Divisão de Políticas Públicas	02	Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
01	Chefe de Divisão de Apoio à Junta Militar	02	Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
01	Chefe de Divisão de Limpeza e Conservação das Instalações Esportivas e de Lazer	02	Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

01	Chefe de Divisão de Relações Institucionais	02	Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
01	Chefe da Divisão de Folha de Pagamento	02	Secretaria Municipal de Administração
01	Chefe da Divisão de Treinamento	02	Secretaria Municipal de Administração
01	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	02	Secretaria Municipal de Administração
01	Chefe da Divisão Avaliação	02	Secretaria Municipal de Administração
01	Chefe da Divisão Almoxarifado	02	Secretaria Municipal de Administração
01	Chefe da Divisão Protocolo e Expediente	02	Secretaria Municipal de Administração
01	Chefe da Divisão de Patrimônio	02	Secretaria Municipal de Administração
01	Chefe da Divisão de Guarda e Vigilância	02	Secretaria Municipal de Administração
01	Chefe da Divisão de Informática	02	Secretaria Municipal de Administração
01	Chefe de Divisão de Gestão de Equipamentos e Infraestrutura de Segurança	02	Secretaria Municipal de Administração
01	Chefe de Divisão de Atendimento e Apoio de Segurança Pública à Comunidade	02	Secretaria Municipal de Administração
01	Chefe de Divisão de Capacitação e Treinamento de Segurança Pública	02	Secretaria Municipal de Administração
01	Chefe de Divisão de Tramitação de Processos Administrativos	02	Secretaria Municipal de Administração
01	Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização	02	Secretaria Municipal de Planejamento
01	Chefe da Divisão de Cadastro Econômico e Imobiliário	02	Secretaria Municipal de Planejamento
01	Chefe da Divisão de Dívida Ativa	02	Secretaria Municipal de Planejamento
01	Chefe da Divisão de ITR	02	Secretaria Municipal de Planejamento
01	Chefe de Divisão de Estudos e Análise Econômica	02	Secretaria Municipal de Planejamento
01	Chefe de Divisão de Planejamento e Políticas Públicas	02	Secretaria Municipal de Planejamento
01	Chefe de Divisão de Orçamento e Gestão de Recursos	02	Secretaria Municipal de Planejamento
01	Chefe de Divisão de Planejamento Fiscal	02	Secretaria Municipal de Planejamento
01	Chefe de Divisão de Planejamento e Organização de Pintura Predial	02	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe da Divisão de Artesanato e Inclusão Social	02	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe da Divisão de Centro de Educação Infantil	02	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe da Divisão de Educação Inclusiva	02	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe da Divisão de Ensino Fundamental I	02	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe da Divisão de Ensino Fundamental II	02	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe da Divisão de Projetos Educacionais	02	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe da Divisão Tecnologia	02	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe da Divisão de Inspeção Escolar	02	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe da Divisão da Fiscalização de Transporte Escolar	02	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe da Divisão de Convênios	02	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe da Divisão da Merenda	02	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe da Divisão de Gestão de Documentos e Arquivo	02	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe da Divisão de Transporte de Merenda Escolar	02	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe de Divisão de Arquivos	02	Secretaria Municipal de Educação
02	Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Atividades Musicais	02	Secretaria Municipal de Educação
02	Chefe de Divisão de Computação	02	Secretaria Municipal de Educação
02	Chefe de Divisão de Ciências da Natureza	02	Secretaria Municipal de Educação
02	Chefe de Divisão de Educação Física	02	Secretaria Municipal de Educação
02	Chefe de Divisão de Artes Visuais e Teatro	02	Secretaria Municipal de Educação
02	Chefe de Divisão de Educação Financeira	02	Secretaria Municipal de Educação
02	Chefe de Divisão de Inspeção de Alunos – Masculino	02	Secretaria Municipal de Educação
02	Chefe de Divisão de Inspeção de Alunos – Feminino	02	Secretaria Municipal de Educação
02	Chefe de Divisão de Atividades Aquáticas	02	Secretaria Municipal de Educação
02	Chefe de Divisão de Paisagismo e Jardinagem	02	Secretaria Municipal de Educação
03	Chefe de Divisão de Apoio e Supervisão de Portaria	02	Secretaria Municipal de Educação
02	Chefe de Divisão de Segurança e Proteção Institucional	02	Secretaria Municipal de Educação
02	Chefe de Divisão das Atividades Administrativas e Pedagógicas	02	Secretaria Municipal de Educação
01	Chefe da Divisão de Cultura	02	Secretaria Municipal de Cultura
01	Chefe de Divisão de Projetos e Programas de Dança	02	Secretaria Municipal de Cultura
01	Chefe de Divisão de Turismo	02	Secretaria Municipal de Turismo
01	Chefe de Divisão de Centros Recreativos	02	Secretaria Municipal de Turismo
01	Chefe da Divisão Esporte	02	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
01	Chefe de Divisão de Polos Desportivos	02	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
01	Chefe de Divisão de Gestão de Políticas e Projetos Esportivos de Vôlei	02	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
01	Chefe de Divisão de Gestão de Políticas e Projetos Esportivos de Basquete	02	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
01	Chefe de Divisão de Gestão de Políticas e Projetos Esportivos de Futsal	02	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
01	Chefe de Divisão de Gestão de Políticas e Projetos Esportivos de Handebol	02	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
01	Chefe de Divisão de Gestão de Políticas e Projetos Esportivos de Modalidades de Lutas	02	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
01	Chefe de Divisão de Gestão de Políticas e Projetos Esportivos de Futevôlei e Vôlei de Areia	02	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
01	Chefe da Divisão de Lazer	02	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
01	Chefe de Divisão de Esportes Mirim	02	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
01	Chefe de Divisão de Manutenção Predial e Infraestrutura	02	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
01	Chefe de Divisão de Arbitragem Esportiva	02	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
01	Chefe de Divisão de Inspeção Industrial e Sanitária	02	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
01	Chefe de Divisão de Fiscalização Agropecuária	02	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
01	Chefe da Divisão de Fiscalização	02	Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
01	Chefe da Divisão da Malha Viária e Urbana	02	Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
01	Chefe da Divisão de Limpeza Urbana	02	Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
01	Chefe da Divisão de Conservação de Prédios Públicos	02	Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
01	Chefe da Divisão de Iluminação Pública	02	Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
01	Chefe da Divisão do Cemitério	02	Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
01	Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Projetos Urbanísticos	02	Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
01	Chefe de Divisão de Programas e Projetos Governamentais	02	Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
01	Chefe da Divisão de Análise de Projetos	02	Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
01	Chefe da Divisão de Regularização Fundiária	02	Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

01	Chefe de Divisão de Topografia e Georreferenciamento	02	Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
01	Chefe da Divisão da Rodoviária	02	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes
01	Chefe da Divisão do Aeroporto	02	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes
01	Chefe da Divisão de Manutenção e Controle da Frota	02	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes
01	Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Obra de Arte Especial (Pontes de Concreto)	02	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes
01	Chefe de Divisão de Conservação e Pintura de Edificações Públicas	02	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes
01	Chefe de Divisão de Sinalização	02	Secretaria Municipal de Trânsito
01	Chefe de Divisão de Multas e Recursos	02	Secretaria Municipal de Trânsito
01	Chefe de Divisão de Fiscalização da área Azul	02	Secretaria Municipal de Trânsito
01	Chefe de Divisão de Controle e Planejamento da área Azul	02	Secretaria Municipal de Trânsito
01	Chefe da Divisão de Planejamento em Saúde	02	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe da Divisão de Serviços em Saúde	02	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica	02	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe da Divisão Odontológica	02	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe da Divisão de Atenção Especial	02	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe da Divisão de Núcleo CAPS	02	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe da Divisão da Saúde da Mulher	02	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe da Divisão SAE/DST-AIDS	02	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe da Divisão Estratégia da Saúde da Família ESF	02	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe da Divisão do Núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF	02	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe da Divisão de Análises Clínicas	02	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe da Divisão Sanitária e Ambiental	02	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe da Divisão de Imunização	02	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	02	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe da Divisão de Saúde do Trabalhador	02	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe de Divisão de Políticas de Saúde do Idoso	02	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe de Divisão de Serviços Biomédicos	02	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe de Divisão de Farmácia Básica	02	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe da Divisão de Gestão de Materiais e Almoxarifado	02	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe da Divisão de Saúde Mental e Bem-Estar da Pessoa Idosa	02	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe da Divisão de Inspeção	02	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
01	Chefe da Divisão de Fiscalização	02	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
01	Chefe da Divisão de Autorização	02	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
01	Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação	02	Secretaria Municipal de Assistência Social
01	Chefe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Maria Félix da Silva	02	Secretaria Municipal de Assistência Social
01	Chefe do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Aristides Ferreira de Araújo	02	Secretaria Municipal de Assistência Social
01	Chefe de Divisão de Compras	02	Secretaria Municipal de Assistência Social
01	Chefe de Divisão de Atividades Administrativas e Operacionais	02	Secretaria Municipal de Assistência Social
01	Chefe de Setor de Vetores	01	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe de Setor de Controle Orçamentário e Financeiro	01	Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe de Setor de Transportes	01	Secretaria Municipal de Saúde
02	Chefe de Setor de Vigilância e Fiscalização dos Espaços Turísticos e Recreativos do Município	01	Secretaria Municipal de Turismo

Art. 32. Fica revogado o artigo 22-D da Lei Complementar 063, de 20 de dezembro de 2013.

Art. 33. Fica extinto o cargo em comissão de Auditor de Saúde, criado nos termos do artigo 31 da Lei Complementar nº 046, de 06 de abril de 2011.

Art. 34. As disposições previstas nos arts. 1º ao 11 desta Lei Complementar entrarão em vigor em 1º de janeiro de 2027, permanecendo os demais dispositivos com vigência a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 35. As alterações promovidas por esta Lei Complementar na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, incluindo a criação, fusão, desmembramento, extinção ou alteração de órgãos, secretarias, unidades administrativas, cargos e respectivas vinculações, não implicam modificação automática da estrutura programática, institucional ou orçamentária constante do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes para o exercício financeiro de 2026.

§ 1ºA adequação das classificações institucionais, órgãos, unidades orçamentárias, programas, ações e demais elementos da estrutura de planejamento e orçamento decorrentes desta Lei será implementada por ocasião da elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual referente ao exercício financeiro de 2027, observadas as disposições do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias correspondentes.

§ 2º Até a entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027, a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil permanecerá vinculada à estrutura institucional e orçamentária vigente no orçamento de 2026, preservando-se a continuidade administrativa e a regular execução das despesas públicas.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar os procedimentos administrativos, contábeis e operacionais necessários à transição da estrutura administrativa instituída por esta Lei, sem prejuízo da execução dos programas, projetos e atividades previstos no orçamento vigente.

Art. 36. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

(Lei Complementar nº 224, de 23 de junho de 2026)

ANEXO V

(Lei Complementar n° 115, de 14 de agosto de 2018)

QUADRO DE PESSOAL – PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA

Quantidade de Vagas	Denominação	Carga Horária	Grau de Escolaridade
12	Procurador Municipal	20 horas semanais	Superior em Direito, com registro em entidade de classe

Paranaíba-MS 23, de junho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

ANEXO II

(Lei Complementar nº 224, de 23 de junho de 2026)

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS

Prefeito

Vice-Prefeito

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Trânsito

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Turismo

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Secretaria Municipal de Administração

Controladoria

Procuradoria

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Relações Institucionais

Paranaíba-MS, 23 de junho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.656, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Contrato de Comodato com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, destinado à implantação e funcionamento da Unidade de Vigilância em Zoonoses – UVZ, e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Comodato com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, visando à utilização gratuita de área física de 3.524,4 m² (três mil, quinhentos e vinte e quatro metros e quarenta decímetros quadrados), localizada nas dependências do Campo Escola Fazenda do Campus de Paranaíba da UFMS – CPAR, destinada à construção, implantação, manutenção e funcionamento da Unidade de Vigilância em Zoonoses – UVZ.

Art. 2ºO comodato de que trata esta Lei será celebrado a título gratuito, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento jurídico e na legislação aplicável.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir, implantar, equipar, ampliar, reformar, adequar, manter e operar a Unidade de Vigilância em Zoonoses – UVZ na área objeto do comodato, podendo, para tanto, realizar obras civis, instalações, benfeitorias, melhorias, adaptações e adquirir equipamentos, mobiliários e demais bens necessários ao seu funcionamento.

§ 1º As obras e benfeitorias realizadas pelo Município incorporar-se-ão ao imóvel, observadas as disposições constantes do Contrato de Comodato celebrado entre as partes.

§ 2º Os investimentos realizados pelo Município na área objeto do comodato ficam expressamente reconhecidos como de interesse público, em razão da finalidade sanitária, ambiental, educacional e de proteção à saúde coletiva da Unidade de Vigilância em Zoonoses.

§ 3º A execução das obras e serviços dependerá da prévia aprovação dos projetos pela UFMS e da observância da legislação aplicável.

Art. 4º Caberá ao Município a manutenção, conservação e operacionalização da Unidade de Vigilância em Zoonoses – UVZ, incluindo a disponibilização de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao pleno funcionamento da unidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6ºO prazo de vigência do comodato será de até 240 (duzentos e quarenta) meses, podendo ser prorrogado ou alterado mediante termo aditivo, observada a legislação vigente e o interesse público.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos, planos de trabalho, ajustes complementares e demais instrumentos necessários à execução dos objetivos previstos nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 134/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CELSO TADEU DE MELLO PEGADO LTDA

DO OBJETO: I EXTINGUIR, a partir de do dia 02 de junho de dois mil e vinte e seis, o CONTRATO Nº 134/2024, celebrado dia 29/05/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024, entre este município e a empresa CELSO TADEU DE MELLO PEGADO LTDA, que tinha por objetivo a contratação de serviços comuns de engenharia para a "Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva da Praça Duque de Caxias (Iacal)", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Extinção tem como fundamento o art. 137, inciso VIII e o art. 138, inciso II, ambos da Lei 14133/2021 e alterações posteriores.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA / CELSO TADEU DE MELLO PEGADO

Paranaíba-MS, 02 de junho de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Câmara Municipal de Paranaíba

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CERTAME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA ENCERRADO** o presente certame, em razão de seu resultado:

( ) DESERTO

(X) FRACASSADO

Motivo resumido: FRACASSADO.

A ata da sessão e demais documentos constantes nos autos passam a integrar o presente termo para todos os fins legais.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para deliberação e providências cabíveis.

Paranaíba/MS, 14 de maio de 2026.

Cristiane dos Santos Almeida

Agente da Contratação

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Departamento de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026

Código de Registro TCE- MS:

5873DB6F9865FFAD19EE8294B4602D05140E1494

COMUNICAMOS que está suspenso o **PREGÃO ELETRTÔNICO Nº 23/2026** (**Objeto**: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Especializada, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS) – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026**, **para verificar possíveis problemas técnicos na publicação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**. A nova data da Sessão Pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, na Avenida Juca Pínhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, Paranaíba-MS, ou através do telefone/fax nº (67) 3669-0000, em dias úteis nos horários de 8:00 às 14:00 horas (horário de Brasília-DF).

Paranaíba-MS, 23 de junho de 2026.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitação

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitações

AVISO DE DISPENSA Nº31/2026

PROCESSO: 84/2026 – DISPENSA: 31/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Município de Paranaíba-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada na venda de ***Produtos de cama, mesa e banho, visando atender as necessidades das Casa de Acolhimento Institucional "Abrigo Municipal Pâmela Silva"***, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS., Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 29/06/2026
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, sito a Avenida Juca Pinhé Nº 333 – CEP 79500-000, no horário das 07 às 13 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: licitapref@hotmail.com até 23:59h do dia 29/06/2026
No termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).
a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;
f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
h) Certidão Negativa de Falência, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.
i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
j) Cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
Outras informações poderão ser obtidas através do email: licitapref@hotmail.com

Paranaíba-MS, 23 de Junho de 2026.

MANOEL JOSÉ NUNES JÚNIOR.

RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES

Matéria enviada por Pâmela de Souza Freitas Almeida

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 66/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de ***MANTAS DE MICROFIBRA***, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$23.662,50 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	137.001.091	MANTA CASAL EM MICROFIBRA	UN	1.250	18,93	23.662,50	D2

Valor Total:
23.662,50

Paranaíba-MS, 22 de junho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

EMPRESA DETENTORA:

M L VIEIRA LTDA

MARIANA LOPES VIEIRA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 69/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Procuradoria (Procon), Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Indústria e Comercio, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transporte e Secretaria Municipal de Trânsito e Secretaria Municipal de Finanças

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Aquisição de ***água mineral e gelo***, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$129.877,97 (cento e vinte e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos)**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação

das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	124.001.671	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 2 LITROS	UN	2.970	4,60	13.662,00	Saboraki
2	124.001.571	ÁGUA MINERAL SEM GÁS C/ GALÃO 20 LITROS IN	UN	813	44,29	36.007,77	Aquarela
3	124.001.864	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200 ML	UN	18.496	1,19	22.010,24	Saboraki
4	124.001.570	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20 LITROS (CON	UN	1.782	17,98	32.040,36	Aquarela
5	124.001.569	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA 500 ML	UN	9.198	1,99	18.304,02	Saboraki
6	124.001.746	GELO BARRA 10KG	UN	414	18,97	7.853,58	Maná
Valor Total Geral:						**129.877,97**	

Paranaíba-MS, 19 de junho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

MARCELO AUGUSTO DA SILVEIRA FACIN

Procuradoria (Procon)

DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR KEZIO

Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Administração

JANE PAULA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Secretária Municipal de Saúde

STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

DOUGLAS LEAL ROBALINHO DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Secretaria Municipal de Turismo

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Indústria e Comercio

JOSE SOUTO SILVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Cultura

NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transporte

Secretaria Municipal de Trânsito

FERNANDA QUEIROZ ANDRADE MARQUES

Secretaria Municipal de Finanças

EMPRESA DETENTORA:

M. R. M. P. L. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Mara Regina Martins Pignatti De Lima

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitações

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 28/2026

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de Imunoglobulina Humana AntiRho (D), dosagem 300 mcg, solução injetável 2 ml, destinada à Farmácia Especializada pertencente a Secretaria de Saúde do município de Paranaíba-MS.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

CIRÚRGICA OLÍMPIO LTDA, inscrito no CNPJ N° 01.140.868/0001-50.

R$ 8.737,50 (oito mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 02 (dois) meses.

Paranaíba MS, 23 de Junho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pâmela de Souza Freitas Almeida

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2026 AO CONTRATO Nº 82/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SENHROA MARIA ZUMA MARTINS FERREIRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 82/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de profissional instrutor para ministrar aulas de corte, costura e artesanato em tecidos diversos, com foco no ensino da operação de máquinas de costura, utilização de materiais, técnicas de medição, corte, montagem de peças e acabamento. Contribuindo para a capacitação e geração de renda dos participantes. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 82/2025, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 11/06/2026 e término em 11/06/2027.

DO VALOR:

O valor global decorrente da prestação deste CONTRATO é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo 12 parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020902 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 245 0115 2119 0000 - Bloco da Proteção Social Básica

3.3.90.36.99-1.660.0000.000 - Outros Serviços de Terceiros

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA / MARIA ZUMA MARTINS FERREIRA

Paranaíba-MS, 11 de junho de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 229, 22 DE JUNHO DE 2026.

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER o servidor **THIAGO GARCIA DE FREITAS**, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do labor, conforme atestado médico protocolado sob o nº 0083-2026 em 22 de junho de 2026.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 19 de junho de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS, 22 de junho de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Joscimara Cantário de Oliveira

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 230, 22 DE JUNHO DE 2026.

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER a servidora **VANESSA CRISTINA CORDEIRO E CASTRO**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Legislativo, símbolo DAS-1, referência 2, matrícula 355-1, do quadro permanente desta Câmara Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 14 de maio de 2025 a 13 de maio de 2026, a partir de 29 de junho de 2026.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, a contar a partir do dia 29 de junho de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS, 22 de junho de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Joscimara Cantário de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 165/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de abono de permanência a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 174 da Lei Municipal nº 688/2020, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026.04.06166P, oriundo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranhos – PREVIPAR;

CONSIDERANDO que o servidor **GENILSON MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 63901-1, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas, preenche todos os requisitos legais para a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, conforme apurado no referido processo administrativo;

CONSIDERANDO a manifestação expressa da servidora pela permanência em atividade, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável, subscrito pela Dra. Ligia Cristina Pereira Schwab – OAB/MS nº 25.582, opinando pelo deferimento do pedido;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono de permanência ao servidor **GENILSON MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 63901-1, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, por ter preenchido os requisitos para aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e optar por permanecer em atividade, nos termos do art. 174 da Lei Municipal nº 688/2020.

Art. 2º O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição previdenciária mensal devida pela servidora ao regime próprio de previdência social, sendo pago enquanto permanecer em efetivo exercício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a maio de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

22 de junho de dois mil e vinte e seis.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 004/2026, de 02 de Junho de 2026.

Do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/CMDPI de Paranhos- MS para o exercício 2026 com mudança de local.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/CMDPI no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 729/2022 e considerando a aprovação em plenária no dia 02 de Junho de 2026 de acordo com a ata 005/2026 **resolve:**

Artigo 1º. As reuniões ordinárias ocorrerão toda primeira terça-feira de cada mês às 08:00h, sendo o local das reuniões **Sala da Licitação na Prefeitura Municipal de Paranhos, sito à Avenida Marechal Dutra- 1500. Centro - Paranhos-MS.**

Rigoberto Aguajo Jara

Presidente

CMDPI/Paranhos-MS

ANEXO I

Calendário Exercício 2026

Mês	Dia
Julho	07
Agosto	04
Setembro	01

Outubro	**06**
Novembro	**03**
Dezembro	**01**

PARANHOS- MS, 02 DE JUNHO DE 2026.

Publica-se, cumpra-se

Rigoberto Aguajo Jara

Presidente

CMDPI/Paranhos-MS

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 010/2026, de 18 de Junho de 2026.

Da nomeação de membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Rede Sócio assistencial.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 18 de Junho de 2026 de acordo com a ata 006/2026 **resolve:**

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da rede Sócio assistencial conforme tabela abaixo:

Nome	Representatividade
Rosimeire Vieira Barbosa Bronzim Bruno/Titular	Política de Saúde
Rodrigo Zwicker/Suplente	Política de Educação
Elizabeth Brites Ibarra /Titular	Representantes de Usuários da Política de Assistência Social
Heluana Sirley de Freitas/Suplente	Representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social

PARANHOS- MS, 18 DE JUNHO DE 2026.

Janaina Benitez Gaona

Presidente

CMAS/Paranhos-MS

Mandato da mesa diretora 2026-2027

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 011/2026, de 18 de Junho de 2026.

Da nomeação de membros da Comissão de Acompanhamento de Benefícios de Transferência de Renda.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 18 de Junho de 2026 de acordo com a ata 006/2026 **resolve:**

ARTIGO 1º. Nomear os membros da Comissão de Acompanhamento de Benefícios de Transferência de Renda conforme tabela abaixo:

Nome	Representatividade
Janaina Benitez Gaona/Titular	Política de Assistência Social
Aldori Bittencourt/Suplente	Política de Saúde
Alcini Ferreira de Almeida/Titular	Entidades Prestadoras de Serviços Sócio assistencial
Soeli de Fátima Marques Hoffmam/Suplente	Entidades Prestadoras de Serviços Sócio assistencial

PARANHOS-MS, 18 DE JUNHO DE 2026.

Janaina Benitez Gaona

Presidente

CMAS/Paranhos-MS

Mandato Mesa Diretora 2026-2027

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 012/2026, de 18 de Junho de 2026.

Da nomeação de membros da Comissão de Política de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 18 de Junho de 2026 de acordo com a ata 006/2026 **resolve:**

Artigo 1º. Nomear os membros da Comissão de Política de Assistência Social conforme tabela abaixo:

Nome	Representatividade
Elenir Benites /Titular	Política de Educação
Clarice Miranda da Cruz/Suplente	Política de Assistência Social
Sônia Patrícia Balcazar Gamarra/Titular	Representantes de Usuários da Política de Assistência Social
Elizabeth Brites Ibarra /Suplente	Representantes de Usuários da Política de Assistência Social

PARANHOS- MS, 18 DE JUNHO DE 2026.

Janaina Benitez Gaona

Presidente

CMAS/Paranhos-MS

Mandato da Mesa Diretora 2026-2027

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 013/2026, de 18 de Junho de 2026.

Da nomeação de membros da Comissão de Legislação e Normas da Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 18 de Junho de 2026 de acordo com a ata 006/2026 **resolve:**

ARTIGO 1º. Nomear os membros da Comissão de Legislação e Normas da Assistência Social conforme tabela abaixo:

Nome	Representatividade
Aldori Bittencourt/Titular	Política de Saúde
Clarice Miranda da Cruz/Suplente	Política de Assistência Social
Alcini Ferreira de Almeida/Titular	Entidades Prestadoras de Serviço Socioassistencial
Heluana Sirley de Freitas/Suplente	Trabalhadores da Area de Assistência Social

PARANHOS-MS, 18 DE JUNHO DE 2026.

Janaina Benitez Gaona

Presidente

CMAS/Paranhos-MS

Gestão da Mesa Diretora 2026-2027

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 014/2026, de 18 de Junho de 2026.

Da Nomeação de membros da Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996

de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 18 de Junho de 2026 de acordo com a ata 006/2026 **resolve:**

ARTIGO 1º. Nomear os membros da Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social.

Nome	Representatividade
Janaina Benitez Gaona/Titular	Política de Assistência Social
Rodrigo Zwicker /Suplente	Política de Educação
Heluana Sirley de Freitas /Titular	Trabalhadores da Area de Assistência Social
Elizabeth Britez Ibarra/Titular	Representantes de Usuários da Política de Assistência Social

PARANHOS-MS, 18 DE JUNHO DE 2026.

Janaina Benitez Gaona

Presidente

CMAS/Paranhos-MS

Mandato da Mesa diretora 2026/2027

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 015/2026, de 18 de Junho de 2026.

Da análise e aprovação do Balancete do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS referente ao terceiro e quarto trimestre de dois mil e vinte e cinco (Julho a Setembro e Outubro a Dezembro de 2025).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 18 de Junho de 2026 de acordo com a ata 006/2026 **resolve:**

ANALISAR e APROVAR:

O Parecer Favorável da Comissão de Orçamento e Financiamento da Política Municipal de Assistência Social referente às despesas realizadas no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS referente aos meses de Julho a Setembro e Outubro a Dezembro do exercício 2025;

O Balancete do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS contendo as despesas realizadas nos meses de Julho a Setembro e Outubro a Dezembro de 2025.

Paranhos - MS, 18 de Junho de 2026.

Janaína Benitez Gaona

Presidente

Gestão da mesa diretora 2026-2027

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 016/2026, de 18 de Junho de 2026.

Do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS de Paranhos- MS para o segundo semestre de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 18 de Junho de 2026 de acordo com a ata 006/2026 **resolve:**

Artigo 1º. As reuniões ordinárias ocorrerão toda segunda quarta-feira do mês às 7hs30min, **sendo o local das reuniões o Sala da Licitação na Prefeitura Municipal,** sito à Avenida Marechal Dutra- 1.500 - Centro - Paranhos-MS.

JANAÍNA BENITEZ GAONA

Presidente

CMAS/Paranhos-MS

ANEXO I

Mês	Dia
Julho	08
Agosto	12
Setembro	09
Outubro	14
Novembro	11
Dezembro	09

PARANHOS- MS, 18 DE JUNHO DE 2026.

JANAÍNA BENITEZ GAONA

Presidente

CMAS/Paranhos-MS

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete do Prefeito

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 001/2026

PORTARIA Nº 179/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

CONTRATADA: REI TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ Nº 09.595.072/0001-01

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO os elementos constantes do Processo Administrativo de Responsabilização nº 001/2026, instaurado pela Portaria nº 179/2026, destinado à apuração de possíveis irregularidades na execução do Contrato Administrativo nº 34/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte escolar;

CONSIDERANDO os relatórios de fiscalização, reclamações de usuários, comunicações internas, atas da Comissão Processante e demais documentos constantes dos autos, os quais indicam reiteradas falhas na execução contratual;

CONSIDERANDO que, conforme comunicação expedida pela Secretaria Municipal de Educação através da CI nº 38/PJUR-PG/2026, foram identificadas irregularidades graves nas linhas 11, 18A e 19, consistentes, em síntese:

I – substituição de motoristas sem comprovação formal de vínculo contratual;

II – ausência de apresentação de documentação obrigatória dos condutores;

III – ausência de apresentação de documentação obrigatória de veículo reserva;

IV – indícios de problemas mecânicos em veículo utilizado na prestação do serviço;

V – ausência de sistema de ar-condicionado em veículos cuja especificação técnica encontra-se prevista contratualmente;

VI – relatos de comportamento inadequado de motorista durante a execução do serviço;

CONSIDERANDO que o transporte escolar constitui serviço público essencial diretamente vinculado à concretização do direito fundamental à educação previsto nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, especialmente em relação aos estudantes residentes na zona rural do Município;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever constitucional e legal de garantir a continuidade, eficiência, segurança e regularidade da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos submetem-se a regime jurídico especial de direito público, marcado pela existência de prerrogativas administrativas destinadas à proteção do interesse coletivo e à preservação da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que, embora a Lei Federal nº 14.133/2021 não preveja expressamente a suspensão unilateral do contrato administrativo como prerrogativa administrativa autônoma, tal possibilidade encontra-se implicitamente incorporada ao regime jurídico dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a própria Lei nº 14.133/2021 reconhece juridicamente a possibilidade de suspensão contratual, especialmente em seus artigos 96, §2º; 115, §5º; 137, §2º, inciso II; e 147;

CONSIDERANDO que o artigo 45 da Lei Federal nº 9.784/1999 autoriza a Administração Pública a adotar providências acauteladoras diante de risco iminente ao interesse público;

CONSIDERANDO que o artigo 115 da Lei nº 14.133/2021 estabelece o dever de fiscalização da execução contratual, impondo à Administração Pública a adoção das providências necessárias diante de irregularidades verificadas;

CONSIDERANDO que as exigências editalícias relacionadas à habilitação dos motoristas e regularidade dos veículos não possuem natureza meramente formal, tendo por finalidade assegurar: a integridade física dos alunos; a segurança do transporte escolar; a regularidade da prestação do serviço; a proteção das crianças e adolescentes; a observância das normas de trânsito e a segurança operacional da execução contratual;

CONSIDERANDO que as exigências editalícias encontram fundamento no Termo de Cooperação Mútua firmado entre diversos órgãos do Estado de Mato Grosso do Sul, dentre eles o Ministério Público Estadual, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e demais órgãos de fiscalização e controle;

CONSIDERANDO que as exigências previstas no edital também possuem respaldo direto na Lei Estadual nº 5.146/2017, que estabelece diretrizes voltadas à segurança e regularidade do transporte escolar no Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que a ausência de motoristas aptos documentalmente e a utilização de veículos sem a comprovação documental exigida configuram irregularidades gravíssimas, potencialmente lesivas à segurança dos estudantes da rede pública municipal;

CONSIDERANDO que a manutenção da execução contratual em desconformidade com as exigências editalícias e normativas pode expor a Administração Pública, os gestores e principalmente os alunos a riscos inadmissíveis sob a ótica do interesse público;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público, continuidade do serviço público, eficiência administrativa, proporcionalidade, autotutela administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e proteção integral da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, em Ata de Deliberação, recomendou a suspensão cautelar da execução contratual diante do risco iminente à segurança dos usuários do serviço;

DECIDE:

DETERMINAR, em caráter cautelar, preventivo e provisório, a suspensão da execução dos serviços prestados pela empresa REI TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA no âmbito do Contrato Administrativo nº 34/2026, até ulterior deliberação no Processo Administrativo de Responsabilização nº 001/2026.

A presente medida possui natureza estritamente cautelar e administrativa, não se confundindo com aplicação definitiva de penalidade, a qual dependerá da conclusão regular do Processo Administrativo de Responsabilização, com observância integral do contraditório e da ampla defesa, nos termos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINAR à Secretaria Municipal de Educação e aos setores competentes que adotem imediatamente todas as providências administrativas necessárias para assegurar a continuidade do transporte escolar dos alunos da rede pública municipal, mediante utilização dos meios legalmente cabíveis, inclusive:

- remanejamento emergencial de rotas;
- utilização de frota própria;
- convocação de remanescentes;
- contratação emergencial, caso preenchidos os requisitos legais;
- ou outras medidas necessárias à preservação da continuidade do serviço público essencial.

DETERMINAR o regular prosseguimento do Processo Administrativo de Responsabilização nº 001/2026, garantindo-se à contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

DETERMINAR a imediata notificação da empresa contratada acerca da presente decisão, inclusive por meio eletrônico, certificando-se nos autos.

Publique-se e intime-se.

Pedro Gomes/MS, 23 de junho de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 247/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **Valesca Oliveira de Andrade**, matrícula 3869-1, ocupante do cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026, para gozo no período de **20 de julho de 2026 a 03 de agosto de 2026.**

Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração, bem como a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, foram pagos no mês de janeiro de 2026.

Art.3º Para fins de apuração do direito, considera-se que, do total de 30 (trinta) dias de férias a que a servidora faz jus, 10 (dez) dias foram convertidos em abono pecuniário, conforme Portaria nº 033/2026, de 19/01/2026.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 23 de junho de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 241/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **Aparecida de Fatima Prudencia Bernardo**, matrícula 196-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 24 de março de 2024 a 23 de março de 2025, para gozo no período de **13 de julho de 2026 a 27 de julho de 2026.**

Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de dezembro de 2025.

Art.3º Fica considerado, para fins de apuração do direito, que a servidora teve 15 (quinze) dias de férias já concedidos anteriormente, conforme Portaria nº 426/2025 de 22/12/2025.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 23 de junho de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 246/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **Rui Sergio Ferreira da Silva** matrícula 853-1, servidor efetivo, reabilitado para o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, para gozo no período de **06 de julho de 2026 a 10 de julho de 2026**.

Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de junho de 2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 23 de junho de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 245/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **Aline de Souza Santos,** matrícula 4032-1, contratada para exercer o cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05 de junho de 2025 a 04 de junho de 2026, para gozo no período de **16 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.**

Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de junho de 2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 23 de junho de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 244/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **Bianca Marcelino Suassuna de Morais,** matrícula 3817-2, contratada para exercer o cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04 de junho de 2025 a 03 de junho de 2026, para gozo no período de **01 de julho de 2026 a 10 de julho de 2026.**

Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de junho de 2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 23 de junho de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 243/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **Ilene Alves Pereira** matrícula 118-1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2026, para gozo no período de **21 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026.**

Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de junho de 2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 23 de junho de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 242/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **Aparecida de Fatima Prudencia Bernardo**, matrícula 196-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 24 de março de 2025 a 23 de março de 2026, para gozo no período de **28 de julho de 2026 a 11 de agosto de 2026.**

Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de junho de 2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 23 de junho de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 239/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **Indinara Carvalho Machado,** matrícula 4026-1, contratada para exercer o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 19 (dezenove) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04 de junho de 2025 a 03 de junho de 2026, para gozo no período de **20 de julho de 2026 a 07 de agosto de 2026.**

Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de junho de 2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 23 de junho de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 240/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º-Conceder férias a servidora **Fabiana Flavia da Silva**, matrícula 569-1, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal,

lotada na Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 20 de fevereiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2026, para gozo no período de **29 de junho de 2026 a 13 de julho 2026.**

Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração, bem como a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, foram pago no mês de fevereiro de 2026.

Art.3º Para fins de apuração do direito, considera-se que, do total de 30 dias de férias a que a servidora faz jus, 10 (dez) dias foram convertidos em abono pecuniário e 5 (cinco) dias foram usufruídos, conforme Portaria nº 081/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 23 de junho de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 233/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **Acléucia Carvalho da Silva** matrícula 649-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 29 de maio de 2025 a 28 de maio de 2026, para gozo no período de **01 de julho de 2026 a 10 de julho de 2026**.

Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de junho de 2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 23 de junho de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 238/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **Marli Maccarini Martinazzo,** matrícula 263-1, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2025 a 03 de janeiro de 2026, para gozo no período de **21 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.**

Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de junho de 2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 23 de junho de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 237/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **Marli Maccarini Martinazzo,** matrícula 263-1, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, para gozo no período de **13 de julho de 2026 a 20 de julho de 2026.**

Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de janeiro de 2026.

Art.3º Fica considerado, para fins de apuração do direito, que a servidora já usufruiu 10 (dez) dias de férias, concedidos por meio da Portaria nº 039/2026, de 23 de janeiro de 2026, e mais 12 (doze) dias, concedidos por meio da portaria 142/2026, de 01 de abril de 2026.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 23 de junho de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 236/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **Laender Soares Pontes** matrícula 1007-1, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2026, para gozo no período de **13 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026**.

Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de junho de 2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 23 de junho de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 235/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **Roseli Ferreira Anguita** matrícula 626-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de

Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22 de maio de 2025 a 21 de maio de 2026, para gozo no período de **22 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026**.

Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de junho de 2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 23 de junho de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 234/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **Silvia Pereira de Almeida Morais** matrícula 1174-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 23 de abril de 2024 a 22 de abril de 2025, para gozo no período de **01 de julho de 2026 a 10 de julho de 2026**.

Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração, bem como a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, foram pagos no mês junho de 2025.

Art.3º Para fins de apuração do direito, considera-se que, do total de 30 (trinta) dias de férias a que o servidor faz jus, foram convertidos 10 (dez) dias em abono pecuniário, conforme a Portaria nº 226/2025, de 16 de junho de 2025.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 23 de junho de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2026 PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – CADASTRO RESERVA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

A Prefeitura Municipal de Pedro Gomes/MS, em parceria com o Instituto Euvaldo Lodi – IEL/MS, torna pública a presente retificação ao Edital nº 01/2026, referente ao Processo de Seleção de Estagiários para formação de cadastro reserva, para alteração das datas do **cronograma do processo seletivo**, mediante a inclusão de curso e a prorrogação do período de inscrições, nos seguintes termos:

Da alteração do cronograma

Onde se lê:

ETAPA DO PROCESSO SELETIVO	RESPONSÁVEL	DATA / PERÍODO
Inscrições	Candidato	**01/06 – 21/06**
Análise Documental	IEL MS	**01/06 – 21/06**
Entrevistas Online	IEL MS e Candidato	**24/06/2026**
Resultado dos Classificados	IEL MS	**26/06/2026**
Recursos	Candidato	**26/06 – 28/06**
Resultado Final	IEL MS	**30/06/2026**
Convocação	Prefeitura Municipal de Pedro Gomes/MS	**A partir do dia 30/06/2026**

Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES –MS PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - CADASTRO RESERVA

	Etapa do Processo Seletivo	Responsável	Data / Período
1	**Inscrições**	**Candidato**	**01/06 – 01/07/2026**
2	**Análise Documental**	**IEL MS**	**01/06 – 03/07/2026**
3	**Entrevistas Online**	**IEL MS e Candidato**	**07 e 08/07/2026**
4	**Resultado dos Classificados**	**IEL MS**	**14/07/2026**
5	**Recursos**	**Candidato**	**14/07 – 16/06**
6	**Resultado Final**	**IEL MS**	**20/07/2026**
7	**Convocação**	**Prefeitura Municipal Pedro Gomes - MS**	**A partir do dia 21/07/2026**

Onde se lê:

4.1. As inscrições serão recebidas somente via internet, no período de **01/06/2026 até o dia 14/06/2026.**

Leia-se:

4.1. As inscrições serão recebidas somente via internet, no período de **01/06/2026 até o dia 01/07/2026**

Onde se lê:

A análise da documentação apresentada pelos candidatos será realizada no período de **01/06/2026 a 14/06/2026.**

Leia-se:

A análise da documentação apresentada pelos candidatos será realizada no período de **01/06/2026 até o dia 01/07/2026.**

Onde se lê:

As entrevistas online serão realizadas no dia **17/06/2026**, mediante agendamento prévio dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa de análise documental, em data, horário e plataforma online a serem informados pelo IEL/MS.

Leia-se:

As entrevistas online serão realizadas no dia **07 e 08/07/2026**, mediante agendamento prévio dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa de análise documental, em data, horário e plataforma online a serem informados pelo IEL/MS.

Onde se lê:

O resultado, contendo a relação de aprovados, reprovados e ausentes, será divulgado via diário oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes em: 23/06/2026.

Leia-se:

9.4. O resultado, contendo a relação de aprovados, reprovados e ausentes, será divulgado via diário oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes em: 20/07/2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2026.

Pedro Gomes/MS, **22 de junho de 2026.**

Prefeitura Municipal de Pedro Gomes/MS
Instituto Euvaldo Lodi – IEL/MS

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
R MINAS GERAIS
03.352.986/0001-57 Exercício: 2026

DECRETO Nº 102 , DE 23 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1520

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$238.085,00 distribuídos as seguintes dotações:

238.085,00

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

325 12.361.0103.2059.0000 OPERAR E MANTER O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO 38.085,00
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L F.R.: 1 500 1001
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FMMAC

279 23.695.0119.2040.0000 MANTER O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, (200.000,00
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L F.R.: 1 500 0000
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

29 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA -100.000,00
9.9.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN(

42 15.451.0109.1009.0000 MAIS OBRAS, MAIS DESENVOLVIMENTO -50.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

43 15.451.0109.1009.0000 MAIS OBRAS, MAIS DESENVOLVIMENTO -50.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
R MINAS GERAIS
03.352.986/0001-57 Exercício: 2026

DECRETO Nº 102 , DE 23 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1520

02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
112	12.365.0117.2203.0000	COMPROMISSO COM A PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	-38.085,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1001	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-238.085,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 23 de junho de 2026

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 01833-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01833/26**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 248

Fornecedor:**ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA**

CNPJ: 34.049.507/0001-51

Valor: R$ 4.069,20 quatro mil e sessenta e nove reais e vinte centavos

Data de emissão: 22/06/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 22/06/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 01835-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01835/26**

Ata de Registro de Preços Nº **010**

Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.365.0014.2024.0000 -3.3.90.30.99 - Ficha 315

Fornecedor:**DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R$ 4.640,60 quatro mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos

Data de emissão: 22/06/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 22/06/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 01839-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01839/26**

Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**

Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.361.0014.2017.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 264

Fornecedor:**D. D. DE PAULA NETO LTDA**

CNPJ: 26.732.482/0001-68

Valor: R$ 3.266,84 três mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos

Data de emissão: 22/06/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 22/06/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 01840-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01840/26**

Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**

Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.365.0014.2024.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 315

Fornecedor:**COPYMAX PAPELARIA E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 00.431.987/0001-07

Valor: R$ 3.008,80 três mil e oito reais e oitenta centavos

Data de emissão: 22/06/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 22/06/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selviria

Extrato do Contrato n.º 083 2026 - SR DIAS MATERIAIS E CONTRUCOES LTDA EPP

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, e, de outro lado como contratada.

SR DIAS MATERIAIS E CONSTRUCOES LTDA EPP, Inscrita no CNPJ. N° 44.324.601/0001-25 com sede na Rua Paulo Brandão, n.º 1105, Bairro Centro, na cidade de Selviria/MS, CEP 79.590-000, por seu representante legal, a senhora SAMARA LEIKO MITSUEDA DIAS, brasileira, inscrita no CPF n° 024.685.511-84, residente e domiciliado na cidade de Selviria/MS, Cep. 79.590-000, e-mail sr.dias.materiais87@gmail.com , (67) 98163-3669, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Dispensa de Licitação n.º 054/2026, Processo administrativo n.º 092/2026, devidamente Autorizado pelo Prefeito aos 22 dias de junho de 2026, em conformidade com o Art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, juntamente com o Decreto municipal n° 007/2025 de 25 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços destinados à construção de 14 (quatorze) canaletas em concreto armado, com dimensões de 10,00 m x 1,50 m e espessura de 12 cm, em concreto usinado com resistência de 30 MPa, no perímetro urbano do Município de Selvíria/MS.

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados a partir da data do mesmo e sua assinatura, podendo ser aditiva por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações. O valor total do contrato é de R$ 50.476,98 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2026, conforme segue:

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.452.0013.2054.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 outros serviços terceiros - PJ

Fonte: 1.500.0000

Ficha 176

Valor da Reserva R$ 50.476,98

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Serviria/MS, 23 de junho de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

SR DIAS MATERIAIS E CONSTRUCOES LTDA EPP

Samara Leiko Mitsueda Dias

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selviria

PORTARIA N.º 133-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO 083/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 092/2026, dispensa de licitação n.º 054/2026.

Art.1º DESIGNAR, o Sr. Diego Rener Melo de Costa, portador do CPF nº 068.517.601-00, como fiscal do contrato de nº 083/2026, cujo o objeto é a "*Contratação de empresa especializada para execução de serviços destinados à construção de 14 (quatorze) canaletas em concreto armado, com dimensões de 10,00 m x 1,50 m e espessura de 12 cm, em concreto usinado com resistência de 30 MPa, no perímetro urbano do Município de Selvíria/MS*"

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 23 de junho de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 126 , DE 23 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1371

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.220.918,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.220.918,00

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

53	04.122.0007.2007.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	170.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
55	04.122.0007.2007.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	318.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

86	28.843.0008.3000.0000	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	102.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
90	28.846.0008.2011.0000	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	100.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

246	12.306.0014.2019.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 126 , DE 23 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1371

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

712	26.782.0002.2050.0000	SELVIRIA PARA TODOS	8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

764	04.122.0007.2007.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	390.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

734	10.301.0005.2063.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção c	
	3130	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
735	10.301.0005.2063.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	27.918,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção c	
	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **517.918,00**

Fontes de Recurso		
709	0000	390.000,00
600	3110	27.918,00
600	3130	100.000,00

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

21	04.122.0007.2005.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	-48.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 126 , DE 23 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1371

02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
149	15.451.0013.1020.0000	CIDADE EM OBRAS	-98.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
177	15.452.0013.2054.0000	CIDADE EM OBRAS	-172.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
274	12.361.0014.2017.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	-150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
320	12.365.0014.2024.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	-65.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
612	10.302.0005.2081.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	-170.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-703.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 23 de junho de 2026

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.

DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS Nº 007/2026.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências**.**

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, considerando o deliberado em Sessão Plenária, realizada no décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 12 de junho de 2026.

_____

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

ANEXO:

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sete Quedas/MS (8ª CMS), convocada pelo Decreto do Poder Executivo Municipal nº 066/2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 4118, de 22 de junho de 2026, integra o processo da 18ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pela Resolução CNS nº 797, de 9 de novembro de 2025, publicada na Edição 226, Seção I, página 231, do Diário Oficial da União, em 27 de novembro de 2025, observando integralmente as diretrizes, metodologia e orientações da 18ª Conferência Nacional de Saúde, constituindo espaço democrático, participativo, inclusivo e de mobilização social para avaliação da situação de saúde e formulação de diretrizes para as políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º As Conferências de Saúde são instâncias colegiadas de participação social do Sistema Único de Saúde (SUS), previstas na Constituição Federal e regulamentadas pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, com especial destaque ao controle social e à participação popular.

§ 1º Realizam-se a cada quatro anos, com representação dos diversos segmentos sociais, com a finalidade de avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para as políticas públicas de saúde nas três esferas de governo.

§ 2º Constituem instrumento de controle social do SUS, assegurando a participação da comunidade na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde.

§ 3º A Conferência Municipal de Saúde poderá, durante o processo, utilizar estratégias presenciais, híbridas e digitais de mobilização, participação e sistematização de propostas.

§ 4º As deliberações da Conferência Municipal de Saúde deverão subsidiar obrigatoriamente os seguintes instrumentos de planejamento do SUS:

I – Plano Municipal de Saúde (PMS);
II – Programação Anual de Saúde (PAS);
III – Relatório Anual de Gestão (RAG).

§ 5º A 8ª Conferência Municipal de Saúde constitui etapa integrante do processo ascendente das Conferências de Saúde, articulando-se às etapas estadual e nacional.

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Saúde constitui a instância máxima de deliberação da etapa municipal da Conferência de Saúde, tendo por objetivos:

I – Analisar a situação de saúde do município, considerando os determinantes sociais, econômicos, ambientais e territoriais;

II – Debater o tema e os eixos da 18ª CNS, formulando propostas e diretrizes para subsidiar os instrumentos de gestão;

III – Formular propostas para as etapas estadual e nacional;

IV – Fortalecer a participação social e o controle social do SUS;

V – Eleger pessoas delegadas para a 11ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul;

VI – Aprovar o Relatório Final.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A 8ª Conferência Municipal de Saúde terá abrangência municipal e será realizada sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, observadas as normas dispostas no Regimento Interno, Regulamento e demais atos normativos, inclusive os aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º A programação oficial da Conferência será previamente divulgada pela Comissão Organizadora por meio dos canais institucionais disponíveis.

Art. 6º A organização e o funcionamento dos trabalhos da Conferência serão disciplinados em Regulamento próprio, elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à aprovação da Plenária de Abertura antes do início das atividades deliberativas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A 8ª Conferência Municipal de Saúde será promovida pelo Conselho Municipal de Saúde, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à Comissão Organizadora planejar, coordenar e executar todas as atividades necessárias à sua realização.

Art. 8º Os trabalhos da Conferência serão conduzidos por uma Mesa Coordenadora, designada pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A Mesa Coordenadora será composta por, no mínimo, 4 (quatro) integrantes, preferencialmente representantes do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando-se a condução democrática, participativa e imparcial dos trabalhos.

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9º Para a organização e execução da 8ª Conferência Municipal de Saúde, fica instituída a seguinte estrutura:

I – Comissão Organizadora;

II – Subcomissão de Comunicação, Mobilização, Infraestrutura e Logística;

III – Subcomissão de Relatoria.

Art. 10. A Comissão Organizadora é a instância responsável pela coordenação geral da Conferência.

§ 1º A Comissão Organizadora será composta por representantes do Conselho Municipal de Saúde, respeitando a paridade entre os segmentos.

§ 2º As subcomissões poderão ser compostas por representantes do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, convidados, especialistas e técnicos designados para funções. Não integrarão o cômputo da composição paritária, exercendo exclusivamente funções operacionais e de suporte a Comissão Organizadora.

§ 3º A Comissão organizadora e as Subcomissões poderão contar com o Apoio administrativo da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete à Comissão Organizadora:

I – Planejar, coordenar e acompanhar a execução da Conferência;

II – Definir diretrizes operacionais para sua realização;

III – Supervisionar as subcomissões;

IV – Deliberar sobre questões não previstas neste Regimento, ad referendum do Conselho Municipal de Saúde, devendo tais decisões ser posteriormente homologadas;

V – Garantir o cumprimento das normas e orientações da Conferência;
VI – Encaminhar o Relatório Final para homologação do Conselho Municipal de Saúde;

VII – Assegurar condições de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal, incluindo recursos de acessibilidade, quando necessários.

Art. 12. A Subcomissão de Comunicação, Mobilização, Infraestrutura e Logística é responsável pelo apoio operacional e pela divulgação da Conferência.

Art. 13. Compete à Subcomissão de Comunicação, Mobilização, Infraestrutura e Logística:

I – Elaborar e executar o plano de comunicação;
II – Promover a mobilização da Conferência;
III – Garantir infraestrutura, acessibilidade e apoio logístico;

IV – Apoiar a realização dos Grupos de Trabalho e da Plenária;
V – Assegurar a divulgação das informações da Conferência.

Art. 14. A Subcomissão de Relatoria é responsável pela sistematização dos debates e pela elaboração dos documentos finais.

Art. 15. Compete à Subcomissão de Relatoria:

I – Atuar como ou apoiar relatores, facilitadores e demais responsáveis pela condução dos trabalhos;

II – Sistematizar propostas dos Grupos de Trabalho;
III – Elaborar o Relatório Final da Conferência;
IV – Apresentar a síntese final à Plenária;
V – Sistematização dos debates e elaboração dos documentos finais.

CAPÍTULO IV
DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 16. A 8ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", definido pela 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 17. A Conferência observará os Eixos Temáticos da 18ª Conferência Nacional de Saúde, assim definidos:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO V
DAS PESSOAS PARTICIPANTES

Art. 18. Poderão participar da 8ª Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas no aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde e na elaboração da política de saúde, na condição de pessoas delegadas e convidadas, devidamente inscritas.

§ 1º A Conferência Municipal de Saúde é aberta à participação de todas as pessoas interessadas, mediante inscrição, observada a capacidade do espaço e a organização do evento.

§ 2º As pessoas convidadas terão direito a voz, sendo vedado o voto.

§ 3º As pessoas delegadas terão direito a voz e voto nas deliberações da Plenária.

SEÇÃO I
DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 19. A 8ª Conferência Municipal de Saúde contará com pessoas delegadas, observada a seguinte composição paritária entre os segmentos:

I – 50% (cinquenta por cento) pessoas usuárias do SUS;
II – 25% (vinte e cinco por cento) pessoas trabalhadoras da saúde;
III – 25% (vinte e cinco por cento) pessoas gestoras e prestadoras de serviços de saúde.

Art. 20. A composição das pessoas delegadas da Conferência Municipal de Saúde observará a distribuição por segmentos prevista no Art. 19, sendo composta por:

I – Pessoas conselheiras municipais de saúde;
II – Representantes de instituições, entidades e movimentos sociais;

III – Demais participantes indicados, conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 21. Compete às pessoas delegadas:

I – Participar dos Grupos de Trabalho;
II – Debater e apresentar propostas e diretrizes;
III – Votar nas deliberações da Plenária Final;
IV – Participar do processo eleitoral de pessoas delegadas para a etapa estadual;
V – Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

SEÇÃO II
DAS PESSOAS CONVIDADAS

Art. 22. Poderão ser convidados para a 8ª Conferência Municipal de Saúde autoridades, representantes de órgãos, instituições públicas e privadas, movimentos sociais, entidades, especialistas e palestrantes com atuação de relevância na área de saúde e setores afins.

Art. 23. Os critérios para escolha dos convidados serão definidos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A participação das pessoas convidadas dependerá da capacidade do espaço físico e da organização do

evento.

CAPÍTULO VI
DO CREDENCIAMENTO

Art. 24. O credenciamento das pessoas participantes ocorrerá no dia 24 de junho de 2026 e será realizado por integrantes da Comissão Organizadora e Subcomissão de Comunicação, Mobilização, Infraestrutura e Logística.

Parágrafo único. O credenciamento de pessoas delegadas deverá respeitar a paridade entre os segmentos prevista neste Regimento.

Art. 25. O credenciamento é obrigatório para participação nas atividades da Conferência.

§ 1º O credenciamento para candidatura ao cargo de pessoa delegada será encerrado às 9h30 do dia de abertura da Conferência.

§ 2º Após o credenciamento, as pessoas participantes receberão identificação individual (crachá).

§ 3º Após o encerramento do credenciamento, a Mesa Coordenadora divulgará o número de pessoas delegadas credenciadas presentes, que servirá de base para:

I – Verificação de quórum das atividades deliberativas;
II – Definição do número mínimo de assinaturas para apresentação de moções;
III – Demais procedimentos deliberativos previstos neste Regimento.

§ 4º Não será permitido credenciamento ao cargo de pessoa delegada após o horário de encerramento previsto neste artigo.

Art. 26. O direito a voto fica condicionado ao credenciamento como pessoa delegada, nos termos deste Regimento.

Art. 27. O quórum da Conferência será verificado pela Mesa Coordenadora no início das atividades deliberativas.

§ 1º A instalação da Plenária Final ocorrerá, em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta das pessoas delegadas credenciadas.

§ 2º Não havendo quórum em primeira chamada, a Plenária será instalada, em segunda chamada, após 20 (vinte) minutos, com a presença de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das pessoas delegadas credenciadas.

Art. 28. Situações excepcionais relacionadas ao credenciamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VII
METODOLOGIA

Art. 29. A 8ª Conferência Municipal de Saúde será organizada metodologicamente em:

I – Plenária de abertura;
II – Exposição temática;
III – Grupos de Trabalho por eixo;
IV – Plenária Final deliberativa destinada à aprovação das diretrizes e propostas, apreciação e votação de moções, eleição de delegados e aprovação do Relatório Final.

Art. 30. Os Grupos de Trabalho (GT) serão organizados por eixo temático.

§ 1º Poderão participar dos Grupos de Trabalho todas as pessoas credenciadas na Conferência, observadas as regras deste Regimento.

§ 2º As deliberações nos Grupos de Trabalho serão tomadas pelas pessoas delegadas presentes.

§ 3º Cada Grupo de Trabalho contará com 01 (uma) pessoa coordenadora e 02 (duas) pessoas relatoras, sendo:

I – 01 (uma) pessoa relatora indicada pela Subcomissão de Relatoria;
II – 01 (uma) pessoa eleita pelo próprio Grupo de Trabalho.

Art. 31. Compete aos Grupos de Trabalho:

I – Analisar propostas;
II – Debater diretrizes e propostas;
III – Sistematizar contribuições;
IV – Priorizar propostas por eixo.

Art. 32. Os Grupos de Trabalho poderão aprovar propostas de âmbito municipal sem limitação de quantitativo, desde que consideradas pertinentes ao fortalecimento do SUS no território.

§ 1º Para encaminhamento às etapas seguintes da 18ª Conferência Nacional de Saúde, cada Grupo de Trabalho deverá priorizar, por eixo temático:

I – até 03 (três) propostas por eixo temático, totalizando até 12 (doze) propostas;
II – até 02 (duas) diretrizes por eixo temático, totalizando até 08 (oito) diretrizes.

§ 2º As propostas de âmbito municipal aprovadas integrarão integralmente o Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Caso o número de propostas estaduais ou nacionais ultrapasse os limites estabelecidos neste artigo, o próprio Grupo de Trabalho realizará processo de priorização por votação.

Art. 33. As decisões nos Grupos de Trabalho serão tomadas por maioria simples das pessoas delegadas credenciadas presentes.

Art. 34. A Plenária Final é a instância deliberativa máxima da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 35. Compete à Plenária Final:

I – Apreciar e votar as propostas oriundas dos Grupos de Trabalho;
II – Deliberar sobre as diretrizes e propostas aprovadas;
III – Aprovar moções;
IV – Realizar a eleição de pessoas delegadas para a etapa estadual;
V – Aprovar o Relatório Final.

Art. 36. As propostas serão votadas em bloco, podendo haver destaque.

§ 1º Antes do início do processo de votação, será assegurado às pessoas delegadas o direito de encaminhamento favorável e contrário às propostas em apreciação.

§ 2º Qualquer pessoa delegada poderá solicitar destaque.

§ 3º Os destaques serão votados individualmente.

§ 4º As propostas não destacadas serão consideradas aprovadas em bloco.

§ 5º Considerar-se-ão aprovadas as diretrizes, propostas e moções que obtiverem maioria simples dos votos das pessoas delegadas credenciadas presentes.

Art. 37. Os procedimentos operacionais de funcionamento dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final serão detalhados no Regulamento da Conferência.

CAPÍTULO VIII
DIRETRIZES E PROPOSTAS

Art. 38. Para fins deste Regimento, consideram-se:

I – Diretrizes: enunciados de caráter geral que expressam orientações políticas e estratégicas para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS);
II – Propostas: ações específicas, objetivas e operacionais destinadas à implementação das diretrizes.

Art. 39. As diretrizes e propostas aprovadas serão classificadas conforme a esfera de competência para sua implementação, em:

I – Municipal;
II – Estadual;
III – Nacional.

Art. 40. As diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho serão encaminhadas à Plenária Final para deliberação, conforme metodologia estabelecida neste Regimento.

§ 1º As diretrizes e propostas de âmbito estadual e nacional serão encaminhadas à etapa estadual da Conferência de Saúde.

§ 2º As propostas de âmbito municipal destinam-se exclusivamente ao planejamento local do SUS, não sendo encaminhadas à etapa estadual.

CAPÍTULO IX
DAS MOÇÕES

Art. 41. As moções são manifestações político-institucionais da Conferência Municipal de Saúde, podendo expressar apoio, repúdio, recomendação, solidariedade ou reivindicação.

Art. 42. As moções deverão tratar de temas relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou a questões sociais que impactem a saúde da população.

Art. 43. As moções deverão ser apresentadas por pessoas delegadas durante a realização da Conferência, em formulário próprio definido pela Subcomissão de Relatoria.

§ 1º Cada moção deverá conter assinatura de, no mínimo, 10% (dez por cento) das pessoas delegadas credenciadas, observado o número divulgado após o encerramento do credenciamento.

§ 2º As moções deverão ser apresentadas dentro do prazo definido na programação da Conferência, antes do início da Plenária Final.

Art. 44. As moções serão analisadas pela Subcomissão de Relatoria e organizadas para apresentação na Plenária Final.

Art. 45. As moções serão submetidas à votação na Plenária Final, sendo aprovadas por maioria simples das pessoas delegadas credenciadas presentes.

Art. 46. As moções aprovadas integrarão o Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde e poderão ser encaminhadas aos órgãos competentes para conhecimento e providências cabíveis.

CAPÍTULO X
DA ELEIÇÃO DE PESSOAS DELEGADAS À ETAPA ESTADUAL

Art. 47. A eleição das pessoas delegadas para a 11ª Conferência Estadual de Saúde será realizada na Plenária Final, após a aprovação das propostas e moções da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 48. A 8ª Conferência Municipal de Saúde elegerá pessoas delegadas titulares e suplentes, respeitando a paridade prevista na legislação do controle social do SUS e a distribuição por segmentos.

§ 1º O quantitativo de pessoas delegadas titulares para a etapa estadual será de 4 (quatro) Delegados titulares, definido conforme a população municipal, considerando a Faixa populacional do município (IBGE 2022), Até 20.000 habitantes (dados da base populacional oficial do Censo Demográfico do IBGE (2022)), adotada no planejamento regional da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, em consonância com o Plano Diretor de Regionalização da SES/MS (PDR/SES-MS).

§ 2º Os municípios deverão eleger pessoas delegadas suplentes em número equivalente ao de delegados titulares.

§ 3º A distribuição das vagas por segmento deverá observar a paridade do controle social do SUS.

Art. 49. Poderão candidatar-se as pessoas delegadas que:

I – Estejam devidamente credenciadas como pessoas delegadas;
II – Estejam presentes na Plenária Final da Conferência;
III – Representem o segmento pelo qual concorrem.

Parágrafo único. A eleição ocorrerá com a presença da maioria simples das pessoas delegadas credenciadas presentes na Plenária Final.

Art. 50. As pessoas candidatas terão direito à apresentação de sua candidatura na Plenária Final, com tempo de até 1 (um) minuto por candidatura.

Art. 51. A eleição ocorrerá de forma nominal e individual, por segmento, mediante votação das pessoas delegadas credenciadas presentes.

§ 1º Cada pessoa delegada votará apenas no segmento ao qual pertence.

§ 2º O processo de votação será definido pela Comissão Organizadora, podendo ocorrer por cédula, meio eletrônico ou outro formato, assegurados os princípios de transparência, lisura e publicidade.

Art. 52. Serão consideradas eleitas as pessoas candidatas mais votadas em cada segmento, respeitado o número de vagas.

§ 1º As demais candidaturas comporão a lista de suplência, em ordem decrescente de votação.

§ 2º Em caso de empate, será considerada eleita a pessoa candidata com maior idade.

Art. 53. O resultado da eleição das pessoas delegadas para a etapa estadual será homologado pelo Conselho Municipal de Saúde e divulgado oficialmente.

Art. 54. A substituição de pessoa delegada eleita para a etapa estadual será realizada pela respectiva suplente, respeitados o segmento, a ordem de votação e a paridade, mediante ofício do Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da etapa estadual, dentro do prazo estabelecido.

CAPÍTULO XI
RELATÓRIO FINAL

Art. 55. O Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde será elaborado pela Subcomissão de Relatoria, com base nas deliberações dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final.

Parágrafo único. O Relatório Final conterá:

I – Diretrizes aprovadas;
II – Propostas aprovadas por eixo temático;
III – Quantitativo de propostas aprovadas por eixo e por âmbito;
IV – Moções aprovadas;
V – Relação das pessoas delegadas eleitas;
VI – Quantitativo total de pessoas delegadas eleitas por segmento;
VII – Registro da aprovação do Regulamento;
VIII – Registro do processo de votação;
IX – ata da Conferência Municipal de Saúde;
X – listas de presenças assinadas das pessoas delegadas e participantes.

Art. 56. O Relatório Final será submetido à homologação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 57. O Relatório Final deverá ser encaminhado, para fins de validação da realização da etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde:

I – Ao Conselho Estadual de Saúde;
II – À Secretaria Municipal de Saúde;
III – À Comissão Organizadora da etapa estadual da Conferência de Saúde.

Art. 58. O Relatório Final deverá ser enviado ao CES/MS em até 15 (quinze) dias após a realização da Conferência, respeitando o prazo limite de 19 de julho de 2026.

Art. 59. O Relatório Final deverá ser amplamente divulgado pelos meios oficiais do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 60. As deliberações constantes no Relatório Final deverão subsidiar a elaboração, o monitoramento e a revisão dos instrumentos de planejamento do SUS, especialmente o Plano Municipal de Saúde.

Art. 61. O Relatório Final constitui documento público e deverá permanecer disponível para consulta pública.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 63. A Comissão Organizadora poderá emitir certificados de participação às pessoas que participaram da Conferência que solicitarem no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 64. As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 65. O Conselho Municipal de Saúde garantirá ampla publicidade de todas as etapas da Conferência, incluindo:

I – ato de convocação;
II – regimento e regulamento aprovados;
III – programação e inscrições;
IV – lista de pessoas delegadas eleitas;
V – Relatório Final e moções aprovadas.

Parágrafo único. A divulgação das informações ocorrerá por meios oficiais do Conselho Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 66. Ficam revogadas as disposições em contrário no âmbito deste Regimento.

Art. 67. A Conferência Municipal de Saúde poderá ser registrada por meio audiovisual, para fins de transparência, publicidade dos atos e memória institucional, assegurado o respeito à legislação vigente, especialmente quanto à proteção de dados pessoais.

Art. 68. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 69. Assegura-se às pessoas delegadas o direito de apresentar questão de ordem à Mesa Coordenadora, especialmente quanto ao cumprimento deste Regimento e aos procedimentos de votação.

Parágrafo único. Durante os processos de votação, as questões de ordem deverão restringir-se ao respectivo procedimento.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Conselho Municipal de Saúde - CMS.

DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS Nº 008/2026.

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências**.**

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, considerando o deliberado em Sessão Plenária, realizada no décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 12 de junho de 2026.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

ANEXO:

REGULAMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL

DE SAÚDE DE SETE QUEDAS/MS.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sete Quedas/MS, integra a etapa municipal do processo da 18ª Conferência Nacional de Saúde e da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Este Regulamento disciplina a organização operacional, programação, metodologia e funcionamento da Conferência, em conformidade com o Regimento Interno aprovado.

Art. 3º. A Conferência terá como tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 4º. As disposições deste Regulamento complementam o Regimento Interno e aplicam-se exclusivamente à execução das atividades da Conferência.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 5º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sete Quedas/MS, será realizada no dia 24 de junho de 2026, das 7h30 às 16h30, de forma presencial, no espaço físico da Câmara Municipal, situado a Rua Osvaldo Cruz, nº 84, Centro, no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º. A Conferência ocorrerá no período de 01 (um) dia, com programação composta por sessão de abertura, painel temático, grupos de trabalho, plenária final e encerramento.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES E DAS PESSOAS PARTICIPANTES

Art. 7º. As inscrições para participação na Conferência deverão ser realizadas no período de 7h30 às 9h30, por meio de assinatura da lista de presença e preenchimento de formulário próprio para o devido fim, o qual deverá ser preenchido, assinado e entregue.

Art. 8º. As inscrições estarão sujeitas à validação pela Comissão Organizadora, respeitados os critérios de representação previstos no Regimento Interno.

Art. 9º. Poderão participar da Conferência pessoas delegadas e pessoas convidadas, observadas as regras estabelecidas no Regimento Interno da Conferência.

Art. 10. O número total de pessoas participantes será de até 80 (oitenta), distribuídas em Delegados, Convidados e imprensa.

Art. 11. A composição das pessoas delegadas observará a seguinte paridade entre os segmentos:

I – 50% de usuárias e usuários;

II – 25% de trabalhadoras e trabalhadores da saúde;

III – 25% de gestoras e gestores/prestadores.

Art. 12. As pessoas delegadas terão direito a voz e voto, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo Único: Pessoas convidadas e imprensa terão direito a voz, a critério da coordenação dos trabalhos.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 13. O credenciamento ocorrerá das 7h30 às 9h30, no balcão de entrada no local da Conferência.

Art. 14. Para credenciamento será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto.

Art. 15. O credenciamento é obrigatório para participação nas atividades deliberativas.

§1º Será admitido credenciamento fora do horário previsto apenas em caráter excepcional, a critério da Comissão Organizadora.

Art. 16. A substituição de pessoas delegadas deverá ocorrer até o encerramento do credenciamento, mediante documentação comprobatória.

Art. 17. Após o credenciamento, será entregue material de apoio, programação, identificação da pessoa participante e orientações gerais.

CAPÍTULO V

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18. A Conferência seguirá a seguinte programação:

I – 7h30 às 9h30: credenciamento;

II – 8h às 9h30: abertura oficial;

III – 09h: Leitura e aprovação do Regulamento da Conferência;

IV – 9h10: Apresentação do panorama situacional da saúde no município;

V – 9h25: Coffee break;

VI – 9h40: palestra magna, com o tema da conferência e debates;

VII – 11h: intervalo para almoço;

VIII – 13h: Composição dos grupos de trabalho, debates dos Eixos Temáticos norteadores e elaboração das propostas;

IX – 14h30: Apresentação das diretrizes e das propostas dos eixos;

X – 15h: Aprovação das diretrizes e propostas;

XI – 15h45: Plenária Final (Eleição da Delegação para a Etapa Estadual, Apresentação e votação de moções e relatórios);

XII – 16h30: Avaliação da Conferência e encerramento com coffee break.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 19. Os Grupos de Trabalho (GTs) serão organizados em 04 (quatro) eixos temáticos, conforme o Documento Orientador da etapa da 18ª Conferência Nacional de Saúde e da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul:

I – Grupo 1, Eixo I: Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II – Grupo 2, Eixo II: Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III – Grupo 3, Eixo III: Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV – Grupo 4, Eixo IV: Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 20. Cada Grupo de Trabalho contará com:

I – 01 coordenador(a);

II – 02 relatores;

III – pessoas inscritas no respectivo eixo.

Parágrafo único. A coordenação e a relatoria serão indicadas pela Comissão Organizadora.

Art. 21. O tempo total de funcionamento dos Grupos de Trabalho será de 04 (quatro) horas, divididas em dois períodos.

Art. 22. Compete aos Grupos de Trabalho:

I – discutir os temas propostos;

II – elaborar propostas por escrito;

III – analisar, consolidar e, quando necessário, unificar propostas semelhantes;

IV – priorizar propostas, quando necessário;

V – elaborar relatório final do grupo e encaminhá-lo à plenária final.

Art. 23. As propostas deverão:

I – ser apresentadas por escrito, em formulário próprio;

II – ter redação objetiva e clara;

III – estar vinculadas ao respectivo eixo temático;

IV – ser identificadas por eixo temático e numeradas sequencialmente, conforme sistematização da Relatoria.

Art. 24. O processo de priorização das propostas será realizado por votação simples entre as pessoas participantes do Grupo de Trabalho.

Art. 25. O tempo de fala nos GTs será de até 02 (dois) minutos, assegurada a participação equitativa das pessoas presentes.

Art. 26. As propostas e diretrizes deverão ser organizadas por eixo temático e priorizadas nos Grupos de Trabalho, podendo ser aprovadas livremente no âmbito municipal.

§1º Para fins de encaminhamento à etapa estadual, deverão ser observados os seguintes limites:

I – até 03 (três) propostas por eixo temático, totalizando até 12 (doze) propostas;

II – até 02 (duas) diretrizes por eixo temático, totalizando até 08 (oito) diretrizes.

§2º Compete à coordenação dos Grupos de Trabalho, com apoio da Relatoria, aplicar os limites estabelecidos no §1º no momento da priorização para encaminhamento à etapa estadual, antes da apreciação pela plenária final.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 27. A plenária final constitui a instância máxima de deliberação da Conferência, nos termos do Regimento Interno.

Art. 28. A plenária será instalada nos termos do Regimento Interno.

Art. 29. O funcionamento da plenária observará:

I – apresentação das propostas dos Grupos de Trabalho (relatórios dos GT);

II – leitura das propostas;

III – destaques;

IV – debates;

V – votação.

Art. 30. Não serão admitidas novas propostas na plenária final, exceto ajustes de redação.

Parágrafo único. Considera-se ajuste de redação a alteração que não modifique o conteúdo, o mérito ou o sentido da proposta.

Art. 31. O tempo de fala será de:

I – até 02 (dois) minutos por intervenção;

II – até 03 (três) minutos para defesa de proposta ou destaque;

III – até 01 (um) minuto para encaminhamentos.

Art. 32. As inscrições para uso da palavra serão realizadas junto à Mesa Coordenadora, observada a ordem de solicitação.

Art. 33. Terão prioridade de fala as pessoas delegadas, observada a ordem de inscrição.

Art. 34. A coordenação poderá encerrar as inscrições para fala quando a matéria estiver suficientemente debatida.

Art. 35. Serão admitidas questões de ordem e encaminhamentos, a critério da coordenação da plenária.

Art. 36. As deliberações aprovadas constituem deliberações da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 37. As moções serão apresentadas, analisadas e votadas na Plenária Final, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. As moções aprovadas serão sistematizadas pela Subcomissão de Relatoria e incluídas no Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO VIII

DAS VOTAÇÕES E DOS DESTAQUES

Art. 38. As votações ocorrerão de forma:

I – aberta, por aclamação; ou

II – por levantamento de crachá, quando necessário.

Art. 39. Serão aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples dos votos das pessoas delegadas presentes.

Art. 40. Considera-se destaque a solicitação de apreciação específica de determinada proposta ou parte dela.

Art. 41. Os destaques deverão ser apresentados no momento indicado pela coordenação da plenária.

Art. 42. Cada destaque assegurará às pessoas participantes presentes:

I – 01 (uma) defesa favorável;

II – 01 (uma) manifestação contrária;

III – votação.

Art. 43. Propostas semelhantes poderão ser unificadas pela Subcomissão de Relatoria, mediante aprovação da plenária.

CAPÍTULO IX

DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 44. A Conferência será conduzida pela Comissão Organizadora, com apoio da Mesa Coordenadora e da Subcomissão de Relatoria.

Art. 45. Compete à coordenação:

I – garantir o cumprimento da programação;

II – organizar as falas;

III – assegurar o respeito ao Regimento e a este Regulamento.

Art. 46. A Mesa Coordenadora será composta por representantes indicados pela Comissão Organizadora, assegurada a paridade entre os segmentos, sendo responsável pela condução dos trabalhos da plenária.

Art. 47. Compete à Mesa Coordenadora:

I – coordenar e dirigir os trabalhos;

II – conceder, organizar e controlar o uso da palavra;

III – estabelecer a ordem das intervenções, observando a prioridade das pessoas delegadas;

IV – decidir sobre questões de ordem e encaminhamentos;

V – disciplinar o tempo das falas e garantir o cumprimento do cronograma;

VI – submeter matérias à votação e proclamar os resultados;

VII – resolver situações não previstas, ad referendum da plenária, quando necessário.

CAPÍTULO X

DA RELATORIA E DO DOCUMENTO FINAL

Art. 48. Compete à Subcomissão de Relatoria sistematizar, consolidar e organizar as propostas aprovadas, incluindo os relatórios dos Grupos de Trabalho, eliminando duplicidades, agrupando por eixo temático e estruturando o caderno de propostas a ser submetido à Plenária Final.

Art. 49. O fluxo de sistematização das propostas observará as seguintes etapas:

I – Grupos de Trabalho (GTs): elaboração, registro por escrito e priorização das propostas;

II – Relatoria dos GTs: consolidação preliminar das propostas, incluindo a verificação das prioridades definidas nos Grupos de Trabalho e eliminação de duplicidades, com posterior encaminhamento à Subcomissão de Relatoria;

III – Subcomissão de Relatoria: sistematização final, organização por eixos temáticos e preparação do caderno de propostas para a Plenária Final;

IV – Plenária Final: apreciação, destaque, debate e deliberação das propostas;

V – Relatório Final: consolidação das deliberações aprovadas em documento oficial.

Art. 50. O Relatório Final da Conferência será elaborado pela Subcomissão de Relatoria, com base nas deliberações aprovadas na Plenária Final, constituindo o documento oficial da Conferência, devendo conter a sistematização por eixo temático das diretrizes, propostas e demais registros do processo conferencial.

§1º O Relatório Final será submetido à validação da coordenação da Conferência.

§2º Após validação, será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e às instâncias competentes, bem como amplamente divulgado pelos meios oficiais.

§3º O prazo para elaboração, validação e encaminhamento será de até 15 dias após a realização da Conferência.

Art. 51. As propostas aprovadas e o Relatório Final da Conferência serão encaminhados à etapa estadual, conforme orientações do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 52. As propostas rejeitadas na Plenária Final poderão ser registradas em anexo ao Relatório Final, devidamente identificadas por eixo temático, para fins de transparência e memória do processo conferencial.

CAPÍTULO XI

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 53. A eleição de pessoas delegadas para a etapa estadual da 11ª Conferência Estadual de Saúde será realizada conforme critérios definidos no Regimento e neste Regulamento.

Art. 54. O processo observará:

I – paridade entre os segmentos;

II – número de vagas previamente definido por segmento;

III – registro em ata.

Art. 55. A eleição ocorrerá por segmento, mediante votação entre os pares, conforme número de vagas definido.

Parágrafo único. Em caso de empate, será realizado novo escrutínio entre os candidatos empatados.

Art. 56. Serão eleitas as pessoas delegadas titulares e suplentes, observando-se a ordem de classificação.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. Serão asseguradas condições de acessibilidade às pessoas participantes, conforme as necessidades identificadas.

Art. 58. Será realizada lista de presença das pessoas participantes e lavrada ata dos trabalhos da Conferência.

Art. 59. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 60. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

CAMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Aviso Pregão Eletrônico 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2026

CÓDIGO REGISTRO INFORMAÇÕES E-SFINGE: 2CBD09F4D43C68DCC2AA258FC6E87375C2C95608

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO SUV, NOVO (ZERO KM) NA COR PRETA, TIPO SOBRE CHASSI, MOVIDO A DIESEL, TRAÇÃO 4X4 COM CAIXA DE REDUÇÃO (MARCHA REDUZIDA) E BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, CÂMBIO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, TORQUE MÍNIMO DE 45 KGF, SISTEMA DE FREIOS ABS, ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE 200 MM, CAPACIDADE PARA 7 (SETE) OCUPANTES, BANCOS REVESTIDOS EM COURO, AIR BAG (MOTORISTA E PASSAGEIRO DIANTEIRO E TRASEIRO, FRONTAL E DE CORTINA LATERAL), ASSISTENTE DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA (AFE), PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, LONGARINA DE TETO, TAPETE TIPO CONCHA, ENGATE REBOQUE (RABICHO), DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, PARA COMPOR A FROTA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS (MS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO — POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: DIRETO

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DA 08H000 (09H00, DE BRASÍLIA), DO DIA 25 DE JUNHO DE 2026;

CADASTRO DE PROPOSTAS NO SITE: ATÉ ÀS 07H59MIN (08H59MIN, DE BRASÍLIA) DO DIA DESIGNADO PARA ABERTURA;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 DE JULHO DE 2026, ÀS 08H00HS (09H:00MIN, DE BRASÍLIA);

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: LOGO APÓS A ABERTURA DAS PROPOSTAS, ÀS 08H01MIN (09H01MIN DE BRASÍLIA);

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA: HTTPS://WWW.BNC.ORG.BR (ACESSO IDENTIFICADO).

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL: Banco Nacional de Compras — www.bnc.org.br

RETIRADA DO EDITAL: Pelo site www.bnc.org.br, pelo site da Câmara Municipal (https://www.camarasetequedas.ms.gov.br/) ou pelo e-mail camara7quedas.licitacao@hotmail.com

VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 390.642,50 (trezentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS (MS)

Sete Quedas (MS), 16 de junho de 2026.

RENATA FERNANDES PREVIATTI

- Pregoeiro(a) — Câmara Municipal de Sete Quedas (MS)

Matéria enviada por RENATA FERNANDES PREVIATTI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.

RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 007/2026.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências**.**

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, considerando o deliberado em Sessão Plenária, realizada no décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 12 de junho de 2026.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Homologado em 15 de junho de 2026.

EVERTON MAGDO DE CRISTO

Secretário M.de Saúde.

ANEXO:

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sete Quedas/MS (8ª CMS), convocada pelo Decreto do Poder Executivo Municipal nº 066/2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 4118, de 22 de junho de 2026, integra o processo da 18ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pela Resolução CNS nº 797, de 9 de novembro de 2025, publicada na Edição 226, Seção I, página 231, do Diário Oficial da União, em 27 de novembro de 2025, observando integralmente as diretrizes, metodologia e orientações da 18ª Conferência Nacional de Saúde, constituindo espaço democrático, participativo, inclusivo e de mobilização social para avaliação da situação de saúde e formulação de diretrizes para as políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º As Conferências de Saúde são instâncias colegiadas de participação social do Sistema Único de Saúde (SUS), previstas na Constituição Federal e regulamentadas pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, com especial destaque ao controle social e à participação popular.

§ 1º Realizam-se a cada quatro anos, com representação dos diversos segmentos sociais, com a finalidade de avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para as políticas públicas de saúde nas três esferas de governo.

§ 2º Constituem instrumento de controle social do SUS, assegurando a participação da comunidade na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde.

§ 3º A Conferência Municipal de Saúde poderá, durante o processo, utilizar estratégias presenciais, híbridas e digitais de mobilização, participação e sistematização de propostas.

§ 4º As deliberações da Conferência Municipal de Saúde deverão subsidiar obrigatoriamente os seguintes instrumentos de planejamento do SUS:

I – Plano Municipal de Saúde (PMS);
II – Programação Anual de Saúde (PAS);
III – Relatório Anual de Gestão (RAG).

§ 5º A 8ª Conferência Municipal de Saúde constitui etapa integrante do processo ascendente das Conferências de Saúde, articulando-se às etapas estadual e nacional.

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Saúde constitui a instância máxima de deliberação da etapa municipal da Conferência de Saúde, tendo por objetivos:

I – Analisar a situação de saúde do município, considerando os determinantes sociais, econômicos, ambientais e

territoriais;

II – Debater o tema e os eixos da 18ª CNS, formulando propostas e diretrizes para subsidiar os instrumentos de gestão;

III – Formular propostas para as etapas estadual e nacional;

IV – Fortalecer a participação social e o controle social do SUS;

V – Eleger pessoas delegadas para a 11ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul;

VI – Aprovar o Relatório Final.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A 8ª Conferência Municipal de Saúde terá abrangência municipal e será realizada sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, observadas as normas dispostas no Regimento Interno, Regulamento e demais atos normativos, inclusive os aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º A programação oficial da Conferência será previamente divulgada pela Comissão Organizadora por meio dos canais institucionais disponíveis.

Art. 6º A organização e o funcionamento dos trabalhos da Conferência serão disciplinados em Regulamento próprio, elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à aprovação da Plenária de Abertura antes do início das atividades deliberativas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A 8ª Conferência Municipal de Saúde será promovida pelo Conselho Municipal de Saúde, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à Comissão Organizadora planejar, coordenar e executar todas as atividades necessárias à sua realização.

Art. 8º Os trabalhos da Conferência serão conduzidos por uma Mesa Coordenadora, designada pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A Mesa Coordenadora será composta por, no mínimo, 4 (quatro) integrantes, preferencialmente representantes do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando-se a condução democrática, participativa e imparcial dos trabalhos.

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9º Para a organização e execução da 8ª Conferência Municipal de Saúde, fica instituída a seguinte estrutura:

I – Comissão Organizadora;

II – Subcomissão de Comunicação, Mobilização, Infraestrutura e Logística;

III – Subcomissão de Relatoria.

Art. 10. A Comissão Organizadora é a instância responsável pela coordenação geral da Conferência.

§ 1º A Comissão Organizadora será composta por representantes do Conselho Municipal de Saúde, respeitando a paridade entre os segmentos.

§ 2º As subcomissões poderão ser compostas por representantes do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, convidados, especialistas e técnicos designados para funções. Não integrarão o cômputo da composição paritária, exercendo exclusivamente funções operacionais e de suporte a Comissão Organizadora.

§ 3º A Comissão organizadora e as Subcomissões poderão contar com o Apoio administrativo da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete à Comissão Organizadora:

I – Planejar, coordenar e acompanhar a execução da Conferência;

II – Definir diretrizes operacionais para sua realização;

III – Supervisionar as subcomissões;

IV – Deliberar sobre questões não previstas neste Regimento, ad referendum do Conselho Municipal de Saúde, devendo tais decisões ser posteriormente homologadas;

V – Garantir o cumprimento das normas e orientações da Conferência;
VI – Encaminhar o Relatório Final para homologação do Conselho Municipal de Saúde;

VII – Assegurar condições de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal, incluindo recursos de acessibilidade, quando necessários.

Art. 12. A Subcomissão de Comunicação, Mobilização, Infraestrutura e Logística é responsável pelo apoio operacional e pela divulgação da Conferência.

Art. 13. Compete à Subcomissão de Comunicação, Mobilização, Infraestrutura e Logística:

I – Elaborar e executar o plano de comunicação;
II – Promover a mobilização da Conferência;
III – Garantir infraestrutura, acessibilidade e apoio logístico;
IV – Apoiar a realização dos Grupos de Trabalho e da Plenária;
V – Assegurar a divulgação das informações da Conferência.

Art. 14. A Subcomissão de Relatoria é responsável pela sistematização dos debates e pela elaboração dos documentos finais.

Art. 15. Compete à Subcomissão de Relatoria:

I – Atuar como ou apoiar relatores, facilitadores e demais responsáveis pela condução dos trabalhos;

II – Sistematizar propostas dos Grupos de Trabalho;
III – Elaborar o Relatório Final da Conferência;
IV – Apresentar a síntese final à Plenária;
V – Sistematização dos debates e elaboração dos documentos finais.

CAPÍTULO IV
DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 16. A 8ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", definido pela 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 17. A Conferência observará os Eixos Temáticos da 18ª Conferência Nacional de Saúde, assim definidos:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO V
DAS PESSOAS PARTICIPANTES

Art. 18. Poderão participar da 8ª Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas no aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde e na elaboração da política de saúde, na condição de pessoas delegadas e convidadas, devidamente inscritas.

§ 1º A Conferência Municipal de Saúde é aberta à participação de todas as pessoas interessadas, mediante inscrição, observada a capacidade do espaço e a organização do evento.

§ 2º As pessoas convidadas terão direito a voz, sendo vedado o voto.

§ 3º As pessoas delegadas terão direito a voz e voto nas deliberações da Plenária.

SEÇÃO I
DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 19. A 8ª Conferência Municipal de Saúde contará com pessoas delegadas, observada a seguinte composição paritária entre os segmentos:

I – 50% (cinquenta por cento) pessoas usuárias do SUS;
II – 25% (vinte e cinco por cento) pessoas trabalhadoras da saúde;
III – 25% (vinte e cinco por cento) pessoas gestoras e prestadoras de serviços de saúde.

Art. 20. A composição das pessoas delegadas da Conferência Municipal de Saúde observará a distribuição por segmentos prevista no Art. 19, sendo composta por:

I – Pessoas conselheiras municipais de saúde;
II – Representantes de instituições, entidades e movimentos sociais;

III – Demais participantes indicados, conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 21. Compete às pessoas delegadas:

I – Participar dos Grupos de Trabalho;
II – Debater e apresentar propostas e diretrizes;
III – Votar nas deliberações da Plenária Final;
IV – Participar do processo eleitoral de pessoas delegadas para a etapa estadual;
V – Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

SEÇÃO II
DAS PESSOAS CONVIDADAS

Art. 22. Poderão ser convidados para a 8ª Conferência Municipal de Saúde autoridades, representantes de órgãos, instituições públicas e privadas, movimentos sociais, entidades, especialistas e palestrantes com atuação de relevância na área de saúde e setores afins.

Art. 23. Os critérios para escolha dos convidados serão definidos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A participação das pessoas convidadas dependerá da capacidade do espaço físico e da organização do evento.

CAPÍTULO VI
DO CREDENCIAMENTO

Art. 24. O credenciamento das pessoas participantes ocorrerá no dia 24 de junho de 2026 e será realizado por integrantes da Comissão Organizadora e Subcomissão de Comunicação, Mobilização, Infraestrutura e Logística.

Parágrafo único. O credenciamento de pessoas delegadas deverá respeitar a paridade entre os segmentos prevista neste Regimento.

Art. 25. O credenciamento é obrigatório para participação nas atividades da Conferência.

§ 1º O credenciamento para candidatura ao cargo de pessoa delegada será encerrado às 9h30 do dia de abertura da Conferência.

§ 2º Após o credenciamento, as pessoas participantes receberão identificação individual (crachá).

§ 3º Após o encerramento do credenciamento, a Mesa Coordenadora divulgará o número de pessoas delegadas credenciadas presentes, que servirá de base para:

I – Verificação de quórum das atividades deliberativas;
II – Definição do número mínimo de assinaturas para apresentação de moções;
III – Demais procedimentos deliberativos previstos neste Regimento.

§ 4º Não será permitido credenciamento ao cargo de pessoa delegada após o horário de encerramento previsto neste artigo.

Art. 26. O direito a voto fica condicionado ao credenciamento como pessoa delegada, nos termos deste Regimento.

Art. 27. O quórum da Conferência será verificado pela Mesa Coordenadora no início das atividades deliberativas.

§ 1º A instalação da Plenária Final ocorrerá, em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta das pessoas delegadas credenciadas.

§ 2º Não havendo quórum em primeira chamada, a Plenária será instalada, em segunda chamada, após 20 (vinte) minutos, com a presença de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das pessoas delegadas credenciadas.

Art. 28. Situações excepcionais relacionadas ao credenciamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VII
METODOLOGIA

Art. 29. A 8ª Conferência Municipal de Saúde será organizada metodologicamente em:

I – Plenária de abertura;
II – Exposição temática;
III – Grupos de Trabalho por eixo;
IV – Plenária Final deliberativa destinada à aprovação das diretrizes e propostas, apreciação e votação de moções, eleição de delegados e aprovação do Relatório Final.

Art. 30. Os Grupos de Trabalho (GT) serão organizados por eixo temático.

§ 1º Poderão participar dos Grupos de Trabalho todas as pessoas credenciadas na Conferência, observadas as regras deste Regimento.

§ 2º As deliberações nos Grupos de Trabalho serão tomadas pelas pessoas delegadas presentes.

§ 3º Cada Grupo de Trabalho contará com 01 (uma) pessoa coordenadora e 02 (duas) pessoas relatoras, sendo:

I – 01 (uma) pessoa relatora indicada pela Subcomissão de Relatoria;
II – 01 (uma) pessoa eleita pelo próprio Grupo de Trabalho.

Art. 31. Compete aos Grupos de Trabalho:

I – Analisar propostas;
II – Debater diretrizes e propostas;
III – Sistematizar contribuições;
IV – Priorizar propostas por eixo.

Art. 32. Os Grupos de Trabalho poderão aprovar propostas de âmbito municipal sem limitação de quantitativo, desde

que consideradas pertinentes ao fortalecimento do SUS no território.

§ 1º Para encaminhamento às etapas seguintes da 18ª Conferência Nacional de Saúde, cada Grupo de Trabalho deverá priorizar, por eixo temático:

I – até 03 (três) propostas por eixo temático, totalizando até 12 (doze) propostas;
II – até 02 (duas) diretrizes por eixo temático, totalizando até 08 (oito) diretrizes.

§ 2º As propostas de âmbito municipal aprovadas integrarão integralmente o Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Caso o número de propostas estaduais ou nacionais ultrapasse os limites estabelecidos neste artigo, o próprio Grupo de Trabalho realizará processo de priorização por votação.

Art. 33. As decisões nos Grupos de Trabalho serão tomadas por maioria simples das pessoas delegadas credenciadas presentes.

Art. 34. A Plenária Final é a instância deliberativa máxima da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 35. Compete à Plenária Final:

I – Apreciar e votar as propostas oriundas dos Grupos de Trabalho;
II – Deliberar sobre as diretrizes e propostas aprovadas;
III – Aprovar moções;
IV – Realizar a eleição de pessoas delegadas para a etapa estadual;
V – Aprovar o Relatório Final.

Art. 36. As propostas serão votadas em bloco, podendo haver destaque.

§ 1º Antes do início do processo de votação, será assegurado às pessoas delegadas o direito de encaminhamento favorável e contrário às propostas em apreciação.

§ 2º Qualquer pessoa delegada poderá solicitar destaque.

§ 3º Os destaques serão votados individualmente.

§ 4º As propostas não destacadas serão consideradas aprovadas em bloco.

§ 5º Considerar-se-ão aprovadas as diretrizes, propostas e moções que obtiverem maioria simples dos votos das pessoas delegadas credenciadas presentes.

Art. 37. Os procedimentos operacionais de funcionamento dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final serão detalhados no Regulamento da Conferência.

CAPÍTULO VIII
DIRETRIZES E PROPOSTAS

Art. 38. Para fins deste Regimento, consideram-se:

I – Diretrizes: enunciados de caráter geral que expressam orientações políticas e estratégicas para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS);
II – Propostas: ações específicas, objetivas e operacionais destinadas à implementação das diretrizes.

Art. 39. As diretrizes e propostas aprovadas serão classificadas conforme a esfera de competência para sua implementação, em:

I – Municipal;
II – Estadual;
III – Nacional.

Art. 40. As diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho serão encaminhadas à Plenária Final para deliberação, conforme metodologia estabelecida neste Regimento.

§ 1º As diretrizes e propostas de âmbito estadual e nacional serão encaminhadas à etapa estadual da Conferência de Saúde.

§ 2º As propostas de âmbito municipal destinam-se exclusivamente ao planejamento local do SUS, não sendo encaminhadas à etapa estadual.

CAPÍTULO IX
DAS MOÇÕES

Art. 41. As moções são manifestações político-institucionais da Conferência Municipal de Saúde, podendo expressar apoio, repúdio, recomendação, solidariedade ou reivindicação.

Art. 42. As moções deverão tratar de temas relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou a questões sociais que impactem a saúde da população.

Art. 43. As moções deverão ser apresentadas por pessoas delegadas durante a realização da Conferência, em formulário próprio definido pela Subcomissão de Relatoria.

§ 1º Cada moção deverá conter assinatura de, no mínimo, 10% (dez por cento) das pessoas delegadas credenciadas,

observado o número divulgado após o encerramento do credenciamento.

§ 2º As moções deverão ser apresentadas dentro do prazo definido na programação da Conferência, antes do início da Plenária Final.

Art. 44. As moções serão analisadas pela Subcomissão de Relatoria e organizadas para apresentação na Plenária Final.

Art. 45. As moções serão submetidas à votação na Plenária Final, sendo aprovadas por maioria simples das pessoas delegadas credenciadas presentes.

Art. 46. As moções aprovadas integrarão o Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde e poderão ser encaminhadas aos órgãos competentes para conhecimento e providências cabíveis.

CAPÍTULO X
DA ELEIÇÃO DE PESSOAS DELEGADAS À ETAPA ESTADUAL

Art. 47. A eleição das pessoas delegadas para a 11ª Conferência Estadual de Saúde será realizada na Plenária Final, após a aprovação das propostas e moções da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 48. A 8ª Conferência Municipal de Saúde elegerá pessoas delegadas titulares e suplentes, respeitando a paridade prevista na legislação do controle social do SUS e a distribuição por segmentos.

§ 1º O quantitativo de pessoas delegadas titulares para a etapa estadual será de 4 (quatro) Delegados titulares, definido conforme a população municipal, considerando a Faixa populacional do município (IBGE 2022), Até 20.000 habitantes (dados da base populacional oficial do Censo Demográfico do IBGE (2022)), adotada no planejamento regional da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, em consonância com o Plano Diretor de Regionalização da SES/MS (PDR/SES-MS).

§ 2º Os municípios deverão eleger pessoas delegadas suplentes em número equivalente ao de delegados titulares.

§ 3º A distribuição das vagas por segmento deverá observar a paridade do controle social do SUS.

Art. 49. Poderão candidatar-se as pessoas delegadas que:

I – Estejam devidamente credenciadas como pessoas delegadas;
II – Estejam presentes na Plenária Final da Conferência;
III – Representem o segmento pelo qual concorrem.

Parágrafo único. A eleição ocorrerá com a presença da maioria simples das pessoas delegadas credenciadas presentes na Plenária Final.

Art. 50. As pessoas candidatas terão direito à apresentação de sua candidatura na Plenária Final, com tempo de até 1 (um) minuto por candidatura.

Art. 51. A eleição ocorrerá de forma nominal e individual, por segmento, mediante votação das pessoas delegadas credenciadas presentes.

§ 1º Cada pessoa delegada votará apenas no segmento ao qual pertence.

§ 2º O processo de votação será definido pela Comissão Organizadora, podendo ocorrer por cédula, meio eletrônico ou outro formato, assegurados os princípios de transparência, lisura e publicidade.

Art. 52. Serão consideradas eleitas as pessoas candidatas mais votadas em cada segmento, respeitado o número de vagas.

§ 1º As demais candidaturas comporão a lista de suplência, em ordem decrescente de votação.

§ 2º Em caso de empate, será considerada eleita a pessoa candidata com maior idade.

Art. 53. O resultado da eleição das pessoas delegadas para a etapa estadual será homologado pelo Conselho Municipal de Saúde e divulgado oficialmente.

Art. 54. A substituição de pessoa delegada eleita para a etapa estadual será realizada pela respectiva suplente, respeitados o segmento, a ordem de votação e a paridade, mediante ofício do Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da etapa estadual, dentro do prazo estabelecido.

CAPÍTULO XI
RELATÓRIO FINAL

Art. 55. O Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde será elaborado pela Subcomissão de Relatoria, com base nas deliberações dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final.

Parágrafo único. O Relatório Final conterá:

I – Diretrizes aprovadas;
II – Propostas aprovadas por eixo temático;
III – Quantitativo de propostas aprovadas por eixo e por âmbito;
IV – Moções aprovadas;
V – Relação das pessoas delegadas eleitas;
VI – Quantitativo total de pessoas delegadas eleitas por segmento;

VII – Registro da aprovação do Regulamento;
VIII – Registro do processo de votação;
IX – ata da Conferência Municipal de Saúde;
X – listas de presenças assinadas das pessoas delegadas e participantes.

Art. 56. O Relatório Final será submetido à homologação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 57. O Relatório Final deverá ser encaminhado, para fins de validação da realização da etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde:

I – Ao Conselho Estadual de Saúde;
II – À Secretaria Municipal de Saúde;
III – À Comissão Organizadora da etapa estadual da Conferência de Saúde.

Art. 58. O Relatório Final deverá ser enviado ao CES/MS em até 15 (quinze) dias após a realização da Conferência, respeitando o prazo limite de 19 de julho de 2026.

Art. 59. O Relatório Final deverá ser amplamente divulgado pelos meios oficiais do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 60. As deliberações constantes no Relatório Final deverão subsidiar a elaboração, o monitoramento e a revisão dos instrumentos de planejamento do SUS, especialmente o Plano Municipal de Saúde.

Art. 61. O Relatório Final constitui documento público e deverá permanecer disponível para consulta pública.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 63. A Comissão Organizadora poderá emitir certificados de participação às pessoas que participaram da Conferência que solicitarem no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 64. As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 65. O Conselho Municipal de Saúde garantirá ampla publicidade de todas as etapas da Conferência, incluindo:

I – ato de convocação;
II – regimento e regulamento aprovados;
III – programação e inscrições;
IV – lista de pessoas delegadas eleitas;
V – Relatório Final e moções aprovadas.

Parágrafo único. A divulgação das informações ocorrerá por meios oficiais do Conselho Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 66. Ficam revogadas as disposições em contrário no âmbito deste Regimento.

Art. 67. A Conferência Municipal de Saúde poderá ser registrada por meio audiovisual, para fins de transparência, publicidade dos atos e memória institucional, assegurado o respeito à legislação vigente, especialmente quanto à proteção de dados pessoais.

Art. 68. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 69. Assegura-se às pessoas delegadas o direito de apresentar questão de ordem à Mesa Coordenadora, especialmente quanto ao cumprimento deste Regimento e aos procedimentos de votação.

Parágrafo único. Durante os processos de votação, as questões de ordem deverão restringir-se ao respectivo procedimento.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Conselho Municipal de Saúde - CMS.

RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 008/2026.

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências**.**

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, considerando o deliberado em Sessão Plenária, realizada no décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 12 de junho de 2026.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Homologado em 15 de junho de 2026.

EVERTON MAGDO DE CRISTO

Secretário Municipal de Saúde.

ANEXO:

REGULAMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL

DE SAÚDE DE SETE QUEDAS/MS.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sete Quedas/MS, integra a etapa municipal do processo da 18ª Conferência Nacional de Saúde e da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Este Regulamento disciplina a organização operacional, programação, metodologia e funcionamento da Conferência, em conformidade com o Regimento Interno aprovado.

Art. 3º. A Conferência terá como tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 4º. As disposições deste Regulamento complementam o Regimento Interno e aplicam-se exclusivamente à execução das atividades da Conferência.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 5º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sete Quedas/MS, será realizada no dia 24 de junho de 2026, das 7h30 às 16h30, de forma presencial, no espaço físico da Câmara Municipal, situado a Rua Osvaldo Cruz, nº 84, Centro, no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º. A Conferência ocorrerá no período de 01 (um) dia, com programação composta por sessão de abertura, painel temático, grupos de trabalho, plenária final e encerramento.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES E DAS PESSOAS PARTICIPANTES

Art. 7º. As inscrições para participação na Conferência deverão ser realizadas no período de 7h30 às 9h30, por meio de assinatura da lista de presença e preenchimento de formulário próprio para o devido fim, o qual deverá ser preenchido, assinado e entregue.

Art. 8º. As inscrições estarão sujeitas à validação pela Comissão Organizadora, respeitados os critérios de representação previstos no Regimento Interno.

Art. 9º. Poderão participar da Conferência pessoas delegadas e pessoas convidadas, observadas as regras estabelecidas no Regimento Interno da Conferência.

Art. 10. O número total de pessoas participantes será de até 80 (oitenta), distribuídas em Delegados, Convidados e imprensa.

Art. 11. A composição das pessoas delegadas observará a seguinte paridade entre os segmentos:

I – 50% de usuárias e usuários;

II – 25% de trabalhadoras e trabalhadores da saúde;

III – 25% de gestoras e gestores/prestadores.

Art. 12. As pessoas delegadas terão direito a voz e voto, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo Único: Pessoas convidadas e imprensa terão direito a voz, a critério da coordenação dos trabalhos.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 13. O credenciamento ocorrerá das 7h30 às 9h30, no balcão de entrada no local da Conferência.

Art. 14. Para credenciamento será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto.

Art. 15. O credenciamento é obrigatório para participação nas atividades deliberativas.

§1º Será admitido credenciamento fora do horário previsto apenas em caráter excepcional, a critério da Comissão Organizadora.

Art. 16. A substituição de pessoas delegadas deverá ocorrer até o encerramento do credenciamento, mediante documentação comprobatória.

Art. 17. Após o credenciamento, será entregue material de apoio, programação, identificação da pessoa participante e orientações gerais.

CAPÍTULO V

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18. A Conferência seguirá a seguinte programação:

I – 7h30 às 9h30: credenciamento;

II – 8h às 9h30: abertura oficial;

III – 09h: Leitura e aprovação do Regulamento da Conferência;

IV – 9h10: Apresentação do panorama situacional da saúde no município;

V – 9h25: Coffee break;

VI – 9h40: palestra magna, com o tema da conferência e debates;

VII – 11h: intervalo para almoço;

VIII – 13h: Composição dos grupos de trabalho, debates dos Eixos Temáticos norteadores e elaboração das propostas;

IX – 14h30: Apresentação das diretrizes e das propostas dos eixos;

X – 15h: Aprovação das diretrizes e propostas;

XI – 15h45: Plenária Final (Eleição da Delegação para a Etapa Estadual, apresentação e votação de moções e relatórios);

XII – 16h30: Avaliação da Conferência e encerramento com coffee break.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 19. Os Grupos de Trabalho (GTs) serão organizados em 04 (quatro) eixos temáticos, conforme o Documento Orientador da etapa da 18ª Conferência Nacional de Saúde e da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul:

I – Grupo 1, Eixo I: Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II – Grupo 2, Eixo II: Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III – Grupo 3, Eixo III: Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV – Grupo 4, Eixo IV: Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 20. Cada Grupo de Trabalho contará com:

I – 01 coordenador(a);

II – 02 relatores;

III – pessoas inscritas no respectivo eixo.

Parágrafo único. A coordenação e a relatoria serão indicadas pela Comissão Organizadora.

Art. 21. O tempo total de funcionamento dos Grupos de Trabalho será de 04 (quatro) horas, divididas em dois períodos.

Art. 22. Compete aos Grupos de Trabalho:

I – discutir os temas propostos;

II – elaborar propostas por escrito;

III – analisar, consolidar e, quando necessário, unificar propostas semelhantes;

IV – priorizar propostas, quando necessário;

V – elaborar relatório final do grupo e encaminhá-lo à plenária final.

Art. 23. As propostas deverão:

I – ser apresentadas por escrito, em formulário próprio;

II – ter redação objetiva e clara;

III – estar vinculadas ao respectivo eixo temático;

IV – ser identificadas por eixo temático e numeradas sequencialmente, conforme sistematização da Relatoria.

Art. 24. O processo de priorização das propostas será realizado por votação simples entre as pessoas participantes do Grupo de Trabalho.

Art. 25. O tempo de fala nos GTs será de até 02 (dois) minutos, assegurada a participação equitativa das pessoas presentes.

Art. 26. As propostas e diretrizes deverão ser organizadas por eixo temático e priorizadas nos Grupos de Trabalho, podendo ser aprovadas livremente no âmbito municipal.

§1º Para fins de encaminhamento à etapa estadual, deverão ser observados os seguintes limites:

I – até 03 (três) propostas por eixo temático, totalizando até 12 (doze) propostas;

II – até 02 (duas) diretrizes por eixo temático, totalizando até 08 (oito) diretrizes.

§2º Compete à coordenação dos Grupos de Trabalho, com apoio da Relatoria, aplicar os limites estabelecidos no §1º no momento da priorização para encaminhamento à etapa estadual, antes da apreciação pela plenária final.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 27. A plenária final constitui a instância máxima de deliberação da Conferência, nos termos do Regimento Interno.

Art. 28. A plenária será instalada nos termos do Regimento Interno.

Art. 29. O funcionamento da plenária observará:

I – apresentação das propostas dos Grupos de Trabalho (relatórios dos GT);

II – leitura das propostas;

III – destaques;

IV – debates;

V – votação.

Art. 30. Não serão admitidas novas propostas na plenária final, exceto ajustes de redação.

Parágrafo único. Considera-se ajuste de redação a alteração que não modifique o conteúdo, o mérito ou o sentido da proposta.

Art. 31. O tempo de fala será de:

I – até 02 (dois) minutos por intervenção;

II – até 03 (três) minutos para defesa de proposta ou destaque;

III – até 01 (um) minuto para encaminhamentos.

Art. 32. As inscrições para uso da palavra serão realizadas junto à Mesa Coordenadora, observada a ordem de solicitação.

Art. 33. Terão prioridade de fala as pessoas delegadas, observada a ordem de inscrição.

Art. 34. A coordenação poderá encerrar as inscrições para fala quando a matéria estiver suficientemente debatida.

Art. 35. Serão admitidas questões de ordem e encaminhamentos, a critério da coordenação da plenária.

Art. 36. As deliberações aprovadas constituem deliberações da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 37. As moções serão apresentadas, analisadas e votadas na Plenária Final, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. As moções aprovadas serão sistematizadas pela Subcomissão de Relatoria e incluídas no Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO VIII

DAS VOTAÇÕES E DOS DESTAQUES

Art. 38. As votações ocorrerão de forma:

I – aberta, por aclamação; ou

II – por levantamento de crachá, quando necessário.

Art. 39. Serão aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples dos votos das pessoas delegadas presentes.

Art. 40. Considera-se destaque a solicitação de apreciação específica de determinada proposta ou parte dela.

Art. 41. Os destaques deverão ser apresentados no momento indicado pela coordenação da plenária.

Art. 42. Cada destaque assegurará às pessoas participantes presentes:

I – 01 (uma) defesa favorável;

II – 01 (uma) manifestação contrária;

III – votação.

Art. 43. Propostas semelhantes poderão ser unificadas pela Subcomissão de Relatoria, mediante aprovação da plenária.

CAPÍTULO IX

DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 44. A Conferência será conduzida pela Comissão Organizadora, com apoio da Mesa Coordenadora e da Subcomissão de Relatoria.

Art. 45. Compete à coordenação:

I – garantir o cumprimento da programação;

II – organizar as falas;

III – assegurar o respeito ao Regimento e a este Regulamento.

Art. 46. A Mesa Coordenadora será composta por representantes indicados pela Comissão Organizadora, assegurada a paridade entre os segmentos, sendo responsável pela condução dos trabalhos da plenária.

Art. 47. Compete à Mesa Coordenadora:

I – coordenar e dirigir os trabalhos;

II – conceder, organizar e controlar o uso da palavra;

III – estabelecer a ordem das intervenções, observando a prioridade das pessoas delegadas;

IV – decidir sobre questões de ordem e encaminhamentos;

V – disciplinar o tempo das falas e garantir o cumprimento do cronograma;

VI – submeter matérias à votação e proclamar os resultados;

VII – resolver situações não previstas, ad referendum da plenária, quando necessário.

CAPÍTULO X

DA RELATORIA E DO DOCUMENTO FINAL

Art. 48. Compete à Subcomissão de Relatoria sistematizar, consolidar e organizar as propostas aprovadas, incluindo os relatórios dos Grupos de Trabalho, eliminando duplicidades, agrupando por eixo temático e estruturando o caderno de propostas a ser submetido à Plenária Final.

Art. 49. O fluxo de sistematização das propostas observará as seguintes etapas:

I – Grupos de Trabalho (GTs): elaboração, registro por escrito e priorização das propostas;

II – Relatoria dos GTs: consolidação preliminar das propostas, incluindo a verificação das prioridades definidas nos Grupos de Trabalho e eliminação de duplicidades, com posterior encaminhamento à Subcomissão de Relatoria;

III – Subcomissão de Relatoria: sistematização final, organização por eixos temáticos e preparação do caderno de propostas para a Plenária Final;

IV – Plenária Final: apreciação, destaque, debate e deliberação das propostas;

V – Relatório Final: consolidação das deliberações aprovadas em documento oficial.

Art. 50. O Relatório Final da Conferência será elaborado pela Subcomissão de Relatoria, com base nas deliberações aprovadas na Plenária Final, constituindo o documento oficial da Conferência, devendo conter a sistematização por eixo temático das diretrizes, propostas e demais registros do processo conferencial.

§1º O Relatório Final será submetido à validação da coordenação da Conferência.

§2º Após validação, será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e às instâncias competentes, bem como amplamente divulgado pelos meios oficiais.

§3º O prazo para elaboração, validação e encaminhamento será de até 15 dias após a realização da Conferência.

Art. 51. As propostas aprovadas e o Relatório Final da Conferência serão encaminhados à etapa estadual, conforme

orientações do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 52. As propostas rejeitadas na Plenária Final poderão ser registradas em anexo ao Relatório Final, devidamente identificadas por eixo temático, para fins de transparência e memória do processo conferencial.

CAPÍTULO XI

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 53. A eleição de pessoas delegadas para a etapa estadual da 11ª Conferência Estadual de Saúde será realizada conforme critérios definidos no Regimento e neste Regulamento.

Art. 54. O processo observará:

I – paridade entre os segmentos;

II – número de vagas previamente definido por segmento;

III – registro em ata.

Art. 55. A eleição ocorrerá por segmento, mediante votação entre os pares, conforme número de vagas definido.

Parágrafo único. Em caso de empate, será realizado novo escrutínio entre os candidatos empatados.

Art. 56. Serão eleitas as pessoas delegadas titulares e suplentes, observando-se a ordem de classificação.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. Serão asseguradas condições de acessibilidade às pessoas participantes, conforme as necessidades identificadas.

Art. 58. Será realizada lista de presença das pessoas participantes e lavrada ata dos trabalhos da Conferência.

Art. 59. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 60. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
863

NOTA DE EMPENHO Nº **863** | FICHA: 72 | FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000 | DATA: 23/06/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000004/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | CPF/CNPJ: 54.534.012/0001-25 | CÓDIGO: 11881
ENDEREÇO: R NATAL | CIDADE: UMUARAMA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 004/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00919/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000004/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Quedas/MS, incluindo o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas na Proposta de Preços e no Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 512,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR
10.301.0022.2097.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
508.000,00	159.099,81	512,00	348.388,19

VALOR A SER PAGO R$ **512,00**

quinhentos e doze reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 23/06/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO,629

CNPJ: 14791725000150

NOTA DE EMPENHO
395

NOTA DE EMPENHO Nº **395** | FICHA: 141 | FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000 | DATA: 23/06/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000060/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 CÓDIGO: 9857

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA: REF: ATA Nº 0010/2025: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00662/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.411,48**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
08.245.0019.2094.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
115.000,00	86.546,65	2.411,48	26.041,87

VALOR A SER PAGO R$ **2.411,48**

dois mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e oito centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 23/06/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
Contador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
864

NOTA DE EMPENHO Nº **864** | FICHA: 72 | FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000 | DATA: 23/06/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000004/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: SANAVITA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ: 34.653.278/0001-80 CÓDIGO: 10991
ENDEREÇO: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA CIDADE: ITAPORA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 004/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00918/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000004/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Quedas/MS, incluindo o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas na Proposta de Preços e no Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 313,68**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR
10.301.0022.2097.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
508.000,00	159.611,81	313,68	348.074,51

VALOR A SER PAGO R$ **313,68**

trezentos e treze reais e sessenta e oito centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 23/06/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO,629

CNPJ: 14791725000150

NOTA DE EMPENHO
396

NOTA DE EMPENHO Nº **396** FICHA: 141 FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000 DATA: 23/06/2026 CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000060/25 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85 CÓDIGO: 10343

ENDEREÇO: R 13 DE MAIO CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA: REF: ATA Nº 0010/2025: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00661/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.897,40**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
08.245.0019.2094.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
115.000,00	88.958,13	1.897,40	24.144,47

VALOR A SER PAGO R$ **1.897,40**

um mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 23/06/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
Contador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
865

NOTA DE EMPENHO Nº **865** | FICHA: 72 | FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000 | DATA: 23/06/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000004/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL CPF/CNPJ: 39.241.426/0001-72 CÓDIGO: 10910
ENDEREÇO: R DAS MAGNOLIAS CIDADE: GOIOERE

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

BVALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 004/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00917/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000004/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Quedas/MS, incluindo o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas na Proposta de Preços e no Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 7.423,50**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR
10.301.0022.2097.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
508.000,00	159.925,49	7.423,50	340.651,01

VALOR A SER PAGO R$ **7.423,50**

sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 23/06/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
866

NOTA DE EMPENHO Nº **866** | FICHA: 72 | FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000 | DATA: 23/06/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000059/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 | CÓDIGO: 9857

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: REF: ATA Nº 0012/2025 :Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00911/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 257,96**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
10.301.0022.2097.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
508.000,00	167.348,99	257,96	340.393,05

VALOR A SER PAGO R$ **257,96**

duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 23/06/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
867

NOTA DE EMPENHO Nº **867** | FICHA: 72 | FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000 | DATA: 23/06/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000004/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: GUARIÃ COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPIT CPF/CNPJ: 32.181.809/0001-53 CÓDIGO: 10643
ENDEREÇO: RUA: TEOFILO OTONI, Nº 169 CIDADE: CAMPO GRANDE

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 004/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00916/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000004/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Quedas/MS, incluindo o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas na Proposta de Preços e no Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$:** **6.430,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR
10.301.0022.2097.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
508.000,00	167.606,95	6.430,00	333.963,05

VALOR A SER PAGO R$ **6.430,00**

seis mil, quatrocentos e trinta reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 23/06/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
868

NOTA DE EMPENHO Nº **868** | FICHA: 72 | FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000 | DATA: 23/06/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000059/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85 CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: REF: ATA Nº 0012/2025 :Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00910/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 578,93**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
10.301.0022.2097.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
508.000,00	174.036,95	578,93	333.384,12

VALOR A SER PAGO R$ **578,93**

quinhentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 23/06/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
869

NOTA DE EMPENHO Nº **869** | FICHA: 72 | FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000 | DATA: 23/06/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 CÓDIGO: 9857
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00914/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.738,90**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
10.301.0022.2097.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
508.000,00	174.615,88	1.738,90	331.645,22

VALOR A SER PAGO R$ **1.738,90**

um mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 23/06/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
870

NOTA DE EMPENHO Nº **870** FICHA: 72 FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000 DATA: 23/06/2026 CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000059/25 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 CÓDIGO: 11363
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: REF: ATA Nº 0012/2025 :Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00909/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.730,04**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
10.301.0022.2097.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
508.000,00	176.354,78	1.730,04	329.915,18

VALOR A SER PAGO R$ **1.730,04**

um mil, setecentos e trinta reais e quatro centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 23/06/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
871

NOTA DE EMPENHO Nº **871** | FICHA: 72 | FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000 | DATA: 23/06/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA | CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85 | CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00913/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.450,76**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
10.301.0022.2097.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
508.000,00	177.837,78	1.450,76	328.711,46

VALOR A SER PAGO R$ **1.450,76**

um mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 23/06/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
872

NOTA DE EMPENHO Nº **872** | FICHA: 72 | FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000 | DATA: 23/06/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000069/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: CLAUDINEIA MARQUES DA SILVA MEI | CPF/CNPJ: 50.978.773/0001-15 | CÓDIGO: 11435
ENDEREÇO: RUA JUSCELINO KUBITSCHEH | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0011/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00915/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000069/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, VISANDO O BEM-ESTAR, SAÚDE E CONFORTO DOS SERVIDORES E USUÁRIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.068,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
10.301.0022.2097.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
508.000,00	179.288,54	2.068,00	326.643,46

VALOR A SER PAGO R$ **2.068,00**

dois mil e sessenta e oito reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 23/06/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
873

NOTA DE EMPENHO Nº **873** | FICHA: 97 | FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000 | DATA: 23/06/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000043/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA | CPF/CNPJ: 32.138.304/0001-06 | CÓDIGO: 10755
ENDEREÇO: R GENERAL OSORIO | CIDADE: ASSIS CHATEAUBRIAND

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0018/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00920/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000043/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 20 - Mod. Formatada: 20 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, A SEREM DISTRIBUÍDOS PELA FARMÁCIA INTERNA DE DISPENSAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 3.351,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
10.303.0022.2083.0000	EXECUTAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
84.000,00	34.435,96	3.351,00	46.213,04

VALOR A SER PAGO R$ **3.351,00**

três mil, trezentos e cinquenta e um reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 23/06/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
874

NOTA DE EMPENHO Nº **874** | FICHA: 72 | FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000 | DATA: 23/06/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 CÓDIGO: 11363
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00912/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.483,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
10.301.0022.2097.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
508.000,00	181.603,58	1.483,00	324.913,42

VALOR A SER PAGO R$ **1.483,00**

um mil, quatrocentos e oitenta e três reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 23/06/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2026 LICITANTE REMANESCENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2218/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

O **MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA** Estado do Mato Grosso do Sul**,** inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLANDIA – MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **SR. Vili Marcos Tognon**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÉNEROS ALIMENTICIOS DO PROCESSO DE MERENDA ESCOLAR, PARA O PERIODO DE 12 MESES.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 34.249.964/0001-90, com sede na Rua Abrão Júlio Rahe, 2399, na cidade de Campo Grande - MS, telefone nº (67) 99205-9609, representada pela Senhora Raissa Franco França.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** a Sr.ª Raissa Franco França, Endereço na Rua Abrão Júlio Rahe, 2399, na cidade de Campo Grande - MS, e-mail suportech.ms@gmail.com, Telefone (67) 99205-9609, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
12	AMIDO DE MILHO EM PÓ 500GR	UN	700	R$ 6,75	R$ 4.725,00	GUAPORE
14	AVEIA EM FLOCOS FINOS - PCT 500G	PCT	400	R$ 8,00	R$ 3.200,00	KELLI
27	CANJICA DE MILHO AMARELA - PCT 500G	PCT	5.700	R$ 3,89	R$ 22.173,00	GUAPORE
					VALOR TOTAL: (R$)	**30.098,00**

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante

ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata

de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 22 de junho de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 34.249.964/0001-90

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2026

ICITANTE REMANESCENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2178/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

O **MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA** Estado do Mato Grosso do Sul**,** inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLANDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **SRA. VANESSA ROSA PRADO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARTE II;**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Dr. João Caruso, 2115, Industrial, na cidade de Erechim/RS, telefone nº (54) 2106-7930, representada pela Senhora Ana Paula Soares.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO a Sra. Ana Paula Soares, Endereço na Rua Dr. João Caruso, 2115, Industrial, na cidade de Erechim/RS, e-mail contratos@inovamedhospitalar.com, Telefone (54) 2106-7930, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 12.889.035/0001-02						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
04	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML	FRASC.	37.500	R$ 1,13	R$ 42.375,00	FARMACE
106	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	90.000	R$ 0,44	R$ 39.600,00	CIMED
					VALOR TOTAL:	**R$ 81.975,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipipal de Saúde

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 19 de junho de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 12.889.035/0001-02

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 127/2026

Processo Administrativo n.º 2717/2026

Dispensa n.º 15/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS – CNPJ 03.501.574/0001-31 - Representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª VANESSA ROSA PRADO

Contratada: CLINICA DE SAÚDE MENTAL DE EMBU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54976.937/0001-06.

Objeto:

Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo n.º 127/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, e no quadro resumo abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	Prestação de serviço especializado de internação compulsória de adolescente em instituição especializada em saúde mental, em cumprimento à determinação judicial constante nos autos nº 0900736-71.2025.8.12.0045, garantindo atendimento adequado, acompanhamento clínico contínuo, suporte multiprofissional e preservação da integridade física e psicológica do adolescente C.G.C.S.C.	06	Mês

Valor: Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 216.000,00** (duzentos e dezesseis mil reais).

Item	Descrição do Produto	Qtd	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviço especializado de internação compulsória de adolescente em instituição especializada em saúde mental, em cumprimento à determinação judicial constante nos autos nº 0900736-71.2025.8.12.0045, garantindo atendimento adequado, acompanhamento clínico contínuo, suporte multiprofissional e preservação da integridade física e psicológica do adolescente C.G.C.S.C.	06	Mês	R$ 36.000,00	R$ 216.000,00
				VALOR TOTAL R$:	**216.000,00**

Recursos Orçamentários:

02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.302.9027.2030 – MANUT. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE 1.500

Vigência: A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias.

Data de assinatura: 09 de junho de 2026.

Assinam: VANESSA ROSA PRADO e CLINICA DE SAÚDE MENTAL DE EMBU LTDA

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Credenciamentos

SEXTO AVISO DE CREDENCIAMENTO HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1321/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2026

O Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 565/2026, torna pública a relação das empresas habilitadas e inabilitadas no processo de Credenciamento regido pelo Edital de Chamamento Público nº 006/2026, promovido pelo Município de Sidrolândia/MS.

I – EMPRESA HABILITADA:

ELZA FATIMA DELMONDES FERREIRA – CNPJ: 07.903.581/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.
1	**Locação Escavadeira/Hidráulica Sobre Esteiras 16 Ton. -** Escavadeira Hidráulica Sobre Esteiras, Peso Operacional Aproximado De 16 Toneladas, Motor A Diesel Com Potência Mínima De 100 HP, Capacidade Da Caçamba Entre 0,8 M³ E 1,0 M³, Cabine Fechada Com Ar-Condicionado, Comandos Hidráulicos De Fácil Operação, Lança E Braço Reforçados. Unidade De Medida: Hora Trabalhada, ano de fabricação a partir de 2020.	400	R$ 428,50
2	**Escavadeira/Hidráulica Sobre Esteiras 22 Ton. -** Escavadeira Hidráulica Sobre Esteiras, Peso Operacional Aproximado De 22 Toneladas, Motor A Diesel Com Potência Mínima De 150 HP, Capacidade Da Caçamba Entre 1,0 M³ E 1,2 M³, Cabine Fechada Climatizada, Estrutura Reforçada, Sistema Hidráulico De Alta Performance. ano de fabricação a partir de 2020	640	R$ 428,33
10	**Retroescavadeira -** Motor, Potência Líquida: 94 hp (70 kW), Turbo alimentado Mecânico, Cilindrada: 4,4 litros, Torque Líquido em Pico: 398 N·m, desempenho, Profundidade de Escavação: 4,27 metros, Altura de Descarga: 3,64 metros, Capacidade da Caçamba: 0,96,m³, sistema hidráulico, Tipo de Bomba: Fluxo Variável, Pistão Axial, Capacidade da Bomba: 187 l/min, Pressão do Sistema: 25000 kPa.	550	R$ 446,16

II – EMPRESAS INABILITADAS:

Não houve empresas inabilitadas.

III - AMPLIAÇÃO DE DIVULGAÇÃO - SALA DO EMPREENDEDOR

Será solicitado apoio da Sala do Empreendedor do Município de Sidrolândia, localizada na Rua Santa Catarina, nº 750, Centro, Sidrolândia-MS, para reforçar a divulgação do edital junto aos estabelecimentos, ampliando a participação no presente credenciamento.

IV – PUBLICAÇÃO:

Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS, conforme determina o Edital.

Sidrolândia/MS, 23 de junho de 2026

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Agente de Contratação

Portaria nº 565/2026

ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK

Equipe de Apoio

Portaria nº 565/2026

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda

Departamento de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico n° 21/2026**, que versa sobre o aquisição de materiais destinados à adequação, manutenção, estruturação e continuidade da operação da Clínica de Fisioterapia do Município de Sidrolândia/MS**,** C**ONVOCO** o (a) representante da empresa vencedora da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação, para assinarem a(o) ata/contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 46.073.134/0001-33, no valor total de R$ 2.591,65 (dois mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos);

JDN SENSORY, CNPJ Nº 15.300.246/0001-56, no valor total R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

MELIM COMERCIAL LTDA ME, CNPJ Nº 49.608.132/0001-90, no valor total R$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais);

PAUHER TECNOLOGY IND. E COM.DE ELETR. LTDA-ME, CNPJ Nº 16.801.595/0001-14, no valor total de R$ 5.565,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais);

RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ Nº 03.583.301/0001-83, no valor total de R$ 5.701,95 (cinco mil setecentos e um reais e noventa e cinco centavos);

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 51.740.794/0001-60, no valor total de R$ 8.479,02 (oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e dois centavos).

Sidrolândia - MS, 22 de junho de 2026.

Vanessa Rosa Prado

Secretaria Municipal de saúde

Decreto nº 008/2025

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

Credenciamentos

AVISO DE SESSÃO EXTRAORDIÁRIA

CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

Processo Administrativo n° 2024/2026
Inexigibilidade n° 027/2026
Credenciamento n° 011/2026

O MUNICIPIO DE SIDROLANDIA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, AVISO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CREDENCIAMENTO N. º 011/2026 cujo o objeto é o **credenciamento de empresa especializada no fornecimento de combustíveis devidamente registrados e autorizados a operar pelo órgão competente, situados no município de Sidrolândia/MS.**

A realização da sessão extraordinária justifica-se pela necessidade de ampliar as opções de atendimento, reduzir os riscos de desabastecimento ou interrupção no fornecimento de combustíveis e promover o melhor atendimento ao interesse público.
Essa medida visa ampliar o rol de fornecedores credenciados aptos a atender às demandas do município, proporcionando maior disponibilidade de atendimento, maior eficiência na execução do objeto e maior segurança operacional para a continuidade dos serviços públicos essenciais.
Além disso, a inclusão de novos credenciados contribui para o fortalecimento da rede de fornecimento, assegurando maior capacidade de atendimento às necessidades da Administração Municipal.

Data da Sessão: 25 Junho 2026.

Horário: 9h00

Fica definido o prazo de 24 de março de 2026 até as 23h59 para envio da documentação, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n° 011/2026. Documentos devem ser enviados no endereço eletrônico **credenciamento@sidrolandia.ms.gov.br**.

As empresas interessadas deverão apresentar a documentação exigida no edital dentro do prazo estipulado.

Sidrolândia - MS, 23 de junho de 2026.

Ademilson Teixeira de Matos
Agente de Contratação da Fase Externa
Portaria n.º 565/2026

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 258, DE 17 DE JUNHO DE 2026

"AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAR AS CONTAS CORRENTES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS- PREVILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Munícipio.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência para a servidora Sra. Delaine Pereira de Barros Barbosa, diretora presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais- Previlândia, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 247 de 2026, juntamente com o servidor Robson de Lima Araújo, Diretor Financeiro, a movimentar as contas bancárias da Previlândia, mantidas pelo Município junto as agências bancárias locais, até ulterior deliberação.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 565 de 2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 17 de Junho de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 266, DE 19 DE JUNHO DE 2026

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O BIÊNIO 2026/2028."

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Munícipio.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Educação do Município de Sidrolândia – MS, no biênio 2026/2028:

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Daniela Pereira Nantes;

Suplente: Mariza de Fátima Nantes Frison.

REPRESENTANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Maristela dos Santos Ferreira Stefanello;

Suplente: Lúcio Lopes Nantes.

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL INDÍGENA:

Titular: Maioque Rodrigues Figueiredo;

Suplente: Flaviana Pereira Figueredo

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DO CAMPO:

Titular: Késia dos Santos Leite Lopes;

Suplente: Rosileide Lima da Silva.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Luzinete Rodrigues Sampaio;

Suplente: Edinha José de Paiva Morais.

REPRESENTANTES DE COORDENADORES E DIRETORES DA REDE MUNICIPALDE ENSINO:

Titular: Vanessa Christ;

Suplente: Andrea Vicente da Silva Matiazi.

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS:

Titular: Lucas de Arruda Medina

Suplente: Rita de Cassia de Oliveira.

REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE DA INICIATIVA PRIVADA:

Titular: Maria Christiane Carriel da Costa;

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:

Titular: Inês Salete Fagundes;

Suplente: Eliane de Fátima Salvati

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de junho de 2026, e revogando o Decreto Municipal n.º 147 de 10 de junho de 2024.

Sidrolândia/MS, 19 de Junho de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 267, DE 19 DE JUNHO DE 2026

"CONCEDE PERMISSÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE LICENÇA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TÁXI) EM LOCAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Concede permissão, a título precário, para estacionamento de veículo e exploração dos serviços de transporte de passageiros (táxi), até 31 de Janeiro de 2027, para o Sr. **Rodrigo Alves dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.007.761-69, nos termos dos Artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991, Artigo 1º, VI da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termo do art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

Parágrafo único. O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no ponto nº 08, localizado na Rua Distrito Federal (em frente ao Hospital Elmíria Silvério Barbosa).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 19 de Junho de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 269, DE 23 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Munícipio.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Maria Toribia Olazar Sanches, CPF ***.***.***-87 ao cargo de Superintendente de Administração, vinculada a SEDEMA, nesta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de junho de 2026.

Sidrolândia/MS, 23 de Junho de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 270, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕEM SOBRE ALTERAÇÃO NA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – CMI/PMPI."

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

Considerando a Lei Federal nº 13.257/2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;

Considerando a Lei Federal 14.617/2023 que instituiu o mês da Primeira Infância;

Considerando o Ofício Circular n. 007/2024/GAB-PRES, que trata do Cronograma e Oficinas Técnicas (PMPI – PPA/LDO/LOA), em atenção à Resolução TCE-MS nº 185/2024, e

Considerando a necessidade de atualização da composição da Comissão Municipal Intersetorial-CMI do Programa Municipal de Primeira Infância – PMPI e equipe Técnica, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal da Primeira Infância – PMPI;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a Comissão Municipal Intersetorial – CMI de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Sidrolândia-MS.

Art. 2º. Compete à Comissão a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, para o período de 10 anos, estabelecendo políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam o período que abrange os primeiros 06 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, assegurando os direitos das crianças enquanto prioridade absoluta; cabendo ainda:

I - Promover a discussão com a sociedade civil;

II - Permitir a participação e interação entre diversos segmentos da Sociedade e o Poder Público;

Art. 3º Constituem áreas prioritárias para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância as políticas públicas para a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social, a cultura, o esporte e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de opressão, a prevenção de acidentes e a prevenção de acidentes e proteção contra todas as formas de violência.

Art. 4º A Comissão Municipal Intersetorial – CMI de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Sidrolândia-MS será composta pelos seguintes representantes:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Thatiane Nunes de Quadros

Suplente: (indicar)

II - Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:

Titular: Cezar Pereira Queiroz

Suplente: Silvia Aquiles Diniz

III - Conselhos Setoriais de Saúde, Educação, Assistência social:

Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Maria Donizete Monteiro Perdomo

Suplente: Pastor Pedro Macedo Granja

Conselho Municipal de Educação:

Titular: Marluce de Oliveira Cavalcante

Suplente: Késia dos Santos Leite Lopes

Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Janice da Silva Nogueira

Suplente: Kerly Fiuza Antunes de Oliveira

IV - Órgãos Municipais Gestores de Saúde, Educação; Assistência Social, Esporte, Cultura, Lazer, Meio Ambiente, Segurança, Infraestrutura:

a) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Carla Rodrigues dos Santos Wider

Suplente: Edninha Jose de Paiva Morais

b) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Degmar Aparecida Netto Rossi

Suplente: Ana Lídia Alves Reis Ascoli

c) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Elisandra Helena Darago

Suplente: Joelma Ramos Machado

d) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Titular: Vanessa Nunes Osiro

Suplente: Renata Lopes Martins

e) Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Leila Souza da Silva

Suplente: Rosemar Almeida souto

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Titular: Alisson Elvis Ferreira de Oliveira

Suplente: Enelvo Iradi Felini Júnior

g) Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização – SEGOV

Titular: Arthur Ribeiro Arce

Suplente: Izadora Martis Silva Geraldo

V- Órgão municipal gestor de Planejamento e Finanças:

Titular: Selma Neves de Araújo

Suplente: Renato Santos Silva

VI- Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia, Ciência e Comunicação

Titular: Larissa Lizia Andrade de Brito

Suplente: Elaine Rodrigues da Silva

VII – Famílias:

Titular: Valéria Aguilera Correa Basso

Suplente: Eloisa dos Santos de Souza.

§ 1º A Coordenação da Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância será exercida pelos representantes da Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Será desligado da Comissão o membro que faltar a mais de 03 (três) reuniões consecutivas sem apresentar justificativa.

Art. 5º. A Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicos, da sociedade civil e do setor privado para colaborar com as suas atividades.

Art. 6º. A Comissão poderá criar grupos de estudos com temas relevantes e que sejam relacionados à Políticas Públicas

pela Primeira Infância.

Art. 7º. Poderão participar da construção do Plano Municipal pela Primeira Infância as crianças de 3 a 6 anos de idade por meio de metodologias adequadas.

Art. 8º. O PMPI deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 9º. Após a devida aprovação pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o Plano Municipal pela Primeira Infância do município de Sidrolândia-MS será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei para sua aprovação.

Art. 10. A participação na Comissão de Elaboração Plano Municipal pela Primeira Infância será considerada prestação de serviço público relevante, inexistindo remuneração.

Art. 11. Depois de aprovado, sancionado, instituído como Lei (Plano Municipal pela Primeira Infância), a critério do Poder Executivo, poderá ser composto Comitê Intersetorial a fim de implementar, monitorar e avaliar as Políticas Públicas para a Primeira Infância, assegurando a prioridade absoluta em assegurar os direitos das crianças, a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, as políticas públicas, planos, programas e serviços para primeira infância.

Art. 12. Revoga-se o Decreto nº 145 de 2026.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 23 de Junho de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Divisão de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.016/2026

A Secretária Municipal de Administração Interina de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Núcleo Especial de Atendimento para Convocação de Candidatos no âmbito da Administração Municipal (Resolução nº 01/2026 – SAD), em conformidade com o item 15.1 do Edital nº. 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias no âmbito da Administração Municipal de Sidrolândia/MS,

RESOLVEM:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do item 15 do Edital de Abertura, os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, homologado pelo Edital n. 022/2025 em 07/04/2026, para comparecerem, nos dias 25, 26 e 29 de junho de 2026 (dias úteis), das 7h30min às 10h30min e 13h30min às 16h30min, na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1.515, Centro, munidos dos seguintes documentos, que deverão estar acompanhados dos originais para conferência:

Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
Comprovante de situação cadastral no CPF (declaração disponível no site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublicaExibir.asp);
Carteira de Identidade (R.G.), original e fotocópia;
Título Eleitoral, original e fotocópia;
Certidão de quitação eleitoral (declaração disponível no site www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes ou emitida pelo Cartório Eleitoral), provar estar em dia com as obrigações eleitorais;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia, das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil, ou cópia da página equivalente quando se tratar da carteira digital, emitido pelo aplicativo do Governo;
Inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia, com declaração de PIS/PASEP (modelo anexo);
Comprovante da escolaridade exigida para a função, original e fotocópia;
Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado de Mato Grosso do Sul, quando a função assim o exigir, original e fotocópia;
Certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável, original e fotocópia;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, original e fotocópia, quando houver;
Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 2 (dois) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
Certidão Negativa Civil Estadual (disponível no site https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrircadastro.do);
Certidão Negativa Criminal Estadual (disponível no site https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrircadastro.do);
01 (uma) foto 3x4 recente/atual;
Declaração de Bens e Valores (modelo anexo) ou cópia da Declaração do Imposto de Renda;

Declaração que não possui cargo ou outra função pública – Não acúmulo de cargo (modelo anexo);
Atestado de saúde ocupacional - ASO Admissional, exame Admissional original atualizado, realizado a expensas do candidato;
Conta Bancária no Banco Bradesco **(**identificar se for agência de outro município); Para Conta Salário aguardar "Declaração para abertura de Conta" que será emitida pelo RH após a entrega dos documentos;
Histórico Escolar, para as funções de nível médio e fundamental;

Certificado de graduação e registro no órgão de fiscalização da profissão, quando exigido, para as funções de nível superior;

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de acordo com a categoria exigida para o respectivo cargo, original e fotocópia;

Número de telefone/celular para contato.

Parágrafo único: A falta de qualquer documento impedirá o prosseguimento da contratação do convocado.

Art. 2º Fica condicionado, nos termos do item 1.6 do Edital de Abertura a comprovação dos seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Ter a idade igual ou superior a dezoito anos;

Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo no momento da contratação;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico admissional;

Não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;

Não ter sofrido penalidade de demissão por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal, nos últimos 10 (dez) anos; e

Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado **desistente**.

Art. 4º Desde já ficam os convocados cientes de que o contrato de trabalho será firmado por prazo determinado, em caráter precário, podendo ser rescindido unilateralmente por:

Término do motivo que gerou a necessidade da contratação;

A pedido do contratado;

Em caso de transgressão disciplinar;

Não se adequar a Proposta Pedagógica, Regimento Escolar, Estatuto do servidor público conforme relatório emitido pela direção e coordenação pedagógica da instituição, para cargos lotados pela Secretaria Municipal de Educação;

Desempenho insatisfatório identificado pela chefia imediata através de advertência verbal e escrita.

Art. 5º Os contratos terão validade de até 12 (doze meses) podendo ser renovado uma única vez por igual período, com estimativa de entrada em exercício previsto a partir de **01 de julho de 2026.**

Art. 6º Os candidatos convocados para o exercício em unidades escolares, terão seus respectivos contratos submetidos nos termos do art. 5º, sendo suspensos pelo período de férias escolares.

Sidrolândia/MS, 23 de junho de 2026.

_____

Edilene Rodrigues Cruz

Secretária Municipal de Administração Interina

Decreto n°81/2026

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2026

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS – ÁREA URBANA		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
4774	JULY ANNE DA SILVA BENEVIDES	1
5193	RODRIGO DA GAMA REIS	2
5629	ISIS DE MAZZI GRAçA RAMOS	3
4969	DANILO BARUA SILVA	4

6588	EDIMEIRY DE SOUZA CORREA	5
4297	CARLA ALINE FERRI DO CARMO VIEIRA	6
4472	MICHEL SOUZA DE OLIVEIRA	7
4796	ARIANE SOARES DO NASCIMENTO	8
5963	ANGELICA DE FáTIMA PAIXãO	9
4471	ELISSON BRUNO ROSSOW	10
5583	LETICIA LARAS ARGUELHO	11
4619	JEFFERSON LENON DA SILVA SANTOS	12
5611	MATEUS SACKMANN SILVA	13
5907	STEPHANY SOARES VERDELHO	14
5059	KEITIANE ALMEIDA ROCHA	15
4592	ALINE SCHULTZ OZUNA	16
4794	WANESSA IRENE ADORYAN	17
4879	LETÍCIA COLMAN DO CARMO	18
4243	VANESSA FRANCISCA DA SILVA	19
5881	LARISSA RAYANE OPENKOWSKI DA SILVA	20
5536	PRISCILA RUIZ ARRUDA	21
6321	ELBA COLMAN	29 (COTA)
5651	GABRIELLY ARAUJO SILVA	33 (COTA)
4225	FLAVIA MAMEDES	53 (COTA)

CARGO: ENFERMEIRO ESPECIALISTA 40 HORAS – ÁREA URBANA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4647	JANAINA MOREIRA MARCON	1

CARGO: FARMACÊUTICO 40 HORAS – ÁREA URBANA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4626	ARIANE CORDEIRO DOS SANTOS	12
6780	JUCILENE MESSIAS DE SOUZA CARVALHO	13

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO 40 HORAS – ÁREA URBANA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4951	JEAN SILVA DO VALE	3

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO 20 HORAS – ÁREA URBANA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6643	ALANA RAABE DE MORAIS DOS SANTOS	1

CARGO: BIOMÉDICO 30 HORAS – ÁREA URBANA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
5395	CARLOS MIGUEL DE FREITAS SIMOES	1

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40 HORAS – ÁREA URBANA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
5520	JOSIANE DA CRUZ SOUZA	2

CARGO: NUTRICIONISTA 40 HORAS – ÁREA URBANA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
5597	ANA CLARA ABREU GIORDANO	5
5069	DANIELA OLIVEIRA DE ARAúJO	6

CARGO: FISIOTERAPEUTA 30 HORAS – ÁREA URBANA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
5924	CAMILA VITAL DE SOUZA	11
4680	ERICKA DA SILVA IZIDORIO	12

CARGO: ODONTOLOGISTA 40 HORAS – ÁREA URBANA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
5199	ROBERTA MESSIAS	1
5521	MILENA ESCOBAR DE CARVALHO	2
4790	VINíCIUS SGANZERLA DE ALCâNTARA SILVA	3
4421	JUAN CARLO PEREIRA DE ALMEIDA	4
5171	MATHEUS DA SILVA MATTJE	5
5575	ALEXIA ELLEN LOPES BRONZE	6
5619	EMANUELLY MARIA DE MEDEIROS TERRA	7
5999	LAURA LANE DE SOUZA MOTTI	8
4487	KATIA CRISTIANE AMARILHA CESPEDES	9
5459	HELLEN TIEMI CHAMBO KINA	10

CARGO: ODONTOLOGISTA 20 HORAS – ÁREA URBANA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
5663	ISABELA MARIA SILVA HERCULANO	1
5867	JOAO VICTOR MIRANDA CABRAL	2

CARGO: ODONTOLOGO/ENDODONTISTA 20 HORAS – ÁREA URBANA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4615	EVELYN CRISTINA MATAS IBRAHIM MARTINS	1
6139	JARDEL LUCAS CORRêA DA SILVA GONçALVES	2

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – ÁREA URBANA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6541	RICARDO WILBA DA SILVA	3
4583	MAXVALDO SAMANIEGO DA ROSA	4
4016	GEOVANI DE OLIVEIRA VIEIRA	6

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – ÁREA URBANA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6814	FERNANDO PIROLO COSTA	10
5803	SAMUEL DIAS JUNIOR	11
5534	ecton goncalves soares	12
4255	rudson de matos rossatti	13

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ÁREA URBANA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3995	MARCELO FERREIRA DE LIMA KALIL JACOB	1
4473	NILCEIA DIAS DE ALBUQUERQUE	2
4355	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	3
4625	KELLY PRITSCH DE OLIVEIRA	4
4009	FAGNER DE OLINDO SANTANA	5
6846	CLEIBES ANTUNES PINTO	6

5647	REGIS PEREIRA DE SOUZA COTTING	7
4939	BEATRIZ GOMES ALVES	8
5427	VINICIUS SOARES PADILHA FERREIRA	9
6691	WESLY BERNARDES DE SOUSA	10
4272	ELISANGELA DE AGUIAR MIRANDA	11
5089	LEONARDO BONFADA DOS SANTOS	12
5330	GIOVANNA DE CARVALHO SILVA	13
6338	ÁUREA DE SOUZA OLIVEIRA	14
5157	LILIANA LEAO PEREIRA	15
6849	SUZANA NOELI SANDER RUBERT TREZZI	16
4073	ALINE FERNANDA CEDRAN DOS SANTOS SANTANA	17
6821	CHARLENE MARTINS RODRIGUES	18
6152	ANA LúCIA NEVES MARTINS	19
4356	ANDERLEIA NASCIMENTO DE JESUS	20
4550	JULIANA SOARES DE OLIVEIRA	21
6146	KAMILLY BEATRIZ FERNANDES MOREIRA	22
4793	TEÓFILA ANGÉLICA ALCANTARA	23
4391	SUZANA CONCEICAO DE FARIA	24
5163	ÉDER VINICIUS PEREIRA GARCIA	25
5492	KEITIELE ACOSTA NUNES	26
5715	AMANDA AGUILAR GARCIA	27
6315	IDALINA MARQUES DE ARAÚJO	28
5869	ELOIZA ALCANTARA RODRIGUES	29
5134	ANA PAULA DA CRUZ E SOUZA	30
6085	GABRIEL GOMIDE AMORIM DA SILVA	31
6045	GILSSARA TAMINY FERREIRA PLENTZ	32
5299	DEIZE ALCÂNTARA GABRIEL	33
4505	MARILéIA BOEIRA MIRANDA	34
6708	JAZANIAS SOL CLEMENTINO	56 (COTA)

CARGO: TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA – ÁREA URBANA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
5695	ELAINE DA SILVA NASCIMENTO	1

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6525	RONEI FERREIRA DE SOUZA	72
6772	OTACÍLIA DE OLIVEIRA PEREIRA SANGUINA	73
6544	SILVANA APARECIDA PIRES BATELA	75
4037	ROSANA FERREIRA DA SILVA	76
4197	CLAUDINEIA DA SILVA MENDONçA	77
4493	VICENTE IGOR RODRIGUEIRO ESPINDOLA	78
6777	NEIDE PEREIRA DA SILVA	79
4486	FRANCISCO SILVEIRA LIMA	80
4055	JOICE RAMONA SANTANA CRUZ GOMES	81
4196	FRANCISCA ROSILAM DE ALMEIDA VIDAL	82
5234	KELI PAULO FRANCISCO	83
4844	REGIANE ALCANTARA GABRIEL	84

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
5657	AYUMI ARAKAKI BRITES	23
6023	LETICIA CARMINAT MOURA	24
6612	LUIS AURÉLIO JESUS COELHO	25
4631	BRUNA ALVES NANTES	26
6485	RAISSA NATÁSSIA SILVEIRA DE SOUZA	27
6386	MARCELO DE SOUZA	88 (COTA)

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA 20 HORAS – ÁREA URBANA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6145	NAILDO ALONSO FAUSTINO	2

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS – ÁREA URBANA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4268	IVAN KOUTCHIN OVELAR ROSA VITORIANO	1
5176	ANA LUíZA BARRIONUEVO VICARI	2
4958	AMANDA CAROLINE DE OLIVEIRA RIOS	3

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
5805	SAMUEL MEDEIROS DE SOUZA	1
4278	RONI APARECIDO MARQUES TORRES	2
5605	ALLAN JUNIOR SILVA DE SOUZA	3
6835	MARINETE DA SILVA	4
5798	MARIA ANGÉLICA DA ROCHA BARROS OLIVEIRA SOUZA	5
6845	JOSE QUIRINO DE BRITO	6
4533	ROBSON DOS SANTOS RIBEIRO	7
6222	ADILSON FERNANDES DE OLIVEIRA	9 (COTA)
6628	REGINA ELIZA DOS SANTOS	15 (COTA)

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II – SÃO BENTO

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6067	VAGNER EDUARDO DE SOUZA LESCANO	1

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II – CASCATINHA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6521	JERFFERSON JORGE FELIZARDO	1
6335	vanilton de lima pereira	2

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II – CENTRAL

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4840	LEONARDO BLANCO CHAVES	1
4430	ELOá LORENA SOVERNIGO	2
5836	BRENDA CORREA PRADO	3

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II – DIVA NANTES

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6475	MAYANE FRANCIELE PEREIRA DE OLIVEIRA	1
5639	LUCAS STEFANO DOS SANTOS PEREIRA	2
6427	RENATA ALVES DA SILVA	20 (COTA)

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II – MALVINAS		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
5156	LETISCIA FERNANDES CARDOSO	1
6782	NUBIA ROLON DE MEDEIROS	2
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II – JANDAIA		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
5016	ELEN RODRIGUES NANTES NOVAES	1
5396	THAIS SCHEUER DE SOUZA	2
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II – CLEIDE PIRAN		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
4744	ANA CLAUDIA ANTUNES	1
5303	SARAH DAYANE DA SILVA	2
5406	JAQUELINE FERREIRA DO ABREU	15 (COTA)
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II – ASSENTAMENTO ELDORADO II		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
4526	ELLEN KARINE BRITO SILVA	1
5943	KAROLAINY ESTHEFANY DOS SANTOS	2
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II – ELDORADO – MÓVEL		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
4347	KEITH DE ALMEIDA ROCHA MASCARENHAS	1
5841	PAULINE MARIA DA SILVA	2
6035	BRUNA PASSOS DOS SANTOS	3
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II – CENTRAL – RURAL		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
4877	LETICIA SANTANA FERNANDEZ	1
5323	DANIELLI RIROMI MIYASHIRO DOS SANTOS	2
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II – CAPÃO BONITO I		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
6220	NICOLE LUISE RIBEIRO SILVA	1
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II – CAPÃO BONITO II		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
6115	KEMILLY EVERLIN VIEIRA DE LIMA	1
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II – QUEBRA COCO		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
6467	IVANEIDE DOS SANTOS SOUZA SILVA	1
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – E.S.F CENTRAL RURAL – MÓVEL		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
5928	ANA JULIA MODESTO CAETANO	1
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – E.S.F CENTRAL RURAL – MÓVEL		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
5584	KAROLINE HIKAHI DE OLIVEIRA BIALVO	1
CARGO: ENFERMEIRO – E.S.F LAR CAPÃO BONITO I		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
5195	LETÍCIA ALVES CAMILO	**1**
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – E.S.F LAR CAPÃO BONITO I		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
6775	VICENCIA COSTA LESCANO	1
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – E.S.F SÁUDE LAR ROSALINA PULCHÉRIO DE SOUSA – DISTRITO QUEBRA COCO		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
4757	ARIELI CORDEIRO DOS SANTOS	4
CARGO: RECEPCIONISTA - E.S.F. SÁUDE LAR CAPÃO BONITO ii		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
4710	LUANA SANTOS DE REZENDE	1
CARGO: ODONTOLOGISTA - E.S.F. SÁUDE LAR CAPÃO BONITO ii		
6719	ROSILDA MANARIM CARLOS PORTO	1

Sidrolândia/MS, 23 de junho de 2026.

_____

Edilene Rodrigues Cruz

Secretária Municipal de Administração Interina

Decreto n°81/2026

DECLARAÇÃO PIS/PASEP

EU_____INSCRITO(A) NO CPF Nº._____ DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS SER CADASTRADO(A):

NO PIS/PASEP Nº_____,

CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

SIDROLÂNDIA-MS_____/_____/_____

_____

ASSINATURA

DECLARAÇÃO (NÃO ACÚMULO DE CARGO)

EU,_____PORTADOR (A) DO CPF Nº_____, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO DETENHO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA QUE CAUSE INCOMPATIBILIDADE COM O CARGO PARA QUAL FUI CONTRATADO (A).

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

SIDROLÂNDIA-MS,_____DE_____DE_____

_____

ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU,_____ NATURAL DE _____, RESIDENTE E DOMICILIADO (A) À RUA_____,Nº_____,BAIRRO_____ CIDADE_____ CEP_____ESTADO_____, PORTADOR DO CPF Nº_____,TELEFONE/CELULAR Nº._____ DECLARO POSSUIR OS SEGUINTES BENS E VALORES:

1_____

2_____

3_____

4_____

5_____

( ) NÃO POSSUIR BENS EM MEU NOME.

POR SER VERDADE ASSINO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

SIDROLÂNDIA-MS, _____DE_____DE_____

_____

ASSINATURA

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Recursos Humanos - SESAU

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº003/2025/SESAU

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): SILVANA FERREIRA SALAZAR.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº003/2025/SESAU** firmado em 02/01/2025 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais 40H.

Sidrolândia-MS, 30 de maio de 2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e SILVANA FERREIRA SALAZAR.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO Nº008/2026/SEMS

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): ROSANGELA ALVES DE SOUZA.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº008/2026/SEMS** firmado em

19/01/2026 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais 40H.

Sidrolândia-MS, 31 de maio de 2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e ROSANGELA ALVES DE SOUZA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº035/2026/SEMS

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): FABIO DOMENICHE.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº035/2026/SEMS** firmado em 06/01/2026 para exercer a função de Assistente Administrativo 40H.

Sidrolândia-MS, 29 de maio de 2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e FABIO DOMENICHE.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SESAU

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº197/2025/SESAU

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): DANIEL DE JESUS RAMOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº197/2025/SESAU** firmado em 03/02/2025 para exercer a função de Técnico em Enfermagem 40H.

Sidrolândia-MS, 20 de maio de 2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e DANIEL DE JESUS RAMOS.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO RETIFICADOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

Contratante: Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – PREVILÂNDIA, CNPJ nº 01.705.182/0001-69.

Contratada: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ nº 05.340.254/0001-72.

OBJETO: Retificação da composição econômica constante do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2024, em razão da identificação de divergência na base de cálculo utilizada para definição do valor mensal contratado, visando restabelecer a correta equação econômico-financeira do ajuste e preservar a composição econômica consolidada pelo Primeiro Termo Aditivo.

VALOR: Onde se lê:

Valor mensal: R$ 6.115,35 (seis mil, cento e quinze reais e trinta e cinco centavos).

Leia-se:

Valor mensal: R$ 7.017,28 (sete mil e dezessete reais e vinte e oito centavos).

Diferença mensal apurada: R$ 901,93 (novecentos e um reais e noventa e três centavos).

Impacto financeiro total da retificação: R$ 10.823,16 (dez mil, oitocentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).

EFEITOS: A retificação produz efeitos financeiros retroativos à data de início da vigência do Segundo Termo Aditivo, em razão da correção de erro material identificado na composição financeira do instrumento anteriormente celebrado.

REGÊNCIA LEGAL: Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal; art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei Federal nº

8.666/93; art. 884 do Código Civil; arts. 50, inciso VIII, e 55 da Lei Federal nº 9.784/99.

ASSINANTES:

Contratante: Delaine Pereira de Barros Barbosa – Diretora-Presidente do PREVILÂNDIA.

Contratada: Francisco Orlando Ribeiro Terra – Representante Legal da Four Info Desenvolvimento de Software Ltda EPP.

Sidrolândia/MS, 23 de junho de 2026.

Matéria enviada por Juliana Neves Martins

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº009/2026/SEMS

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): DANIELE RAMIREZ DA SILVA.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº009/2026/SEMS** firmado em 16/01/2026 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais 40H.

Sidrolândia-MS, 20 de maio de 2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e DANIELE RAMIREZ DA SILVA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.372, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A DOAÇÃO ONEROSA, EM CARÁTER DEFINITIVO, DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar em caráter definitivo, imóvel integrante do patrimônio do Município de Sidrolândia/MS, à pessoa jurídica ADRIANO CORDEIRO BATISTA, inscrita no CNPJ nº 11.990.309/0001-92, observado o interesse público, a avaliação prévia e o cumprimento das determinações impostas.

Parágrafo único: A doação é formalizada com fundamento no art.16, §6º da Lei Complementar nº 217/2025, com redação conferida pela Emenda Modificativa n.º 28/2025, uma vez verificado o cumprimento dos requisitos legais, especialmente a posse do imóvel por período superior a cinco (5) anos e o adimplemento integral dos encargos originariamente pactuados, mediante manifestação favorável do CONDEIS e autorização legislativa específica.

Art. 2º O imóvel objeto da doação corresponde a: Área Abaeté e Olaria- Parte Fazenda Brejão- Área Desmembrada. Área "A-1B2": 1.300,00m². Um lote de terreno urbano localizado Frente para a "Área B-5 hoje Rua Hermenegildo Tonon, medindo 26,00 metros (vinte e seis metros), azimute magnético 316º43`17", fundos com "Área B-7" medindo 26,00 metros (vinte e seis metros), azimute magnético 136º43`17", do lado direito com a "Área A-1B1", medindo 50,00 metros (cinquenta metros) com azimute magnético 46º43`17" e do lado esquerdo com a "Área desmembrada A-1A", medindo 50,00 metros (cinquenta metros), azimute magnético de 46º43´17", perfazendo uma área total de 1.300,00m² (um mil trezentos metros quadrados) estando localizado a referida área do lado esquerdo da Rua Hermenegildo Tonon. Área desmembrada da matrícula nº 15.312, atualmente matrícula nº 30.358.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura, registro imobiliário, tributos e demais encargos incidentes sobre o imóvel correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 23 de Junho de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.373, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A DOAÇÃO ONEROSA, EM CARÁTER DEFINITIVO, DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar em caráter definitivo, imóvel integrante do patrimônio do Município de Sidrolândia/MS, à pessoa jurídica SANTA CRUZ METALÚRGICA E SERRALHERIA LTDA, CNPJ: 18.843.200/0001-71, observado o interesse público, a avaliação prévia e o cumprimento das determinações impostas.

Parágrafo único: A doação é formalizada com fundamento no art.16, §6º da Lei Complementar nº 217/2025, com redação conferida pela Emenda Modificativa n.º 28/2025, uma vez verificado o cumprimento dos requisitos legais, especialmente a posse do imóvel por período superior a cinco (5) anos e o adimplemento integral dos encargos originariamente pactuados, mediante manifestação favorável do CONDEIS e autorização legislativa específica.

Art. 2º O imóvel objeto da doação corresponde a: Lote B-3: Frente para a Rua Rio de Janeiro com 44,00m; Fundos com a Rua Timóteo Gonçalves de Souza por 44,00m; Lado direito com a Rua Joaquim Antônio da Silva por 65,00m; Lado esquerdo com o Lote B-2 por 65,00m, perfazendo uma área de 2.860,00m² (dois mil oitocentos e sessenta metros quadrados). Desmembramento da Matrícula nº 11.743, matrícula atual nº 30.348.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura, registro imobiliário, tributos e demais encargos incidentes sobre o imóvel correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 23 de Junho de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.371, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A DOAÇÃO ONEROSA, EM CARÁTER DEFINITIVO, DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar em caráter definitivo, imóvel integrante do patrimônio do Município de Sidrolândia/MS, à pessoa jurídica LIMA FERRAGENS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 14.238.002/0001-28, observado o interesse público, a avaliação prévia e o cumprimento das determinações impostas.

Parágrafo único:A doação é formalizada com fundamento no art.16, §6º da Lei Complementar nº 217/2025, com redação conferida pela Emenda Modificativa n.º 28/2025, uma vez verificado o cumprimento dos requisitos legais, especialmente a posse do imóvel por período superior a cinco (5) anos e o adimplemento integral dos encargos originariamente pactuados, mediante manifestação favorável do CONDEIS e autorização legislativa específica.

Art. 2º O imóvel objeto da doação corresponde a: Um lote de terreno determinado sob a letra/número B-1, da quadra "B". Loteamento Jardim do Sul, nesta cidade. Frente para a Rua Rio de Janeiro com 42,00 metros; Fundos com a Rua Timóteo Gonçalves de Souza por 42,00 metros; Lado direito com lote B-2 por 65,00 metros; Lado esquerdo com a Rua Odilon Rosa Nantes por 65,00 metros, perfazendo uma área de 2.730,00m², neste município. Desmembramento da Matrícula nº 11.743, matrícula atual nº 30.346.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura, registro imobiliário, tributos e demais encargos incidentes sobre o imóvel correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 23 de Junho de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.370, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A DOAÇÃO ONEROSA, EM CARÁTER DEFINITIVO, DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar em caráter definitivo, imóvel integrante do patrimônio do Município de Sidrolândia/MS, à pessoa jurídica COOTRANSIDRO, inscrita no CNPJ nº 08.232.870/0001-06, observado o interesse público, a avaliação prévia e o cumprimento das determinações impostas.

Parágrafo único: A doação é formalizada com fundamento no art.16, §6º da Lei Complementar nº 217/2025, com redação conferida pela Emenda Modificativa n.º 28/2025, uma vez verificado o cumprimento dos requisitos legais, especialmente a posse do imóvel por período superior a cinco (5) anos e o adimplemento integral dos encargos originariamente pactuados, mediante manifestação favorável do CONDEIS e autorização legislativa específica.

Art. 2º O imóvel objeto da doação corresponde a: Um lote de terreno urbano com área total de 18.993,18m² (dezoito mil novecentos e noventa e três metros quadrados e dezoito centímetros quadrados), confrontantes; Norte: terras do loteamento Jardim Paraíso. Sul: área A. Leste: área B3. Oeste: área B5. Desmembrada da matrícula nº 11.445, matrícula atual nº 30.366.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura, registro imobiliário, tributos e demais encargos incidentes sobre o imóvel correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 23 de Junho de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 587/2026

Institui a **Comissão Permanente de Processos Administrativos de Penalização e Responsabilização** no âmbito da Administração Municipal de Sidrolândia/MS.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Sidrolândia/MS, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas e,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior padronização, eficiência, continuidade e segurança jurídica aos procedimentos sancionatórios da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 14.133 de 2021 que regula a instrução e o processamento de penalidades aplicáveis a pessoas físicas e jurídicas contratadas ou participantes de licitações;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de Comissão permanente, com capacidade técnica para condução, instrução e julgamento dos processos administrativos de penalização, responsabilização e sanções correlatas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Permanente de Processos Administrativos de Penalização e Responsabilização**, encarregada de conduzir, instruir e emitir parecer técnico conclusivo em **todos os processos administrativos sancionatórios**, independentemente da unidade demandante, sempre que houver apuração de infrações contratuais, ilícitos administrativos ou atos lesivos à Administração.

Art. 2º Ficam **designados** como membros da Comissão Permanente os seguintes servidores:

I – **Aline Medeiros da Silveira,** Coordenadora Executiva de Fase Interna e Externa, Contratos e Remessas, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que atuará como **Presidente da Comissão**;

II – Ivanir Rosane Dischkaln Areco, Gerência Municipal de Convênios e Congêneres, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização, que atuará como **Membro Efetivo**;

Art. 3º A Comissão Permanente contará com **acompanhamento técnico-jurídico** da Procuradoria Jurídica do Município, representada por:

III – **Fábio Greffe Silvério,** Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria Geral, que atuará como **Acompanhante Jurídico**, prestando apoio consultivo sempre que necessário.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente:

I – analisar, instruir e emitir recomendações técnicas em todos os processos administrativos de penalização e responsabilização;
II – promover diligências, oitivas, notificações, citatórios e demais atos necessários à elucidação dos fatos;

III – assegurar o contraditório e a ampla defesa às partes envolvidas;
IV – elaborar relatório conclusivo e encaminhá-lo à autoridade competente para decisão final;
V – manter padrão metodológico e documental uniforme, garantindo governança, rastreabilidade e conformidade dos procedimentos sancionatórios.

Art. 5º A Comissão Permanente atuará **de forma contínua**, independentemente de substituições eventuais, podendo, mediante justificativa, solicitar apoio técnico de outras unidades administrativas.

Art. 6º Os casos que demandarem conhecimento técnico específico poderão contar com servidores convidados, mediante designação suplementar, sem prejuízo da composição permanente estabelecida nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revoga-se a Portaria nº 1.682/2025.

Sidrolândia/MS, 23 de junho de 2026.

Edilene Rodrigues Cruz
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 676/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Operacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **ASTROGILDO DOS SANTOS,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculada à SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 20% (noventa por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de junho de 2026.

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto n° 158/2026

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 681/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **NARAYANE DE NOVAIS BRINGMANN**, matrícula nº 10779-4, do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada à Secretaria de Finanças, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de junho de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2026.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Finanças

Decreto n°01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 680/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Executiva de Gabinete.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **LUIZ AUGUSTO AMADOR RIBAS,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Executiva de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 9% (nove por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos seus a contar de 02 de junho de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2026.

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto n° 158/2026

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 682/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Executiva de Gabinete.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **NARAYANE DE NOVAIS BRINGMANN,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Executiva de Gabinete, vinculada ao Gabinete do Prefeito, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 9% (nove por cento) a servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a contar de 17 de junho de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2026.

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto n° 158/2026

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Controladoria Geral do Município

PORTARIA Nº 041/2026

Revoga a Portaria nº 033/2026 e altera a denominação das unidades escolares que menciona.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 02/2025 e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 2.368, de 15 de junho de 2026, que alterou a denominação do

CMEI Lar da Criança para **CMEI Katia Goes Alves Nantes da Rosa**;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 2.369, de 15 de junho de 2026, que alterou a denominação do CMEI Cantinho Feliz para **CMEI Antônia Pereira Osmar**;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos registros administrativos e patrimoniais do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 033/2026.

Art. 2º Onde constar a denominação **CMEI Lar da Criança** nos atos administrativos, registros patrimoniais, documentos internos e demais instrumentos vinculados à Administração Municipal, passa a constar **CMEI Katia Goes Alves Nantes da Rosa**.

Art. 3º Onde constar a denominação **CMEI Cantinho Feliz** nos atos administrativos, registros patrimoniais, documentos internos e demais instrumentos vinculados à Administração Municipal, passa a constar **CMEI Antônia Pereira Osmar**.

Art. 4º Os setores competentes deverão promover as atualizações necessárias nos sistemas, cadastros, inventários patrimoniais e demais documentos oficiais do Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 23 de Junho de 2026.

FABIANE BRITO LEMES
Controladora Geral do Município
Decreto nº 02/2025

Matéria enviada por Ana Carla Pereira de Andrade

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº655/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre **a redução** de Gratificação por Representação Pública (GRP) aos servidores e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Reduzir o adicional de Gratificação por Representação Pública, passando a constar os novos adicionais aos servidores:

Matrícula	Servidor (a)	Gratificação
17607-5	Fabiola Brites dos Santos	80%
26283-1	Inalva de Jesus Baldoino	40%
1050-2	Jisleine de Souza Garcia Casaril	40%
8885-5	Leandro Barbosa dos Santos	80%
7183-9	Marcio de Souza Anacleto Menezes	40%
11184-9	Marco Aurelio Junho Hailer	90%
21921-3	Maria Aparecida da Silva Guimarães	80%
23080-3	Mariane de Souza Pereira Vilas Boas	40%
10992-5	Neris Leite Penajo Fernandez	80%
20125-3	Renata Santos Oliveira	80%
4410-6	Rosane de Souza Areco de Andrade	80%
11024-6	Rosiane do Nascimento Silva	80%
9625-7	Roziane Farias Cuevas dos Santos	80%
23644-2	Vitor Moron de Souza	80%

ARTIGO 2º - Revogam-se as gratificações concedidas anteriormente.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Aos onze dias do mês de junho de 2026.

SONIA MARIA DAL PAS LEITE
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 249/2026

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 623/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

Republica-se por incorreção

"Dispõe sobre **a redução** de Gratificação por Representação Pública (GRP) aos servidores e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Reduzir o adicional de Gratificação por Representação Pública, passando a constar os novos adicionais aos servidores:

Matrícula	Servidor (a)	Gratificação
23741-1	Claudemir dos Santos	80%
23656-1	Djaniffer Larissa Moraes Seganfredo	90%
8783-4	Francisco Galdino da Silva	40%
19298-2	Kimberly Anikelly da Silva Pereira	48%
23660-2	Marcos Cezar Rodrigues da Silva	80%
23824-1	Marcos Coltro Junior	80%

ARTIGO 2º - Revogam-se as gratificações concedidas anteriormente.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Aos nove dias do mês de junho de 2026.

ALEX JOSE DE NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Decreto n° 309/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 678/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026

"Exonera do cargo em comissão de Coordenadora Setorial de Compras e Licitação."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **ROSICLER SILVA MARCELINO**, matrícula nº 25888-5, do cargo em comissão de Coordenadora Setorial de Compras e Licitação, vinculada à SEMASC, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de junho de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2026.

SONIA MARIA DAL PAS LEITE

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Decreto nº 249/2026

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 679/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026

"Exonera do cargo em comissão de Coordenadora Setorial do CREAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso

do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **INARA SUCKOW BABA**, matrícula nº 9846-7, do cargo em comissão de Coordenadora Setorial do CREAS, vinculada à SEMASC, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de junho de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2026.

SONIA MARIA DAL PAS LEITE

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Decreto nº 249/2026

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 690/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

"Exonera do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica 40 horas"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar, **VIVIANE ARCE SIQUEIRA MELLO**, matrícula nº 2449-27, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica 40 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 092/SEMS/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo - SGTEHS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **DIOGO RODRIGO RABERO DA SILVA,** matrícula nº 20007-2, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo - SGTEHS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 689/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

"Exonera do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica 20 horas"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar, **ALINE ARIANE OLMEDO**, matrícula nº 5721-18, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica 20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Credenciamentos

1º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
rocesso Administrativo nº 2547/2026 Credenciamento nº 014/2026

O município de Sidrolândia/MS, representado pelas autoridades competentes representadas neste ato e no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, após o cumprimento de todas as fases legais e administrativas do processo, decidem **Adjudicar e Homologar** a empresa:
PREMOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE CONCRETO E ACO LTDA – CNPJ: 07.567.328/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UN.
1	Mourao de concreto reto 10x10cm h= 3,00m	UN	1300	R$ 92,39
2	Mourao de concreto curvo 10x10cm h=2,60m + curva de 0,4m	UN	1500	R$ 103,35
3	Manilha d100 c50 e 6cm, não armada - perfurada	UN	170	R$ 315,70
5	Tampa para manilha d 100 c50 e 6cm	UN	220	R$ 246,67
7	Serviço de deslocamento	Km	3000	R$ 8,39
12	Manilha d100 c50 e 6cm, não armada	UN	500	R$ 341,50
18	Meio-fio ou guia de concreto, pré-moldado, comp. 1 m, *30 x 12/15* cm (h x l1/l2)	UN	1000	R$ 95,13

Cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de artefatos de concreto pré-moldados para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Educação do município de Sidrolândia/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
A empresa acima encontra-se apta a prestar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Fica a empresa convocada para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme as disposições do instrumento convocatório e despacho das autoridades competentes.

Sidrolândia/MS, 23 de junho de 2026.

Sr. Enelvo Iradi Felini
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 09/2025

Sr. Vili Marcos Tognon
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 03/2025

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

Credenciamentos

6º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1321/2026

Credenciamento nº 006/2026

O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, o Secretário Municipal de Infraestrutura e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Interino do Município de Sidrolândia-MS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, decidem **HOMOLOGAR** a empresa: **ELZA FATIMA DELMONDES FERREIRA – CNPJ: 07.903581/0001-10.**

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas no serviço de locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos diversos, com fornecimento de operador e/ou motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva incluídos para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Secretaria de Infraestrutura e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

Mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, em consequência fica convocada as empresas habilitadas na sessão de 23/06/2026, para assinar o Termo de Credenciamento;

Sidrolândia/MS, 23 de junho de 2026.

ASSINAM:

Cleyton Martins Teixeira

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Decreto nº 04/2025

Enelvo Iradi Felini

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 09/2025

Enelvo Iradi Felini Junior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Interino

Decreto nº 158/2026

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2026

DECRETO Nº 268 , DE 24 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2310

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$640.815,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **640.815,04**

02 02 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SAD

24	04.122.9026.2049.0000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA EFICIÊNCIA E TECNOLOGIA	9.815,04
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

310	12.365.9003.2268.0000	Renova Escola	631.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 021	PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

269	12.361.9003.2256.0000	Renova Escola	-631.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 13 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

425	10.122.9027.2021.0000	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	-9.815,04
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-640.815,04

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 24 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2026

DECRETO Nº 268 , DE 24 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2310

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Secretaria Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SONORA – MS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, CEP: 79.415-000, Sonora/MS CNPJ nº 10.381.732/0001-22.

NOTIFICADA: BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA ROD RS 452, Bairro Centro, CEP: 95.770-000, Feliz/RS CNPJ/MF sob o nº 62.199.551/0001-83 A/C: Sra. Sabrina Aparecida Faber de Bem.

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 20/2026 (Pregão Eletrônico nº 66/2025 – Processo nº 141/2025) Notas de Empenho nº 508/2026 e 509/2026.

O **MUNICÍPIO DE SONORA – MS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem perante Vossa Senhoria, formalizar a presente **NOTIFICAÇÃO** em razão do descumprimento de obrigação contratual, com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. Dos Fatos e do Descumprimento Contratual

Em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 20/2026, a empresa supracitada comprometeu-se a fornecer materiais de expediente conforme as demandas apresentadas pela Administração Pública.

No dia **17 de março de 2026**, foi enviada por meio eletrônico a Ordem de Fornecimento acompanhada das **Notas de Empenho nº 508 e 509**, totalizando a solicitação de 30 (trinta) unidades do item *Fita Adesiva Transparente com 200 metros de comprimento* (Marca: FIX), perfazendo o valor total de R$ 240,00.

Nos termos estabelecidos na **Cláusula 11.1** do instrumento convocatório e da respectiva Ata, o prazo improrrogável para a entrega total dos produtos no Almoxarifado Central é de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento do pedido eletrônico.

Ocorre que, até a presente data (23 de junho de 2026), decorridos **mais de 90 dias** desde o envio da requisição oficial, os produtos não foram entregues. As reiteradas tentativas de cobrança amigável via aplicativo de mensagens (conforme registros em anexo nas imagens de WhatsApp) não surtiram efeito, tendo a empresa alegado reiteradas vezes problemas de fornecimento e prazos que sucessivamente restaram descumpridos.

2. Dos Fundamentos Legais e Contratuais

A desídia no cumprimento do cronograma de entrega configura inadimplemento contratual injustificado. Ressalta-se que, nos termos da **Cláusula 11.1.1**, qualquer impossibilidade de entrega deveria ter sido comunicada formalmente com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência para análise da administração, o que não supre meras justificativas informais repetitivas sem a efetiva resolução do problema.

O descumprimento total ou parcial qualificado das obrigações autoriza o Órgão Gerenciador a adotar as medidas punitivas previstas no instrumento. A Cláusula 1.4 prevê expressamente que, em caso de descumprimento do fornecimento integral, a Contratante determinará a complementação ou a **rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis**.

Ademais, conforme a Cláusula 17.1, alínea "d" e "e", a Ata de Registro de Preços poderá ser **rescindida unilateralmente** pelo Município quando o titular do registro não executar, de forma total ou parcial, as obrigações pactuadas.

3. Dos Pedidos e Requerimentos

Diante do exposto, o Município de Sonora – MS **NOTIFICA** a empresa BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA para que:

Proceda à **ENTREGA IMEDIATA** da totalidade dos materiais empenhados (Notas de Empenho nº 508 e 509) no Almoxarifado Central, no prazo impreterível de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação;

Apresente, caso queira, justificativa formal e fundamentada acerca do atraso crônico verificado no fornecimento destes itens.

O não atendimento à presente notificação ensejará a imediata abertura de **Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade** para aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis (as quais incluem advertência, multa compensatória e suspensão temporária de participar em licitações), sem prejuízo do **cancelamento definitivo do registro de preços** e rescisão unilateral por culpa exclusiva da fornecedora.

Fica a empresa ciente de que todas as comunicações posteriores deverão ocorrer formalmente pelos canais oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Sonora/MS.

Sonora – MS, 23 de junho de 2026.

Eliane Maria de Souza Silva Costa
Gestora de Contratos

Ivana Maria Paião
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Josiane da Silva Gonçalves

Prefeitura Municipal de Sonora MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de técnicos especializados para geração de rotina mensal, que inclui a preparação, elaboração e organização de dados em arquivo no formato JSON pronto para envio, em atendimento ao Instituto de Previdência dos Servidores de Sonora-MS.

EMPRESA VENCEDORA:

44.476.923 JEAN CARLOS SANCHEZ FERRARI– R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Sonora- MS, 23 de junho de 2026.

Ellen Borges dos Santos

Agente da Contratação

Matéria enviada por Ellen Borges dos Santos

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026

O MUNICÍPIO DE SONORA, torna público a REVOGAÇÃO da sessão de abertura prevista para o dia 24 de junho de 2026 às 09h00min, horário de Brasília, referente ao pregão eletrônico nº 018/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 038/2026. Cujo objeto é Contratação de empresas para prestação de serviços de internação para tratamento de dependência química (álcool e drogas) e comorbidades psiquiátrica e quando necessário, o serviço de remoção, para a demanda adulta e de adolescentes dos sexos masculino e feminino, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sonora-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Considerando a manifestação técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da qual foi solicitada a suspensão/cancelamento do Pregão Eletrônico nº 018/2026, após reavaliação da demanda e do objeto pretendido, verificou-se que a contratação por meio de Pregão Eletrônico não se mostra adequada ao atendimento do interesse público, tendo em vista a necessidade de formação de uma rede de prestadores aptos a atender às especificidades dos pacientes e à demanda variável da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o disposto nos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que preveem o Credenciamento como procedimento adequado para situações em que há inviabilidade de competição e necessidade de contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores;

Fica **REVOGADA a sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 018/2026**, bem como os atos dela decorrentes, para que a Administração promova os procedimentos necessários à adoção do Credenciamento, conforme justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para conhecimento dos interessados.

Sonora – MS, 23 de junho de 2026.

Aline De Oliveira Alves

Agente De Contratação

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI N° 1.257, DE 23 DE JUNHO DE 2.026.

"Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00, (sessenta mil reais) no Orçamento Programa do Município de Sonora - MS, destinado a custear despesas do Município de Sonora, necessárias no orçamento vigente – Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, vinculado à fonte de recursos 1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS):

3.1.90.00.00	**Aplicações Diretas (Despesas de Pessoal e Encargos)**	**R$60.000,00**

Art. 2° - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por STEFFANI SANTOS BONISSONI.

Prefeitura Municipal de Sonora MS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2026

PROCESSO Nº 041/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PARTES: MUNICIPIO DE SONORA, SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresas, para formalizar uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de medicamentos, visando atender a Farmácia municipal de Saúde deste município de Sonora/MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos.

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R$ 53.472,00 (Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

LEIA-SE: VALOR TOTAL: R$ 53.475,00 (Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DATA: 22/06/2026.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING – Prefeita Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** - Secretária. Municipal de Saúde e **JEFERSON CAMPOS MASTALER -** Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

Prefeitura Municipal de Sonora MS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2026

PROCESSO Nº 041/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PARTES: MUNICIPIO DE SONORA, SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **DROGARIA DOS AMIGOS LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresas, para formalizar uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de medicamentos, visando atender a Farmácia municipal de Saúde deste município de Sonora/MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 69.600,00 (Sessenta e Nove Mil, e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DATA: 22/06/2026.

ONDE SE LÊ: ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING – Prefeita Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** - Secretária. Municipal de Saúde e **ENELTON RAMOS DA SILVA -** Responsável pela empresa Contratada.

LEIA-SE: ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING – Prefeita Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** - Secretária. Municipal de Saúde e **ENELTO RAMOS DA SILVA -** Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2026

PROCESSO Nº 048/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA e a empresa **60.039.287 ARTHUR PINHEIRO DE OLIVEIRA MARQUES.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo 2 (Lei n° 14.399/2022), no município de Sonora/MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes no aviso de contratação direta e seus anexos, propostas de preços da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de vigência do contrato.

VALOR TOTAL: R$ 3.200.00 (três mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

DATA: 23/06/2026.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING – Prefeita Municipal, **JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO** – Secretário Municipal de Educação e **ARTHUR PINHEIRO DE OLIVEIRA MARQUES** – Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por Tuanny Ramos da Silva

Prefeitura Municipal de Sonora
AV. MARCELO MIRANDA SOAR
24651234/0001-67 Exercício: 2026

Decreto Nº 1877/2026, de 1 de ABRIL de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1230/25 de 16 de DEZEMBRO de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sonora – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Suplementar no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 65 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2159 SAÚDE PREVENTIVA E BEM-ESTAR
364 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F 760.000,00
Total por Fonte de Recursos Suplementadas
600.3110 760.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 760.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Excesso nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora/MS, 1 de ABRIL de 2026.

Maria Clarice Eweling
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA

DECRETO P 207/2026

Decreto "P" Nº 207/2026 PMSGO-GAB 22 de junho de 2026.

Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ***CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GOMES***, matrícula 8035, do cargo em comissão de Auxiliar de Supervisão II, Símbolo AS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 22/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de junho de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO ADITIVO 005.2026 - ZONTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 005/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15666/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: ZONTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 040/2025, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº. 040/2025, é no valor de R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins/Rodrigo Zonta

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Funsaúde

PORTARIA Nº 21/2026 - VIGILÂNCIA ARMADA 24 HORAS

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luciane Zacarias Martins, Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste -MS, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:
Artigo 1º - Fica a servidora Maira Fátima dos Reis designada para exercer a função de fiscal do **Contrato n° 039/2025, Processo Licitatório nº 179/2025, Pregão Eletrônico nº 085/2025 e Processo Administrativo nº 18156/2025**, que objetiva a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de 01 (um) posto de trabalho de VIGILÂNCIA ARMADA, a serem executados nas dependências do Hospital Municipal José Valdir Antunes de em São Gabriel do Oeste-MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, com as seguintes obrigações:
I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual,

determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
II – Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;
III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
IV – Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;
V - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.
VI - Entregar ao Departamento de Compras, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.
§1º - O Departamento de Compras deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.
§2º - O Departamento de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.
§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.
Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de junho de 2026.

LUCIANE ZACARIAS MARTINS
PRESIDENTE DA FUNSAÚDE
DECRETO Nº 3.400/2025

Matéria enviada por Vagner Carvalho de Oliveira

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO SEMAS Nº 007/2026

Designa Servidores para exercerem a função de Fiscais de Contrato e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeito do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam as Servidoras **ELISANGELA LEANDRO DOS SANTOS** (titular) e **REGIANE DA SILVA ANDRADE** (suplente) designadas para exercerem a função de fiscais do Contrato Administrativo nº 083/2026, pertencente à Dispensa Eletrônico n° 015/2026, Processo Licitatório nº 072/2026 e Processo Administrativo n° 8812/2026, cujo objeto refere-se à aquisição de armários planejados para pastas suspensas, em atendimento às demandas do CRAS, com fornecimento integral de materiais e mão de obra, com as seguintes obrigações:

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 23 de junho de 2026.

Jefferson Masiaga

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto "P" 001/2025

Matéria enviada por Marianna Ferreira Wormsbecher

1

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211
15.389.588/0001-94 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3878, DE 22 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1428

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual n°1411/2025, de 17 de dezembro de 2025 e Lei n°1428 de 28 de maio de 2026 e Lei n°1423 de 07 de maio de 2026, que trata da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul e considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.182.003,09 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.182.003,09

02 01 06 Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa

1260	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	1,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
1261	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	898.773,27
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
1262	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	43.816,96
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
1263	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	89.938,01
	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA	F.R.: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
1264	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	247.637,46
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
1265	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	52.909,92
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
1266	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	1,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
1267	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	50.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 5007011
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
1268	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	21.215,30
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	F.R.: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
1269	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	450,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
1270	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	1,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
1271	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	1,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	

	1272	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	123.215,77
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	1273	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	10.806,99
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	1274	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	1,00
		3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	F.R.: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	1275	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	82.639,40
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	1276	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5007011
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	1277	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	400.157,91
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	1278	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	579,59
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	1279	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	94.008,40
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	1280	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	1,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	1281	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	1,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	1282	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	55.834,95
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 5007011
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	1283	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	11,16
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02 01 06		Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa		
	1284	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	1,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 2 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **1,00**

Fontes de Recurso	
500 0000	1,00

Anulação:

02 01 03 Secretaria de Administração e Finanças

87	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	-898.778,27		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
88	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	-43.816,96		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
89	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	-89.938,01		
	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITAD	F.R. Grupo:	1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
90	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	-247.637,46		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
91	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	-52.909,92		
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
93	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	-50.000,00		
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1	5007011
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
94	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	-21.215,30		
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	F.R. Grupo:	1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
95	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	-450,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
98	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	-123.215,77		
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
99	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	-10.806,99		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 00	Recursos que não se enquadram nos Detal			
101	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	-82.639,40		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
102	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	-10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5007011
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
103	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	-400.157,91		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo:	1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
104	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	-579,59		
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
105	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	-94.008,40		
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
109	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	-55.834,95		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	5007011
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			

4

110	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa		-13,16	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			

-2.182.002,09

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22/06/2026.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 22 de junho de 2026

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

LEI MUNICIPAL N.º 700/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Prorroga a vigência da Lei Municipal nº 453, de 09 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação do Município de Taquarussu, em consonância com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e a Lei Estadual n°. 4.621/2014 que aprovou o Plano Estadual de Educação (PEE - MS).

.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, por 1 (um) ano, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Taquarussu-MS, instituído pela Lei Municipal nº 453, de 09 de junho de 2015, originalmente previsto para o decênio 2015-2025.

§ 1º A prorrogação tem como finalidade assegurar a continuidade das metas e estratégias do atual plano até a finalização dos processos de avaliação, revisão participativa e elaboração do novo Plano Municipal de Educação, em conformidade com o Plano Estadual de Educação (PEE - MS) e com o Plano Nacional de Educação (PNE).

§ 2º Durante o período de prorrogação, permanecem em vigor as diretrizes, metas e estratégias constantes da Lei Municipal nº 453, de 09 de junho de 2015.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deverá assegurar a participação dos Fóruns de Educação, Conselhos, entidades representativas e demais instâncias previstas no processo de monitoramento e revisão do PME.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

LEI MUNICIPAL N.º 699/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre autorização para doação de lotes e construção de unidades habitacionais no Município de Taquarussu/MS, referente ao Projeto de Substituição de Casas Precárias, define os critérios pertinentes e estabelece outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização para doação de lote e da unidade habitacional a ser construída, para fins de moradia, e define os critérios pertinentes, referente ao Projeto de Substituição de Casas Precárias.

Art. 2º O Executivo fica autorizado à doação de lotes e construção de unidades habitacionais para a população em vulnerabilidade social, que residam em áreas de risco, em situação precária, com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, com finalidade de assegurar o acesso a terrenos urbanizados e a moradia digna e sustentável.

Art. 3º O Município entregará ao beneficiário (donatário) o lote, livre de quaisquer ônus que possam existir sobre o lote.

Art. 4º Serão adotados os seguintes princípios:

I - compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;

II - moradia digna como direito social fundamental, nos termos do artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil;

III - democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios

IV - função social da propriedade urbana visando a garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso ao lote urbano e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

Art. 5º São objetivos desta Lei:

I - viabilizar para a população em vulnerabilidade social acesso a lote urbano e a moradia digna e sustentável;

II - implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda;

III - articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação, podendo inclusive realizar convênios com as demais instituições públicas ou privadas, concedendo aporte financeiro para a construção da unidade habitacional no lote doado.

Art. 6º São diretrizes adotadas por esta Lei:

I - prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, podendo promover a articulação com programas e ações do Governo Federal, Estadual e Municipal;

II - utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

III - utilização prioritária de lotes de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social

IV - sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;

Art. 7º As doações de terrenos e construção das unidades habitacionais, somente poderão ser realizadas se atendidos os seguintes requisitos:

I - a pessoa de baixa renda, assim aferida por profissional do Serviço Social Municipal;

II - Termo de compromisso assinado pelo beneficiário com as obrigações e encargos assumidos;

III - o beneficiário do programa tem que ter comprovação de residência no município, através de informações e documentos oficiais de no mínimo, 10 (dez) anos;

IV - o beneficiário já contemplado em outros programas habitacionais (federal, estadual e municipal) não poderá ser contemplado novamente, devendo ser analisados através do Sistema Cadúnico e pelo sistema próprio do Município e do Estado.

V - Deverá ser apresentado laudo técnico, atestado por engenheiro civil ou arquiteto e urbanista designado pelo Município que demonstrando que a moradia a ser substituída, encontra-se em áreas de risco ou em situação precária.

§1º. São meios aptos à comprovação de renda:

a) Carteira de Trabalho;

b) Folha de pagamento;

c) Declaração do beneficiário, sob as penas da lei, somada à avaliação por profissional do serviço social;

d) Contratos;

e) Certidões ou atestados de pessoa idônea ou empresa; e,

f) Certidão do INSS;

g) Outros meios admitidos em direito.

§2º. Em caso de falecimento do beneficiário (donatário) antes da entrega do imóvel, e constatada a ausência de vulnerabilidade social do núcleo familiar, o imóvel reverterá ao Município sem nenhum direito de indenização ou compensação aos sucessores, o qual deverá selecionar outra família que atenda os critérios desta lei.

Art. 8º O beneficiário da doação do lote e da unidade habitacional, não poderá dispor do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos e não será mais beneficiário de outros programas de habitação de interesse social.

§1º. Fica o Beneficiário dessa Lei obrigado a utilizar o imóvel doado, exclusivamente para moradia própria e de seu núcleo familiar, sendo vedado vender, alugar, transferir, ceder, dar em comodato, emprestar no todo ou em parte, abandonar, propiciar que o imóvel fique vago ou abandonado, pelo prazo exigido no caput deste artigo.

§2º. Em caso de descumprimento das obrigações e encargos pelo beneficiário (donatário), independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, caberá a reversão do imóvel doado, podendo ainda o Município exigir o ressarcimento de valores em virtude da depreciação do imóvel.

Art. 9º Os beneficiários serão selecionados por meio de avaliação da Secretaria de Assistência Social do Município, a qual apresentará relatório social do núcleo familiar, o perfil socioeconômico; impossibilidade de

substituir sua moradia em situação precária; e que atestará que o beneficiário não tenha sido contemplado anteriormente por programas habitacionais do governo municipal, estadual e federal.

Art. 10 Só Poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que aderirem ao estabelecido na respectiva legislação do Programa instituído e/ou parceria firmada pelo Município para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

Art. 11 O Município deverá escriturar o terreno em nome do beneficiário, ficando a cargo deste eventuais custas, aplicando as disposições do Art. 8 para o caso do não cumprimento das obrigações e encargos.

Art. 12 A doação de que trata esta Lei dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, nos termos do §6º do art. 76 Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser formalizada mediante escritura pública.

Art. 13 Os Lotes a serem regularizados e doados serão os abaixo descritos, aos beneficiários pré selecionados:

FLÁVIA DE JESUS SILVA – Processo Adm. n. 431/2026 - Matrícula n. 8.769 – Lote 6 – Quadra 14 – Rua José Martins dos Santos, n. 166 – Taquarussu/MS;

CÍCERO LORIVAL DA COSTA – Processo Adm. n. 432/2026 - Matrícula n. 8.782 – Lote 15 – Quadra 58 – Rua Maria de Lourdes Lima Costa, n. 241 – Taquarussu/MS;

Parágrafo único. Os beneficiários descritos neste artigo foram previamente selecionados mediante processo administrativo individualizado, avaliação social, análise documental e laudo técnico, observados os critérios previstos nesta Lei.

Art. 14 Tendo em vista que a beneficiária abaixo já recebeu a doação do lote e o escriturou, fica autorizado o Município a proceder a doação das benfeitorias de construção de Imóvel da Unidade Habitacional, não se aplicando o Art. 3º, Parágrafo Único da Lei Municipal n. 277/2008, de 20/05/2008 para:

MARIA DE FÁTIMA CECÍLIO ARAÚJO – Processo Adm. n. 433/2026 - Matrícula n. 8.268 – Lote 14 – Quadra 25 – Rua Professora Nahir Rodrigues Nogueira, n. 1678 – Taquarussu/MS.

Parágrafo único. No caso da beneficiária descrita no *caput*, considerando que a mesma já tem a propriedade do imóvel, em caso de descumprimento do Art. 10, o valor investido na Unidade Habitacional com material e mão de obra deverá ser restituído aos Cofres Públicos.

Art. 15 A presente Lei constitui instrumento complementar as Leis Municipais nº 277, de 20 de maio de 2008, e nº 407, de 08 de outubro de 2013, não implicando instituição de novo programa de distribuição gratuita de imóveis, mas sim medida destinada à continuidade da política habitacional e de regularização fundiária já existente no Município.

§ 1º As doações e construções autorizadas por esta Lei decorrem de processo administrativo de Inclusão em Programa Habitacional de Substituição de moradia precária, voltada à população em situação de vulnerabilidade social.

§ 2º A presente Lei visa conferir segurança jurídica aos beneficiários e à Administração Pública, possibilitando a individualização dominial dos imóveis, a regularização registral e a implementação de políticas públicas habitacionais de interesse social.

§ 3º A execução desta Lei observará os princípios da continuidade administrativa, da função social da propriedade, da dignidade da pessoa humana e do direito fundamental à moradia.

§ 4º A presente Lei não afasta a observância da legislação eleitoral vigente, devendo sua execução respeitar no que couberem as normas previstas na Lei Federal nº 9.504/1997.

Art. 16 As despesas serão desenvolvidas, dentro da previsão do PPA, LDO e LOA e dos planos anuais estabelecidos pelo orçamento vigente.

Art. 17 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com as demais instituições públicas e autarquia AGEHAB ou privadas para viabilizar total ou parte da construção das unidades habitacionais de Programa Habitacional de Interesse Social.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2026

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal de nº 195/2023 de 21 de dezembro de 2023, Decreto 033/2025 de 07 de fevereiro de 2025, tendo por objeto a "Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, no Fornecimento de Cascalho In Natura para atender o Município de Taquarussu/MS".

Código registro TCE: C3F15985D42C4C70C4DD3E558869A5A8E2D1F899

Código registro TCE: A7C03639F464A95B8DFFF3DD2D5EAA374F0F0A59

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.

DATA: 07/07/2026.

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: http://taquarussu.ms.gov.br/site/ transparência.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1559 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 23 de junho de 2026.

Marilda Carvalho

Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EDITAL 004/2026 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE n° 187 de 05 de maio de 2026, **TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL PÓS RECUROS** do Processo Seletivo Simplificado 2026.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
1	VANDA CIPRIANO DA SILVA MACEDO	26/02/1972	7.00
2	ADAIR FRANCISCO ANTUNES DIAS	08/03/1980	7.00
3	KEILA CRISPIM FERREIRA DE OLIVEIRA	30/10/1980	7.00
4	DENISE MARIA DA SILVA	20/11/1986	7.00
5	ANGÉLICA GONÇALVES MARTINS	06/11/1992	7.00
6	ROBSON MONTIEL ATHAYDE	04/08/1987	6.00
7	REYRELLI DA MOTA OLIVEIRA	07/08/1998	6.00
8	MARIA JOSE DE MATTOS	14/11/1964	5.00
9	IVONE PACHE MATIAS	04/06/1966	5.00
10	QUEILE RUBIENE DE OLIVEIRA VALVERDE	10/04/1977	5.00
11	EDSON BARROS ORTIZ	08/05/1979	5.00
12	ELIANE LIMA DA SILVA TALGATTI	27/12/1983	5.00
13	ANDDERSON SOUZA PEREZ	01/10/1985	5.00
14	ALBANY DOS SANTOS BARROS VIEIRA	23/07/1987	5.00
15	GLAUCILENE DE OLIVEIRA LORENA	11/06/1988	5.00
16	ADILSON PEREIRA DE SOUZA	23/05/1989	5.00
17	KAMILA BARBOZA CALISTO	08/01/1990	5.00
18	ANDRÉ BARROS ALVES	27/12/1998	5.00
19	TAINARA CARVALHO PAIVA	05/04/2000	5.00
20	ANNA BEATRIZ BELIZÁRIO MARTINS	28/10/2006	5.00
21	ROSE CLEIDE ALVES RIBAS	13/08/1976	4.00
22	MARIA ELEUZA TELIS DA SILVA	29/03/1977	4.00
23	CLAUDIA CONSTANTINO PINTO MOISES	09/09/1979	4.00
24	ELIZÂNGELA DA SILVA DIAS	12/06/1985	4.00
25	DIESSE LUIZ DA SILVA	17/04/1990	4.00
26	ANA PAULA ASSIS DOS SANTOS	28/02/1992	4.00
27	SUZANA TROCHE DA SILVA	23/03/1993	4.00
28	KELLY APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	12/11/1993	4.00
29	JACKELINE FREITAS DE ASSUNÇÃO	28/01/2001	4.00
30	REBECA ARAÚJO SARACHO	08/03/2003	4.00
31	ADRIANA OLAZAR PALACIO	28/06/2003	4.00
32	MARIO APARECIDO DA SILVA	07/11/1962	3.00
33	LINDALVA TRAJANO VARGAS	25/07/1966	3.00
34	ELIANE BEZERRA DE MORAES	24/09/1975	3.00
35	MARIA RAMONA VAZ PERES	26/08/1979	3.00
36	UELITON DE ARRUDA SAVALA	07/07/1980	3.00
37	ELIANE APARECIDA ARAÚJO SANTOS	20/10/1980	3.00
38	ADRIANO DA CONCEIÇÃO	27/05/1986	3.00
39	SANDRA SILVA DO NASCIMENTO	15/03/1987	3.00
40	VANESSA DIAS FERREIRA	23/10/1987	3.00
41	RENATO MARTINS ISERNHAGEN	03/02/1989	3.00
42	PAMELA NOEMIA RODRIGUES DA SILVA	10/02/1993	3.00
43	GREYCIELLI FERREIRA DOS SANTOS	22/10/1994	3.00
44	MILENA APARECIDA DA SILVA RAMIRES	20/12/1997	3.00
45	LORRANE MORGADO DE ARAUJO	29/10/1999	3.00
46	GISLAINE CUANDO MACENA GARCIA	06/09/2000	3.00
47	TALITA CONCEICAO BORGES	31/08/2001	3.00
48	OSCALINO FEBRONE VICENTE	30/03/2003	3.00
49	TAINARA CONCEICAO BORGES	03/02/2004	3.00
50	EMANUELLE MENDES MARTINS	04/02/2004	3.00
51	CAUÃ DA MOTA SILVA	05/04/2004	3.00
52	BEATRIZ DA SILVA FERNANDES	11/05/2005	3.00
53	JHONATAN RAFAEL FERMINO DE SOUZA	25/06/2007	3.00
54	MARCIO LEANDRO DE ARAUJO	20/03/1983	2.00
55	NEUZA CARDOSO DE ALENCAR	04/05/1988	2.00
56	ANA PAULA OSÓRIO	27/06/1988	2.00
57	GEIZIELI PEREIRA DE SOUZA	15/05/1992	2.00
58	FRANCIELLI GUERRA DOS SANTOS	18/03/2004	2.00
59	ERITON DOS SANTOS RAIMUNDO	22/10/1961	1.00
60	MARIA DE LOURDES SILVA DE PAULA	02/04/1962	1.00
61	ADELSIO ANTUNES	11/04/1965	1.00
62	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA PEREIRA	08/12/1969	1.00
63	EDILAN DA CUNHA MARQUES	08/04/1972	1.00
64	LUZINETE DO NASCIMENTO	11/12/1974	1.00
65	ROSILENE APARECIDA SILVA DE ALMEIDA	09/07/1975	1.00
66	VALMIRA TELES MENEZES	13/07/1979	1.00
67	ROSANA JOSEFA DE OLIVEIRA	15/12/1980	1.00
68	JOSÉ CARLOS COSTA DE SOUZA	03/06/1982	1.00
69	EDILSON DE PAULA BARBOSA	29/12/1984	1.00
70	MARÍA DE FÁTIMA SOUZA DOS SANTOS	01/11/1987	1.00
71	RUTE GOMES DE FREITAS	10/10/1989	1.00
72	CRISTIANE DA COSTA ARRUDA	08/07/1995	1.00
73	ROBERT BARBOSA MEDINA	17/09/1999	1.00
74	LUANA BEATRIZ LEAL RODRIGUES	01/10/1999	1.00
75	ZUNILDA DA COSTA GUERRA	21/11/1964	0.00
76	ADELSON FERREIRA DE SOUZA	07/11/1965	0.00
77	ANTONIO EDES MACENA	13/06/1967	0.00
78	CANDELÁRIA MONTANIA	01/02/1968	0.00
79	MARIA APARECIDA RODRIGUES ALVES	06/07/1971	0.00
80	LUCILENE MARIA DA SILVA	06/11/1971	0.00
81	TANIA MARA SALINA DA SILVA	17/02/1972	0.00

82	FLORA VILLALBA SIQUEIRA	13/08/1973	0.00
83	NILZA SANTANA	06/07/1975	0.00
84	CRISTIANE APARECIDA AMORIM	21/10/1975	0.00
85	VANDERLEI QUEIROZ DE OLIVEIRA	18/09/1976	0.00
86	OLGA TORRES BOGUE	18/11/1976	0.00
87	TEREZINHA DO CARMO PEREIRA	25/12/1976	0.00
88	GIOVANA JANUÁRIA DA SILVA	22/11/1977	0.00
89	CLEONICE DA SILVA SANTOS	11/01/1978	0.00
90	MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS SIARES	05/07/1978	0.00
91	SILVANA DA SILVA RAMOS	29/08/1978	0.00
92	FERNANDO EPIFANIO LOPES	12/08/1979	0.00
93	LUCIENE DE SOUZA	08/10/1979	0.00
94	CICERO CIPIANO DAS SILVA	15/11/1979	0.00
95	ANTÔNIO MARCO GOMES DA SILVA	11/05/1980	0.00
96	IZABEL ESTER OLIVEIRA CABRAL	13/08/1982	0.00
97	MARILENE DE SOUZA RAFAEL	03/01/1983	0.00
98	JOELMA FROES CAVALCANTE	07/02/1983	0.00
99	RAQUEL DE JESUS NASCIMENTO	20/05/1983	0.00
100	TATIANE DE OLIVEIRA BENITES	29/08/1983	0.00
101	ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA BOGUE	04/01/1984	0.00
102	MARCIA DE CARVALHO PUERTA	26/07/1985	0.00
103	LEGARINHO PEREIRA DA SILVA	25/02/1987	0.00
104	MARIA APARECIDA CIPRIANO DOS SANTOS	21/03/1987	0.00
105	OLGA HELENA DONTCHEF ROSA	29/07/1987	0.00
106	FRANCIELLY DONATO DOS SANTOS DIAS	06/04/1988	0.00
107	JUSCILENE RODRIGUES	14/08/1988	0.00
108	MAYARA FÁTIMA DE MELO	25/10/1988	0.00
109	PATRÍCIA CIPRIANO DOS SANTOS	14/02/1990	0.00
110	JESSICA CACERES ALVES	11/08/1991	0.00
111	ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	05/10/1991	0.00
112	CAMILA SOARES RODRIGUES	02/11/1991	0.00
113	JENIFER LISIANE ASSIS DOS SANTOS BISPO	23/12/1991	0.00
114	JANAINA AMORIM RAMIRES	06/04/1992	0.00
115	MARILDA BISPOS	08/09/1992	0.00
116	ÉRIQUE HOENDER DA SILVA PEREIRA CANUTO DE SOUZA	13/10/1992	0.00
117	VINICIUS BARBOSA LUZ	05/11/1992	0.00
118	FABIANA MENDES FERNANDES	04/12/1992	0.00
119	LIDIANE GOMES DE SOUZA BARROS	21/12/1992	0.00
120	MARIANA LUIZ MACHADO	05/08/1993	0.00
121	ALINE RAMOS BOTELHO	18/12/1994	0.00
122	CAROLINA NUNES DE ALENCAR	13/03/1995	0.00
123	HELLEN PRISCILLA AGUIAR DE SOUZA	01/02/1996	0.00
124	ANA PAULA BELIZÁRIO NUNES DE SOUZA	30/04/1996	0.00
125	GRACIELE APARECIDA DE SOUZA SILVA TEIXEIRA LEITE	12/08/1996	0.00
126	JAQUELINE RODRIGUES	14/11/1996	0.00
127	GRAZIELE PEREIRA DO AMARAL	29/11/1996	0.00
128	INGRID CRISTINI FRANCO	14/03/1997	0.00
129	TAINARA RAMOS BOTELHO	13/10/1997	0.00
130	ANA PAULA RODRIGUES DA CRUZ	11/02/1998	0.00
131	JULIANA DE FREITAS SOLEY	20/07/1998	0.00
132	YAN FELIPE BARBOSA	25/06/1999	0.00
133	SARA FRANCO CARDOSO	06/07/1999	0.00
134	EVELLYN AMARAL DE ANDRADE	19/12/1999	0.00
135	GERSON SILVA DE REZENDE	07/02/2000	0.00
136	BEATRIZ DOS SANTOS CIPRIANO	07/06/2000	0.00
137	WESLEY SOUZA DA COSTA	29/09/2000	0.00
138	THALITA SAMPAIO FLORES	26/10/2000	0.00
139	LARISSA FROES CAVALCANTE	03/01/2001	0.00
140	JAIR ROCHA GARCIA JUNIOR	24/02/2001	0.00
141	YASMINE TANAKA NAKAYAMA	21/05/2001	0.00
142	MATEUS SOUSA ACOSTA	03/07/2001	0.00
143	LAYANE GAMA DE OLIVEIRA	07/10/2001	0.00
144	GRAZIELA ANGELICA RAMPARO	17/03/2002	0.00
145	THAMIRYS BEATRIZ VEGA	20/03/2002	0.00
146	WILKER ESTIGARRIBIA DA SILVA	13/11/2002	0.00
147	GABRIELLE EDUARDA REIS SOARES	18/12/2002	0.00
148	RODRIGO SERPA DE OLIVEIRA TELES	06/01/2003	0.00
149	ANA CAROLINA DA SILVA CÉSPEDE	21/04/2003	0.00
150	RODRIGO SOUSA ACOSTA	23/07/2003	0.00
151	JEAN PLÁCIDO DE OLIVEIRA	11/08/2004	0.00
152	ROSA ALVES FERRONI	23/01/2006	0.00
153	JOÃO HENRIQUE FERREIRA DO NASCIMENTO	26/01/2006	0.00
154	ISABELA SALES ALVES VIEIRA	06/06/2006	0.00
155	SOPHIA CORREA ROCHA	19/10/2007	0.00
156	VICTOR FERREIRA DA SILVA	24/10/2007	0.00

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL
1	SOPHIA CORREA ROCHA	0.00

MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
1	LUCILENE FERREIRA DE PAULA	04/01/1971	9.00
2	ANDREIA MARIA DA SILVA	29/03/1977	6.00
3	PATRICIA APARECIDA DA SILVA BEZERRA	30/12/1987	4.00
4	LUANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	04/11/1990	3.00
5	JANY BENEDITA REZENDE MARIANO	16/09/1991	3.00
6	LEONINA NUNES DOMINGUES	20/09/1968	2.00
7	ROSILEI DA SILVA HOLOSBAK	15/11/1986	1.00
8	JURCELEIA KAMILA ROLÃO VICEMTE RAIMUNDA	19/07/1990	1.00
9	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	12/07/1962	0.00
10	ANA CLAUDIA CUANDU	01/07/1970	0.00
11	VÂNIA DA CONCEIÇÃO BENITEZ RODRIGUES	26/04/1973	0.00
12	VALDENIRA OLIVEIRA MONTEIRO DA LUZ	10/09/1973	0.00

13	MARIA DE FÁTIMA SOUZA DA SILVA	20/10/1973	0.00
14	ROSIMARA MOURA DA SILVA ALMEIDA	19/12/1974	0.00
15	ODAILZA DOS SANTOS	10/09/1976	0.00
16	MARIA ESTELA ESQUENONE	09/10/1978	0.00
17	LUCILA RIBEIRO	09/11/1981	0.00
18	ANELITA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	24/04/1984	0.00
19	LILIAN ALVES DE LIMA	21/04/1990	0.00
20	POLIANA PARENTE DE LIMA	27/10/1990	0.00
21	SARA RODRIGUES LOUVEIRA	02/03/1996	0.00
22	FABIANA ALBUQUERQUE	20/11/1996	0.00
23	THALITA APARECIDA DA SILVA ARAUJO	11/11/1997	0.00
24	CAROLINE SANTOS SILVA	24/03/2000	0.00
25	ANA CAROLINA LUCAS SOARES DE OLIVEIRA	26/03/2004	0.00
26	YASMIN RODRIGUES DE JESUS	14/11/2006	0.00

NÍVEL FUNDAMENTAL

MECÂNICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
1	JHONNY GEFFERSON SILVA SANTOS	04/09/1993	3.00
2	EDUARDO ESTEFANO MIRANDA DE PAULA	05/10/2000	0.00

OPERADOR DE MAQUINAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
1	DANIEL DAVI DA HORA CARVALHO	24/08/1998	5.00
2	EDIBEL SOARES DA SILVA	28/02/1971	3.00
3	ROBERTO TEIXEIRA DE SOUZA	03/01/1994	3.00
4	LUISMAR SANTOS DA SILVA	10/08/1979	1.00
5	PAULO JUNIOR ROSA PAES	11/03/1988	1.00
6	DIEGO NUNES SAVALES DA SILVA	22/11/1992	1.00
7	DANIEL INIZ VERÃO	30/10/1977	0.00
8	WELLINGTON DA SILVA BARBOSA MEDINA	29/11/1995	0.00
9	EZEQUIAS REIS CARVALHO	22/01/1999	0.00
10	ARTHUR WEHNER DE ANDRADE	03/11/2006	0.00

NÍVEL MÉDIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
1	LUIZA FARIAS DE MATOS	23/06/1971	5.00
2	EULÁLIA DA CRUZ CARVALHO	27/08/1957	4.00
3	ANDRESSA PEREIRA BENITT DE BRITO	01/10/1980	4.00
4	HELEN MENDES RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	19/07/1990	4.00
5	CLAUDINE CENTURION RAMIRES	22/05/1983	3.00
6	ANDRÉA MENDES DA SILVA	20/08/1985	3.00
7	YASMIN LORAINE LEAL DA SILVA	27/01/1997	3.00
8	BRENDA KAROLINE ROCHA BACARJI	29/10/2004	3.00
9	IVETE BORGES BRANDÃO DE FREITAS	11/06/1962	2.00
10	MIRIAM SALES ROCHA	30/06/1973	2.00
11	EDINALVA CONCEIÇÃO DA SILVA	24/04/1978	2.00
12	EUNICE TEODORO OSÓRIO	13/04/1979	2.00
13	GESSIKA CRISTHY DA SILVA	22/02/1991	2.00
14	MARIANA REZENDE	21/03/2000	2.00
15	CARINE SANTOS DA SILVA	13/09/2000	2.00
16	LUIZ RODRIGO DE LIMA BARRETO	25/11/2002	2.00
17	CLEUZA ALVES PEREIRA	04/10/1959	1.00
18	VERA LUCIA DE LIMA ARALDI	01/12/1972	1.00
19	LUCIMARA OCAMPOS SALINAS	29/04/1978	1.00
20	MARIA LUCIA JULIA ALVES LEMOS	09/07/1983	1.00
21	LIDIANE LUIZA DA SILVA MENDES	22/07/1990	1.00
22	LEIDE DAY MARTINS BARBOSA	07/03/1995	1.00
23	HELENA MARIANA DOS REIS	11/12/1995	1.00
24	HINGRID OLIVEIRA DOS SANTOS	22/03/2002	1.00
25	ANA CAROLINA RIBEIRO NUNES	20/12/2003	1.00
26	DAPHINI EDUARDA DOS SANTOS PEDROSO	08/06/2008	1.00
27	MARIA SUELI FORTES DOS SANTOS	09/03/1968	0.00
28	PAULO BATISTA PEREIRA	08/06/1968	0.00
29	SONIA REGINA ALVES DE SANTANA	09/05/1974	0.00
30	CLÉA ELIZABETE WEHNER FIALHO	01/12/1979	0.00
31	ARIANE DE CAMARGO MADUREIRA	09/06/1980	0.00
32	LIZANEAS DA SILVA CUELLAR	20/01/1981	0.00
33	LIZIANE SOUZA DE LUSENA	28/12/1981	0.00
34	KATIANE BARROS DOS SANTOS	19/12/1984	0.00
35	SUELEN FERREIRA DA SILVA	15/06/1985	0.00
36	JOICE APARECIDA MONTANIA	10/12/1985	0.00
37	LETÍCIA BRUM CAMARGO	18/11/1986	0.00
38	PAULA CRISTINA ORTIZ DOS SANTOS	19/05/1988	0.00
39	BRUNNO PINTO DE ALMEIDA	08/11/1988	0.00
40	ARGESA BARBARA DA SILVA LOPES	04/12/1989	0.00
41	JAQUELINE VALENCIO MARTINS	19/03/1990	0.00
42	THIAGO DA CRUZ FREITAS	17/10/1990	0.00
43	EDINA VANESSA DA SILVA BORGES	09/08/1991	0.00
44	REGINALDO ALEXANDRE RAMIRES NASCIMENTO	16/07/1992	0.00
45	CAMILA SAMANIEGO ARRUDA PARRAGAS	12/03/1994	0.00
46	ALAN ACHUCARRO DE MORAIS	11/04/1994	0.00
47	ISABELLA SOUZA DE LUSENA	01/04/1995	0.00
48	JAINE REZENDE MARIANO	09/05/1995	0.00

49	MARCUS VINICIUS ESCOBAR GOMES	07/09/1995	0.00
50	WINESTON LOPES DE OLIVEIRA	17/09/1995	0.00
51	TUESDEYE FABRÍCIA REZENDE	29/01/1996	0.00
52	FLAVIA FERRONI SANTANA LIMA	17/06/1996	0.00
53	LIZANDRA SAMUEL PIO	14/09/1996	0.00
54	CAMILA SERPA DE OLIVEIRA TELES	05/01/1998	0.00
55	DIANDLA SILVA DOS SANTOS	05/01/1999	0.00
56	ZASCHA SALINA SCHNIEDENHARN	07/01/1999	0.00
57	RICARDO ANGELO FERREIRA LIMA	05/02/1999	0.00
58	DENISE MATOS BERNARDO	27/04/1999	0.00
59	LEANDRO DA SILVA MIRANDA	25/08/2000	0.00
60	ANDRESSA ADRIELLY DOS SANTOS PESSOA	09/08/2001	0.00
61	ADRIELLI VILLALBA DE MELO	24/12/2002	0.00
62	MICAELA ANDREA MORAGA VARGAS	24/04/2003	0.00
63	NICOLAS FERREIRA RODRIGUES DE MIRANDA	29/12/2006	0.00
64	ISABELA CUELLAR	09/12/2007	0.00

AUXILIAR DE FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
1	GLEICE VIEIRA DA SILVA	19/11/1982	7.00
2	ELIANE CACERES DE OLIVEIRA	22/09/1986	7.00
3	DENISE SANTOS SANTANA	13/01/1992	7.00
4	ARIANA BELGA DE FREITAS	09/05/1989	6.00
5	JANAINA COSTA	30/11/1987	5.00
6	IVONETE JOSE OSORIO	23/02/1982	4.00
7	ANNA GABRIELA LIZIERO DE MATOS	01/05/1992	4.00
8	SANDY PEREIRA FRANCO	15/07/2000	4.00
9	ELAINE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SANTOS	10/11/1978	3.00
10	ODETE MARIA DE JESUS SILVA	25/11/1982	3.00
11	JACQUELINE MENDES FLORÊNCIO LIZIERO	24/02/1991	3.00
12	LAYCE SILVA DE SOUSA	17/09/1996	1.00
13	MARILETE FANINI	27/10/1982	0.00
14	KATIELEN SOUZA AZEVEDO	29/03/1990	0.00
15	GILVAN DE SOUSA TEIXEIRA	22/11/1994	0.00
16	AMANDA DOS SANTOS ALVES	21/03/1995	0.00
17	LIGIA SAMUEL PIO	03/02/1999	0.00

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
1	URSULA ALVES DOS REIS TRINDADE	26/10/1983	5.00
2	MAIZA DA TRINDADE	10/12/1989	1.00
3	ANNA LETICIA DA SILVA MEDEIROS	27/05/2000	1.00

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
1	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	14/02/1977	3.00
2	PAULA ADRIANA DA SILVA	08/02/1979	3.00
3	VERA LUCIA DOS SANTOS	15/10/1973	2.00
4	LUANA FAUSTINO BOGUE DE ALMEIDA	28/01/1984	1.00
5	EMILLY PEREIRA DOS SANTOS	22/04/2004	1.00
6	DÉBORA PEREIRA BERNARDO	19/09/1992	0.00
7	CAROLAINE CARVALHO DE SOUZA	28/07/2001	0.00
8	JANAÍNA DE MORAES BRUNO	21/04/2003	0.00

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
1	AMANDA KAROLINE OLAZAR PALACIO	14/07/1994	5.00
2	MILTON DOS SANTOS DIAS	05/12/1968	4.00
3	SANDRO ROGERIO CORDEIRO	09/06/1969	4.00
4	APRIGIO BISPO RAMAI	10/10/1958	3.00
5	PAULO REGINALDO DOS SANTOS	21/08/1980	3.00
6	LAUDINEI ARAÚJO DA SILVA	13/03/1985	3.00
7	RAMAO NOGUEIRA SANTANA	22/03/1989	3.00
8	JOSE JADY VEIGA JUNIOR	14/10/1994	3.00
9	JUAREZ GOMES GIMENEZ	17/09/1973	2.00
10	LUCIANO LEQUE DE SOUZA	18/10/1974	2.00
11	FERNANDO MARCOS FERNANDES DA SILVA	20/10/1986	2.00
12	ALBERTO DE CARVALHO DA SIVA	09/11/1989	2.00
13	ERIANE ALVES PEREIRA SOUSA	05/03/1993	2.00
14	EDILSON BONFIM DOS SANTOS	28/12/2001	2.00
15	KEMERSON DOS SANTOS ARRUDA	07/03/1981	1.00
16	THIAGO HERMENEGILDO ORTEGA SANTANA	10/11/1987	1.00
17	WESLEY ANDRADE PASCHOALINI	07/07/1988	1.00
18	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA LOPES	06/03/1997	1.00
19	JOELSON DE SOUSA FELICIO	05/02/2004	1.00
20	EDSON ALVES BITTENCOURT	26/07/1960	0.00
21	JORACY GOMES ARAUJO	27/04/1961	0.00
22	CICERO TOMAS DOS SANTOS LIMA	19/01/1969	0.00
23	PAULO DIAS FERNANDES	03/03/1971	0.00
24	MARCELO AIRES BARBOSA SALAMONI	20/05/1979	0.00
25	CLAYTON GARCIA PADILHA	29/02/1980	0.00
26	WALTER NOGUEIRA DE ALMEIDA	10/03/1988	0.00
27	JOSÉ VINICIUS REZENDE	05/08/1993	0.00

28	ADRIEL FERNANDO DE OLIVEIRA	12/04/1995	0.00
29	LEONARDO VIEIRA	01/03/1997	0.00
30	RAUL CIPRIANO MACEDO	09/05/2000	0.00

NÍVEL SUPERIOR

ODONTÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
1	JUAN CARLO VICENTE PEREIRA DE ALMEIDA	08/06/1996	7.00
2	LUANA REZENDE RODRIGUES	19/12/1997	7.00
3	ELAINE OSHIRO	29/06/1970	6.00
4	KATIA CRISTIANE AMARILHA CESPEDES	15/06/1989	6.00
5	DAVI FRAGOSO DIOGO	13/03/1988	5.00
6	ANGELA GABRIELA MURAMATO	01/07/1996	5.00
7	MIRIAN DOS SANTOS ANDRADE	03/02/1997	5.00
8	MILENA ESCOBAR DE CARVALHO	02/06/2000	5.00
9	NATHALIA KAMYLA NAZARIO	01/12/2000	5.00
10	NADYNE COUTO QUINTANA	21/12/1995	4.00
11	LETICIA CRISTINA MARTINS DA SILVA	17/03/1999	4.00
12	GUILHERME DE CAMPOS CAPILÉ	30/12/2000	4.00
13	LUANA EMANUELE MIRANDA DE SOUZA	02/09/1996	3.00
14	BERNARDO BATISTA PRAZERES	18/02/1997	3.00
15	DANIELLY VICENTE MONTEIRO	21/06/1997	3.00
16	JHENIFFER GENOVA COSTA	12/06/1999	3.00
17	NATÁLIA CLAGNAM DA SILVA	03/04/2000	3.00
18	DANIELLE DA SILVA SANTOS	11/04/2001	3.00
19	JOÃO LUCAS MENDONÇA DOS REIS	11/09/2001	3.00
20	LEONARDO URBIETA PORTILLO	06/05/2003	3.00
21	KIMBERLYN THAIANI VIEIRA DANIELI	13/08/1994	2.00
22	BRENDA MARIA DUARTE OLIVEIRA	31/08/2003	2.00
23	CARLOS PEREIRA DE LYRA NETO	26/02/1976	1.00
24	FRANCESCO PAOLO ARAUJO MACHADO	19/11/1985	1.00
25	ÉVELIN LUÍSE CÂNDIDO FERREIRA	13/06/1996	1.00
26	ESTÉFANY FIGUEIREDO GONZALEZ	14/08/1999	1.00
27	GABRIELLY MAZOCHIN FERREIRA	17/01/2002	1.00
28	ANGELA IRENE FELIPE DA COSTA DAMICO	01/05/1969	0.00
29	VINÍCIUS CÉSAR BARBOSA DE OLIVEIRA	16/01/1999	0.00
30	JESSICA SAFFAR CACERES	10/02/2001	0.00
31	AMANDA AZEVEDO GODOI	07/04/2002	0.00

FARMACÊUTICO(A)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
1	JANIELI PEREIRA MARQUES OLVIEDO	20/05/1993	10.00
2	JULIO CESAR ROSA BATISTA	25/07/1981	1.00
3	THALITA MARIA NUCCI	12/05/1993	1.00
4	FELIPE RODRIGUES DE MIRANDA SALES	16/01/2001	1.00
5	SARA ARGUELHO CHAVES RODRIGUES	16/08/2001	1.00
6	ELAINE PEREIRA VASCONCELOS LOPES	28/06/1977	0.00
7	MAIRA AYUMI NAKAO MEDEIROS	28/05/1998	0.00
8	AMANDA KETELIN PEREIRA LIMA	21/09/1999	0.00
9	JOÃO VICTOR FERREIRA	03/07/2001	0.00

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
1	LILIAN MITIKO TOMIOKA	23/11/1978	8.00
2	ÁLVARO CÉSAR DE BARROS HERMOZILLA	09/12/1985	8.00
3	THAILISE ANTERO DE OLIVEIRA NUNES	14/10/1994	8.00
4	THALIA ALINE GOMES DOS SANTOS GUIMARÃES	18/02/1996	8.00
5	KETHLYN CAROLINA MOTTER	08/02/1999	7.00
6	LIZIANE HIGA LINO	05/06/1975	6.00
7	RAIZA GARCIA ANJOS	29/09/1988	6.00
8	ANA JULIA DE OLIVEIRA	12/07/1999	6.00
9	FRANCIELLE BRITES RODRIGUES	20/01/1998	5.00
10	LOOYS APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES	13/10/1999	5.00
11	ELIANE AUXILIADORA ESPINDOLA	14/11/1966	4.00
12	EDMÉIA ALVES BITTENCOURT	09/07/1974	4.00
13	JESSICA DA ROSA ANTONIO	16/09/1995	4.00
14	ESTER CORREA DA SILVA	31/03/1998	4.00
15	ISABELA ALMEIDA NOVAES DE OLIVEIRA	01/04/2002	4.00
16	TÁBATA PEREIRA DE OLIVEIRA	05/03/1996	3.00
17	GABRIELA ARCE VILHARVA DE LIMA	26/06/1999	3.00
18	GEOVANNA DA SILVA RIOS	16/07/2003	3.00
19	ANA MARIA ANDERSON ROQUE	13/10/2003	3.00
20	JESSICA MORO GARCIA	14/08/1989	2.00
21	GIOVANNA FARIAS CAETANO	01/06/1991	2.00
22	RAFAELA REZENDE DINIZ BRANDÃO	01/02/2003	2.00
23	ANDRÉ LUCAS MORAIS GUISSO	21/03/2003	2.00
24	ROSEMEIRE GOMES DE SOUZA	19/09/1977	1.00
25	HIGOR HENRIQUE CALADO BURGO	14/09/1995	1.00
26	VIVIANNE CRUZ SOUZA	22/02/1997	1.00
27	JOSÉ VICTOR MACHADO DA SILVA	13/12/2002	1.00
28	SAMARA ARAUJO VARGAS	06/02/2003	1.00
29	MARCIA ELIZA NAKAO WATANABE	21/12/1983	0.00
30	ANALICE BRUNHARI BATISTA	06/05/2002	0.00
31	BEATRIZ MAYEDA ALLES	24/05/2002	0.00

Terenos/MS, 23 de Junho de 2026.

Valter Ferreira de Almeida Junior

Membro da Comissão

Irenice Rodrigues Vieira

Presidente da Comissão

Tatiane Adolfo da Silva

Membro da Comissão

Sabrina Alves Junqueira

Membro da Comissão

Vilma Lara Frozza Vargas

Membro da Comissão

Maria Antônia Soares

Membro da Comissão

Claudinea Nogueira de Oliveira Salomão

Membro da Comissão

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TERENOS/MS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EDITAL 104/2026

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE n° 574 de 12 de novembro de 2024, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a **90ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a Prefeitura Municipal no exercício de 2026.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

1) Fotocópia da cédula de identidade;
2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferencia;
8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
12) Comprovante de endereço atualizado.
13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
15) Exame admissional;
16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr Antônio Jose Paniago, (em frente a Prefeitura) Centro, 79190-000, Terenos/MS, (do Departamento de Recursos Humanos - RH) nos dias **24 de junho e 25 de junho de 2026** das **07:30 horas até as 12:30 horas**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que

não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.
A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS

ISNAR FERREIRA ORTIZ DA ROS	SECRETARIA DE SAÚDE

Terenos/MS, 24 de junho de 2026.

Valter Ferreira de Almeida Junior

Presidente da Comissão

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 83/2026

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Interino, **Sr. ARLINDO LANDOLFI FILHO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° RG n.º 864808 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº CPF n.º 000.693.121-92, residente e domiciliado na Rua Ceara, S/N – LT22, Residencial Fortaleza, Terenos/MS, juntamente com a Sra. **GISLAINE DE LIMA CARNEIRO BORGES,** portadora da Cédula de Identidade n° 908.188 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 882.704.321-72, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 83/2026, modalidade **Pregão Eletrônico n° 02/2026** – Registro de Preços, por deliberação do Prefeito, homologado em 17 de Junho de 2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, e em conformidade com as disposições a seguir observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos de modelagem, confecção e instalação de prótese dentaria sob medida para atender o Programa Brasil Sorridente do Ministério da Saúde e condições constantes deste Termo de Referências.

Proponente: CARLOS ROBERTO VEGINI ME

CNPJ n°: 21.111.518/0001-72

Endereço: Rua Eduardo Santos Pereira, Nº 2172, Centro, Campo Grande/MS

Representante: Carlos Roberto Vegini

CPF: 464.594.051-15

RG: 527.665 SEJUSP/ MS

Contatos: (67) 3326-5620

Email: crvproteseodontologica@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QNT.	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Confecção de Prótese Total, superior e/ou inferior (trabalho de confecção da moldeira individual, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento). Inclui-se consertos.	180	Un.	R$ 300,00	R$ 54.000,00
2	Confecção de Prótese Parcial Removível - Serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial removível superior e/ou inferior em cobaltocromo (CoCr), montagem de dentes, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento (PPR completa). Inclui-se consertos.	180	Un.	R$ 295,00	R$ 53.100,00

Ao total, a presente Ata de Registro de Preços alcança a importância de **R$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para o fornecimento nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a

respectiva assinatura da Ata.
A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e,
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na forma do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21 e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.negociação do preço registrado
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, havendo o reconhecimento pela comprovação, o órgão gerenciador deverá adotar a seguinte providência:
Consultará os fornecedores do cadastro de reserva, sobre a possibilidade de assunção do preço no valor registrado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis visando a manutenção do preço registrado e havendo interesse liberará o fornecedor requerente e promoverá o registro para o fornecedor na ordem de classificação, estabelecendo nova ordem e posicionando o fornecedor liberado para a última colocação.
Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida no inciso I, observadas as condições seguintes:
as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador o qual será aberto em sessão pública;
o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço requerido na forma do parágrafo primeiro deste artigo, sendo registrado o de menor valor e estabelecida nova ordem de classificação;
Caso não haja sucesso na negociação o órgão gerenciador promoverá a atualização do preço requerido por meio de apostilamento.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Em caso de atualização, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
§4º. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 6993/2024
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 6993/2024; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos Decreto Municipal nº 6993/2024.

DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciado, a critério da Administração no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal, apresentar CRF FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será

descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 6993/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 6993/2024).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para fornecimento e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Terenos-MS, 22 de Junho de 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Municipal Interino

GISLAINE DE LIMA CARNEIRO BORGES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARLOS ROBERTO VEGINI ME

CARLOS ROBERTO VEGINI

Representante Legal

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE:B1FE57CBDCAC4AA631448505C82514B8FA68771C

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2026

DATA DE ASSINATURA: 22 de Junho de 2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção de semáforos no Município de Terenos/MS, conforme especificações e estimativas constantes no Projeto Básico, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais anexos, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do resumo do presente contrato, no Diário Oficial do Município, admitindo-se a prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R$ 114.315,90 (cento e quatorze mil, trezentos e quinze reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subseqüente.

Setor	20.001 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto Atividade	2079 – Manutenção e Operacionalização da Rede de iluminação Pública -COSIP
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	587

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Decreto Municipal n° 5699 de 30 de julho de 2021.

Assinam:

ARLINDO LANDOLFI FILHO

PREFEITO INTERINO

KATIANE DE LIMA FRANCO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SERGIO HENRIQUE CANCE

Representante Legal

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 2ACE3BF5481B382C9EBC7C2AAD753841A887AD68

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

LEI ORDINÁRIA Nº 1.482 DE 22 DE JUNHO 2026

"**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial/Total ao Orçamento vigente e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERENOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial/Total no Orçamento Geral do Município de 2026 , aprovado pela Lei Orçamentária Anual vigente, destinado à criação de dotações orçamentárias específicas para execução, coordenação, monitoramento e implementação das ações previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, nas seguintes funcionais programáticas:

ÓRGÃO: 17 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: 5000 – PMPI – Primeira Infância

PROJETO/ATIVIDADE: 1031 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Infantil

Elemento de Despesa	**Especificação**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (F: 1550.0007)
4.4.90.30.00	Material de Consumo (F: 1500.1001)
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (F: 1550.1001)
4.4.90.51.00	Obras e Instalações (F: 1570.0007)
4.4.90.51.00	Obras e Instalações (F: 1569.0007)
4.4.90.51.00	Obras e Instalações (F: 1500.1001)
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições (F: 1570.0007)
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições (F: 1569.0007)

ÓRGÃO: 17 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 1800 – Ensino Fundamental de Excelência

PROJETO/ATIVIDADE: 2119 – Operacionalização do Programa PROERD

Elemento de Despesa	**Especificação**

3.3.90.30.00	Material de Consumo (F: 1500.1001)
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (F: 1500.1001)
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais (F: 1500.1001)
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (F: 1500.1001)
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiras a Pessoas Físicas (F: 1500.1001)

ÓRGÃO: 17 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: 5000 – PMPI – Primeira Infância

PROJETO/ATIVIDADE: 2120 – Operacionalização da Educação Infantil – Creche

Elemento de Despesa	Especificação
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (F: 1500.1001)
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais (F: 1500.1001)
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (F: 1500.1001)
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas (F: 1500.1001)
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais (F: 1500.1001)
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar (F: 1500.1001)
3.3.90.30.00	Material de Consumo (F: 1550.0007)
3.3.90.30.00	Material de Consumo (F: 1569.0007)
3.3.90.30.00	Material de Consumo (F: 1500.1001)
3.3.90.30.00	Material de Consumo (F: 1500.0007)
3.3.90.32.00	Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita (F: 1500.1001)
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (F: 1550.0007)
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (F: 1500.1001)
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (F: 1550.0007)
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (F: 1569.0007)
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (F: 1500.1001)
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições (F: 1500.1001)
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (F: 1550.0007)
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (F: 1569.0007)
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (F: 1500.1001)
3.3.90.32.00	Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita (F: 1500.0007)

ÓRGÃO: 17 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: 5000 – PMPI – Primeira Infância

PROJETO/ATIVIDADE: 2121 – Operacionalização da Educação Infantil – Pré-Escola

Elemento de Despesa	Especificação
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (F: 1500.1001)
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais (F: 1500.1001)
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (F: 1500.1001)
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas (F: 1500.1001)
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais (F: 1500.1001)
3.3.90.30.00	Material de Consumo (F: 1550.0007)
3.3.90.30.00	Material de Consumo (F: 1569.0007)
3.3.90.30.00	Material de Consumo (F: 1500.1001)
3.3.90.30.00	Material de Consumo (F: 1500.0007)
3.3.90.32.00	Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita (F: 1500.1001)
3.3.90.32.00	Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita (F: 1569.0007)
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (F: 1500.1001)
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (F: 1550.0007)
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (F: 1569.0007)
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (F: 1500.1001)
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições (F: 1500.1001)
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (F: 1569.0007)
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (F: 1500.1001)
3.3.90.32.00	Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita (F: 1500.0007)

ÓRGÃO: 17 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: 5000 – PMPI – Primeira Infância

PROJETO/ATIVIDADE: 2122 – Operacionalização do Transporte Escolar Infantil

Elemento de Despesa	Especificação
3.3.90.30.00	Material de Consumo (F: 1550.0007)
3.3.90.30.00	Material de Consumo (F: 1571.0007)
3.3.90.30.00	Material de Consumo (F: 1500.1001)
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (F: 1550.0007)

3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (F: 1500.1001)
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (F: 1550.0007)
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (F: 1553.0007)
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (F: 1571.0007)
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (F: 1500.1001)
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (F: 1500.1001)
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições (F: 1571.0007)

ÓRGÃO: 17 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – FUNDEB

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: 5000 – PMPI – Primeira Infância

PROJETO/ATIVIDADE: 2123 – Manutenção e Operacionalização das Atividades da Creche Integral – Fundeb 70%

Elemento de Despesa	Especificação
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (F: 1540.1070)
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais (F: 1540.1070)
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais (F: 1540.1070)
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (F: 1540.1070)
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas (F: 1540.1070)
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar (F: 1540.1070)

ÓRGÃO: 17 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – FUNDEB

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: 5000 – PMPI – Primeira Infância

PROJETO/ATIVIDADE: 2124 – Manutenção e Operacionalização das Atividades da Pré-Escola – Fundeb 70%

Elemento de Despesa	Especificação
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (F: 1540.1070)
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais (F: 1540.1070)
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais (F: 1540.1070)

ÓRGÃO: 17 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – FUNDEB

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: 5000 – PMPI – Primeira Infância

PROJETO/ATIVIDADE: 2125 – Manutenção e Operacionalização das Atividades da Creche Integral– Fundeb 30%

Elemento de Despesa	Especificação
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar (F: 1540.0007)
3.3.90.30.00	Material de Consumo (F: 1540.0007)
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (F: 1540.0007)
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (F: 1540.0007)
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (F: 1540.0007)
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições (F: 1540.0007)
4.4.90.51.00	Obras e Instalações (F: 1540.0007)
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (F: 1540.0007)

ÓRGÃO: 17 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – FUNDEB

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: 5000 – PMPI – Primeira Infância

PROJETO/ATIVIDADE: 2126 – Manutenção e Operacionalização das Atividades da Pré-Escola– Fundeb 30%

Elemento de Despesa	Especificação
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar (F: 1540.0007)
3.3.90.30.00	Material de Consumo (F: 1540.0007)
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (F: 1540.0007)
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (F: 1540.0007)
4.4.90.51.00	Obras e Instalações (F: 1540.0007)
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (F: 1540.0007)

ÓRGÃO: 17 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – FUNDEB

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil **PROGRAMA:** 5000 – PMPI – Primeira Infância **PROJETO/ATIVIDADE:** 2127 – FUNDEB - VAAT

Elemento de Despesa	Especificação
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (F: 1542.0007)
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais (F: 1542.0007)
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais (F: 1542.0007)
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (F: 1542.0007)

ÓRGÃO: 17 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – FUNDEB

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: 5000 – PMPI – Primeira Infância

PROJETO/ATIVIDADE: 2128 – Manutenção e Operacionalização das Atividades da Pré-Escola Integral – Fundeb 70%

Elemento de Despesa	Especificação
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (F: 1540.1070)
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais (F: 1540.1070)
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais (F: 1540.1070)

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial/Total autorizado no artigo anterior decorrerão da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias das mesmas fontes de recursos relativos as unidades orçamentárias (Indicação expressa da fonte de recursos) acima mencionadas, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, visando compatibilizar as peças de planejamento com as disposições desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terenos/MS, 22 de junho de 2026.

Matéria enviada por MATHEUS GUARDIANO WELTER

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 7909 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AUTORIZA A LOA N° 1.464/2.025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1464 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1100.2012 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA
213 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 5.000,00
5.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1100.2012 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA
135 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
1632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 5.000,00
5.000,00

Total de Reduções ...: 5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 15 de Junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

O Gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, da Prefeitura de Três Lagoas/MS, neste ato representado pelo Secretário Marcos Antônio Gomes Júnior, na data de 22/06/2026, resolve **HOMOLOGAR** a Prestação de Contas do **TERMO DE CONTRIBUIÇÃO N°.009/2025** referente ao **18ª CAVALGADA DO ARAPUÁ**, realizado pelo **SINDICATO RURAL DE TRÊS LAGOAS** no ano de 2025, atendendo aos objetivos pactuados.

Publique-se na data

Três Lagoas/MS, 22 de junho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO GOMÈS JÚNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026

1ª RETIFICAÇÃO

Código TCE N° 943FAD4DD865AAC3ACF3074C9C8383D4AED3D065

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.
OBJETO: "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte sanitário municipal, intermunicipal e interestadual para usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos**"
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/07/2026
HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).
LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.
NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e https://pncp.gov.br/), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE

Diretoria de Compras e Licitação

Matéria enviada por Isabela de Carvalho Pinheiro

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60803/2026

Local de Ocorrência: Avenida Julio Ferreira Xavier, n° 1236, L. 04, Q. 06, Loteamento Residencial Setsul, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 57577

Data: 22/06/2026

Hora: 10:20H

Qualificação do Autuado: **Nome**. M. A. M. G. **CPF**: ***.529.409-**

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25

UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 23 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60778/2026

Local de Ocorrência: Rua Theodoro Mendes, n° 1221, L. 05, Q. 06, Loteamento Residencial Setsul, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 57579

Data: 18/06/2026

Hora: 10:16H

Qualificação do Autuado: **Nome**. M. A. M. G. **CPF**: ***.529.409-**

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 23 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60777/2026

Local de Ocorrência: Rua Theodoro Mendes, n° 1195, L. 07, Q. 06, Loteamento Residencial Setsul, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 57584

Data: 18/06/2026

Hora: 10:15H

Qualificação do Autuado: **Nome** M. A. M. G. **CPF**: ***.529.409-**

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 23 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60793/2026

Local de Ocorrência: Rua Gennaro Tilo Mondelli, n° 1526, L. 02, Q. 18, Loteamento Residencial Setsul, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 57678

Data: 18/06/2026

Hora: 10:28H

Qualificação do Autuado: **Nome** I. E. A. de D. em T. L. - MS **CNPJ**: **.561.349/****-**

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 23 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60794/2026

Local de Ocorrência: Rua Adão Boni, n° 4686, L. 05, Q. 14, Loteamento Residencial Setsul, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 57733

Data: 18/06/2026

Hora: 10:33H

Qualificação do Autuado: **Nome**. C. J. B. **CPF**: ***.342.064-**

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 23 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60776/2026

Local de Ocorrência: Rua Theodoro Mendes, n° 1159, L. 10, Q. 06, Loteamento Residencial Setsul, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 57589

Data: 18/06/2026

Hora: 10:15H

Qualificação do Autuado: **Nome**. M. I. C. **CPF**: ***.738.709-**

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 23 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60795/2026

Local de Ocorrência: Rua Manoel Joaquim de Moraes, n° 1041, L. 14, Q. 14, Loteamento Residencial Setsul, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 57729

Data: 18/06/2026

Hora: 10:42H

Qualificação do Autuado: **Nome** M. M. da S. M. / M. M. P. **CPF**: ***.372.918-**

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 23 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60796/2026

Local de Ocorrência: Rua Manoel Joaquim de Moraes, n° 1029, L. 15, Q. 14, Loteamento Residencial Setsul, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 57757

Data: 18/06/2026

Hora: 10:43H

Qualificação do Autuado: **Nome**. S. S. E. I. LTDA **CNPJ**: **.568.240/****-**

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 23 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60797/2026

Local de Ocorrência: Rua Projetada 14, n° 4768, L. 08, Q. 29, Loteamento Residencial Setsul, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 63762

Data: 19/06/2026

Hora: 09:27H

Qualificação do Autuado: **Nome** R. N. R. **CPF**: ***.791.210-**

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 23 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60798/2026

Local de Ocorrência: Rua Allen Hamede Rocha, n° 4752, L. 09, Q. 21, Loteamento Residencial Setsul, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 57789

Data: 19/06/2026

Hora: 09:32H

Qualificação do Autuado: **Nome**. S. S/A **CNPJ**: **.522.907/****-**

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 23 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60799/2026

Local de Ocorrência: Rua Theodoro Mendes, n° 1207, L. 06, Q. 06, Loteamento Residencial Setsul, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 57582

Data: 22/06/2026

Hora: 10:14H

Qualificação do Autuado: **Nome** M. A. M. G. **CPF**: ***.529.409-**

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 23 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60775/2026

Local de Ocorrência: Avenida Julio Ferreira Xavier, n° 1405, L. 01, Q. 03, Loteamento Residencial Setsul, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 57576

Data: 18/06/2026

Hora: 10:01H

Qualificação do Autuado: **Nome**. M. T. N. / F. B. R. T. **CPF**: ***.336.851-**

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 23 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60800/2026

Local de Ocorrência: Avenida Julio Ferreira Xavier, n° 1222, L. 03, Q. 06, Loteamento Residencial Setsul, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 57574

Data: 22/06/2026

Hora: 10:20H

Qualificação do Autuado: **Nome**. M. A. M. G. **CPF**: ***.529.409-**

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 23 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60801/2026

Local de Ocorrência: Rua Nicola Daoud Haddad, n° 4565, L. 05, Q. 13, Loteamento Residencial Setsul, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 57674

Data: 18/06/2026

Hora: 10:23H

Qualificação do Autuado: **Nome** E. de E. R. dos S. **CPF**: ***.584.408-**

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 23 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60774/2026

Local de Ocorrência: Av. Julio Ferreira Xavier, n° 1505, L. 01, Q. 02, Loteamento Residencial Setsul, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 57575

Data: 18/06/2026

Hora: 09:53H

Qualificação do Autuado: **Nome**. M. T. N. / F. B. R. T. **CPF**: ***.336.851-**

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 23 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60792/2026

Local de Ocorrência: Rua Nicola Daoud Haddad, n° 4667, L. 08, Q. 19, Loteamento Residencial Setsul, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 57695

Data: 18/06/2026

Hora: 10:28H

Qualificação do Autuado: **Nome**. S. S. E. I. LTDA **CNPJ**: **.568.240/****-**

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 23 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60773/2026

Local de Ocorrência: Rua Egydio Thome, n°, L. 1012, Q. 251, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 67680

Data: 18/06/2026

Hora: 09:52H

Qualificação do Autuado: **Nome**. J. F. C. de M. **CPF**: ***.615.661-**

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 23 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 60781/2026

Local de Ocorrência: Rua Waldemar Marques de Queiroz, n° 4550, L. 06, Q. 13, Loteamento Residencial Setsul, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 57675

Data: 18/06/2026

Hora: 10:23H

Qualificação do Autuado: **Nome** E. de E. R. dos S. **CPF**: ***.584.408-**

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 23 Junho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO 002/2026

PARTES: O município de Três Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/Fundo Municipal de Saúde e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora.

DO OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao HOSPITAL, oriundos de emenda parlamentar federal, autorizados pela Portaria GM/MS nº 10.866, de 13 de abril de 2026, destinados ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme proposta cadastrada no sistema InvestSUS e Plano de Trabalho aprovado, visando o custeio para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Serviço de Nutrição e Dietética Hospitalar, garantindo a produção de refeições para pacientes hospitalizados e acompanhantes.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente Termo de Convênio terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação deste termo, podendo ser alterado caso haja interesse entre os partícipes.

Quando necessária a prorrogação de vigência deste Termo de Convênio, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros a serem transferidos pelo MUNICÍPIO para execução do presente Termo de Convênio, correrão à conta da dotação alocada no orçamento discriminado, referente à aplicação de Emenda Parlamentar para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, vinculado ao Programa de Trabalho, conforme listado abaixo:

	Repasse do FMS ao HNSA
Funcional Programática:	02.07.01.10.302.0010.2044
Localizador:	Ampliação de Serviços de Saúde mediante Parcerias
Natureza:	3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte:	1.600.3110 – Emenda Parlamentar Federal
Ficha:	289

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados a realização do objeto deste Convênio, neste ato fixado em **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), foram repassados pelo Ministério da Saúde e instituídos como aplicação da emenda parlamentares nº 44200010 do Deputado Federal Marcos Pollon para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 10.866, de 13 de abril de 2026.

5.2. Os rendimentos de eventual aplicação no mercado financeiro pela SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA poderão ser utilizados para contribuir com sua sustentabilidade econômico-financeira na manutenção dos atendimentos prestados, conforme exposto no plano de trabalho e deverá constar na prestação de contas da forma aqui pactuada.

DATA: 19/06/2026

ASSINAM:

CASSIANO ROJAS MAIA

Prefeito Municipal

IR. MARIA IVONE RANGHETTI

Diretora Presidente

Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO 003/2026

PARTES: O município de Três Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/Fundo

Municipal de Saúde e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora.

DO OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao HOSPITAL, oriundos de emenda parlamentar federal, autorizados pela Portaria GM/MS nº 10.870/2026, destinados ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme proposta cadastrada no sistema InvestSUS e Plano de Trabalho aprovado, visando à realização de 200 (duzentos) exames de ressonância magnética pelo Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com o objetivo de ampliar o acesso a exames de diagnóstico por imagem de média e alta complexidade e contribuir para a redução da demanda reprimida existente no Município e região.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente Termo de Convênio terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação deste termo, podendo ser alterado caso haja interesse entre os partícipes.

3.2. Quando necessária a prorrogação de vigência deste Termo de Convênio, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros a serem transferidos pelo MUNICÍPIO para execução do presente Termo de Convênio, correrão à conta da dotação alocada no orçamento discriminado, referente à aplicação de Emenda Parlamentar para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, vinculado ao Programa de Trabalho, conforme listado abaixo:

	Repasse do FMS ao HNSA
Funcional Programática:	02.07.01.10.302.0010.2044
Localizador:	Ampliação de Serviços de Saúde mediante Parcerias
Natureza:	3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte:	1.600.3110 – Emenda Parlamentar Federal
Ficha:	289

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados a realização do objeto deste Convênio, neste ato fixado em **R$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), foram repassados pelo Ministério da Saúde e instituídos como aplicação das emendas parlamentares nº 42790021 da senadora Tereza Cristina para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 10.870/2026.

Os rendimentos de eventual aplicação no mercado financeiro pela SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA poderão ser utilizados para contribuir com sua sustentabilidade econômico-financeira na manutenção dos atendimentos prestados, conforme exposto no plano de trabalho e deverá constar na prestação de contas da forma aqui pactuada.

DATA: 19/06/2026

ASSINAM:

CASSIANO ROJAS MAIA

Prefeito Municipal

IR. MARIA IVONE RANGHETTI

Diretora Presidente

Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

CODIGO DO TCE Nº 2833498476B5C2B719F2245EE133948BC565DF8C

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **MSPAV CONSTRUÇÕES S/A.**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – LOCAL/REGIÃO: JARDIM ALVORADA (ETAPA 02), CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

DA SUPRESSÃO: O valor a ser suprimido será de **-R$ 180,43 (cento e oitenta reais e quarenta e três centavos)** aproximadamente a **0,003438%** sobre o valor do contrato.

DO ACRÉSCIMO: O valor a ser acrescido no contrato será de **R$ 74.629,45 (setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos) aproximadamente 1,42%** sobre o valor do contrato.

DO REFLEXO FINANCEIRO: O valor do reflexo financeiro no contrato será **POSITIVO**, no valor de **R$ 74.449,02 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dois centavos) aproximadamente 1,41%** sobre o valor do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 125, da Lei 14.133/2021 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Eduardo Frederico Lehn Schneider

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 418/2025
PROCESSO N.º 60/2025
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, na forma de cartões de chip e magnéticos, para aquisição em estabelecimentos comerciais que comercializem gêneros alimentícios "in natura" aos servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações contidas no Termo de Referência

ADITIVO: Alteração contratual para adequação do valor global estimado do instrumento em virtude de repasse financeiro decorrente de ganho real no auxílio-alimentação dos servidores, cumulado com o acréscimo quantitativo de 01 (um) beneficiário no quadro da contratada em virtude da criação de cargo comissionado. Fica estritamente mantida inalterada a taxa de administração contratual em 0,00% (zero por cento).

AMPARO LEGAL: Artigo 124, inciso I, alínea "b", e inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as Cláusulas Sétima (item 7.4) e Décima Quinta do Contrato original, e Resolução nº 10/2026.

VALOR DO ADITIVO: O presente termo aditivo importa em um acréscimo estimado de R$ 105.993,90 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e noventa centavos) ao saldo remanescente do contrato. Em decorrência deste ajuste, o valor global anual estimado do contrato passa de R$ 3.141.600,00 para R$ 3.247.593,90.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.46- Auxilio-Alimentação

CÓDIGO E-SFINGE TCE-MS: DBD9E977B68B9DA1BA35D1FC806565BD5AFB62BE

ASSINAM: ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

GIOVANA VIEIRA ALVES

Três Lagoas/MS, 23 de junho de 2026.

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

PORTARIA Nº 681 /DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Margarete Affonso Brandao, matrícula nº 15335, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10/06/2026 a 08/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 16 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 682 /DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Barbara Lopes de Oliveira, matrícula nº 22910, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 08/06/2026 a 06/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 16 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 683 /DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Edileusa Pereira de Brito, matrícula nº 23849, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10/06/2026 a 07/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 16 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 684 /DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Priscilla Rodrigues de Almeida, matrícula nº 20984, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08/06/2026 a 22/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 16 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 689 /DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Luiz Alberto Ribeiro Camargo, matrícula nº 7638, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10/06/2026 a 09/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 16 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 690 /DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Marcia Eduarda de Souza Santos, matrícula nº 24048, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 09/06/2026 a 08/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 16 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 691 /DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Darcymar Najila Baracat Alves Mariano, matrícula nº 18689, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10/06/2026 a 09/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 16 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 692 /DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Josenilda Ferreira dos Santos, matrícula nº 17094, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10/06/2026 a 09/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 16 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 69/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR QUINQUÊNIO AO SERVIDOR MARCELO MUNIZ DE FREITAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
R E S O L V E:

Art.1º- Conceder ao servidor MARCELO MUNIZ DE FREITAS, matrícula 569-1, o direito de adicional (quinquênio) de

5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos básicos, por ter completado mais 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal nesta competência, com fundamento no artigo 60, §1 da Lei 2.120/06 e considerando o disposto no artigo 3º da Lei Complementar 226 de 12 de Janeiro de 2026, que revogou oinciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 23 de Junho de 2026.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 721/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Franciely Nogueira Ribeiro, matrícula nº23755, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 08/06/2026 a 05/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 17 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0427/SEGP/DGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Licença para Estudo, com ônus, do servidor Sra. GLAUCIA CRISTINA FERREIRA, matrícula nº 25988, matrícula nº 1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotado na Escola Flausina de Assunção Marinho, pelo período 1 (um) ano, sendo de **16/06/2026 a 16/06/2027**.

Art. 2º - Fica previsto no art. 116, da Lei Municipal nº1.609/2000, o seguinte regulamento: O Trabalhador da Educação beneficiado com bolsa de estudo, fica obrigado a prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação, durante o **período mínimo equivalente ao dobro do tempo de afastamento e após a conclusão do respectivo curso**, sob pena de ressarcimento do valor recebido. No caso de desistência ou desligamento do curso, fica obrigado a restituir o valor recebido, devidamente atualizado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas - MS, aos 19 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 687/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Vivian dos Anjos Azambuja, matrícula nº 22004/23847, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02/06/2026 a 21/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 17 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 725/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Regia Silvia Martins Tosta, matrícula nº1487, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 21/05/2026 a 02/06/2026 e 03/06/2026 a 02/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 17 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 719/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Gislene Ferreira da Silva, matrícula nº 21635, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 14/04/2026 a 12/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 17 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 716/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Astrogildo Alonso Neto, matrícula nº11896, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 08/06/2026 a 05/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 17 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 715/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Débora Caroline Bononi Gomes, matrícula nº 17779, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 18/05/2026 a 12/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 17 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 711/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Lilian Cristina Camargo Ottoni Viola, matrícula nº23875, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12/05/2026, 26/05/2026 e 28/05/2026 a 11/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 17 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 709 /DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Ketley Maia da Silva, matrícula nº28881, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04/06/2026 a 01/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 17 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 708/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Sérgio Lázaro da Silva, matrícula nº 5397, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Trânsito, pelo período de 11/06/2026 a 09/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 17 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 707 /DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Viviane Cordeiro dos Santos, matrícula nº15410, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 13/06/2026 a 08/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 17 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 706 /DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Rafaela Aparecida Horta Furtado, matrícula nº 21883, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 08/06/2026 a 07/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 17 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0429 /DGP/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho);

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido pelo período de **17 DE FEVEREIRO DE 2026 a 16 DE FEVEREIRO DE 2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal n°1.562/1999, com alterações dadas pela Lei n°3.353/2017, ao(a) Servidor(a) Público(a) **CHRISTOVAM TABOX BAZAN**, matrícula - 31680-1, no cargo GERENTE DE GESTAO POLITICA PUBLICA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2° - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3° - O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas - MS, 22/06/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 705/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Marta Bocato da Silva, matrícula nº402, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 11/06/2026 a 10/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 17 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 704 /DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Juliana Andreazzi Bergamaschi, matrícula nº 33808, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10/06/2026 a 22/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 17 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 702 /DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Marcos Alessio Boleti, matrícula nº 15336, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 16/06/2026 a 14/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 17 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 701/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Juliana Cruz da Silva, matrícula nº 21018, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03/06/2026 a 02/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 17 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 642/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, WADIH RODRIGUES ASSUNÇÃO VILELA AMADO, matrícula 26854-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com ínicio no dia 14/05/2026 e retorno ao trabalho no dia 03/06/2026, conforme avaliação médica.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/05/2026, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas - MS, 17/06/2026.

VANESSA DOS SANTOS SENA

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 641/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Wadih Rodrigues Assunção Vilela Amado, matrícula nº23838, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 13/05/2026 a 14/05/2026 e 15/05/2026 a 02/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 17 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 714/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Luciene Antonia de Paula e Silva, matrícula nº14075, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 27/05/2026 a 25/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 17 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 713/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Maria

Leticia Beltrão, matrícula nº17866, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08/06/2026 a 21/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 17 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 712/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). José de Paula Martinelle Junior, matrícula nº 28323, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 07/06/2026 a 15/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 17 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0426/SEGP/DGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Licença para Estudo, com ônus, do servidor Sra. CARLA MURIEL COELHO ROCHA CHIARELI, matrícula nº 25934, matrícula nº 1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotado na Escola Olinto Mancini, pelo período 1 (um) ano, sendo de **16/06/2026 a 16/06/2027**.

Art. 2º - Fica previsto no art. 116, da Lei Municipal nº1.609/2000, o seguinte regulamento: O Trabalhador da Educação beneficiado com bolsa de estudo, fica obrigado a prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação, durante o **período mínimo equivalente ao dobro do tempo de afastamento e após a conclusão do respectivo curso**, sob pena de ressarcimento do valor recebido. No caso de desistência ou desligamento do curso, fica obrigado a restituir o valor recebido, devidamente atualizado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas - MS, aos 19 de junho de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL N° 5316/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Aquisição emergencial da fórmula de aminoácidos livres NEOCATE® (DANONE®) para atender o paciente, L. C. M. C. V., conforme decisão judicial proferida nos Autos 0802214-47.2026.8.0021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 108/2026

CONTRATADA: COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 29.865,60 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL N° 6532/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação da empresa **Acessibilidade Aplicada Cursos, Treinamentos e Consultoria Ltda ME**, para ministração de curso de capacitação denominado "Acessibilidade Aplicada – Capacitação conforme a NBR 9050/2020, NBR 16537/2024, Lei Brasileira de Inclusão e demais normas de acessibilidade", com carga horária de 16 (dezesseis) horas, na modalidade presencial "in company", destinado à capacitação de até 40 (quarenta) servidores da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 109/2026**.**

CONTRATADA: ACESSIBILIDADE APLICADA CURSOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA ME.

VALOR TOTAL: R$ 16.510,00 (dezesseis mil, quinhentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso IIl, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

SILVÂNIA DE FÁTIMA BERSANI
Secretária Municipal Interina de Governo e Políticas Públicas
(Ordenadora de Despesa)

Matéria enviada por David de Barros Oliveira

RESOLUÇÃO Nº 033/SEGP/PMTL/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

"Convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas edital 001/2026 para contratação por excepcional interesse público da prefeitura municipal de Três Lagoas/MS".

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o Decreto nº 1512/2025:

CONSIDERANDO o não comparecimento, dentro do prazo estabelecido, da candidata convocada por intermédio da Resolução nº 031/SEGP/PMTL/2026, de 12 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, Edição nº 4113, de 15 de junho de 2026;

CONSIDERANDO A publicação no Diário Oficial em 22/05/2026, do Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2026, e seus Anexos I, II e III, divulgados em 15 de maio de 2026 no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR, a candidata aprovada no Processo Seletivo em Caráter Temporário para o ano 2026 – Edital 001-2026, para comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, observando a ordem de classificação, conforme ANEXO I.

Art. 2º O processo de convocação será realizado em três etapas, a saber:

I - Entrega de documentos: os candidatos deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação dos requisitos estabelecidos no edital do processo seletivo. A entrega completa dos documentos é critério obrigatório para que o candidato possa prosseguir para a segunda etapa. Não serão recebidos documentos de forma parcial, e a ausência de qualquer documento constante no Art. 4º acarretará o não cumprimento da exigência do item "**18.1"** do **Edital 001/2026**, impossibilitando a continuidade do processo seletivo;

II - EXAMES ADMISSIONAIS: os candidatos aprovados na primeira etapa serão submetidos a exames médicos para avaliação da aptidão física e mental para o exercício das funções;

III - LOTAÇÃO: após a conclusão das etapas anteriores, será realizada a lotação dos candidatos aprovados nos locais de trabalho designados pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Artigo 3º - A candidata, conforme Anexo I, deverá comparecer na SEGP- **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas,** sito na Rua Munir Thomé, nº 949, Centro, Fone: (67) 99155-1162, **a fim de realizar a entrega dos documentos comprobatórios** exigidos para o cargo.

§1º A **entrega de documentos comprobatório** da escolaridade exigida para o cargo será realizada na **data da entrega de documentos**.

§2º A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar os servidores e candidatos.

Art. 4º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data e horário estabelecidos no **ANEXO I** desta Resolução, conforme relacionados a seguir:

§1º Nos casos dos candidatos que por opção ou por hipossuficiência, **não queiram autenticar os documentos em cartório** conforme previsto item 1. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço de acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§2º Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

1.Cópias autenticadas em cartório:

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura.

Observação: Em caso de apresentação de declaração de conclusão de curso, esta deverá ser atualizada, devendo ter sido expedida após o ano de **2023**.

2. Cópias simples acompanhadas do Documento Original ou Cópias autenticadas em cartório:
a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e/ou cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura;
b) Certidão de casamento ou nascimento;
c) Carteira de Identidade;
d) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva (s) justificativa (s); https://www.tse.jus.br/
e) Comprovante de Situação Cadastral no CPF https://servicos.receita.fazenda.gov.br;
f) PIS/PASEP;
g) Carteira Profissional de Trabalho – Frente e Verso ou digital (PDF impresso);
h) Comprovante de Residência (Luz, telefone);

i) 02 Fotos 3x4;
j) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino);
k) Declaração do Imposto de Renda – exercício 2025 (ano calendário 2024).
l) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais e Cível: Expedidas pelos foros da Justiça Federal e Estadual de Todos os **Locais de Residência nos Últimos 5 Anos.**
Observação: Caso tenham morado em outro(s) Estado(s) – Solicitar juntamente aos Foros Competentes deste(s) Estado(s).
1 – Se morou em dois Estados diferentes ou mais: Solicitar Juntamente aos Foros Competentes de cada Estado, conforme caso.
2 – Mesmo nos casos em que tenham morado somente no MS e não consigam emitir as Certidões pelos Links Abaixo – O Solicitante Precisará Verificar Junto ao foro emitente responsável pela emissão.
I- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL (1ª Cível e Certidão Criminal e 2ª Instância Certidão Cível, Certidão Criminal e Certidão para fins eleitorais.
Link: https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000 ouwww.tjms.jus.br
II- TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3º REGIÃO (Certidão Cível e Certidão Criminal, abrangência Regional)
Link: https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao
III- **CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE** referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – Esfera: Todas. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
m) Cópia do Cartão do Banco Bradesco ou comprovante de abertura de conta bancária;
DEPENDENTES:
n) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;
o) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 5 anos;
p) Comprovante de Frequência Escolar para filhos de 06 a 14 anos;
q) Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge/Companheiro (se for o caso)
r) Comprovante dos dependentes para IR: Carteira de Identidade ou Registro Nascimento ou documento de guarda oficial e CPF.
ORIGINAIS:
Declaração de Bens (a ser preenchida no local);

Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (a ser preenchida no local);

Declaração de Parentesco (a ser preenchida no local);

Declaração de Não promover calúnia contra o órgão (a ser preenchida no local);

Declaração de não acumulação de cargos (a ser preenchida no local);

Declaração de não participação - transação com o Município (a ser preenchida no local);

Declaração de Não ter sofrido Penalidades Disciplinares (a ser preenchida no local);

Declaração de Isenção de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (a ser preenchida no local);

Termo de Compromisso, Responsabilidade e Confidencialidade com as Políticas de Privacidade, Segurança e Proteção de Dados Pessoais do Município de Três Lagoas/MS.

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL emitido pelo Departamento de **Segurança, Saúde e Qualidade de Vida**, deste município, declarando o candidato apto para o exercício das funções, conforme Art. 5º, inciso I desta Resolução.

§3º Na impossibilidade da presença do candidato, o mesmo deverá eleger representante munido de procuração particular para entrega de documentos (ANEXO III).

A procuração poderá ser **outorgada apenas para entrega dos documentos** comprobatórios exigidos pelo edital de abertura nº 001/2026 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

§4º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar algum documento do artigo 6º, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de autenticação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 dias. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de autenticação.

Art. 5º - A candidata conforme ANEXO II, deverá comparecer junto ao **Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida**, com endereço na Rua Munir Thomé 949 - Centro, Fone: (67) 3929 1130, (67) 99155 4263 e (67) 99276 4933, **a fim de realizar os exames médicos admissionais,** portando os seguintes exames laboratoriais:

I- Para a convocada no cargo de Enfermeiro do Trabalho:

- EXAME CLÍNICO COM MÉDICO DO SESMT E EXAMES SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.

§1º. A candidata deverá se apresentar portando documento de identificação com foto, exames laboratoriais;

Art. 6º - Sendo pertinente para comprovação de aptidão do candidato, a Perícia Médica poderá solicitar exames

complementares.

§1º - O candidato será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.

Art. 7º - O candidato classificado deverá comprovar aptidão física e nível de escolaridade exigido para exercício do cargo, conforme prevê o art. 8º, inciso IV e VI da Lei nº 2.120/2006.

Art. 8º Os candidatos convocados que forem aprovados na etapa de entrega de documentos e nos exames médicos deverão comparecer, na data e horário agendados no ato da entrega de documentos, à SEGP – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, localizada na Rua Munir Thomé, nº 949, Centro, telefone (67) 99155-1162, para a lotação.

Art. 9º - Não serão admitidos os candidatos com:

Acumulação ilegal de cargos;

II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);

III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;

IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital;

V. No ato da apresentação dos documentos obrigatórios referentes à primeira etapa do processo seletivo, o candidato receberá, pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, uma carta de agendamento contendo data e horário para a lotação.

VI. A lotação dos candidatos aprovados será realizada somente após a conclusão de todas as etapas anteriores do processo seletivo, em conformidade com a designação dos locais de trabalho pela administração pública.

Art.10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 22 de junho de 2026.

Vanessa dos Santos Sêna

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

ANEXO I

DATAS E HORÁRIOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS – PRIMEIRA ETAPA

SEGP- Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**,** sito na Rua Munir Thomé, nº 949.

AC- Ampla Concorrência / **PCD**- Pessoa com Deficiência / **PPP**- Pessoa Preta ou Parda

DATA: 29/06/2026 ÀS 08H30									
403 - ENFERMEIRO DO TRABALHO									
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Conhecimentos Específicos**	**Língua Portuguesa**	**Legislação Municipal**	**Matemática e Raciocínio Lógico**	**Prova de Títulos**	**Classificação**	**Mod.**
Cássia Regina Da Silva	9660000696	18.50	5.00	5.00	3.00	2.00	3.50	3	**AC**
Justificativa: Término do contrato da servidora Yvy da Silva Coelho, ocupante do cargo criado pela Lei nº 4.408, de 19 de dezembro de 2025.									

ANEXO II

DATAS E HORÁRIOS REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Datas e Horários para realização de exame médico admissional SESMT, localizado Rua Munir Thomé 949 – Centro

DATA: 29/06/2026 ÀS 08H30									
403 - ENFERMEIRO DO TRABALHO									
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Conhecimentos Específicos**	**Língua Portuguesa**	**Legislação Municipal**	**Matemática e Raciocínio Lógico**	**Prova de Títulos**	**Classificação**	**Mod.**
Cássia Regina Da Silva	9660000696	18.50	5.00	5.00	3.00	2.00	3.50	3	**AC**
Justificativa: Término do contrato da servidora Yvy da Silva Coelho, ocupante do cargo criado pela Lei nº 4.408, de 19 de dezembro de 2025.									

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Por este instrumento particular de Procuração eu Outorgante: (nome completo): _____ _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____,(profissão)_____,portador(a)doCPF_____, RG nº_____, expedido pelo (órgão)_____, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) ____ _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo) _____ _____

_____,(nacionalidade)_____,(estado civil)_____, (profissão)_____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº_____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____

_____ bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Três Lagoas -MS, para realizar a **ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** exigidos para o cargo de _____, por ocasião da Resolução 033/2026, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de _____/_____/_____ (dia/mês/ano).

_____, _____ de _____ de 2026.

Cidade/Estado

_____ _____

Assinatura do (a) Procurador (a) Assinatura do (a) candidato (a)

CPF: CPF:

OBSERVAÇÕES: A procuração poderá ser outorgada apenas para entrega dos documentos comprobatórios exigidos pelo Edital de Abertura nº 001/2026 resolução 033/2026 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº 1838 , DE 23 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.4378

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal n°. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.348.415,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.348.415,88**

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

904	10.301.0010.2031.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	148.415,88
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Açõe	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

204	10.301.0010.2031.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	400.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Açõe	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

264	10.302.0010.2035.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	800.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Açõe	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.200.000,00**

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1838 , DE 23 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.4378

Anulação:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	874		10.302.0010.2035.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL		-148.415,88	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2	600 3110
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Anulação (-) **-148.415,88**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

ANEXO AO DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 1838 , DE 23 DE JUNHO DE 2026

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: JUNHO)
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição	Valor
Fonte Grupo 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenç	
FONCODIGO 0 Sem código de acompanhamento	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	38.777.942,37
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	38.777.942,37
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	31.890.764,50
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	31.890.764,50
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	33.768.499,95
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	33.768.499,95
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,22
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	41.197.569,94
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	38.777.942,37
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	79.975.512,31
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	66.240.694,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	13.734.818,31
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	4.000.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	9.734.818,31